



ENTREVISTA

TRT-SP ELEGE NOVO PRESIDENTE

Entrevista com os candidatos que disputam à presidência do TRT/02 biênio 2004/2006. Juíza Dora Vaz Treviño e Juiz Antonio José T. Carvalho.

Página 04

DIRETORIA

NOVA DIRETORIA DA AMATRA-SP

*Lutar contra qualquer tipo de controle Externo da Magistratura.
Otimizar o trabalho jurisdicional através de abertura de novos cargos para juízes.
Implementar a Escola da AMATRA.
Com esses ideais, tomou posse a nova diretoria da AMATRA-SP*

Página 12

POR DENTRO DA AMATRA

**AMATRA-SP PROMOVE
O XX ENCONTRO ANUAL
DOS MAGISTRADOS
DA JUSTIÇA DO
TRABALHO.**

Página 07

DOCTRINA

**ASPECTOS
PROCESSUAIS
ESPECÍFICOS DA
AÇÃO COLETIVA DO
TRABALHO.**

Página 08

POR DENTRO DA AMATRA

**AMATRA DE SÃO PAULO
PERMANECE NA AMB**

Página 06



Emoldurados pelo cenário exuberante de rio e mar, pedras e areias, cercados pela mata Atlântica no município de Mangaritiba (próximo a Angra dos Reis/RJ), será realizado o XX Encontro Anual dos Magistrados do Trabalho da 2ª Região, organizado pelo AMATRA-SP.

O encontro se realizará nos dias 27 a 31 de outubro de 2004 no aconchegante Village Rio das Pedras do Clube Méd. Sendo assim, o encontro está sendo organizado de modo a proporcionar uma programação científica de altíssimo nível, sem descuidar das atividades sociais e esportivas, possibilitando uma saudável integração entre os participantes.

Solicite à empresa Steel Viagens e Turismo Ltda (X-Virtual 011 3868-3212) as informações pertinentes aos pacotes promocionais que compreende a hospedagem no Village Rio das Pedras, em apartamento duplo, tipo standart, 03 refeições diárias e alguns serviços de esporte e lazer, normalmente oferecidos pelo clube Méd.

TABELA DE PREÇOS DE PACOTES

Data de inscrição	Associado da AMATRA-SP	Acompanhante do Associado	
até 23/07/2004	R\$ 825,00 tx. de inscrição (isento)	R\$ 940,00 tx. social	R\$ 50,00
até 23/08/2004	R\$ 885,00 tx. de inscrição R\$ 200,00	R\$ 975,00 tx. social	R\$ 100,00
até 23/09/2004	R\$ 945,00 tx. de inscrição R\$ 250,00	R\$ 999,00 tx. social	R\$ 125,00
Data de inscrição	Não Associado da AMATRA-SP	Acompanhante do Associado	
até 23/07/2004	R\$ 1.150,00 tx. de inscrição R\$ 250,00	R\$ 1.150,00 tx. social	R\$ 125,00
até 23/08/2004	R\$ 1.200,00 tx. de inscrição R\$ 300,00	R\$ 1.200,00 tx. social	R\$ 150,00
até 23/09/2004	R\$ 1.250,00 tx. de inscrição R\$ 350,00	R\$ 1.250,00 tx. social	R\$ 175,00
Crianças	0 a 1 ano	02 a 03 anos	04 a 11 anos
Preço Pacote	R\$ 100,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00
Diária Extra	R\$ 25,00	R\$ 65,00	R\$ 125,00
Diárias Extras	Apto. Duplo	Apto. Solteiro	Ônibus semi-feito
Valores	R\$ 240,00	R\$ 290,00	Ida e volta R\$ 103,00

EXPEDIENTE

AMATRA-SP

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO.

Av. Marquês de São Vicente nº 235 - Bloco B 10º and. - São Paulo - SP
 CEP: 01139-001 - Telefones: (011) 3392-4727 - 3392-4997 e 3392-4996
 www.amatra2.org.br - amatra2@uol.com.br

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente

JOSÉ LÚCIO MUNHOZ

Vice-Presidente

SONIA MARIA LACERDA

Diretor Cultural

GABRIEL LOPES COUTINHO FILHO

Diretor Secretário

ANDRÉ CREMONESI

Diretora Social

TÂNIA BIZARRO QUIRINO DE MORAIS

Diretora Tesoureira

NEYDE GALARDI DE MELLO

Diretor de Benefícios

SAINT CLAIR LIMA E SILVA

COMISSÃO DISCIPLINAR E DE PRERROGATIVAS

Titulares

EDILSON SOARES DE LIMA
 EDUARDO DE AZEVEDO SILVA
 WILDNER IZZI PANCHERI

Suplentes

CÍNTIA TAFFARI
 DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 FERNANDO CÉSAR TEIXEIRA FRANÇA

CONSELHO FISCAL

Titulares

ANTONIO RICARDO
 LIANE CASARIN SCHRAMM
 MARBRÁ TOLEDO LAPA

Suplentes

ANÍSIO DE SOUSA GOMES
 JOSÉ BRUNO WAGNER FILHO
 SÉRGIO PINTO MARTINS

IMPRENSA

Conselho Editorial

Coordenador

Gézio Duarte Medrado

Conselheiros

José Lúcio Munhoz
 Sonia Maria Lacerda
 Soraya Galassi Lambert
 Paulo Kim Barbosa
 Lúcio Pereira de Souza

Jornalista Responsável

Ana Paula Naves
 MTB 40.972/SP

Revisão

Terezinha Conceição Lima e Silva
 Izilda Garcia

Fotos

Augusto Canuto

Arte e Edição

Nove Estúdio Gráfico Ltda.
 estudionove@uol.com.br

Impressão

Bangraf - (11) 6947 0265

SUMÁRIO

Editorial	03
Entrevista	04
Por Dentro da AMATRA	06
Doutrina	08
Atualize-se	09
A Vero	10
Inauguração do Fórum	11
Diretoria	12
Inauguração AMATRA	14
Jure Et Facto	15
Novos Magistrados	16

A CADA DIA UM NOVO APRENDIZADO

O processo eleitoral, embora cansativo e muito longo, foi bastante produtivo, pois possibilitou a troca de experiências, a discussão de propostas e o envolvimento dos magistrados do trabalho de São Paulo com a sua entidade. Deste processo resultou uma presença maciça de juízes ao pleito, optando pela construção de uma entidade melhor, seja votando em uma ou em outra das chapas concorrentes. Dia 11 de março de 2004 saímos das urnas com a Chapa União e Força eleita para dirigir a Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 2ª Região (AMATRA-SP), a maior do país.

Se por um lado esta escolha é motivo de orgulho, em razão da confiança depositada nos membros de nossa diretoria, por outro lado ela representa uma enorme responsabilidade. Afinal, fomos eleitos mediante o compromisso de colaborar para o aperfeiçoamento de nossa entidade e para representar o aprimoramento da magistratura trabalhista de São Paulo. Temos consciência desta responsabilidade e ao mesmo tempo em que voltamos a agradecer o apoio declarado nas urnas, tornamos a reafirmar o nosso compromisso de lutar pela melhoria da instituição, preservando os acertos do passado e buscando a correção daquilo que for preciso.

O exercício de direção de uma entidade como a AMATRA-SP é uma tarefa das mais difíceis e que exige muita dedicação, trabalho e vontade. Neste processo iremos tropeçar algumas vezes, mas tendo sempre a certeza de que buscaremos nos aprimorar e, ainda, avançar alguns passos. A cada dia nos deparamos com novos desafios, certos de encontrar, em cada um deles, uma lição para ser aprendida.

Nestes três primeiros meses de gestão tivemos muitos eventos e uma série de atividades que muito nos ocuparam. Logo de início providenciamos um plebiscito e um recadastramento, para melhor conhecer os associados e estabelecer alguns programas de trabalho institucional. Desta consulta restou clara a vontade dos colegas em colaborar com a Escola que pretendemos instituir perante a AMATRA-SP; ficou demonstrado o apoio à ampliação da competência da Justiça do Trabalho; a manutenção da filiação à AMB; a expressiva oposição ao Controle Externo e a vontade de alterar algumas de nossas condições de trabalho.

Como primeiro ato de nossa gestão designamos uma Comissão Especial para elaboração de um anteprojeto de lei criando 141 cargos de juiz do trabalho substituto (de modo que cada Vara funcione com dois magistrados). Presidida pelo colega Rafael Pugliese, a Comissão redigiu uma proposta legislativa e sua profunda fundamentação, tendo o texto sido apresentado ao TRT/SP e

aprovado por unanimidade pelo seu Órgão Especial. O anteprojeto está sob análise do TST e representará, se definitivamente aprovado pelo Congresso Nacional, uma significativa melhora na prestação da tutela jurisdicional na maior região metropolitana do país. Também estamos empenhados na aprovação, pelo Senado, do PLC 90/2003, que cria cargos para servidores na Justiça do Trabalho da 2ª Região.

Também no primeiro mês de gestão a Diretoria da AMATRA-SP encaminhou ao TRT/SP uma proposta de regulamentação da Escola da Magistratura, que deverá ser apreciada em breve pelo Órgão Especial daquela Corte, resolvendo definitivamente um problema que se encontra em discussão por anos no âmbito de nossa região, de modo a propiciar a instalação de um Conselho onde a AMATRA-SP tenha efetiva presença e participação.

“Mesmo com tantas dificuldades inauguramos a Sala Valentin Carrion, num momento de emoção e alegria.”

Além do início da reestrutura administrativa da AMATRA-SP (que levará ainda alguns meses), nos deparamos com todos os problemas decorrentes da mudança das instalações para o Fórum Ruy Barbosa (discussões de escolha do local, projeto de execução, layout, instalações, orçamentos diversos, aquisição de móveis e equipamentos, entre tantos outros encaminhamentos decorrentes desta situação). Mesmo com tantas dificuldades inauguramos a Sala Valentin Carrion, num momento de emoção e alegria. Agora contamos com um ótimo ambiente para trabalhar e confraternizar, em local amplo, moderno, alegre e confortável. Na área de Benefícios implantamos um convênio com a Eletrodireto e com a Cinemark, além de estudos e negociações para outras parcerias.

Estamos reestruturando a comunicação, com a criação do Informativo “*Jure et Facto*”, a nomeação do Diretor Adjunto de Imprensa, a contratação de uma jornalista para a entidade, a reformulação deste jornal e a remodelação de nossa página na Internet

(com a criação de um site interativo, moderno e profissional). Também estamos ocupando importantes espaços nos meios de comunicação (artigos publicados, participação em programas de rádio e tv, etc.). Ainda tivemos que nos envolver nas matérias relacionadas à restituição de IR de diversos colegas, a defesa quanto à cobrança do PSSS (de 96/98), o ajuizamento de ação visando impedir a contribuição dos inativos, a apresentação de recurso contra decisões do TCU que atinge diretamente dezenas de associados (que entendemos incorretas e que viola as prerrogativas da magistratura) e algumas questões individuais de prerrogativas.

Realizamos uma Assembléia para abordagem de matérias institucionais, de prerrogativa e de alteração estatutária. Estamos realizando estudos de reformulação do estatuto, para sua atualização, capacitando nossa entidade para o pleno exercício da democracia associativa.

Também nos ocupamos com as matérias institucionais de nível nacional, com atuação constante em Brasília, perante o Congresso Nacional (projetos de criação de cargos, PEC paralela da previdência, projeto de lei de ampliação da competência da Justiça do Trabalho), TST e ampliando o entrosamento e relacionamento com a Anamatra, AMB e outras entidades associativas.

Em relação aos novos magistrados, nos preocupamos com a análise do sistema contributivo da previdência. Não faltaram, ainda, os intensos contatos com colegas, com a direção do TRT, empresas e fornecedores. Toda esta estafante atividade não é fruto exclusivo da atuação do presidente da entidade e só foi possível graças ao empenho de toda a diretoria, dos membros das comissões, dos diretores adjuntos já nomeados e de outros colegas que cederam parte de seu tempo em favor do coletivo. Neste sentido não poderíamos deixar de mencionar a importante contribuição dos colegas aposentados, que além de participarem efetivamente na diretoria (com a presença sempre constante de Neyde Gardi e Marbra Lapa) ainda ocupam duas das quatro diretorias adjuntas já criadas. Embora tenhamos atuado de modo bastante profundo em tão pouco tempo, temos muito ainda que realizar. Parte dos projetos e programas apenas foi iniciada e outras tantas propostas ainda nem saíram do papel. Os resultados obtidos até agora, no entanto, nos dão a certeza de que estamos no caminho certo, sem esquecer que devemos deixar o espírito aberto para compreender que as dificuldades se traduzem, a cada dia, num novo aprendizado.

Juiz José Lúcio Munhoz
Presidente da AMATRA-SP

ELEIÇÕES PARA A PRESIDÊNCIA DO TRT-02 BIÊNIO 2004/2006

O TRT-SP elegerá em Agosto, a diretoria para o biênio 2004-2006. O colégio eleitoral composto pelos atuais 61 juízes, escolherá o novo Presidente, Vice-Presidente Administrativo, Vice-Presidente Judicial e Corregedor

Regional. O regimento interno dispõe que são candidatos os quatro juízes mais antigos. Assim o JM&T entrevistou os dois candidatos declarados à Presidência: Juiz José Antonio Teixeira de Carvalho e a Juíza Dora Vaz Treviño, que re-
tam sua trajetória na magistratura e formulam propostas para a gestão do Tribunal. Ambos os candidatos ressaltam apoio à AMATRA-SP e, concordam quanto à necessidade de aperfeiçoamento da prestação de serviço jurisdicional.

tam sua trajetória na magistratura e formulam propostas para a gestão do Tribunal. Ambos os candidatos ressaltam apoio à AMATRA-SP e, concordam quanto à necessidade de aperfeiçoamento da prestação de serviço jurisdicional.

Jornal Magistratura e Trabalho – Gostaria que comentasse brevemente sua trajetória na magistratura e no Tocante ao TRT-SP.

Juíza Dora Vaz Treviño – Bem, sou nascida em Santos e me formei pela Faculdade de Direito da Universidade Católica de Santos. Advoguei nas áreas civil e trabalhista e posteriormente fui procuradora do Estado. Ingressei na magistratura do Trabalho em 1973, sendo promovida a presidência da 9ª JCJ de São Paulo em 1975, onde permaneci 17 anos.

Em 1992, fui empossada como juíza do TRT-SP onde fiz parte da 8ª turma, sendo que de 1994 a 1996 fui presidente. Entre 1999 e 2001 integrei a Seção Especializada em Dissídios Coletivos e Individuais, me afastando no período de 1996 a 1998, quando fui auxiliar do juiz corregedor. Em setembro de 2001 tomei posse como vice-presidente administrativa do TRT, na gestão do biênio 2002/2004, perfazendo 31 anos de magistratura.

JM&T – Qual sua expectativa quanto ao pleito para a próxima gestão?

Juíza Dora Vaz Treviño – Por força da Lei Orgânica da Magistratura, são elegíveis os quatro juízes mais antigos, então eu estou na disputa, porque em termos de antiguidade, eu sou a primeira, uma vez que o colega que está na lista, optou por abdicar do seu direito de concorrer a Presidência. Então estamos, eu e mais dois colegas nesse pleito, que eu considero honesto, procurando sempre o que for melhor para essa Corte.

JM&T – A Sra. é favorável à eleição direta para a direção do TRT-SP efetuada por todos os juízes?

Juíza Dora Vaz Treviño – Eu acredito que esse é um assunto que seria melhor se fosse ponderado com mais tranquilidade. Por exemplo, no Ministério Público do Estado de São Paulo, há esse princípio de escolha eu percebo que há muito empenho político na época de eleições, como praticamente em todos os setores. É um assunto delicado que precisaria uma análise detalhada dos pontos positivos e dos pontos negativos. Um ponto negativo que eu vejo, é o juiz que concorre ao cargo, ter que secundarizar sua atividade principal, para se empenhar na conquista de votos.

JM&T – Qual sua principal proposta, caso seja eleita?

Juíza Dora Vaz Treviño – Sem dúvida nenhuma será a de priorizar os recursos humanos, que já está altamente defasado faz anos. Investindo no homem, seja ampliando o quadro de juízes, ou ampliando o quadro de funcionários, esse é meu objetivo principal, embora sejamos dependentes de verba através do Legislativo. A idéia é propiciar a agilidade do projeto 90/2003 indo constantemente à Brasília, objetivando esse fim. É um trabalho de persuasão perante aos Deputados Federais, aos Senadores, debatendo o assunto e apontado as más condições de serviços jurisdicionais, por falta de funcionários e juízes. Obviamente têm muitos aspectos que terão de ser mudados no legislativo, mas acredito que o TST está muito habilitado para postular isso.

Jornal Magistratura & Trabalho – Gostaria que o senhor comentasse sua trajetória na Magistratura e no tocante ao TRT-SP.

Juiz Antonio José Teixeira de Carvalho – Ingressei na Justiça do Trabalho por concurso público em 27 de abril de 1979 e sempre atuei, por obra do destino, em Juntas com grande volume de processos. Há uma década, em 13 de julho de 1993, fui promovido para o Tribunal, onde sempre tive assento na 9ª Turma, da qual fui Presidente por dois mandatos e de onde saí para assumir a Vice-Presidência Administrativa da Corte. Acima de tudo, minha maior e única qualificação é a de ser Juiz, tendo trabalhado como Juiz Substituto em Cubatão, quando os processos distribuídos chegavam a 7.000 por ano. Como titular, laborei na 32ª JCJ e por dez anos na 2ª e na 5ª JCJ de Santos, Juntas reconhecidamente pesadas. Na primeira instância, como no TRT, sempre procurei julgar os processos a mim distribuídos com a maior celeridade possível.

JM&T – Qual sua expectativa quanto ao pleito para a próxima gestão?

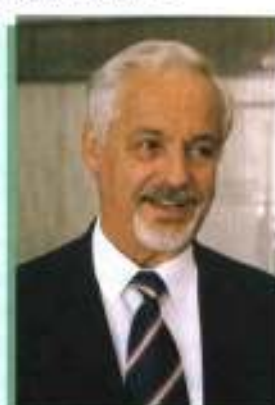
Juiz Antonio José Teixeira de Carvalho – Encaro com naturalidade o momento em que o Tribunal irá escolher seus novos dirigentes. Como é cediço, sou, até pela posição na lista de antiguidade, candidato natural à Presidência desta Corte. Aguardo, pois, com tranquilidade, a eleição, cômico de que posso devotar à administração do TRT-SP, se assim for a vontade de meus pares, meus melhores esforços, minha dignidade e honradez, no intuito de servir à coletividade e fazer progredir ainda mais este grande Tribunal. Ressalto ainda a experiência que acumulei ao longo dos 25 anos de exercício da Judicatura, em suas diversas instâncias.

JM&T – O Sr. é favorável à eleição direta para a direção do TRT-SP efetuada por todos os juízes?

Juiz Antonio José Teixeira de Carvalho – Os ocupantes dos cargos diretos devem ser eleitos por magistrados que conheçam toda a estrutura do Tribunal, tanto em primeira quanto em segunda instância. Além disso, os eleitores também devem conhecer o caráter dos candidatos para avaliar a coerência de suas propostas. Logo, a escolha deve caber aos juízes do Tribunal. Reconheço que é caudalosa a corrente que prega eleições diretas nos tribunais. Considero, todavia, que a maior problemática estaria na politização dos juízes que se dedicariam menos a julgar e a satisfazer as necessidades dos jurisdicionados, na medida em que passariam a se dedicar à política, atividade que não lhes é própria e peculiar.

JM&T – Como o senhor acha que deve ser o relacionamento da Direção do TRT/SP com a AMATRA-SP?

Juiz Antonio José Teixeira de Carvalho – Creio que o relacionamento entre a direção do Tribunal e a AMATRA-SP deve ser respeitoso, harmônico e cordial. A AMATRA-SP pode, com certeza, contribuir para o aperfeiçoamento do Tribunal com idéias e sugestões que serão analisadas pela Presidência deste Regional e, se for o caso, aplicadas. A união e a integração são desejáveis, porém, ressalte-se que, apesar do grande respeito que nutrimos pela AMATRA-SP, entendemos ser incabível qualquer ingerência em assuntos de competência do Tribunal, como, também, do Tribunal em assuntos próprios da Associação, que é o órgão indicado para empenhar-se na defesa dos interesses de seus associados. A AMATRA vem batalhando pelos interesses dos magistrados, o que é legítimo. Entretanto, às vezes, mister se faz levantar não apenas dados positivos da magistratura, mas também eventuais falhas e dificuldades encontradas



JM&T – Qual sua posição sobre o anteprojeto elaborado pela AMATRA-SP concernente a criação de 141 novos cargos de juizes substitutos?

Juíza Dora Vaz Treviño – Sem dúvida que a AMATRA-SP vai poder contar com meu empenho nesse sentido, porque as Varas não podem mais continuar funcionando precariamente como estão. O que me incomodava tremendamente, era ver a quantidade de pessoas espalhadas pelos corretores, esperando as audiências por quase um dia inteiro. Embora com a inauguração do Fórum Ruy Barbosa esse problema tenha diminuído, ainda não está funcionando da forma correta. A criação de novos cargos de juizes substitutos concomitantemente com a aprovação do projeto 90/2003, eu acredito que será um divisor de águas para solucionar um problema estrutural que já se prolongou demais.

JM&T – Como o Sra. acha que deve ser o relacionamento da Direção do TRT-SP com a AMATRA-SP

Juíza Dora Vaz Treviño – Acredito que tenha que haver um relacionamento cordial, onde o espaço para se intercambiar experiências e ideais seja privilegiado. No meu ponto de vista não dá para isolar a administração do TRT-SP sem procurar solucionar as lacunas existentes na 1ª instância, que consequentemente recaem sobre a 2ª instância. E a AMATRA é a porta voz dessas dificuldades, como também é a porta voz de soluções. Acho fundamental solidificar cada vez mais o relacionamento entre a Presidência do TRT-SP e a AMATRA-SP. Isso só irá trazer beneméritos para a Justiça Trabalhista.

JM&T – Qual seu posicionamento quanto ao Controle Externo?

Juíza Dora Vaz Treviño – É uma pergunta capciosa. Se eu responder por mim, eu pondero que não há necessidade. O que me preocupa quanto ao Controle Externo, é o fato de ter pessoas que não são do Judiciário. Mas já que é inevitável, deveria pelo menos ter em seu quadro, pessoas ligadas à Magistratura. O que está sendo justificado quanto a isso, é que as pessoas escolhidas, não estão no âmbito do judiciário, a fim de se evitar um corporativismo. Precisaria ser colocado numa balança, o que seria mais importante; uma ingerência externa ou um órgão composto por elementos do judiciário, observando o que a Magistratura como um todo está realizando.

JM&T – A que a senhora acha da súmula vinculante?

Juíza Dora Vaz Treviño – Eu li recentemente um artigo do Ministro José Saulo Ramos, no jornal A Folha de São Paulo, onde dizia que a Súmula Vinculante condiciona o juiz, inclusive tolhendo a sua capacidade criativa e de entendimento. Eu entendo que a partir do momento em que surge uma idéia, uma orientação diferente, deveria ser discutida e não desfragmentada. Se extratificamos uma determinada orientação, impedimos que ocorra uma evolução para um sentido mais atual. Mesmo porque, aqui no Brasil as questões sociais surgem muito rapidamente. Embora para uns ela possa até acelerar o serviço jurisdicional, ela acaba com a liberdade criativa do magistrado.

JM&T – A senhora teria alguma proposta para dinamizar a integração entre 1ª e 2ª Instância?

Juíza Dora Vaz Treviño – Eu não quero decepcionar a 1ª instância, onde efetivamente se faz a justiça. Minha gestão será especialmente direcionada para o aspecto humano, que é indiscutivelmente o principal elemento nesse processo da Justiça. Sem otimizar esse aspecto, não há o que se fazer. Também objetivo um aperfeiçoamento da Escola da Magistratura, desenvolvendo cursos voltados para cientificidade do juiz, aprimorando seu desempenho. E agora que a Escola da Magistratura está no Fórum Ruy Barbosa, acredito que isso será um grande incentivo, sobretudo para os colegas de 1ª instância, que acabam sendo sobrecarregados pela quantidade de sentenças por dia e não tinham muita disposição para se descolar até o TRT. Pretendo formatar diversas palestras com nomes de escol do Direito, otimizar a nossa biblioteca. Quero priorizar a cultura jurídica e uma forma de fazê-lo com eficiência, seria proporcionar um intercâmbio entre os juizes novos, que têm um arsenal de boas idéias, com a experiência dos juizes de 2ª instância.

pelos Julgadores no exercício de suas funções, buscando-se soluções para tanto. Devemos todos, em suma, somar esforços para atingir a meta final desta Justiça: a prestação jurisdicional fornecida com rapidez e eficiência aos interessados, evitando ainda esforços para resgatar o respeito e a credibilidade do Judiciário Trabalhista.

JM&T – O senhor teria alguma proposta para dinamizar a integração entre 1ª e 2ª Instância?

Juíz Antonio José Teixeira de Carvalho – A integração entre as instâncias deve se dar em torno da finalidade desta Justiça, ou seja, deve ocorrer no âmbito da prestação jurisdicional que oferecemos. Justamente neste sentido há em curso uma proposta de alteração regimental para estabelecer um Estatuto da Escola da Magistratura segundo o qual juizes de primeiro e de segundo grau passariam a dividir experiências em benefício direto daqueles que buscam a Justiça do Trabalho.

JM&T – Qual seu posicionamento quanto ao controle externo?

Juíz Antonio José Teixeira de Carvalho – Não sou favorável. Acredito que o controle externo apenas aumentaria desnecessariamente despesas para a Administração Pública. Configurar-se-ia como mais uma forma de interferência de membros alheios ao Poder Judiciário. Cumpre ressaltar que é o Poder Executivo que determina a composição do Supremo Tribunal Federal, que não é formado, necessariamente, por juizes de carreira. Além disso, o Poder Judiciário já sofre pesada fiscalização do TCU, órgão não julgante e ligado ao Poder Legislativo. Em sua composição, os Tribunais já são harmonicamente integrados por membros do Ministério Público e da Ordem dos Advogados do Brasil, através do quinto constitucional. Assim, o Poder Executivo, o Poder Legislativo, o Ministério Público e a OAB já têm, de há muito, sua participação no Poder Judiciário. O próprio Judiciário tem suas corregedorias e ouvidorias, não se justificando o controle externo.

JM&T – O que o senhor acha da súmula vinculante?

Juíz Antonio José Teixeira de Carvalho – Não há como não admitir os argumentos contrários à súmula vinculante. Entretanto, com ressalvas, admito-a em razão da situação calamitosa em que se encontra o Poder Judiciário mais especificamente no Estado de São Paulo. Hoje em dia, diante da demora na prestação jurisdicional, São Paulo, o principal estado da União, já deixou de ser referência para efeitos jurisprudenciais nas esteras Estadual e Federal. A súmula vinculante seria uma alternativa para agilizar o andamento dos processos e afastar a situação caótica de milhares de processos já distribuídos e sem julgamento. A súmula vinculante é particularmente propícia no caso de ações contra as pessoas de Direito Público, União, Estados e Municípios.

JM&T – Qual sua posição sobre o anteprojeto elaborado pela AMATRA-SP concernente a criação de 141 novos cargos de juizes substitutos?

Juíz Antonio José Teixeira de Carvalho – É notória e crônica a carência de juizes neste Tribunal. Neste contexto, a proposta da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 2ª Região já foi ratificada pelo TRT, é absolutamente oportuna e propiciará dobrar a atual prestação jurisdicional. O anteprojeto, atribuindo um Juiz Auxiliar para cada Vara do Trabalho, não exige qualquer reparo. Entretanto, há que se criar uma estrutura que dê suporte ao eventual maior número de magistrados. Tal potencial deve ser plenamente utilizado, adotando-se critério justo de distribuição dos feitos de modo que não ocorra sobrecarga. Poder-se-ia, por exemplo, atribuir processos pares ao Juiz Titular e ímpares ao Auxiliar, ou vice-versa.

JM&T – Qual seu parecer quanto ao projeto 90/2003 em tramitação na CCJC no Senado Federal? Quais suas propostas para agilizar a aprovação e implantação do mesmo?

Juíz Antonio José Teixeira de Carvalho – O projeto em questão objetiva a criação de cargos de provimento efetivo e funções comissionadas no Quadro de Pessoal deste Tribunal. No bojo da falta de recursos humanos que aflige esta Corte, urge aumentar também o número de servidores, tornando o projeto de vital importância. A agilização do andamento do processo no Senado já tem sido feita pela própria AMATRA, caminho já percorrido pela Presidência do Tribunal, todavia, o projeto está estagnado na Casa Civil, aguardando sinal verde. Os TRTs de São Paulo e de Campinas, são aqueles que recebem o maior número de processos do país, mas o TRT-SP há muito vem sofrendo a falta de funcionários e o Executivo não tem dado a menor atenção para os interesses sociais de nossos trabalhadores que provêm de todos os quadrantes de nosso país.

AMATRAS FILIADAS PERANTE A AMB

Em razão de diversas circunstâncias políticas e institucionais, a ANAMATRA (Associação Nacional dos Magistrados do Trabalho) provocou a discussão sobre a desvinculação das AMATRAS perante a AMB (Associação dos Magistrados Brasileiros). Depois de ampla consulta aos magistrados trabalhistas de todo o país, 17 das 24 AMATRAS optaram pela saída da AMB. Mesmo uma AMATRA estando desvinculada, o respectivo magistrado daquela região pode continuar filiado à AMB. Outras 07 AMATRAS, por sua vez, decidiram continuar vinculadas: RS, SC, PR, RJ, ES, SP e PA.

Por conta desta decisão, anunciada durante a reunião do Conselho de Representantes da ANAMATRA, em Maio último, em Campos do Jordão, a ANAMATRA também decidiu deixar a coordenação dos trabalhistas perante a AMB, função que passaria a ser executada pelas AMATRAS que continuam vinculadas àquela entidade nacional da magistratura. Estas AMATRAS, portanto, depois de algumas reuniões, deliberaram por preencher os cargos que ficaram vagos após a saída de alguns juizes do trabalho da AMB, entre eles o de coordenador dos magistrados trabalhistas (cuja função coube à Juíza Eneida Cornel, do Paraná). Também foi aprovado o nome juiz Fernando César Teixeira França como representante da AMATRA-SP e da AMB na UIM (União Internacional dos Magistrados). O jovem magistrado possui formação em História e Filosofia (Jornalismo incompleto); é mestre e doutor em Filosofia Política pela USP; leciona Direito do Trabalho e Filosofia e fala Inglês, Francês e Alemão.

Algumas questões são objeto de preocupação por parte do grupo de AMATRAS que remanesce vinculado. Uma delas diz respeito à representatividade dos juizes do trabalho que permanecem filiados à AMB, mesmo após a decisão da respectiva AMATRA pela desvinculação. Algumas propostas estão

sendo estudadas para que estes magistrados possam ser representados nas reuniões do Conselho de Representantes da AMB. Outra matéria que também é objeto de estudo é a que se refere à participação das minorias nos processos deliberativos da AMB. É preciso criar mecanismos para que esta minoria tenha um voto qualificado, de modo a garantir uma real integração entre todos os segmentos da magistratura nacional. A Juíza Eneida Cornel explica este novo momento: *"Não podemos fazer de conta que estes problemas não existem. Mas o que precisamos é enfrentá-los de modo sereno, com respeito e diálogo franco, procurando, todos juntos, as alternativas capazes de propiciar a co-participação de todos os magistrados, de qualquer ramo do Judiciário, nas decisões da nossa entidade nacional da magistratura."*

Estas matérias estão sendo bem recebidas pela direção da AMB e por representantes da magistratura estadual, os quais predominam na entidade nacional, em razão do seu maior número de associados. Na última reunião do Conselho Executivo e do Conselho de Representantes da AMB, ocorrida em São Paulo, no mês de Junho, foi aprovada a criação de uma Comissão para a reforma do Estatuto, composta por três juizes estaduais, dois trabalhistas, um federal e outro militar. *"O momento atual exige de todos nós a compreensão necessária para que a AMB busque criar mecanismos estatutários e de articulação política capazes de permitir a participação de todos os segmentos da magistratura nos desígnios da Associação, sem distinção de área"*, salienta Cláudio Baldino Maciel, Presidente da AMB.

Como demonstração de compreensão desta nova fase, os Magistrados Estaduais, por intermédio de seu coordenador, o Juiz Rodrigo Collaço, convidou o Presidente da AMATRA-SP, o Presidente da AJUFESP e um

juiz militar para integrarem o comitê organizador do II Encontro Nacional de Juizes Estaduais que será realizado em São Paulo, de 10 a 12 de outubro próximo, tendo como tema "A Justiça que queremos". Também pela primeira vez houve a participação da coordenadora dos magistrados trabalhistas, Juíza Eneida Cornel, na reunião da coordenação dos juizes estaduais, dando início, talvez, a um novo momento, onde predomine o diálogo, a atuação conjunta e a união de esforços.

Os membros das AMATRAS que permanecem filiadas à AMB, juntamente com os demais ramos da magistratura nacional, estão criando uma nova realidade de atuação dentro daquela entidade. *"Este é um momento novo e de amplo aprendizado, onde muitos serão os erros e acertos. No entanto, o que transparece ser muito importante é o estado de espírito que parece dominar os representantes da magistratura nesta nova fase. Todos parecem imbuídos de boa vontade e compreensão. O encontro da AMB foi bastante produtivo e positivo"*, comenta o Juiz José Lúcio Munhoz.

Reforma do Estatuto

A comissão responsável pela reforma estatutária da AMB é composta pelos juizes Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, Roberto Lemos, Jorge Massad, Alexandre Aronne de Abreu, Nelo Presser, Fernando Rios e Bráulio Gabriel Gusmão. Os dois últimos são magistrados do trabalho de MG e PR, respectivamente. As expectativas quanto ao trabalho da comissão são as melhores possíveis, para que as disposições estatutárias possam representar este novo tempo. A primeira reunião da comissão ocorrerá ainda no mês de Agosto, no Maranhão. Eventuais sugestões de alteração estatutária poderão ser encaminhadas para a Coordenadora Juíza Eneida Cornel (eneida@softall.com.br).

AMATRA-RN SOLICITA COLABORAÇÃO DA AMATRA-SP

No último dia 28/06, conforme publicado pelo suplemento Vejinha, da Revista Veja - de 07/07, uma tragédia vitimou fatalmente a menina Marina Simonetti, de apenas sete anos, filha da colega Isaura Simonetti (juíza do trabalho da 21ª Região-RN) e Ricardo Procópio de Melo (juiz estadual do RN), no interior do colégio Dante Alighieri. Os pais se encontravam em São Paulo realizando curso de mestrado. O pai da menina diz que a deixou na escola e, horas depois, receberam um telefonema do professor indicando que ela teria tido uma parada cardíaca. Encontraram a menina já sem vida, no Hospital das Clínicas, com a indicação de traumatismo raquimedular (que sinalizaria como causa da morte uma for-

te queda ou pancada). Os pais voltaram para Natal, sem saber, até o momento, as verdadeiras circunstâncias da ocorrência. Além disso, começaram a surgir alguns boatos e notícias desencontradas, indicando que a menina teria tido a fratura fora da escola, em casa ou em outro local e, posteriormente, falecido no interior do estabelecimento de ensino. Esta versão, ainda que informal, chocou a família, que afirma que a menina estava absolutamente saudável quando deixada na escola. Como os pais se encontram em Natal e temem eventual interferência destes rumores no resultado da investigação, a AMATRA-RN solicitou o apoio da AMATRA-SP no caso, dia 14/07/2004. A AMATRA-SP enviou alguns ofícios

ao Procurador Geral de Justiça e Secretário de Segurança Pública, solicitando o apoio das respectivas entidades na apuração das circunstâncias efetivas da ocorrência. Concomitantemente foi solicitada a intervenção da APAMAGIS, (uma vez que o pai da menina é juiz estadual) e mantidas várias conversas com a Delegada responsável pela investigação, que demonstrou extrema competência e sensibilidade para com o caso. Ela está averiguando todas as possibilidades para apuração da real causa da morte, solicitando, inclusive, diversos laudos e exames complementares. No final do dia 15/07/2004 o Procurador Geral de Justiça designou um Promotor para acompanhar as investigações.

III CONGRESSO DO TRT-SP

Dia 28/05/2004 a Escola da Magistratura do TRT-SP, com apoio da AMATRA-SP realizou o III Congresso do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo, coordenado pela juíza Jane Granzotto. O Congresso apresentou o tema Recursos em Destaque, e celebrou a inauguração do Auditório Ruy Barbosa, localizado no 1º subsolo do novo fórum.

O III Congresso contou com a presença dos palestrantes, Dr. José Renato Nalini, Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Dr. Horácio Cintra Pereira, Dr. Antonio Carlos Marcato e Ministro Carlos Mário da Silva Velloso.

No encerramento, foi lançado o II Ementário da REVTRIM - JURISPRUDÊNCIA, Revista Trimestral de Jurisprudência do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

NÃO PERCA NOSSO ENCONTRO ANUAL REALIZADO NO HOTEL VILLAGE RIO DAS PEDRAS

XX ENCONTRO ANUAL DE MAGISTRADOS DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

O XX Encontro anual organizado pela AMATRA-SP, será realizado de 27 a 31 de Outubro/2004 e trará como tema central **Justiça do Trabalho, Novos Desafios**.

A grade científica está sendo elaborada, visando um excelente nível técnico e científico.

Já confirmaram presença em nosso encontro **José Luciano de Castilho Pereira** (Ministro do TST), **Denise Frossard** (Juíza e Deputada Federal), **Percival de Souza** (Jornalista e escritor), com o tema: "Os olhos da Imprensa sobre o judiciário", **Grijalbo Coutinho** (Presidente da Anamatra), **Claudio Baldino** (Presidente da AMB) e **Sylvio Capanema** (Professor e Desembargador do TJ/RJ, presidente da 10ª Câmara Civil).

Faça sua inscrição com a empresa **Steel Viagens e Turismo Ltda.** pelo telefone (11) 3868-3212.

REUNIÃO COM RODRIGO COLLAÇO

O candidato à presidência da AMB, Rodrigo Collaço, visitou a diretoria da AMATRA-SP e durante a conversa expôs parte de sua trajetória, bem como as propostas de atuação para a entidade, visando uma melhor integração no âmbito da magistratura. As AMATRAS que continuam vinculadas à AMB definirão seu posicionamento no processo eleitoral. Entre as propostas debatidas, ele garantiu apoio expresso para eliminação do nepotismo em qualquer ramo da magistratura; defendeu

uma redefinição estatutária para integração das minorias; propôs canais de abertura para o diálogo e integração da magistratura; indicou a necessidade de se efetuar um levantamento preciso das questões envolvendo os precatórios (como um dos grandes entraves à efetividade da jurisdição); posicionou-se contra a súmula vinculante e o controle externo. Deixou ótima impressão nos presentes no que diz respeito aos posicionamentos pessoais e programáticos.

12º CONAMAT

Tendo como tema "*Afirmção e resistência: o trabalho na perspectiva dos direitos humanos*", realizou-se em maio último, na agradável cidade de Campos do Jordão (SP), o 12º CONAMAT (Congresso Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho).

O evento reuniu os juizes do trabalho de todo o país para debater o papel da Justiça do Trabalho diante da insegurança no ambiente de trabalho e o necessário respeito ao ser humano. Os processos de globalização e flexibilização também foram objeto de profundas reflexões dos magistrados, em especial diante de suas repercussões no campo do direito do trabalho.

O 12º CONAMAT, que teve sua organização liderada pela AMATRA-15 (Campinas), contou com a participação de Nelson Jobim, Vantuil Abdala, Francisco Fausto, Ronaldo Leal, Lélío Bentes Corrêa, Grijalbo Coutinho, Koldo Mikel Santiago Redondo, Frei Betto, Celso Lafer, Luis Antonio Fleury, Luis Eduardo Greenhalgh, Paul Singer, entre outras personalidades.

Foram inscritas e debatidas 45 teses, em 5 comissões temáticas, que abordaram assuntos como violência nas relações do trabalho, trabalho escravo, direito penal do trabalho, reforma sindical, direitos fundamentais nos conflitos coletivos, controle externo, etc. Trinta e duas teses foram aprovadas pelo plenário do congresso e orientarão a atuação da Associação Nacional dos Magistrados do Trabalho

nos próximos dois anos.

Nos dias que antecederam o CONAMAT aconteceu o I Encontro de Comunicação da ANAMATRA, com a presença dos jornalistas Márcio Chaer, Lélío Fabiano, Nelson Lemos e Giselly Siqueira, propiciando às assessorias de imprensa das entidades representativas da magistratura uma rica oportunidade para aprofundar as discussões sobre a sua comunicação com a sociedade. Por fim, também ocorreu reunião do Conselho de Representantes da ANAMATRA, que compreende os presidentes das 24 Associações de Magistrados da Justiça do Trabalho do Brasil, tendo em pauta diversas matérias, tais como a Reforma do Judiciário, Lei de Falências, PEC Paralela da Reforma da Previdência, o Sistema BACEN-JUD e a saída das AMATRAS da AMB (Associação dos Magistrados Brasileiros).

Os Titãs – uma das maiores bandas de rock do Brasil – abrilhantaram a festa de encerramento, embalando os presentes com um ótimo show, repleto de boa música e muita animação.

A delegação de magistrados do trabalho de São Paulo fez bonito: defendeu teses, participou de debates, palestras, reuniões, articulações e tudo o mais que faz parte de um Congresso desta natureza. Os participantes ficaram com um desejo de "quero mais", que poderá ser saciado no 13º CONAMAT, que se realizará em 2006, em Maceló, Alagoas.

BENEFÍCIOS PARA OS ASSOCIADOS

A Diretoria de Benefícios, dirigida por Saint Clair Lima e Silva, firmou e mantém os seguintes benefícios para seus associados.

CINEMARK – Convênio que proporciona a obtenção de ingressos para qualquer sala da rede Cinemark, em qualquer cidade, para qualquer filme, ao **valor unitário de R\$ 8,00**. É necessário apenas retirar o ticket na secretaria da AMATRA (com a D. Luzia) e trocá-lo na própria bilheteria do cinema. Vale lembrar que o prazo de validade do ticket é de 3 meses.

ELETRODIRETO – Foi firmado o convênio para a compra de produtos Brastemp, C&S, Philips e Semp Toshiba com descontos para os associados da AMATRA-SP.

DIRETORIA CULTURAL

Convênio com a FADISP. A Diretoria Cultural, por seu diretor Gabriel Lopes Coutinho Filho, celebrou convênio com a FADISP oferecendo descontos de 25% para familiares dos magistrados que vierem a cursar a graduação naquela entidade de ensino. Informações: (11) 3061-0212 ou www.fadisp.com.br

ASPECTOS PROCESSUAIS ESPECÍFICOS DA AÇÃO COLETIVA DO TRABALHO

Por João Carlos de Araújo*

Nenhum autor será capaz de esgotar em uma obra todas as questões processuais que envolvem uma relação jurídica qualquer de direito material, que possa advir de uma divergência entre as partes contratantes.

Agora, que o direito difuso do trabalho está mais aguçado com as seções normati-

co, praticamente imediato, à controvérsia entre as partes. É que, queiramos ou não, para os liberalistas de plantão, a dinâmica nas relações de trabalho, especialmente intercategoriais, não pode esperar que as partes insurgentes se autocomponham sem a intervenção do Estado. Note-se a propósito que, sequer nas controvérsias individuais, as comissões de conciliação se mostram suficientes quando confrontadas com direito de petição. Elas, por si, não podem afastá-lo, pena de se contraporem às cláusulas pétreas contidas nos incisos XXXIV, "a" e XXXV do artigo 5º da Constituição Federal.

Meu destino como juiz já se encontrava traçado, quando comecei a integrar, como substituto, o grupo normativo, que depois passou a denominar-se Seção de Direito Coletivo do Trabalho, da qual fui presidente durante dois anos. Com as eleições, que ocorreram em agosto de 2002, fui alçado à Vice-Presidência Judicial, na qual ampliei, substancialmente, meus conhecimentos na área. Com as experiências colhidas na presidência - ainda presidido as instruções destas ações coletivas - pude sentir com mais clareza quanto pode o juiz instrutor agregar ao processo na solução da ação coletiva.

Percebi que o Juiz Instrutor, na forma como prevista no artigo 862, da CLT, "submeterá aos interessados a solução que lhe pareça capaz de resolver o dissídio", isto após as partes recusarem as bases de conciliação propostas.

Percebam, então, os leitores dois momentos: o primeiro, para a tentativa de as partes se conciliarem, e o segundo, com a proposta de solução do dissídio feita pelo juiz instrutor. Nessa última hipótese, colocará o juiz instrutor à apreciação dos componentes da Seção Especializada, não só sugestões quanto às questões de fato, como também de direito, sem que precise para tanto fundamentá-las a fundo. Ele as propõe consoante sua experiência na matéria. Entre o interstício desses momentos, não se deixará de se envidar esforços para que as partes se auto-componham e, no particular, não se chegando a bom termo, então o Juiz Instrutor, com a prerrogativa que lhe confere a lei, tomará a declaração das partes, se necessário, e ao depois proporá a solução do dissídio.

Prosseguindo em minhas pesquisas pro-

cessuais, qual não foi meu júbilo ao constatar que o artigo 150 de nosso Regimento Interno propõe a existência de um único rito processual - sumarríssimo - para duas situações: com greve deflagrada e simples estado de ameaça de greve.

Procuo, assim, sobretudo naqueles processos em que a paralisação do trabalho se instalará em atividade essencial, esclarecer às partes as vantagens que advirão pela não interrupção do trabalho, onde o rito será célere e sem prejuízo especialmente para a população.

Tenho conseguido essa façanha, sobretudo nas atividades de transporte, já que o processo, em dois ou três dias, estará instruído e julgado, afastando, assim, o risco do reconhecimento da abusividade da greve, o que retiraria dos obreiros, por certo, o direito aos dias parados, e, principalmente, a estabilidade, a qual impedirá qualquer possibilidade de retaliação por parte do empregador, com despedimento sumário com ou sem justa causa.

Assim, tenho notado que, a despeito dos salários que deixam a desejar, e da falta de emprego, conseqüências da crise econômica que o país atravessa, na grande São Paulo, gozamos de uma relativa tranquilidade, graças à aplicação deste rito, antes jamais proposto. Importa frisar que ao aceitá-lo, os obreiros rendem homenagem não só ao Tribunal, mas sobretudo à população. Nessas circunstâncias, querer forçar pela pressão a conquista de certas reivindicações só coloca em evidência a pouca vontade em se resolver a pendência de modo menos agressivo com as partes envolvidas e com terceiros.

Outra questão que me parece relevante e que foi aplaudida pelos advogados militantes na área, pois envolve dois grandes problemas que assolam o país: o desemprego e a insolvência das empresas. Nos processos de greve por mora salarial em sentido abrangente, com pleitos fundiários, dentre outros, concluo que o Juiz Instrutor, inspirado no princípio da equidade, poderá, ao notar que a empresa esforça-se para resgatar seus débitos trabalhistas, propor-se a monitorar o acerto entre as partes.

Sua implantação tem funcionado junto àqueles que preservam o emprego e confiam na Justiça e na boa-fé do empregador.

“Ressalto, por oportuno, que não criei, apenas apliquei aquilo que sobeja da lei. Espero que meus sucessores tenham a mesma sorte na sua aplicação.”

vas, assistimos à lamentável tendência de desmantelamento do Direito Coletivo do Trabalho. O desmantelamento já teria, por certo, ocorrido não fossem as vozes especializadas no assunto, como a do Ilustre Presidente do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, Ministro Vantuil Abdala, dentre outros, sinalizando para um "vazio legislativo", com repercussões catastróficas para a sociedade, como sucede nas greves deflagradas em atividade essencial, cujas conseqüências são notoriamente sinistras.

O Direito Coletivo atua de forma mais eficiente e positiva entre as partes quando tratado por juizes especializados, que ordenarão seu trâmite dentro, especialmente, do princípio da equidade. Nenhum outro órgão estatal possuiria tamanha agilidade na prestação jurisdicional, colocando, dessa forma,

Assim, tenho conservado o processo na fase instrutória, com designação de audiências para oitiva das partes, quando há descumprimento involuntário da empresa na planilha de acerto de pagamento, elaborada dentro das suas forças financeiras. Geralmente, é o Sindicato Profissional que provoca o juízo que, designando nova audiência, acerta aquela nova questão pendente, e os autos voltam à Secretaria, para aguardar a finalização do que ficara combinado com a empresa. É que, se agirmos fora da equidade, levaremos a empresa, por vezes com centenas de empregados, à bancarrota, com seu fechamento, após a arrecadação de seus bens e de seus sócios, assistindo, assim, ao triste fim de uma geradora de empregos, com a consequente colocação de mais desempregados à margem do setor econômico.

Tenho obtido êxito, tanto que alguns advogados, por conta própria, requerem ao juízo o monitoramento do processo, evitando-se, dessa forma, o encerramento de várias empresas que, com o consentimento do sindicato profissional, conseguem liberar-se da dívida e o processo segue para o arquivo a pedido das partes.

Para facilitar o entendimento entre as partes, costumo designar uma sessão, na qual os economistas desta Casa colaborarão, para encontrar uma solução adequada e parcelada do débito, que resulte na pacificação das partes, com o soerguimento da empresa.

Ressalto, por oportuno, que não criei, apenas apliquei aquilo que sobeja da lei. Espero que meus sucessores tenham a mesma sorte na sua aplicação. Porém, isso deverá ficar bem assentado, ou seja, se o juiz instrutor perceber que a empresa, ao invés de cumprir o avençado, prefere usar de ardis e artifícios, imediatamente decretará o encerramento da instrução, e com o parecer da Douta Procuradoria, levará, de imediato, o processo a julgamento, com o rigor da lei, e com a aplicação literal do precedente normativo nº 23, que cuida de multa processual, as conhecidas "astreintes", ao dispor "Multa de 5% (cinco por cento) do salário normativo, por empregado, em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas contidas na norma coletiva, revertendo o seu benefício em favor da parte prejudicada". Assim, os dirigentes da empresa sentirão na pele os rigores da lei.

* João Carlos de Araújo é Vice-Presidente Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região e autor, além de artigos, das seguintes obras: "AÇÃO COLETIVA DO TRABALHO"; "PERFIL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA" e "INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA - Comentários"; todas publicadas pela Editora LTr.

Esta coluna pretende dar apoio aos Juizes e Juizas do Trabalho, mostrando as recentes alterações da lei e as decisões mais importantes dos tribunais.

▶ **CARGOS PARA JUÍZES**

A AMATRA-SP constituiu uma Comissão, formada pelos Juizes Rafael Edson Pugliese Ribeiro (Presidente), Sonia Maria Lacerda, Gabriel Lopes Coutinho e Roni Genicolo Garcia, visando a elaborar um anteprojeto de lei para a criação de 141 cargos de Juiz do Trabalho Substituto na Justiça do Trabalho da 2ª Região.

Tal Comissão elaborou tal anteprojeto, que foi encaminhado pela AMATRA-SP ao Órgão Especial do TRT da 2ª Região, onde foi aprovado por unanimidade. O passo seguinte será o TST, de onde irá, se houver aprovação, para a Câmara dos Deputados.

▶ **CARGOS PARA SERVIDORES**

O Projeto de Lei da Câmara 90/2003 cria novos cargos de provimento efetivo e funções comissionadas no TRT da 2ª Região.

Atualmente está localizado na Comissão de Constituição Cidadania e Justiça do Senado Federal, pronto para a pauta, com o relatório da Senadora Serys Slhessarenko votando pela aprovação.

A carência de pessoal na Justiça do Trabalho de São Paulo é enorme, prejudicando o funcionamento de seus serviços essenciais. A AMATRA-SP enviou ofício a todos os Senadores, em 02-06-2004, solicitando a aprovação urgentíssima de tal projeto de lei.

▶ **CONTA DO FGTS**

A conta vinculada do FGTS pode ser movimentada, no caso de necessidade pessoal do trabalhador, cuja urgência e gravidade decorra de desastre natural. Tal trabalhador deve residir em área de Município ou do Distrito Federal em situação de emergência ou calamidade pública, formalmente reconhecidas pelo Governo Federal (Lei 10.878 de 08-06-2004, art. 1º, que acrescentou o inciso XVI ao art. 20 da Lei 8.036 de 11-05-1990).

Por exemplo, tem-se as cidades atingidas pelas enchentes. Neste caso, os moradores podem obter a liberação dos seus valores do FGTS.

▶ **DESEMBARGADOR**

Vários Tribunais Regionais do Trabalho estão chamando os seus membros de Desembargador Federal do Trabalho, através de emendas a seus Regimentos Internos. Exemplos são o TRT da 1ª Região (Rio de Janeiro), o TRT da 16ª Região (Maranhão) e o TRT da 21ª Região (Rio Grande do Norte).

▶ **REFORMA DO JUDICIÁRIO**

O Senado Federal aprovou o texto básico da Reforma do Judiciário (Proposta de Emenda à Constituição nº 29 de 2000) por 62 votos a 1, em 07-07-2004. Vários pontos aprovados vão refletir diretamente na Justiça do Trabalho:

a) competência ampliada

A Justiça do Trabalho passa a julgar todas as relações de trabalho. A única exceção são os servidores ocupantes de cargos criados por lei, de provimento efetivo ou em comissão (membros do Poder e servidores estatutários).

Outras matérias que passam aos juizes do trabalho são: ações sobre representação sindical (entre sindicatos, ou entre sindicatos e trabalhadores, ou entre sindicatos e empregadores); *habeas corpus* sobre ato trabalhista; ações de indenização moral ou patrimonial, decorrentes do trabalho; penas administrativas impostas pelos órgãos de fiscalização do trabalho aos empregadores.

b) controle externo

Fica criado o Conselho Nacional de Justiça, para controlar o cumprimento dos deveres funcionais dos juizes, decidindo sobre as reclamações contra os magistrados. As punições previstas são: remoção, disponibilidade com subsídios proporcionais ao tempo de serviço, e aposentadoria com subsídios proporcionais ao tempo de serviço. Não foi prevista a pena de demissão.

c) súmula vinculante

As decisões definitivas de mérito do Supremo Tribunal Federal terão efeito vinculante para todos os órgãos do Poder Judiciário, inclusive a Justiça do Trabalho.

▶ **REGIMENTO INTERNO E REPRESENTAÇÃO DO QUINTO CONSTITUCIONAL**

O TRT/SP alterou o Regimento Interno para fixar o número de representantes do Quinto Constitucional em 13, ao invés de 14. A legislação ordinária fala em 07 representantes da OAB e 07 do Ministério Público. No entanto, adotou-se o entendimento de que tal disposição não prevaleceria em face da Constituição (Art 115, II cc. Art 94). Sendo o TRT composto de 64 juizes, um quinto seria 13 (12,8) e não 14. De modo alternativo se daria o preenchimento das vagas, ora pelo MPT, ora pela OAB (Inciso 2º do Art 100, da LOMAN).

Procedida a alteração regimental, o Ministério Público e a OAB apresentam recurso ao TST, pleiteando a anulação da alteração. A AMATRA-SP, apresentou Memoriais nos autos (indicando o não cabimento de recurso contra disposição regimental e, no mérito, o seu não provimento.)

Continua...

Em junho de 2004 o relator, por despacho, não conheceu o recurso apresentado pela OAB e MP.

▶ **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

O Superior Tribunal de Justiça editou a Súmula 281, prevendo que “a indenização por dano moral não está sujeita à tarifação prevista na Lei de Imprensa”.

Alguns tribunais, ao analisar o dano moral, seguiam os critérios da Lei de Imprensa (Lei 5.250/1967), que fixa o teto máximo de 200 salários mínimos para a indenização, apesar de os casos julgados não terem qualquer relação com aqueles previstos nesta lei específica. Agora esta conduta está vedada.

▶ **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

O Tribunal Superior do Trabalho tem editado importantes Orientações Jurisprudenciais, através de sua Seção de Dissídios Individuais I. Algumas merecem atenção especial:

a) dano moral

A Justiça do Trabalho possui competência para o dano moral no trabalho.

OJ 327: “Dano moral. Competência da Justiça do Trabalho. Nos termos do art. 114 da CF/1988, a Justiça do Trabalho é competente para dirimir controvérsias referentes à indenização por dano moral, quando decorrente da relação de trabalho.”

b) horas extras e cartão de ponto

Se os cartões de ponto mostrarem horários iguais, dia a dia, tem-se que perdem o valor, e o empregador passa a ter que demonstrar a inexistência das horas extras. Não conseguindo, o horário alegado pelo reclamante na petição inicial será considerado como verdadeiro.

OJ 306: “Horas extras. Ônus da prova. Registro invariável. Os cartões de ponto que demonstram horários de entrada e saída invariáveis são inválidos como meio de prova, invertendo-se o ônus da prova, relativo às horas extras, que passa a ser do empregador, prevalecendo o horário da inicial se dele não se desincumbir.”

c) justiça gratuita

Na petição inicial, basta a simples afirmação do advogado de que o reclamante não possui condições de pagar as custas processuais, sem prejuízo de seu próprio sustento ou de sua família. É desnecessária declaração de próprio punho do empregado. Além disso, o pedido de isenção das custas

processuais pode ser feito, pelo autor, em qualquer fase do processo, e não só na petição inicial.

OJ 269: “Justiça gratuita. Requerimento de isenção de despesas processuais. Momento oportuno. O benefício da justiça gratuita pode ser requerido em qualquer tempo ou grau de jurisdição, desde que, na fase recursal, seja o requerimento formulado no prazo alusivo ao recurso.”

OJ 304: “Honorários advocatícios. Assistência judiciária. Declaração de pobreza. Comprovação. Atendidos os requisitos da Lei nº 5.584/1970 (art. 14, parágrafo 2º), para a concessão da assistência judiciária, basta a simples afirmação do declarante ou de seu advogado, na petição inicial, para se considerar configurada a sua situação econômica (art. 4º, parágrafo 1º, da Lei nº 7.510/1986, que deu nova redação à Lei nº 1.060/1950).”

OJ 331: “Justiça gratuita. Declaração de insuficiência econômica. Mandato. Poderes específicos desnecessários. Desnecessária a outorga de poderes especiais ao patrono da causa para firmar declaração de insuficiência econômica, destinada à concessão dos benefícios da justiça gratuita.”

d) transação

Eventual acordo extrajudicial feito pelo empregado, ao aderir a um plano de demissão voluntária da empresa, não significa quitação geral para o empregador.

OJ 270: “Programa de Incentivo à Demissão Voluntária. Transação extrajudicial. Parcelas oriundas do extinto contrato de trabalho. Efeitos. A transação extrajudicial que importa rescisão do contrato de trabalho ante a adesão do empregado a plano de demissão voluntária implica quitação exclusivamente das parcelas e valores constantes do recibo.”

▶ **UNCTAD XI**

A Unctad é a sigla em inglês para a Conferência da Organização das Nações Unidas para o Comércio e Desenvolvimento.

A sua 11ª edição encerrou-se em 18-06-2004 em São Paulo. No aspecto trabalhista, a Confederação Mundial do Trabalho, através de seu representante Paul Nehru Tennasse, defendeu que a Unctad estabeleça metas numéricas a serem alcançadas e que as defenda perante os governos nacionais. Também lamentou o fato de as metas de emprego não terem sido citadas nos documentos finais da Unctad, apesar de as delegações dos países terem discutido tal tema nos debates.

* **PAULO KIM BARBOSA** é juiz titular da 30ª VT-SP, bacharel pela USP, mestrando pela PUC-SP e professor da UNIB.

“**OLHANDO PARA O POVO ...**”

Por **Gézio Duarte Medrado** – Diretor Adjunto de Comunicação



Inaugura-se uma nova fase na comunicação associativa. Com mais de uma década de serviços prestados aos leitores internos e externos da AMATRA-SP, o Jornal Magistratura & Trabalho é remodelado para servir melhor.

A comunicação tem recebido especial atenção da liderança da magistratura, assim como, dos líderes institucionais. Em pronunciamento recente tivemos um apelo do então Ministro Maurício Corrêa pugnando por maior aproximação com a imprensa por parte dos juízes.

No último CONAMAT, em Campos do Jordão, a Diretoria da ANAMATRA e sua Assessoria de Imprensa abriram considerável espaço com vistas a melhor informar aos associados sobre a dinâmica e a importância do relacionamento com a mídia em geral.

A AMATRA-SP envaidece-se em ter sido uma das primeiras associações de magistrado a ter veículo de comunicação de âmbito nacional e uma assessoria de imprensa para relações internas e externas. É a consciência de que a comunicação com a sociedade não se faz, somente, nos autos. Ela é objetiva, ampla e dinâmica.

Além da comunicação associativa, os juízes se preocupam com a comunicação institucional por meio de assessorias que cuidam do relacionamento com a imprensa na divulgação de suas atividades, como que prestando con-

tas do seu dia a dia. Assim aconteceu, por exemplo, com a Presidência do TRT de São Paulo durante os últimos passos na conclusão do Fórum Ruy Barbosa.

Outros meios eficazes e poderosos à disposição da magistratura devem ser utilizados com eficiência. Um deles é a mesa de audiência. A circulação diária de jurisdicionados, de advogados, procuradores do Ministério Público, de Peritos nas Varas é meio multiplicador de informação e da opinião. Outro meio é o balcão da Secretaria, considerado o cartão de visita de uma Vara.

As assessorias de comunicação – associativa ou institucional – poderão ter valorizado seus esforços em busca da divulgação da boa imagem do judiciário, se contar com o aprimoramento desses meios. Hoje é marcante a visão conclusiva da atuação jurisdicional e do jurisdicionado como consumidor dos serviços.

Apropriada a metáfora do Ministro Vantuil Abdallah, na sessão de encerramento do CONAMAT, ao conchamar, em sua saudação, os juízes do trabalho quando no ato de julgar, olhando para o povo, numa alusão ao tribunal cuja sala de julgamentos, permitia que os juízes durante os trabalhos contemplassem a movimentação da população pelas ruas da cidade. Assim, também, o magistrado dará sua contribuição pessoal ao se comunicar “...olhando para o povo!”.

INAUGURAÇÃO DO FÓRUM RUY BARBOSA

Após um longo período de grandes expectativas, o novo fórum trabalhista de São Paulo foi inaugurado dia 26/03/2004 e pôs fim numa almejada etapa, para o bom andamento da justiça trabalhista. Ainda há um caminho árduo a ser percorrido, haja vista, de falta de funcionários, juízes e equipamentos suficientes para atender uma crescente demanda de lides.

Entraves administrativos à parte, o que se contempla através da construção erigida pela OAS é a magnificência de um edifício, que apesar de um início conturbado e repleto de paradoxos, atingiu seus objetivos, que foi a unificação das varas em um único espaço, otimizando o trabalho dos advogados, jurisdicionados, servidores e os magistrados. Sobretudo impingiu uma transparência e funcionalidade a um ambiente anteriormente lúgubre e nada prático. E foi exatamente esse o objetivo dos arquitetos Décio Tozzi e Karla Albuquerque, "foram meses de estudo e trabalho árduo, pois buscávamos projetar um edifício que não apenas privilegiasse a praticidade, mas que reinterpretasse a visão de austeridade que as pessoas em geral têm da justiça, por uma visão democrática, proporcionando uma nova relação entre os homens" resume o arquiteto. Objetivo cumprido, pelo menos foi o que se notou entre os presentes.

A inauguração do Fórum Ruy Barbosa contou com a presença do Ministro MAURÍCIO CORRÊA, Presidente do Supremo Tribunal Federal; Dr. MÁRCIO THOMAZ BASTOS - Ministro da Justiça, Ministro FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS - Presidente do Tribunal Superior do Trabalho; ALDO REBELO- Ministro

de Coordenação Política; SANDRA ELIZABETE ALVES DOS SANTOS, representando o Tribunal do Contas da União; SANDRA LIA SIMÓN, Procuradora Geral da Justiça do Trabalho; CLÁUDIO SALVADOR LEMBO, MARTA SUPPLY, Prefeita

nome de todos; "Vocês são os responsáveis pela concretização do sonho da Casa de Justiça do Trabalhador". Em seu discurso, a Presidente ressaltou que a concretização da obra representou o empenho de todos os magistrados trabalhistas.



do Município de São Paulo; MAURO LÚCIO ALONSO CARNEIRO, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil; Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho, Magistrados de 1º e 2º Grau da Justiça do Trabalho, Estadual e Federal, Membros do Ministério Público do Trabalho; Servidores; advogados; empresários e trabalhadores. A Presidente do TRT-SP Maria Aparecida Pellegrina agradeceu em

RUY BARBOSA – JUSTA HOMENAGEM

O maior fórum trabalhista brasileiro, apropriadamente recebeu o nome de Ruy Barbosa em homenagem ao extraordinário líder político e jurista renomado que este foi. Uma magnificência adquirida através de uma vida desdobrada em comícios e tribunais, na imprensa e no parlamento, em sistemática oposição aos regimes arbitrários, na luta constante contra monopólios, contra a desigualdade social e numa acirrada luta a favor da cidadania. Uma das mais significativas contribuições de Rui Barbosa à Constituição de 1891 foi atribuir ao recém-criado **Supremo Tribunal Federal** o controle sobre a constitucionalidade das leis e atos do Legislativo e Executivo.

E, como o projeto constitucional não contemplava a garantia da liberdade do indivíduo em situações de violência ou coação, por ilegalidade ou abuso de poder, Rui Barbosa acrescentou-lhe o direito ao habeas-corpus. Assim, foi Rui Barbosa quem transformou o STF no guardião da Constituição e, em especial, dos direitos e liberdades individuais. Um jurista e político, que secundarizou sua envergadura em prol de melhores condições de vida e de trabalho, fomentando a intervenção do Estado em favor dos trabalhadores; convergindo anos depois para a sua eleição como membro da Corte Permanente de Justiça Internacional em Haia na Holanda.

O programa do edifício define áreas de uso funcional: Varas Trabalhistas, Serviço de Distribuição dos Feitos de 1ª Instância, Central de Execução de Mandados, Setor de Protocolo Geral, Serviço de Depósitos Judiciais e Setor de Arquivo Geral; e áreas de serviços de apoio: AMATRA-SP, Escola da Magistratura, Sala de Advogados no 10º andar, Ambulatório médico, lanchonete e restaurante, posto de atendimento bancário, CPD, setor de segurança, setor de telefonia, setor de portaria, setor de expedição, livreria jurídica e posto dos correios, entre outros. No pavimento térreo, um espaço central livre, de amplas dimensões, tem função de acesso e distribuição, relacionando-se com todos os componentes do programa do edifício distribuídos nos diversos andares. O hall central de acesso principal, no térreo, torna eficiente a circulação vertical e horizontal de servidores e público, uma vez que abriga as rampas de acesso e interligação entre blocos e andares, para desafogar o fluxo de aproximadamente 20 mil pessoas por dia. Há ainda os 16 elevadores que conduzem os usuários e servidores andares das Varas Trabalhistas, Serviços de Apoio e subsolos.

DISCURSO CONTRA O CONTROLE EXTERNO DO JUDICIÁRIO MARCA A POSSE DA NOVA DIRETORIA DA AMATRA-SP.

Como é de conhecimento de todos os associados da AMATRA-SP, a chapa União e Força venceu o último pleito para as eleições, gestão 2004/2006, com 51,13% dos 397 votos. As propostas apresentadas durante a campanha, foram consubstanciadas por uma somatória de sugestões oriundas em sua maioria, de reuniões entre a diretoria nomeada e de uma integração entre juízes titulares, substitutos e aposentados. Com grandes expectativas e muito otimismo, a nova diretoria assumiu em cerimônia solene, no dia 26/04/2004, exatamente um mês após a inauguração do Fórum Ruy Barbosa, que por sinal, marcou uma nova fase da Justiça Trabalhista, (uma vez que este impingiu a tão almejada centralização das varas, otimizando o ambiente de trabalho para juízes, advogados e jurisdicionados).

Em seu primeiro discurso como presidente da AMATRA-SP - a maior associação re-



Grijalbo Coutinho (Presidente da ANAMATRA), João Paulo Cunha (Presidente da Câmara dos Deputados), Cláudio Baldino (Presidente da AMB) e José Lúcio Munhoz (Presidente da AMATRA-SP), durante a solenidade de posse da nova diretoria.

gional da magistratura do trabalho no Brasil - o juiz José Lúcio Munhoz, além de elencar os desafios que a atual gestão vai enfrentar, destacou veementemente a incongruência do Controle Externo do Judiciário. Segundo afirmou o Presidente da AMATRA-SP, "já existe a forte fiscalização feita pelas partes, pela OAB, pelo Ministério Público, pelas Corregedorias, pelo Tribunal de Contas da União e pelos próprios Servidores. Instrumentos de controle tam-

bém não faltam: são recursos, mandado de segurança, correição, ação civil pública, ação popular, representação, ação criminal, denúncias, prestação de contas perante o TCU, lei de responsabilidade fiscal, entre outras". Considerados estes fatos, argumenta o juiz, o Controle Externo do Judiciário só serviria para intervir na independência dos magistrados e para controlar, ainda que de modo disfarçado, as suas deliberações.

Suas palavras contundentes, longe de provocarem polêmica, foram recebidas com entusiasmo pelos ilustres convidados, que não pouparam elogios à AMATRA-SP e revelaram excelentes expectativas em relação à nova gestão. "Estamos falando de uma entidade fundamental a qualquer pessoa que queira conhecer a realidade da Justiça do Trabalho no Brasil. Conheço o Dr. Lúcio há muitos anos; é uma pessoa muito séria e tenho certeza de que fará uma defesa forte de sua categoria, mas pensan-

O que se falou na posse...

Luiz Flávio Borges D'Urso, presidente da OAB de São Paulo:

"Além da honra de estar aqui, venho por uma razão especial - a de convidar a AMATRA para uma parceria, com o objetivo de levar a efeito as bandeiras que são de interesse comum - da Magistratura, do Ministério Público e também da advocacia - e que, no fundo, são de interesse da cidadania. Mesmo porque a maior aspiração da nação hoje, é saber que processo pode ser julgado em tempo oportuno. E isso demanda maior número de juízes, de funcionários, de investimentos financeiros de porte, e a OAB quer se irmanar ao Poder Judiciário para buscar esses investimentos. Estou confiante, porque a AMATRA está em boas mãos".

Grijalbo Fernandes Coutinho, presidente da ANAMATRA:

"Todas as AMATRAS têm um papel importantíssimo, mas não dá para deixar de registrar que a AMATRA-II sempre teve destaque. Acredito que continuará tendo com a presidência do José Lúcio Munhoz. Eu diria: é a maior AMATRA em termos de número de associados, mas também é uma das que mais colaboram com a ANAMATRA. O momento é especial, de Reforma do Poder Judiciário, e acho que a AMATRA-II dará sua colaboração durante esse processo. A ANAMATRA também se opõe ao Controle Externo, como foi proposto pelo Senado Federal. Mas a ANAMATRA luta por um auto-governo do Judiciário, que seria composto majoritariamente por juízes eleitos pelos diversos segmentos da Magistratura e por representantes da sociedade civil organizada. Esse conselho não tiraria a independência, pelo contrário. A exemplo do que acontece na Espanha, em Portugal e na Itália, serviria para dar independência ao juiz, para tirar a fração do poder que hoje é conferido de forma absoluta às cúpulas do Judiciário. Pode ser que tenhamos divergência com a AMATRA-II nesse particular. Apesar da discussão já ter

sido encerrada na ANAMATRA, a AMATRA-II poderá se quiser reivindicar e debater, e nós estaremos lá para isso".

Pedro Luiz Schmidt, vice-presidente da ANAMATRA:

"Algumas AMATRAS têm um processo de discussão mais adiantado, por serem mais antigas, como a AMATRA-II. Eu creio que o grande desafio para ela, assim como para a ANAMATRA e as demais AMATRAS, será o enfrentamento da reforma sindical trabalhista. Nós não temos dúvidas que a AMATRA-II deve ombrear as demais AMATRAS para tentar barrar o processo flexibilizador que esse governo infelizmente está tentando impingir. Pelo que conheço do José Lúcio, militante de esquerda, não posso imaginar que a chapa tenha uma proposta diferente disso. Porque em nossa concepção, a proteção ao trabalhador é o instrumento de sua redenção, de sua emancipação, de sua socialização, e o fato de nós estarmos assistindo a um declínio do emprego formal, não quer dizer que não devamos lutar por outras formas de proteção social. Tenho plena convicção de que a AMATRA-II tem esse propósito".

Cláudio Baldino Maciel, presidente da AMB:

"Como qualquer outra entidade que tem anos de existência, a AMATRA-II foi construindo seu passado e seu presente, certamente com alguns momentos de mais pujança e outros de recuo, porque toda entidade é assim, mas se afirmando como uma das entidades mais importantes do país, em termos de Magistratura. A magistratura do trabalho tem sido politicamente mais avançada do que o resto da magistratura, em geral. As lideranças associativas do trabalho são mais engajadas, com um discurso social forte e uma atitude diferenciada de combatividade, e isso tudo faz com que a AMB cresça. Por isso é muito

do sempre nos interesses do Brasil”, disse João Paulo Cunha, presidente da Câmara dos Deputados. Entre os entrevistados por Magistratura & Trabalho, também figuram Luiz Flávio Borges D’Urso, presidente da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil) de São Paulo, Grijalbo Fernandes Coutinho, presidente da ANAMATRA (Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho), Pedro Luiz Schmidt, vice-presidente da ANAMATRA, Cláudio Balduino Maciel, presidente da AMB (Associação dos Magistrados Brasileiros) e Roberto Siegmann, presidente da AMATRA-RS.

A expectativa positiva em relação à nova diretoria diz respeito não só ao Controle Externo, mas há uma série de outras propostas e decisões, destacadas por Munhoz em seu discurso (leia quadro ao lado). Uma delas refere-se à criação da Comissão Especial para apresentação e acompanhamento de um ante-projeto de criação de 141 novos cargos de Juiz do Trabalho Substituto, perante a Segunda Região da Justiça do Trabalho. Por sinal, esta foi a primeira medida firmada pela nova diretoria. A Comissão é constituída pelos juízes: Rafael Edson Pugliese Ribeiro (Presidente); Juíza Sonia Maria Lacerda; Juiz Gabriel Lopes Coutinho Filho e Juiz Roni Genicolo Garcia e teve como primazia, fundamentar um minucioso estudo, a fim de apontar o déficit de juízes do trabalho. A nova gestão também pretende investir na revitalização Institucional e administrativa da Associação. Para isso criará uma Comissão para Assuntos Legislativos, bem como outras comissões temáticas. Além disso, quer descentralizar as atividades e torná-las mais transparentes, apresentando prestações de contas periódicas. A Diretoria Cultural terá seu papel ampliado, com a criação da Esco-

la da AMATRA-SP, que visa uma aproximação mais atuante com a sociedade, através de palestras eventuais para os servidores, advogados e estudantes, além da criação de cursos temáticos regulares, ministrados preferencialmente por magistrados da 2ª região.

Outro objetivo é ampliar e aperfeiçoar a comunicação com a grande imprensa, objetivando fomentar uma sólida e nova imagem da Magistratura do Trabalho de São Paulo. Concomitantemente o jornal Magistratura & Trabalho passará por uma reformulação gráfica e editorial, assim como o site, que passará por uma alteração, fundamentando um novo projeto gráfi-

co, tornando-a mais interativo entre os associados e a própria AMATRA-SP.

O que se pretende galgar para a AMATRA-SP é ambicioso, e para isso o presidente e os novos diretores começaram a trabalhar antes mesmo da posse solene. O que se notou, desde o início até o término da campanha, é que esta administração pretende estender o amparo associativo, através de ações democráticas e estreitar o relacionamento entre os membros da diretoria com todos associados, a fim de corresponder em toda a sua plenitude, o papel institucional pelo qual foi e continua sendo fundamentada.

LEIA ABAIXO ALGUMAS DAS PRINCIPAIS PROPOSTAS DA NOVA DIRETORIA

- **Condições de Trabalho:** Lutar para ampliar a quantidade de juízes de modo que em cada Vara do Trabalho atuem dois magistrados.
- **Competência para apreciação dos processos de promoção e de representação contra magistrado:** transferir a competência de julgamento destas matérias para o pleno do TRT/SP, de modo a propiciar uma maior participação de magistrados nestas questões.
- **Promoção por merecimento:** Fomentar um amplo debate para coletar subsídios visando estabelecer critérios objetivos para a promoção por merecimento.
- **Criação de uma comissão legislativa para assuntos externos,** objetivando a participação da magistratura trabalhista na discussão das matérias relacionadas ao Direito do Trabalho e do Poder Judiciário perante o Congresso Nacional.
- **Criação de uma comissão legislativa para assuntos internos,** com a finalidade de (re) discutir as normas regimentais, apresentando sugestões ao TRT que possam contribuir para a melhoria dos trabalhos e da prestação jurisdicional.
- **Ampliar a quantidade de cursos, palestras e workshops,** bem como tentar a implantação da Escola da AMATRA-SP.
- **Estabelecer um diálogo com a sociedade,** inclusive pelos meios de comunicação, de modo a discutir e fomentar o debate sobre os problemas relacionados ao mundo do trabalho e do próprio Judiciário.

importante a presença da AMATRA-II na nossa entidade, assim como das outras AMATRAS. A saída da AMB não fortalece em nada a ANAMATRA, mas enfraquece a AMB. E por que ter uma entidade nacional mais fraca, quando precisamos somar forças em todas as frentes contra adversários comuns? Precisamos talvez capitanear junto às AMATRAS essas inserções da Magistratura Trabalhista na AMB de forma ainda mais qualificada, criando um espaço mais democrático, com possibilidades de liderança da entidade nacional.

Pelo que eu ouvi do discurso do José Lúcio e pelo que conheço da diretoria, pode-se dizer que estou afinado com essa nova gestão. No discurso de José Lúcio, você tem a idéia da unidade da Magistratura Nacional e do trabalho com respeito ao Tribunal, mas de forma independente, e isso é fundamental. Os colegas da nova gestão estão cheios de idéia, entusiasmado e vamos esperar que isso se transforme em realidade.

O que me empolgou foi a rapidez, a celeridade e a eficiência com que a diretoria, já no primeiro dia de gestão, nomeou uma Comissão para tratar de assunto delicado, de legislação tribunal, e hoje, dias depois da posse efetiva, apresentou proposta concreta, com justificativas, com técnicas jurídicas. Isso mostra realmente vontade de trabalhar e deve ser saudado”.

João Paulo Cunha, presidente da Câmara dos Deputados:

“As contribuições da AMATRA-II, referem-se a todo tipo de debate – desde a Reforma do Judiciário, concebida de forma mais ampla, até a reforma da legislação trabalhista e sindical. A Associação só se torna forte se ela de fato representar e tiver conteúdo – se não ela morre. Esse é o caso da AMATRA-II. Se ela tem algum problema, tenho certeza que superará nesse próximo período.

Conheço o Dr. Lúcio Munhoz há muitos anos, é uma pessoa muito séria e

tenho certeza de que fará uma defesa muito forte de sua categoria, sempre pensando no Brasil. Minha expectativa é que eles trabalhem bastante”.

Roberto Siegmann, presidente da AMATRA-IV:

“A magistratura do trabalho lida com um bem jurídico de relevância para a população – o emprego. Nesse contexto, eu não poderia me furtar de atribuir uma enorme importância ao maior Estado da Federação, o mais importante economicamente, e portanto aos seus juízes do trabalho, que são representados pela AMATRA-II. Sua importância é inegável, quer pela sua tradição, quer pela sua antiguidade, quer pela nova direção que assume, com o colega Lúcio, que sem dúvida já é um expoente da Magistratura Trabalhista e do associativismo brasileiro.

Lúcio tem várias bandeiras a levar no cenário nacional, com relação à magistratura do trabalho, e ousou dizer que também em relação à magistratura brasileira. Eu saúdo, por exemplo, a oposição veemente dos juízes de São Paulo à qualquer forma de Controle Externo da Magistratura. Tenho certeza de que será muito importante levar esse posicionamento para o seio da ANAMATRA.

Nós temos um cacete, construído ao longo dos anos, de deixar as coisas muito herméticas por parte das direções nacionais. Às vezes por força dos poucos que comparecem à Brasília para lutar mais diretamente, essas discussões são muito fechadas e não são acompanhadas pela base. Acho que a grande lição que a AMATRA-II dá, e com a qual eu me afino perfeitamente, é a de afirmar esse espaço amplo de discussão. E o que me empolga na nova diretoria da AMATRA-II é que há um grupo atuante, que discute entre si, que toma posições coletivas, que tem conhecimento da discussão nacional”.

AMATRA-SP DE CARA NOVA!

Nova sede da AMATRA-SP no Fórum Ruy Barbosa: festa para uma merecida conquista!



Dois mudanças significativas envolveram a AMATRA-SP desde abril último: uma nova diretoria eleita democraticamente e a inauguração das instalações de sua nova sede, no 10º andar Fórum Ruy Barbosa.

Para a inauguração, em 25/06/2003, a diretoria da AMATRA-SP planejou uma festa com direito a coquetel, jantar e música ao vivo. Os magistrados do trabalho de São Paulo contam agora com um ambiente amplo, alegre e aconchegante para suas atividades associativas.



O arquiteto Décio Tozzi idealizou um projeto que privilegia a modernidade e a funcionalidade, seguindo o padrão estabelecido para o novo Fórum Ruy Barbosa.

A decoração, sóbria e elegante, ficou a cargo das juízas Sônia Lacerda e Liane Casarim, respectivamente vice presidente

e titular do Conselho Fiscal da AMATRA-SP.

Segundo o arquiteto Décio Tozzi o espaço de maior relevância na nova sede é a biblioteca: cercada por paredes de vidro translúcido, a biblioteca foi criada para ser um convite visual para a pesquisa, o estudo e o desenvolvimento intelectual de todos os seus frequentadores.

Porém, a área principal, onde se localiza o centro de convivência, chama a atenção pelo design e colorido das mesas e cadeiras, a disposição do mobiliário, o espaço amplo e convidativo para o horário do lanche e da pausa para um pequeno descanso. É um convite à interação entre os colegas associados, uma das missões centrais da AMATRA-SP.

Na festa de inauguração as colegas juízas Maria Inês M. S. Alves da Cunha, Tânia Bizarro e Fátima Zanetti brindaram os colegas presentes com um repertório seletivo de MPB. E a performance do humorista Estênio proporcionou um show alegre e descontraído.

O presidente da AMATRA-SP, Lúcio Munhoz, em breve cerimonial, agradeceu a presença dos colegas e declarou a abertura da nova sede, dando o nome de Sala Va-



lentin Carrion à área central, em homenagem ao saudoso colega, jurista e associado da AMATRA-SP, pela sua incansável colaboração à Justiça do Trabalho. Emocionados, a Vice-presidente Sônia Lacerda, ao lado da esposa de Valentim Carrion, Rita Maria Silvestre, do filho Eduardo Carrion e

sua esposa, descerraram uma placa de inauguração.

O presidente Lúcio também agradeceu à Comissão de Mudança e Instalação da Nova Sede, composta pelos colegas Wilson Fernandes, Álvaro Noga e Liane Casarim, pelo empenho e dedicação pessoal à árdua tarefa da qual tão bem se desincumbiram.

Os juízes Carlos Eduardo Figueiredo, César Augusto Calovi Fagundes e Marbra Toledo Lapa, foram sorteados com pequenos, mas carinhosos brindes.

A festa organizada pela colega Tânia Bizarro, diretora social da AMATRA-SP foi um grande sucesso, com alto astral, que coroou uma merecida conquista de todos os juízes do trabalho de São Paulo.



Posse & Promoção

Provenientes do último concurso para Juiz Substituto realizado pelo TRT-SP, treze novos juízes tomaram posse no dia 15/03/2004, são eles:

Alessandra da Silva - Cleusa Aparecida de Oliveira - Clarissa Ribeiro Schinestsck - Diego

Cunha Maeso Montes - Isabel Cristina Gomes Porto - José Barbosa Neto - Juliana Santoni Borges - Kassius Stocco - Luciano Lofrano Capasciutti - Maria de Fátima Alves Rodrigues Bertan - Patrícia Cokelli Seller - Renata Líbia Martinelli da Silva - Thiago Melosi Sória.



Foram promovidas para juízas do TRT-SP:

Juíza Lizete Belido Barreto Rocha,
Juíza Jane Granzoto Torres da Silva
Juíza Lillian Lygia Ortega Mazzeo
Juíza Jucirema Maria Godinho Gonçalves.



Foram promovidos à Juiz Titular:

Juiz Pedro Rogério dos Santos na 4ª VT - Santos,
Juiz Ricardo de Queiroz Telles Bellio na 3ª VT - São Bernardo do Campo;
Juíza Riva Fainberg Rosenthal 1ª VT - Guarulhos
Juíza Ângela Cristina Corrêa na 5ª VT - Guarulhos.



Permutas:

Olga Vishnevsky Fortes e Stella Fiúza Cançado, tomaram posse no cargo de juízas substitutas perante a 2ª região por permuta vindas respectivamente da 15ª e 3ª Região.

TST - Convocação

Os juízes Décio Sebastião Daidone e Wilma Nogueira Vaz da Silva estão retornando, após passarem um ano e meio atuando como convocados do TST.

FATOS

Professor nota 10

Mais um título para a Magistratura trabalhista de São Paulo. O Dr. Pedro Paulo Teixeira Manus, obteve o título de Professor Titular de Direito do Trabalho na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC com a provação máxima (10,0) no respectivo concurso da entidade.

Doutorado

Defendendo a tese de doutorado "Delimitação Constitucional do Poder Diretivo" o Dr. Roberto Vieira de Almeida Rezende, conquistou a aprovação por unanimidade da Faculdade de Direito do Largo São Francisco.

Mestrados

O Diretor Cultural da AMATRA-SP, Juiz Gabriel Lopes Coutinho Filho, obteve aprovação perante a banca de Mestrado da PUC-SP, obtendo a nota (9,5) defendendo a dissertação com o tema: *Sucessão Trabalhista por Responsabilidade Extraordinária*.

A Juíza Drª Silvane Aparecida Bernardes, também foi aprovada pela banca examinadora de mestrados da PUC, com nota (9,0), defendendo a tese "O Dano Moral no Direito do Trabalho Brasileiro."

A AMATRA-SP felicita as conquistas, desejando aos colegas que os merecidos títulos possam contribuir para mais realizações na vida profissional. Parabéns!

BIBLIOTECA

Foram doados, para a nossa biblioteca neste período, as seguintes obras:

Processo Cautelar no Processo do Trabalho (2000); *Legitimidade Ativa dos Sindicatos* (2001) e *Cláusulas Abusivas dos Contratos de Consumo* (2002), todas de autoria da Juíza Thereza Cristina Nahas.

A Prova no Processo do Trabalho (2ª ed., 2001); *Ação Civil Pública* (2ª ed., 2003); *Comentários aos Enunciados do TST* (5ª ed., 2001); *Mandado de Segurança e Controle Jurisdicional (Mandado de Segurança Coletivo)* (3ª ed., 2001) e *Manual de Revelia* (2002), de autoria do Juiz Francisco Antonio de Oliveira.

Comentários à Consolidação das Leis do Trabalho (29ª ed., 2004) do Juiz Valentin Carrion e Eduardo Carrion.

Concurso Especial de Credores no CPC (2003), do Desembargador Araken de Assis.

Licença Maternidade à Mãe Adotante - Aspectos Constitucionais (2004), da Juíza Yone Frediani.

Leia as declarações de sete dos treze novos juízes e suas expectativas quanto à carreira que se inicia.

Quanto ao ingresso na Magistratura, posso dizer que, inicialmente, foi necessária uma mudança no modo de ver as coisas. Eu ainda pensava como um advogado, quanto ao processo que milita. Eu precisava começar ter uma visão imparcial. Confesso que a Justiça do Trabalho é um pouco diferente. A impressão que tive é a de que na Justiça do Trabalho, o espírito de justiça está mais presente, inclusive na forma de interpretar a letra da lei.

Thiago Melosi Sória

"O que mais gosto e fico emocionada ocorre quando, após ouvir as partes com suas angústias e sofrimentos, interfiro, com ajuda de Deus, propondo soluções que contentem a ambos e, ao final, essas pessoas se aproximam e agradecem. Fico emocionada.

Espero que Deus me dê cada dia mais sensibilidade e maturidade para compreender os anseios dos jurisdicionados e que eu possa resolver, ou pelo menos, amenizar, seus anseios. É o que espero".

Isabel Cristina Gomes Porto

Ser juiz é isto: impedir a exploração do homem pelo homem. Espero nunca perder a noção de que, por trás de cada processo, existe um ser humano aguardando a pronta resposta do Estado ao problema que o aflige.

Cleusa A. de Oliveira Coelho

"Entrar para a magistratura foi a concretização de um plano de vida. Foi arduamente conquistado ao longo de três anos de estudo e dedicação. Para mim, a magistratura do Trabalho, a aplicação da lei combinada com o conhecimento da realidade social e econômica de nosso país. É o cuidado na condução de cada julgamento, o respeito pelos jurisdicionados".

Maria de Fátima Rodrigues

"Após, tanta persistência, o significado do exercício da magistratura, não pode ser outro senão a conquista de um objetivo. Estou certo que somente deve ocupar este cargo, quem realmente esteja preparado, tanto para assumi-lo, como para estar "aberto" para novos conhecimentos e entendimentos. Levando-se em conta, não só a maturidade jurídica, e sim uma grande bagagem de vida. Isto porque trabalhamos com conflitos de interesses, ou seja, de teses e antíteses"

Kassiu Stocco

"Sempre conciliei a atividade de orientação na área contábil com advocacia e assessoria na área empresarial e advoguei na Justiça do Trabalho durante 14 anos atendendo empresas em minha cidade. O exercício da magistratura tem se revelado para mim como um modo de ser que tem suas bases fincadas na esperança de realização da Justiça enquanto busca pela superação das desigualdades e bem maior que deve sustentar a vida em sociedade".

José Barbosa Neto

O ingresso na magistratura foi a realização de um projeto de vida, meu e de toda a família, pois abdiquei do convívio familiar para poder estudar com afinco, já que os concursos estão cada vez mais concorridos e aumentando o grau de dificuldade.

Entendo que a magistratura, principalmente, a trabalhista, exerce uma grande função social. Portanto, o meu principal objetivo é este: desempenhar a minha função da melhor forma possível, sem perder de vista o caráter social do cargo que ocupo.

Juliana Santoni

CIRCULAÇÃO NACIONAL

JORNAL

MAGISTRATURA & TRABALHO

Órgão Oficial da Associação
dos Magistrados da
Justiça do Trabalho
da 2ª Região

Impresso Especial

7220361900-DR/SPM

AMATRA

...CORREIOS...



ANO XII - Nº 53 - JULHO-AGOSTO/2004

AMATRA II (Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 2ª Região - Grande São Paulo e Baixada Santista).

Av. Marquês de São Vicente, 235 - B - 10º and. - Barra Funda
01139-001 - São Paulo - SP



POSSE NO TRT-SP

POSSE NO TRT-SP

Confira todas as informações da posse da nova presidência eleita para o TRT-SP

Página 13

ENTREVISTA

ENTREVISTA

A AMB – Associação dos Magistrados Brasileiros elegerá, em novembro, uma nova diretoria. Veja, em entrevista exclusiva, os candidatos

Página 04

JUIZ EM DESTAQUE

Leia a homenagem feita às juízas aposentadas Lucy Mary Marx Gonçalves da Cunha e Maria Luiza Freitas

Página 14

DOCTRINA

Súmulas Vinculantes. Saiba mais sobre o tema no artigo da Dra. Thereza Cristina Nahas

Página 08

POR DENTRO DA AMATRA

Veja como foi o encontro de alguns magistrados com o tenista Gustavo Kuerten

Página 07



LUIS NASSIF

Confira a conferência do jornalista Luis Nassif

Página 11



XX ENCONTRO ANUAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO



Está chegando o mais esperado encontro do ano!

Tema "Justiça do trabalho: novos desafios"

Confira os conferencistas que participarão do evento

- Direito do Trabalho: Uma Visão Atual *com José Luciano de Castilho*
- Direito ao Trabalho: Uma Questão de Justiça *com Denise Frossard*
- A Justiça que Queremos. Aspectos da Reforma do Judiciário *com Cláudio Baldino Maciel*
- O Olhar da Imprensa Sobre a Justiça *com Percival de Souza*
- O Código Civil e suas Repercussões sobre o Direito de Trabalho *com Sylvio Capanema*
- Ampliação da Competência da Justiça do Trabalho *com Grijalbo Fernandes Coutinho*
- Painel Motivação: Uma Questão de Poder *com o expositor Julio Machado*
- Os Novos Desafios da Justiça do Trabalho – uma visão europeia *com Fernando Valdés Dal-Ré*

Solicite à empresa Steel Viagens e Turismo Ltda.
(X-Virtual 011 3868-3212) as informações pertinentes aos
pacotes promocionais

EXPEDIENTE

AMATRA-SP

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO.

Av. Marquês de São Vicente nº 235 – Bloco B 10º and. – São Paulo – SP
CEP: 01139-001 – Telefones: (011) 3392-4727 – 3392-4997 e 3392-4996
www.amatra2.org.br – amatra2@uol.com.br
comunicacao@amatra2.org.br

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente

JOSÉ LUCIO MUNHOZ

Vice-Presidente

SONIA MARIA LACERDA

Diretor Cultural

GABRIEL LOPES COUTINHO FILHO

Diretor Secretário

ANDRÉ CREMONESI

Diretora Social

TÂNIA BIZARRO QUIRINO DE MORAIS

Diretora Tesoureira

NEYDE GALARDI DE MELLO

Diretor de Benefícios

SAINT CLAIR LIMA E SILVA

COMISSÃO DISCIPLINAR E DE PRERROGATIVAS

Titulares

EDILSON SOARES DE LIMA
EDUARDO DE AZEVEDO SILVA
WILDNER IZZI PANCHERI

Suplentes

CÍNTIA TAFFARI
DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
FERNANDO CÉSAR TEIXEIRA FRANÇA

CONSELHO FISCAL

Titulares

ANTONIO RICARDO
LIANE CASARIN SCHRAMM
MARBRA TOLEDO LAPA

Suplentes

ANÍSIO DE SOUSA GOMES
JOSÉ BRUNO WAGNER FILHO
SÉRGIO PINTO MARTINS

IMPRENSA

Conselho Editorial

Coordenador
Gézio Duarte Medrado

Conselheiros

José Lucio Munhoz
Sonia Maria Lacerda
Soraya Galassi Lambert
Paulo Kim Barbosa
Lúcio Pereira de Souza

Jornalista Responsável

Thais Ribeiro
MTB 35366

Revisão

Izilda Garcia

Fotos

Augusto Canuto

Arte e Editoração

CABRAL, Luiz A. N.
cabralcabral@globo.com
Nove Estúdio Gráfico Ltda.
estudionove@uol.com.br

CTP e Impressão

Bangraf – (11) 6947 0265

SUMÁRIO

Editorial	03
Palavra do presidente	03
Entrevista	04
Por Dentro da AMATRA	06
Doutrina	08
Atualize-se	10
Luis Nassif	11
XX Encontro	12
Posse TRT-SP	13
Juíz em Destaque	14
Jure et Facto	15
Aconteceu em Audiência	16

NESTA EDIÇÃO . . .

A publicação bimestral **Magistratura & Trabalho** está se modernizando a cada edição. O processo de seleção das notícias aqui divulgadas e a confirmação dos fatos são cada vez melhor apurados. Todas as tentativas de deixar o leitor melhor informado sobre os assuntos do meio jurídico são realizadas nesse veículo de comunicação que, há doze anos, representa os magistrados trabalhistas do Estado de São Paulo.

Como prova disso, nessa edição, você terá uma matéria com todas as informações da eleição do TRT-SP que empossou a Dr. Dora Vaz Treviño. Confira também uma entrevista com os candidatos Ivan Sartori e Rodrigo Collaço à presidência da AMB – Associação dos Ma-

gistrados Brasileiros. A palestra do jornalista Luis Nassif, o debate sobre remoção e transferência de juízes e o encontro dos magistrados trabalhistas com o tenista Gustavo Kuerten são outros assuntos dessa edição do **Jornal Magistratura & Trabalho**.

O leitor ainda possui a oportunidade de conhecer um pouquinho mais na seção Juiz em Destaque sobre grandes profissionais que fizeram história pelos locais de trabalho por onde passaram e que já se aposentaram. Sem contar com algumas editorias que o leitor já está acostumado: Por dentro da AMATRA, Jure at Facto, Atualize-se e Doutrina.

Uma ótima leitura!

PALAVRA DO PRESIDENTE

CONSTRUINDO NOVAS BASES INSTITUCIONAIS

Devagar, com determinação e sem arroubos estamos começando a construir novas bases institucionais para a nossa entidade. Aos poucos os colegas estão sendo integrados às comissões que estamos criando no âmbito da AMATRA-SP e, com isso, estabelece-se uma nova forma de convivência e de participação. Diversas comissões estão sendo formadas, com os mais diversos colegas, inclusive fora da capital, com a finalidade de propiciar um maior engajamento na vida associativa. Tal medida, ainda, possibilita a descentralização da atuação da entidade, permitindo que as decisões sejam mais representativas.

Teremos uma grande quantidade de colegas participando do próximo Encontro Anual (presidindo mesas, ficando responsável por determinada matéria ou atuando como debatedores); temos uma comissão da baixada (que se debruçará sobre temas importantíssimos); existem colegas trabalhando para a renovação do nosso site; outros na formação da Escola da AMATRA-SP; no Conselho deste jornal; na organização do jantar de final de ano; no trabalho com os magistrados jubilados; etc.

Estamos, como em poucas vezes se fez, enfrentando a discussão de muitos temas institucionais que, pela sua própria natureza, despertam amplo debate e divergências: Critérios de substituição e/ou auxílio no TRT/SP; regras para a transferência de Varas do Trabalho; critérios objetivos de promoção por merecimento e de auxílio ou substituição por juízes substitutos; aplicação das regras do GEDEQ; renovação do Estatuto da AMATRA-SP; entre outros. Sabemos que não se

sai ileso de um processo como este, pois qualquer posição que se venha adotar sobre uma determinada matéria certamente desagradará alguns. No entanto, entendemos como indispensável este tipo de procedimento.

Na área de benefícios estamos concretizando boas parcerias institucionais e de patrocínio para nossas atividades, permitindo ao associado uma maior gama de serviços e melhorando a estrutura de nossa entidade. Neste sentido saúdo o trabalho incansável do colega Saint-Clair, sempre preocupado em criar possibilidades materiais de atuação no presente e futuro.

A Diretoria Social, conduzida pela colega Tânia Bizarro, está sendo muito feliz em suas realizações, com eventos marcados pela alegria, descontração e criatividade. Neste sentido a festa de posse, a festa de inauguração da sede, a noite italiana e os preparativos do encontro anual, do leilão de arte (com desfile de togas) e do jantar de final de ano.

O colega Gabriel Lopes, de qualidade incomparável, está envolvido nas mais diversas atividades da área cultural, juntamente com a querida Fátima Zanetti, com realizações que já marcaram a entidade, como as conferências do Lênio Streck, Cássio Mesquita Barros e Luis Nassif; a coordenação dos trabalhos da Escola da AMATRA-SP; a formação do curso de pós-graduação; a atuação na grade científica do encontro; entre tantas outras matérias administrativas já realizadas ou em fase de organização.

A Comissão de Prerrogativas está envolvida nas discussões de ácidas matérias insti-

tucionais, na defesa e assistência de colegas e na estruturação das atividades da própria comissão. Estudamos, ainda, a contratação de um escritório de advocacia fixo, para o atendimento da Associação e associados de modo permanente, circunstância que diminuirá custos e propiciará o término de uma demanda reprimida quanto a apresentação de representações em face dos costumeiros ataques sofridos pelos magistrados em sua atuação jurisdicional.

A reformulação da área de comunicação, com o colega Gézio Medrado, que já está em andamento, também propiciará maiores e melhores canais de informação e diálogo com o associado e a sociedade.

A integração da AMATRA-SP com as entidades irmanadas no Estado de São Paulo, em especial com a APAMAGIS e AJUFESP também tem sido de significativa importância e neste contexto o nome do colega Fernando França deve ser lembrado.

As colegas Neyde Galardi e Sônia Lacerda, com a discrição de suas constantes atuações, têm sido o ponto de amparo e de fortalecimento da entidade.

Enfim, são muitos os colegas envolvidos nesta transformação pela qual estamos passando, membros da Diretoria ou não, e a omissão de seus nomes somente ocorre em razão do pouco espaço disponível. A todos eles o nosso muito obrigado e a certeza de que esta atuação está contribuindo para o fortalecimento institucional da AMATRA-SP.

Dr. José Lucio Munhoz

ELEIÇÕES NA AMB

A AMB – Associação dos Magistrados Brasileiros – elegerá uma nova diretoria no dia 25 de novembro que permanecerá por três anos no cargo. Todos os 15 mil juizes (a maioria estaduais, sendo os outros trabalhistas, federais e militares) poderão escolher o candidato que irá substituir o atual Presidente da entidade, o Desembargador Claudio Baldino Maciel. Abaixo está uma entrevista exclusiva com os candidatos Ivan Sartori e Rodrigo Collaço.

Ivan Sartori

1. Gostaria que o senhor mostrasse ao leitor do *Jornal Magistratura & Trabalho* quem é Ivan Sartori.

Sou magistrado em São Paulo/SP há 23 anos e juiz do Tribunal de Alçada Criminal desse Estado. Depois de me formar pela Universidade Mackenzie, advoguei por curto período e ingressei na magistratura aos 23 anos de idade, obtendo a quinta colocação no concurso. Foi uma fase muito difícil, porque lá no escritório de advocacia de meu pai, o advogado Hotans Pedro Sartori, obtinha remuneração bem superior àquela paga pelo Estado. Meu pai não aceitava minha decisão, mas estava realizando meu o sonho de infância: ser juiz. Tenho me dedicado à judicatura plenamente, mas também tenho feito algumas palestras e escrito alguns artigos que vieram a ser publicados. Sou coordenador e co-autor do livro *Estudos de Direito Penal, Aspectos Práticos e Polêmicos*, da Editora Forense, 2004.



2. Como surgiu a candidatura para presidente da AMB?

Nossa candidatura surgiu espontaneamente por parte de colegas que se manifestavam na lista da AMB na internet e que se mostravam, e ainda se mostram, inconformados com o quadro atual apresentado pelo Judiciário e pela magistratura em geral, inclusive nossa imagem perante a opinião pública. Colocaram-me como presidente da chapa, devido às idéias que vinha apresentando na lista há anos. A princípio, relutei em aceitar, dada a enorme responsabilidade. Mas, ao depois, vi que devia fazer alguma coisa para tentar mudar a situação em que se encontra a AMB, ou seja, fragmentada e com pouca representatividade. Era difícil dizer não, dada a forma como esses colegas colocavam a questão. É a primeira vez que me dedico, efetivamente, à política associativa, embora tenha sido diretor de comunicação da AMB na época do Regis Fernandes de Oliveira. Já procurei ajudar vários colegas que encontraram dificuldades de ordem funcional e/ou institucional, mas sempre por minha conta.

3. Quais são as suas propostas de atuação?

Não obstante alguns méritos da administração atual, não me parece que a AMB venha desempenhando seu papel a contento. Na verdade, ela tem seguido linha defensiva do magistrado sem a participação dos demais setores da sociedade, o que não tem contribuído para elevar a imagem do Judiciário e de seus membros, haja vista o resultado da Reforma e nossa difícil situação perante a opinião pública. Essa posição, ao revés, afasta o Judiciário da sociedade, que passa a ver corporativismo, principalmente quando existe uma tendência a cultivar, de forma exagerada, figuras proeminentes do próprio Judiciário. Por isso que a AMB, além de ter por dever a defesa das prerrogativas e direitos inerentes à magistratura, o que será prioridade na nossa gestão, deve estabelecer parcerias com a sociedade, de modo a encontrar caminhos para os diversos problemas que a aflige. Isso, por certo, elevaria em muito o conceito dos juizes junto à sociedade, porque nos aproximaria dela, na medida em que estaríamos demonstrando sensibilidade com os problemas sociais. Lógico que essa parceria viria nos limites do possível e em consonância com os objetivos primordiais da entidade, que é a defesa e representatividade da classe. A reversão da imagem atual do magistrado e do Judiciário perante a opinião pública depende disso e da canalização de verba substancial para

mostrar à sociedade que o juiz, além de ser como qualquer pessoa trabalha arduamente e em prejuízo de sua vida privada, apesar do instrumental de baixa qualidade que lhe é fornecido, como falta de estrutura material, cipoal de leis sobrepostas e contraditórias, ordenamento jurídico flutuante e um sistema penitenciário completamente falido.

Também vamos defender a reversão da perda experimentada nas prerrogativas e direitos, que são essenciais à independência que exige o cargo. Na verdade, existe toda uma orquestração para tornar o juiz um servidor público, tirando-lhe a condição de agente político ou de membro de Poder, o que a interessar aos adeptos do totalitarismo e aos grandes grupos econômicos. Seremos intransigentes em relação a isso. Não deixaremos sem resposta gravames ao Judiciário e a seus membros, ainda que partindo de seus próprios integrantes. Entendemos que as críticas vazias e genéricas na imprensa, sem idéias construtivas, como muitas do Min. Edson Vidigal, são extremamente nocivas e roubam o ânimo dos juizes em geral. Outro aspecto relevante é procurar despertar no associado o espírito associativo, fazendo-o participar efetivamente dos destinos da AMB, com sua aproximação da direção. Assim, pensamos em reverter à fragmentação que se estabeleceu, com os prejuízos irreparáveis advindos do desligamento de associados e entidades afiliadas. Veja-se que, em decorrência da política administrativa atual, 17 AMATRAS se desfiliam da AMB, além de muitos juizes dos diversos ramos do Judiciário. Várias outras tarefas árduas devemos enfrentar e enumerá-las seria difícil nessa objetiva entrevista.

4. Como o senhor vê a magistratura trabalhista no seio da AMB?

Sempre vi a Magistratura Trabalhista com muito respeito, dada sua altíssima relevância no contexto social. A matéria que lhe é afeta é, por excelência, conceituada como de ordem cidadã. Tenho defendido, inclusive, que toda a temática do âmbito laboral deva ser da competência da Justiça do Trabalho, a parte criminal, inclusive. E depósito também na JT a esperança de tornar menos desigual a sociedade moderna, em que a escravidão, por incrível que pareça, ainda persiste e em larga escala.

5. Qual é a sua posição sobre a súmula vinculante?

Completamente contra. Isso poderá trazer a ditadura dos tribunais superiores, que passarão a fazer a vez do legislador. É um mecanismo perigosíssimo. Já a súmula impeditiva de recursos defendida pela AMB se afigura viável.

6. Gostaria que o senhor deixasse uma palavra específica para os juizes do trabalho de São Paulo.

Pretendemos aglutinar, somar ao máximo, revertendo as sucessivas desfilições, e penso, sinceramente, que a Magistratura do Trabalho tem papel fundamental nesse processo, até porque, com certeza, é das mais politizadas, em termos associativos. Queremos, inclusive, seguir muito do que implantado pela ANAMATRA e AMATRAS, tendo por norte a premissa de que a magistratura e a sociedade têm que estar afinadas. Quero que os magistrados do trabalho venham participar significativamente da administração, inclusive porque a AMB também é deles.

Rodrigo Collaço

1. Gostaria que o senhor mostrasse ao leitor do *Jornal Magistratura & Trabalho* quem é Rodrigo Collaço.

Sou natural de Florianópolis/SC, nascido em 16 de fevereiro de 1963, onde cursei Direito na Universidade Federal de Santa Catarina. Ingressei na magistratura estadual de Santa Catarina em abril de 1989, tendo sido juiz em comarcas do interior do Estado, até ser promovido à Comarca da Capital, ocupando a titularidade da Vara Criminal do Foro do Continente.

Fui eleito Presidente da Associação dos Magistrados Catarinenses e fui eleito também Coordenador da Justiça Estadual da Associação dos Magistrados Brasileiros em dezembro de 2001, cargo que ocupo até a presente data.



2. Como surgiu a candidatura para presidente da AMB?

Surgiu do contato com as bases da magistratura e suas lideranças associativas. Por conta da Reforma da Previdência e do Judiciário mantivemos contato muito estreito com os juizes brasileiros. Como nosso trabalho foi reconhecido, acabei indicado por um expressivo grupo de colegas para disputar a eleição representando a chapa da situação. Quero enfatizar o orgulho que tenho por ter contribuído para a gestão de Cláudio Maciel. A gestão do Cadico, por conta de sua postura ética, seu brilho pessoal e as inúmeras realizações, é reconhecida em todo o Brasil.

3. Quais são as suas propostas de atuação?

Nosso programa de trabalho foi construído de forma coletiva e absolutamente democrática. Realizamos diversas reuniões com todos os segmentos da magistratura brasileira e colhemos inúmeras sugestões. Após sistematizá-las, submetemos o programa ao crivo das lideranças associativas em concorrida reunião acontecida em Brasília. Com o resultado dos debates, redigimos a versão final do programa que está publicado na íntegra no endereço www.unidadevalorizacao.com.br. Além disso, o programa está sendo encaminhado pelo correio para cada magistrado brasileiro. Nosso programa é extenso e completo, mas realista e factível. Nosso cuidado com a elaboração do programa é prova da seriedade do nosso grupo e do respeito com que iremos tratar o associado.

4. Como o senhor vê a magistratura trabalhista no seio da AMB?

A magistratura trabalhista sempre terá um papel fundamental a desempenhar no âmbito da AMB. Boa parte dos juizes trabalhistas manteve contato direto com as questões sociais e sindicais. Em parte, por causa disso, é um segmento dotado de extrema sensibilidade social e amplo poder de mobilização e reivindicação. Nosso reconhecimento à importância dos trabalhistas e nossa permanente disposição para o diálogo franco e aberto permitiu que seis das sete AMATRAS que ficaram na AMB tenham nos apoiado enquanto uma optou pela neutralidade. Na nossa gestão haverá amplo espaço para os juizes do trabalho exercerem na plenitude seu papel associativo. Tenho certeza que construiremos um espaço de tolerância e compreensão, que refletirá num período de intensas realizações e de reduções das diferenças.

5. Qual é a sua posição sobre a súmula vinculante?

Também sou frontalmente contra a súmula vinculante. A idéia é nefasta por concentrar o poder no Supremo Tribunal Federal, por reduzir o poder do juiz de primeiro grau, afetando sua independência interna e também por engessar a jurisprudência, reduzindo a capacidade das decisões judiciais acompanharem a evolução social. Nesse campo, a AMB ofertou ao parlamento a súmula impeditiva de recursos, solução muito mais adequada e democrática para solucionar o problema de congestionamento dos Tribunais Superiores.

6. Na sua opinião, como poderiam melhorar as condições materiais e de pessoal do Poder Judiciário?

As condições materiais e de pessoal do Poder Judiciário brasileiro vão melhorar quando a garantia constitucional da independência administrativa e financeira dos Tribunais deixarem o campo meramente formal para ingressar na prática política cotidiana do País. A visão que se procura criar é de que o Executivo é o dono dos recursos e os repassa quase que por compaixão aos demais Poderes. Não é assim. O Executivo é responsável pela arrecadação dos impostos que devem ser repartidos com os demais segmentos responsáveis pela execução das tarefas do próprio Estado. Esse é um campo sobre o qual precisamos avançar. É preciso aprofundar a cultura financeira e orçamentária no âmbito de cada Tribunal. Devemos estar articulados para influenciar o parlamento nas ocasiões em que forem votados os orçamentos dos Poderes. Precisamos contribuir para retirar o Poder Judiciário da condição de dependência do Poder Executivo. Em muitos Estados existiram grandes avanços nessa área. Vamos compartilhar as experiências vitoriosas e transmiti-las para todo o Brasil.

7. Gostaria que o senhor deixasse uma palavra específica para os juizes do trabalho do Estado de São Paulo.

Conheço, há bastante tempo, várias lideranças do associativismo trabalhista de São Paulo. São lideranças firmes e que sempre engrandeceram a história da AMB, ANAMATRA e da própria AMATRA. O fato de estar concorrendo à Presidência da AMB, para satisfação minha, tem permitido um contato mais próximo com os juizes do Trabalho de São Paulo. Já estive em várias reuniões na AMATRA e participei de um almoço com diversos Juizes do TRT. Minha confiança nos juizes paulistas está concretamente demonstrada no convite que formulei à AMATRA-SP, com o aval das demais, para indicar o Coordenador da Justiça do Trabalho na nossa chapa. A função é de extrema relevância, pois caberá ao Coordenador a tarefa de representação dos juizes do trabalho cujas AMATRAS deixaram a AMB. Tocará ao juiz Fernando César Teixeira França a realização dessa empreitada. O colega, por seu perfil, aliado ao espírito agregador de José Lucio Munhoz, realizará por certo, o trabalho de aglutinação da magistratura na AMB sem produzir choques com outras entidades de representação da magistratura.



Debate sobre o Trabalho Escravo

A ANAMATRA e AMATRA-SP promoveram na Câmara Municipal de São Paulo um debate no dia 17 de agosto com o tema "Trabalho Escravo e Direitos Humanos: uma nova legislação". O evento aconteceu com o apoio da AMATRA-PR e a convite do vereador Eliseu Gabriel.



Sátira exposta na Câmara Municipal de São Paulo

Aula Magna

Realizou-se no dia 1º de setembro a aula magna com o Professor Cássio Mesquita Barros. Essa aula foi realizada especialmente para inaugurar o curso de pós-graduação feito em conjunto pela AMATRA-SP, FADISP e Cássio Mesquita Barros. Em síntese, o professor fez uma análise sobre o cenário do emprego, do trabalho e da seguridade social, despertando nos ouvintes as dificuldades existentes.

Noite italiana

Tipicamente italiano, o último Boca Livre organizado pela Diretoria Social da AMATRA-SP, foi um sucesso. Realizado dia 26/08 na sede da AMATRA, a festa contou com um cardápio especialíssimo, muita conversa, amizade, premiações e diversão. A colega Tânia Bizarro, responsável por esse depar-

tamento, acredita que esses eventos são ótimas oportunidades de reencontrar os amigos. Nesse boca livre, foram homenageados os juízes que, nos últimos meses, tomaram posse no cargo de Juiz Substituto (por permuta), Juiz Titular de Vara e Juiz no TRT.



Alegria, descontração e muita conversa marcaram a Noite Italiana na AMATRA-SP



BENEFÍCIOS

Confira os convênios e benefícios recentes adquiridos pela AMATRA-SP para seus associados;

A AMATRA-SP firmou convênio com a FADISP oferecendo descontos de 25% para familiares dos magistrados que vierem a cursar esse curso de graduação. Informações: (11) 3061 0112.

A Diretoria de Benefícios acaba de firmar um convênio com a Academia BioRitmo que traz condições especiais para os associados e seus

dependentes estatutários. Confira:

1. Desconto de 30% no valor da mensalidade para juízes e dependentes;
 2. Isenção da taxa de matrícula (mantido o pagamento do exame médico e do chip de identificação, no valor de R\$ 120,00) e
 3. Validade destas condições para qualquer unidade da rede, porém o associado só poderá usar aquela na qual se matricular.
- Entre no site da academia e veja a unidade mais próxima www.bioritmo.com.br

Escola de Magistratura

A Escola de Magistratura do TRT/SP já está atendendo no seu novo endereço, no 10º andar da Torre A do Fórum Ruy Barbosa. No dia 17 de agosto, foi inaugurado o Auditório da Escola, no mesmo local, com uma palestra sobre Reforma Sindical e Trabalhista com o Dr. Siqueira Neto. Entre em contato pelos telefones: (11) 3525 9221 e 3525 9222.

Pós-Graduação em Direito do Trabalho

A AMATRA-SP está desenvolvendo um curso de excelência de pós-graduação em Direito do Trabalho, com ênfase para a magistratura do trabalho. Participa desse projeto a FADISP (Faculdade Autônoma de Direito), com a coordenação do Professor Arruda Alvin, tendo a direção do curso sob os cuidados do Professor Cássio Mesquita Barros.

Festa de Fim de Ano

Já marque na sua agenda: 03 de dezembro é a data oficial do tradicional Jantar de Fim de Ano. Os preparativos já estão sendo organizados e a festa já está marcada.

3º Fórum Mundial de Juízes

Organizada pela *Asociación Civil Justicia Democrática e Asociación de Mujeres Jueces de Argentina*, a terceira edição do Fórum Mundial de Juízes realizou-se em Buenos Aires, Argentina, nos dias 30 e 31 de agosto e 1º de setembro, e contou com a presença de representantes de diversas entidades, entre elas da Escola Judicial de Barcelona, da Corte de Apelações de Roma, do Ministério Público Fiscal de Portugal, da Associação dos Magistrados Brasileiros e da Associação Juízes para a Democracia do Brasil. Participaram os colegas Fernando César Teixeira França e Saint-Clair Lima e Silva, representando, respectivamente, a AMB e a AMATRA II.

O encontro foi marcado pela defesa do Estado Democrático de Direito por meio da promoção da independência dos Poderes Judiciários. Relatos de ofensas a garantias constitucionais e legais acentuaram a tendência global de desmantelamento da independência da Magistratura e do Ministério Público como mecanismo de submissão do ideal de justiça social aos interesses exclusivamente econômicos e políticos. Oportuna a exposição do Presidente da AMB, Cláudio Baldino Maciel, denunciando os efeitos das nefastas propostas do Banco Mundial visando a reforma dos poderes judiciais latino-americanos.

O lançamento do 4º Fórum Mundial de Juízes, a realizar-se entre 23 e 25 de janeiro de 2005, em Porto Alegre, representa a prova maior da importância do evento e a imprescindibilidade de sua continuação como mecanismo de combate ao desrespeito dos primados da democracia.

Por Fernando César Teixeira França e Saint-Clair Lima e Silva



As juízas Simone Aparecida Nunes e Soraya Galassi Lambert ao lado do tenista mais querido do Brasil

Juízas com Gustavo Kuerten e Flávio Sareta

No dia 17 de setembro, o Banco do Brasil promoveu um almoço com seus clientes do banco e os tenistas Gustavo Kuerten e Flávio Sareta (patrocinados pelo Banco) no Hotel Unique, na capital paulista. Participaram desse evento as Juízas Simone Aparecida Nunes, Soraya Galassi Lambert,

Luciana Carla Correia Bertoco, Cynthia Gomes Rosa, Edvânia Bianchin e seus respectivos acompanhantes, bem como gerentes da Agência Poder Judiciário. Os tenistas, no transcorrer do almoço, conversaram com os convidados, cativando a todos com sua simpatia e simplicidade.

2º Encontro Nacional de Juízes Estaduais em São Paulo

Aconteceu nos dias 10 e 11 de Outubro, o 2º Encontro Nacional de Juízes Estaduais em São Paulo/SP com o tema "A justiça que queremos". Esse evento teve uma postura pluralista e de integração com todos os ramos da magistratura e foi uma importante forma de integração entre os magistrados. A AMATRA-SP participou como co-organizadora do evento.

Diretoria da AMATRA-SP discute reforma estatutária

A Diretoria da AMATRA-SP está discutindo o encaminhamento de um novo texto de Estatuto para a entidade. O objetivo do debate é adaptar o texto às efetivas prioridades e razão de existência da AMATRA-SP, além de buscar uma linguagem mais técnica e propiciar o aperfeiçoamento nas regras que garantam maior participação do associado. Observou-se, ainda, que o texto atual é bastante omissivo em pontos primordiais do processo eleitoral, como a necessidade de desincompatibilização, os poderes e a competência da Comissão Eleitoral, regras relacionadas às eleições, publicidade das chapas, prazos e formas de comunicação de decisões, entre outros.

O texto base inicial de reforma foi apresentado pelo Juiz José Lucio Munhoz e, depois, foi substancialmente aperfeiçoado pelo Juiz Rafael Edson Pugliese, que apresentou uma proposta de substitutivo com melhor técnica e bastante melhorada. A colaboração do Juiz Rafael foi importantíssima neste processo, contribuindo muito para o aprimoramento do documento. A proposta de Estatuto, ainda, foi submetida a uma revisão lingüística pela Professora Terezinha Conceição de Lima e Silva. Este texto foi submetido à discussão no âmbito da Diretoria, recebendo sugestões e emendas, estando na fase terminal de elaboração. A proposta final da Diretoria será disponibilizada para todos os associados, que poderão apresentar sugestões e emendas, que serão oportunamente apreciadas em Assembléia.

AMATRA-SP se faz presente no Congresso Nacional

A AMATRA-SP esteve atuando em Brasília/DF, perante o Congresso Nacional, juntamente com outras entidades representativas da magistratura, pela AMB, na busca de apoio às propostas apresentadas para destaque na votação da Reforma do Judiciário. Foram vários os contatos mantidos com parlamentares, tendo algumas propostas encontrado espaço significativos para serem trabalhadas. No entanto, a votação das matérias no

plenário do Senado Federal deverá acontecer apenas após o 2º turno das eleições municipais. Entre os temas mais significativos da Reforma do Judiciário está o Controle Externo e a Súmula Vinculante, matérias que violam princípios básicos da independência dos magistrados e não contribuem para o aperfeiçoamento na distribuição da tutela jurisdicional, informou a Juíza Sonia Maria Lacerda, Vice-Presidente da AMATRA-SP.

Foto: Arquivo Passara

REFORMA: SÚMULAS VINCULANTES

Por Thereza Christina Nahas*

Devo dizer que sou adepta a tese da Súmula vinculante na forma como está redigida na proposta de Reforma do Judiciário, mesmo porque não sou refratária a mudanças. Passamos pela revolução tecnológica e não nos interessa ficar presos a efeitos e acontecimentos da era industrial.

Seria hipócrita da nossa parte dizer que não estamos sujeitos, atualmente, a um regime de Súmulas vinculantes. Os Tribunais Superiores editam suas Súmulas que servirão de direção para todos os atores do processo. Os advogados atentam para sua letra na defesa de seus clientes e o juiz para fundamentar suas decisões.

Muitas são as críticas que se faz a proposta, mas eu questionaria se isso mudaria em alguma coisa, na prática, para os interlocutores da relação jurídica.

Um fato é preciso ser considerado. Setenta por cento das ações que correm nos Tribunais superiores são propostas pelo Estado em todas as suas esferas (Municipal, Estadual e Federal). A maioria dos casos que são decididos já foram pacificados pelos Tribunais e, mesmo assim, o recurso é interposto, criando uma situação em que o credor tem que se subordinar ao tempo até que todos os recursos sejam extintos ou esgotados no órgão julgador. Tal situação de modo algum respeita o devido processo legal e foge ao postulado Constitucional de que a tramitação processual será célere e eficiente, o qual igualmente foi inserido na reforma da alteração do artigo 5º, LXXVIII (art. 1º do Projeto 29/2000).

Há, ainda, outra vantagem na medida, qual seja a de evitar decisões contraditórias sobre fatos absolutamente idênticos. Tal preocupação já vinha demonstrando a intenção do legislador quando na reforma do artigo 253 do Código de Processo Civil houve a ordem de distribuição por dependência de feitos em que se verifique a conexão ou continência.

Portanto, pode-se dizer que a medida proposta tem dois objetivos principais, quais sejam, desatrarancar o Tribunal e acabar com as decisões desiguais para casos idênticos. Há um efeito psicológico-jurídico nisso, pois a parte sabendo que o Tribunal não vai decidir a seu favor e que seu recurso não vai ser conhecido, terá frustrada a sua expectativa e não vai recorrer, resolvendo o conflito, ou de forma extrajudicial, ou na primeira instância onde o processo certamente se findará.

A súmula vinculante certamente irá deixar de beneficiar quem tira proveito da demora do Judiciário no decidir as lides que lhe são postas.

Há três argumentos aparentemente muito fortes, que queremos rebater contrário a aceitação da Súmula.

“...poderá o Estado passar pela melhor reforma jurídica que um País pode ter, e nada se alcançará, sendo ilusória a discussão sobre leis...”

Um que diz respeito ao cerceamento da atividade mental do Juiz na análise e julgamento do caso concreto. Pensamos que o fato de existir a Súmula vinculante não se retirará do juiz a interpretação da norma. A lei existe de forma concreta e, em todos os julgamentos, o juiz dá suas razões para enquadrar o fato a norma, justificando sua decisão. Observe que a situação aqui não seria diferente. O Tribunal, sumulando, diz qual será a interpretação daquela norma. O juiz, quando for aplicar ou não ao caso concreto verá se à situação jurídica se aplica ou não aquele enunciado. Tal situação será fundamental, não só para a primeira instância, mas principalmente, para a segunda onde há diversas decisões dos Tribunais Regionais do Trabalho, por exemplo, que contrariam as posições do Tribunal Superior do Trabalho e este do Supremo Tribunal Federal e vice versa. Portanto, a uniformização atinge a todos e não só a instância inferior.

Quanto ao argumento de que o Judiciário estaria interferindo na atividade legislativa, realizando sua função, melhor sorte não assiste aos defensores da posição contrária.

A um, porque o Judiciário exerce atipicamente função legislativa, fenômeno este verificado desde a época de Montesquie. A dois, porque a súmula não cria lei, mas sim interpreta norma existente ou, quando esta não existe, demonstra a interpretação do Tribunal nas respectivas situações, já que o Judiciário não pode se recusar a julgar alegando inexistir o direito. A três, porque é o próprio legislativo, através de um custoso processo de reforma de lei Constitucional que está permitindo tal situação.

O texto da reforma propõe que as Súmulas vinculantes serão aquelas emitidas pelo Supremo Tribunal Federal (art. 2º que insere o artigo 103-A no texto Constitucional). Este artigo não sofreu qualquer alteração pelo substitutivo que vai do Senado à Câmara, o que leva à conclusão que, dentro do que pretende o Governo Federal, será aprovado antes do final deste ano.

Todavia, o Senado propõe alteração importante, a qual retorna à Câmara e que prevê, texto semelhante a ser aplicado ao Superior Tribunal de Justiça e Tribunal Superior do Trabalho. Observe-se que o Senado não propõe a súmula vinculante de modo cristalino como fez com o dispositivo que trata da questão para o Supremo, mas, certamente, terá o mesmo efeito, já que a parte fica proibida de recorrer a tais Instâncias se já houver súmula quanto a matéria.

Não se trata de orientações jurisprudenciais, as quais o Tribunal Superior do Trabalho possui inúmeras, mas sim, das súmulas (enunciados) propriamente ditos.

Pensamos que isso deverá fazer o Tribunal Superior do Trabalho rever suas posições quanto as orientações, as quais não servirão para desafogar seu movimento, mas, quiçá, poderá causar o efeito inverso que é o de aumentá-lo.

Há a possibilidade de pedir a aprovação, revisão ou cancelamento da súmula. O projeto prevê que lei ordinária possa legitimar outras pessoas efetivar tal pedido. Todavia, enquanto isso não ocorrer, os legitimados deverão fazê-lo diretamente no Tribunal respectivo (STF, STJ ou TST), considerando-se tais os mesmos que tiverem a legitimidade para propor a ação declaratória de inconstitucionalidade.

Fato interessante é que a súmula obrigará não só a autoridade judiciária, mas, igualmente, a administrativa. Se não houver o respeito a decisão sumulada, caberá reclamação ao respectivo Tribunal (STF, STJ ou TST) que poderá, em caso de procedência, anular o ato administrativo ou cassar a decisão judicial ordenando que nova decisão seja proferida. Neste caso, o julgador poderá aplicar ou não a súmula, o que demonstra que não haverá a interferência na livre persuasão racional do julgador, posto que a reforma equipara-se a uma reforma de decisão por provimento de recurso em que o Tribunal, decidindo preliminares ou incidentes, ordena que os autores retornem a instância, para nova decisão. Nenhuma novidade vai no que ocorre na prática diária.

Em relatório publicado pelo Ministério da Justiça em agosto de 2004 que teve por objetivo o mapeamento do Judiciário, o Governo reconhece que a reforma Constitucional não será suficiente para alcançar o objetivo almejado, qual seja a garantia do acesso à justiça com a conseqüente melhoria dos serviços prestados.

O Judiciário somente poderá atender o princípio do acesso à justiça e do devido processo legal, se a reforma não for apenas legal, mas de fato, na sua própria estrutura.

“... pode-se dizer que a medida proposta tem dois objetivos principais, quais sejam, desatramancar o Tribunal e acabar com as decisões desiguais para casos idênticos”

É necessário número de juízes e funcionários suficientes, recursos tecnológicos e modernização ampla na gestão da máquina, sem o que, poderá o Estado passar pela melhor reforma jurídica que um País pode ter, e nada se alcançará, sendo ilusória a discussão sobre leis sem que elas possam ser implementadas dentro de um sistema processual e procedimental ágil e eficiente.

** Juíza do Trabalho Titular da 61ª Vara do Trabalho de São Paulo, Mestre em Direito Processual Civil pela PUC/SP e Doutora em Direito do Trabalho pela mesma Universidade. Professora Universitária em Direito Processual Civil na Fundação Álvares Penteado, Professora dos Cursos de Pós-Graduação do Núcleo Mascaró, Professora convidada nos cursos de pós-graduação na FUNDANET – Marília/SP e PUC/SP-COGEA, Colaboradora da IOB/Thompson e LTR, Membro do Instituto Paulista de Magistrados. Membro do Instituto dos Advogados de São Paulo. Membro da Asociación Iberoamericana de Derecho del Trabajo y de la Seguridad Social e do Instituto de Direito do Trabalho do Mercosul. Autora de livros publicados pelas editoras Atlas e LTR.*

**Segurança na administração
dos depósitos judiciais é o seu objetivo.
E o nosso também.**

O Banco do Brasil tem soluções feitas sob medida para o Poder Judiciário. Soluções que trazem mais transparência, agilidade e segurança para as suas operações financeiras. Saiba mais, fale com um de nossos gerentes.

Esta coluna pretende dar apoio aos Juizes e Juizas do Trabalho, mostrando as recentes alterações da lei e as decisões mais importantes dos tribunais.

► **COBRANÇA DOS APOSENTADOS**

O Supremo Tribunal Federal, em 18-08-2004, julgou constitucional a cobrança previdenciária dos aposentados sobre os valores dos rendimentos que ultrapassarem a quantia de R\$ 2.508,72.

Tal votação foi por maioria de votos (7x4).

A AMATRA-SP já havia obtido resultado idêntico perante a Justiça Federal, através de um mandado de segurança.

► **COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA**

O Tribunal Superior do Trabalho extinguiu um processo em que não houve anterior tentativa de acordo na Comissão de Conciliação Prévia.

Com isso, a passagem por tal Comissão de Conciliação deve anteceder ao processo judicial (TST, 4ª Turma, Ministro Barros Levenhagen, recurso de revista 173/2001-17-00-5).

► **FALÊNCIAS**

O Senado Federal aprovou, em 06-07-2004, o projeto da nova Lei de Falências, sem novas emendas. Tal projeto foi encaminhado, agora, para a Câmara dos Deputados.

A nova lei, se aprovada, trará importantes mudanças:

a) recuperação da empresa

É figura cujo objetivo é dar mais flexibilidade ao processo de negociação das dívidas, mantendo a empresa em funcionamento, gerando renda e empregos. Substituirá a concordata.

b) quórum dos credores

A maioria dos credores (no mínimo 60%) tem o poder de decisão sobre a recuperação judicial da empresa.

c) ordem de preferência

Os créditos trabalhistas continuam em primeiro lugar, na ordem de preferência, mas limitados agora a 150 salários mínimos (R\$ 39.000,00) por empregado (as diferenças superiores a este limite serão inscritas entre os créditos quirografários, ou seja, sem preferência). Em segundo lugar estão os contratos de empréstimo com garantias reais. E em terceiro lugar figuram os créditos fiscais.

d) fim da sucessão trabalhista e tributária

A empresa compradora não fica mais obrigada a arcar com os débitos trabalhistas e tributários, que serão pagos apenas com o dinheiro apurado na venda da empresa falida.

► **LEGITIMIDADE DO SINDICATO**

Os sindicatos possuem legitimidade processual ampla para buscar em juízo a implementação dos direitos de seus associados, através da ação de cumprimento.

Ou seja, o sindicato pode propor ação de cumprimento não só para a sentença normativa, mas também para o acordo coletivo e para a convenção coletiva.

Tal decisão foi proferida pelo Tribunal Superior do Trabalho (4ª Turma, Juiz Convocado Vieira de Mello Filho, recurso de revista 97733/03-900-02-00.2)

► **NOVAS VARAS**

A Lei nº 10.770/2003 criou novas Varas na Justiça do Trabalho, em um total de 269 para todo o Brasil.

Para a 2ª Região (São Paulo) foram previstas 22 Varas do Trabalho, assim distribuídas:

- a) São Paulo, onze Varas do Trabalho (8ª à 9ª);
- b) Barueri, uma Vara do Trabalho (3ª);
- c) Diadema, uma Vara do Trabalho (3ª);
- d) Guarujá, uma Vara do Trabalho (3ª);
- e) Guarulhos, duas Varas do Trabalho (8ª e 9ª);
- f) Itaquaquecetuba, uma Vara do Trabalho (2ª);
- g) Moji das Cruzes, uma Vara do Trabalho (3ª);
- h) Osasco, uma Vara do Trabalho (4ª);
- i) Santo André, uma Vara do Trabalho (4ª);
- j) Santos, uma Vara do Trabalho (7ª);
- k) São Bernardo do Campo, uma Vara do Trabalho (6ª);

O Congresso Nacional incluiu na Lei de Diretrizes Orçamentárias uma autorização para que haja uma antecipação na implantação das novas Varas do Trabalho.

Inicialmente, a implantação seria gradativa, iniciando-se em 2004 e prosseguindo até 2008.

Agora, com a autorização do Congresso, e se o orçamento contiver recursos, a instalação de todas as novas Varas será finalizada em 2005.

* PAULO KIM BARBOSA é juiz titular da 30ª VT-SP, bacharel pela USP, mestrando pela PUC-SP e professor da UNIB.

JORNALISTA É CONFERENCISTA NA AMATRA-SP

O auditório do Fórum Ruy Barbosa, em São Paulo/SP, foi o cenário escolhido para a conferência do jornalista Luis Nassif, no último dia 22 de setembro. Cerca de 70 pessoas, entre magistrados e convidados, ouviram o profissional de comunicação fazer sua abordagem sobre a economia nacional e suas ponderações sobre as injustiças que podem causar o excesso de formalismo. Sua conferência intitulou-se "O Panorama Atual da Economia Brasileira e os Direitos dos Trabalhadores".

Com estilo irreverente, porém baseado em dados precisos para suas explanações, o jornalista comentou e explicou para os ouvintes alguns termos técnicos criados por ele, como "cabeça de planilha", referindo-se ao profissional, das mais diversas áreas de atuação – inclusive jurídica –, que age racionalmente e que, de certa maneira, ignora os problemas humanos. Segundo Luis, tal pessoa deposita sua confiança exclusivamente nos resultados que são expostos na planilha, tal conduta é lei e absoluta.

"Acredito que irá existir novos modelos de direitos trabalhistas com a nova economia que está sendo formada em nosso país, afinal, as relações de trabalho tem que mudar e avançar", diz Luis. O palestrante ainda acredita que, na nova economia, terão que se repensar os direitos dos trabalhadores, tais relações terão que ter um novo formato, "pois as situações absurdas que vivemos comumente nas relações trabalhistas do Brasil, não podem mais continuar".



Os juizes Gabriel Lopes Coutinho Filho, Sônia Maria Lacerda e José Lucio Munhoz com Luis Nassif

“as situações absurdas que vivemos comumente nas relações trabalhistas do Brasil, não podem mais continuar”

O diretor cultural da AMATRA-SP, Gabriel Lopes Coutinho Filho, que foi um dos responsáveis pela presença do jornalista no Fórum trabalhista Ruy Barbosa, presidiu a mesa de debates que contou ainda com a participação, como debatedora, da Juíza Maria Cristina Christianini Trentini.

O jornalista Luis Nassif

Jornalista formado pela Escola de Comunicação e Artes da Universidade de São Paulo/SP, Luis Nassif é Diretor Superintendente da Agência Dinheiro Vivo, primeira empresa de informações eletrônicas do País.

Colunista, membro do Conselho Editorial da Folha de S. Paulo, Nassif ganhou o Prêmio Esso de Jornalismo em 1986, na categoria nacional, e foi considerado pela pesquisa Mapa das Elites, da FPJ Pesquisas, o mais influente jornalista brasileiro da atualidade, com a matéria "O Plano Cruzado".

Foi eleito o Melhor Jornalista de Economia no 1º Prêmio Comunique-se de Jornalismo e também Jornalista Econômico no Prêmio Ayrton Senna. Por sua competência e autenticidade, Luis Nassif recebeu o Prêmio PNBE, na categoria O jornalista que queremos.

Além de jornalista, Luis Nassif é bandolinista.



Vista parcial da mesa de debates com o jornalista Luis Nassif

XX ENCONTRO ANUAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Faz parte do dia a dia do magistrado do trabalho no Brasil e dos juízes do trabalho da 2ª região em especial, o encontro rotineiro com desafios: carências de recursos humanos e de materiais que são notórios; situações de stress na realização de suas atividades que prejudicam inclusive nossa saúde mental e física; pressão do jurisdicionado pelos seus reclamos; postos na linha de fogo da mídia como parte responsável das próprias mazelas do País, cobrança justa por parte da família pela atenção que gostaríamos de dar e tantas vezes é relegada a um segundo plano.



O Encontro será realizado nas belas praias de Mangaratiba/RJ

Não bastassem os desafios conhecidos, aparecem ainda outros, novos. Diferentes dos desafios anteriores, que são mais ou menos conhecidos e para os quais as soluções são possíveis, ainda que difíceis, os novos desafios da Justiça do Trabalho estão por conhecer, por delinear melhor, por formar uma base sobre a qual podem ser projetadas novas soluções.

Estes novos desafios são postos pelo papel do direito do trabalho em uma sociedade cada vez mais complexa, mais cosmopolita, mais integrada pela informação, e ao mesmo tempo concentradora de recursos e rendas, com ideais de modificação da relação do cidadão com o Estado, com outras noções

sobre como essas relações evoluem. Natural que todo esse caldo cultural tenha significativa relação com a noção de justiça.

É desse quadro geral que nasceu a idéia de trazer a discussão sobre a Justiça do Trabalho enfrentando seus novos desafios.

A missão histórica do direito do trabalho, como direito protetivo, sobre a ação de reflexões que mudam seu eixo de ação, justificando um objetivo promocional de inserção formal do homem no ambiente produtivo, prometendo-lhe a indispensável rede social de proteção. Decorre dessa noção o desafio mesmo de formação desse ambiente de salvaguarda em confronto com uma realidade que mais parece excluir os cidadãos dos benefícios da modernidade.

A Justiça do Trabalho, enquanto Poder é demandada cada vez mais à eficácia de suas decisões e determinações, ao mesmo tempo em que a precariedade material com que está aparelhada milita contra essa realização. Ao lado da ausência material, e mais relevante ainda, são os quadros incompletos de servidores da Justiça do Trabalho que não propiciam a eficiência que seus Juízes anseiam.

A imprensa mostra-se cada vez mais com um poder de formação de opinião que, não raro, comete injustiças, especialmente quando suas críticas são destinadas à magistratura do trabalho, seja por conta de lamentáveis exemplos isolados passados, ou por conta dos interesses nem sempre legítimos que encontram eco nos meios de comunicação. A demonstrar a imparcialidade da magistratura está a defesa dos fundamentos democráticos que propiciam justamente a existência de uma imprensa livre e articulada com ideais de cidadania, de representatividade de opiniões e da capacidade de construção de uma sociedade mais justa e equilibrada.

Aos desafios novos soma-se mais um, de envergadura: a possibilidade de ampliação da competência da Justiça do Trabalho para julgamento de outras relações de trabalho além da relação de emprego. E, sobre esse tema, defendem-se posições que se confrontam: umas fomentando a ampliação, com base na afirmação de que a aplicação da competência material significa ampliação de poder do ramo judiciário trabalhista; outras, declarando que, do ponto de vista histórico, a ampliação de poder sem sua instrumentalização material redundaria em ausência de poder, pri-

meiro passo para o resultado final de simples desaparecimento da Justiça do Trabalho, pelo menos da forma com que conhecemos.

Por fim, mas não menos importante, é a necessária visita a outras experiências, especialmente com os países de raízes próximas às nossas, examinando como outros povos gerenciam esses mesmos desafios, de maneira a permitir uma saudável comparação e a construção de uma solução que considere os acertos e dificuldades de outras realidades.

A AMATRA-SP tem incontida satisfação de ser uma caixa de ressonância onde esses desafios são postos à ponderação com um alto nível de comprometimento e dedicação de seus membros. Os expositores e debatedores que tão gentilmente aceitaram o desafio de falar de novos desafios merecem nossos melhores cumprimentos e gratidão. A diretoria da AMATRA-SP tem certeza que todos os participantes de nosso Encontro encontrarão um ambiente precioso de confraternização e boa vontade, tão querido por todos. E encontrarão também uma preciosa carga de inteligência e opiniões expoentes que lhes proporcionarão serem melhores Juízes e Juízas. Tudo para, ao final, colaborar para que se tornem melhores cidadãos e cidadãs, e melhores serem humanos, contribuintes com seus esforços para uma sociedade mais justa e humana.

A Diretoria Cultural da AMATRA-SP agradece a todos os seus colegas da diretoria e colaboradores, que de forma incansável trabalharam para a concretização desse evento. E registra um agradecimento pessoal ao Colega e Presidente José Lucio Munhoz, pelo empenho pessoal na concretização de um sonho.

Bom encontro a todos!

Dr. Gabriel Lopes Coutinho Filho

O XX Encontro Anual dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 2ª Região se realizará nos dias 27 a 31 de outubro de 2004 no Village Rio das Pedras do Club Méd. Solicite maiores informações sobre os pacotes com a empresa de viagens Steel Viagens e Turismo Ltda., ligue (11) 3868 3212.

POSSE DA NOVA DIRETORIA DO TRT-SP

O Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (TRT-SP), desde o mês de setembro possui novos dirigentes para o biênio 2004/2006. Na presidência, foi empossada a juíza Dora Vaz Treviño; vice-presidente administrativa, a juíza Anelia Li Chum; vice-presidente judicial, o juiz Pedro Paulo Teixeira Manus e o corregedor regional, juiz João Carlos de Araújo. A solenidade de posse aconteceu no salão nobre, no 20º andar do edifício-sede, na capital paulista.

Em seu discurso de posse, Dra. Dora Vaz Treviño, afirmou que "o momento é de atenção quanto à Reforma do Judiciário e com o acréscimo de nossa competência constitucional". Segundo a presidente eleita do TRT-SP, o avanço tecnológico será prioridade no desenvolvimento de novos projetos, objetivando entrega rápida e equilibrada de Justiça.

Treviño fez questão de mencionar com carinho e respeito a administração da juíza Maria Aparecida Pellegrina, "que ora se



Solenidade de posse da nova diretoria do TRT-SP

encerra, pelas diversas realizações empreendidas especialmente pela destemida investida na conclusão do ambicionado Fórum Ruy Barbosa, objeto de tanta celeuma". Além

disso, deixou registrado o exemplo de persistência, otimismo e arrojo demonstrado pelo juiz Francisco Antônio de Oliveira, anterior Presidente da Casa.

Confira um breve currículo da nova diretoria do TRT-SP. Na edição passada do Jornal Magistratura & Trabalho, veja as informações da presidente Juíza Dora Vaz Treviño.

Juíza Anelia Li Chum vice-presidente administrativa

Juíza Togada de Carreira do E. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. Bacharelou-se pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. cursou Especialização em Direito Civil e Comercial, pela Faculdade de Direito da Universidade de S. Paulo, qualificando-se, ainda, para o Mestrado, na área de Direito Civil, também pela Faculdade de Direito da Universidade de S. Paulo. Especialização em Direito Processual Civil pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

Trabalhou como Juíza Substituta e Auxiliar nas várias JcJs da Região, foi, a final, como Substituta, designada para assumir a Presidência da JcJ/ Botucatu, em março/79, da qual foi Juíza Instaladora, lá permanecendo até novembro/79. De 23.04.79 a 18.06.79, acumulou os cargos de Presidente da referida JcJ/ Botucatu e da JcJ/ Avaré.

Foi por muitos anos convocada para atuar como Substituta no TRT da 2a. Região, até ser nomeada Juíza Togada desta Corte, por Decreto do Exmo. Sr. Presidente da República Itamar Franco, em julho/93, tendo integrado sua 7ª Turma, cuja Presidência exerceu no biênio setembro/1996 a setembro/1998. Foi agraciada com a Comenda do Mérito Judiciário do Trabalho, pelo Tribunal Superior do Trabalho, em 11.08.94.

Eleita novamente Presidente da 7ª Turma

do TRT da 2ª Região para o biênio setembro/2000 a setembro/2002. Recebeu nova convocação para atuar no TST, lá tendo trabalhado no período de 14.08.2000 a 19.12.2000.

Uma vez mais foi convocada para atuar no TST, a partir de 1º de fevereiro de 2001, sendo que, em 22.06.2001, recebeu convocação para substituir o Ministro José Luiz Vasconcellos, aposentado nessa data, situação que perdurou até 15.04.2002, quando referida vaga foi preenchida pelo Exmo. Sr. Dr. Renato de Lacerda Paiva, nomeado Ministro do C. TST, tendo a partir de então (15.04.2002) sido convocada para atuar junto ao Gabinete do Exmo. Sr. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, até 30.06.2002.

Juiz Pedro Paulo Teixeira Manus vice-presidente judicial

Juiz Togado do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região;

Juiz Presidente da 5ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região; Juiz Corregedor Auxiliar do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, de setembro de 1994 a setembro de 1996;

Juiz Convocado TST, 1997; Professor de Direito do Trabalho dos cursos de graduação e pós-graduação da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade Paulista de Direito da Pon-

tifícia Universidade Católica de São Paulo (1969-1973); Mestre em Direito do Trabalho pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (1984); Doutor em Direito do Trabalho pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (1995); Livre docente em Direito do Trabalho pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (2000); Curso de Especialização em Direito do Trabalho na Università Degli Studi di Roma, Roma - Itália (1974/1975); Curso de Especialização em Direito Civil na Università Degli Studi di Roma, Roma - Itália (1974/1975).

Juiz João Carlos de Araújo corregedor regional

Formado pela Universidade Mackenzie, possui curso de extensão universitária em Estudos Sócio-Políticos, Criminologia, Direito de Família, O Direito no Direito Judiciário e Curso Prático de Direito do Trabalho. Foi Juiz Substituto de 06.09.67 a 16.11.75 e Juiz Titular de 17.11.75 a 06.01.92. Tornou-se Juiz Togado do E. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região a partir de 07.01.92, tendo sido eleito Presidente da Seção Especializada de Dissídios Individuais e Coletivos em 17.09.96. Atualmente, compõe a E. Seção Especializada em Dissídios Coletivos e Individuais, além de integrar o Órgão Especial e ser Presidente da Comissão de Uniformização de Jurisprudência.

HOMENAGEM

Nesta edição, o **Jornal Magistratura & Trabalho**, homenageia as queridas Juízas Maria Luiza Freitas e Lucy Mary Marx Gonçalves da Cunha que, além de sua dedicação à magistratura, são mulheres do nosso tempo, tendo pautado suas vidas pela lealdade aos amigos. Elaboraram os textos as Juízas Vera Marta Publio Dias e Maria de Fátima Zanetti Barbosa e Santos.

LUCY MARY MARX GONÇALVES DA CUNHA

Lucy Mary Marx Gonçalves da Cunha! Minha mestra Falar da LUCY é ter presente, num primeiro momento, o perfil exato de uma Juíza competente.

Conhecendo-a melhor, como tive a ventura de conhecer, pode-se constatar que se trata de um ser humano da maior grandeza. Presenciei, em cada dia de audiência, que vivemos juntas, (fui sua funcionária) a ponderação; o respeito ao exercício da advocacia; a busca incessante da verdade real, sem desprezar as regras processuais indispensáveis; a consideração para com os jurisdicionados e subordinados, além do amor incondicional ao trabalho, cujo resultado se consubstanciava em sentenças primorosas, em número de quatro ou cinco por dia útil trabalhado. A par de tudo isso, Lucy exercia, de forma admirável, as funções de Assessora do Sesi, pois detinha direito adquirido quanto à função que já exercia quando de sua posse; de professora da Faculdade Paulo Eiró, além da maternidade, reunindo seus



sete filhos numa família das mais harmoniosas. Propôs-se a muitos papéis e exerceu todos eles de forma magistral!

Lucy é, pois, um ser humano em sua plenitude. E é por isso que a identifico com o "mestre" que inspirou Fernando Pessoa ao poema de mesmo nome, cujo trecho peço licença para dedicar à minha sempre amada mestra Lucy Mary:

"Minha mestra e minha guia! A quem nenhuma coisa feriu, nem doeu, nem perturbou,
Segura como um sol fazendo o seu dia involuntariamente,
Natural como um dia mostrando tudo,
Minha mestra, meu coração não aprendeu a tua serenidade.

Meu coração não aprendeu nada,
Mestra, só seria como tu se tivesse sido tu..."

Texto elaborado por Maria de Fátima Zanetti Barbosa e Santos

MARIA LUIZA FREITAS



Respeitada entre seus pares, Maria Luiza, apesar de afastada, por uma prematura, porém merecida aposentadoria, continua sempre presente nesta Justiça do Trabalho, e nem poderia ser de outra forma, já que continua a militar nesta Justiça Especializada, prestando consultas empresariais relacionadas ao Direito do Trabalho.

Afora esta atividade, nossa colega homenageada participa ativamente da vida associativa na defesa dos interesses de todos os associados, ocupando atualmente cargo de representante junto aos nossos colegas jubilados.

Aprendi a gostar da Maria Luiza, quando do seu ingresso na Magistratura do Trabalho, em março de 1983. E foi recíproco "este gostar". Ela juíza substituta, batalhando com os processos,

substituições do interior (naquela época, a 2ª Região abrangia todo Estado de São Paulo), os afazeres de dona de casa e o de mãe de família. Eu, já era juíza Titular de Santo André. Morávamos perto e ficamos amigas de verdade.

Fácil gostar de Maria Luiza! Meiga, disposta a ajudar e a compartilhar.

E, isto se fez presente, quando nossos filhos, Rui César e Ana Maria, estudaram juntos em sua residência, para as provas do concurso para ingresso na Magistratura do Trabalho, e esta entre uma e outra dúvida respondida, oferecia bolinhos e biscoitinhos . . .

E, ao longo de sua jornada quando já Juíza Titular, empossada que foi em setembro de 1987, por merecimento, seguimos nossas vidas, entremeadas de boas risadas nos "boca livres" da Associação, nas viagens de férias e, mais ainda, no jantares das sextas-feiras. Tais reuniões era um acontecimento cercado de grande expectativa: primeiro reuníamos, na sede da AMATRA-SP, e depois de bebericarmos, íamos ao Brahma, ou quando do seu fechamento a um restaurante por ela escolhido, na maioria das vezes. Parece incrível, mas este grupinho de juízes reuniu-se por 15 anos, quase sem falhar e sempre as sextas-feiras. Quanta saudade . . .

Em maio de 2001, Maria Luiza, mais uma vez por merecimento, ascendeu ao Tribunal, sendo certo que ali já atuava como Juíza convocada desde setembro de 1997. Seus votos são provas do seu profundo conhecimento jurídico e sensibilidade para apreciar os problemas que lhe eram apresentados.

Com tantas promoções por merecimento, também a nossa amiga mereceu a aposentadoria, em novembro de 2001.

E, também por merecimento, mercê de "mais bolinhos e orientação, para preparação do concurso", seu filho mais velho, Carlos Alberto é ilustre promotor na comarca de Guarujá.

Esperamos que nossa colega Juíza Maria Luiza, continue sempre a irradiar sua doçura, bondade e companheirismo, por todos os lugares por onde passar, jamais se esquecendo o quanto a queremos bem.

Deus a abençoe e a sua família

Texto elaborado por Vera Marta Publio Dias

Posse & Promoção

A juíza Ana Maria Brisola tomou posse na 2ª Região, por meio de permuta, vinda da 1ª Região. A cerimônia aconteceu no Órgão Especial no TRT.



O Juiz Eduardo de Azevedo Silva representou a AMATRA-SP na posse da Juíza Ana Maria Brisola



O Juiz Álvaro Emanuel discursando em sua posse na 2ª Região

Vindo da terra de todos os santos, a Bahia, o Juiz Álvaro Emanuel, por meio de permuta, no dia 23 de agosto, tomou posse na 2ª Região em solenidade no Gabinete da Presidência do TRT/SP.

Apoio

Diretorias das AMATRAS apóiam Rodrigo Collaço

Por Eneida Cornel*

Desde que lançada à candidatura de Rodrigo Collaço à presidência da AMB, até então como candidatura única, foram vários os contatos havidos com representantes da magistratura trabalhista. Reuniões com dirigentes de AMATRAS que permaneceram vinculadas à AMB e com diversos de seus associados possibilitaram o conhecimento a respeito dos propósitos do candidato Rodrigo Collaço. A partir desse conhecimento, foi possível discutir projetos e propostas, identificando consensos a respeito de mudanças que se fazem necessários. Assumindo o candidato Rodrigo Collaço compromissos com causas essenciais para a magistratura trabalhista, seis das sete Diretorias de AMATRAS que permanecem vinculadas à AMB (uma optou pela neutralidade) entenderam correta a participação ativa no processo eleitoral, não só com o apoio, mas também integran-



do a chapa que concorre às eleições de novembro próximo. A identidade de idéias e formas de procedimento foram fatores determinantes para o apoio expressado.

* Eneida Cornel é Juíza do TRT/PR e Coordenadora dos Juízes do Trabalho na AMB

AMATRA-SP apóia Rodrigo Collaço

A Diretoria da AMATRA-SP deliberou, por unanimidade, em apoiar a candidatura de Rodrigo Collaço à presidência da AMB. A Diretoria se reuniu com o candidato da chapa Unidade e Valorização e discutiu suas propostas de atuação para o futuro da entidade, obtendo compromissos de uma maior descentralização administrativa, melhor integração das minorias, reforma estatutária e manutenção das lutas institucionais. "Apoiar o Rodrigo foi uma decisão tomada após muitas conversas, reuniões e em atuação conjunta com as demais AMATRAS. Se queremos construir uma verdadeira integração, teríamos que atuar em harmonia e foi justamente isso que fizemos. Foi uma decisão amadurecida e tomada sem precipitação, estando presente apenas os interesses maiores da magistratura nacional e, em especial, da trabalhista", resumiu o Juiz Fernando César Teixeira França, que ocupará a coordenação dos juízes trabalhistas perante a AMB, na chapa de Rodrigo Collaço.

SOCIAIS

No mês de julho, mais duas famílias se alegraram com o nascimento de seus filhos. João Márcio Lins Glerain, filho de Adalgisa Lins Glerain e Márcio Glerain, nasceu dia 20 de julho. Leticia Cançado Guimarães, filha de Stella Fiúza Cançado e Fernando Resende Guimarães, chegou à família dia 30 de julho. Parabéns para os pais e muitas felicidades aos bebês.

As colegas Dora Vaz Trevinõ e Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva foram homenageadas pelo C.TST com a Comenda da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, dia 11 de agosto.

FATOS

Plínio Bolivar de Almeida recebeu dia 16 de agosto o Título e Cidadão Paulistano, em Sessão Solene realizada no Salão Nobre da Câmara Municipal de São Paulo. A honraria engrandece a magistratura trabalhista de São Paulo.

HOMENAGEM

Paulo Sérgio, o Spósito

Dia desses estive com o Spósito no Guarujá/SP, reunião com os colegas da Baixada. Noite serena e o cenário era um discreto restaurante, na Praia da Enseada, frente ao mar. Pretexto? Coisa do Moisés, que expediu mandado para o encontro, ordenando: vamos lá beber e comer e dar um abraço na nossa Ju, agora uma santista a mais no Tribunal. Lá fui eu, serra abuíxo, recebida a ordem, dar-lhe o fiel cumprimento. O Spósito, claro, não era de deixar de cumprir ordem judicial. Dessas, jamais! Dito e feito: lá estava ele, aliás, um dos primeiros a se apresentar, incontinenti, bonachão. Sentei-me ao seu lado e lá ficamos, entre cervejas e casquinhas de siri, a falar a noite toda da vida, da nossa, da alheia. Falou dos filhos, com ternura e orgulho. Babou-se todo do barco e da casa na marina, que acabara de reformar (não é que morava ao lado do barco!). Animado, falou ainda do Tribunal, vinha substituindo o Godoi, convocado ao TST. E tinha ainda a promoção, conquista que já se anunciava – integrava o seletor grupo avançado na lista de antiguidade. Estava mesmo feliz o Spósito...

O fato é que bateu o vento, o momento, e ele se foi, meio à pressa, sem aviso. Navegar agora outros mares, dizem. Acredito. Afinal, "os momentos não chegam nunca tarde nem cedo, chegam à hora deles, não à nossa" (Saramago). Sorte a minha, e dos amigos todos, poder lembrar dele assim, repartindo alegria, com aquele sorriso meio contido, mas de peito sempre escancarado. Bons ventos, meu caro Spósito.

Eduardo de Azevedo Silva

ACONTECEU EM AUDIÊNCIA

*Nessa editoria, conheça alguns casos curiosos e engraçados que já aconteceram em audiências. Faça parte dessa seção enviando para a redação do **Jornal Magistratura & Trabalho** a sua história. Divirta-se!*

Já faz alguns anos, mas lembro daquela tarde de outubro de 1998 como se fosse hoje. Estava substituindo a colega Jandira Ortolan Inocêncio na Presidência da 28ª Vara do Trabalho de São Paulo (à época JCJ), onde também ainda atuavam classistas, hoje extintos. Os classistas apregoaram as partes da próxima audiência e adentraram ao recinto dois homens desacompanhados de advogados, os quais, devidamente orientados, tomaram seus lugares à mesa como "reclamante" e "reclamado". Imediatamente, antes até de recolher seus respectivos documentos, iniciei a tentativa conciliatória perguntando ao "reclamado" se ele possuía alguma proposta de acordo. Espantado, ele me disse que não sabia que para comparecer à Justiça deveria efetuar algum tipo de pagamento. Disse a ele que a melhor solução sempre é a conciliação, sendo que ambos teriam que "abrir mão" para chegar a um valor satisfatório. O referido senhor continuou insistindo que ninguém havia lhe dito que deveria pagar para ir a Juízo, bem como abrir mão de alguma coisa. Prossegui, perguntando a ele se o reclamante havia trabalhado. Obtive a confissão total. Disse a ele que diante dos fatos não havia remédio, o melhor era fazer um acordo, uma vez que o reclamante tinha trabalhado efetivamente e fazia jus ao que pleiteava. Inconformado, mas concordando que o "reclamante" fazia jus a seus direitos, o representante da "reclamada", aceitou a proposta do Juízo

de R\$ 700,00 (setecentos reais) e sacou seu talão de cheques. Perguntei ao "reclamante" se o mesmo concordava com o parcelamento em 02 (duas) vezes e ele aceitou. Disse ao representante da "reclamada" que ele poderia ver uma data que fosse melhor para efetuar o pagamento e passei a ele o calendário. Finalmente, lembrei que ainda não havia solicitado os documentos das partes, bem como o contrato social da reclamada. Neste momento, o reclamante disse em alto e bom som: "ele é minha testemunha". Foi difícil conter o misto de riso e espanto diante de tamanha situação inusitada. Imediatamente, disse ao "reclamado" que ele não precisava pagar nada e estava dispensado, uma vez que a verdadeira reclamada, devidamente notificada, estava ausente. A referida testemunha, aliviada, agradeceu. Diante dos fatos devidamente esclarecidos, declarei a revelia da "reclamada" ausente, sendo-lhe aplicados os efeitos da confissão no que concerne à matéria de fato. Foi prolatada a sentença. Mas ainda posso dizer que "por muito pouco" não homologuei um acordo celebrado entre o reclamante e sua testemunha.

*Soraya Galassi Lambert – Juíza do Trabalho
Substituta e Diretora Adjunta de Juízes
Substitutos da Amatra SP*

CIRCULAÇÃO NACIONAL

JORNAL

MAGISTRATURA & TRABALHO

Órgão Oficial da Associação
dos Magistrados da
Justiça do Trabalho
da 2ª Região

**Impresso
Especial**

7220361900-DR/SPM

AMATRA

...CORREIOS...



ANO XII - Nº 54 - SETEMBRO-OUTUBRO/2004

AMATRA II (Associação dos Magistrados da Justiça
do Trabalho da 2ª Região - Grande São Paulo e Baixada Santista).

Av. Marquês de São Vicente, 235 - B - 10º and. - Barra Funda
01139-001 - São Paulo - SP

CIRCULAÇÃO NACIONAL

JORNAL

MAGISTRATURA & TRABALHO

Órgão Oficial da Associação
dos Magistrados da
Justiça do Trabalho
da 2ª Região

ANO XII - Nº 55

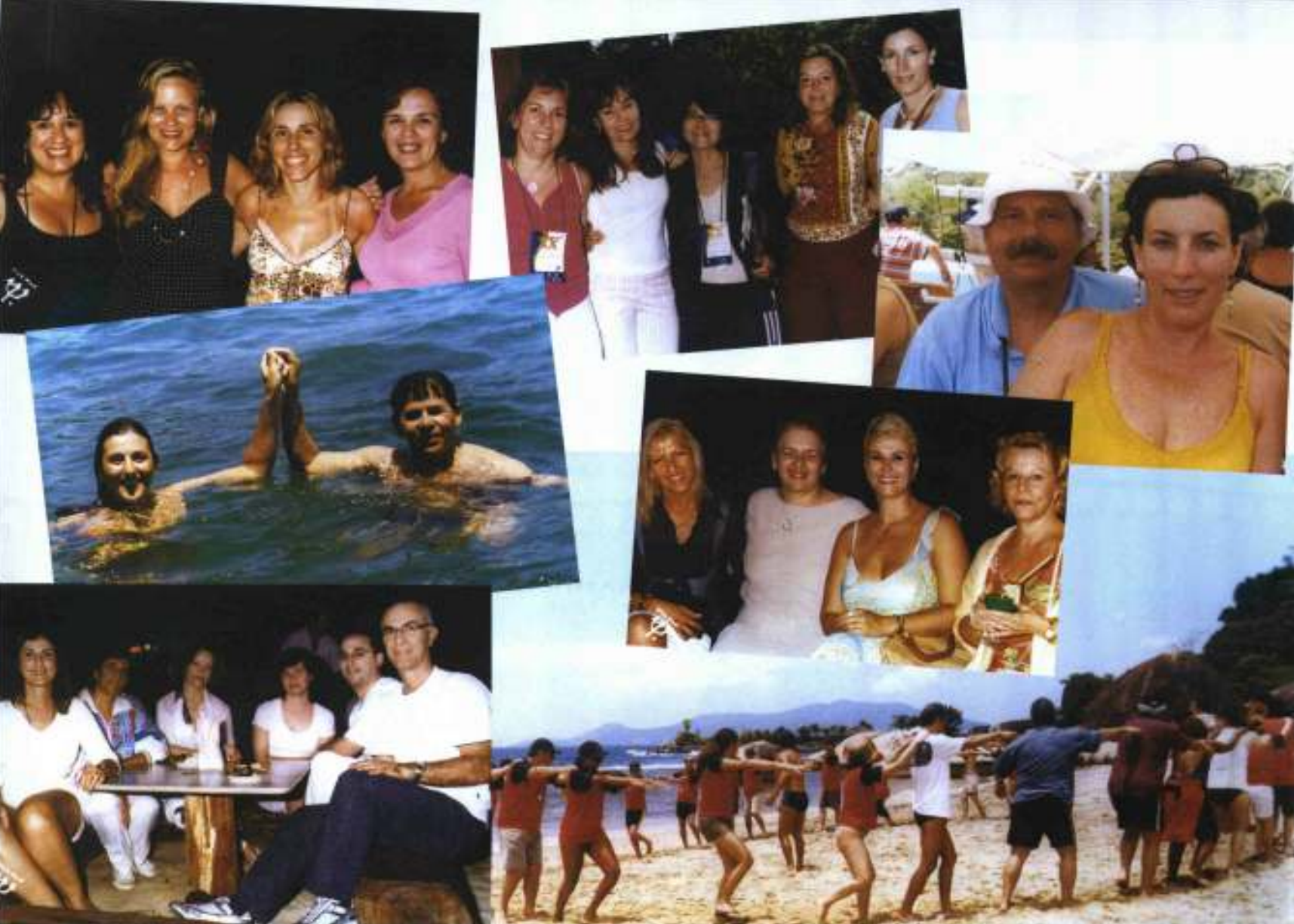
Dezembro/2004



XX ENCONTRO ANUAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO: NOVOS DESAFIOS



PALESTRAS CONFERÊNCIAS
TRABALHOS CIENTÍFICOS
DIVERSÃO ALEGRIA LAZER
DESCONTRAÇÃO DEBATES



EXPEDIENTE

AMATRA-SP

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO.
Av. Marquês de São Vicente nº 235 – Bloco B 10ª and. – São Paulo – SP
CEP: 01139-001 – Telefones: (011) 3392-4727 – 3392-4997 e 3392-4996
www.amatra2.org.br – amatra2@uol.com.br
comunicacao@amatra2.org.br



DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente

JOSÉ LUCIO MUNHOZ

Vice-Presidente

SONIA MARIA LACERDA

Diretor Cultural

GABRIEL LOPES COUTINHO FILHO

Diretor Secretário

ANDRÉ CREMONESI

Diretora Social

TÂNIA BIZARRO QUIRINO DE MORAIS

Diretora Tesoureira

NEYDE GALARDI DE MELLO

Diretor de Benefícios

SAINT CLAIR LIMA E SILVA

COMISSÃO DISCIPLINAR E DE PRERROGATIVAS

Titulares

EDILSON SOARES DE LIMA
EDUARDO DE AZEVEDO SILVA
WILDNER IZZI PANCHERI

Suplentes

CÍNTIA TAFFARI
DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
FERNANDO CÉSAR TEIXEIRA FRANÇA

CONSELHO FISCAL

Titulares

ANTONIO RICARDO
LIANE CASARIN SCHRAMM
MARBRA TOLEDO LAPA

Suplentes

ANÍSIO DE SOUSA GOMES
JOSÉ BRUNO WAGNER FILHO
SÉRGIO PINTO MARTINS

IMPRENSA

Conselho Editorial

Coordenador

Gézio Duarte Medrado

Conselheiros

José Lucio Munhoz
Sonia Maria Lacerda
Soraya Galassi Lambert
Paulo Kim Barbosa
Lúcio Pereira de Souza

Jornalista Responsável

Thais Ribeiro
MTB 35386

Revisão

Izilda Garcia

Fotos

Equipe Club Med Rio das Pedras e
Fotos pessoais dos magistrados
participantes do XX Encontro.

Arte e Editoração

CABRAL, Luiz A. N.
cabralcabral@globo.com
Nove Estúdio Gráfico Ltda.
estudionove@uol.com.br

CTP e Impressão

Bangraf – (11) 6947 0265

SUMÁRIO

Editorial	03
Palavra do Presidente	03
Conferência de abertura	04
Jantar dançante	04
Ministro do TST	05
Cláudio Baldino Maciel	07
José Vasconcelos	08
Denise Frossard	09
Percival de Sousa	10
Diretoria Social	11
Mural de fotos	12
Sylvio Capanema	14
Jornada Olímpica	15
Grijalbo Fernandes	16
Júlio Machado	17
Fernando Valdés Dal-Ré	18
Luau	19
Diretoria cultural	20
Moções	21
Espaço aberto I	22
Espaço aberto II	23
Histórias	24

NESTA EDIÇÃO . . .

Em um período de muitos eventos, conferências e motivos para comemorações, a Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da Segunda Região, lança esta edição comemorativa do seu XX Encontro Anual, que aconteceu de 27 a 30 de outubro, com a pretensão de apresentar os trabalhos científicos abordados no evento e toda a discussão e "mudança no sistema" gerada por eles.

Com seis conferencistas muito bem conceituados no meio jurídico como, por exemplo, o Catedrático em Direito do Trabalho e de Seguridade Social da Universidad Complutense de Madrid, o Dr. Fernando Valdés Dal-Ré, além de um consultor em qualidade de vida, Júlio Machado, que foge do círculo acadêmico jurídico mais que muito agregou aos ouvintes do evento.

O congresso foi um grande sucesso entre todos os participantes sem contar com o jornalista Percival de Souza que analisou a relação entre o judiciário e a imprensa.

Desfrutando de um ambiente totalmente voltado para a prá-

tica de esportes e apreciação da natureza, o XX Encontro foi realizado na cidade litorânea de Mangaratiba/RJ, no Club Med Rio das Pedras.

Além das abordagens científicas, o evento contou com momentos muito especiais de confraternização, trabalho em equipe, descontração e muita risada.

Uma prova disso foi a Jornada Olímpica promovida pela organização com o apoio do Club Med aos magistrados presentes. Com brincadeiras simples, porém que requeriam um verdadeiro espírito de companheirismo e sintonia com o parceiro, tal atividade foi um ótimo momento de descontração.

Confira nesta edição todos os momentos tão marcantes deste encontro no Estado do Rio de Janeiro. Os trabalhos científicos, o conteúdo das palestras, as brincadeiras, o meio ambiente em que aconteceu o congresso e outros detalhes. Boa leitura e absorção do conteúdo das palestras, além é claro, de ótimas risadas!

PALAVRA DO PRESIDENTE

ENCONTRO DO MAGISTRADO COM O SEU MUNDO

Mais que um mero desenrolar de palestras, o XX Encontro Anual da AMATRA-SP, foi uma oportunidade ímpar de o magistrado se envolver um pouco mais com o mundo que o cerca. Este mundo é composto de encontros, de abraços, de amigos, de alegrias, de estudos, de discussões, de natureza, de esportes, de luta. A vida do magistrado não se resume ao mundo dos processos, sem tempo para reflexões sobre o seu papel na sociedade.

O XX Encontro, portanto, assumiu a pretensão nada singela de instigar o magistrado a discutir este papel, a refletir sobre as mudanças e a compreender que ainda é possível manter a motivação diante dos problemas que nos sufoca.

Circunstância marcante foi o local onde se deu o Encontro, selecionado para propiciar o contato com a natureza, rio e mar, pedras e areia, matas e animais. O Club Med Rio das Pedras trouxe a oportunidade para a despoluição mental e estimular a descoberta da atividade física.

Discutimos, na rica grade científica, os novos caminhos do Direito do Trabalho com o queridíssimo Ministro José Luciano de Castilho. Com as ricas experiências profissionais, sociais e políticas da Juíza Denise Frossard refletimos sobre a importância do emprego. O Presidente da AMB, Cláudio Baldino, nos fez uma abordagem sobre os caminhos da Reforma do Judiciário, as lutas que nos esperam e a Justiça que, enfim, queremos

construir. O jornalista Percival de Souza nos mostrou a perspectiva de nossa atuação, sob o olhar impiedoso da imprensa. O Código Civil foi substituído por um diploma mais atual, e o Desembargador e Professor Sylvio Capanema nos explicou quais as repercussões desta alteração para o Direito do Trabalho. Enorme debate, capitaneado pelo Presidente da ANAMATRA, Grijalbo Coutinho, se fez sobre a ampliação da competência da Justiça do Trabalho. Buscamos identificar, juntamente com o bom mineiro Júlio Machado, formas de ser feliz e de se motivar, mesmo diante de uma dura e brutal realidade de trabalho. Compreender novas experiências faz parte de um encontro e, para tanto, tivemos a visão européia sobre os novos desafios da Justiça do Trabalho num mundo em constante evolução, com o Catedrático da Universidad Complutense de Madrid, Fernando Valdés Dal-Ré.

Em complemento ao brilho dos conferencistas, tivemos os magistrados que atuaram como debatedores, trazendo a rica experiência de nossa atividade diária, de modo a ilustrar as conseqüências práticas dos respectivos temas.

Mais importante que lidar com processos, nós lidamos com vidas. Vidas que se angustiam, vibram, choram, esperam, lutam, perdem, vencem, acreditam. Diante desta sinfonia de emoções e pressões está um ser humano que luta contra a injustiça e que, na solidão, tenta distribuir a tutela jurisdicional

com celeridade. Esta reclusão, ainda que em certa medida necessária, não pode ser um fim em si, a ponto de aprisionar também a vida do magistrado. O Encontro Anual, além de outras iniciativas da AMATRA-SP, constitui instrumento fundamental para o rompimento do isolamento.

O XX Encontro Anual trouxe, ainda, atividades de conagração, relaxamento e diversão, como o coquetel de abertura; o jantar dançante; um Show com o humorista José Vasconcelos; a Jornada Olímpica; o intimista Luau; farta distribuição de prêmios e brindes; etc.

O Encontro ficará eternamente marcado ao menos para uma das participantes: a Juíza Ligia do Carmo Motta, que foi contemplada com uma viagem de cruzeiro pelo Caribe, para duas pessoas.

Agradecemos todos que contribuíram para a realização deste evento, em especial à Steel Viagens e Turismo, ao Banco do Brasil, Banco BRADESCO, Editora LTr, conferencistas e participantes.

Enfim, tivemos um encontro que deixará boas recordações e que servirá para a busca da tão almejada integração. Em cada pequeno detalhe esteve a marca do trabalho anônimo dos diversos empregados e diretores da entidade que, para continuar crescendo, precisará da união de todos.

Tivemos, todos, um excelente Encontro. Até o próximo.

ABERTURA EM GRANDE ESTILO



Integrantes da mesa de abertura levantam-se para a execução do hino nacional.

O primeiro dia do trabalho do XX Encontro Anual dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 2ª Região foi marcado por uma incidência de importantes nomes para o cenário jurídico nacional. Após a recepção, a solenidade de abertura contou com a presença do Dr. Roberto Cordeiro Pinto, Presidente da Associação dos Advogados Trabalhistas do Estado de São Paulo; Dr. Alexandre Teixeira de Freitas, Presidente da Associação dos Juízes Trabalhistas do Rio de Janeiro; Dr. Paulo Marcelo de Miranda, Juiz trabalhista em Mangaratiba/RJ na função de anfitrião do evento; Dra. Dora Vaz Treviño, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho/SP; José Luciano de Castilho, Ministro do Tribunal Superior do Trabalho; além do Presidente da Associação da AMATRA-SP, Dr. José Lucio Munhoz, do Diretor Cultural da AMATRA-SP, Dr. Gabriel Lopes Coutinho Filho, Dr. Cláudio Baldino Maciel, Presidente da AMB, Dra. Jane Granzoto, Coordenadora da Escola da Magistratura do TRT/SP; Dr. Cláudio Montesso, Diretor da ANAMATRA e Evaldo Borges, Gerente de Governo do Banco do Brasil.

A Presidente do TRT/SP afirmou que sempre esteve presente nos

congressos organizados pela AMATRA-SP e que, mesmo antes dos seus 42 dias na administração do TRT/SP, ela sempre apoiou e incentivou que os magistrados estivessem presentes neste tipo de evento. "A oportunidade de adquirir novos conhecimentos e renovar as forças são únicas em congressos deste porte", disse a Dra. Dora Vaz Treviño. Ainda de acordo com a presidente, um texto onde lista dez pontos escrito pelo fundador das AMATRAS, Dr. Antônio Lamarca, em 1956, resume com precisão as características necessárias para um bom profissional.

1. Ter simplicidade;
2. Ser bondoso;
3. Ser honrado;
4. Ser estudioso;
5. Ser enérgico;
6. Ser servil;
7. Ser incansável;
8. Ser destemido;
9. Ser sóbrio;
10. Ser justo, mesmo não sendo um Deus.



JANTAR DANÇANTE

O Club Med, logo na primeira noite do evento, organizou após a conferência de abertura, um jantar dançante especial com banda ao vivo. Os congressistas puderam desfrutar de uma larga variedade de pratos servidos no jantar, todos selecionados exclusivamente para o XX Encontro Anual dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 2ª Região.

Com direito a muita valsa, bolero, salsa, samba, MPB, músicas anos 60 e 70, entre outras atrações. Aliás, o foco das atenções ficou por conta dos hábeis dançarinos que compuseram a pista de dança até muito tarde.



Magistrados desfrutam do jantar dançante oferecido na primeira noite do evento.

FUTURO DO DIREITO E DO PROCESSO DO TRABALHO NO BRASIL

Palestra proferida pelo Ministro José Luciano de Castilho Pereira. Resumida por Gézio D. Medrado.

O Ministro do TST-SP abrilhantou a abertura do XX Encontro Anual de Magistrados da Justiça do Trabalho da Segunda Região com um discurso forte e incisivo. Leia abaixo uma sinopse de sua honrosa declaração.

1 - O BRASIL NUMA PERSPECTIVA BRASILEIRA

O Ministro José Luciano reporta-se a artigo da lavra do ex-diretor do Banco Central, Gustavo Franco, publicada em março de 2002, em que sustenta a instituição de um Estatuto Civil para reger as relações de trabalho para aqueles que não desejassem a proteção do Estado, enquanto, ficaria mantida a CLT para quem precisasse ou desejasse essa proteção, com o que o trabalhador brasileiro alcançaria sua maioria trabalhista.

Lembra, o palestrante, Galbraith, ao traçar um paralelo entre a inflação e o desemprego na preferência da classe trabalhadora, teoria que relaciona desemprego e índice inflacionário chamada curva de Phillips, que segundo o Diretor de Assuntos Macro Econômico do IPEA vem sendo cumprida pelo governo atual, na medida em que aumenta juros e corta gastos públicos, provocando desemprego.

Porém, o palestrante, lembra as palavras de Hobsbawm, que, em 1990, escrevendo sobre o esfacelamento do império soviético, sustentou que estava tendo início o fim do Estado do Bem Estar Social, pois sua base era o medo do comunismo - num mundo bilateralizado. Se não há mais o que temer, o capital triunfará sobre o social. A profecia vem se cumprindo, diz, de modo cada vez mais cruel, sempre coberta pelo fundamentalismo de que não há alternativas possíveis.

Com esta liquidação do Estado do Bem Estar Social, forçoso era fazer o que tem sido feito nestes últimos dez anos: diminuir o tamanho do Estado, que continua atuando, entretanto, e cada vez de modo mais forte, para proteger o mercado financeiro, sustentando uma economia cada vez mais voltada para o mercado internacional, que, no seu protecionismo, regula e comanda o nosso desenvolvimento, manchado pela exclusão social, pelo desemprego e pela tragédia da desesperança.

Para o palestrante, impuseram-nos a modernidade de que, com a globalização, acabou o protecionismo comercial. Abrimos nossos mercados, certos de que estávamos nos afinando com o novo mundo que surgia, conforme narrado pelo Professor Luiz Carlos Bresser Pereira, em recente artigo publicado em 19 de setembro de 2004, pela Folha de São Paulo, considerando ter sido a política ortodoxa um desastre para toda a América Latina. Importamos por exemplo, a idéia de que tudo deveria ser privatizado, forma segundo a qual estaríamos sendo modernos. Como resultado, sobra dinheiro para a saúde, para educação, para a segurança

etc. Quase tudo foi privatizado e a dívida interna e externa aumentou.

Noutra vertente, continuamos a ser bombardeados com a idéia de que a causa do desemprego no Brasil reside na indevida interferência do Estado nas relações de trabalho, com leis cogentes, que impedem a negociação direta entre as partes interessadas, reservando excessiva proteção ao trabalhador desde sua contratação até sua despedida.

Tal como o modelo americano do norte, segundo o Prof. Celso Pastore, onde o Estado ficaria fora de qualquer interferência nas relações empregado/empregador,



e lá pequeno seria o desemprego com alta qualidade de emprego. Logo, no caso brasileiro, quem sustentar que o negociado em muitas circunstâncias não poderá prevalecer sobre o legislado estaria mantendo o entulho da Era Vargas, demonstrando incapacidade de conviver com a modernidade.

Pois bem, a campanha presidencial americana tem na política externa a tentativa de tornar racional a insanidade da guerra do Iraque. Mas, quanto à política interna, o grande debate se prende ao desemprego e à precarização do trabalho.

Assim, sustenta o palestrante, é falacioso o argumento de que a flexibilização da legislação trabalhista brasileira - num modelo americano - significará aumento de emprego de qualidade. É certo que sempre argumentarão que outra é a realidade americana, causando a única resposta possível: se outra é a realidade americana ou européia ou asiática, não poderemos importá-la. Se

quisermos uma reforma trabalhista ou sindical, é urgente descolonizar nossa cultura, para pensar o Brasil numa perspectiva brasileira. Para tanto, não temos sido educados, como já remarcado neste trabalho.

2 - POR QUE SURTIU O DIREITO DO TRABALHO?

Neste segundo tópico, o Palestrante, sustenta que não há como se acreditar que é a lei brasileira a causa da falta do emprego formal. Nos Estados Unidos, sem tutelar lei trabalhista, assusta o crescente desemprego. Enquanto isso, no Brasil - com CLT e tudo - na virada do semestre, todos comemorávamos a retomada do desenvolvimento e do emprego formal.

Prossigue traçando um paralelo histórico do desenvolvimento do direito do trabalho e as razões do seu surgimento.

3 - ESSAS CAUSAS AINDA EXISTEM?

O palestrante prossegue e ressalta neste item a necessidade de proteção do Estado, motivo que derrocou o movimento intervencionista. A pergunta, portanto, é procedente, na medida em que estamos cuidando de um direito tutelar, que, por natureza, é muito dinâmico. Por exemplo, o status da mulher cresceu tanto que a lei, praticamente, não mais a protege. Invoca, o palestrante, o Direito Civil que prescreve no art. 421, do seu Código, o seguinte preceito: "A liberdade de contratar será exercida em razão e nos limites da função social do contrato.". No Código Civil em vigor, adotou-se expressamente a cláusula rebus sic stantibus (arts. 478, 479 e 480), como corolário da função social do contrato. E, como ensina Nelson Nery Jr: "Como a função social é cláusula geral, o juiz poderá preencher os claros do que significam função social, valores jurídicos, sociais, econômicos e morais. A solução será dada diante do que se apresentar, no caso concreto ao juiz.".

Hoje, inegavelmente, o Código Civil e o CDC fixam os seguintes princípios fundamentais: a) limite social do contrato que será apurado caso a caso; b) a primazia da realidade sobre a forma, devendo, para tanto, ser levada em consideração a desigualdade real das partes; c) a necessidade da intervenção do Estado - legislador e juiz - para assegurar a justiça na elaboração e na execução do contrato, até mesmo com a inversão ônus da prova para assegurar justiça ao mais débil, processualmente. Verifica-se, portanto, que a legislação civil apresentou como novidade o que já está, desde sua origem, no espí-

rito e na letra da legislação trabalhista e as citadas idéias de Gustavo Franco e dos que pensam como ele não têm mais guarida nem no Direito Civil.

É notório que a precarização do emprego formal, o desemprego e a informalidade tem enfraquecido o poder de quem procura seu emprego, aceitando qualquer coisa para mantê-lo. O Direito do Trabalho foi sendo transformado em ramo pobre do Direito Econômico, que não tem qualquer preocupação com o social, pois este aumenta os custos o que é incompatível com a eficácia empresarial, que não pode perder sua competitividade.

Estamos, pois, na mesma realidade do princípio do século XX, quanto ao desamparo da classe trabalhadora. O tempo é de fortalecer o Direito do Trabalho, tendo em vista sempre a realidade brasileira, diz o Ilustre Palestrante.

4 – O MUNDO DO TRABALHO É O MESMO?

No princípio, a lei trabalhista não cuidava do trabalhador rural, ela somente protegia uma minoria dos trabalhadores. A maioria estava no campo, quase sem tutela legal. De algum tempo a esta parte, a população brasileira deslocou-se do campo para a cidade, onde estão os desempregados, os informais, os sem carteira, os pseudos-autônomos, os desamparados em geral, em número cada vez maior. Além disso, surgem novas formas de trabalho nas quais a nota da subordinação é cada vez mais tênue. A lei trabalhista continua, portanto, protegendo um número cada vez menor de trabalhadores, do ponto de vista formal.

Não fosse a Justiça do Trabalho a proteção seria ainda menor, pois é ela quem despreza a forma, reconhecendo a realidade da subordinação jurídica escondida sob mil formas de contratos, que mascaram a relação de emprego. Não há como negar que é outro o mundo do trabalho, mas que mantém do passado, como já remarcado, a hipossuficiência do trabalhador.

Invoca o Palestrante a autoridade do professor Juan Antonio Sagardoy Bengoechea e da magistrada e professora Alice Monteiro de Barros quanto a necessidade do redimensionamento do Direito do Trabalho. Aponta, também, estudo sobre o Trabalho em Domicílio e o Teletrabalho da juíza Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida, no qual, de modo claro e preciso, são apontadas as dificuldades provocadas por esta nova forma de trabalho, estimulada pela tecnologia, com grandes implicações até na exploração do trabalho infantil.

São novos trabalhadores, novas atividades, mas presente ainda a velha exploração do homem pelo homem. Ainda querem flexibilizar mais a legislação trabalhista! Em todos estes campos, é cada vez mais frágil o poder negocial de quem aliena sua força de trabalho, pela ameaça de não ter o que fazer no mercado informal, enquanto que na área da formalidade o trabalho é cada vez mais escasso. Deixar a atividade regulatória para os sindicatos seria melhor, abandonando-se a tutela legal? É o que veremos em seguida.

5 – A ATIVIDADE SINDICAL

Muitos e diferentes brasis agravam a vida sindical. É verdade que temos um Brasil muito moderno, portador das novas formas de trabalho, já apontadas, reclamando um Direito do Trabalho aglutinador mais voltado à parassubordinação.

Mas a maior parte do Brasil ainda convive com primitivas formas de trabalho, com a escravidão, com a exploração das crianças, com o desemprego e o subemprego, que aviltam a pessoa humana, diz o palestrante, com o testemunho de Márcio Pochmann. Não é fácil imaginar, em todos os brasis, sindicatos fortes capazes de dispensar a tutela legal, como se pensou recentemente com a alteração do art. 618 da CLT.

Nem posso dizer que a chegada do Partido dos Trabalhadores ao poder político tenha significado um fortalecimento da vida sindical. A recente greve dos bancários demonstrou exatamente o contrário, isto é, ela exibiu um grave dissídio entre as cúpulas sindicais – hoje, temos várias cúpulas, dentro da mesma cúpula!!! – e várias bases. Isto implica, evidentemente, mais uma causa de enfraquecimento da atividade sindical.

6 – O FUTURO DO DIREITO DO TRABALHO

O desemprego e a precarização do trabalho cada vez mais vinculam o Direito do Trabalho aos Direitos Humanos, não como um apêndice deste, mas como um de seus fundamentos básicos. O trabalho decente, com remuneração justa, é elemento essencial à dignidade humana e eficaz elemento à paz social. Pois como se sabia – parece que esquecemos todos – a paz é obra da justiça.

Sob esta ótica, fundamental é o Direito do Trabalho. Esta importância é ainda maior quando consideramos a realidade brasileira. Aqui temos – como já pontuado – uma pequena parte do Brasil, que é tão moderno como qualquer país desenvolvido do mundo, convivendo com um grande Brasil, marcado pelo desemprego e pela precarização do trabalhador formal, pela crescente exploração do trabalhador informal, bem como pela vergonha da escravidão, que está aguardando outro 13 de maio.

É considerando esta nossa realidade – o que não estamos acostumados a fazer – que deveremos orientar o nosso Direito do Trabalho. Urgente é, desta forma, abandonar nossa cultura colonizada, para que possamos, efetivamente, conhecer a realidade brasileira. Claro que, para tanto, não poderemos desprezar o estado do Direito Comparado. Mas para comparar com o nosso direito e não para transplantá-lo, com total abstração de nossa realidade, como, lamentavelmente, temos feito desde o descobrimento em 1500.

Como já está dito, é urgente que criemos uma consciência crítica, no estudo do Direito Comparado, para desmistificar as meias verdades que nos são impingidas diuturnamente e já apontadas neste trabalho.

Na área econômica abandonamos o movimento de desenvolvimento para voltarmos às políticas econômicas ortodoxas e ao livre-cambismo do século XIX, levando o Presidente LULA a dizer, abrindo 59ª Assembléia-Geral da ONU, que “os antigos súditos converteram-se em devedores perpétuos do sistema econômico internacional”. Acabar com a CLT importa aumentar e qualificar o emprego formal no Brasil?

O desconhecimento de nossa realidade faz com que idéias teoricamente generosas se transformem em outros pontos de exploração do trabalho, como acontece com as cooperativas de trabalho, no direito material, e com as Comissões de Conciliação Prévia, no campo processual.

O dinamismo da realidade trabalhista faz com que a atualização da legislação trabalhista deva ser permanen-

te, para assegurar sua eficácia.

Por tudo que ficou dito, com os pés fincados no presente, carregando toda a herança de um passado que ainda não acabou, vejo, para o futuro, uma crescente importância para o Direito do Trabalho, enquanto assegurador da dignidade humana de quem trabalha, nas muitas e variadas formas de exercício da atividade do homem, nesta multifacetada realidade do mundo do trabalho, em permanente transformação.

Se o Direito do Trabalho busca a dignidade humana, ele, permanentemente, deve ser um instrumento da justiça, que para ser cumprida vincula-se à equidade, que é virtude, que, como juízes, deveremos cumprir, diuturnamente.

Sempre deveremos ter em conta que se o Direito do Trabalho cuida do Brasil, o Brasil nunca poderá ser esquecido. Muito menos poderá ser olvidado que, neste campo, temos muitos brasis, sendo alguns muito modernos, como na parte rica de São Paulo; mas outros carregam a miséria e desesperança do Vale do Jequitinhonha, em Minas Gerais, por exemplo. Tragicamente, o modelo da realidade do Jequitinhonha é muito maior do que o de São Paulo.

Por conseqüência, de nós juízes do trabalho, muito deve ser exigido.

Resta dizer que é urgente diminuir a conflituosidade nas relações de trabalho, provocadora de tantas reclamações trabalhistas. Mas isto não será conseguido com provimentos legais, enquanto eles não refletirem uma reflexão sobre a realidade brasileira.

É preciso sempre lembrar que, em nossa história, não há registro da predominância de relações horizontais e democráticas de trabalho. Ainda que inconscientemente somos influenciados pelos quatro séculos de escravidão formal (a outra continua existindo!).

7 – CONCLUSÃO.

Conclui o palestrante, dizendo que procurou fixar a idéia de que o Direito do Trabalho é muito maior do que a legislação trabalhista específica. A legislação deve estar em permanente mudança para que o Direito do Trabalho continue vinculado às suas origens: criador de desigualdades formais, para assegurar a real dignidade humana do trabalhador. Sob esta visão, o Direito do Trabalho é sempre atual e com crescente importância.

Ele não surgiu como instrumento da economia. Ao contrário, ele veio para humanizá-la, tutelando a vida dos trabalhadores contra a insensibilidade do capital, que transforma tudo em mercadoria. As necessárias mudanças legislativas – deve ser repetido – somente se justificam na medida em que elas asseguram eficácia do Direito do Trabalho. Cabe a nós, juízes, parte importante na manutenção da juventude do Direito do Trabalho, enquanto portador da Utopia de assegurar a todo trabalhador uma vida humana digna para ele e para sua família. E como adverte HOBBSAWN, é preciso estarmos atentos, pois: “a injustiça social ainda precisa ser denunciada e combatida. O mundo não vai melhorar sozinho.”, conclui.

Club Med Village Rio das Pedras, 31/10/2004. XX Encontro Anual dos Magistrados da Justiça do Trabalho da Segunda Região. Ministro do TST JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA

A JUSTIÇA QUE QUEREMOS. ASPECTOS DA REFORMA DO JUDICIÁRIO

Dono de uma fala envolvente, profunda e muito rica, Claudio Baldino Maciel, durante sua conferência no XX Encontro dos Magistrados da Justiça do Trabalho da Segunda Região, enfocou qual a Justiça que queremos e precisamos construir.

“Julgar é um caso de amor a sociedade, é uma busca pelo melhor”

Após cumprimentar a mesa, presidida por Edilberto Pinto Mendes (Juiz do Trabalho aposentado) e composta pelos debatedores e Juízes Fernando César Teixeira França (Doutor em Filosofia) e Sonia Maria Lacerda (Vice-Presidente da AMATRA-SP), Maciel fez uma apresentação dos problemas nacionais e das recentes mudanças que aconteceram nos chamados países periféricos. O Poder Judiciário, segundo ele, deve pautar sua atuação sem desprezar todas as circunstâncias históricas que o caracterizam. A organização do Poder Judiciário no Brasil, não obstante os problemas existentes,



se comparado com outros países, é bastante estruturada, com concursos públicos de acesso à carreira, regras claras de competência, garantias de atuação e independência, etc.

O Presidente da AMB – Associação dos Magistrados Brasileiros – acredita que, devido a sua influência francesa, o judiciário brasileiro possui elevada dignidade e que, na época do Império, Ruy Barbosa trouxe traços norte-americanos que imputou mais respeito ao sistema existente.

Em relação ao controle externo, Cláudio diz haver um contra-senso no Brasil. Ele refere-se a afirmativa de que os Poderes Executivo e Judiciário devem caminhar juntos. “Esse é um grande erro, pois o Judiciário controla o Executivo e, como alguns pensam, não andam lado a lado”, disse.

No XX Encontro dos Magistrados da Justiça do Trabalho da Segunda Região, Maciel afirmou que O Poder Judiciário não deve ser conservador, olhando para trás, preso ao século XIX, diferentemente dos demais poderes que caminham com os olhos para frente. O conferencista indica a necessidade de se abandonar fórmulas tradicionais e que são incompreendidas pela população, como a nomenclatura utilizada nos editais, nos nomes de cargos, nos atos e formulários jurisdicionais, etc.

Diante de uma platéia com cerca de 80 magistrados, Claudio Baldino Maciel fez uma interessante constatação. Segundo Cadico, como o Direito é uma ciência, ele deveria desafiar os fatos que estão postos, apreciando-os à luz das regras estabelecidas

e em atendimento à função social que se destina. Contudo, nota-se que em muitos casos a ciência tem sido abandonada, deixando que a solução do caso se dê de modo conservador e em conformidade com os interesses da política econômica.

Outra matéria levantada pelo expositor, atuante na área civil, é a morosidade da justiça. Grande parte dos processos que tramitam pelas mesas dos magistrados não decorrem de litígios reais, com verdadeiras controvérsias jurídicas. Tratam-se de casos onde as partes sabem quem está certo e quem não está, mas se utilizam do uso da desfuncionalidade dos

“... o Judiciário controla o Executivo e, como alguns pensam, não andam lado a lado”

processos. O Judiciário, assim, consome grande parte de sua estrutura para se pronunciar apenas sobre litígios aparentes.”

“A pilha dos processos é algo terrível, pois se julga com menos qualidade ou elimina-se a pilha e não se coloca integralmente em cada caso”, afirmou o magistrado. “Julgar é um caso de amor a sociedade, é uma busca pelo melhor”.

O RESPEITO NO HUMOR

O consagrado humorista José Vasconcelos foi uma atração à parte na noite do dia 28 de Outubro durante o XX Encontro dos Magistrados da Justiça do Trabalho da Segunda Região, em Mangaratiba/RJ. Dono de uma capacidade única de alegrar a platéia com originalidade e inteligência, Vasconcelos fez sucesso e garantiu, durante todo o espetáculo, muitos aplausos, confirmando seu título de o "Rei do Riso".

Além de uma bela noite de risos, o humorista lançou na ocasião o livro "*Sorrisos, Músicas e Lágrimas*", escrito em parceria com o Juiz do Trabalho Aposentado Manoel Santana Câmara Alves e com o escritor João Meireles Câmara."



HISTÓRIA

A carreira de José Vasconcelos começou ainda na escola. Por imitar locutores de futebol, de rádio e artistas de cinema, ele foi incentivado pelos amigos a participar de um programa de calouros chamado Papel Carbono. Conseguiu o primeiro lugar. Isso há 57 anos. De lá para cá, não parou mais.

José Vasconcelos foi o primeiro humorista brasileiro a manter um espetáculo solo que ficou famoso por ter permanecido durante três anos em cartaz no mesmo teatro, com a casa lotada de terça a domingo. Na televisão, Vasconcelos participou dos principais programas humorísticos em quase todos os canais. Entre eles destacam-se: O Planeta dos Homens, Faça Humor, Não Faça a Guerra, Satiricon e Escolinha do Professor Raimundo. Hoje, está na TV Record participando da Escolinha do Barulho. E já tem preparado um novo programa para televisão chamado A Hora e a Vez do Riso, que pretende estrear em breve.

DIREITO DO TRABALHO: UMA QUESTÃO DE JUSTIÇA

Por Denise Frossard

Leia, uma sinopse, do discurso feito pela magistrada que, segundo suas palavras, revela uma dupla personalidade: está Parlamentar, mas, na verdade, é Juíza. Esta conferência aconteceu na primeira parte dos trabalhos científicos do dia 28 de outubro e contou como debatedores a Juíza do TRT/SP, Cátia Lungov e o Juiz do Trabalho, Wilson Ricardo Buquetti Pirota. A presidente da mesa foi a Diretora Social da AMATRA SP e Juíza do TRT/SP, Tânia Bizarro Q. Morais.

"Nenhum debate ou discussão sobre o papel das instituições públicas no Brasil terá sentido sem que se considere uma premissa básica: ainda há uma reforma em andamento em todos os campos onde se dá o relacionamento do Estado com a cidadania.

Uma reforma que busca retirar do Estado a opulência, a arrogância, a ineficiência, a falta de transparência, a distância do cidadão e o apreço por si mesmo e por privilégios injustificados, sentimentos bem apropriados aos regimes autoritários.

Portanto, estabelecida a premissa, fica acertado que todas as instituições públicas brasileiras estão sob o fogo cruzado do questionamento popular, porque estão passando por uma intensa reforma.

O Poder Judiciário, ao garantir, ao longo de todo o período autoritário, um mínimo de liberdade – a liberdade possível – aos que se opunham ao regime autoritário, manteve as frestas por onde os inconformados terminaram por restaurar a liberdade.

De todas as instituições públicas brasileiras, sem qualquer dúvida, o Judiciário foi o que passou por todo período autoritário de olho na democracia.

Mas, também é verdade que o Poder Judiciário, aos olhos do cidadão, demora a se adaptar aos novos tempos, e o faz, porque é a instituição mais vitimada pela democracia, em razão do que o novo regime representa.

Sem oportunidade para tomar fôlego ou se reestruturar, o Poder Judiciário, de um instante para outro, foi convocado para garantir à cidadania os direitos nascidos com a Carta Constitucional de 88 e suas variações, precisando, por vezes, proteger o cidadão contra as atitudes de outras instituições do próprio Estado, principalmente daquelas que compõem os governos, que,

ainda hoje, insistem em permanecer acima da lei e do Direito.

É com estas premissas que devemos considerar as críticas que se faz ao Poder Judiciário e, no seu interior, à Justiça Trabalhista.

Em 1999, lamentei não ter conseguido a vaga que pretendia no Senado Federal, porque gostaria de estar por lá, quando o Senador Antônio Carlos Magalhães virou as suas baterias contra a Justiça do Trabalho, ao mesmo tempo em que falava de fundo de combate à fome.

Ninguém percebeu que o Senador, na verdade, propunha medidas rigorosamente contraditórias. Naqueles dias, vendo pela TV o Senador esbravejar contra a Justiça do Trabalho, simplesmente, porque meia dúzia de ladrões, comandados por um Juiz Trabalhista e, diga-se de passagem, também por um Senador, assaltaram os cofres públicos numa obra da Justiça em São Paulo, lembrei de uma frase antiga de Dom Paulo Evaristo Arns, registrada pela Folha de São Paulo de 16 de abril de 1995:

"A gente é o que o momento oferece".

Alguns anos depois da briga contra o Judiciário Trabalhista, o Senador Antônio Carlos precisou voltar para buscar outro mandato na Bahia.

O Poder Judiciário e no seu contexto a Justiça Trabalhista lida com problemas que afligem toda a sociedade.

Violência e trabalho são dois temas que ocupam as preocupações de todos, no mundo inteiro e não é diferente com relação ao Brasil. E, onde há fome, ignorância e miséria, não há como se garantir segurança e trabalho digno. Há sim, como explodir a violência.

Gonzaguinha uniu os dois temas, violência e trabalho, em versos, numa relação perfeita de causa e efeito:

"Um homem se humilha se castram os seus sonhos. Seu sonho é sua vida e a sua vida é trabalho, e sem trabalho o homem não tem honra e sem a sua honra, se morre, se mata. Não dá pra ser feliz".

Ouvindo estes versos e olhando de perto a realidade social brasileira, é bem fácil sustentar a tese que os organizadores deste evento trouxeram com a roupagem de tema:

O DIREITO DO TRABALHO É, SIM, UMA QUESTÃO DE JUSTIÇA.

O que é a realidade social brasileira? Que modelo econômico e que tipo de relações trabalhistas temos por aqui?

Responder a estas perguntas é medida essencial para quem pretenda compreender



o Direito e a Justiça do Trabalho.

O Centro de Políticas Sociais da Fundação Getúlio Vargas, em estudos publicados há poucos dias, encontrou, no Brasil, 48 milhões de brasileiros sem renda suficiente para comprar e consumir diariamente, pelo menos, o mínimo em calorias recomendado pela Organização Mundial de Saúde.

O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza divulgou que, no Brasil, de cada quatro pobres, um tem entre 7 e 14 anos e 56% são analfabetos ou sequer completaram a quarta série do ensino fundamental.

O Relatório do Desenvolvimento Humano de 2004 demonstrou ser o Brasil o quarto país mais desigual do mundo e em maio ou junho último, a Organização Internacional do Trabalho nos identificou como o terceiro país do mundo em número de trabalhadores infantis domésticos. Há 559 mil crianças e adolescentes que ocupam este mercado, todos eles na absoluta informalidade. O Brasil, neste segmento, só perde para a África do Sul e Indonésia.

O "Atlas da Exclusão Social do Mundo" diz que, de cada 100 desempregados no mundo, cinco estão por aqui, dado que coloca o país em terceiro lugar em desemprego.

O OLHAR DA IMPRENSA SOBRE A JUSTIÇA



O jornalista Percival de Souza com 40 anos de atividade, abordou em sua conferência a relação existente entre profissionais de comunicação e magistrados. Em uma mesa presidida pelo Diretor de Comunicação da AMATRA-SP, Gézio Duarte Medrado, e acompanhando pelas Juízas debatedoras Eumara Nogueira Borges Lyra e Regina Maria Vasconcelos Dubugras; o comunicador abordou conceitos já bem solidificados na sociedade como, por exemplo, de que a justiça demora para julgar e a imprensa o faz rapidamente e, por isso, erra muito. Para Percival, a imprensa e o judiciário possuem objetivos comuns, tais como a igualdade, a liberdade e a cidadania. "Estamos à sujeição dos mesmos ventos", define.

Percival fez uma citação ao criador da imprensa dizendo que 60 anos antes do "achamento" do Brasil, segundo a carta de Pero Vaz de



Momento de descontração: Percival de Souza sorteia brindes para a platéia.

Caminha, Gutenberg diz que seu invento seria para matar a sede de saber que aflinge os homens. Ironicamente, ele afirma que o desejo de Gutenberg ainda se faria presente caso vivesse a realidade atual.

Não negando a responsabilidade da imprensa e reconhecendo seus erros, Percival de Souza apresentou dados reais a respeito da precariedade e dificuldades presentes no Judiciário. Segundo ele, o Judiciário Brasileiro não pode ficar oculto, vivendo somente nas costas das entidades de classes, como a AMATRA-SP. Propostas como a do controle externo não deveriam existir se as corregedorias fossem eficientes e correspondessem às expectativas, mencionou o conferencista. Ainda quanto ao pretendido controle externo do Judiciário, o jornalista critica a intervenção interessada de outros setores: "Torna-se ridículo ter a participação de promotores e advogados em questões como estas".

Respondendo a alguns questionamentos, Percival de Souza criticou a metodologia utilizada por alguns profissionais de comunicação, considerando-a quase infantil, no sentido de apenas criticar, crendo que assim tomam-se mais independentes; ao invés de elogiar, pois correriam o risco de serem vistos como tendenciosos e interesseiros.



Outro ponto discutido por ele foi relacionado aos jornalistas que trabalham com pautas direcionadas ao Judiciário e deveriam ter maior especialidade e conhecimento no assunto. "Antigamente, dizia-se que o jornalista era aquele profissional que escrevia sobre tudo, mas que não conhecia a fundo nenhum dos assuntos", afirmou o comunicador. Mas, hoje, para Percival, é cada vez mais importante perguntar e questionar os assuntos desconhecidos "e isso, não é nenhuma vergonha, pelo contrário, é uma virtude".

"Acredito que estas e outras questões podem ser solucionadas em um relacionamento saudável e com confiança entre a imprensa e o magistrado, contudo, isso não é o que frequentemente acontece", finaliza Percival de Souza.

SEMENTE DO AMANHÃ

Tânia Bizarro Quirino de Moraes



Nascia o dia 27 de outubro de 2004, repleto de expectativas. Chegara finalmente o dia da abertura do XX ENCONTRO DE MAGISTRADOS DO TRABALHO DE SÃO PAULO, em RIO DAS PEDRAS.

A preocupação de todos os organizadores era latente, mas natural, afinal, tratava-se da estréia da nova administração da AMATRA-SP na organização de um evento de inegável importância e magnitude.

Consultamos a previsão meteorológica ... O "homem do tempo" previa: *"tempo nublado"*. Seria isto algum sinal?

Prosseguimos, porém ... Somos pessoas de muita fé

"FÉ NA VIDA, FÉ NO HOMEM, FÉ NO QUE VIRÁ"

(Gonzaguinha)

Chegamos ao nosso destino: CLUB MED *RIO DAS PEDRAS*.

Haverá pedras no caminho? Conversamos outra vez com nossos pensamentos ... Seria isto algum sinal?

Prosseguimos, porém ... Aprendemos a viver perigosamente ...

"VIVER E NÃO TER A VERGONHA DE SER FELIZ"

(Gonzaguinha)

Observamos aquela paisagem deslumbrante, não havia muito sol, mas (desculpem a rima na prosa), isso era irrelevante.

Começamos até a ver com menos antipatia o "homem do tempo"... Pedras (?), não passam de seguro lugar de apoio para o próximo passo da caminhada.

"NÃO SE DESESPERE, NEM PARE DE SONHAR"

(Gonzaguinha)

Aos poucos, iam chegando os "encontristas", alguns mais alegres, alguns ansiosos, alguns até meio desconfiados ...

Foi acontecendo o Encontro. Conferencistas inspirados. Platéia assídua e atenta, mesmo quando já era noite, 21h em Rio das Pedras. Ao final das conferências, invariável explosão de aplausos.

Nós, juízes, às vezes, traídos pela vaidade inerente à nossa condição humana, achamos que já sabemos tudo. Ledo engano ... Quantas coisas novas aprendemos naqueles dias ...

**"CANTAR E CANTAR E CANTAR
A BELEZA DE SER UM ETERNO APREDIZ"**

(Gonzaguinha)

Os dias iam se sucedendo. Temos de confessar: muitas vezes, nos dedicamos a observar o comportamento dos "encontristas". Aos poucos fomos constatando ... Muitos novos elos estavam se formando. Vários antigos elos estavam se fortalecendo. Alguns poucos elos, que na verdade ainda não eram elos, espiavam tudo o que acontecia, registre-se, com olhares um pouco menos reticentes ...

Sentimos redobrar nossa fé, que já era quase uma certeza.

**"NUNCA SE ENTREGUE, NASÇA SEMPRE COM AS
MANHÃS"**

(Gonzaguinha)

As noites, essas então, nos reservavam cenas explícitas de felicidades. Todos se divertiam, sorriam, cantavam, dançavam juntos ... até os elos que ainda não eram elos, com seus olhares cada vez menos reticentes.

**"EU SEI QUE A VIDA DEVIA SER BEM MELHOR E SERÁ ...
MAS ISSO NÃO IMPEDE QUE EU REPITA
É BONITA ... É BONITA ... E É BONITA"**

(Gonzaguinha)

Terminou o Encontro, hora da despedida ... Vários olhos rasos d'água ... Seria isto um sinal? Algo não teria dado certo? Resolvemos observar melhor ... Os olhos, realmente, alguns tinham lágrimas, mas os lábios, quanta diferença ... Estes, ostentavam invariavelmente um sorriso, que insistia em permanecer até na boca dos elos que outrora ainda não eram elos, mas que, inegavelmente, passaram a ser.

Foi verdadeiramente inútil o esforço hercúleo de alguns raros elos, que outrora nem eram elos, para esconder o sinal indisfarçável de que até eles haviam encontrado uma nova e grande paixão.

**"NÃO SE DESESPERE, NEM PARE DE SONHAR
NUNCA SE ENTREGUE, NASÇA SEMPRE COM AS
MANHÃS**

**DEIXE A LUZ DO SOL BRILHAR NO CÉU DO SEU OLHAR
FÉ NA VIDA, FÉ NO HOMEM, FÉ NO QUE VIRÁ
NÓS PODEMOS TUDO, NÓS PODEMOS MAIS
VAMOS LÁ FAZER O QUE SERÁ ..."**

(Gonzaguinha)



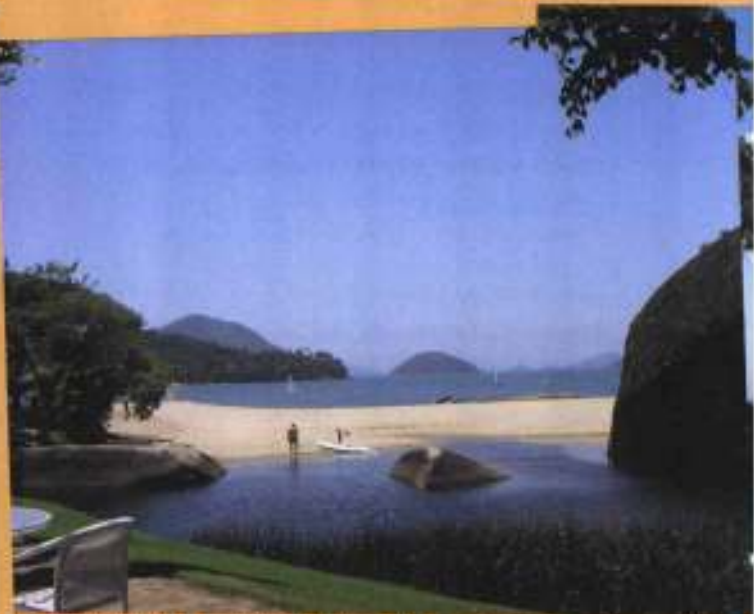
Alguns magistrados e acompanhantes foram ao encontro com o ônibus fretado pela associação



Ao desembarcar, muitos já trataram de dar um posicionamento para a família



Logo na primeira noite, o Jantar Dançante foi um ótimo momento para a confraternização dos juizes presentes



O contato com a natureza foi uma das experiências mais especiais que o XX Encontro dos Magistrados proporcionou aos participantes



Na conferência, Evaldo Borges, do Banco do Brasil, recebe homenagem da AMATRA-SP pelas mãos de Denise Frossard



Maria de Fátima Zanetti discursando durante os trabalhos científicos

O CÓDIGO CIVIL E SUAS REPERCUSSÕES SOBRE O DIREITO DO TRABALHO



O presidente da AMATRA-SP José Lucio Mulhoz entrega certificado para Sylvio Capanema.

Sylvio Capanema é um especialista em Direito Civil. O novo código ele começou a estudar dois anos antes da sua aplicação. Convidado pela AMATRA-SP para abordar as repercussões desse novo código no Direito do Trabalho no XX Encontro dos Magistrados da Justiça do Trabalho da Segunda Região. Presidiu a mesa de debates o Juiz do Trabalho e Especialista em Direito do Trabalho, Thiago Melosi Sória. Atuaram como debatedores as Juízas do Trabalho Lígia do Carmo Motta (Pós-Graduada em Direito) e Maria de Fátima Zanetti (Diretora Cultural Adjunta da AMATRA-SP e aposentada pelo TRT/SP)."

O desembargador do Rio de Janeiro afirmou que o novo Código Civil é o alicerce do direito privado e público e que, toda vez que a sociedade tem que rever antigos valores, existe uma resistência muito grande. Com o Código Civil, segundo ele, não poderia ser diferente. "Contudo, o que importa no código é o que não está escrito e, sim aquilo que tem que ser lido com os olhos de sonhar. Os mesmos que criticaram são os que só conseguiram lê-lo com os olhos de ver", referiu Capanema.

Com muitas citações de filósofos, o conferencista abordou alguns itens do novo Código Civil. Um deles é sua ampla função social. Anteriormente, a sujeição era total ao texto da lei, ou seja, o juiz cumpria seu dever de apenas dizer o direito. Era uma característica herdada do século XIX, de um Estado liberal clássico. Com a menção de vários artigos que exemplificam tal afirmativa, Sylvio Capanema concretizou seu pensamento de que o novo Código Civil traz uma visão mais social e menos individualista.

Outro aspecto apontado por ele é sobre a boa fé. Antes, a mera exortação ética aos contratantes era insuficiente para concretizar um acordo. Hoje, é regra obrigatória de conduta que os contratantes guardem a mais restrita boa fé. O Artigo 422 apresenta isto como um dever jurídico.

Como subproduto da afirmativa acima, ele indicou que o novo Código Civil quis temperar e rever o equilíbrio econômico do binômio prestação contra prestação. Capanema deu o exemplo de vários artigos para justificar suas idéias. "Existe hoje a busca por equilíbrio nos contratos quando são es-

critos, ou seja, na raiz", diz.

Mais um ponto apresentado foi a questão da efetividade. O juiz aplica um direito sabendo que foi eficiente, "contudo queremos hoje um direito efetivo e útil onde o juiz pacificou as partes e não somente aplicou o direito".

"Hoje, adotamos a técnica das cláusulas abertas além de buscar no direito um caminho para se criar uma sociedade acima de tudo justa", referiu Sylvio Capanema. Segundo ele, a CLT já está inclusa neste novo tempo do direito e, por isso, causa um pouco de inquietações nos civilistas mais tradicionais. "A legislação trabalhista está a anos luz do Código Civil ao admitir, mesmo sem nenhum embasamento legal, a desconsideração da personalidade jurídica", lembrou Capanema.

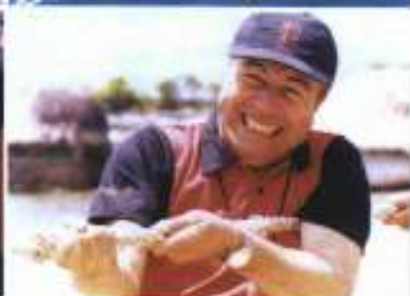


O Juiz do Trabalho SP Thiago Melosi Sória presidiu a mesa de debate.

Para o desembargador, a desconsideração da personalidade jurídica não ingressou no direito brasileiro pela porta do código do consumidor e, sim pela porta larga da Justiça do Trabalho. "A densidade social do Direito do Trabalho foi antecessor do novo Código Civil e é inegável que o Direito do Trabalho anda de mãos dadas com o Código Civil".

MAGISTRADOS EM OLIMPÍADAS

A brincadeira preparada pela organização do encontro com o apoio do Club Med Rio das Pedras foi chamada de Jornada Olímpica e gerou entre os conferencistas um verdadeiro espírito de companheirismo, amizade, equipe e sintonia.



Tudo não passava de jogos com cantigas tradicionais, brincadeiras que careciam do bom entendimento com o companheiro e uma força extra de inspiração, sorte e entusiasmo. Nada disso faltou.

Divididos em duas equipes, os magistrados exercitaram o corpo, cantaram, aproveitaram uma bela paisagem da praia de Mangaratiba/RJ e levaram para casa ótimas recordações.

Veja as fotos e divirta-se também.

Agilidade no dia-a-dia
dos tribunais é seu objetivo.
E o nosso também.

O Banco do Brasil tem soluções feitas sob medida para o Poder Judiciário. Soluções que trazem mais transparência, agilidade e segurança para as suas operações financeiras. Saiba mais, fale com um de nossos gerentes.



O tempo
todo com
VOCÊ



AMPLIAÇÃO DA COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O Presidente da ANAMATRA (Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho), Juiz Grijalbo Fernandes Coutinho, foi o conferencista responsável pela primeira palestra do dia 30. Com o tema "Ampliação da competência da Justiça do Trabalho", Grijalbo começou seu discurso falando O Presidente da ANAMATRA (Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho), Juiz Grijalbo Fernandes.

A mesa de debates foi presidida por Soraya Galassi Lambert (Juíza do Trabalho e Pós Graduada em Direito), tendo como debatedores os Doutores em Direito e Juizes do Trabalho perante a 2ª Região, Thereza Christina Nahas e Ricardo Verta Ludovice.



Dr. Grijalbo Fernandes recebe do Presidente da AMATRA-SP um certificado.

aumento do consumo de serviços.

Na década de 70, as mudanças nas relações de trabalho aconteceram devido as crises cíclicas do capitalismo como, por exemplo, a do petróleo, aumento de serviços terceirizados, produção nas grandes empresas em núcleos e o início da revolução tecnológica. "No campo político, o fim do socialismo foi fundamental para acreditar-se que tudo era possível nesta nova fase e, assim, os sindicatos se enfraqueceram", afirmou Grijalbo.

Contudo, hoje o mundo trabalhista é diferente dos anos 40, como exemplo o conferencista cita o fato de existir 1,2 bilhão de pessoas no mundo fora do sistema legal de indicação empregado e empregador. Ele comentou, ainda, o fato de que 50% da força de trabalho do País esteja fora da regência da CLT.

"A estrutura para julgar as questões trabalhistas já existe, pois hoje no Brasil qualquer cidade de porte médio possui uma vara do trabalho, temos 24 Tribunais Regionais do Trabalho, 1350 varas e 1 Tribunal Superior do Trabalho", disse Coutinho. Ele faz questão de salientar que São Paulo é um caso à parte, mesmo assim, a cada ano há um número maior de processos resolvidos e não ajuizados.

O Juiz, que ingressou na magistratura em

1992, acredita que a reforma processual deve inibir a protelação do processo, valorizando a decisão de primeira instância como regra e tratando o recurso como exceção. "Precisa-se também melhorar a estrutura material e profissional da magistratura do trabalho e isso criando-se novos cargos e facilitando a proximidade da relação magistrado e trabalhador".



A juíza do Trabalho Soraya Galassi Lambert presidiu nesse dia a mesa de discussões.

“Precisa-se também melhorar a estrutura material e profissional da magistratura do trabalho, criando-se novos cargos e facilitando a proximidade da relação magistrado e trabalhador”

Grijalbo apresentou um histórico do surgimento da Justiça do Trabalho. Revoluções industriais, burguesas e francesas serviram como pano de fundo. As primeiras leis trabalhistas brasileiras, disse o magistrado, nasceram no final do século XIX, porém ganharam maior diversidade com a Era Vargas, em 1930. Neste período, inicia-se uma fase industrial no Brasil baseada em dois pilares: implantação de grandes empresas e na CLT – ampliação de direitos e, conseqüentemente,

MOTIVAÇÃO: UMA QUESTÃO DE PODER

Por Júlio Machado

Uma das palestras do XX Encontro Anual dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 2ª Região não foi nos moldes jurídicos. O educador, biólogo e consultor de qualidade de vida, Júlio Machado, apresentou uma das palestras mais aplaudidas do evento. Com descontração, motivação e casos simples e curiosos, o consultor soube fornecer aos ouvintes itens e dicas úteis para uma qualidade de vida melhor.

Participou como presidente da mesa dos trabalhos a Juíza Maria de Fátima Zanetti, Diretora Cultural Adjunta da AMATRA-SP.

Abaixo segue mais uma contribuição deste bom mineiro para os magistrados trabalhistas, sobre o intrigante tema da busca pela motivação.

Hoje, temos questões angustiantes ligadas ao mundo do trabalho: Como encontrar motivação apesar do salário? Como lidar com a resistência das pessoas às mudanças inadiáveis?

Temos também uma nova e irreversível realidade, em tempo de globalização:

- abertura de mercado gerando o aumento da competitividade;
- maior exigência quanto ao desempenho profissional;
- demanda interna das pessoas por mais prazer no trabalho e melhor qualidade de vida.

Recompensas salariais e premiações não são mais suficientes para manter acesa a chama da motivação para o trabalho. Hoje, percebe-se que a realização profissional está intimamente ligada ao sentido mais amplo daquilo que fazemos, ou seja, à relação que estabelecemos com o trabalho: meio ou fim? Essa definição pessoal determinará o nível de prazer e o sucesso profissional.

Para assegurar sua sobrevivência neste mundo em acelerada transformação as organizações estão investindo mais nas pessoas. O êxito desse empreendimento vem a partir de uma conscientização mais ampliada e do desenvolvimento de habilidades intra e interpessoais, do que resultará numa autêntica mudança pessoal.

Mudaremos a nossa vida, no sentido de sermos mais felizes, não com boas intenções ou palavras convincentes, mas, sobretudo, com ação.

“AS COISAS NÃO MUDAM: NÓS MUDAMOS”

(Henry D. Thoreau)

A vida é como uma tela em branco onde pintamos o quadro que queremos. Pode ser um quadro mais para a depressão e o fracasso ou um quadro mais para a saúde e a prosperidade. Tudo depende da combinação de tintas que utilizamos, isto é, como estamos pensando sobre a vida, como é o nosso sistema de crenças.

Segundo Albert Ellis, psicólogo americano que desenvolveu a Psicoterapia Racional-Emotiva, o que importa não são os fatos, mas o significado que esse fatos têm para cada pessoa. Assim, é que um mesmo fato pode provocar emoções e reações diferentes em cada pessoa, dependendo de como cada uma o enxerga.

Esse “enxergar os fatos” é a lente com a qual interpretamos aquilo que vivenciamos, aquilo que acontece. Essa lente é o nosso sistema de crenças, que vai sendo construído conforme a nossa história de vida, o lugar onde nascemos e crescemos, a nossa educação familiar e religiosa, as nossas experiências pessoais, etc. Nosso sistema de crenças faz, então, uma filtragem de tudo o que percebemos e constrói os nossos

pontos de vista e as idéias que temos a respeito de tudo.

A. Ellis procurou explicar a causa das emoções, através do que ele chamou de “Princípio do ABC”:



Normalmente, queremos explicar os porquês das nossas emoções e comportamentos, colocando (A) como causa. Por exemplo: “Estou muito infeliz e indignado (C), porque aquela floresta pegou fogo (A)”. Portanto, (A) causa (C).

Segundo Ellis, no entanto, um mesmo fato (A) pode levar a emoções muito diferentes, conforme o que pensamos daquilo que está acontecendo. Uma mata incendiada pode provocar indignação naquele botânico ou naquele artista, enquanto no moço que teria o trabalho de roçá-la, no dia seguinte, pode provocar uma grande euforia. Aqui não está em questão se devemos sentir isso ou aquilo, ou se o sentimento é certo ou errado, mas, sim, que as emoções podem ser diferentes diante de um mesmo fato. Portanto, não pode ser (A) a causa de (C). Há um outro elemento faltando nessa relação (A) → (C). Esse elemento seria a verdadeira causa das emoções de todos nós:



(B), do inglês *belief* (crença), refere-se às idéias, pensamentos ou crenças existentes no arquivo de cada pessoa. São essas idéias que nos levam a experimentar as emoções mais diversas. Tudo depende da interpretação que temos a respeito do mundo em que vivemos.

Repetindo: “As coisas não mudam, nós mudamos.”

Aí está a chave do poder pessoal. Diante dos fatos, não há argumentos. Eles acontecem ou não e ponto final. Agora, por causa das velhas crenças de que os fatos causam nossas emoções e reações, é que nos sentimos impotentes para mudarmos nossas vidas na direção de nossas escolhas. Pensamos: “não posso mudar os fatos, portanto não posso mudar a minha vida”.

Se continuarmos colocando a culpa do nosso fracasso e infelicidade pessoal nos fatos externos, naquilo que os outros nos fazem ou nos impedem de fazer, continuaremos marcando passo na vida com os pés acorrentados para seguirmos na direção do nosso sonho, esperando que os outros e as coisas nos dêem alguma motivação.

É importante que façamos conosco um trabalho de autoconhecimento e comecemos a identificar o que está na base de nossos estados de humor. Qual é o conteúdo do nosso sistema de crenças que nos leva a sentir determinadas coisas e que, conseqüentemente, nos conduzirão a certos comportamentos.

Nada em si é negativo ou é positivo. As coisas passam a ser o que nós pensamos dela. Portanto, não é querendo mudar os fatos externos que conseguiremos ser mais felizes. O melhor que temos a fazer é empenharmo-nos em mudar a única coisa que nos compete mudar: A NÓS MESMOS.



Júlio Machado em palestra preferida durante o XX Encontro da AMATRA-SP.

OS NOVOS DESAFIOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO – UMA VISÃO EUROPÉIA

A última conferência realizada no congresso foi muito especial. Com muita precisão e conhecimento do assunto, o Catedrático de Direito do Trabalho e de Seguridade Social da Universidad Complutense de Madrid, Fernando Valdés Dal-Ré abordou temas da Justiça do Trabalho em discussão na Europa e que muito enriqueceram os ouvintes da palestra no XX Encontro Anual dos Magistrados da Justiça do Trabalho da Segunda Região.

Nesta ocasião, atuou como Presidente da mesa a Doutoranda em Direito e Juíza do Trabalho da Segunda Região, e inclusive aluna do palestrante professor, Patrícia Therezinha de Toledo.

Confira abaixo, algumas questões abordadas pelo Dr. Fernando Valdés Dal-Ré na acolhedora cidade de Mangaratiba, no litoral fluminense.

Interessado em esclarecer as problemáticas dos juízes europeus e as aplicações dos direitos fundamentais dentro da empresa, o Dr. Fernando Valdés Dal-Ré dividiu o conteúdo da palestra da seguinte maneira:

- 1) Quais os problemas dos Juízes Europeus num entorno jurídico distinto das décadas anteriores?
- 2) Aplicação de dois dos direitos fundamentais dentro da empresa, o que altera a função do juiz tradicional de subsunção e complica as técnicas probatórias.



A juíza Patrícia Therezinha de Toledo presidiu a palestra.



No juízo de ponderação entre dois direitos sem hierarquia há de se ponderar ambos mediante um princípio de equivalência e não de hierarquia

Segundo o catedrático, a união europeia começou sendo um mercado econômico e, posteriormente, se converteu em um projeto político que requer o necessário diálogo entre o direito nacional e comunitário, com primazia deste sobre aquele nas matérias de competência comunitária.

Inspirado pelo princípio da multinacionalidade, onde cada membro cede parte de sua soberania, adota-se um método de cooperação e colaboração entre juízes nacionais e comunitários.

Já, quanto aos direitos fundamentais, havia reconhecimento dos direitos de cidadania fora da empresa e não dentro desta. A lógica contratual da subordinação e a lógica organizacional do empresário conspiram contra o exercício dos direitos fundamentais dentro da empresa.

A colisão internormativa entre o direito fundamental do empregado e o direito organizacional da empresa requer a modulação e delimitação dos direitos através de outros juízos diversos do juízo de subsunção, como o juízo de ponderação e de comparação. No juízo de ponderação entre dois direitos sem hierarquia há de se ponderar ambos mediante um princípio de equivalência e não de hierarquia. No juízo de comparação deve ser observado a adequação, indispensabilidade e proporcionalidade no exercício dos dois direitos.

Texto elaborado com a ajuda da Dra. Regina Dubugras.

COM OS PÉS NA AREIA

Uma grande festa. É assim que pode ser definido o luau que aconteceu no último dia dos trabalhos científicos no XX Encontro dos Magistrados da Justiça do Trabalho da Segunda Região. Com muita música brasileira dos mais distintos ritmos o luau contou com participação total de todos os congressistas.

Todos com roupas leves, brancas e florais, puderam desfrutar de uma noite agradável com um luar lindo e clima fresco. À beira mar, os magistrados cantaram, dançaram,

criaram coreografias, expuseram todas as habilidades rítmicas e, assim, se divertiram muito.

"Foi um grande sucesso o congresso como um todo, porém o luau teve algo muito especial: comparecimento geral, muita alegria, descontração e muita festa", afirmou o Presidente da AMATRA-SP, José Lucio Munhoz. Segundo ele, as roupas brancas – obrigatórias para o evento – trouxeram um espírito de confraternização, paz e alegria. "Foi muito bom", disse Munhoz.



AFIANDO OS MACHADOS

Por Gabriel Lopes Coutinho Filho

Quem já sabe a estória, pode lembrar e emocionar-se novamente. Quem não sabe, por favor, preste atenção.

O caso é mais ou menos assim: era uma competição entre dois lenhadores, um jovem e outro, mais velho, muito mais experiente. Antes da competição, o lenhador jovem, como é típico da juventude, alardeava sua força e apostava na facilidade com que venceria seu adversário, confiando em suas qualidades e potências. Aparentemente possuía razão, pois, de certo modo é razoável pensar que para vencer uma competição entre lenhadores, a força física é o fator determinante. O velho lenhador, só ouvia, sentado e impassível. Iniciada a competição, o jovem lenhador tratou de logo sair cortando o maior número de árvores que conseguia. Cortava algumas e parava por um momento, procurando o seu adversário. Ao longe, avistou o velho lenhador sentado em uma pedra, parecendo exausto. Ficou contente imaginando o velho já cansado enquanto ele sequer estava no auge de sua atividade! Mais algumas árvores cortadas e o jovem lenhador procurava enxergar onde estava o velho: lá estava ele, distante, novamente sentado em algum tronco, expressão de cansaço no rosto. Era visível

tado muito mais árvores, vencendo o desafio. Inconformado, o jovem foi logo arguindo o velho lenhador. Como é que ele, jovem e vigoroso, teria cortado menos árvores? Todas as vezes em que o jovem, avistava o velho, este estava sentado, sem forças, cansado. Afinal, qual era o segredo? O velho lenhador, de forma tranqüila e animadora, lhe respondeu: "Não se precipite imaginando que eu estava parado todas as vezes em que me viu sentado. Eu não estava descansando; eu estava afiando meu machado".

Essa lição, contada pelo Julio Machado, está entre aqueles momentos que marcam definitivamente a memória afetiva de qualquer um; podemos modificar algum detalhe, mas jamais nos esquecemos da mensagem: "afiar o machado".

O Encontro Anual da AMATRA-SP, de 2004, em Rio das Pedras atingiu esse objetivo. Ouso arriscar que qualquer encontro de nossa comunidade, antes mesmo de discutir os relevantes temas profissionais e científicos que nos tocam, deve servir para que nós afiemos nossos machados.

Mas é preciso refletir um pouco sobre o significado de "afiar o machado". Afiar o machado pode significar a recuperação de nossa



do pode ter um significado especial. Considero, como ponto comum dessas definições particulares, que "afiar o machado" é, antes de tudo, respeitar a dignidade do próprio ser humano, que não foi criado para enfrentar a vida de forma bruta, nem de forma inconsequente, nem desvalorosa. "Afiar o machado" é ato profundo e precipuamente humano, derivado de sua sabedoria em contínua evolução e maturação, daí sua dignidade própria. Nossa dignidade! Opiniões divergentes, que lamentavelmente não alcançam essa lição de vida, podem confundir a expressão como um mero período de descanso, um ócio vazio, um desperdício de tempo; imaginam que durante o ato de "afiar o machado", os serem humanos, a exemplo do velho lenhador, nada produzem e, portanto, o rejeitam. Precipitam-se e equivocam-se, tal como o jovem lenhador; não percebem que qualquer produção humana digna inicia-se justamente na preparação adequada de seu instrumento mais precioso: afiando sua mente, seu espírito, sua alma. Nada é mais cultural que "afiar o machado".

Esse espaço poderia ser aproveitado para desfiar as boas lembranças de congraçamento social, o encontro entre amigos, ou a valiosa carga cultural que nos foi proporcionada no nosso Encontro Anual. Mas, diante da magnitude da lição que o Julio Machado nos apresentou, tudo fica um pouco em segundo plano. Afinal, por muito tempo o Encontro Anual da AMATRA-SP em Rio das Pedras 2004 será apontado como um momento em que nos foi lembrada a importância de nossa condição humana, e que para tanto, entre uma árvore e outra, vale a pena dar uma pequena pausa para "afiar nosso machado".



a expressão de felicidade do jovem, saboreando a vitória que viria a seguir. Assim foi durante todo o dia. A competição chega ao final, e os adversários medem o quanto produziram. Qual não foi a surpresa do jovem lenhador ao descobrir que o velho havia cor-

capacidade de enfrentar os desafios da vida. Pode significar a preocupação de fazer o que deve ser feito de forma mais eficaz e eficiente. Pode significar dar uma resposta afiada à força cega que nos desafia os contratempos durante a vida. Para cada um, afiar o macha-

XX ENCONTRO ANUAL DOS MAGISTRADOS APROVA MOÇÕES PEDINDO A URGENTE CRIAÇÃO DE CARGOS DE SERVIDORES E DE JUÍZES

Os Magistrados do Trabalho de São Paulo, reunidos durante o XX Encontro Anual da AMATRA-SP aprovaram duas moções de apoio à criação de cargos de juízes e de servidores para a 2ª Região. As duas moções foram encaminhadas pela AMATRA-SP às autoridades competentes. A moção que apoiava o PLC 90/2003, criando mais de 700 cargos de servidores na 2ª Região, foi direcionada aos senadores e contribuiu para a aprovação do projeto e sua transformação em lei, o que ocorreu já ocorreu no último dia 15/12/04.

A moção de apoio à criação de 141 cargos de juiz do trabalho substituto foi encaminhada ao Presidente e ao Corregedor do C. TST, uma vez que o anteprojeto apresentado pela AMATRA-SP ainda se encontra em tramitação naquela Corte. Espera-se que o C. TST aprove o mais rápido possível a proposta, encaminhando-a ao Congresso Nacional em forma de Projeto de Lei, diante da enorme carência de recursos humanos existentes na 2ª Região.

O anteprojeto que possibilitará a existência de dois juízes fixos para cada Vara do Trabalho (a exemplo do que já existe em outras Regiões) já recebeu o apoio oficial da AMB, ANAMATRA, AATSP e OAB/SP, além de outras autoridades e parlamentares. A necessidade de aprovação da proposta se faz ainda mais urgente diante da ampliação da competência da Justiça do Trabalho já aprovada e promulgada pelo Congresso Nacional.

Veja, abaixo, o inteiro teor da Moção de Apoio à criação de cargos de juiz do trabalho para São Paulo e região.

MOÇÃO DE APOIO AO ANTEPROJETO DE LEI CRIANDO 141 CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO NA 2ª REGIÃO

Os Magistrados do Trabalho da 2ª Região, de 1ª e 2ª instância, reunidos em seu XX Encontro Anual, no Village Rio das Pedras, aprovam a presente moção de apoio ao anteprojeto de lei que propõe a criação de 141 cargos de juiz do trabalho substituto na 2ª Região, ainda em tramitação no TST.

Atualmente a lei já estabelece a existência de mais cargos de Juiz Substituto que de Juiz Titular de Vara de Trabalho em 12 Regionais,

conforme dado estatístico constante do site do próprio TST. Não há sentido, portanto, que na Região que possui o maior movimento processual do país esta lógica seja invertida.

No ano de 2003 a 2ª Região Julgou e Conciliou 305.290 processos, média de 2.165 por Vara do Trabalho, enquanto a média nacional não chega a 1.500. Cada Vara do Trabalho de São Paulo recebeu quase 2.300 novos processos no ano de 2003, sendo que a legislação estabelece que para cada 1.500 processos deveria se criar uma nova Vara do Trabalho, com um Juiz Titular e um Substituto, com toda uma estrutura administrativa de cargos, materiais, equipamentos e prédios.

A proposta, portanto, significará enorme economia aos cofres da União e, ao mesmo tempo, propiciará uma expressiva melhora na distribuição da tutela jurisdicional. O custo da medida, inversamente à sua significativa importância, representará apenas cerca de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) do Orçamento da Justiça do Trabalho e somente 4% (quatro por cento) do Orçamento da 2ª Região. A medida, ainda, permitirá o aumento na arrecadação para os cofres Públicos, uma vez que em todo o Judiciário Trabalhista, em 2003, foi revertido ao orçamento da União mais de um bilhão de reais em razão da atuação da magistratura trabalhista (custas, emolumentos, IR, INSS).

Cumprе ressaltar que é obrigação do Estado, por intermédio do Poder Judiciário, distribuir a Justiça de modo eficaz e célere, em especial quando se trata de direitos que possuem natureza alimentar, em benefício de milhares de trabalhadores. Advertem os Magistrados do Trabalho de São Paulo que este reforço na estrutura de sua prestação jurisdicional se faz necessária e urgente, ainda, em razão da ampliação da competência jurisdicional aprovada no Congresso Nacional.

Por esses motivos, além de outros, os Magistrados do Trabalho de São Paulo, em seu XX Encontro Anual, aprovam a presente moção de apoio ao anteprojeto de criação de 141 cargos de juiz do trabalho substituto para a 2ª Região, solicitando ao C. TST a aprovação da matéria e envio da propositura ao Congresso Nacional com a maior brevidade possível, para que possa ser convertida em lei o quanto antes, por medida de JUSTIÇA.

Rio das Pedras, 30 de outubro de 2004.

DIREITO AO TRABALHO: UMA QUESTÃO DE JUSTIÇA



O tema proposto para uma das conferências do XX Encontro dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 2ª. Região, de atualidade e importância delineadas pela existência generalizada de mão-de-obra abundante e não aproveitada, foi abordado pela palestrante, Juíza, hoje Deputada Federal, Denise Frossard, sob a perspectiva daqueles que encontraram sua expressão social no julgar: forneceu-nos dados técnicos consistentes, avaliando-os sob a ótica do "ser" e propondo-nos o "dever ser".

Indicou número assustador de brasileiros em estado de fome (cerca de 48 milhões), bem como a nada invejável posição de nosso país no mapa da exclusão social (terceiro lugar em número de desempregados). Traçou contornos de uma sociedade perversa que, com tais índices negativos e em face de uma economia globalizada e competitiva, dá espaço aos que pugnam pela eliminação da Justiça do Trabalho e do Direito do Trabalho.

Exortou-nos a formar fileiras contra tal ideário, comprometido com resultado econômico e divorciado dos princípios adotados pela "Constituição Cidadã", declarando seu importantíssimo apoio a empreitada de tal envergadura.

Não fora pela consistência e brilhantismo da exposição que presenciamos, tão-só vislumbrar o conhecimento profundo sobre tema que diuturnamente nos aflige e que tantas vezes vemos tratado inadequadamente pelos formadores de opinião, já nos traz alento para perseverarmos no encaixo de sociedade igualitária, fundada na dignidade humana como objetivo.

Somente podemos agradecer a intervenção e o comprometimento da Ilustre Palestrante à nossa causa, pois, juízes que somos, pouco, ou nada, podemos fazer para mudar um mundo no qual a realidade fática é alheia ao ordenamento jurídico, fundado este nos ideais de igualdade e liberdade, em contraposição à desigualdade e eficiência exigidas pelo neoliberalismo e seus arautos, inspirados por resultado econômico e não por princípios.

É no âmbito político que se poderá dar a revisão de curso necessária ao retorno do ideário humanista, pelo que amplio o tema, para ponderar que o direito ao trabalho é apenas uma das facetas, quando se quer falar em questão de justiça.

Se a atividade laboral é hoje cada vez menos acessível, quer pela automação que reduz quantitativamente os postos de trabalho, quer pelo novo modelo de produção a exigir qualitativamente maior conhecimento e especialização técnica, há que se buscar novos paradigmas, que permitam ao homem viver com dignidade, ainda quando não adaptado a essas novas condições.

Há que se atentar ao plano individual em que está inserido o cidadão que, sob a égide da cibercultura, está autorizado a assumir outros "eu" na internet, a cometer qualquer ato, até a transgredir, pois neutralizada sua responsabilidade, não somente pela virtualidade de sua ação, mas pela própria debilidade das relações humanas, desde sua célula primária, a família. As pessoas, o que elas dizem e fazem, não tem mais tanta importância, porque o próximo é cada vez mais distante. As perversidades encobertas, sem qualquer freio, se expandem.

De outra parte, a transformação política ocorrida no final do século XX, com a descaracterização das ideologias historicamente antagonicas de direita e esquerda, resultou em verdadeiro desmonte do Estado. Sua função de regulador das relações privadas, com desprestígio do arcabouço jurídico e constante fragilização do Poder Judiciário, passou a ser contestada em prol do Mercado, figura onipotente e voraz, cujo fim único é o lucro, canalizador de toda a riqueza em proveito de uns poucos.

Ora, se no âmbito individual não se interdita, se na esfera social não se impõe a lei, em ambos os casos a resultar supremacia do mais forte, esfacela-se o contrato social.

Reduzidos a escória da máquina produtiva, tornados invisíveis pela segregação em favelas, campos de refugiados, aos guetos do terceiro mundo, alijados, enfim, da sociedade humana, alheios a qualquer proteção jurídica, o que fará com que esse excedente humano obedeça a leis cujo manto protetor apenas agasalha alguns? Instala-se a barbárie, onde não há força que contenha a violência, fato já observado nos conglomerados urbanos.

Lembremo-nos: o homem é o destinatário do ordenamento jurídico.

É para esse ser fragmentado, mera peça que admite reposição imediata ao primeiro sinal de baixa eficiência, num mundo onde tudo se compra e tudo se vende, que as leis devem servir. Mais que o direito ao trabalho, o direito à vida é uma questão de justiça e é a pessoa humana que deve ser valorizada.

O homem, que nos primórdios do Direito do Trabalho era o oprimido que merecia proteção, hoje deixa de ser considerado como ser digno de ser tutelado, quando a própria sociedade não lhe dá condições de participar da riqueza que é de todos.

Essa a gênese das hordas de famintos que a mídia nos apresenta assepticamente. Seres viventes, contra todas as probabilidades, que, conscientizemo-nos, partilham conosco a humanidade. Admitamos que estes também devem ser contemplados pela Lei, pois são parte do todo.

A religião assim o diz, com seu preceito maior que aconselha o amor recíproco e indiscriminado. A ciência também o afirma, quando destaca a importância de cada pedra, cada planta, cada animal em seu lugar insubstituível do Universo, no micro e no macrocosmo, unidos num único ciclo de vida.

Num mundo onde a corrupção circula livremente, onde conglomerados transnacionais impõem seus interesses, onde cartéis de entorpecentes atuam com desenvoltura, onde os incluídos ausentam-se cinicamente dos problemas da comunidade da qual participam em situação privilegiada, sejamos o fermento necessário à inclusão dos excluídos, preservemos espaços onde se possa indagar:

**SE SOMOS UM SÓ CORPO, QUE
SERÁ DO MEMBRO QUE SOBEJA?**

CÁTIA LUNGOV
Juíza do TRT/SP

AMPLIAÇÃO DA COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Está prestes a ser corrigido um equívoco constitucional pela Reforma do Judiciário ora em fase final. Trata-se da errônea contida no "caput" do art. 114 da Carta Magna de 1988. Ali está fixada competência da Justiça do Trabalho em razão das pessoas e não da matéria. Isto não tem se revelado como positivo, já que por falta de menção da matéria para a qual se estipula a competência, o intérprete se vê constrangido a buscar os limites dessa competência pelas pessoas que intervêm nas demandas trabalhistas. Aqui estamos diante de uma situação que leva àqueles que militam em nossa área a uma situação que preocupa: nenhum de nós quer que a Justiça Trabalhista vire um sino sem badalo, aquele que existe mas não funciona em situações que deveria atuar, até mesmo a teor do senso comum.

Limitar competência material em razão das pessoas é algo que foi adjetivado pelo eminente processualista Wagner Giglio de uma triplíce maneira negativa: é inconveniente, é inconclusivo e é falacioso. A inconveniência traz em si perigos, riscos, prejuízos e desvantagens. A inconclusividade traz a clara sensação de não acabamento, de que algo que illogicamente não chega ao seu fim. E a falácia conduz à falsidade e à errônea. Falacioso é o enganador, o impostor, o capcioso que faz com que o significado de uma palavra seja aplicada de modo limitado. "In casu" a palavra é trabalho. A Justiça de que trata o "caput" do constitucional art. 114 não é a do emprego, assim como definido pelas figuras dos arts. 2º e 3º da CLT. A Justiça é do Trabalho e não do emprego. Portanto, as alterações previstas para o art. 114 da CF são muito bem vindas e devem ser por nós recebidas com entusiasmo. Tratam-se de reformas convenientes. E quem não aproveita as oportunidades da conveniência acaba guardando arrependimento. Nossa Justiça é a do Trabalhador e não somente a do empregado. Somos Justiça gênero e não somente Espécie. O eminente Rodrigues Pinto assim conceitua trabalhador: aquele que emprega sua energia pessoal, em proveito próprio ou alheio, visando a um resultado determinado, econômico ou não. Em assim sendo,

vamos dar boas vindas e boas energias ao alargamento de competência material que se avizinha. Engenho e arte não faltarão aos integrantes da Justiça Trabalhista brasileira. Encerro com as sempre oportunas considerações do italiano Nicolau Maquiavel (1469 – 1527) cuja obra permanece como ponto de referência imprescindível em se tratando da questão do poder, onde está incluído com certeza o tema em foco.



A ocasião tem asas nos pés e fascina os homens na sua passagem. Aquele que deixar a oportunidade passar colherá o arrependimento e o remorso. Comodismo e cautela exacerbada ocasionam decisões lentas e perda de oportunidades. Recebemos as novas competências com sabedoria e com o necessário equilíbrio entre ousadia e cautela. Estejamos alertas e preparados para aproveitar ao máximo a passagem da Reforma do Judiciário. Vamos considerar as mudanças circunstanciais e realizarmos as necessárias adequações.

Ricardo Verta Luduvici
Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho
de São Vicente

ESPAÇO ABERTO

"Développer le goût de la vie en plein air et la pratique de l'éducation physique et des sports"... Avec ces statuts, Gérard Blitz est créé le club Méditerranée.

www.clubmed.com

Observem como foi feliz a idéia de Gérard Blitz, quando fundou o Club Med: desenvolver o gosto pela vida ao ar livre e prática de educação física e de esportes.

Não poderia ter sido melhor a escolha do Club Med para sediar nosso encontro anual.

Primeiro, porque precisamos nos acostumar à vida ao ar livre. Ao sairmos do casulo, percebemos-nos pequenos diante da grandeza do universo, representada, naquele local, pelo mar. Ao inteirarmo-nos disso, a consciência já nos insere numa realidade mais ampla do que nosso pequenino mundo. Podemos sentir que não somos absolutos, mas, ainda assim, uma parte, ainda que pequena, da grandiosa mãe-terra. Aplicar isso ao nosso cotidiano traz impressionantes resultados à vida. Viver ao ar livre é também transparência. Nada fazer escondido, com traiçoeiros propósitos de prejudicar o próximo, e muito menos o grupo ao qual se pertence. O ar livre também indigita, como o próprio nome sugere, liberdade e coragem, até mesmo para enfrentar caluniosas e covardes críticas, feitas por jornalistas mal informados e preguiçosos na busca da verdade.

Segundo, porque a educação física e o esporte, além de fortalecer nosso corpo, fazemos cansar e sentir nossa finitude. Mas, por outro lado, no esporte, aprendemos a competir, sem destruir. E o interessante do esporte é que ele proporciona segunda chance. Mas para que isso ocorra, é necessária a permanência do adversário no campo. E o esporte também exige e estimula a habilidade e a sagacidade do competidor. Faz-nos tirar o melhor de nós mesmos. E isso incita o adversário a tanto quanto. Se, no esporte, sob a ótica individual, há vencedor e perdedor, sob o prisma de quem assiste, apresenta-se um grande espetáculo. Apenas limitadamente, poder-se-ia falar, pois, em ganha-perde; no final das contas, a prática desportiva promove o ganha-ganha. Quem sabe ele seja interessante vetor para nossa convivência associativa. Mas, para isso, todos devem participar das discussões, das deliberações, das ações e dos eventos. Não há esporte, quando uma equipe sai de campo. A prática esportiva, pois, pode trazer preciosas lições para nossa vida associativa.

Eis porque não poderia ter sido melhor a escolha. Que os princípios, sobre os quais, o Sr. Gérard Blitz fundou o Club Med, em 1950, nos inspirem a uma convivência associativa cada vez melhor.

Lúcio Pereira de Souza
Juiz do Trabalho em São Paulo

VALENTINA

Perto daqui existe um reino com o nome de *Maueh*. O Rei de *Maueh* criou a Justiça do Trabalho sendo que na primeira instância as decisões eram tomadas por um colegiado e, por isso, o órgão recebia o nome de Junta. Visitei *Maueh*. Naquele dia, a pauta de audiências era extensa, como todas as Juntas na nossa Capital de São Paulo. Mas, a 72ª estava demais. Os juízes classistas, recém extintos, ainda davam a contribuição para a realização da audiência.

O jovem, talentoso e intransigente juiz, com seu rosto transbordando de alegria, a todos recebia – advogados, partes, servidores, peritos – com invulgar cortesia. Embora, alegre, o semblante do magistrado revelava uma certa apreensão. Havia no ar um mistério indecifrável. Alguma coisa estava para acontecer.

Por um instante indaguei-me se era o mesmo magistrado que vi no autódromo de Jacarepaguá numa tarde de domingo em meio aos carros de corrida da Fórmula Indy. Certamente, não era o mesmo.

Cada vez que nova audiência era apregoada, ele corria os olhos no rol de audiências como que a confirmar quantas faltavam para o término dos trabalhos. Por incrível que possa parecer, nenhum reclamante faltou naquele dia; nenhum acordo se fez; nenhuma revelia aconteceu. Que dia!

Mas, não era o fim da pauta que Sua Excelência, ansiava que chegasse.

Entre tantas audiências, havia uma que era especial e muito esperada.

No momento aprazado, apregoada as partes, ela despontou na sala de audiência como quem não quer nada e alheia a tudo ao que estava acontecendo dirigiu para a mesa com seu andar altaneiro. Bela, valente, firme em seus propósitos, ofereceu a cadeira ao seu cliente e sentou-se ao lado da juíza classista entabulando uma conversa sobre o penteado, tipo criminoso (armado e preso), da colega em frente. Essa indiferença incomodava o Presidente da Junta.

A sala de audiência ficou vazia, embora, repleta de advogados, estagiários etc., nada importava mais àquele magistrado que a figura daquela advogada.

Ele não arredou um milímetro os olhos dela. Acompanhou detidamente todos os seus movimentos. Aliás, sequer percebeu que do outro lado da mesa a outra parte apresentou defesa e, automaticamente, recebeu o deferimento para juntada de substabelecimento no prazo legal. Ela, no entanto, o ignorava.

Terminada a rápida audiência, o valente juiz, não hesitou:-

– “A Doutora vai permanecer até o término das audiências?”

– “Não!”, Respondeu a valente advogada.

Mas, porque haveria de permanecer até o término das audiências, pensou ela.

– “A Doutora poderia retornar para conversarmos?”.

Ninguém, em sã consciência, ousa rejeitar um convite de um magistrado para conversar, notadamente, quando se ignora a pauta dessa conversa.

A jovem advogada aguardou ansiosa pelo que deveria acontecer. Podia afirmar com todas as letras que ignorava o que aconteceria. Que ousadia! Pensava, ela. Mas, é certo que no seu coração já tinha a resposta.

Ao terminar a última audiência, lá estava a advogada. Seus olhos brilhavam, seu semblante era tenso, seu caminhar já não era o mesmo. Agora, tudo estava desconcertado.

O eloqüente magistrado só teve palavras para convidá-la para jantar. Foi uma noite maravilhosa para os dois. O local poderia ser outro de *Maueh*, mas foi ali, no Bargaço, da Rua Oscar Freire que ambos saborearam juntos, pela primeira vez, um “baião de dois” ou talvez, uma “moqueca de peixe” ou, talvez, um “bobó de camarão”.

O final? Bem, tem um final, mas é meio impróprio e eu não digo.

Só sei que o casamento foi uma maravilhosa festa no Clube Pinheiros. Passado alguns anos, os dois são três: a Valentina é uma alegria. *Maueh* é uma alegria só, como ficou revelado em Rio das Pedras, no *Club Med*.

Gêzio Duarte Medrado

Diretor de Comunicação da AMATRA-SP

CIRCULAÇÃO NACIONAL

JORNAL

MAGISTRATURA & TRABALHO

Órgão Oficial da Associação
dos Magistrados da
Justiça do Trabalho
da 2ª Região

**Impresso
Especial**

7220361900-DR/SPM

AMATRA

...CORREIOS...



ANO XII – Nº 55 – DEZEMBRO/2004

AMATRA II (Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 2ª Região - Grande São Paulo e Baixada Santista).
Av. Marquês de São Vicente, 235 - B - 10º and. - Barra Funda
01139-001 - São Paulo - SP

REFORMA DO JUDICIÁRIO

**Confira a matéria que
explica e orienta sobre
as principais mudanças
geradas pela reforma do
Judiciário**

**Exclusivo!
Entrevista com o
Ex-Presidente da Câmara,
João Paulo Cunha**

ENCONTRO

**AMATRA-SP prepara
I Encontro de Qualidade
de Vida**

Página 07

DOCTRINA

**Veja o artigo do Juiz
Gustavo Filipe Barbosa
Garcia sobre as novas
competências da Justiça
do Trabalho**

Página 09

Posse & Promoção

Os magistrados Lucia Toledo Silva Pinto Rodrigues, Andréa Grossmann, Silvane Aparecida Bernardes e Homero Batista Mateus da Silva foram promovidos, respectivamente, para a 78ª VT/SP, 23ª VT/SP, 1ª VT/Osasco e 14ª VT/SP.



Magistrados em posse ao lado das autoridades presentes



O juiz José Rúffolo tomou posse no mês de Fevereiro no TRI/SP. Desejamos ao magistrado êxito nas novas funções e muitas realizações nesta nova etapa profissional.

Nova Vara do Trabalho

No dia 14 de Dezembro de 2004, a Comarca de Santo André ganhou mais uma Vara do Trabalho, a 4ª Vara. Certamente

esta nova unidade muito contribuirá para a melhoria da prestação jurisdicional na cidade.

Transferência

Tomaram posse perante a 2ª Região as magistradas Rita de Cássia Martinez e Claudia Flora Scupino, vindas do Rio de Janeiro, por permuta, respectivamente, com os colegas Fernando Resende Guimarães e Stella Fiúza Caçado.



Juizas Rita de Cássia Martinez e Claudia Flora Scupino na posse perante a 2ª Região, ocorrida no gabinete da Presidência do TRI/SP

Novos Mestre e Doutor

O Juiz Paulo Barbosa Kim obteve o título de Mestre pela PUC-SP. Parabéns e que este título lhe conceda sucesso profissional.

O magistrado Carlos Roberto Husek, ex-presidente da AMATRA-SP, obteve o grau de Doutor pela PUC-SP. Parabéns pela excelente conquista.



Carlos Roberto Husek

HONRA AO MÉRITO

A Juíza Maria Aparecida Pellegrina foi agraciada, pela Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, com o Título de Honra ao Mérito. Parabéns à colega pelo título que enobrece toda a magistratura trabalhista de São Paulo.

APOSENTADORIA

O Juiz Antonio Ricardo, Titular da 1ª VT/SP, se aposentou para trilhar um novo caminho profissional. Sucesso e muitas realizações.



DOAÇÃO DE LIVROS

A AMATRA-SP recebeu algumas gentis doações de livros para a sua biblioteca. Confira as novas publicações disponíveis:

1. De autoria do Juiz Ney Prado: *Economia Informal e o Direito no Brasil* (LTr), *O Futuro da Justiça do Trabalho* (Coleção CIEE-32); *Os Notáveis Erros dos Notáveis* (Forense); *Razões das Virtudes e Vícios da Constituição de 1988* (Instituto Liberal de São Paulo); *Reforma Trabalhista – Direito do Trabalho ou Direito ao Trabalho?* (LTr); *Direito Sindical Brasileiro* (LTr) e *O Direito Brasileiro e os Desafios da Economia Globalizada* (América Latina).

2. De autoria do Juiz Paulo Eduardo Vieira de Oliveira: *Convenção Coletiva de Trabalho no Direito Brasileiro – Setor Privado e O Dano Pessoal do Direito do Trabalho* (LTr);

3. De autoria do Magistrado Francisco Pedro Jucá: *A Constitucionalização dos Direitos dos Trabalhadores e a Hermenêutica das Normas Infraconstitucionais*; *Parlamento do Mercosul – Alterações Necessárias à Constituição Brasileira de 1988 e Renovação do Direito do Trabalho – Abordagem Alternativa à Flexibilização*. Todos da Editora LTr.

4. De autoria do Juiz Francisco Antonio de Oliveira: *Cometários aos Precedentes Normativos e às Orientações Jurisprudenciais do TST*; *Mandado de Injunção da inconstitucionalidade por omissão – Enfoques trabalhistas e Jurisprudência Manual de Audiências Trabalhistas – Doutrina, Jurisprudência, Precedentes, Orientações Jurisprudenciais e Enunciados do TST*; e *A Prova no Processo do Trabalho – 3ª Edição revista, atualizada e ampliada*.

LEIA NESTE MÊS . . .

Nesta edição do *Jornal Magistratura & Trabalho* separamos assuntos de importância para a magistratura nacional. Cientes da significativa repercussão deste veículo de comunicação, indicamos que trabalhamos com os princípios da apresentação da informação verdadeira, imparcial e coerente. Na matéria principal, fizemos questão de abordar a Reforma do Judiciário. De modo bem simples e até didático colocamos um quadro explicativo com as principais mudanças da reforma.

Além das editorias fixas como Doutrina, Jure at Facto, Aconteceu em Audiência, Atualize-se e Por dentro da AMATRA, nesta edição temos uma página separada para a apresentação de algumas premiações ocorridas no mês de dezembro em Brasília: Prêmio AMB de Jornalismo e Prêmio Inovare.

Destas editorias ditas fixas, merece destaque a informação do leilão, exposição de artes e do desfile de togas que aconteceu na sede da AMATRA-SP.

O entrevistado desta edição é o Juiz Fernando Cesar Teixeira França, integrante da nova diretoria da AMB, cuja posse está noticiada em Por dentro da AMATRA.

Para rir e relembrar, fizemos questão de não esquecer da festa de fim de ano da AMATRA-SP: fotos divertidíssimas que marcaram uma noite inesquecível.

Caso tenha interesse em opinar e participar deste veículo de comunicação da AMATRA-SP, mande um e-mail para comunicacao@amatra2.org.br

Participe dando sua opinião!

Boa leitura!

PALAVRA DA VICE-PRESIDENTE

SER JUIZ

Os povos antigos faziam justiça com as próprias mãos, defendendo seus direitos pela força, pelo exercício da autotutela. Em decorrência da evolução histórica, se fez necessária a passagem da Justiça privada para a pública, com evolução gradativa.

A Lei das XII Tábuas instituiu uma regra conhecida como a lei de Talião, ou seja, tudo se resolvia no "olho por olho, dente por dente". Pode não parecer aos olhos do homem atual, mas tal regra constituiu um avanço, pois limitou a pena exatamente ao tamanho do dano, não infringindo ao condenado sanção desproporcional ao gravame praticado.

A Justiça passa a ser pública e a demanda é dirigida a um juiz, funcionário do Estado. Para chegarmos na forma atual de atuação dos juízes, houve uma evolução na magistratura, passando pelo período romano, da realeza, república, principado e dominato. Por fim, a Justiça passa a se desenvolver diante do magistrado, autoridade estatal.

Nos tempos atuais, de acordo com os termos do artigo 92 da Constituição Federal, o Juiz é Órgão do Poder Judiciário, cujo dever social é conceder a prestação jurisdicional a quem dela necessitar.

Para ingresso na magistratura, o candidato deve ser graduado em direito e aprovado em concurso de provas e títulos, conforme artigo 93, inciso I da CF ou a esta condição levado, nos termos da lei (CF, artigos 94, 104, inciso II, 107, inciso I e 111 parágrafo 1º e inciso I).

Passado esse difícil e árduo momento de provas e títulos, que habilita o candidato ao cargo de juiz, inicia-se na vida desse simples ser humano a maior e mais brilhante tarefa para a qual se tornou capaz: o exercício da magistratura.

O cargo de juiz é ocupado por aquele que está apto ao exercício de tão digno e importante mister, portador de ampla experiência de vida, além de discernimento jurídico, já que atraiu para si a responsabilidade pessoal e intransferível de buscar as provas, formar seu convencimento e julgar fazendo justiça, consciente, entretanto, que, em cada caso, seres humanos estão envolvidos, e necessidades prementes o impulsionam a prover a prestação tutelar com celeridade.

Assim, o esforço sobre-humano despendido dia a dia pelos juízes é parcialmente reconhecido, o que acalenta este SER.

Com a aprovação da Emenda Constitucional número 45, que ampliou substancialmente a competência da Justiça do Trabalho, os juízes da Justiça do Trabalho terão a carga de trabalho significativamente aumentada. No entanto, as condições e a estrutura atual preocupam toda a magistratura trabalhista, em especial aquelas com maior número de processos, como é o caso da 2ª Região (Capital e Grande São Paulo).

Independentemente da quantidade de processos sob a responsabilidade do Juiz, observa-se dele uma dedicação integral, com sacrifícios na vivência familiar e social. Embora se esforce para conceder a prestação jurisdicional em menor tempo possível, acumulando horas em audiências ou trancado em gabinete ou em escritório doméstico, ele sempre receberá críticas destrutivas daqueles que não conhecem a realidade fática do seu trabalho.

Normalmente se diz que o juiz deve se aproximar do povo, para que a justiça seja mais humana. Todavia se esquecem de que o juiz é humano, tem filhos, cônjuge, pai, mãe, que necessitam de atenção, carinho e da presença efetiva, como em qualquer outro lar.

Divulgam que o juiz é um ser distante da

realidade e que goza de inúmeros privilégios (situação totalmente fictícia); mas nada é dito no sentido de relembrar que os juízes também são pais e mães, com todas as consequências e responsabilidades administrativas desta situação (quanto aos filhos, lar, trabalho, atenção conjugal). É cediço que as regras que se aplicam aos pais em qualquer lar, também se aplicam ao juiz, não obstante o cargo que ocupa.

A mulher e o homem de toga, muito embora sejam cidadãos comuns, carregam a magnitude de ser juízes, o que tem significado volume monstruoso de trabalho.

Tudo isso passa na vida deste ser humano, que atravessa tantas dificuldades, no mais das vezes calado, executando seu trabalho e ouvindo comentários irônicos quanto ao seu mister.

Chega de se calar diante de falsas declarações ou daquelas que são concebidas com intuito de satisfazer interesses pessoais ou políticos. A regra é que o juiz cumpre o seu dever honrosamente e quer ter o respaldo do Estado e da sociedade, sendo respeitado, tendo satisfeitas suas necessidades pessoais e familiares, com melhores condições de trabalho, sem carregar o ônus de ser um ser privilegiado.

O que deseja o Juiz é realizar sua função com qualidade, produtividade e perfeição. No entanto, com menos stress, retomando os valores da família, dos amigos, do tempo livre, do lazer, dos pequenos prazeres do cotidiano, da simplicidade de viver e conviver, cultivar um ambiente de trabalho menos coercitivo, mais alegre, mais "leve" e, portanto, mais produtivo, onde seres humanos felizes fazem, com prazer, o que sabem de melhor.

Enfim, viver é uma oportunidade única.

Sônia Maria Lacerda

FERNANDO CÉSAR TEIXEIRA FRANÇA

Nesta edição do Jornal Magistratura & Trabalho, entrevistamos o Juiz Fernando César Teixeira França, novo responsável pela coordenação da Justiça do Trabalho da atual diretoria da AMB – Associação dos Magistrados Brasileiros. Prestativo, simpático e muito cordial, o magistrado respondeu as perguntas abaixo.

1. QUE EXPERIÊNCIA O SENHOR ACREDITA QUE IRÁ ACRESCENTAR NESTE NOVO CARGO?

A AMB é a maior associação de Juizes do mundo, com quase 15.000 associados de todos os ramos do poder judiciário brasileiro (juizes estaduais, trabalhistas, federais e militares). Em um País de dimensões continentais como o Brasil, dotado de características regionais próprias e graves problemas estruturais, a AMB é o foro privilegiado para que os Juizes troquem informações, discutam os problemas locais e gerais da magistratura, bem como indiquem diagnósticos visando à construção de um judiciário autônomo, independente e transparente; verdadeiro fundamento de um Estado Democrático. É, portanto, um espaço plural para o debate e para atuação conjunta visando à universalização da prestação jurisdicional. A importantíssima atuação das associações de Juizes que representam cada um dos ramos do judiciário não pode prescindir desse convívio com as diferenças, sob pena de enfraquecimento e perda de eficácia global. A democracia não é ideal distante, mas prática cotidiana que implica na conservação de um espaço público comum de debates e proposições sem o qual a atuação política ainda que bem intencionada descamba para atitudes e decisões autoritárias.

2. A OCUPAÇÃO DESTA CARGO PELO SENHOR E PELA AMATRA-SP É IMPORTANTE PARA A REGIÃO?

Sem dúvida. O associativismo trabalhista de São Paulo tem produzido lideranças firmes e comprometidas com o aperfeiçoamento institucional e a defesa de prerrogativas da magistratura, instrumento imprescindível à independência do Judiciário. É certo que o TRT da 2ª Região assim como os demais tribunais sediados em São Paulo, é uma espécie de vitrine, perante a opinião pública nacional, do funcionamento do judiciário, dada suas dimensões: seja em número de juizes seja em volume de demandas julgadas. Vitrine que revela não só a pujança e a capacidade de nossos tribunais para resolver conflitos em uma sociedade de massas, mas que por vezes sinaliza de maneira contundente com suas piores mazelas – da deficiência crônica de recursos físicos e humanos à prática nefasta do nepotismo e da corrupção. Nesse contexto, a presença de um Juiz trabalhista de São Paulo na AMB demonstra a sensibilidade e o



interesse da atual diretoria e do Presidente Rodrigo Collaço perante esta situação, justamente em um momento delicado de reforma do judiciário como este em que vivemos.

3. QUAIS AS PRINCIPAIS DIFICULDADES QUE O SENHOR ACREDITA QUE ENFRENTARÁ?

Cabe ao Coordenador a importante e difícil tarefa de representação dos juizes trabalhistas na AMB. Tenho me beneficiado do apoio e do diálogo constante com os presidentes e colegas das AMATRA's filiadas à AMB, notadamente, Rio de Janeiro, Paraná, Santa Catarina, Espírito Santo, Rio Grande do Sul e Pará, não se esquecendo de mencionar o inestimável carinho e suporte da diretoria e do Presidente José Lúcio Munhoz da AMATRA-SP. Com a participação e engajamento de todos os colegas, penso que uma das principais dificuldades consiste em criar meio e condições para bem representar os juizes do trabalho cujas AMATRA's deixaram a AMB. Tarefa que deve ser conduzida com o espírito de aglutinação da magistratura na AMB, evitando-se a produção de arestas e choques com outras entidades da magistratura. Nosso horizonte é o do pluralismo comprometido com a efetividade da função jurisdicional e com a valorização da magistratura.

4. O QUE SIGNIFICA PARA O SENHOR FAZER PARTE DA NOVA DIRETORIA DA AMB?

Significa responsabilidade e desafios. Responsabilidade que nasce do compromisso em

face de um programa de trabalho construído de forma coletiva e democrática. Veja que na construção da Chapa vitoriosa e encabeçada pelo colega Rodrigo Collaço foram diversas reuniões com todos os ramos da magistratura brasileira, nas quais despontaram inúmeras avaliações e sugestões. Após necessária sistematização, surgiu um programa que foi submetido ao crivo das lideranças associativas e respectivas diretorias. Houve assim, primeiramente, um comprometimento com idéias e propostas, quando surgiu meu nome, no âmbito da AMATRA-SP, e, posteriormente, referendado pelos colegas das demais AMATRA's. Significa ainda desafio para efetivar um programa extenso e abrangente, mas realista o qual exige esforços e dedicação pessoais. Espero poder bem desempenhar as demandas inerentes à Coordenação dos trabalhistas, para isso exorto todos os colegas ao diálogo franco, enfatizando que as críticas construtivas (como sempre deve ser em um ambiente ético e democrático), serão muito bem vindas.

5. GOSTARIA DE ABORDAR ALGUM ASSUNTO ESPECÍFICO?

Chamo a atenção dos colegas para a importância e gravidade do momento em que vivemos. Sabemos que o judiciário que aí está não é aquele dos nossos sonhos, há um caminho logo a percorrer com vistas à efetivação e democratização na atividade jurisdicional. Contudo, não sejamos ingênuos para embarcar em qualquer análise ainda que dotada de algum conteúdo crítico e bem intencionado. Em política, na maioria das vezes pouco importa a concordância quanto aos fins a alcançar, já que toda a diferença desponta na escolha dos meios que se pretende empregar. Na escolha dos meios reside a diferença e também o perigo. Assim, a adoção da Súmula vinculante e de um controle externo do poder judiciário não resolverão os principais problemas da Justiça Brasileira e, se conduzidas de maneira extremada, podem gerar o início do fim da independência no ato de julgar: assunto que, com certeza, não se restringe aos limites estreitos do corporativismo dos Juizes – como muitos querem fazer crer –, mas ameaça a convivência cidadã e democrática, submetendo todos os interesses à previsibilidade do poder econômico.

AMB de Diretoria nova

No último dia 16 de Dezembro, tomou posse da nova diretoria da AMB (Associação dos Magistrados Brasileiros). Como novo presidente foi empossado Rodrigo Collaço, Juiz

de Santa Catarina. Na mesma Diretoria eleita participa como Coordenador dos Juizes trabalhistas, o Juiz Fernando César Teixeira França, indicado pela AMATRA-SP.



Nova diretoria da AMB em pose oficial no dia da posse em Brasília/DF



Vista panorâmica da platéia que assistiu a posse da nova diretoria da AMB

Longa-metragem em São Paulo . . .

Magistrados paulistas assistiram o filme "Justiça", no dia 1º de Dezembro de 2004. Após a exibição do longa-metragem, foi promovido um debate sobre o tema com a presença do Juiz Criminal do Rio de Janeiro e um dos magistrados retratados no filme, Geraldo Luiz Mascarenhas Prado e do Professor de Sociologia da USP e Coordenador do Núcleo de Estudos da Violência, Sérgio Adorno. Foram extraordinárias as reflexões sobre os temas sociais despertadas pelo documentário e o papel dos magistrados nesse contexto.



A seção do filme apresentada no Fórum Rui Barbosa, em São Paulo, contou com a participação de cerca de 65 Juizes

Concurso de Monografia da AMATRA-SP

A AMATRA-SP está realizando o seu Concurso de Monografias, exclusivo para os magistrados associados. O tema escolhido é "O Novo Sistema de Competência Jurisdicional da Justiça do Trabalho". As monografias, de oito a trinta páginas, poderão abordar quaisquer dos aspectos relacionados às novas competências da Justiça do Trabalho (Direito Material, Direito Processual, Procedimentos, apenas um dos itens sobre competência, entre outros).

O trabalho deve ser inédito e a inscrição é gratuita, podendo ocorrer diretamente na AMATRA-SP no período de 14/02/05 à 15/03/05. O prêmio para o primeiro colocado será uma viagem para duas pessoas para Punta Del Leste.

Todos os trabalhos apresentados farão parte de um livro específico quanto ao tema a ser publicado pela AMATRA-SP e que, sem dúvida, será fonte de estudo e análise por todos os operadores do Direito do Trabalho do Brasil. Será uma importante contribuição dos magistrados do trabalho de São Paulo para o mundo jurídico.

. . . e na Baixada Santista também

No dia seguinte, 02 de Dezembro, foi a vez da Baixada Santista receber a exibição do filme "Justiça" e promover um excelente debate sobre os temas abordados. Participaram como debatedores: Vinicius Peluso, Juiz Estadual Titular da 2ª Vara de Vicente de Carvalho/SP; Ana Lucia Vezneyan, Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Praia Grande/SP e Luiz Celso Manco, Professor de Psicologia da Universidade Católica de Santos. A abordagem do tema foi bastante diferenciada se comparada ao debate da capital, em especial pela visão da psicologia em relação à atividade profissional dos magistrados.

AMATRA-SP cria e instala comissão para assuntos legislativos

A AMATRA-SP criou e instalou, no dia 13 de Janeiro, uma Comissão para Assuntos Legislativos, composta pelos Juizes Luis Paulo Pasotti Valente (substituto), Thereza Christina Nahas (titular), Odette Silveira Moraes (TRT/SP) e Rubens Tavares Aidar (aposentado). Na abertura dos trabalhos o Presidente da AMATRA-SP, José Lucio Munhoz, fez uma abordagem sobre a importância institucional da Comissão e da sua alegria pela efetivação desse projeto que figurava como uma das principais propostas da atual Diretoria.

Todo associado da AMATRA-SP poderá propor alterações na legislação, no âmbito de interesse da magistratura trabalhista, as quais serão dirigidas à Comissão de Assuntos Legislativos. As propostas aprovadas pela comissão e pela Diretoria da AMATRA-SP serão apresentadas aos Tribunais Superiores ou aos parlamentares, para efeito de encaminhamento como projeto de lei.

Debate sobre a Ampliação da Competência

O I Debate sobre a Ampliação da Competência da Justiça do Trabalho aconteceu no dia 06 de Dezembro. Organizado pela Diretoria Cultural da AMATRA-SP, o evento teve como expositor o Juiz Pedro Paulo Teixeira Manus, Vice-Presidente do TRT/SP, que fez um brilhante relato sobre a matéria, apresentando suas considerações e despertando imensa

reflexão dos presentes. O debatedor, atual presidente da AATSP, Cláudio Oliva, também contribuiu para as discussões. A alteração constitucional, sem dúvida, trará muitos posicionamentos diferentes sobre cada um de seus tópicos. O debate foi importante para despertar nos magistrados, servidores e advogados a importância da matéria.

O debate sobre Ampliação de Competência teve participação de Magistrados, servidores, estudantes de direito e demais interessados no assunto



Além disso . . .

A AMATRA-SP está preparando seminários e reuniões sobre a ampliação da competência da Justiça do Trabalho para a Região de Guarulhos (Ferraz de Vasconcelos, Suzano, Mogi, Itaquaquecetuba, Poá) e, também, para a Baixada Santista. Os Magistrados Regina Dubugras e Samuel Morgero estão fazendo, respectivamente, levantamentos e estudos para a realização dos eventos que contam com o apoio de toda a Diretoria da AMATRA-SP.

Debate também em São Bernardo do Campo

Dias 12, 13 e 14 de Abril, sempre às 18h30, na Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, a AMATRA-SP com o apoio da ANPT estará realizando mais um seminário sobre as alterações decorrentes da EC 45 na Justiça do Trabalho. O evento será aberto para juizes, procuradores, advogados e estudantes.

Arte, Desfile e Leilão

Aconteceu no dia 25 de Novembro na AMATRA-SP um divertido Leilão de Obras de Arte e Jóias, com Coquetel e Desfile de Togas. Enfrentaram a passarela, com diversos modelos de toga apresentados, os seguintes magistrados:

Ana Cristina Petinati, Maria Inês Moura, Wilder Izzi Pancheri e Fernando César França. Parabéns à Diretora Social, Tânia Bizarro, e aos demais colegas que fizeram à alegria da festa, proporcionando mais uma oportunidade de integração.

AMATRA-SP na televisão

A AMATRA-SP esteve presente em uma entrevista ao vivo no programa Mulheres, na CNT Gazeta, no último dia 29 de novembro. A magistrada selecionada para representar a AMATRA-SP foi a Juíza do TRT/SP, Cátia Lungov.

Com o excelente desempenho da Juíza, a produção do programa convidou-a para comparecer novamente. A segunda data foi dia 12 de Janeiro. Como não poderia deixar de ser, a clareza e a base de conhecimentos firme e segura da magistrada foi um espetáculo à parte.

A apresentadora Cátia Fonseca abordou problemas de questões trabalhistas levantados via e-mail e por telefonemas ao vivo pelos telespectadores do programa.



A Juíza Cátia Lungov permaneceu à vontade durante sua participação ao vivo no Programa Mulheres

Peças de madeira, quadros e muitos objetos de decoração fizeram parte do leilão na AMATRA-SP

A exposição dos modelos das togas ficou por conta dos Juizes que desfilaram no evento

Outra aparição televisiva da AMATRA-SP ocorreu no dia 18 de Janeiro na Rede Vida, no Programa Caminhos que tem a coordenação da Academia Internacional de Direito e Economia. O Presidente da AMATRA-SP, José Lucio Munhoz, foi entrevistado durante uma hora pelo Juiz aposentado Ney Edison Prado, que dirige a Academia. As abordagens foram em relação à Reforma do Judiciário, efetividade da jurisdição e atuação institucional da AMATRA-SP.

AMATRA-SP inicia estudos para fixação de pauta padrão

A AMATRA-SP discute um tema que muito preocupa os magistrados da 2ª. Região, quanto ao "limite" que se deve esperar da capacidade dos juízes em atenderem a tantas demandas ao mesmo tempo. A preocupação é razoável na medida em que parece não existir limites às exigências que se impõem aos magistrados (pressa das partes, cobranças da sociedade e da própria consciência, expectativas criadas pela imprensa, imposições administrativas, pressões de todos os tipos, etc.). De outro lado os juízes se deparam com condições de trabalho das mais difíceis, com carência de juízes e servidores, excesso de processos em tramitação, falta de condições para reciclagem, etc. A ausência de um "padrão" comum e adequado de trabalho retira de todo esse processo o necessário ponto de equilíbrio, com perda da referência entre o que é pouco ou muito, ou entre o que é ou não aceitável. O estabelecimento de uma "pauta padrão" que leve em consideração tanto o interesse social como o respeito à pessoa humana do magistrado será, sem dúvida, um "norte" a servir de amparo em diversas situações da vida profissional.

A Comissão, formada pelos juízes Sonia Lacerda, Waldir Ferro e João Lima vai trabalhar na sistematização dos dados relacionados ao tema. A Presidência e Corregedoria do TRT/SP, embora convidados, não participarão dos trabalhos. Inicialmente será realizada uma pesquisa com outras sete capitais, com o levantamento das pautas, volume processual, quantidade de juízes e processos, etc. Também será providenciado o mesmo levantamento na 2a. Região. Este será um trabalho de pesquisa inédito em todo o Brasil, pois trará a público não apenas o quantitativo de processos, juízes ou funcionários. Com a coleta dos dados se poderá acompanhar como cada uma dessas regiões administra a atividade judiciária.

A Comissão dividiu o trabalho de coleta entre os seus membros, os quais farão contatos com as seguintes regiões: Minas Gerais, Campinas, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Rio de Janeiro e Brasília.

A pauta padrão não será estabelecida apenas com base no elemento comparativo, pois as demandas processuais, a finalidade social da atividade judicial e a estrutura local também será levada em consideração.

A Comissão espera realizar este trabalho de coleta manual de dados em aproximadamente 60 dias, para a partir daí realizar a sua sistematização

AMATRA-SP organiza encontro de qualidade de vida

A AMATRA-SP realizará entre os dias 21 e 24 de Abril de 2005, por intermédio de sua Diretoria Cultural e Social, o "I Encontro de Qualidade de Vida". A organização do evento ficará a cargo da Juíza Maria de Fátima Zanetti e a direção pedagógica será do Educador e Biólogo Júlio Machado.

Viver com qualidade é a prioridade do ser humano. Harmonia nos relacionamentos, paz de espírito, sucesso profissional, amor, são ingredientes que buscamos todo momento. Queremos ser pessoas melhores e nos conhecer mais profundamente. Entretanto, este desejo tão legítimo parece ser trágico pelo stress do cotidiano, pelo grande volume de trabalho, pelas angústias e cobranças do dia-a-dia. Grande parte da nossa energia se esvai, pela falta de habilidade em lidar consigo mesmo e com os outros, provocando desmotivação e cansaço.

O resgate da qualidade de vida implica em rever alguns esquemas mentais que estão na base de muitos conflitos e desgastes, tanto no relacionamento com pessoas como com o mundo à nossa volta. Implica também em aprender algumas técnicas e implementar novas condutas simples que irão dar um "grau" no nosso bem estar. A qualidade não vem "de graça", ela é resultado de um investimento pessoal.

Expandir nossas habilidades intra e interpessoais, através de uma metodologia lúdica, bem-humorada e participativa, constitui o objetivo principal do I Encontro de Qualidade de Vida da AMATRA-SP. Em outras palavras, será a oportunidade de afiar o machado, para voltarmos à atividade diária com mais vigor e equilíbrio.

Seminário Novas Competências da Justiça do Trabalho

A AMATRA-SP realizou dias 23 e 24 de Fevereiro e 01, 02, e 03 de Março um seminário com o tema "*Novas Competências da Justiça do Trabalho*". O evento aconteceu no Auditório do Fórum Rui Barbosa, São Paulo/SP.

Em parceria com a APAMAGIS (Associação Paulista de Magistrados), a AMATRA-SP transmitiu ao vivo todo o seminário. A cobertura foi feita pelo site www.apamagis.com.br.

"Estamos felizes porque tudo aconteceu dentro do programado. Creio que foi um momento importante para os mais diversos ramos relacionados ao Direito, pois todos tiveram a oportunidade de discutir as repercussões da ampliação da competência da Justiça do Trabalho, além de que estes encontros são extremamente importantes para a união entre tantas associações", disse o Presidente da AMATRA-SP, José Lucio Munhoz.

O seminário foi organizado pela AMATRA-SP juntamente com a OAB/SP, AAT/SP, Escola da Magistratura do TRT/SP, ANPT e APAMAGIS.



Todos os dias, grandes nomes do Direito debatendo a EC 45

Mais de 500 pessoas participaram do evento, que envolveu juízes do trabalho, advogados, procuradores do trabalho, juízes federais e estaduais foi cumprida todos os dias. A presidência de honra do evento foi a Presidenta do TRT/SP, Dra. Dora Vaz Treviño.



No auditório do Fórum Rui Barbosa não existia nenhuma cadeira vazia em todos os dias do seminário

FESTÃO PARA FECHAR BEM O ANO

Dia 03 de Dezembro os Magistrados trabalhistas de São Paulo se reuniram para celebrar o transcurso de mais um ano de trabalho, conquistas e desafios. Com o tema "Um sonho a mais não faz mal", o jantar de final de ano, realizado no Baiúca Maranhão, reuniu um público extraordinário, com cerca de 280 pessoas entre juízes e acompanhantes, com a presença dos colegas aposentados.

A festa foi marcada pela boa conversa e clima de descontração, desde o coquetel de abertura, passando pelo jantar, sorteios e concretizando na música de qualidade que rendeu ótimas danças.

"Como tivemos oportunidade de salientar por ocasião do nosso evento de final de ano, a alegria transbordante que se viu na festa, a união entre os colegas, o clima de evidente felicidade e confraterni-



zação deram sinais inequívocos de que estamos alcançando a nossa meta de construir a união da Magistratura do Trabalho de São Paulo. Só assim haveremos de vencer os obstáculos e lograr o sucesso que merecemos. Tudo porque aprendemos que um sonho que se sonha só é apenas um sonho, mas, um sonho que se sonha junto, certamente, será realidade e também porque descobrimos que utopia é coisa de quem não tem competência para transformar sonhos em realidade. Como já afirmamos, competência nós temos, reconhecida e até am-



pliada por emenda constitucional. Lembramos, finalmente, naquela noite maravilhosa, a lição que tomamos por empréstimo de Gonzaguinha: "Nós podemos tudo, nós podemos mais. Vamos lá fazer o que ser", afirmou a Diretora Social da AMATRA-SP, Tânia Bizarro Quirino de Moraes. Segundo a Magistrada, o jantar de fim de ano 2005 já está sendo organizado, tanto que os associados já podem reservar na sua agenda o dia 2 de dezembro de 2005 (sexta-feira), data escolhida para a festa anual de conagração. "Várias idéias já estão sendo estudadas, mas, a surpresa é uma grande aliada no sucesso da festa", disse a Juíza.



Durante o sorteio, diversos colegas foram contemplados com jóias, relógios, livros, entre outros presentes. As camisas autografadas dos grandes clubes de futebol foram sorteadas para Maria Aparecida Duenhas (São Paulo), Laura Rossi (Palmeiras), Patrícia Damasceno (Corinthians). O grande prêmio da noite – uma viagem de quatro noites para Buenos Aires com direito a acompanhante – teve como contemplada a Juíza Maria Inês Moura.



Organizadores da festa da AMATRA-SP ficam orgulhosos do resultado

A diretoria da AMATRA-SP agradece a todos responsáveis pela festa: Tânia Bizarro, Laura Rossi, Maria Inês Moura, Ana Cristina Petinati e Edilberto Pinto Mendes.



NOVA COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO: MANDADO DE SEGURANÇA E FISCALIZAÇÃO TRABALHISTA APÓS A REFORMA DO PODER JUDICIÁRIO

Por **Gustavo Filipe Barbosa Garcia***

A Emenda Constitucional 45, de 08 de dezembro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2004, ao tratar da Reforma do Poder Judiciário, alterou diversos aspectos da competência da Justiça do Trabalho.

O tema a ser aqui enfrentado refere-se à competência da Justiça Laboral para processar e julgar os mandados de segurança (art. 5º, LXIX, CF/88), quando o ato questionado envolve matéria sujeita à sua jurisdição, conforme a nova disposição do art. 114, IV, da Constituição da República, mais especificamente com relação às penalidades administrativas impostas aos empregadores pelos órgãos de fiscalização das relações de trabalho (art. 114, VII, CF/88).

Antes da Emenda Constitucional 45/2004, apenas os servidores regidos pela legislação trabalhista (empregados públicos) é que estavam abrangidos pela competência da Justiça Laboral.

Ainda segundo entendimento dominante, em se tratando de relação de emprego, caso o empregador seja um ente público, este não se considera autoridade propriamente, por ter contratado sob o regime trabalhista, com natureza de direito privado.

Por consequência, o Estado-empregador, ao violar direito de empregado público, não é considerado autoridade coatora para fins de mandado de segurança. A violação de direito líquido e certo de empregado público, assim, não comporta a impetração de mandado de segurança, mas o ajuizamento de ação judicial sob o procedimento comum¹.

Como destaca Francisco Antonio de Oliveira²: "A autoridade pública, ao contratar empregados, abdica do seu poder de império e o seu relacionamento passa a ser o contratual de empregado e empregador. Não de autoridade e cidadão. Com a vinculação em contrato deixa de existir a autoridade no sentido que lhe empresta a lei. Em tais casos, o mandado de segurança individual, plúrimo ou coletivo, resta obstado pela ausência de autoridade ou agente público, restando em seu lugar o empregador".

Tendo em vista essas particularidades, no processo do trabalho o cabimento do mandado de segurança se restringia à impetração contra ato judicial ou judiciário³ (ato praticado pelo juiz do trabalho ou pelo juiz de direito no exercício da jurisdição trabalhista).

Obviamente, no âmbito da Justiça do Trabalho, quanto a atos administrativos praticados pelos Tribunais do Trabalho, também é possível a impetração de mandado de segurança (art. 21, VI, da Lei Complementar 35/1979). No entanto, são casos relacionados com matérias de direito administrativo (com aplicação de normas de direito público), a respeito da organização interna do Tribunal, envolvendo seus juizes e servidores da própria Justiça do Trabalho.

Uma das principais decorrências do panorama exposto é a competência originária dos Tribunais Regionais do Trabalho para processar e julgar os mandados de segurança no âmbito da Justiça Laboral, como dispõe o art. 678, I, b, 3, da CLT.

A Emenda Constitucional 45/2004, ao modificar o art. 114 da Constituição Federal, ampliou a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar:

"VII – as ações relativas às penalidades administrativas impostas aos empregadores pelos órgãos de fiscalização das relações de trabalho".

Trata-se de novidade, pois, anteriormente, as referidas ações eram de competência da Justiça Federal comum (arts. 21, XXIV, e 109, I, da CF/88).

Na imposição de penalidades administrativas aos empregadores, os órgãos de fiscalização das relações de trabalho figuram como autoridades públicas. Se este ato de autoridade violar direito líquido e certo, é cabível o mandado de segurança, de competência da Justiça do Trabalho, conforme a nova regra especial do art. 114, IV, da CF/88, que afasta a aplicação de norma geral (art. 109, VIII, da CF/88).

Neste caso, o *mandamus*, embora de competência da Justiça do Trabalho, não é contra ato judicial nem judiciário, mas sim ato administrativo. Portanto, deixa de ser aplicável o entendimento de que o mandado de segurança, na Justiça do Trabalho, restringe-se aos atos judiciais e judiciários.

Esta ampliação do cabimento do *mandamus* no processo do trabalho, no entanto, exige mudança e adaptação das disposições processuais trabalhistas, anteriores à EC 45, especialmente quanto à competência hierárquico-funcional para os casos em que a autoridade coatora não integra o Poder Judiciário Laboral.

O mandado de segurança contra atos administrativos praticados pelos órgãos de fiscalização do trabalho sempre foi de competência originária do juiz de 1º grau, e não de Tribunal, em razão da hierarquia funcional da autoridade coatora.

A modificação da competência, em razão da matéria, para a Justiça do Trabalho, não alterou a competência hierárquica e funcional no mandado de segurança, com o que o mais coerente é o seu processamento e julgamento, na referida hipótese, perante o juiz da Vara do Trabalho. Da sentença proferida, pode-se dizer cabível, no âmbito trabalhista, o recurso ordinário, para o respectivo Tribunal Regional do Trabalho (art. 895, a, da CLT).

Como se verifica, há necessidade de adequação das disposições normativas anteriores à Emenda Constitucional 45 (como o art. 678, I, b, 3, da CLT), para que se ajuste a competência hierárquico-funcional dos órgãos da Justiça do Trabalho, em tema de mandado de segurança. Obviamente, a competência originária dos tribunais persiste quanto ao *mandamus* contra ato judicial ou judiciário, em razão da posição funcional da autoridade coatora, com o cabimento do recurso ordinário ao TST, na hipótese do seu Enunciado 201.

¹ MARTINS, Sergio Pinto. *Direito processual do trabalho*. São Paulo: Atlas, 2004, p. 510: "Quando o Estado age como empregador, não está sendo considerado como Poder Público, não sendo cabível o mandado de segurança, mas os remédios comuns processuais".

² OLIVEIRA, Francisco Antonio de. *Mandado de segurança e controle jurisdicional: mandado de segurança coletivo, enfoques trabalhistas e jurisprudência*. São Paulo: RT, 1996, p. 193.

³ OLIVEIRA, Francisco Antonio de. *Op. cit.*, p. 193: "o mandado de segurança está restrito àqueles atos jurisdicionais ou judiciais do juiz de 1º grau ou de juiz do tribunal".

* Juiz do Trabalho Substituto em São Paulo (2ª Região), Ex-Auditor Fiscal do Trabalho e Mestrando em Direito pela USP

REFORMA DO JUDICIÁRIO

Entenda as principais mudanças ocorridas com a Reforma do Judiciário

Dia 31 de dezembro de 2004. Esta foi o dia da publicação da Emenda Constitucional nº 45, conhecida como a "Reforma do Judiciário". Algumas mudanças ocorridas na estrutura do Poder Judiciário aperfeiçoam a magistratura. Outras, porém, trazem o marco do conservadorismo, permitindo que houvesse diversas controvérsias entre os magistrados brasileiros. No entanto, a mudança que mais está trazendo polêmica diz respeito às novas competências fixadas para a Justiça do Trabalho. O Presidente da AMATRA-SP, José Lucio Munhoz, afirma que a Justiça do Trabalho teve seu campo de atuação ampliado, de modo que agora irá solucionar todos os conflitos atinentes ao mundo do trabalho humano, não apenas aqueles regidos pela CLT. "Destes modo os representantes comerciais, os trabalhadores autônomos (diaristas, motoristas, entre outros) e os prestadores de serviço em geral, terão sua demanda apreciada pela Justiça do Trabalho", diz o magistrado. Munhoz também destaca que foram atribuídas à Justiça do Trabalho as causas envolvendo a fiscalização do trabalho, disputas entre sindicatos ou entre eles e seus associados, reparação dos danos morais e patrimoniais, execução de contribuições sociais, mandados de segurança, *habeas corpus*, entre outras.

A EC 45 atribuiu à Justiça do Trabalho a competência para os litígios decorrentes da relação de "trabalho", sendo que anteriormente a competência era apenas para as relações de "emprego". Todavia os autores, ad-



O Presidente da AMATRA-SP, José Lucio Munhoz; o Presidente da ANPT, Sebastião Caixeta e o Membro da Comissão de Prerrogativas, Eduardo Azevedo quando foi promulgada a Reforma do Judiciário no Plenário da Câmara dos Deputados

vogados, professores e magistrados parecem não ter um posicionamento uniforme quanto à exata dimensão desta alteração, sendo que para alguns a troca da nomenclatura foi apenas um ajuste lingüístico, sem alteração do significado já aplicado, abrangendo tão somente os casos envolvendo trabalhadores sob o vínculo de emprego, regidos pela CLT. Para outros, a denominação "relação de trabalho" passou a incluir os prestadores de serviço pessoais e cuja relação importe em um vínculo de certa dependência ou subordinação, ainda que menor que a existente na relação de "emprego" (representante comercial, diarista, trabalhadores autônomos, etc.). Para o terceiro grupo, todavia, a expressão "relação de trabalho" abrange toda e qualquer forma de prestação de serviço, inclusive as questões decorrentes da relação de consumo (médicos, dentistas, advogados, engenheiros, etc.). Para esta corrente, portanto, na hipótese de um médico causar um dano a uma paciente, a demanda discutindo a reparação de danos será atribuída a uma das Varas do Trabalho. Certamente demorará algum tempo para que a jurisprudência e doutrina definam o real alcance da EC 45 neste aspecto.

A AMATRA-SP está realizando diversos seminários e painéis a respeito do tema, além de um concurso de monografias, de modo a propiciar o amplo debate e o amadurecimento das posições. Somente após essa discussão é que a Associação dos Magistrados irá coletar dos juizes de São Paulo o posicionamento sobre a matéria. "Seria muita irresponsabilidade, já neste momento, sem reflexão adequada e sem amadurecimento da própria magistratura quanto ao tema, retirar um posicionamento oficial dos juizes de São Paulo. A precipitação não seria saudável neste processo, em especial pela respeitabilidade da magistratura trabalhista da segunda região", afirma o Diretor Cultural da AMATRA-SP, Gabriel Lopes Coutinho Filho. Para ele, ainda, "as partes e advogados esperam da magistratura um norte a seguir, de modo que para a fixação destes parâmetros, pelo coletivo dos juizes, é necessário um debate profundo e refletido sobre cada uma das tantas modificações trazidas pela EC 45, o que ainda não foi possível neste curto espaço de tempo".

Controle Externo do Judiciário e outras medidas

"Acredito que uma das principais mudanças e conseqüências da Reforma do Judiciário para a magistratura nacional e para a população foi a criação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com componentes que não integram a Magistratura Nacional e que, por certo, serão ocupados por políticos, que estarão a serviço do executivo e legislativo", afirmou o juiz Décio Sebastião Daidone. Segundo ele, outro ponto importante e salutar é a criação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho que, em princípio, permitirá a unificação dos procedimentos administrativos para todos os Tribunais, cujas decisões terão efeito vinculante. "Entretanto, a cautela exige que aguardemos a lei que disciplinará a matéria, sobretudo para a preservação da autonomia dos Tribunais", diz Daidone.

Contudo, algumas marcas conservadoras também podem ser vistas na reforma, como a ausência de eleição direta para a direção dos tribunais, a súmula vinculante, a falta de garantia de independência orçamentária para o Judiciário, entre outras.

Outro ponto controverso diz respeito à manutenção do quinto constitucional, instrumento pelo qual 20% das vagas existentes nos tribunais é destinada aos representantes da advocacia e do Ministério Público, que passam a integrar a magistratura por um procedimento lateral. Para alguns o procedimento é salutar, na medida em que permite trazer para os tribunais as experiências desses outros ramos do Direito. Para outros, contudo, o instituto acaba sendo instrumento político de intervenção no Judiciário, permitindo o ingresso nos tribunais de pessoas que não tiveram experiência alguma como magistrados. "Sem qualquer demérito a qualquer colega que ocupe vaga nessa categoria, creio que o instituto deveria ser revisto, ao menos, para baixar o índice de ocupação e principalmente, para se fixar critérios objetivos para aferição de capacidade para integrar uma nova atividade, que exige adaptações e renúncias individuais.", afirma Décio Daidone.

É difícil, portanto, indicar que a Reforma do Judiciário é boa ou ruim pois ela possui aspectos negativos e outros positivos. "Podemos dizer que algumas medidas realmente foram adequadas, como a ampliação da competência da Justiça do Trabalho, facilitando o acesso ao Judiciário de um grupo significativo de trabalhadores que vivem às margens do sistema; a criação do fundo de garantia para as execuções trabalhistas; eleição de metade dos membros do Órgão Especial; a previsão de obrigatoriedade de cursos oficiais; o concurso público nacionalizado; a fundamentação nas decisões; o fim das férias coletivas, o princípio da celeridade processual, entre outros pontos", afirma o Presidente da AMATRA-SP.

PRINCIPAIS MUDANÇAS

» **Composição do TST**

O TST será composto por 27 ministros, restabelecendo-o o número original de vagas no Tribunal que havia sido reduzido para 17 por força da extinção da representação classista.

» **Controle externo**

O Conselho Nacional de Justiça será composto por 15 membros (nove magistrados, dois membros do Ministério Público, dois advogados e dois cidadãos indicados pela Câmara dos Deputados e Senado Federal), com mandato de dois anos. Compete ao conselho exercer o controle administrativo e financeiro do Judiciário, além de zelar pelo cumprimento dos deveres funcionais dos juizes. Conselho semelhante foi instituído para o Ministério Público.

» **Súmula Vinculante**

Cria a súmula vinculante para as decisões do Supremo Tribunal Federal (STF), cujo efeito será válido tanto para os órgãos do Poder Judiciário quanto para a administração pública municipal, estadual e federal.

» **Fundo de garantia das execuções trabalhistas**

A lei criará o Fundo de Garantia das Execuções Trabalhistas, que será integrado pelas multas decorrentes de condenações trabalhistas e administrativas oriundas da fiscalização do trabalho, além de outras receitas.

» **Escola nacional de formação**

O TST criará uma escola nacional de formação e aperfeiçoamento dos magistrados do trabalho, que vai regular os cursos oficiais para ingresso e promoção na carreira.

» **Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

O Conselho funcionará junto ao TST como órgão central de supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho.

» **Crimes contra direitos humanos**

O procurador-geral da República poderá suscitar perante o STJ o deslocamento para a Justiça Federal da competência para o julgamento de crimes contra os direitos humanos previstos em tratados internacionais.

» **Competência da Justiça do Trabalho**

Amplia a competência da Justiça do Trabalho, que passa a abranger todas as demandas oriundas das relações de trabalho. Os Juizes do Trabalho vão julgar também ações que envolvam exercício do direito de greve, representação sindical, mandado de segurança, *habeas corpus* e *habeas data*, indenização por dano moral e patrimonial decorrente da relação de trabalho, conflitos de competência entre órgãos com jurisdição trabalhista, penalidades administrativas impostas por órgãos de fiscalização do trabalho e execução das contribuições sociais.

» **Quarentena**

Os juizes aposentados não poderão exercer a advocacia no juízo ou tribunal no qual atuavam no prazo de três anos após o seu afastamento.

» **Defensoria pública**

Assegura a autonomia funcional e administrativa às Defensorias Públicas Estaduais.

FÓRUM MUNDIAL DE JUÍZES

FÓRUM MUNDIAL DE JUÍZES

Por Maria Cristina Fisch*

Realizou-se na cidade de Porto Alegre, entre os dias 23 a 25 de janeiro de 2005, o IV Fórum Mundial de Juizes. Mais de 500 magistrados de dez países acompanharam as conferências. A presença da Justiça do Trabalho no evento foi marcante, contando com participação de aproximadamente 100 juizes de quase todos os estados do Brasil. São Paulo esteve representada pelo presidente da AMATRA-SP, José Lúcio Munhoz, pelo representante da AMB, o colega Fernando França, pelo Diretor Cultural da ANAMATRA, Marcos Fava, e com a participação desta subscritora.

Na abertura o coordenador do Fórum, o juiz de direito gaúcho, João Ricardo dos Santos Costa, afirmou que a "intolerância religiosa, preconceito contra minorias, ausência de políticas públicas afirmativas, guerra e desconsideração com o meio ambiente, foram pautas comuns de várias comunidades que marcaram presença na Índia. Na acepção simbólica do Fórum, a humanidade, representada pelos participantes do evento, pode conviver no mesmo espaço planetário sem destruí-lo e sem promover o auto extermínio". A palestra de abertura, versando sobre "Direitos Humanos: Desafios e Perspectivas", foi proferida pela Jurista Flávia Piovesan, que discorreu sobre a compreensão da concepção contemporânea dos direitos humanos, no contexto mundial após o

atentado de 11 de Setembro, e os seus principais desafios num mundo de intolerância.

No dia 24 foi exibido o filme *Justiça e*, mais tarde, houve a conferência do jornalista francês Ignácio Ramonet, diretor do *Lê Monde Diplomatique* sob o tema "Liberdade de Imprensa", para quem "Uma sociedade democrática não pode conviver com censura prévia em caso algum". Logo a seguir, houve a realização de painel sobre Sistemas Judiciais e Direitos Humanos, composto pelo Vice-Presidente do Conselho Geral do Poder Judicial da Espanha, Fernando Salinas Molina, do sociólogo português Boaventura de Souza Santos e do Diretor da Escola Superior da Magistratura Eugênio Facchini Neto. O professor Boaventura Santos propôs um ministério público amplo e forte para atuar em defesa dos direitos humanos. Lembrou também, não obstante as imposições do Banco Mundial e do FMI, que a democracia se fundamenta em dois grandes princípios: autorização das decisões políticas (que é dada pelo voto) e a prestação de contas, o que não vem sendo cumprido. O terceiro evento do dia foi a conferência do juiz presidente do Tribunal de Kaohsiung, Taiwan, Yang Fu-Chiang, sobre Autonomia Judicial naquele país. Apresentou, neste tema, os fatos e os critérios legais que utilizou para julgar o caso do menino brasileiro Iruá. À noite, os colegas da AMATRA-RS receberam

os demais juizes trabalhistas para a cerimônia de assinatura do protocolo da campanha "O Direito do Trabalhador Pede Carona". Trata-se de uma cartilha a ser distribuída gratuitamente, para os trabalhadores, além de out-doors e cartazes adesivos, a serem fixados em ônibus coletivos e trens. Depois, seguiu-se um delicioso e animado churrasco.

No dia 25 o juiz italiano Gherardo Colombo, apresentou o tema das Investigações sobre a Corrupção e Crime Organizado. A seguir, realizou-se o painel sobre Direito Ambiental, sob a coordenação do juiz chileno Francisco Javier Vargas Vera, com a apresentação da professora da Universidade de Paris, Jacqueline Morand-Deviller e do presidente do TRF-4, desembargador Wladimir Passos de Freitas, que informou a existência das chamadas "Constituições Verdes". Ao final, foram prestados depoimentos de representantes de associações internacionais (UIM e FLAM), e de juizes de da Itália, Chile e El Salvador. Em atividade paralela, foi realizada reunião informal de juizes "Internautas". No encerramento, sob o comando do coordenador do Fórum, foi proclamado o Manifesto sobre as Súmulas Vinculantes.

* Juíza do Trabalho Titular em São Paulo (2ª Região)

Esta coluna pretende mostrar as recentes alterações legislativas e as decisões mais importantes dos tribunais.

► **REFORMA DO JUDICIÁRIO**

Foi aprovada a Reforma do Judiciário, através da Emenda Constitucional nº 45 de 08-12-2004.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal promulgaram o texto definitivo em 08-12-2004, que foi publicado finalmente em 31-12-2004 (Diário Oficial da União nº 252, sexta-feira, 31 de dezembro de 2004, Seção 1, págs. 9 a 12).

Ocorreram diversas alterações, muitas atingindo diretamente a Justiça do Trabalho:

a) advocacia ("quarentena") – O Juiz do Trabalho que se aposentar (ou for exonerado) não poderá exercer a advocacia no juízo do trabalho ou Tribunal do Trabalho do qual se afastou, antes de decorridos 3 (três) anos de tal aposentadoria ou exoneração.

b) advocatária de processos disciplinares – O Conselho Nacional de Justiça foi criado, tendo o poder expresso de avocar processos disciplinares em curso. Assim, representações contra magistrados, em andamento no TRT ou no TST, podem ser avocadas por referido Conselho.

Referido órgão pode, ainda, rever processos disciplinares de Juízes julgados há menos de 1 (um) ano.

c) Câmaras regionais – Os Tribunais Regionais do Trabalho poderão constituir Câmaras regionais, para que funcionem de maneira descentralizada.

d) competência ampliada – A Justiça do Trabalho passa a julgar todas as ações oriundas da relação de trabalho, inclusive dos entes de direito público externo e interno.

Esta foi a mais substancial alteração para os Juízes do Trabalho. A partir de agora, todas as discussões originadas do trabalho são de competência da magistratura trabalhista. Além dos empregados regidos pela CLT, passam a ser julgados também os processos envolvendo todos os demais trabalhadores (autônomos, eventuais, dentre outros).

Outras matérias que passaram para a competência dos Juízes do Trabalho são: direito de greve; ações sobre representação sindical (entre sindicatos, ou entre sindicatos e trabalhadores, ou entre sindicatos e empregadores); mandado de segurança, *habeas corpus* e *habeas data* sobre ato trabalhista; ações de indenização moral ou patrimonial, decorrentes do trabalho; penas administrativas impostas pelos órgãos de fiscalização do trabalho aos empregadores.

Todavia, há uma ação direta de inconstitucionalidade oferecida pela Associação dos Juízes Federais (AJUFE), perante o Supremo Tribunal Federal, questionando a ampliação da competência da Justiça do Trabalho para todas as ações do trabalho. O STF concedeu a liminar, afastando os servidores estatutários da competência da Justiça do Trabalho.

e) composição dos TRTs – Os Tribunais Regionais do Trabalho devem ser compostos por no mínimo 7 (sete) Juízes, nomeados pelo Presidente da República dentre brasileiros com mais de 30 (trinta) e menos de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, sendo 1/5 (um quinto) dentre advogados e Membros do Ministério Público do Trabalho com mais de 10 (dez) anos de profissão, e os demais mediante promoção de Juízes do Trabalho, por antiguidade e merecimento alternadamente.

f) composição do TST – O Tribunal Superior do Trabalho deve ser composto por 27 (vinte e sete) Ministros, nomeados pelo Presidente da República dentre brasileiros com mais de 35 (trinta e cinco) e menos de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, sendo 1/5 (um quinto) dentre advogados e Membros do Ministério Público do Trabalho com mais de 10 (dez) anos de profissão, e os demais dentre Juízes dos Tribunais Regionais do Trabalho, oriundos da magistratura da carreira.

g) concurso público – No concurso público para Juiz do Trabalho Substituto, tem-se que o bacharel em direito deve ter no mínimo 3 (três) anos de atividade jurídica. Por outro lado, não foi estipulada idade mínima nem máxima para o candidato.

h) Conselho Superior da Justiça do Trabalho – O Conselho Superior da Justiça do Trabalho funcionará junto ao TST, cabendo ao mesmo a supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, como órgão central do sistema.

Além disso, as suas decisões terão efeito vinculante para a Justiça do Trabalho.

i) controle externo – Foi criado o Conselho Nacional de Justiça, para controlar o cumprimento dos deveres funcionais dos Juízes, decidindo sobre as reclamações contra os magistrados.

As punições previstas são: remoção, disponibilidade com subsídios proporcionais ao tempo de serviço, e aposentadoria com subsídios proporcionais ao tempo de serviço, sendo permitidas de maneira genérica "outras sanções administrativas". Todavia, não foi prevista expressamente a pena de demissão. O *quorum* para as punições é o da maioria absoluta de seus membros.

Tal Conselho é composto por 15 (quinze) membros, com mandato de 2 (dois) anos, admitida uma recondução. Destes componentes, tem-se 3 (três) oriundos da Justiça do Trabalho: um Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, um Juiz de Tribunal Regional do Trabalho e um Juiz do Trabalho.

j) decisões disciplinares – O *quorum* para as decisões disciplinares dos Tribunais Regionais do Trabalho e do Tribunal Superior do Trabalho foi alterado, passando a ser através do voto da maioria absoluta de seus membros. Tal atribuição pode ser delegada ao Órgão Especial.

k) dissídio coletivo – O dissídio coletivo de natureza econômica, a partir de agora, só pode ser ajuizado através de comum acordo das partes. Dessa maneira, não há mais a possibilidade do ajuizamento unilateral.

Entretanto, o Ministério Público do Trabalho pode ajuizar o dissídio coletivo, no caso de greve em atividade essencial, com possibilidade de lesão do interesse público.

l) Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – A Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho funcionará junto ao TST, cabendo à mesma regulamentar os cursos oficiais para o ingresso e promoção na carreira.

m) Fundo de Garantia das Execuções Trabalhistas – Lei posterior criará o Fundo de Garantia das Execuções Trabalhistas, que será integrado pelas multas decorrentes das condenações trabalhistas e administrativas da fiscalização do trabalho.

Foram genericamente permitidas, também, outras receitas para integrar tal fundo.

n) justiça itinerante – Os Tribunais Regionais do Trabalho deverão instalar a justiça itinerante, utilizando equipamentos públicos e comunitários. Com isso, permite-se o acesso da população à Justiça do Trabalho, nos locais onde não haja fóruns trabalhistas fixos.

o) Órgão Especial – Mudou a composição do Órgão Especial. Metade de seus vagas passa a ser provida por antiguidade, e a outra metade passa a ser provida por eleição do Tribunal Pleno.

p) súmula vinculante – O Supremo Tribunal Federal poderá, mediante decisão de 2/3 (dois terços) de seus membros, aprovar súmula vinculante, que obrigará a todos os órgãos do Poder Judiciário, inclusive a Justiça do Trabalho.

O objetivo da súmula será a validade, interpretação ou eficácia de normas determinadas, sobre as quais haja controvérsia no Poder Judiciário, ou entre o Poder Judiciário e a Administração Pública, causando insegurança jurídica e multiplicação de processos.

Se a decisão judicial contrariar a súmula, caberá reclamação ao STF, que poderá cassar tal decisão judicial e determinar que outra seja proferida.

* PAULO KIM BARBOSA é juiz titular da 30ª VT-SP, bacharel pela USP, mestre pela PUC-SP e professor da UNIB.

JOÃO PAULO CUNHA

A AMATRA-SP, durante este último ano, manteve boa interlocução com o Legislativo, em especial por intermédio do Presidente da Câmara dos Deputados, João Paulo Cunha. Foram muitas as vezes que o Presidente da Câmara atendeu aos magistrados trabalhistas de São Paulo, sempre permitindo o diálogo e contribuindo para o acompanhamento das matérias de interesse da magistratura e da sociedade brasileira. A atenção com a magistratura paulista restou demonstrada, ainda, com o comparecimento de João Paulo Cunha na posse da atual Diretoria da AMATRA-SP, no TRT/SP, em Abril de 2004. Numa dessas últimas conversas entre o Presidente da Câmara e o Presidente da AMATRA-SP, José Lucio Munhoz, os temas em debate resultaram numa entrevista. Em uma edição especial, o Jornal Magistratura & Trabalho traz para os juízes trabalhistas a oportunidade de melhor conhecer o ex-presidente da Câmara dos Deputados.

PRESIDENTE JOÃO PAULO CUNHA, PODERIA RELATAR UM POUCO DE SUA TRAJETÓRIA POLÍTICA?

Quando trabalhava como metalúrgico em Osasco, na Braseixos, participei da oposição sindical e dirigi o Centro de Defesa dos Direitos Humanos entre 1979 e 1981. Nesses anos, filiei-me ao Partido dos Trabalhadores e ajudei a organizar a primeira Secretaria Nacional de Assuntos Institucionais do PT. Fui eleito vereador em 1982 e deputado estadual em 1990, exercendo na Assembléia a liderança da bancada do PT. Em 1994, fui eleito deputado federal por São Paulo e exerci a vice-liderança do PT na Câmara dos Deputados. Fui reeleito em 1998 e fui líder do PT em 2002. No ano seguinte, com a eleição do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, fui eleito presidente da Câmara para o biênio 2003/2005.

OS MOVIMENTOS POLÍTICOS DE ESQUERDA, FUNDADOS NO SOCIALISMO, COSTUMAVAM CRITICAR SEVERAMENTE A IGREJA CATÓLICA. COMO FOI PARA O SENHOR, COM ATUAÇÃO EM MOVIMENTO RELIGIOSO, CONVIVER COM ESTA SITUAÇÃO?

Participei das comunidades eclesiais de base e não vejo contradições entre a atuação dos partidos de esquerda e a Igreja Católica. Participávamos da mesma luta pela redemocratização do País, o respeito aos direitos humanos, justiça social, redistribuição de renda, educação, enfim, um Brasil maior e melhor, no qual todos vivessem em liberdade.

PARA O SENHOR, O QUE REPRESENTOU A VITÓRIA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES NAS ELEIÇÕES PARA A PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA?

Acho que foi a vitória da luta, da perseverança, do nunca deixar de perseguir o sonho. Foi a primeira vez na história do Brasil que um operário, um representante da camada mais humilde da população, chegou à presidência da República com uma votação impressionante, que empolgou todos os segmentos da sociedade. Foi um voto na mudança. É muita coisa, efetivamente, está mudando. Mas, como o próprio presidente Lula afirmou em seu discurso de posse, é uma mudança feita com coragem e cuidado, humildade e ousadia, tendo consciência de que a mudança é um processo gradativo e continuado, não um simples ato de vontade, não "um roubo voluntarista". Uma mudança feita por meio do diálogo e da negociação, sem atropelos ou precipitações, para que o resultado seja consistente e duradouro.

O SENHOR MILITAVA NUM PARTIDO POLÍTICO DE OPOSIÇÃO E QUE FAZIA FORTES CRÍTICAS E COBRANÇAS AOS GOVERNANTES. COMO O PT TEM SE PORTADO, AGORA, OCUPANDO JUSTAMENTE A PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA?

Estamos vivendo pela primeira vez a experiência de ser vidraça e estamos aprendendo com isso. As coisas são diferentes quando se vê da ótica do Poder do que da oposição. O Brasil passa por muitas dificuldades, algumas decorrentes do momento em que vivemos com relação ao mundo. Outros, próprios da conjuntura e das características peculiares do nosso processo político. Não podemos esquecer que o PT assumiu o País em uma situação econômica muito complicada. O risco Brasil alcançava 2.500 pontos no cenário mundial; a inflação mostrava a sua vontade de retornar ao nosso convívio; os juros batiam na casa dos 26%, trazendo uma retração econômica muito

forte, de tal forma que, ao assumir o governo, o atual presidente da República teve que tomar iniciativas importantes e estratégicas, medidas duras algumas vezes, mas necessárias. Acho que os dois próximos anos serão melhores, já de consolidação de projetos.



A POLÍTICA ECONÔMICA ADOTADA PELO GOVERNO É AQUELA ESTABELECIDADA PELO PROGRAMA DO PT?

É a política econômica possível, não a ideal, mas pode ser o caminho para o que efetivamente desejamos. Estamos agora em um momento particularmente promissor, com crescimento da economia, do emprego, redução da inflação e do risco Brasil. Isso nos coloca diante de um desafio maior: fazer o País crescer de forma continuada e ter uma política de desenvolvimento real e efetiva. Alguns setores da nossa economia estão numa fase pujante, como é o caso do setor exportador e do agronegócios. Eles possibilitam num país como o nosso que tenha uma parte da economia com condições efetivas de se estruturar e manter o crescimento. Acho que agora deveremos olhar para o mercado interno. Para promover o aquecimento, é necessário que se tomem medidas para geração de empregos de forma mais rápida para as pessoas, em particular nos grandes centros urbanos porque hoje, no Brasil, a grande chaga continua sendo o desemprego. Para aquecer o mercado interno e dar um alívio à classe média e aos trabalhadores, defendi medidas que o governo acabou adotando, como a correção da tabela do Imposto de Renda e o aumento do salário mínimo.

QUAL A AVALIAÇÃO QUE O SENHOR FAZ DE SUA GESTÃO NA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS?

Terminei meu mandato com a sensação do dever cumprido. Durante os últimos dois anos, procurei exercer com isenção a presidência, ouvindo todos os partidos, todos os líderes, negociando as matérias importantes para o País, mantendo sempre a independência da instituição. Votamos reformas importantes, como a da Previdência e a Tributária, os Estatutos do Desarmamento,

do Idoso, a Lei de Falências, enfim, matérias que há anos tramitavam na Casa e para as quais, modestamente, dei minha contribuição na aprovação. Não foi possível votar tudo o que queríamos, este ano foi atípico por causa das eleições municipais, mas nossa produção, efetivamente, foi ampla e valiosa.

QUAL SERIA A MAIOR CONQUISTA DE SUA GESTÃO NESTA CASA?

Em termos de aprovação de matérias, as reformas da Previdência e Tributária, pela importância para o País. Mas, foi importante também ter democratizado mais a Casa, tornando-a mais acessível à população, com iniciativas como o gabinete de arte (instalado no próprio gabinete da Presidência e aberto ao público), debates, seminários, exposições e atendimento ao público, com a carta-resposta, o serviço de 0800 e outros. O disque Câmara, que atende pelo número 0800 619619, teve cerca de 60 mil ligações até 2003. Em 2003 e 2004, foram 50 mil pessoas por mês. O programa Carta Cidadã, no qual os interessados podem enviar gratuitamente uma correspondência aos deputados para fazer críticas ou fornecer sugestões, recebe uma média de 10 mil cartas ao mês. As visitas também aumentaram muito. Em 2002, foram 40 mil visitantes na Câmara. O ano de 2004 fechou com uma média de 200 mil visitantes.

Esse aumento da participação está promovendo uma mudança cultural no País. A política no Brasil sempre foi divorciada de quem a exerce e do cidadão comum. É por isso que hoje há um preconceito muito grande com a política e os políticos. As pessoas precisam gostar de política, porque as grandes transformações da humanidade sempre se deram por meio da política, não tem alternativa. Quanto mais gente participar, mais chance de dar certo nós temos.

QUAL A SUA FRUSTRAÇÃO OU PROJETO NÃO CUMPRIDO DURANTE A GESTÃO?

Faltou votar algumas matérias importantes, como o segundo turno da PEC do trabalho escravo. Também gostaria de ter votado o projeto que reduz o recesso parlamentar. Nós tentamos um acordo para reduzir o recesso de 90 para 60 dias, e mudar a convocação extraordinária, mas não foi possível. A Reforma Política, a abertura dos arquivos da ditadura militar e a mudança no trâmite de medidas provisórias (MPs) também são os novos desafios a ser enfrentados pelo Congresso Nacional em 2005.

NÃO CHEGOU A FICAR COMPROMETIDA A INDEPENDÊNCIA DO PODER LEGISLATIVO EM RELAÇÃO AO PODER EXECUTIVO, QUANDO OS DOIS ESTAVAM SOB A PRESIDÊNCIA DE REPRESENTANTES DE UM MESMO PARTIDO POLÍTICO?

Tradicionalmente, o presidente da Câmara pertence ao mesmo partido ou bloco político do presidente da República. No meu caso, acho que isso nunca interferiu porque defendi sempre a independência do legislativo frente aos outros Poderes. A relação Executivo/Legislativo é necessária para a economia. Porque na Câmara temos a representação geográfica. Temos representação ideológica, doutrinária. Tem também outros tipos de divisões que permitem que, dessa mistura, saiam idéias que representem de forma apropriada a média da opinião de nosso País. Muitas pessoas às vezes não entendem e dizem que o presidente mandou um projeto da cor amarela e vai sair laranja, mas é assim mesmo.

As propostas entram de uma forma e saem de outra, porque é assim que tem que ser. Essa relação é da natureza da democracia. O Executivo tem suas iniciativas, no que depende do Legislativo, cabe ao Legislativo aperfeiçoar, acrescentar, e que saia um projeto mais adequado à sociedade. No caso do Brasil, que é presidencialista, às vezes o exercício extremo do Parlamento não é exercido. Em alguns países parlamentaristas, ou presidencialistas, como os Estados Unidos, o Parlamento tem um poder maior que o nosso. Nós temos tentado fazer com que o Parlamento recupere seu poder na plenitude.

COMO FOI, NA SUA GESTÃO, O RELACIONAMENTO COM O PODER JUDICIÁRIO E COM AS ASSOCIAÇÕES DE MAGISTRADOS (AMATRA-SP, ANAMATRA E AMB)?

Sempre procurei ter o maior diálogo possível com todos os setores da sociedade, as associações, os sindicatos e, é claro, os representantes da magistratura não poderiam faltar com sua contribuição sempre importante.

QUAL A SUA AVALIAÇÃO CRÍTICA EM RELAÇÃO AO PODER JUDICIÁRIO? O SENHOR TERIA ALGUMA PROPOSTA PARA MELHORÁ-LO?

Já no final do ano, a Câmara e o Senado conseguiram oferecer à sociedade, depois de um longo tempo, uma reforma do Judiciário. Ela é limitada, sim, e é insuficiente, mas já foi um passo importante. A criação do Conselho Nacional de Justiça e a instituição da súmula vinculante são medidas importantes para abrir o caminho a uma justiça eficaz que, no tempo correto, no tempo socialmente justo, possa oferecer ao cidadão que a procura condições objetivas de ver o seu direito atendido. Para isso também foi assinado um pacto entre o Executivo e o Judiciário no sentido de agilizar os trabalhos processuais. Na Câmara estamos debruçados sobre o problema dos processos, processo penal, civil. Uma parcela grande dos recursos inseridos nos nossos códigos tem somente o objetivo de procrastinar a decisão. Nós precisamos fazer com que haja eficiência, que possamos oferecer rapidamente condições, evidentemente respeitando o direito de defesa, os processos, tudo aquilo que garante a justiça efetiva, mas que ela possa ser mais ágil.

DOIS ANOS É POUCO TEMPO PARA O EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS?

No Brasil, temos o instituto da reeleição no Executivo e nas assembleias estaduais. Acho que deveria existir também no legislativo federal, mesmo porque a reeleição já é permitida ao presidente que ocupa o cargo nos dois anos finais de uma legislatura. Por que, então, não estendê-la ao que ocupa nos dois primeiros anos? Esse é um problema que os próximos presidentes terão que enfrentar.

QUAIS SÃO OS SEUS CAMINHOS OU PROJETOS DE FUTURO?

Tenho mandato de deputado federal por mais dois anos. Mas, estou sempre preparado para novos desafios.

BIOGRAFIA

João Paulo Cunha nasceu em Caraguatuba/SP, em 6 de junho de 1958. Programador de Produção e metalúrgico foi na cidade de Osasco, que desenvolveu sua carreira profissional e política.

A militância sindical caminhou ao lado de sua atuação nas Comunidades Eclesiais de Base, apoiando e ajudando a viabilizar iniciativas destacadas como a criação e consolidação do Centro de Defesa dos Direitos Humanos de Osasco.

Fundador do PT, foi na organização e na defesa das causas populares e democráticas que conquistou o apoio para ocupar, com apenas 24 anos, uma cadeira na Câmara de Vereadores, em 1982.

Em 1989, foi um dos organizadores da primeira Secretaria Nacional de Assuntos Institucionais do Partido, criada para dar assessoria aos prefeitos e parlamentares petistas.

Em 1990, foi eleito Deputado Estadual, ocupando logo no primeiro ano do mandato a liderança do PT na Assembleia Legislativa. Já em 1994, foi eleito, pela primeira vez, deputado federal.

Como reconhecimento de sua atuação partidária, no ano seguinte foi eleito Presidente do PT no Estado de São Paulo. Em 1996, disputou a prefeitura de Osasco, dando um importante passo para consolidar ainda mais sua liderança na cidade e na região. Dois anos depois foi eleito para seu segundo mandato de deputado federal.

Em 2002, passa a ocupar a liderança do partido na Câmara dos Deputados e é eleito para seu terceiro mandato de Deputado Federal.

À frente do legislativo nacional, trabalhou com obstinação para a reafirmação da Câmara dos Deputados, sintonizando a atuação da casa com o processo de mudanças que marca o atual cenário político brasileiro, procurando dar agilidade aos debates e votações de modo a contribuir para a resolução dos graves problemas nacionais, como verificado na aprovação do Estatuto do Idoso, Estatuto do Desarmamento e Lei de Falências.

Cargos eletivos ocupados

Vereador em Osasco – PT/SP (1983-1988)

Deputado Estadual – PT/SP (1991-1994)

Deputado Federal – PT/SP (1995-1999 / 1999-2003 / 2003-2007)

Presidente da Câmara dos Deputados (2003-2005)

PROCESSO ELEITORAL

A ANAMATRA está em processo eleitoral com duas chapas disputando a preferência do eleitor: ANAMATRA FORTE (Presidida por José Nilton Pandelot e tendo como Vice-Presidente Cláudio Montesso) e ANAMATRA DEMOCRÁTICA (Presidida por Jorge Luiz Souto Maior e como Vice-presidente Maurício Godinho Delgado). Em cada uma das chapas há um magistrado de São Paulo: Marcos Neves Fava na ANAMATRA FORTE e Cátia Lungov na ANAMATRA DEMOCRÁTICA. As eleições acontecem dia 29 de Abril. Veja abaixo as composições das chapas.

CHAPA ANAMATRA DEMOCRÁTICA

Presidente: Jorge Luiz Souto Maior (AMATRA-Campinas)
Vice-presidente: José Eduardo de Resende Chaves Júnior (AMATRA-MG)
Secretário Geral: Roque Lucarelli Dattoli (AMATRA-RJ)
Dir. Administrativo: Rubem Dias do Nascimento Junior (AMATRA-BA)
Dir. Financeiro: Ricardo Cordova Diniz (AMATRA-SC)
Dir. Comunicação Social: Carlos Rodrigues Zahlouth Júnior (AMATRA-PA)
Dir. Direitos e Prerrogativas: Cátia Lungov (AMATRA-SP)
Dir. Assuntos Legislativos: Maria Helena Mallmann Sulzbach (AMATRA-RS)
Dir. Ensino e Cultura: Eduardo Milleo Baracat (AMATRA-PR)
Dir. Esporte e Lazer: Vânia Maria da Rocha Abensur (AMATRA-RO/AC)
Dir. Informática: Bento Herculano Duarte Neto (AMATRA-RN)
Conselho Fiscal: Sonia da Dores Dionísio (AMATRA-ES)
Conselho Fiscal: Ricardo Tenório Cavalcante (AMATRA-AL)
Conselho Fiscal: Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto (AMATRA-MG)
Suplente C. Fiscal: Jose Augusto do Nascimento (AMATRA-SE)

CHAPA ANAMATRA FORTE

Presidente: José Nilton Pandelot (AMATRA-MG)
Vice-presidente: Cláudio José Montesso (AMATRA-RJ)
Secretário-geral: Renato Henry Sant'Anna (AMATRA-Campinas)
Diretor Administrativo: Hugo Cavalcanti Melo Filho (AMATRA-PE)
Diretor Financeiro: Marcos Fagundes Salomão (AMATRA-RS)
Diretor de Comunicação Social: Maria de Fátima Coêlho Borges Stern (AMATRA-BA)
Diretor de Prerrogativas: Marcos Neves Fava (AMATRA-SP)
Diretor de Assuntos Legislativos: Luciano Athayde Chaves (AMATRA-RN)
Diretor de Ensino e Cultura: José Hortêncio Ribeiro Junior (AMATRA-MT)
Diretor Esportes e Lazer: Sandra Maria da Costa Ressel (AMATRA-PR)
Diretor de Informática: Roberto Ricardo Guimarães Gouveia (AMATRA-AL)
Conselho Fiscal: Paulo Régis Machado Botelho (AMATRA-CE)
Conselho Fiscal: Francisco Luciano de Azevedo Frota (AMATRA-DF)
Conselho Fiscal: Manoel Lopes Veloso Sobrinho (AMATRA-MA)
Conselho Fiscal (suplente): Luiz Eduardo Couto de Casado Lima – suplente (AMATRA-ES)

A Diretoria da AMATRA-SP apóia a chapa ANAMATRA DEMOCRÁTICA

Na condição de Presidente de nossa entidade, sou obrigado a relatar os fatos políticos que marcam a atuação e o posicionamento da AMATRA-SP quanto ao processo sucessório da ANAMATRA. Desde nossa posse temos atuado em conjunto com todas as entidades e segmentos do mundo do Direito. Conferimos especial atenção ao relacionamento com a ANAMATRA, privilegiando-o em tantas oportunidades já divulgadas aos associados. As poucas divergências sempre foram apresentadas pela Diretoria da AMATRA-SP de modo transparente, sem constrangimentos ou divisionismo. O resultado desta forma de agir, independente e harmônica, trouxe diversos benefícios institucionais tanto para a ANAMATRA quanto para a AMATRA-SP.

Recentemente a Diretoria da ANAMATRA decidiu por um candidato à Presidência, sem discussão coletiva de propostas, critérios ou planos de ação. Solicitamos, juntamente com outros, que tais discussões fossem feitas no âmbito do Conselho de Representantes, que congrega os presidentes de todas as AMATRAS. Solicitamos, também, que o candidato viesse conversar com a Diretoria da AMATRA-SP. Solicitamos nossa participação no processo de discussão de critérios e propostas. Não fomos atendidos em nenhuma das postulações. Disso resultou a formação de uma chapa oficial sem a nossa oitiva e de diversas AMATRAS.

A Diretoria da AMATRA-SP, representante legítima dos magistrados trabalhistas de São Paulo, foi excluída do processo, o mesmo ocorrendo com outras AMATRAS (GO, AM, PA, SC, RO, AL, etc.).

Durante todos esses anos coube à Diretoria da AMATRA-SP, como representante dos juizes do trabalho de São Paulo, a discussão institucional sobre as propostas das chapas e a indicação de nomes para as eleições nacionais. Até mesmo em

razão de a ANAMATRA ser uma congregação de entidades. Isto, agora, no entanto, não aconteceu.

Diante deste quadro, parte dessas AMATRAS começou a se insurgir quanto ao tratamento dispensado, iniciando um processo de reflexão sobre o momento atual e o papel da magistratura no associativismo. O sistema de exclusão, por inadequado e não democrático, não deveria estar presente na ANAMATRA.

As conversas foram evoluindo e chegou-se a conclusão que valeria a pena discutir este panorama no seu real contexto: o político eleitoral.

As Diretorias de AMATRAS que não participaram da chapa oficial foram convidadas a refletir este momento, embora algumas tenham declinado desta participação. Colegas de todas as regiões também foram agregando-se ao movimento, tais como o José Eduardo Chaves (Pepe, o magisnauta, de MG), Maurício Godinho Delgado (TRT/MG), Ricardo Cordova (Presidente da AMATRA-SC), Zahlouth (Presid. da AMATRA-PA), Maria Helena Mallmann (ex-Presidente da ANAMATRA), Sonia Dionísio (ES), José Augusto (SE), Eduardo Baracat (PR), Roque Dattoli (RJ), Rubem Jr (BA), entre tantos outros.

Agora sim, portanto, nos foi dada a oportunidade de interagir, podendo discutir critérios, estabelecer programas de atuação e propostas. Para ocupar a presidência desta chapa foi indicado o colega da 15ª. Região, o Juiz Jorge Souto Maior, autor e professor de renome, cujas idéias, instigantes, propiciam um despertar na discussão de nossa atuação institucional e contribuí para uma radicalização na democracia associativa, com a valorização da atuação independente e o respeito à representatividade regional. Além disso, agregase uma faceta mais humana e respeitosa a todo esse processo, chamando-nos a atenção para o valor social do Direito do Trabalho.

Estes, nos parecem, são princípios inalie-

náveis e que devem predominar no âmbito da ANAMATRA, em prejuízo do ajuste pessoal e de grupos.

A Diretoria da AMATRA-SP sempre entendeu que não se poderia simplesmente lançar uma ação alternativa por mera aventura, de modo irresponsável ou que não contribuísse para o avanço democrático do associativismo. Neste caso, todavia, diante dos valores decorrentes deste movimento alternativo, que resultam, sem dúvida, no aprimoramento da nossa entidade maior, a Diretoria ampliada da AMATRA-SP, por unanimidade, resolveu apoiar e integrar a Chapa "ANAMATRA DEMOCRÁTICA".

Para representar a Diretoria da AMATRA-SP na respectiva Chapa, na condição de Diretora de Direitos e Prerrogativas, foi indicada a colega Cátia Lungov.

A atuação dos membros da Diretoria da AMATRA-SP não se resume à escolha realizada. Esses colegas, e, temos certeza, a quase totalidade dos juizes desta 2ª Região, estão também dispostos a auxiliá-la no cumprimento desta tão necessária função, repartindo o peso do trabalho e permitindo que os obstáculos sejam vencidos, em benefício de toda a magistratura brasileira. Afinal, não é bom que um representante nacional esteja desconectado da sua base, sem ouvi-la, consultá-la ou prestar contas de sua atuação.

A Diretoria da AMATRA-SP, portanto, expressa seu apoio e recomenda o voto na Chapa "ANAMATRA DEMOCRÁTICA", esclarecendo que trabalhará de modo independente, respeitoso e harmônico com a Diretoria da ANAMATRA, sempre na busca dos interesses representados pelo conjunto da magistratura trabalhista, seja qual for a eleita.

José Lucio Munhoz
Presidente da AMATRA-SP

PRÊMIO PARA SOLUÇÕES PRÁTICAS DO JUDICIÁRIO

O I Prêmio Innovare: O Judiciário do Século XXI foi idealizado com o objetivo de identificar e difundir práticas pioneiras e bem-sucedidas de gestão do Poder Judiciário brasileiro que estejam contribuindo para a modernização, melhoria da qualidade e da eficiência dos serviços da Justiça.

O projeto não se encerra com a premiação dos vencedores. A partir de agora terá início uma nova etapa: com a identificação e escolha das práticas de gestão bem-sucedidas, será realizado um trabalho de sistematização dessas

iniciativas, com o objetivo de formatá-las e difundi-las para posteriormente serem implementadas em outros órgãos jurisdicionais do País, com acompa-

nhamento e capacitação dos profissionais envolvidos. A premiação de R\$ 50 mil por categoria será cedida anualmente e contemplará práticas de gestão em curso, em todas as instâncias do Poder Judiciário brasileiro.

Foram 400 inscrições de todo o Brasil que concorreram às categorias de Juiz-individual (práticas individuais de magistrados), Juiz-coletivo (práticas de grupo de magistrados); Juizado Especial e Tribunal.

Participaram da comissão julgadora os ministros do STF, Eros Roberto Grau e Joaquim B. Barbosa Gomes Barbosa, o empresário Roberto Irineu Marinho, o advogado João Geraldo Piquet Carneiro, o presidente do Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional, José Paulo Cavalcanti e os cientistas políticos Maria Thereza Sadek e Luiz Werneck Viana.

Veja os quatro projetos premiados:

- Juiz-individual – Juiz Márlon Jacindo Reis, do Maranhão, com a prática de Integração da Justiça Eleitoral com a Sociedade Civil;
- Juizado Especial – Desembargador Linício Carpinelli Stefani, do Mato Grosso, com a prática Juizado Volante Ambiental;
- Juiz-coletivo – Os Juizes Ângela de Lourdes Rodrigues, Moema Lucas, Cláudia Helena Batista, Newton Teixeira Carvalho, Arnaldo Maciel Pinto, Reinaldo Portanova, Francisco Fernandes da Cunha, André Luiz Amorim Siqueira, José Batista de Alvarenga Coelho, José de Carvalho Barbosa, Denise Pinho da Costa Val, Marco Aurélio Ferenzini, Sergio André da Fonseca Xavier, Joelisa Souto Lúcio de Oliveira, de Minas Gerais, serão premiados pela prática de Conciliação nos Feitos de Família;
- Tribunal – O Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro com a prática do Núcleo de Acompanhamento da Qualidade.

Além destes, receberam menções honrosas as Juízas Tânia Batistello e Marisa Belini de Oliveira, do Pará, pelo Projeto de Reabilitação de Presos; as Juízas Antonieta Míleo e Luana Santalices, também paraenses, com a Justiça nas Comunidades; a Juíza Sueli Pereira Pini, de Pernambuco, com Justiça Preventiva nas Escolas; e o Tribunal de Justiça de Pernambuco, pela Ouvidoria Judiciária.



O ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, em discurso na entrega do Prêmio Innovare

iniciativas, com o objetivo de formatá-las e difundi-las para posteriormente serem implementadas em outros órgãos jurisdicionais do País, com acompa-

PRÊMIO PARA OS JORNALISTAS

O Prêmio AMB de Jornalismo procura destacar trabalhos relacionados à melhoria da prestação dos serviços jurisdicionais no Brasil. Nesta primeira edição, a iniciativa recebeu inscrições de 108 trabalhos nas duas categorias, de um total de 45 veículos de comunicação. Foram 92 matérias de jornais e 16 de revistas. Ao todo, cerca de 100 jornalistas participaram da iniciativa.

Veículos de todas as regiões do país enviaram trabalhos. Da região Norte foram inscritas sete matérias. As regiões Nordeste e Centro-Oeste enviaram onze trabalhos cada uma. Outras 13 inscrições vieram da Região Sul. E a Sudeste registrou o maior número de reportagens: 65.

A entrega dos prêmios foi feita em Brasília no dia 15 de dezembro, em jantar com show do violonista Yamandu Costa.

Os repórteres Selma Regina Schmidt e Alan Grupp, do jornal O Globo, com a matéria "Mar de processos – danos que emperram a Justiça", e Vera Regina Magalhães, da revista Primeira Leitura, com a reportagem "De carona na Anaconda", foram os vencedores do Prêmio AMB de Jornalismo.

Cada reportagem premiada com o primeiro lugar recebeu R\$ 10 mil. Em segundo lugar foram classificadas as jornalistas Silvana de Freitas, do jornal Folha de S.Paulo, com a matéria "STF julga de roupa suja à mordida de cão", e Solange Azevedo, da revista Época, com a reportagem "Adolescência vigiada", com colaboração dos repórteres Leandro Fortes, Marco Babé e Rafael Pereira. Estes trabalhos foram premiados com R\$ 5 mil cada.

Na reunião, os jurados criaram um prêmio de menção honrosa diante da qualidade dos trabalhos inscritos e pré-classificados. Na categoria Jornal, ele foi para as jornalistas Ana D'Angelo e Ana Maria Campos, do Correio



Jornalista recebe um dos prêmios da noite

Braziliense, pela série de reportagens "Lobby dos cartórios no TJ-DF". Na categoria Revista, foi premiada a jornalista Paloma Cotes, da Época, com a matéria "Defesa Ilegítima".

Em razão do sucesso obtido nesta primeira edição, a AMB pretende repetir a realização do prêmio nos próximos anos, incluindo mídias eletrônicas.

Posse & Promoção

Os magistrados Lucia Toledo Silva Pinto Rodrigues, Andréa Grossmann, Silvane Aparecida Bernardes e Homero Batista Mateus da Silva foram promovidos, respectivamente, para a 78ª VT/SP, 23ª VT/SP, 1ª VT/Osasco e 14ª VT/SP.



Magistrados em pose ao lado das autoridades presentes



O juiz José Rúffolo tomou posse no mês de Fevereiro no TRT/SP. Desejamos ao magistrado êxito nas novas funções e muitas realizações nesta nova etapa profissional.

Nova Vara do Trabalho

No dia 14 de Dezembro de 2004, a Comarca de Santo André ganhou mais uma Vara do Trabalho, a 4ª Vara. Certamente

esta nova unidade muito contribuirá para a melhoria da prestação jurisdicional na cidade.

Transferência

Tomaram posse perante a 2ª Região as magistradas Rita de Cássia Martinez e Claudia Flora Scupino, vindas do Rio de Janeiro, por permuta, respectivamente, com os colegas Fernando Resende Guimarães e Stella Fiúza Caçado.



Juizas Rita de Cássia Martinez e Claudia Flora Scupino na posse perante a 2ª Região, ocorrida no gabinete da Presidência do TRT/SP

Novos Mestre e Doutor

O Juiz Paulo Barbosa Kim obteve o título de Mestre pela PUC-SP. Parabéns e que este título lhe conceda sucesso profissional.

O magistrado Carlos Roberto Husek, ex-presidente da AMATRA-SP, obteve o grau de Doutor pela PUC-SP. Parabéns pela excelente conquista.



Carlos Roberto Husek

HONRA AO MÉRITO

A Juíza Maria Aparecida Pellegrina foi agraciada, pela Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, com o Título de Honra ao Mérito. Parabéns à colega pelo título que enobrece toda a magistratura trabalhista de São Paulo.

APOSENTADORIA

O Juiz Antonio Ricardo, Titular da 1ª VT/SP, se aposentou para trilhar um novo caminho profissional. Sucesso e muitas realizações.



DOAÇÃO DE LIVROS

A AMATRA-SP recebeu algumas gentis doações de livros para a sua biblioteca. Confira as novas publicações disponíveis:

1. De autoria do Juiz Ney Prado: *Economia Informal e o Direito no Brasil* (LTr), *O Futuro da Justiça do Trabalho* (Coleção CIEE-32); *Os Notáveis Erros dos Notáveis* (Forense); *Razões das Virtudes e Vícios da Constituição de 1988* (Instituto Liberal de São Paulo); *Reforma Trabalhista – Direito do Trabalho ou Direito ao Trabalho?* (LTr); *Direito Sindical Brasileiro* (LTr) e *O Direito Brasileiro e os Desafios da Economia Globalizada* (América Latina).

2. De autoria do Juiz Paulo Eduardo Vieira de Oliveira: *Convenção Coletiva de Trabalho no Direito Brasileiro – Setor Privado e O Dano Pessoal do Direito do Trabalho* (LTr);

3. De autoria do Magistrado Francisco Pedro Jucá: *A Constitucionalização dos Direitos dos Trabalhadores e a Hermenêutica das Normas Infraconstitucionais; Parlamento do Mercosul – Alterações Necessárias à Constituição Brasileira de 1988 e Renovação do Direito do Trabalho – Abordagem Alternativa à Flexibilização*. Todos da Editora LTr.

4. De autoria do Juiz Francisco Antonio de Oliveira: *Comentários aos Precedentes Normativos e às Orientações Jurisprudenciais do TST; Mandado de Injunção da inconstitucionalidade por omissão – Enfoques trabalhistas e Jurisprudência Manual de Audiências Trabalhistas – Doutrina, Jurisprudência, Precedentes, Orientações Jurisprudenciais e Enunciados do TST; e A Prova no Processo do Trabalho – 3ª Edição revista, atualizada e ampliada.*

LEGISLADO X NEGOCIADO

Por Arnaldo Süssekind*

Sob pretexto de que a legislação trabalhista, além de onerar demasiadamente o empregador, não permite flexibilizar a aplicação das normas legais, dificultando a gestão empresarial, os neoliberais têm insistido na tese de que a negociação coletiva de trabalho deve prevalecer sobre as correspondentes leis.

Essa tese pretende, assim, vulnerar a hierarquia das fontes formais de Direito, porquanto essa prevalência se configuraria não somente nas hipóteses de flexibilização autorizadas por preceitos constitucionais ou legais.

Mas não procedem, como veremos, as razões invocadas pelos neoliberais, eis que o nosso sistema legal já contempla a flexibilização de importantes aspectos da relação de emprego:

- 1 - Utilização de trabalhadores de empresas de trabalho temporários (Lei n. 6.019, de 1974);
- 2 - Ampla liberdade patronal para despedir os empregados (Lei n. 5.017, de 1996, que inclui o regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, agora substituída pela Lei n. 8.036, de 1990);
- 3 - Quebra do princípio da irredutibilidade salarial por acordo ou convenção coletiva (art. 7º, VI, da Constituição de 1988);
- 4 - Flexibilização das jornadas de trabalho, facultada a sua redução ou compensação de horários por acordo ou convenção coletiva (art. 7º da Constituição, objeto do art. 6º da Lei n. 9.601, de 1998, que instituiu o "banco de horas");
- 5 - Ampliação da jornada de seis horas nos turnos ininterruptos de revezamento por meio de negociação coletiva (art. 7º, XIV, da Constituição);
- 6 - Contrato de trabalho provisório com ampla redução de direitos (Lei n. 9.601, de 1998);
- 7 - Trabalho a tempo parcial (MP-1.709, de 1998);
- 8 - Terceirização de serviços em determinadas hipóteses (Enunciado TST-331-redação de 18.09.2000);
- 9 - Redução das hipóteses de salário-utilidade (Lei n. 10.243, de 2001);
- 10 - Suspensão de 2 a 5 meses do contrato de trabalho (MP-2.164, de 2001).

Não sou contrário a todas essas normas, mas a verdade é que elas já autorizam a flexibilização em importantes aspectos da relação de emprego. O que se me afigura impertinente é a prevalência do negociado sobre o legislado. Essa tese afronta a tradição jurídica brasileira, que é romano-germânica e não anglo-saxônica. A inovação do sistema de relações de trabalho norte-americano, onde os contratos coletivos entre empresas e sindicatos estipulam quase todas as condições de trabalho, não é pertinente. Lá, esses contratos preenchem o vazio legislativo, porque não há leis que dispõem sobre os direitos individuais dos trabalhadores.

É preciso considerar que o Brasil é desigualmente desenvolvido, onde regiões plenamente desenvolvidas convivem com outras em vias de desenvolvimento e com algumas preocupantemente subdesenvolvidas. Ora, só existem sindicatos fortes, capazes de negociar em posição de equilíbrio com importantes empresas nacionais e multinacionais, onde há espírito sindical. E esse dado sociológico emana espontaneamente das grandes concentrações operárias, as quais se formam onde

há desenvolvimento econômico, sobretudo no setor industrial.

Demais disto, convém assinalar que o art. 7º da Carta Magna relaciona os direitos do trabalhador, "além de outros que visem à melhoria de sua condição social", e somente em três deles admite a derrogação do comando legal pelos instrumentos da negociação coletiva. Por conseguinte, a contrário-senso, não permite a pretendida flexibilização nas demais hipóteses, até porque ela está autorizada nos dois aspectos fundamentais da relação de emprego: o salário e a jornada de trabalho. Isto sem contar que a instituição do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) confere aos empregadores, o direito potestativo de despedir, ressalvados os casos de estabilidade condicionada do empregado.

Cumpra podera, ainda, que o Brasil ratificou dezenas de convenções internacionais do trabalho, cujos preceitos passaram a integrar o nosso direito positivo e não podem ser derogados pelos instrumentos da negociação coletiva. Assim – por exemplo – um acordo coletivo de trabalho não poderá reduzir o período de férias anuais a uma semana, porque a Convenção da OIT n. 132 fixa o mínimo de três semanas, com exclusão dos feriados.

O que se nos afigura adequado é que a lei, sempre possível, também, a flexibilização de cláusulas do contrato individual de trabalho, estipulado *supra* ou *extra legem*, ainda que resultante da incorporação de regras do regulamento da empresa ou de instrumento da negociação coletiva, desde que visem:

- a) implementar nova tecnologia ou novos métodos de trabalho;
- b) recuperar a saúde econômico-financeira da empresa e preservar, em consequência, os respectivos empregos.

Como bem ponderou Christiano Menegatti em recente artigo sobre o tema, "quando se fala em flexibilização das normas trabalhistas é comum confundir os elevados encargos decorrentes da contratação de um funcionário com as regras que regem os contratos de trabalho" (Jornal do Brasil de 09/01/05, pág. A-14). É inquestionável que, o excesso de contribuições sociais incidentes sobre a folha de salários é que motiva algumas empresas a não registrarem empregados ou simularem sua contratação por meio de falsas cooperativas ou terceirizações impróprias.

Por que não se cogitar da alteração da base de incidência dessas contribuições, cujo valor corresponde a quase metade dos salários e objetivam o custeio do INSS, SESI, SESC, SENAI, SENAC, SENAT, SEBRAE, INCRA e salário-educação? Essas entidades prestam bons serviços à Nação, mas não têm relação direta com contrato de trabalho. Os depósitos do FGTS constituem salário diferido e devem continuar a ser calculados sobre o salário de cada empregado. Os demais encargos, todavia, poderiam incidir sobre o lucro das empresas, inclusive as contribuições para o INSS, que hoje penalizam as que operam com muitos trabalhadores, como a construção civil, privilegiando as que auferem grandes lucros com poucos empregados.

* Arnaldo Süssekind (Ministro aposentado do TST e titular da Academia Brasileira de Letras Jurídicas)

CIRCULAÇÃO NACIONAL

JORNAL

MAGISTRATURA & TRABALHO

Órgão Oficial da Associação
dos Magistrados da
Justiça do Trabalho
da 2ª Região

**Impresso
Especial**

7220361900-DR/SPM

AMATRA

...CORREIOS...



ANO XIII – Nº 56 – FEVEREIRO-MARÇO/2005
AMATRA II (Associação dos Magistrados da Justiça
do Trabalho da 2ª Região - Grande São Paulo e Baixada Santista).
Av. Marquês de São Vicente, 235 - B - 10º and. - Barra Funda
01139-001 - São Paulo - SP

I Encontro Qualidade de Vida



Em Bragança Paulista/SP, aconteceu um encontro interessado em buscar o bem-estar dos juizes. Veja as informações completas na matéria de capa

Páginas 10 e 11

ENTREVISTA



Entrevista com o juiz Pedro Paulo Manus

Página 4

COTIDIANO

Mães magistradas

O Dia Internacional da mulher já passou. Mas o Jornal M&T não quis perder a oportunidade de homenagear essas mulheres superpoderosas

Página 9

DOCTRINA

Artigo sobre competência quando a causa decorre de acidente de trabalho

Página 12

Segurança na administração
dos depósitos judiciais é o seu objetivo.

E o nosso também.



O Banco do Brasil tem soluções feitas sob medida para o Poder Judiciário. Soluções que trazem mais transparência, agilidade e segurança para as suas operações financeiras. Saiba mais, fale com um de nossos gerentes.



O tempo
todo com
VOCÊ



bb.com.br Ouvidoria BB 0800 729 5678

EXPEDIENTE

AMATRA-SP

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO.

Av. Marquês de São Vicente nº 235 – Bloco B 10ª and. – São Paulo – SP

CEP: 01139-001 – Telefones: (011) 3392-4727 – 3392-4997 e 3392-4996

www.amatra2.org.br – amatra2@uol.com.br

comunicacao@amatra2.org.br



DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente

JOSÉ LUCIO MUNHOZ

Vice-Presidente

SÔNIA MARIA LACERDA

Diretor Cultural

GABRIEL LOPES COUTINHO FILHO

Diretor Secretário

ANDRÉ CREMONESI

Diretora Social

Soraya Galassi Lambert

Diretora Social

TÂNIA BIZARRO QUIRINO DE MORAIS

Diretora Tesoureira

NEYDE GALARDI DE MELLO

Diretor de Benefícios

SAINT CLAIR LIMA E SILVA

COMISSÃO DISCIPLINAR E DE

PRERROGATIVAS

Titulares

EDILSON SOARES DE LIMA

EDUARDO DE AZEVEDO SILVA

WILDER IZZI PANCHERI

Suplentes

CINTIA TAFFARI

DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE

FERNANDO CESAR TEIXEIRA FRANÇA

CONSELHO FISCAL

Titulares

ANTÔNIO RICARDO

LIANE CASARIN SCHRAMM

MARBIRA TOLEDO LAPA

Suplentes

ANÍSIO DE SOUSA GOMES

JOSE BRUNO WAGNER FILHO

SERGIO PINTO MARTINS

IMPRENSA

Conselho Editorial

Coordenador

Gézio Duarte Medrado

Conselheiros

José Lucio Munhoz

Sônia Maria Lacerda

Soraya Galassi Lambert

Paulo Kim Barbosa

Lúcio Pereira de Souza

Jornalista Responsável

Thais Ribeiro

MTB 35386

Revisão

Izilda Garcia

Fotos

Jackson Serafim

Augusto Canuto

Adilson Ricardo Teodoro

Diagramação

Fernanda Ameruso

Editoração e Fotolito

Ameruso Artes Gráficas (11) 6215-3596

ameruso@ameruso.com.br

Impressão

Ahva/M Editorial Gráfica (11) 6602-3344

SUMÁRIO

Palavra da Diretoria de Benefícios	03
Entrevista	04
Crêterios de promoção	05
Por dentro da AMATRA	06
Cotidiano	09
Capa	10
Doutrina	12
Juiz em Destaque	13
Atualize-se	14
Jure et facto	15
Aconteceu em audiência	16

UM ANO DEPOIS

Um ano de intenso trabalho e o resultado não poderia ser outro: resultados. Para que não me interpretem mal e sintam a dimensão deste trabalho devo adjetivá-lo da forma como se expressa um colega magistrado, que a tudo e a todos designa como espetacular. Espetacular sim na vontade de realização, mas muito mais e objetivamente espetacular em volume e necessidade de empenho. Não estou aqui, entretanto, a sugerir-lo como mazela, até porque são especialistas em sobrecarga, e a ela estão acostumados os colegas de São Paulo, estou apenas a revelar a extensão do nosso compromisso.

Ao ser convidado à composição da diretoria da AMATRA-SP, recém ingressado na magistratura, desconhecia quase que por completo o meio associativo e todas as suas vicissitudes. Hoje, considero-me debutado e, acima de tudo, portador de certezas inquietantes, a do dever de estar sempre receptivo ao aprendizado, ao relacionamento, à persistência e à frustração. São posturas e sentimentos indissociáveis de todos neste ano vencido, e o serão para o ano seguinte, mas absolutamente necessários à motivação para o desempenho da função a que nos propusemos.

Diariamente somos assolados pelas maiores e mais variadas adversidades e urgências. Não esmorecemos, ao contrário, nos postamos incansavelmente à solução ordenada dos interesses da magistratura de São Paulo. Contratempos e obstáculos agigantam-se e, a bem da verdade, são as fontes daquelas frustrações, no entanto, superá-los enseja indiscutível satisfação.

Atualmente, os juízes são metodicamente informados de todos os caminhos trilhados ou a serem explorados, fato que levou ao substancial aumento da participação associativa. Há notável transformação no corpo diretivo da entidade por meio da implementação de pastas adjuntas e da democratização das decisões com a extensão do voto a todos os participantes das reuniões da direção, resultando em ações mais centradas, objetivas, e com o máximo de aprovação dos demais associados. No mes-

mo sentido, observa-se o interesse acentuado dos colegas aos eventos específicos que, férteis em criatividade, são de excelente aceitação. Exemplos estão no recente boca-livre dos nossos aposentados e no I Encontro de Qualidade de Vida, embebidos em muita novidade, emoção, amizade e respeito.

É a AMATRA-SP mais próxima de todos.

Diversos projetos culturais com temas os mais variados possíveis tornaram-se realidade. Como novidade, a descentralização do local de realização dos eventos. Os eventos agora vão ao ABCD, ao Vale do Alto Tietê (Guarulhos, Poá, Itaquaquecetuba, Ferraz de Vasconcelos, Mogi das Cruzes, Suzano) e à Baixada Santista, sem contar o Encontro Anual ocorrido no Rio de Janeiro. Além dos renomados conferencistas, surpreendemos com a *prata da casa* com as atuações brilhantes dos colegas de cada região, não só na organização, mas, principalmente, à frente das palestras e painéis. São momentos inesquecíveis de descoberta, confraternização, aprendizagem e muita amizade.

“Ações incisivas foram amplamente discutidas e implementadas, garantindo efeitos consistentes, muitas vezes positivos, e sempre independentes.”

É a AMATRA-SP descobrindo e incentivando talentos.

Ações incisivas foram amplamente discutidas e implementadas, garantindo efeitos consistentes, muitas vezes positivos, e sempre independentes. Não nos esqueçamos do plebiscito que apurou maioria absoluta dos votantes contrários ao Conselho Nacional de Justiça ou a qualquer outro meio de interferência, leia-se controle externo do Judiciário, ressaltando a opinião da magistratura do trabalho paulistana. Atos como estes, mesmo infelizmente vencidos no Con-

gresso Nacional, demonstram que os colegas associados à AMATRA-SP não estão sujeitos a outras influências ou ao conformismo, anseiam respeito à importância de São Paulo nos desígnios para a efetivação dos primados que amparam o Estado Democrático de Direito. O mesmo pode-se dizer quanto à escolha coletiva de manutenção do vínculo à AMB.

É a AMATRA-SP formando opinião independente.

Agilidade e coordenação para a suspensão da cobrança das diferenças do PSSS com o incansável trabalho de diversos colegas no estudo de argumentos sólidos e inegavelmente contundentes contra a ilegalidade que se perpetraria. O momento era aflitivo, mormente pelo fim do abono pecuniário, e exigiu empenho sereno e pró-ativo para reversão de decisão judicial contrária. Com a mesma atenção e cuidadoso acompanhamento, vários juízes concentram-se na aprovação do projeto para criação de 141 cargos de juiz substituto, em grande esforço de convencimento aos Ministros do TST para a solução da calamitosa situação das nossas condições de trabalho.

É a AMATRA-SP defendendo interesses da magistratura.

Destaca-se igualmente a maior agilidade administrativa, as instalações modernas e confortáveis nunca antes vistas para a sede, o estreito controle e maior publicidade das finanças, a atuação persistente e continuada na defesa das prerrogativas, além da formação de novos convênios e aprimoramento dos existentes.

É a AMATRA-SP fazendo e acontecendo.

Muito se fez, muito mais há a se fazer. O trabalho tende a avolumar-se e o tempo a pressionar, mas certamente o ano de gestão vindouro será repleto de resultados. A manutenção da atual trajetória ascendente é idéia fixa e, como escreveu *Machado de Assis*, braceja perneira e faz as mais arrojadas cabriolas de volatim no trapézio da mente de cada um de nós.

Saudações.

Saint-Clair Lima e Silva
Diretor de Benefícios

PEDRO PAULO MANUS

O juiz Pedro Paulo Teixeira Manus é um homem esportista, duas vezes durante a semana ele pratica natação. Contudo, mais do que seu destaque nos esportes, o magistrado recebe reconhecimento pela sua vida profissional. Atualmente, ele é juiz Vice-Presidente Judicial do TRT da 2ª Região. Abaixo, segue uma entrevista exclusiva para o Jornal Magistratura & Trabalho com este grande entendedor do Direito.

1. Sua competência profissional jurídica e acadêmica é conhecida e coroada de sucessos. Atualmente, o senhor ocupa uma posição na administração do maior Tribunal Regional do Trabalho do Brasil. Como tem sido sua experiência nesta nova atividade?

A experiência na Vice-Presidência Judicial do TRT da 2ª Região tem sido muito rica e interessante. A função principal desta Vice-Presidência consiste em presidir as audiências de conciliação nos dissídios coletivos de natureza econômica, de natureza jurídica e dissídios de greve.

Paralelamente, compete ao Vice-Presidente Judicial, por delegação regimental da Presidência do TRT, atuar em todos os processos da Seção Especializada cujos juízes relatores encontram-se em férias ou licença, quando se tratar de medida processual de urgência.

E o volume de processos coletivos em tramitação no nosso TRT é extraordinário, não obstante a recente alteração promovida pela Emenda Constitucional nº 45/04, quanto ao requisito para ajuizamento de dissídio coletivo. Tem o TRT atuado de forma eficiente, como mediador do conflito, bem mais do que árbitro, como auxílio da assessoria econômica do Tribunal, promovendo nos conflitos coletivos do trabalho a solução autônoma, evitando desse modo o julgamento.

2. Muito se fala em "faxina" na CLT. Quais os caminhos possíveis que podemos encontrar no mundo moderno para um aperfeiçoamento da legislação trabalhista que concilie liberdade econômica e dignidade de vida para o trabalhador?

A modificação na CLT de fato se faz necessária, tendo em vista o tempo e as condições econômicas e sociais em que foi editada e a realidade que ora vivemos. Creio que para garantir uma atualização e modernização da legislação do trabalho que não seja predatória, é imperioso que primeiro se faça a reforma sindical e só então se modifiquem as relações individuais e coletivas de trabalho, o que significa pressuposto de segurança aos trabalhadores.

Atualizar a CLT significa simplificá-la e torná-la ágil, no que respeita ao contrato individual de trabalho, bem como tornar mais eficiente o processo do trabalho, emprestando real valor às negociações coletivas de trabalho.

Todavia, é preciso que a representação dos trabalhadores seja autêntica e eficiente, a fim de evitar que se precarize as relações de trabalho, com a imposição da falsa idéia de que os direitos trabalhistas representam retrocesso ou empecilho ao desenvolvimento econômico. Eis porque este processo de mudança na legislação do trabalho precisa ter como ponto de partida a mudança na estrutura sindical e na forma de solução de conflitos coletivos do trabalho, para então, com segurança e equilíbrio entre empregados e empregadores, proceda-se à revisão do contrato individual de trabalho.

3. A Emenda Constitucional 45/2004 assenta que os dissídios coletivos só podem ser postos a exame do judiciário se os representantes de empregados e empregadores concordarem em discutir o assunto na Justiça. Pelos seus estudos, há a necessidade real de concordância

das partes para que trabalhadores ou empregadores que se sintam lesados procurem a Justiça para dirimir suas pendências?

De fato o § 2º do art. 114 da C. Federal, com a redação que deu a Emenda Constitucional nº 45, de dezembro/04, condiciona o ajuizamento do dissídio coletivo ao "comum acordo" entre as partes. Desde o início deste ano judiciário, tenho afastado a idéia de que este comum acordo tenha de ser prévio, isto é, ajuizado o dissídio por qualquer das partes tenho designado audiência. E nesta, silenciando a parte contrária quanto a sua concordância entendo que está satisfeito o requisito constitucional. O mesmo tenho entendido na hipótese de ausência do suscitado.

Os poucos casos de oposição, sob o argumento de ilegitimidade de parte não tem impedido a instrução do feito, ainda porque é da competência da Seção especializada em nosso TRT decidir a respeito. Recentemente a SDCl decidiu afastar esta prejudicial e examinou o mérito de um conflito coletivo.

Não obstante, a questão da constitucionalidade da exigência do "comum acordo" deverá ser objeto de decisão futura pelo C. STF.

Convém, todavia ponderar, como já fizeram em audiência alguns representantes de empregador, que insistir nesta prejudicial significa provocar os trabalhadores para a greve, pois o inciso II do artigo 114 da C. Federal atribui a competência à Justiça do Trabalho para conhecer e decidir todas as ações que envolvam o exercício do direito de greve. Isso quer dizer que o dissídio coletivo de greve, a meu ver, não está, em absoluto, sujeito à limitação em exame. Lembre-se, afinal, a respeito, que o § 3º do mesmo dispositivo constitucional determina ao Ministério Público do Trabalho o ajuizamento do dissídio de greve no caso de atividade essencial.

4. As relações entre empregadores e empregados, no Brasil, parecem demonstrar altíssimo nível de beligerância, quando comparado a outros países da comunidade internacional, mesmo os que se encontram em estágio de desenvolvimento próximo ao nosso. Em sua opinião, essa questão é cultural, com os atores sociais acostumados a discutir na Justiça suas dúvidas, ou a questão é mais econômica, apoiando-se no fato de que a Justiça é lenta, barata e pouco efetiva na satisfação dos créditos dos trabalhadores? Quais os caminhos para uma solução desse quadro de tensão?

A pergunta formulada já aponta a resposta. Isso quer dizer que no meu modo de ver não só a questão cultural é responsável pelo extraordinário volume de ações judiciais em nosso país, como resultado de uma incapacidade de todos nós de buscarmos solução para os nossos problemas, estando acostumados a buscar solução heterônoma, como também a questão econômica.

O que verificamos é que somos todos incentivados ao conflito, isto é, não há entre nós a preocupação de buscar inicialmente uma solução para os nossos próprios problemas, entregando-os desde logo à solução judicial. E já na esfera judicial a postura dos litigantes é de acirrar o conflito, deixando que o Estado profira decisão.

Produce-se uma solução para o conflito com a qual as partes não têm compromisso, pois se trata de solução externa, estimulando cada qual a resistir ao seu cumprimento e, portanto, perpetuando os processos judiciais, com a postura de que mais importante é o meu direito de resistir à condenação do que minha obrigação de cumpri-la.

A própria formação acadêmico-jurídica é no sentido de incentivar o conflito, somente agora surgindo nos currículos acadêmicos matérias voltadas às formas alternativas de solução dos conflitos, o que auxiliará na mudança de mentalidade.

Não obstante, ainda que a mentalidade fosse outra, não há ordenamento judiciário que seja capaz de dar resposta satisfatória a avalanche de conflitos existentes e que têm sua origem na situação econômica desfavorável que vivemos.

O desemprego alarmante que nos atinge é responsável pelo volume de processos, o que nos grandes centros econômicos provoca congestionamento, demora na solução dos processos e propicia aos devedores toda sorte de procedimentos para evitar o cumprimento das decisões, não obstante o esforço impressionante desenvolvido por juízes e funcionários da nossa Justiça.

5. Uns dos ensaios mais interessantes que a área trabalhista tem passado concentram-se nas mediações que o TRT/SP tem implantado em pendências coletivas nas quais há inclusive estudos de natureza econômica financeira para viabilizar acordos mais transparentes e que fortalecem a confiança e boa-fé entre empregados e empregadores. Como o senhor vê essa experiência inovadora?

A experiência do denominado "monitoramento" dos conflitos coletivos desenvolvida pelo TRT da 2ª Região, tem tido enorme sucesso, sendo aplaudida por todos que a tem experimentalmente.

Fruto da idéia inovadora do juiz José Victório Moro, que dotou o nosso TRT de competente assessoria econômica, integrada ao nosso quadro funcional, ganhou o contorno atual pela ação proflua e competente do meu antecessor nesta Vice-Presidência Judicial o Juiz João Carlos de Araújo, atualmente Juiz Corregedor Regional.

Trata-se o monitoramento de procedimento adotado pela Vice-Presidência Judicial ao realizar audiência de conciliação em dissídios coletivos, de converter a audiência em diligência, uma vez manifestado o interesse pelas partes, para melhor equacionar o litígio.

Ocorre o monitoramento principalmente em conflitos decorrentes de questões salariais em que há uma situação de estremecimento nas relações entre empregador e empregados e seu sindicato, a ponto de gerar desconfiança mútua nas afirmações e propostas de ambos, culminando com a greve.

Convencidas as partes de que a questão deve ser mais bem equacionada, adia-se a audiência, realizando-se reuniões das partes com a assessoria econômica do TRT, que procura auxiliá-las a encontrar uma forma adequada e real de solucionar o conflito. Ao constatarem as partes a intenção real de ambos de resolver o problema mudam de postura e percebem que o que

PROMOÇÕES PARA MAGISTRADOS



parecia ser um problema insolúvel pode ser resolvido com uma planilha de pagamentos, término da paralisação como pressuposto para que a empresa retorne a realizar sua receita.

O sucesso do monitoramento encontra-se no fato de que a solução é dada pelas próprias partes, não obstante a assessoria que lhes é prestada e, portanto, cumprem o compromisso assumido, colocando fim ao conflito por sua própria iniciativa.

Trata-se em verdade de evitar o arbitramento judicial ao constatar em audiência o conflito, buscando solucioná-lo através de um procedimento de mediação judicial, que tem se revelado muito mais eficaz do que o julgamento formal.

Neste período de quase dois anos de prática de monitoramento o nosso Tribunal manteve mais de 3.000 empregos, solucionando os conflitos e evitando fechamento de empresas, o que ocorreria com uma solução judicial que não lograsse compor realmente os interesses em conflito, como se consegue empreender com o monitoramento ou a mediação judicial.

6. A magistratura nacional como um todo é muito questionada na mídia. Por outro lado, a carência de juízes também de todas as áreas e especialmente para São Paulo, é uma realidade que se sente no dia-a-dia do Fórum. Em sua opinião, como deve ser o perfil do juiz moderno. Como deve ser o concurso para ingresso na carreira?

O juiz há de ser um profissional vocacionado a compor conflitos. É essencial a meu ver, pela formação cultural que temos que o juiz seja um profissional conhecedor do direito. Mas só este tipo de conhecimento não é suficiente para o bom desempenho de suas funções, pois a solução dos processos há de ser mero instrumento para a composição do conflito que nele existe. Daí porque o juiz precisa ter formação humanista, precisa ter sensibilidade e equilíbrio para compreender o problema que envolve os litigantes e sua extensão.

Ao julgar determinado processo é imperioso que o juiz tenha a dimensão do ato que pratica. Não há no mundo somente reclamante e reclamado, mas ambos inseridos na sociedade em que vivem e, portanto, não pode haver decisão justa e sensata se não se levar em conta o efeito da decisão judicial. Se o ato-decisorio aplica formalmente a lei, mas causa injustiça social a decisão não é adequada. Julgar não é aplicar regras formais a situações concretas, mas aplicá-las sob a ótica da real solução do litígio. Decidir formalmente o processo causando problemas maiores não é julgar de modo adequado, pois a decisão judicial há de ter como norte os fins sociais a que se destina.

Eis porque os concursos para a magistratura a que nos submetemos até então precisavam de urgentes modificações, como já decidiu o C. TST. É preciso lembrar que não precisamos de ninguém que crie conflitos, pois estes já existem. Precisamos de critérios adequados para arregimentar juízes e juízas escolhendo aqueles vocacionados à composição dos conflitos.

A Magistratura do Trabalho de 1ª instância (juízes titulares de Vara e juízes substitutos) é integrada exclusivamente por juízes de carreira (aprovados em rigoroso concurso público). A Constituição Federal, em seu artigo 115, parágrafo único, reserva um quinto das vagas de juízes dos Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs) a advogados (OAB) e a membros do Ministério Público do Trabalho (MPT). O ingresso na magistratura trabalhista ocorre por concurso público. O juiz começa como substituto em Vara do Trabalho, depois é promovido a juiz titular e pode chegar a juiz de Tribunal Regional do Trabalho (TRT) e, excepcionalmente - não mais por promoção e, sim por escolha do Presidente da República -, a Ministro do Tribunal Superior do Trabalho (TST).

As promoções, até o cargo de juiz de TRT, se dão por antiguidade e por merecimento, alternadamente. Na promoção por antiguidade não há lista triplíce. O juiz substituto mais antigo no cargo, entre os inscritos no respectivo concurso, será nomeado, em regra, para juiz titular da respectiva Vara do Trabalho em provimento. Quanto à promoção para o TRT, o juiz titular de Vara do Trabalho mais antigo no cargo é indicado pelo Tribunal Regional e seu nome é encaminhado à Presidência da República por intermédio do TST. Na promoção por merecimento, no entanto, os juízes substitutos que estiverem entre os 20% mais antigos no cargo (quinta parte), poderão se inscrever para a titularidade da respectiva Vara do Trabalho e, por critérios objetivos, um deles deve ser escolhido pelo TRT. Para o cargo de juiz de TRT, o respectivo tribunal elabora uma lista triplíce, que é encaminhada à Presidência da República, via TST, para escolha de um nome. Em qualquer hipótese, o magistrado que figurar três vezes consecutivas ou cinco alternadas na lista de promoção por merecimento deverá ser o escolhido para o cargo.

Quando há a vacância de uma Vara do Trabalho, no entanto, ela é colocada à disposição dos demais juízes titulares da respectiva região, para verificação se algum deles quer se "remover". Quando não há interessados é que o cargo vago será disponibilizado para promoção entre os juízes substitutos. A "remoção", até a Reforma do Judiciário, era feita observando-se exclusivamente a antiguidade. Com o novo texto, no entanto, surgiram algumas dúvidas sobre a interpretação da matéria, dando margens ao entendimento, para alguns, de que também na remoção ocorreria o processo alternado de "antiguidade" e "merecimento".

A CLT prevê, no caput de seu artigo 654, que "O ingresso na magistratura do trabalho far-se-á para o cargo de juiz do trabalho substituto. As nomeações subsequentes por promoção, alternadamente, por antiguidade e merecimento." Já a Lei Orgânica da Magistratura Nacional (Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979), em seu artigo 86, estabelece que "O acesso dos juízes do Trabalho, presidente de Juntas de Conciliação e Julgamento (leia-se "titular de Vara") ao Tribunal Regional do Trabalho, e dos juízes do Trabalho substitutos àqueles cargos, far-se-á, alternadamente, por antiguidade e por merecimento, este através de lista triplíce votada por juízes vitalícios do tribunal e encaminhada ao Presidente da República". "Contudo, as normas acima mencionadas tratam, especificamente, da "promoção vertical", uma vez que, no âmbito da Justiça do Trabalho, diferentemente do que ocorre na magistratura estadual, não existe a previsão de ascensão "horizontal" por "entrâncias", diz a Vice-Presidente Administrativa do TRT da 2ª Região, juíza Anélia Li Chum.

Segundo ela, deve-se notar que, nesta Justiça Especializada, em se tratando especificamente de "promoção vertical" dos magistrados, os critérios legalmente utilizáveis são, alternadamente, os de antiguidade e de merecimento.

Quem decide

As promoções dos magistrados trabalhistas da 2ª Região não decorrem do trabalho de uma comissão. A questão está disciplinada no Regimento Interno, na CLT, na LOMAN e na Constituição da República. Trata-se de um processo administrativo que tem início com a publicação de Edital, mediante o qual é divulgada a existência de vaga destinada à remoção ou à promoção, sendo que, no caso de promoção, o Edital deve indicar qual o critério de provimento da vaga (art.

254, caput e § 1º do Regimento Interno).

A Emenda Constitucional nº 45 trouxe algumas alterações a respeito do assunto, de modo que é necessária muita cautela na interpretação sistemática dessas inovações constitucionais e dos demais dispositivos legais e regimentais que balizam o tema, sendo certo, ainda, que nova Lei Orgânica da Magistratura estará sendo apresentada pelo STF ao Congresso Nacional, provavelmente ainda este ano.

Não existe uma Comissão que trabalhe nos processos de promoção de juízes. "Cuida-se de um processo administrativo, obviamente cercado de peculiaridades que, ao final, se sujeita à deliberação do Órgão competente. Até a recente dissolução do Órgão Especial desta Corte, era ele quem deliberava sobre o assunto. Atualmente, quem delibera é o Tribunal Pleno", afirma a magistrada. Sendo assim, para a juíza Anélia, as deliberações até hoje efetuadas pelo Órgão Regional da 2ª Região, que hoje se compõe de 62 juízes, têm se realizado democraticamente, o que tem se revelado consentâneo com a ordem jurídica.

Reforma do Judiciário

"A respeito do sentido e do alcance das recentes alterações introduzidas pelo constituinte "reformador", especificamente no campo das "promoções" dos magistrados pátrios, há, hoje, inúmeras e calorosas controvérsias, que, certamente, só com o amadurecimento da questão obterão respostas satisfatórias", diz a juíza Anélia. Segundo ela, sucede que, ao conferir nova redação ao artigo 93 da Constituição da República, a mencionada Emenda 45 valeu-se de expressões peculiares como "comarca" e "entrância", circunstância que tem levado alguns a concluir, especialmente no que tange às "remoções" dos juízes, que as alterações introduzidas pertinem, mais propriamente, à Justiça estadual, nada tendo alterado, ao menos de forma típica, a sistemática até hoje observada nesta Justiça Especializada. A magistrada do TRT/SP faz questão de finalizar que, "de qualquer modo, a questão ainda carece de estudos mais aprofundados e detalhados".

Constituição Federal, com a Emenda Constitucional 45

Artigo 93. Lei Complementar, de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, disporá sobre o Estatuto da Magistratura, observados os seguintes princípios: II - promoção de entrância para entrância, alternadamente, por antiguidade e merecimento, atendidas as seguintes normas: a) é obrigatória a promoção do juiz que figure por três vezes consecutivas ou cinco alternadas em lista de merecimento; b) a promoção por merecimento pressupõe dois anos de exercício na respectiva entrância e integrar o juiz a primeira quinta parte da lista de antiguidade desta, salvo se não houver com tais requisitos quem aceite o lugar vago; c) aferição do merecimento pelos critérios de presteza e segurança no exercício da jurisdição e pela frequência e aproveitamento em cursos reconhecidos de aperfeiçoamento) não será promovido o juiz que, injustificadamente, retiver autos em seu poder além do prazo legal, não podendo devolvê-los ao cartório sem o devido despacho ou decisão; VIII - remoção a pedido ou a permuta de magistrados de comarca de igual entrância atenderá, no que couber, ao disposto nas alíneas a, b, c e e do inciso II;

Lei Complementar nº 35, de 14/03/1979

Art. 80 - A lei regulará o processo de promoção, prescrevendo a observância dos critérios de antiguidade e de merecimento, alternadamente, e o da indicação dos candidatos à promoção por merecimento, em lista triplíce, sempre que possível.

Futebol e Tênis em Goiânia

Por Thiago Melosi Sória

Realizou-se entre os dias 21 e 24 de abril o Primeiro Torneio de Futebol e Tênis da ANAMATRA, na cidade de Goiânia/GO. Catorze AMATRAS se fizeram representar por de mais de cento e cinquenta juizes, sendo que doze delas competiram no torneio de futebol e mais de vinte atletas no torneio de tênis masculino.

A AMATRA-SP participou do torneio de futebol com equipe bastante desfalcada, pois dos dezesseis atletas inicialmente inscritos, somente nove permaneceram na equipe que viajou para Goiânia, dos quais três também disputaram o torneio de tênis. As equipes deveriam jogar com oito jogadores, o que significa que a AMATRA-SP possuía apenas um jogador reserva, fato que prejudicou bastante o desempenho do time, que deixou a competição ainda na primeira fase. No torneio de tênis, os juizes atletas da Segunda Região também não tiveram melhor sorte e foram eliminados também na primeira fase.

A nota mais positiva do evento foi a possibilidade de convívio com juizes de diversas regiões, com vivências diferentes no exercício da Magistratura, o que proporcionou troca bastante salutar de experiências.

Sagrou-se campeã a equipe de futebol da AMATRA 03 (Minas Gerais), em partida que começou mal, com a contusão, nos primeiros minutos, do goleiro da equipe da AMATRA 10 (Brasília), que cortou a cabeça em choque com jogador adversário. No torneio de tênis, o atleta Joni Carlo Poeta (Amatra 12) foi o campeão da categoria geral e o atleta Álvaro Luiz Carvalho Moreira, da AMATRA 01 (Rio de Janeiro) o campeão da categoria máster.

O Torneio de Futebol e Tênis da ANAMATRA deve integrar o calendário anual da instituição e o local do próximo evento já está definido: será na cidade de Florianópolis/SC.



Time de futebol, em Goiânia, formado pelos magistrados da AMATRA-SP

Entidades comparecem à Secretaria de Segurança Pública e pedem policiamento no Fórum Ruy Barbosa



Reunião com o secretário Marcelo Martins de Oliveira e representantes da AMATRA-SP

No dia 26 de abril, aconteceu uma primeira reunião com a Secretaria de Estado da Segurança Pública, representada pelo secretário adjunto da Pasta, Marcelo Martins de Oliveira, a fim de discutir a questão da segurança no prédio do Fórum Ruy Barbosa, em São Paulo. No encontro estiveram presentes representantes da AMATRA-SP, do Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal do Estado de São Paulo (SINTRAJUD), da Associação dos Advogados Trabalhistas de São Paulo (AATSP) e da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho (ANPT). Pela AMATRA-SP estiveram presentes o Presidente José Lucio Munhoz, o Secretário André Cremonesi, o Diretor de Benefícios Saint-Clair Lima e Silva e a juíza do TRT/SP Cátia Lungov.

"Achei importantíssima esta reunião, pois expôs uma pretensão justa de cada um dos representantes do judiciário da 2ª Região. Garantimos que todas as ações necessárias e cabíveis ao nosso secretariado para a consolidação de um local público mais seguro serão efetuadas o mais rápido possível", disse Marcelo Martins de Oliveira. O secretário adjunto ainda confirmou o aumento do policiamento na região, entre outras medidas estudadas em conjunto.

O Secretário de Governo estará agendando um novo encontro, direto com o Comandante da área, para detalhar as medidas que serão tomadas e indicou a possibilidade, ainda, de dar cursos de segurança pessoal para servidores e magistrados, conforme sugestão da ANPT.

Novo site da AMATRA-SP

A AMATRA-SP lançou o piloto de seu novo site dia 09 de maio. Na oportunidade, os magistrados puderam conhecer este novo veículo de comunicação da associação e opinar sobre o conteúdo dos links.



Acesse www.amatra2.org.br e participe!

Cátia Lungov recebe prêmio

A magistrada Cátia Lungov foi indicada para o "XVIII Prêmio Dia Internacional da Mulher", cuja entrega se deu no dia 08 de março no Hall Monumental da Assembléia Legislativa (Ibirapuera), em São Paulo. Este prêmio, que acontece há 18 anos, é uma realização da jornalista Zildetti Montiel.

Com o apoio da Secretaria de

Estado da Cultura, o evento procura homenagear as mulheres de maior destaque nas diversas áreas de atuação: empresarial, política, artística, profissionais liberais etc. A imprensa prestigia a festa destacando-a em diversos veículos de comunicação.

Entre as personalidades já premiadas, estão: Marluce Dias, Fernanda Montenegro, Fernanda Lima, Alice Takeda (Maurício de Souza), Giane Albertoni, Telma Sobolh - Hospital Albert Einstein, entre outras. Em todos os anos, são feitas homenagens às instituições e às mulheres reconhecidas pelo prêmio.



A magistrada Cátia Lungov é homenageada no Dia Internacional da Mulher

Vacinação para todos

No período de 02 a 06 de maio, aconteceu a 3ª Campanha de Vacinação Contra a Gripe, promovida pelo TRT/SP.

O Tribunal arcou com o total do valor da dose da va-

cina de seus magistrados e servidores (ativos e inativos). Puderam participar da Campanha de Vacinação, os dependentes dos juizes e servidores.

Diretor Cultural da AMATRA-SP na abertura de seminário

O Diretor Cultural da AMATRA-SP, Gabriel Lopes Coutinho Filho, foi o representante da associação anfitriã no I Seminário sobre a Ampliação da Competência da Justiça do Trabalho, em São Paulo/SP. Ele deu as boas-vindas aos magistrados de outros estados e afirmou que esperava que os trabalhos desenvolvidos fossem produtivos em função deste

momento especial que a magistratura brasileira presencia. A AMATRA-SP foi uma das organizadoras do I Seminário sobre a Ampliação da Competência da Justiça do Trabalho, de forma que apoiou inteiramente todas as atividades da Anamatra.

Foram mais de 1.100 inscritos dentre os quais cerca de 950 juizes do trabalho de todas as regiões do País.

Eleição da Anamatra



Os juizes Beatriz Helena Miguel Jacomini, Luciano Lofrano Capasciutti e Maria Cristina Fisch fizeram parte da comissão eleitoral.

O processo de votação para a nova diretoria da Anamatra iniciou-se às 9h e teve encerramento às 17h, na sede da AMATRA-SP. A eleição ocorreu, ao todo, nas 24 AMATRAS. A chapa ANAMATRA FORTE venceu as eleições, com quase 60% dos votos válidos.

Na 2ª Região, são 435 eleitores, sendo contabilizados 340 votos.

Para a chapa ANAMATRA DEMOCRÁTICA somou-se 212 votos e para a chapa ANAMATRA FORTE, 116. Ao todo, foram 04 votos em branco, 08 nulos e 116 abstenções.

A Comissão Eleitoral responsável pela coleta de votos dos associados da AMATRA-SP e demais procedimentos relacionados ao Processo de Eleição da Diretoria da ANAMATRA, foi composta pelos juizes Luciano Lofrano Capasciutti, Maria Cristina Fisch e Beatriz Helena Miguel Jacomini.

Foram considerados somente os votos encaminhados com o envelope azul e que chegaram à AMATRA-SP até o dia 29 de abril, às 17h.

A apuração foi realizada pelas associações regionais. Após a contagem, as AMATRAS emitiram um relatório com o resultado local e o enviaram à Anamatra, onde houve a totalização dos votos e a divulgação do resultado final.

A posse do próximo presidente está marcada para o dia 31 de maio, em Brasília.

Foram duas as chapas que disputaram as eleições: ANAMATRA DEMOCRÁTICA, que teve como candidato à Presidente o Juiz Jorge Luiz Souto Maior, de Campinas, e ANAMATRA FORTE que teve como candidato à Presidente o Juiz José Nilton Ferreira Pandelot, de Minas Gerais.

As duas chapas contaram com representantes da magistratura de São Paulo: na Chapa ANAMATRA DEMOCRÁTICA esteve a Juíza Cátia Lungov e na Chapa ANAMATRA FORTE, o Juiz Marcos Neves Fava.

Parabéns a ambos pela participação. A Segunda Região se orgulha da participação de seus juizes no processo e continuará contribuindo para o engrandecimento da Anamatra.

Encerradas as eleições e já conhecidos os nossos legítimos representantes na direção da nossa Anamatra, vale a pena pensar que sempre haverá tanto a dizer (e do que temos dito) em torno do que ocorre dentre em nós, especialmente para o fortalecimento do nosso espírito associativo para que não haja discórdia nem divisão entre nós e sejamos unos e coesos - embora diferentes - em tudo aquilo que for pensado e deliberado para o engrandecimento da magistratura do trabalho. Parabéns aos componentes de ambas chapas nessa salutar "competição" inerente à democracia. - Juiz José Barbosa Neto

Resultado das eleições da ANAMATRA em São Paulo

Total de eleitores	435 (100%)
Votantes	340 (78,16%)
Branco	004 (00,9%)
Nulos	008 (01,8%)
Fort e Democrática	212 (48,73%)
ANAMATRA DEMOCRÁTICA	62,35%
ANAMATRA FORTE	34,11%

Jantar no Jockey Club de São Paulo

Aconteceu no dia 18 de março, no Jockey Club de São Paulo, um Jantar Dançante de confraternização, organizado pela AMATRA-SP, com todos os Juízes do Trabalho e acompanhantes que estavam na capital paulista participando do Seminário Nacional da Anamatra.

Boca-livre para todas as AMATRAS

A AMATRA-SP promoveu um Boca-Livre dia 15 de Março na sede da AMATRA-SP onde estavam presentes os Presidentes das AMATRAS de todo Brasil e a Diretoria da Anamatra, devido a participação no Seminário Nacional. Foi uma ótima oportunidade de demonstrar a receptividade paulistana aos magistrados de todas as regiões.

Vem aí o
**Encontro Anual da
 AMATRA-SP**
 2º semestre de 2005
Aguardem!

Projeto Alto Tietê

Aconteceu no dia 14 de maio, no Blue Tree Golf Resort, em Mogi das Cruzes, o Seminário Regional sobre a Ampliação da Competência da Justiça do Trabalho. O encontro chamado de Projeto Alto Tietê contou com a presença do juiz do trabalho do Rio de Janeiro, Otávio Amaral Calvet; a juíza do trabalho de Ferraz de Vasconcelos, Regina M. Vasconcelos Dubugras; o juiz do trabalho de Itaquaquecetuba, Edivaldo de Jesus Teixeira; o advogado do Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, Davi Meirelles; a juíza do trabalho da 3ª Vara de Guarulhos, Maria de Fátima da Silva; advogada e professora da Universidade de Mogi das Cruzes, Maria de Lourdes Colacicque Silva Leme; a juíza do trabalho de Poá, Leila A. Chevchuk de Oliveira do Carmo e o juiz do trabalho aposentado, professor e jurista, Wagner D. Giglio.



Presidente da AMATRA-SP, José Lucio Munhoz, na abertura do evento



Vista panorâmica da confraternização dos juizes no Blue Tree Golf Resort, em Mogi das Cruzes



A Senadora Heloisa Helena no auditório do Fórum Ruy Barbosa

Heloísa Helena em debate em São Paulo

A Senadora Heloisa Helena foi convidada pela AMATRA-SP para uma conferência sobre a atual conjuntura nacional. O evento ocorreu dia 9 de maio, no auditório do Fórum Ruy Barbosa.

A Senadora Heloisa Helena criticou as reformas produzidas pelo Governo Lula que, na sua visão, buscam apenas satisfazer os interesses dos "agiotas" do mercado financeiro internacional. No evento organizado pela AMATRA-SP com o apoio da AAT/SP, OAB/SP, ANPT e APAMAGIS, a Senadora, de modo cativante, descontraído e contundente, fez uma análise da conjuntura política atual, tecendo um relato das consequências e das impropriedades da Reforma da Previdência, das privatizações, das parcerias

Público-Privadas, da Lei de Falências, da Proposta de Reforma Sindical, da Política de Juros, entre outras. Para Heloisa Helena é triste ver que o Presidente Lula tenha "mudado de lado", aprofundando a política neoliberal do PSDB, antes tanto combatida.

O debatedor, Juiz Lucio Pereira de Souza, trouxe muitos elementos para a análise do momento conjuntural, contribuindo de modo importantíssimo para a discussão do tema, em especial no que diz respeito à ausência de Lei de Responsabilidade Fiscal para o Banco Central, em benefício direto ao sistema bancário. Demonstrou, ainda, a contradição que impede o gasto com questões sociais, como educação, saúde e saneamento, mas permite que os gastos com os serviços da dívida estejam fora dos limites legais.

O evento se realizou no auditório do Fórum Ruy Barbosa e, ainda, foi transmitido ao vivo pela internet, no site da APAMAGIS, o que contribuiu para que a conferência fosse vista por centenas de pessoas.

Seminário de São Bernardo do Campo

A AMATRA-SP, juntamente com a ANPT, a AAT/SP e a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, realizou um seminário com o tema: "A Justiça do Trabalho e a EC 45", nos dias 10, 11 e 12 de maio, no auditório da Faculdade de Direito de São Bernardo. Os conferencistas do evento foram os professores Estevão Mallet; o Procurador do Trabalho Moyses Snifer; a juíza do Trabalho Erotilde Minharro; o Presidente da AMATRA/SP José Lucio Munhoz; o Presidente da ALAL

Luiz Carlos Moro e o Professor Sávio Zainaghi.

O evento, inicialmente previsto, para abril teve sua data alterada em razão da disponibilidade dos palestrantes.

Participaram do seminário juizes, procuradores, advogados, professores e estudantes, todos com a finalidade específica de discutir a repercussão da alteração constitucional no âmbito da competência da Justiça do Trabalho.



A juíza Erotilde Ribeiro S. Minharro foi uma das debatedoras do evento

Mesa de debates composta por grandes mestres do Direito nacional



MULHERES SUPERPODEROSAS

Magistradas revelam os segredos para conciliar uma carreira bem-sucedida com a maternidade

Por Soraya Lambert



A magistrada Lucia Toledo dedica o seu tempo livre ao marido Gilberto e aos filhos Lais, Murilo e Gabriel



Rainha do lar: A juíza Margoth Giacomazzi Martins, ao lado do esposo Adalberto e dos filhos André, Diogo e David.

"Ser mãe é padecer no paraíso". O velho ditado torna-se ainda mais verdadeiro no dia-a-dia das magistradas Margoth Giacomazzi Martins e Lucia Toledo S. Pinto Rodrigues, que não medem esforços para conciliar a carreira bem-sucedida com a maternidade. A cada nova sentença, o poder de decisão sobre o destino de um profissional se renova. No aconchego do lar não é diferente, elas encontram outras vidas que exigem atenção especial. Lá, o termo excelência, tão usado na sala de audiência, dá lugar a doce palavra mãe.

Para a juíza Margoth Martins, o sonho da maternidade era um projeto antigo. "Na infância já pensava em ser mãe, tinha latente no íntimo a vontade de gerar, cuidar de filhos, como uma grande dádiva do Criador". A magistratura chegou primeiro à sua vida, depois veio o casamento com o companheiro de todas as horas, Adalberto, e a bênção com o nascimento dos filhos André, Diogo e David.

Acostumada à dupla jornada, a magistrada não consegue imaginar como seria a sua vida na ausência dos filhos ou do trabalho. Segundo ela, conciliar os dois papéis não é fácil. "Quando a mulher tem filhos, tudo gira em torno deles: os horários da casa e do trabalho, viagens, passeios etc. "E, se sobrar tempo, a mãe vai à aula de ginástica, ao curso de línguas ou para outra atividade qualquer", revela Margoth Martins, para quem,

a alegria ao ver os olhos brilhantes das crianças olhando em seus olhos é infinitamente maior do que a canseira de uma noite em claro, com o pequeno chorando.

O verdadeiro espírito da maternidade é definido por ela com uma velha história narrada pela sua mãe: "Um menino se perdeu da mãe na multidão e ao descrevê-la era tão linda, formosa, maravilhosa, esbelta e jovem, mas com essa descrição ninguém a encontrava. Quando, finalmente, acharam a mãe desesperada atrás do filho, observaram que era feia, velha e a beleza só estava nos olhos do pimpolho."

Vida em família

Ao lado do marido Gilberto e dos filhos Lais, Murilo e Gabriel, a juíza Lucia Toledo encontra o seu porto seguro. Ela nunca teve dúvidas quanto ao sonho de ser mãe, mas preferiu esperar o momento adequado. "A maternidade assustava um pouco diante da realidade da magistratura, em que me questionava se poderia conciliar as duas grandes vertentes da vida". Na sua opinião, em termos absolutos, a magistratura toma mais o seu tempo, devido às horas diárias dispensadas ao trabalho. Mas, isso não significa que os filhos estejam em segundo plano. "Obviamente meus filhos são o meu tesouro e não há nada mais importante. A magistratura é o ofício que escolhi e do qual me orgulho, procurando exercê-lo da melhor forma pos-

sível, para que haja celeridade, qualidade e justiça", diz.

A disciplina e o máximo aproveitamento do tempo são os seus principais aliados no momento de conciliar as funções de mãe e magistrada. Ela não acompanha mais novelas e nem fica de papo para o ar, o seu tempo livre é dedicado à família. A juíza ressalta o apoio dado pelo seu marido Gilberto, que a ajuda a cuidar das crianças e participa das atividades extra-escolares.

Sua preocupação natural com o bem-estar e o futuro dos filhos provoca, às vezes, certa ansiedade. Entretanto, ela afirma que a alegria da maternidade suplanta qualquer traço negativo que possa existir neste papel, e o sorriso dos filhos tornou-se o seu bem mais precioso. Com a chegada das crianças, a sua casa ganhou outro ritmo e a vida obteve um novo sentido. Desde o início da carreira, Lucia Toledo desenvolveu o hábito de levar trabalho para a casa. Num primeiro momento porque não contava com um local adequado para trabalhar, e agora, porque montou um escritório com livros e biblioteca eletrônica. "Quando falo para os meus filhos que não posso mais ficar com eles porque vou para o trabalho, a primeira pergunta que fazem é: Vai trabalhar aqui ou lá?", finaliza sorrindo.

Soraya Galassi Lambert
Juíza do Trabalho da 2ª Região

I ENCONTRO QUALIDADE DE VIDA

O I Encontro sobre Qualidade de Vida organizado pela AMATRA-SP para os magistrados trabalhistas da Segunda Região aconteceu de 21 a 24 de abril no Hotel Villa de Santo Agostinho, localizado em Bragança Paulista/SP, cidade interiorana há 90 Km de São Paulo. Como palestrantes deste primeiro evento, a AMATRA-SP convidou dois importantes representantes do assunto: o professor, biólogo e consultor de qualidade de vida, Júlio Machado, e o juiz do TRT da 3ª Região, Sebastião Geraldo de Oliveira.

Além das vivências com os palestrantes, os participantes concorreram a sorteios de diversos brindes, entre eles viagens para Vitória (ES), tratamentos de SPA, massagens corporais, etc. O show musical com a cantora Maria Martha, tema da novela Cara a Cara da Rede Bandeirantes, também foi uma comemoração à parte.

A coordenação geral do evento ficou com a juíza Maria de Fátima Zanetti e a direção pedagógica foi designada a Julio Machado, um dos conferencistas no último encontro anual da associação.

Júlio Machado

O consultor em Qualidade de Vida desde a abertura do encontro já emocionou os participantes. O convite para uma parada sensibilizou a todos. Segundo ele, culturalmente, todos sentem culpa por ter um tempo livre para nós mesmos. "É um triste paradigma, pois se entende que tempo livre não é sinônimo de competência", diz o professor.

Saber a hora de parar. Este é o maior desafio existente para a qualidade de vida dos magistrados. "É necessário saber agir com a consciência, pois ela tem um caráter mais universal, diferentemente da razão", afirma Júlio Machado.

Para ele, o melhor juiz é aquele que julga menos. Estranho? Ele explica: "sabemos que a qualidade de vida dos juízes irá melhorar muito quando ele for menos juiz e mais educador". O especialista em qualidade de vida, afirma que é necessário termos uma espiritualidade aguçada, com momentos para reflexão, relaxamento, meditação e orações. "Quando cuidamos da essência, tiramos nossa capa e isso é extremamente importante para adaptarmos as dificuldades diárias que enfrentamos", conclui ele.





Sebastião Geraldo de Oliveira

Geraldo de Oliveira é autor de diversos livros e trouxe aos magistrados da Segunda Região a rica experiência de Minas Gerais quanto ao tema, pois por lá, já foram realizados seis encontros sobre qualidade de vida.

Segundo o juiz Sebastião Geraldo de Oliveira, uma das principais lições que foram transmitidas no encontro foi que é necessário uma mudança de comportamento. "Lá em Bragança Paulista/SP, em um ambiente neutro, fora da oficina de trabalho fica muito mais fácil encontrarmos os pontos que temos atuado erroneamente, estes momentos são apropriados para verificarmos o quanto estamos envolvidos no contexto jurídico", diz.

Para ele, um problema em relação a qualidade de vida que os magistrados enfrentam é quando a vocação torna-se uma compulsão. Anulam-se os valores como família, saúde, arte, amigos, atividades esportivas e lazer. "Um exemplo prático da realidade que afirmo é o fato de muitos juízes aposentados sofrerem muito quando param porque percebem que, em termos de qualidade de vida, tudo foi anulado! Somente quando pára, percebe o que fez com a sua vida", diz.

O juiz da 3ª Região, afirma que muitos são bons magistrados, mas péssimos amigos, maridos, pais de família. "Se pudéssemos listar alguns problemas que os magistrados enfrentam em termos de qualidade de vida, apontaria a contaminação do tempo fora do trabalho. Todos os magistrados levam trabalho para casa. Esta contaminação do trabalho com a família, quase nunca é produtiva".

Outra questão problemática apontada por Oliveira diz respeito ao baixo reconhecimento da opinião pública. Muitos ficam deprimidos e sem alto estima. Os magistrados são frequentemente atacados nos veículos de comunicação e isso, em longo prazo, torna-se muito prejudicial para a qualidade de vida desses profissionais. A vida sedentária também é um grande problema para os juízes. O corpo estaciona, mas a mente permanece acelerada. "Além disso, podemos citar todos os problemas estruturais, como por exemplo, alta demanda de trabalho, falta de funcionários, equipamentos precários, entre outras debilidades", conclui ele.

A idéia central do I Encontro sobre Qualidade de Vida era proporcionar ao magistrado e sua família momentos de reflexão, diversão e relaxamento, permitindo o aprendizado de técnicas que contribuam para a manutenção do bem estar físico e espiritual. E, pelo conteúdo das fotos e dos depoimentos emocionados dos juízes após o evento, a meta foi atingida.



RELAÇÃO JURÍDICA BASE OU FATO CONSTITUTIVO: A POLÊMICA, NA CORTE CONSTITUCIONAL, SOBRE A DEFINIÇÃO DA COMPETÊNCIA, QUANDO A CAUSA DECORRE DE ACIDENTE DO TRABALHO

Por Lúcio Pereira de Souza

Em decisões recentes, porém significativas, pois proferidas após a promulgação da Emenda Constitucional 45/04, o Supremo Tribunal Federal reafirmou o entendimento, já expressado antes da dita Emenda no RE/349160 e RE/345486, no sentido de que a competência para julgamento de ação, que envolve pedido de indenização por dano moral, decorrente de acidente do trabalho ou doença profissional, em face do empregador, é da Justiça comum, *ex vi* do artigo 109, I da Constituição Federal. Além deste fundamento, existente nos precedentes, acresceu-se o da unidade de convicção, que seria "razão última de todas as causas de fixação e prorrogação de competência, de reunião de processos para desenvolvimento e julgamentos conjuntos ou pelo mesmo juízo. É que, na segunda hipótese, em que se excepciona a competência da Justiça do Trabalho, as causas se fundam num mesmo fato ou fatos considerados do ponto de vista histórico, como suporte de qualificações normativas diversas e pretensões distintas. Mas, o reconhecimento dessas qualificações jurídicas, ainda que classificadas em ramos normativos diferentes deve ser dado por um mesmo órgão jurisdicional. Isto é, aquele que julga o fato ou fatos qualificados como acidente ou doença do trabalho deve ter competência para, apreciando-os, qualificá-los, ou não, ainda como ilícito aquiliano típico, porque não haja risco de estimas contraditórias do mesmo fato. E é exatamente esse o motivo pelo qual não interessa, na interpretação do caput do art. 114, qual a taxinomia da norma jurídica aplicável ao fato ou fatos. Importa, sim, tratar-se de fato ou fatos que caracterizem acidente do trabalho. Ora, a cognição desse mesmo fato ou fatos, quer exija, num caso, aplicação de norma trabalhista, quer exija, noutro, aplicação de norma de Direito Civil, deve ser exclusiva da Justiça Comum, competente para ambos" (AI/536793, AI/485159 e RE/403832).

Interessante que, em 02.02.2005, também após a Emenda 45/04, o próprio Supremo Tribunal Federal decidira diferentemente, sob os fundamentos que "não obstante cuidar-se de dissídio de acidente de trabalho decorrente de esforço repetitivo na função que a autora desempenhava na empresa, há um outro elemento a considerar, é que se trata de pedido de reparação por danos morais e materiais. Ora, é pacífico o entendimento nesta Corte no sentido de que compete à Justiça do Trabalho para processar ação de indenização de danos morais decorrentes da relação de trabalho, não importando deva a controvérsia ser dirimida à luz do Direito Civil, ou doutra província normativa (cf. CJ nº 6959, red. p/ o acórdão Min. Sepúlveda Pertence, RTJ 134/96; RE nº 238737, rel. Min. Sepúlveda Pertence, DJU de 05.02.1999, e decisão monocrática no RE nº 409699, rel. Min. Carlos Velloso. 3. Isto posto, adotando tais fundamentos e valendo-me do disposto no art. 557, § 1º-A, do CPC, com a redação dada



pela Lei nº 9756/98 e pela Lei nº 8950/94, conheço do recurso extraordinário e dou-lhe provimento, para o fim de declarar a competência da Justiça do Trabalho para o prosseguimento do feito." (RE/367748).

A matéria é das mais polêmicas, máxime após o acréscimo do inciso VI ao artigo 114 da Constituição Federal, pela Emenda 45/04. Das duas hipóteses já defendidas naquela Corte, entendemos que a segunda é a atual e em acordo com a referida Emenda.

A unidade de convicção é argumento usado em questão de competência para reunir, sob determinado juízo ou para o mesmo momento de julgamento, as causas que apresentam algum ponto comum, quer seja quanto às partes, à causa de pedir e/ou ao pedido. É o caso, por exemplo, da conexão ou da continência, previstas nos artigos 103 e 104 do CPC; ou, das medidas cautelares (art. 800 do CPC, na medida em que o Juízo do processo principal, também o é do dependente). Como se vê, o Código de Processo Civil autoriza-o quando a competência discutida é a territorial ou em razão do valor, vale dizer, relativa, ou, caso se trate de absoluta, a hipótese se refira à funcional.

Por outro lado, um fato pode ser qualificado juridicamente por normas jurídicas distintas, sem necessidade de ser julgado pelo mesmo órgão judicial. À guisa de exemplo, imaginemos o furto de dado objeto, pertencente a um cliente, ocorrido dentro de estabelecimento comercial, por empregado. O fato é uno. Porém, teríamos um crime, regulado pelo direito penal e julgado pela Justiça estadual penal; uma lesão ao consumidor, regada pelo direito consumerista e julgado pela Justiça estadual civil; e ainda, justa causa aplicada ao empregado, disciplinada pelo direito do Trabalho e julgado pela Justiça Federal do Trabalho. Desse modo, não seria absurdo jurídico que, de um mesmo fato, acidente de trabalho, possam nascer uma ação em face do INSS, de competência da Justiça estadual, e outra em face do empregador, da Justiça do Trabalho, sendo o fator decisivo a relação jurídica base de cada uma, o plano de previdência social, na relação segurado/INSS, o contrato de trabalho, na relação empregado/empregador,

Até a Emenda 45/04, o C.STF vinha usando o artigo 109, I da Constituição para atribuir a competência à Justiça estadual, para julgamento de ações de acidente ou doença do trabalho, qualquer que fosse a qualidade da parte passiva legítima para a causa, com referência expressa à súmula 501.

A vetusta Súmula quingentésima primeira, dos idos de 1969, muito antes, portanto, da atual Constituição Federal, reza que "competem à justiça ordinária estadual o processo e o julgamento, em ambas as instâncias, das causas de acidente do trabalho, ainda que promovidas contra a União, suas autarquias, empresas públicas ou sociedades de economia mista".

Esta Súmula teve como principal precedente o julgamento do conflito de competência negativo entre o Tribunal de Justiça do Estado da Guanabara e o Tribunal Federal de Recursos, relator o ilustre jurista baiano, Min. Aliomar de Andrade Baleeiro, que, nos fundamentos do referido Acórdão, citou o artigo 134, §2º da Constituição de 1967, o qual se frise, não foi repetido pela Constituição atual. Tal artigo dizia que "os dissídios relativos a acidente do trabalho são da competência da Justiça ordinária". Relata ainda que tal parágrafo decorreu de emenda feita ao projeto da Constituição, outorgada pelo Regime autoritário, pelo Senador Gilberto Marinho, sob a justificativa pragmática de que os estados da "Guanabara, São Paulo, Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Pernambuco, Bahia e outros estados, com suas varas especializadas, perfeitamente aparelhadas, processam e julgam no momento mais de 100.000 causas relativas a acidentes do trabalho, o que torna factível prever as consequências de um hiato no atual sistema."

Não se precisa de muita minúcia para se perceber que nem o artigo 134, § 2º da Constituição de 1967, nem tampouco as consequências catastróficas previstas, decorrentes da atribuição de competência à Justiça da União, existem mais hodiernamente. Ao revés, dentre os ramos do Judiciário, a Justiça do Trabalho é a que mais rapidamente resolve as causas que lhe são apresentadas aos milhões anualmente. Portanto, a súmula de 1969 não é mais fundamento atual, quer em face da ausência dos termos do artigo 134, §2º da Constituição de 1967 na atual Carta Política, quer em função do menor tempo de duração do processo na Justiça do Trabalho em face dos demais ramos do Judiciário.

Fica a última referência. A sobrevida desta vetusta súmula no artigo 109, I da atual Constituição Federal, assim vazado: "Aos juízes federais compete processar e julgar as causas em que a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na condição de autoras, rés, assistentes ou oponentes, exceto as de falência, as de acidente do trabalho e as sujeitas à Justiça Eleitoral e à Justiça do Trabalho".

A rigor, o artigo mencionado não trata de definir a competência da Justiça estadual, ►

mesmo porque esta é residual. Ao revés, trata de definir os limites de competência da Justiça Federal comum. Noutras palavras, por uma exclusão de competência da Justiça Federal não decorreria necessariamente uma inclusão de competência da Justiça Estadual. Além disso, não há apenas a Justiça Federal comum e a Estadual comum, o que admitiria essa conclusão automática. Além disso, observado que a competência da Justiça Estadual é residual, ou seja, deve-se obedecer à ordem constitucional de fixação competencial para se saber sua matéria, vale a pena lembrar o sábio Aristóteles, quando enumera o segundo modo por que se sabe que uma coisa precede a outra: "deve-se concluir da existência da segunda a da primeira, mas não se pode concluir reciprocamente" (Categorias, I, 93). Ora, o texto constitucional diz apenas que as causas de acidente do trabalho não pertencem à competência da Justiça Federal comum. Fora isso, em tal texto, que objetiva precisar o limite entre a estadual e a federal comum, a expressão "causas de acidente do trabalho" refere-se àquelas em que o réu é o INSS, já que este órgão é federal, e, pois, visava-se a excluir da competência federal tais ações. Não se pode tirar o texto de seu contexto. Os limites entre a justiça estadual e a federal do Trabalho serão precisados lá no artigo 114 da Constituição. Aqui, cuida-se apenas dos da federal comum.

A competência da Justiça estadual é residual, ou seja, não se sabe, antes de fixadas as

outras, a sua. Apenas após a fixação das demais, por sobre, ter-se-á a competência da Estadual. Inverter a ordem da distribuição é deixar de considerar a competência estadual como residual e o pacto federativo. Outrossim, a competência da Justiça Laboral é especial, o que implica dizer que presente seu elemento identificador, a classificação na espécie prefere a no gênero.

Assim, antes de qualquer consideração a respeito da competência da Justiça estadual para o caso, seria imprescindível indagar: é competente a Justiça do Trabalho para julgar demanda de empregado em face do empregador oriunda de acidente do trabalho? Ou noutras, há, em tal hipótese, o elemento identificador da espécie trabalhista?

O atual artigo 114 da Constituição Federal expressamente prevê que compete à Justiça do Trabalho o julgamento das ações oriundas da relação de trabalho, especificando em seu item VI, as de indenização por dano moral ou patrimonial decorrentes da relação de trabalho. A relação *de emprego*, incluída no gênero *de trabalho*, pressupõe de um lado, o empregado, e de outro, o empregador. Desse modo, é elemento identificador da competência especial do Trabalho a presença, como partes na ação, do empregador e do empregado. Este traço é diferenciador da espécie (Justiça do Trabalho) em relação à competência geral. Estando presente, emerge incontinenti a competência trabalhista.

Por outro lado, o próprio Supremo Federal já utilizou, várias vezes (cf. CJ/6959, RE/

238737 e RE/409699), como elemento identificador da competência trabalhista, a relação de emprego.

Ora, no caso de indenização do empregador por acidente do trabalho, a relação jurídica base é justamente a de emprego, o que atrairia a competência trabalhista. Apenas se o acidente do trabalho, fato ocorrido dentro de uma relação jurídica, fosse utilizado para fundamentar pedido de benefício previdenciário, teríamos outra relação jurídica, aquela existente entre o segurado e a Previdência Social, o que justificaria a mudança de competência para a Justiça estadual, seguindo a relação jurídica base. E isso mais se confirma quando, e.g., no caso de pedido de reintegração do empregado na empresa, decorrente de estabilidade oriunda de doença ou de acidente do trabalho, até hoje é indubitável a competência trabalhista para o julgamento da questão.

Assim, existe ainda uma indefinição na Suprema Corte a respeito da matéria, haja vista as próprias decisões conflitantes citadas. Todavia, após a Emenda Constitucional 45/04, parece-nos que a segunda hipótese, que transfere à Justiça do Trabalho o julgamento de causas entre empregado e empregador, decorrentes de acidente de trabalho, é a que vai prevalecer afinal, pois, em questão de competência, a espécie sempre preferiu ao gênero e mais ainda ao residual.

Lucio Pereira de Souza
Juiz do Trabalho da 2ª Região

JUIZ EM DESTAQUE



JOSÉ VICTÓRIO FASANELLI

um grande homem. Foram mais de trinta anos como magistrado ativo, operante e exemplar, encontrando-se, agora, em merecida aposentadoria, mas sempre presente na memória e no coração daqueles que o conhecem.

Desde 1957, integra o quadro de juizes do E. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, constituindo verdadeiro mito perante esta Justiça Especializada. Logrou ultrapassar os limites temporais, perseguições políticas, mutações culturais, econômicas e sociais, avanços tecnológicos, reformas e inovações legislativas, de forma implacável e sublime. Superou dificuldades pelo uso de máquinas datilográficas manuais com seus impressos arcaicos e papéis carbonados; a vasta jurisdição do Tribunal com designações longínquas; a precariedade das antigas Juntas de Conciliação e Julgamento; as sucessivas Constituições Federais, para hoje, ainda que à distância, poder contemplar a operacionalização do sistema informatizado, a unificação das Varas do Trabalho

junto ao Fórum Ruy Barbosa; a ampliação da competência da Justiça do Trabalho e a renovação dos quadros funcionais, desde o II Concurso, do qual participou e foi aprovado, até o atual 29º Concurso de Magistrados.

Trata-se, inquestionavelmente, de figura presente em todos os eventos e festividades, mantendo vínculos estreitos com o Tribunal, juizes e Amatra, em nome dos quais o saúdo, rogando a Deus suas bênçãos, para que possa desfrutar do convívio daqueles que tanto lhe querem bem, como exemplo de homem, juiz e amigo que sempre demonstrou ser!

Lilian Gonçalves é juíza do Trabalho da 2ª Região e mestrandia em Direito do Trabalho pela USP



O juiz aposentado Fasanelli ao lado de seus amigos magistrados no evento organizado pela AMATRA-SP

Ativo, elegante, porte suntuoso, vestimenta impecável, cutis clara, cabelos brancos, semblante sereno, olhos azuis, ah sim..., azuis..., similares ao azul do céu em dia ensolarado, ao do mar em praia com águas límpidas e claras. Eis a descrição do Dr. José Victório Fasanelli ou Fasa, como conhecido carinhosamente pelos amigos, dentre os quais modestamente sinto-me incluída.

São Carlos, sua terra natal, privou-se de um homem grande e São Paulo conquistou

Veja as recentes alterações legislativas e as decisões mais importantes dos tribunais.

ACIDENTE DO TRABALHO

Os principais Tribunais Superiores (STF, TST e STJ) já deram a sua interpretação quanto à competência para julgamento de indenização, material ou moral, decorrente de acidente do trabalho: é da Justiça Estadual, e não da Justiça do Trabalho.

Alguns doutrinadores e juízes não concordam com o posicionamento dos respectivos tribunais e, até, acreditam que o STF possa alterar, no futuro, o seu entendimento, para atribuir à Justiça do Trabalho a competência para ações de reparação de danos, em face do empregador, quando decorrente de acidente de trabalho.

Referidos tribunais entenderam que as consequências do acidente do trabalho são de competência da Justiça Estadual, inclusive quanto às indenizações cobradas contra os empregadores.

Assim, a "indenização pelo acidente do trabalho, cobrada do empregador" (tema específico) não se encaixa na competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar "as ações de indenização por dano moral ou patrimonial, decorrentes da relação de trabalho" (tema genérico, previsto na Constituição Federal, art. 114, inciso VI, alteração acrescida pela Emenda Constitucional nº 45 de 08-12-2004).

As decisões foram as seguintes:

a) Supremo Tribunal Federal

"Compete à Justiça dos Estados e do Distrito Federal, e não à Justiça do Trabalho, o julgamento das ações de indenização resultantes de acidente de trabalho, ainda que fundamentadas no direito comum" (Recurso Extraordinário nº 438.639-9, relator Ministro Carlos Ayres Britto, Tribunal Pleno, votação por maioria, julgado em 09-03-2005, site de notícias do STF na internet).

b) Tribunal Superior do Trabalho

"... é da jurisprudência do STF que, em geral, compete à Justiça do Trabalho conhecer de ação indenizatória por danos decorrentes da relação de emprego, não importando deva a controvérsia ser dirimida à luz do direito comum e não do direito do trabalho. Dessa regra, entretanto, foram excluídas as ações fundadas em acidente do trabalho, sejam as movidas contra a autarquia seguradora, sejam as propostas contra o empregador..." (Recurso de Revista nº 50.260/2002, relator Ministro Ives Gandra Martins Filho, 4ª Turma, votação unânime, julgado em 21-03-2005, site de notícias do TST na internet).

c) Superior Tribunal de Justiça

"EMENTA. CONFLITO DE COMPETÊNCIA. ACIDENTE DO TRABALHO. INDENIZAÇÃO. JUSTIÇA ESTADUAL. I. De acordo com o entendimento do Plenário do Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 438.639, de 09 de março de 2005, 'as ações de indenização propostas por empregado ou ex-empregado contra

empregador, quando fundadas em acidente do trabalho, continuam a ser da competência da justiça comum estadual'. 2. Conflito conhecido para declarar competente o Juízo de Direito da 3ª Vara Cível do Foro Regional V de São Miguel Paulista - SP, o suscitado." (Conflito de Competência nº 47.633-SP, relator Ministro Fernando Gonçalves, 2ª Seção, votação unânime, julgado em 30-03-2005).

FALÊNCIAS

Foi aprovada a lei de falências (Lei nº 11.101, publicada no DOU de 09-02-2005, edição extra), que trata da recuperação judicial e extrajudicial, e da falência do empresário e da sociedade empresária.

Os aspectos mais importantes são:

a) ações trabalhistas

O juízo universal da falência não abrange as ações trabalhistas quanto ao processo de conhecimento.

b) classificação dos créditos

Os credores do falido não são tratados igualmente, sendo que a natureza do crédito leva a uma rigorosa escala de pagamentos:

- 1º- créditos extraconcursais (remunerações devidas ao administrador judicial e auxiliares; serviços trabalhistas após a falência; quantias fornecidas à massa pelos credores; despesas com administração geral da falência; custas judiciais da massa falida; obrigações válidas durante a recuperação judicial; tributos de fatos geradores após a falência);
- 2º- créditos trabalhistas (até 150 salários mínimos por credor, sendo o excedente considerado crédito quirografário) e créditos decorrentes de acidente do trabalho;
- 3º- créditos com garantia real, até o limite do valor do bem gravado;
- 4º- créditos tributários, excetuadas as multas tributárias;
- 5º- créditos com privilégio especial;
- 6º- créditos com privilégio geral;
- 7º- créditos quirografários;
- 8º- multas contratuais e penas pecuniárias por infração à legislação penal ou administrativa, incluindo as tributárias;
- 9º- créditos subordinados.

c) crédito trabalhista cedido

O crédito trabalhista está em segundo lugar na ordem legal de preferência, até o limite de 150 salários mínimos por credor. Todavia, se for cedido a terceiros será considerado crédito quirografário.

d) extinção das obrigações

O devedor empresário tem as suas obrigações declaradas extintas, se for feito o roteio de seu patrimônio e este for superior, pelo menos, a 50% do seu passivo.

e) recuperação da empresa

O processo de recuperação judicial visa a superar a crise, mantendo-se a empresa. Di-

vide-se em três fases: postulatória, deliberativa e de execução.

Na fase postulatória a sociedade empresária em crise apresenta o seu requerimento de benefício. Em seguida, na fase deliberativa discute-se e aprova-se um plano de reorganização. Finalmente, na fase de execução ocorre a fiscalização do cumprimento do plano aprovado.

Já na recuperação extrajudicial o devedor negocia diretamente com os seus credores o plano de reorganização.

LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ

A litigância de má-fé, quando aplicada, deve ser recolhida como custas. Assim decidiu o Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo:

"Recurso. Deserção. Indenização por litigância de má-fé. Posto que contada como custas (art. 35 do CPC), a sanção imposta em razão de litigância de má-fé deve ser recolhida pela parte a ela obrigada, sob pena de deserção do recurso acaso inteposto." (TRT da 2ª Região, 1ª Turma, processo nº 20030914374, Relator Juiz Wilson Fernandes, julgado em 25-11-2004, publicado em 14-12-2004).

SERVIDORES PÚBLICOS ESTATUÁRIOS

O Supremo Tribunal Federal, através de seu Ministro Presidente, excluiu os servidores públicos estatutários da competência da Justiça do Trabalho.

Assim, "as ações trabalhistas dos servidores públicos estatutários" (tema específico) não se encaixam na competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar "as ações oriundas da relação de trabalho, abrangidos os entes de direito público externo e da administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (tema genérico, previsto na Constituição Federal, art. 114, inciso I, alteração acrescida pela Emenda Constitucional nº 45 de 08-12-2004).

Tal interpretação foi dada em despacho monocrático: "... Dou interpretação conforme ao inciso I do art. 114 da CF, na redação da EC nº 45/2004. Suspendo, *ad referendum*, toda e qualquer interpretação dada ao inciso I do art. 114 da CF, na redação dada pela EC 45/2004, que inclua, na competência da Justiça do Trabalho, a '... apreciação... de causas que... sejam instauradas entre o Poder Público e seus servidores, a ele vinculados por típica relação de ordem estatutária ou de caráter jurídico-administrativo'..." (Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3.395-6, despacho do Ministro Presidente Nelson Jobim, 27-01-2005, relator Ministro Cezar Peluso).

PAULO KIM BARBOSA

é juiz titular da 30ª VT-SP, bacharel pela USP, mestre pela PUC-SP e professor da UNIB.

NOVO MESTRE



Marcos Fava agora é Mestre em Direito do Trabalho

O magistrado Marcos Fava obteve a aprovação de sua dissertação de mestrado em banca ocorrida dia 04 de abril, na Faculdade de Direito da USP. Assim, o juiz obteve o merecido título de Mestre em Direito do Trabalho. Parabéns ao juiz Marcos Fava!

Em sua Dissertação, Marcos Fava, destaca que o processo civil tradicional deixou de responder suficientemente às demandas sociais, em face da globalização, da massificação das relações humanas e de consumo.

Os parâmetros clássicos de regência do processo não se mostram suficientes à solução das controvérsias difusas, coletivas e individuais homogêneas, que cada vez mais ganham espaço no universo jurisdicional. Assim, em sua pesquisa, Fava, procurou traçar o perfil do processo clássico, investigar as causas da coletivização das lides, palmilhar sua história e redesenhar o processo coletivo de defesa de direitos trabalhistas. No desenvolvimento do trabalho, foram abordados temas incidentais, como a defesa da classe em juízo (*defendant class action*), assim como foram analisadas as perspectivas legislativas acerca do tema central.

Em sua conclusão reforça a importância dos mecanismos coletivos de defesa de direitos, indica a responsabilidade destacada dos juizes na construção de uma hermenêutica da efetividade dos provimentos coletivos e enfrenta as críticas ao uso abusivo das ações não individuais.



CONVÊNIO

CONVÊNIO

A AMATRA-SP firmou convênio com o instituto de línguas Cultura Inglesa, permitindo aos associados e dependentes usufruírem desconto de 5% na tabela de preços dos módulos, com pagamento parcelado em até seis vezes (sem juros).

Após a inscrição de 35 alunos através deste convênio o desconto a todos passa a 10%. Para as matrículas efetuadas em janeiro, fevereiro e março de 2005, com pagamento à vista dos módulos, acumulam-se ainda descontos de 7,5%, 5,0% e 2,5%, respectivamente. Basta solicitar a carta de autorização de matrícula diretamente na AMATRA-SP e escolher a unidade que melhor lhe aprouver.



NASCIMENTO

NASCIMENTO

Gente Nova no pedaço!

Dia 19/01/05 nasceu o garotão Pedro, filho do juiz Edilson Soares de Lima e de Solange.

Dia 31/03/05 mais uma garotinha: Vitória, filha da Juíza Thereza Christina Nahas, e do papai Fernando.

Dia 24/04/05 chegou Luiz Guilherme, filho do magistrado Hélcio e da Patrícia.

Desejamos aos alegres e felizes papais muitas felicidades, esperando que os bebês cresçam com saúde e alegria, podendo encontrar um mundo mais fraterno, justo e humano.

FALECIMENTO

Dia 13 de abril, faleceu o magistrado José Roberto Reis de Oliveira, juiz aposentado da Segunda Região que, certamente, deixará muita saudade a todos os seus colegas de trabalho

O JULGAMENTO COM ARTE

Por **Cátia Lungov**

A tarde era tranqüila e a sessão estava bem encaminhada, fazendo-se o pregão da penúltima audiência.

Enquanto as partes entravam e tomavam assento, os autos eram examinados. Caso curioso: a empregada pedia rescisão indireta por ato lesivo da honra e boa fama praticado pelo sócio da empresa, Sr. Veriato, que, segundo alegava laconicamente em petição inicial, a espreitava quando se dirigia ao vestiário.

A contestação negava o fato, atribuindo o mal entendido à reforma do banheiro feminino, que tornara o ambiente temporariamente inadequado. Asseverando que as obras já haviam sido ultimadas, conclamava a empregada a retomar o posto que abruptamente havia deixado, porque sua competência e bom relacionamento com os colegas eram inegáveis, não pretendendo a empresa abrir mão de sua inestimável colaboração.

Olhando por cima dos óculos, o juiz verificou que era o próprio sócio acusado que estava representando a empresa. Pacífico, porém firme no propósito de recusar qualquer acordo, este candidamente se dizia impossibilitado de prescindir dos serviços prestados pela reclamante, funcionária que já há três anos cumpria seus deveres pontualmente, porque o interesse da empresa não podia ser relegado por mera confusão, que certamente seria desvendada.

O juiz considerou-se prestes a colher confissão real da reclamante, porque o comparecimento pessoal do sócio já tornava improvável a versão inicial.

Interrogando-a, ficou sabendo que a empresa estava instalada em um sobrado e que, almoçando com colega de empresa vizinha, esta comentou jocosamente que via o sócio Veriato agachar-se no corredor a uma altura de um metro e ficar ali, por minutos, várias vezes ao dia. O banheiro feminino era no térreo e havia sido aberto um buraco na parede, através do qual, constatou, tinha-se ampla visão do interior do banheiro. Auxiliada por funcionários da empresa ao lado, compro-

vou que o sócio se agachava para espiá-la, quando entrava no banheiro, pelo que imediatamente deixou o serviço.

Ouvido o sócio Veriato, por ele foi reafirmado que se tratava de mal entendido, que certamente seria deslindado por sua testemunha, o encanador que havia feito o buraco. Referiu ser praticante de técnicas de alongamento e a isso atribuía a estranheza dos trabalhadores da empresa ao lado quanto a posturas não usuais no corredor que ladeava a sede da empresa.

Foram ouvidas duas testemunhas da reclamante, ambas da empresa vizinha que confirmaram o teor do seu depoimento de modo preciso e sem rodeios. A testemunha da empresa pôs-se a detalhar os serviços empreendidos no banheiro e disse que o buraco tivera que atravessar a parede por causa da calibragem do cano que havia sido trocado.

Não havendo outras provas, as partes requereram o encerramento da instrução, firmando-se ambas na impassibilidade de conciliação. A essa altura, o juiz se perguntava porque aquela tarde tão alvissareira empacara em tão bizarra dúvida: ambas as versões eram inverossímeis e a prova estava dividida.

Mas, são ossos do ofício, a confirmar que em todo processo há um único condenado certo: o juiz, que deve sempre julgar.

Aliviado ao pensar quão conveniente é o domínio das regras de atribuição do ônus da prova, designou julgamento para o dia seguinte e autorizou as partes a deixar o recinto.

A reclamante, morena, alta, bem-feita, com o cabelo preto e longo a balançar, levantou-se e, com a imponência própria de quem está defendendo sua dignidade, desfilou pela sala até desaparecer porta afora, sob o olhar embaçado do pobre Veriato, ainda inocente, ainda pacífico, mas irremediável e totalmente vencido.

O juiz, então, deixou de lado a técnica, para fazer arte.

Cátia Lungov, Juíza do TRT/SP



ANO XIII - Nº 57 - Maio/Junho - 2005

AMATRA II (Associação dos Magistrados da Justiça
do Trabalho da 2ª Região - Grande São Paulo e Baixada Santista).
Av. Marquês de São Vicente, 235 - B - 10º and. - Barra Funda
01139-001 - São Paulo - SP

CIRCULAÇÃO NACIONAL

JORNAL

MAGISTRATURA & TRABALHO

Órgão Oficial da Associação
dos Magistrados da
Justiça do Trabalho
da 2ª Região

ANO XIII - Nº 58

Julho-Agosto/2005

ENTREVISTA



A juíza Maria Aparecida Pellegrina em entrevista exclusiva para o Jornal M&T
Páginas 4 e 5

HOMENAGEM

Amor à profissão passa de pai para filho
Página 9

DOCTRINA

Artigo da juíza Maria de Fátima Zanetti dispõe sobre cláusula de não-concorrência e seus reflexos no contrato de trabalho
Página 12

COTIDIANO



Juízes ganham qualidade de vida ao lado de animais de estimação
Página 16

XXI Encontro Anual da AMATRA-SP



Gramado/RS é a cidade escolhida para o evento.
Confira os detalhes nas páginas 10 e 11.

Em Brasília, é aprovada a lei que fixa os subsídios da magistratura

Página 7



Escritório de advocacia com atendimento ágil e seguro é o seu objetivo.

E o nosso também.



No Banco do Brasil, você encontra soluções exclusivas para quem trabalha com o Poder Judiciário. Soluções que trazem mais agilidade e eficiência para o seu dia-a-dia. Depósitos e resgates judiciais, depósitos judiciais corporativos, além de outros serviços disponibilizados pela Internet. Saiba mais, fale com um de nossos gerentes.



O tempo todo com você



EXPEDIENTE

AMATRA-SP

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO.
Av. Marquês de São Vicente nº 235 – Bloco B 10ª and. – São Paulo – SP
CEP: 01139-001 – Telefones: (011) 3392-4727 – 3392-4997 e 3392-4996
www.amatra2.org.br – amatra2@uol.com.br
comunicacao@amatra2.org.br



DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente

JOSÉ LÚCIO MUNHOZ

Vice-Presidente

SÔNIA MARIA LACERDA

Diretor Cultural

GABRIEL LOPES COUTINHO FILHO

Diretor Secretário

ANDRÉ CREMONESI

Diretora Social

TÂNIA BIZARRO QUIRINO DE MORAIS

Diretora Tesoureira

NEYDE GALARDI DE MELLO

Diretor de Benefícios

SAINT CLAIR LIMA E SILVA

COMISSÃO DISCIPLINAR E DE PRERROGATIVAS

Titulares

EDILSON SOARES DE LIMA
EDUARDO DE AZEVEDO SILVA
WILDNER IZZI PANCHERI

Suplentes

CINTIA TAFFARI
DÉCIO SEBASTIÃO DADDONE
FERNANDO CÉSAR TEIXEIRA FRANÇA

CONSELHO FISCAL

Titulares

ANTONIO RICARDO
LIANE CASARIN SCHRAMM
MARBRA TOLEDO LAPA

Suplentes

ANÍSIO DE SOUSA GOMES
JOSE BRUNO WAGNER FILHO
SERGIO PINTO MARTINS

IMPRENSA

Conselho Editorial

Coordenador

Gézio Duarte Medrado

Conselheiros

José Lucio Munhoz
Sônia Maria Lacerda
Soraya Galassi Lambert
Paulo Kim Barbosa
Lúcio Pereira de Souza

Jornalista Responsável

Thais Ribeiro

MTB 35386

Revisão

Izolda Garcia

Fotos

Augusto Canuto

Jorge Campos/ACS/STJ - Foto do STJ da capa

Diagramação

Fernanda Ameruso

Editoração e Fotoilho

Ameruso Artes Gráficas (11) 6215-3596
ameruso@ameruso.com.br

Impressão

AtivaM Editorial Gráfica (11) 6602-3344

SUMÁRIO

Palavra da Comissão dos Aposentados	03
Entrevista	04
Por dentro da AMATRA	06
Homenagem	09
Capa	10
Doutrina	12
Entrevista	14
Posse de magistrados	15
Cotidiano	16
Atualize-se	17
Artigo	18
Juiz em destaque	18
Jure et facto	19
Aconteceu em audiência	20

A AMATRA E OS APOSENTADOS

Puxa! Passou tão depressa. Ainda me lembro, como se estivesse acontecendo quando, sentado naquela cadeira representativa da Justiça, buscava o entendimento e orientava os trabalhos na audiência para, por fim, satisfazer o que entendia por direito de uma das partes.

Lembro ainda, estranhamente com saudades, que, após cumprir pauta dolorosa, na última audiência, os advogados informando: "tenho três testemunhas" (seis no total) a ser ouvidas, além das partes, é claro. Era espinhoso? Era. Mas, de qualquer forma, esses momentos ficam na memória com um saber doce.

Também era tão bom quando, ao final das audiências do dia ou mesmo entre uma e outra, me dirigia à Sala de Lanches e, enquanto tomava um café, conversava com outros colegas, conversas descontraídas que agiam como um relaxante contra as energias negativas que se acumulavam nas sessões.

Ainda tenho na lembrança, ao assumir o cargo de Juiz do Trabalho, recepcionados pelo nosso colega, hoje aposentado, Bento Pupo Pesce, então Vice-Presidente do TRT, que dizia: não pensem que vocês (éramos em dezenove se não me engano), ganharão dinheiro e ficarão ricos. Vocês ficarão ricos, sim, pela compensação do dever cumprido ao distribuir Justiça.

Nada mais verdadeiro. Lembro-me bem que a maior gratificação pelos longos anos de exercício da magistratura veio de um simples telefonema. Era noite de festa em minha casa, quando me chamaram ao telefone. Fui atender lamentando a interrupção. Era uma pessoa emocionada que, após se identificar, estava me agradecendo, pois após trabalhar por mais de vinte anos em um dos grandes bancos da Capital, havia sido despedido por justa causa que não cometera e, naquele dia, tinha tomado conhecimento que, minha sentença, dada um ou dois anos antes, julgando procedente seu pedido havia sido confirmada no TRT.

Pois é. A grande recompensa do trabalho do juiz não está nos prazeres materiais e muito menos no orgulho do exercício do cargo, mas num simples "muito obrigado".

Ah! Que saudade!

Foi assim, imaginando como aqueles que hoje são aposentados se lembram do tempo passado que a AMATRA resolveu formar uma Comissão com o intuito de aproximar os jubilados não só entre si, como também em relação aos colegas na ativa, para que fosse eli-

minado o vácuo profissional oriundo do afastamento das funções judicantes.

Iniciamos por fazer o devido reconhecimento àqueles que, com galhardia, exerceram a magistratura nos primórdios da Justiça do Trabalho, sendo admitidos nos três primeiros concursos, quando se sentava em processos arquivados para datilografar notificações, termos etc.

O evento transformou-se em uma festa maravilhosa, ainda carente de divulgação, não só pelo aparato material, mas pela incontida alegria daqueles que não se viam há tantos anos e se encontraram para um abraço saudoso. Via-se o espocar de emoções adormecidas que ansiavam por aquele reencontro, ansiavam por estar novamente no nosso "Foro", ansiavam por voltarem a usar a toga da lembrança do seu cargo, ansiavam por comentar o passado.

Em meio a conversas, não foi difícil notar o quanto de experiência foi armazenada pelos juizes aposentados. Não se trata de ensinar aos mais novos, mas seria muito bom se essa experiência de alguma forma pudesse ser transferida àqueles que estão a iniciar a carreira.

Como todos sabemos, determinados procedimentos são praticados pelos juizes sem que exista lei específica para regula-los, ou seja, "de lege ferenda". A conduta do juiz nesses casos, sem dúvida dependem, além do bom senso, da lógica, da experiência vivenciada.

Parece-nos que o contato entre aqueles que se acham aposentados e os neófitos teriam como resultado uma simbiose de conhecimentos práticos. Se por um lado, com certeza, os juizes aposentados teriam prazer em transferir este saber oriundo da experiência no ofício de julgar, por outro, aqueles mais novos na carreira seriam aquinhoados angariando experiência que, só com o tempo, conseguiriam acumular.

Portanto, buscaremos, junto à Direção da AMATRA, otimizar encontros entre a velha e a jovem guarda, dando continuidade ao trabalho de representação dos juizes aposentados junto à nossa Associação e, por consequência, junto aos demais colegas, de forma a não permitir que esse laço de afinidade, de amizade, se rompa, mantendo acessa em nós, aposentados, essa chama que habita em nossos corações e que tem a forma do símbolo da JUSTIÇA.

Carlos Alberto de Noronha
Juiz aposentado – Integrante da Comissão
dos Aposentados da AMATRA-SP

“Como todos sabemos, determinados procedimentos são praticados pelos juizes sem que exista lei específica para regula-los, ou seja, “de lege ferenda”. A conduta do juiz nesses casos, sem dúvida dependem, além do bom senso, da lógica, da experiência vivenciada.”

MARIA APARECIDA PELLEGRINA

Nesta edição, escolhemos a juíza Maria Aparecida Pellegrina, responsável pela inauguração do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, em 26 de março de 2004, em São Paulo, e eleita a primeira Presidenta do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, em agosto de 2002.

1. Qual a responsabilidade do Poder Público diante de um volume gigantesco de demandas judiciais?

A responsabilidade do Poder Público é tornar as demandas mais céleres, até porque, justiça tardia, não é justiça.

No entanto, estamos diante da Reforma do Judiciário e o que se observa, tanto dos parlamentares e entidades privadas como, por exemplo, do Banco Mundial, é que tal reforma não ajuda o processo trabalhista. Enquanto não se fizer uma reforma judiciária de natureza processual, vamos permanecer emperrados. E mesmo assim, não podemos ser comparados com outros ramos do Poder Judiciário, pois atuamos com maior rapidez.

“Posso definir em poucas palavras a reforma processual: tem que haver diminuição dos recursos. Fazendo uma reforma processual bem consistente, séria, ágil e fechada o processo vai andar. Resolveremos esta questão assim.”

Acredito que tantas ações engessam a Justiça devido à própria natureza de nossa sociedade, que busca na autoridade judicial a solução de suas demandas e de seus direitos. Se formos comparar o Brasil com outras nações da Europa e da América do Norte, veremos que, de forma mais ampla, o brasileiro se apóia no Poder Judiciário e na Justiça de forma geral, enquanto que em outras nações, diante de um contrato civil ou trabalhista, os interessados se conciliam e firmam seus acordos com integral validade.

Esse é um dos fatos que faz com que a Justiça Brasileira seja campeã mundial em processos, especialmente a Justiça Trabalhista de São Paulo.

2. Em relação à Reforma do Judiciário, qual sua opinião e análise dos pontos positivos e negativos?

Volto a afirmar que nesta Reforma do Judiciário não foi tocado um ponto fundamental que é o processo. Faz-se necessário tornar o andamento processual mais ágil e eficaz, propiciando ao primeiro grau de jurisdição, ou seja, às Varas Trabalhistas, meios - ao menos por valores econômicos mais compatíveis - para que a sentença possa ser executada diretamente e de forma definitiva. E esta é uma exigência que depende da reforma constitucional, porque ainda prevê o duplo grau de jurisdição. Enquanto isso não ocorrer, vamos continuar com os percalços. Este é um ponto importante e precisa ser atacado, pois temos excessivo número de recursos que se projetam no tempo e sobem até às últimas instâncias. E esse é o ponto básico.

Vejo que se pode ter uma Reforma Política que agrada a uns e desagrade a outros, como por exemplo, a questão dos 75 anos que, na realidade, não leva a nada e restringe àqueles que iniciam a carreira e que fazem da magistratura a sua vida, a possibilidade de galgar a outra instância, o que é muito natural e estimulante.

3. E a Reforma Processual? Quais serão as principais mudanças?

Posso definir em poucas palavras: há necessidade do enxugamento da fase recursal e da execução, através de uma reforma processual consistente, séria, ágil e rigorosa. Só assim o processo vai andar.

Comparo essa questão com a história da saúde e da educação no Brasil. Fala-se muito

e nunca a saúde e a educação foram atendidas de forma digna. As classes menos favorecidas sequer sabem assinar o nome. As filas gigantescas e infindáveis do INSS são uma triste realidade. Esses são dois pontos fundamentais que devem ser atingidos. A reforma processual é a mesma coisa.

4. Em relação a Súmula Vinculante, a senhora acredita que tal medida irá proporcionar mais celeridade ou engessará a jurisprudência?

Tenho uma opinião, talvez, diferente de parte dos magistrados. Vejo a súmula vinculante como sendo também uma das formas de aceleração do processo. Portanto, eu apóio a sua adoção.

Entendo que isso não vem contrariar aqueles que têm entendimento diferente.

Acho que o magistrado tem que ter a grandeza para entender que não é o senhor de todas as verdades e o que diz a última palavra.

Nesse caso, eu ressalvaria meu ponto de vista no fundamento do julgado. Colocaria mais ou menos assim: “Nada obstante entender que esta questão deva ser solucionada desta maneira, tendo em vista, porém, a súmula vinculante da mais alta Corte que certamente tem seus motivos e razões legais de justiça e direito, a decisão é esta ...”

O registro do entendimento do magistrado é muito importante, pois poderá possibilitar, no futuro, eventual modificação daquele sumulado, sem ferir a celeridade que se propugna.

5. E porque a senhora acha que existem alguns magistrados que não possuem esta mesma opinião? Dizendo que a súmula vinculante não lhes é favorável?

Porque a magistratura é um ato de independência. Mas não existe essa independência absoluta. Acho que eles têm seus motivos



Thais Ribeiro

e os respeito. O que entendo, porém, é que precisamos pensar em termos "macro" para atendimento à sociedade e não em um ou outro caso esporádico que caia na mão do magistrado.

Por isso, acredito que o juiz terá de possuir a grandeza de, embora tendo uma opinião diversa, ressalvá-la, e adotar a súmula vinculante.

6. No que diz respeito à ampliação da competência da Justiça do Trabalho. Como a senhora avalia que tal medida afetará a vida dos trabalhadores e dos empresários?

A questão me parece bastante oportuna e concordo com essa ampliação, não só porque somos "competentes", mas porque muitas dessas matérias nos eram afetadas e nos foram retiradas, como por exemplo, a questão sindical e a do dano moral por acidente de trabalho.

Entendo também que este novo perfil da Justiça do Trabalho só vem engrandecê-la.

Não podemos nos esquecer que estamos no século 21, onde o ser humano é o principal foco do milênio e do futuro. A Justiça do Trabalho é aquela que trata da vida do trabalhador - ela tem que dar saúde, educação, moradia, alimento, e isso, é vida! Em sendo vida, nós somos a Justiça mais elevada que existe e que existirá no século 21. O centro é o ser humano. Embora devamos, sim, nos apoiar na genética, nas grandes modificações e na internet, sempre teremos em primeiro lugar o ser humano.

7. Como a senhora avalia este novo perfil da Justiça do Trabalho, que agora terá competência para julgar todas as ações oriundas da relação de emprego?

Sempre entendi que este novo perfil já estava praticamente definido no artigo 114

da Constituição de 1988, mas agora ficou definitivamente esclarecido.

8. Como a senhora avalia a interferência do Poder Executivo na escolha dos ministros e juizes?

Essa interferência, até o momento, é relativa. Deixando ao largo o STF, o Poder Executivo, nos termos da lei, fica restrito ao critério da antiguidade que não pode rejeitar quando o juiz for indicado, ou no critério de merecimento, àquela trilogia de juizes.

A bem da verdade, quanto a essa questão, desconheço erro grave oriundo da escolha do Poder Executivo.

9. E quanto ao método de escolha dos ministros do STF? É democrático? A senhora sugere algum outro método?

Acho que é uma escolha, principalmente no governo atual, eminentemente política e que converge aos interesses do Executivo, o que não se observa em relação aos ministros mais antigos, alguns poucos. Não é democrático.

10. Em relação ao quinto constitucional a senhora é favorável ou contrária? Até que ponto tal instrumento oxigeniza o Poder Judiciário?

Até há algumas décadas via-se uma forma mais consentânea para trazer seja um advogado ou um membro do Ministério Público para o Judiciário.

A lei em si não é má, mas o que ela está sendo é, novamente, aplicada de forma política. Há necessidade de se tornar as regras bem claras no sentido de que a nomeação não tenha apenas o caráter político. Não é o caso, por exemplo, de se comparar o vocalato com o quinto. São coisas diferentes.

O quinto constitucional existe no mundo todo. Não é uma exclusividade do Brasil. Na França, os juizes são nomeados e eles vão fazer dois ou três anos de cursos. Nessa questão o Brasil é muito bem desenvolvido, pois os juizes brasileiros estão sempre se aperfeiçoando, seja através das escolas da magistratura, seja por meio de cursos. Nossos juizes são muito cultos.

Portanto, não sou contra o quinto constitucional.

11. Qual deve ser o papel das associações de classe para um Judiciário forte e democrático neste novo cenário?

Penso que ou as associações se fortalecem e não se deixem conduzir por questões menores - de origem política -, ou não conseguiremos ter um Judiciário forte e democrático neste novo século.

12. Que balanço a senhora faz da sua gestão na Presidência do Tribunal Regional do Trabalho?

Trata-se de uma pergunta muito pessoal. Prefiro deixar para os colegas de trabalho e advogados respondê-la. O que posso dizer é que trabalhei muito e a Justiça do Trabalho foi a prioridade da minha vida. Empenhei-me em oferecer condições melhores em diversos segmentos. Por exemplo, criei o Núcleo de Conciliação; adotei o Pregão Eletrônico para as licitações legalmente admitidas por esse meio. Firmei com o Banco do Brasil, convênio junto à Fundação Getúlio Vargas para desenvolvimento do Programa de Modernização da Justiça do Trabalho; inseri o Protocolo Expresso; assim, também, ampliação e reforma dos Gabinetes dos Magistrados, com equipamentos novos de informática, estes no edifício-sede do TRT; adquiri ambulâncias semi-UTI para atendimento dos servidores e procedi a modernização do Serviço de Segurança e inúmeras outras melho-

“A lei em si não é má, mas o que ela está sendo é, novamente, aplicada de forma política. Há necessidade de se tornar as regras bem claras no sentido de que a nomeação não tenha apenas o caráter político.”

rias que não são necessárias listar. Terminamos com grande esforço - onde não tenha dúvida: havia a mão de Deus - o prédio do Fórum Ruy Barbosa, na Barra Funda. Com grande esforço, igualmente, e com a doação do Banco do Brasil, foi construída uma creche equipadíssima para atendimento às mães funcionárias menos afortunadas.

Acredito que todas as minhas ações tinham como objetivo final os magistrados, os funcionários e, dentro disso tudo, a sociedade, seja o trabalhador, o empregador e o advogado.

Encontro da Região Sudeste

A AMATRA-SP participou do 4º Congresso dos Magistrados do Trabalho da Região Sudeste, que foi realizado em Vitória/ES, do dia 26 a 28 de maio.

O 4º Congresso reuniu juízes do trabalho de São Paulo, Campinas, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Minas Gerais e foi uma ótima oportunidade para trocar experiências e debater as dificuldades da Justiça do Trabalho

Assembléia para votação do novo estatuto da AMATRA-SP

Aconteceu dia 27 de junho a assembléia para votação da proposta de seu novo Estatuto da AMATRA-SP. O texto aprovado foi, basicamente, aquele elaborado com a importante contribuição do colega relator, Rafael Edson Pugliese Ribeiro. A Diretoria da AMATRA-SP agradece o juiz Wilson Pirotta, por ter secretariado a assembléia, que foi presidida por José Lucio Munhoz e Gabriel Lopes (2ª parte). Certamente a entidade estará mais fortalecida. Agradecemos a todos que colaboraram com o resultado obtido.

Em setembro, vem aí o

Seminário Novas Competências em Santos.

Aguarde mais informações!

FESTA JUNINA DA AMATRA-SP

No último dia 30 de junho, aconteceu na sede da AMATRA-SP, no Fórum Ruy Barbosa, a festa junina da associação.

Na oportunidade, foi inaugurada a Galeria de foto dos ex-presidentes da AMATRA-SP.

Para o evento, foi preparado churrasco, vinho quente, quentão, vários salgados e

doces típicos. A festa foi organizada pela Comissão de Juízes Substitutos, sob a coordenação da Diretora Social, Tânia Bizarro. Integraram a comissão as juízas Danielle Santiago Ferreira da Rocha, Graziela Evangelista Martins, Patrícia Cokelli Seller e Líbia da Graça Pires.



Augusto Simões

HOMENAGEM PARA OS APOSENTADOS

Aconteceu no dia 7 de abril, na sede do TRT/SP uma grande festa em homenagem para os juízes aposentados nomeados através dos três primeiros concursos de ingresso na magistratura. Na oportunidade foi

lançado o livro do magistrado Sérgio Pinto Martins.

Muita emoção, reencontros, tributo aos juízes aposentados e muito bate papo entre todos. Confira as fotos.



Augusto Simões



PROJETO DOS 141 JUÍZES SUBSTITUTOS

A Diretoria da AMATRA-SP informa que o PL que cria os 141 cargos de Juiz do Trabalho Substituto para a 2ª Região já foi apresentado na Câmara dos Deputados no final de junho (PL 5471/2005). O PL já conta com o Requerimento de Urgência assinado pelas lideranças partidárias da Câmara dos deputados. Lucio Munhoz, Gabriel Lopes, Sonia Lacerda e Saint-Clair conversaram com os principais líderes partidários e obtiveram o aval deles para a tramitação em regime de urgência do projeto, assinando o requerimento. A urgência dispensa o Projeto de Lei de tramitar pelas Comissões da Câmara dos Deputados. Assinaram o re-

querimento os líderes do PT, PSDB, PMDB, PFL, PTB, PDT, PPS, PRONA.

No entanto, apenas depois de analisadas todas as conjecturas políticas é que a Diretoria da AMATRA-SP apresentará o requerimento à Mesa da Câmara dos Deputados. Precisa-se, antes, ter o posicionamento formal e favorável do Governo ao projeto.

“Em paralelo a isso, estamos trabalhando na tramitação administrativa do PL, tendo ele já sido recebido pela Comissão de Trabalho da Câmara, após nossas gestões nas mais diversas secretarias da casa”, diz José Lucio Munhoz, Presidente da AMATRA-SP.

Assinaram o requerimento os líderes do PT, PSDB, PMDB, PFL, PTB, PDT, PPS, PRONA

APROVADA A LEI DE SUBSÍDIOS DA MAGISTRATURA

A Lei que fixa os Subsídios da Magistratura foi definitivamente aprovada no Congresso Nacional no dia 07 de julho. Foi com satisfação que informamos aos colegas, pela lista da Internet, em tempo real, a aprovação do nosso PL dos subsídios no Senado Federal.

O projeto foi sancionado pelo Presidente da República no último dia 26 de julho, transformando-se na Lei 11.143. Antes da sanção presidencial houve a necessidade de ser solucionada uma questão relacionada à suplementação orçamentária devidamente autorizada pelo Ministério do Planejamento e aprovada pelo Congresso Nacional.

Muitos colegas estiveram envolvidos na aprovação da matéria, da AMB, Anamtra, AJUFE e AMATRAS. Foram muitas reuniões e contatos com parlamentares, em idas-e-vindas sem fim. Pela AMATRA-SP registramos o apoio, nestes meses todos, diretamente em Brasília, dos colegas Eduardo Azevedo, André Cremonesi, Sonia Lacerda, Gabriel Lopes, Fernando França e Saint-Clair. O colega Pedro Jucá, também colaborou com contatos telefônicos.

Entre os parlamentares de São Paulo que muito nos ajudaram diretamente, podemos indicar especificamente Luiz An-

tonio Fleury, Marcelo Barbieri, João Paulo Cunha, José Eduardo Cardozo, Arlindo Chinaglia, José Mentor, Professor Luizinho, Arnaldo Faria de Sá, Rubinelli, Aluízio Mercadante e Romeu Tuma, entre outros.

Com a aprovação do texto ficou finalmente estabelecido o teto de vencimentos

da administração pública, medida altamente moralizadora, extinguindo, de vez, os altos salários e os marajás do serviço público. A sociedade brasileira está de parabéns por mais essa vitória.

José Lucio Munhoz – Presidente da AMATRA-SP



Dia 07 de julho de 2005: Diretoria da AMATRA-SP, no Senado, com o presidente da Câmara, deputado Severino Cavalcanti (PP-PE)

AMATRA-SP lança piloto de novo site na internet

A AMATRA-SP lançou o piloto do novo site da entidade na Internet. Esperamos que todos os associados possam contribuir com sugestões, críticas e envio de material. Somente com a sua participação é que poderemos criar e aprimorar este importante canal de comunicação. Acesse o novo site no endereço www.amatra2.org.br. Faça sua inscrição para a área restrita. Precisamos da colaboração de todos.



Ministro visita AMATRA-SP

A AMATRA-SP recebeu a visita do Ministro Vantuil Abdala, dia 04 de julho, na sede no Fórum Ruy Barbosa. Acompanhado da presidenta do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, juíza Dora Vaz Treviño, e de outros magistrados, o Ministro ficou admirado com a ótima estrutura existente na sala.

Nascido em Muzambinho/MG, em 13 de março de 1943, bacharel em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais e Doutorado pela Faculdade de Direito da UFMG, o Ministro iniciou sua carreira como Juiz do Trabalho Substituto de 1973 a 1978 no TRT/2ª, passando a Presidente de Junta de 1978 a 1986, ano em que passou a Juiz Togado de carreira do TRT da 2ª Região / SP. É Ministro Togado do Tribunal Superior do Trabalho desde abril de 1991, tendo assumido a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho em 2001. Em 2002 foi empossado Vice-Presidente, e em 2004 tornou-se Presidente do TST.



Ministro Vantuil Abdala na sede da AMATRA-SP

DICA DE LIVRO

Juízes no banco dos réus – Frederico Vasconcelos

O livro "Juízes no Banco dos Réus" (Publifolha), do jornalista Frederico Vasconcelos, repórter especial da Folha de São Paulo, mostra os bastidores dos dois mais recentes escândalos que abalaram a imagem do Judiciário brasileiro. Escrito em prosa elegante e serena, a obra dissecou os processos de personagens hoje famosos, como os juízes Nicolau dos Santos Neto, o Lalau, envolvido no desvio de R\$ 169,5 milhões do Fórum Trabalhista de São Paulo, e João Carlos da Rocha Mattos, preso por integrar uma quadrilha que venderia sentenças.

Esses dois casos foram noticiados pela imprensa como incidentes isolados. Vasconcelos mostra que guardam pontos comuns, para além de terem acontecido no ambiente da Justiça Federal de São Paulo.

O livro apresenta documentos, gravações

e incidentes que marcaram vida pública do País. Há seis anos, o jornalista publicou uma primeira reportagem sobre o patrimônio de dois desembargadores federais, que levaria a processos movidos pelo Ministério Público, inaugurando uma seqüência de outras reportagens e processos, verdadeiro castelo de cartas do Judiciário Federal.

Vasconcelos é formado em Jornalismo pela Universidade Católica de Pernambuco e exerce a profissão desde 1967. Repórter especial da Folha de São Paulo, onde trabalha desde 1985, também é autor do livro "Fraude" (Scritta, 1994). Pelas suas reportagens, já recebeu o Prêmio Esso, o Prêmio Bovespa de Jornalismo, o Prêmio BNB de Imprensa e o Prêmio Icatu de Jornalismo Econômico, entre outros.

Fonte: Folha Online



Serviço

Livro: Juízes no Banco dos Réus

Autor: Frederico Vasconcelos

Editora: Publifolha

Páginas: 368

Preço: R\$ 44,00

Venda: nas principais livrarias, pelo telefone 0800-140090 ou no site da Publifolha

Torcida animada

As magistradas da 2ª Região, Sônia Lacerda, Líbia da Graça Pires, Soraya Galassi Lambert e Cíntia Táffari participaram do jantar de boas-vindas para a seleção brasi-

leira de vôlei, promovido pelo Banco do Brasil, em junho. Elas também foram prestigiadas no jogo Brasil X Japão, no Ginásio do Ibirapuera.



A vice-presidente da Amatra da 2ª Região, Sônia Lacerda torce pelo Brasil ao lado da filha Thainá



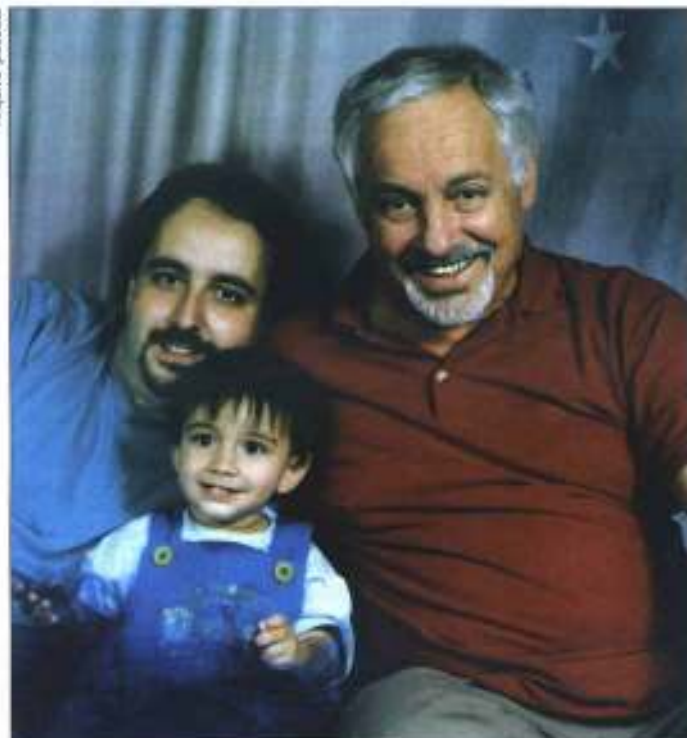
O jogador Giba ladeado pelas juízas Líbia Pires e Soraya Lambert

COMO NOSSOS PAIS

Juízes agradecem os exemplos de vida e carreira que tiveram dentro de casa

Por Soraya Lambert

Arquivo pessoal



Três gerações: Dr. Antonio, o filho Pérsio e o netinho Luís Felipe

Quando eu crescer, quero ser igual ao meu pai. O sonho de tantas crianças se transformou em realidade para os juízes Pérsio Luís Teixeira de Carvalho e Carla Maria Hespanhol Lima, que se inspiraram no exemplo paterno. “Desde que eu me entendo por gente convivo com o mundo jurídico. Quando eu nasci, meu pai Antonio José Teixeira de Carvalho ou Dr. Antonio como muitos o conhecem, já exercia a advocacia, atuando tanto na defesa dos interesses da classe operária, quanto na área empresarial. Em 1978, quando ingressou na Magistratura, eu tinha dez anos e me recordo do dia em que tomou posse no TRT, assumindo como auxiliar na 20ª Junta de Conciliação e Julgamento da Capital (JCJ). Lembro-me da inauguração das JCJ de Cubatão, em que meu pai, ainda como juiz substituto permaneceu como diretor do Fórum por três anos, suportando a distribuição de sete mil processos por ano e fazendo em média sessenta audiências por dia. Nas minhas férias escolares, ele me levava algumas vezes ao Fórum e foi este o meu primeiro contato mais próximo com a Justiça. Quando percebi, estava prestando vestibular para Direito e concurso para funcionário da Justiça do Trabalho. Após alguns anos como funcionário e com o grandioso exemplo que tinha em casa, não foi difícil optar pela carreira de

magistrado”, conta Pérsio, que era acompanhado pelo pai na maratona de provas e sendo recebido por ele com um semblante feliz e palavras de incentivo.

A trajetória do seu pai lhe traz o maior exemplo de vida. “Ele saiu do interior de Minas Gerais, aos dez anos de idade, e passou onze anos em um Seminário Jesuíta, em Friburgo/RJ. Com pouco mais de vinte anos, enfrentou a grande metrópole São Paulo e conseguiu vencer. Arrumou o primeiro emprego de bancário, foi aprovado no vestibular do largo São Francisco e aos poucos construiu a vida com dignidade e paciência. Tudo que conseguiu foi com muita luta, às vezes com um pouco de sofrimento e privação, mas nunca desistiu de seu objetivo”. Para o magistrado, ele é um homem forte, probo e que venceu com sacrifício e competência. No Dia dos Pais, Pérsio deseja que ele continue forte, íntegro, alegre e saudável. “Tanto eu, a minha irmã Patrícia e, principalmente, o seu netinho Luís Felipe, como o restante da família, ainda temos muito a admirá-lo e curtir-lo como pai, companheiro e amigo. Te amamos pai”.

Pai Herói

No primeiro ano da faculdade, Carla Hespanhol prestou concurso para auxiliar judiciário por sugestão do seu pai, o juiz Ricardo Hespanhol. Ela atuou em todas as áreas da Secretaria e foi assistente do juiz Gézio Medrado, quando teve um envolvimento maior com a Magistratura e decidiu prestar concurso. No início, o seu pai a considerava muito nova para assumir o cargo de juíza, mas nunca deixou de apoiá-la. Hoje, ela não se incomoda com as cobranças e comparações típicas de quem segue a carreira dos pais. “Acho

estimulante ter um padrão tão alto como referência e imaginar que, um dia, posso ser como meu pai, sempre lembrado com elogios. Tenho orgulho quando as pessoas perguntam qual a relação com o Dr. Ricardo Hespanhol”.

Carla admira a atitude do pai, que soube mesclar a profissão e a vida pessoal. “Apesar do volume de trabalho, ele esteve presente e participou de tudo conosco. Não lembro de tê-lo ‘perdido’ para uma pilha de processos nos momentos em que eu precisei”. Carla sentiu-se orgulhosa em vários momentos, desde a infância, quando ele a salvou de uma corredeira, passando pela formatura e o casamento. Contudo, os pequenos instantes do dia-a-dia, sem pompa, gravata e salto alto, são os mais importantes. “Meu pai é uma pessoa maravilhosa. Apesar da cara de bravo (que os meus amigos diziam que ele tinha) e do famoso sangue espanhol, ele sempre foi tranquilo, bem humorado, ponderado e extremamente bom. Ele está pronto para ajudar qualquer pessoa que precisa”, diz. Carla deseja que ele continue “atencioso, bem humorado e pronto para brindar cada pequeno acontecimento, que continue a celebrar a vida e aproveite muito o merecido descanso proporcionado pela aposentadoria”.

Soraya Galassi Lambert
Juíza do Trabalho da 2ª Região



A magistrada Carla acompanhada pelo pai Ricardo Hespanhol

XXI ENCONTRO ANUAL

A AMATRA-SP, mais um ano, está preparando mais uma edição do seu congresso científico anual. O XXI Encontro Anual da AMATRA-SP acontecerá na charmosa cidade de Gramado, no Rio Grande do Sul, no Hotel Serrano (o melhor das Serras Gaúchas), de 12 a 16 de novembro de 2005.

O evento está sendo preparado pela diretoria da associação com todo o cuidado e esmero, de modo a propiciar aos participantes uma agradável estadia e uma rica grade científica, com os menores custos possíveis.

Em Gramado, durante o encontro acontecerá a abertura do Natal-Luz, tradicional evento que marca o início das comemorações natalícias da Serra Gaúcha.

Grandes nomes do Direito já estão sendo convidados para participar do nosso encontro. São eles: Pedro Romano Martinez, Professor de Direito do Trabalho da Universidade de Lisboa; Alice Monteiro de Barros, Autora e Juíza

do Trabalho do TRT/MG; José Eduardo Martins Cardoso, Professor de Direito e Deputado Federal do PT/SP; Pedro Luiz Schmidt, Juiz do Trabalho (RS), Presidente da AMATRA-RS e Conselheiro no CNJ; Magda Barros Biavaschi, Juíza do Trabalho (RS), Pedagoga (PUC/RS), Mestre (UFSC) e Doutora em Direito (Unicamp); Roberto Crema, Psicólogo, Antropólogo e Reitor da Universidade da Paz e Frederico Vasconcelos, Jornalista Especial da Folha de São Paulo, autor do livro "Juizes no Banco dos Réus", vencedor do Prêmio Esso de Jornalismo e do Prêmio Bovespa de Jornalismo.

"Esperamos que este seja o maior e melhor Encontro Anual da AMATRA-SP realizado fora da sede", diz o Presidente da AMATRA-SP, José Lucio Munhoz.

As condições são as melhores possíveis: quatro noites de hospedagem no melhor hotel da Serra Gaúcha, café da manhã e seis refeições, *transfer* gratuito, rica atividade científi-

ca, jantar temático, brindes, visita a uma fábrica de chocolates, atividades sociais, coquetel, isenção da taxa de inscrição, entre outras, por um valor bem abaixo da média.

As inscrições podem ser feitas com a Steel Viagens e Turismo. Telefone: 11.3868.3212.

Não perca esta oportunidade. Participe!

Conheça o Hotel Serrano

Localizado há 1.326 Km de São Paulo, o Hotel Serrano possui 272 apartamentos que são cuidadosamente decorados com todo o requinte e charme que cercam a Serra Gaúcha.

Como o objetivo do XXI Encontro Anual da AMATRA-SP é proporcionar uma rica grade científica, mas, conjuntamente, oferecer agradáveis momentos de lazer, a seleção do Hotel Serrano foi uma ótima opção também nesse sentido. Com piscina interna e externa, ofurô, sala de jogos, home theater, fitness, recreação, sauna e quadra de tênis, o Hotel Serrano pro-



JAL DA AMATRA-SP

porcionará aos participantes do congresso excelentes momentos de relaxamento e lazer.

Para os trabalhos científicos, o Hotel Serrano conta com quatro amplos espaços exclusivos, que são: Espaço Fábio Batista Paulus, Auditório Antônio Casaccia, Teatro Lupicínio Rodrigues e Espaço Érico Veríssimo. O auditório possui capacidade para 124 pessoas.

O Hotel Serrano tem ainda um local para feiras e exposições que comporta 84 stands de 4m².

Além disso, o Hotel Serrano possui serviços como: bussines center, salão de beleza, atendimento personalizado, área protegida Unimed, massagem, Banco do Brasil e Empório Serrano.

Quando o assunto é gastronomia, o local escolhido para o XXI Encontro Anual da AMATRA-SP não deixa à desejar. Confira algumas das opções dentro do hotel:

MAGGIORE LOUNGE E BAR - Ambiente descontraído, com pista de dança, mezanino e

música ao vivo nas noites de quinta a sábado. Oferece lanches, bebidas, *drinks* e coquetéis variados. Um ótimo espaço para reunião com os amigos e um bom bate papo.

SPAZIO SERRANO - Com ambiente amplo, sofisticado, decoração e serviço impecáveis, o Spazio Serrano oferece todo o requinte e sabor da cozinha internacional com um toque regional, e requintada carta de vinhos.

FORNERIA DI COMO - Restaurante especializado em massas e Focaccia possui uma adega climatizada com mais de 96 rótulos e 1200 garrafas, onde você poderá escolher pessoalmente o seu vinho predileto, e uma decoração que é uma homenagem a colonização alemã e italiana, proporcionando a seus visitantes uma verdadeira viagem no tempo.

TUNA ZUSHI BAR - Pratos tradicionais da

gastronomia japonesa fazem parte do cardápio do Tuna, além do *Tuna Style*, uma seqüência de pratos, permitindo uma incursão pelos diversos sabores desta culinária. Funciona sextas e sábados, exclusivamente pelo sistema de reservas.

GARDA CAFÉ E RESTAURANTE - O Garda Café e Restaurante é um ambiente requintado, espaçoso e sofisticado. Diariamente é servido

o café da manhã colonial e serviço de *buffet* de altíssima qualidade.

COFFEE SHOP FLAT - O Coffee Shop Flat é um espaço agradável e tranquilo, onde diariamente é servido o café da manhã, com as mais variadas delícias.

Localização do Hotel Serrano

Av. das Hortênsias, 1480
Centro - Gramado/RS - Cep 95670-000
Fone: (54) 2861332 Fax: (54) 2861639



“O SEGREDO É A

Direito à liberdade de trabalho e os princípios da livre

Por Maria de Fátima

A questão da não-concorrência por parte do empregado tem projeção na vida da empresa em dois momentos distintos, quais sejam: a) durante a relação de emprego e b) após a seu término. Constitui, pois, fato que abrange responsabilidade contratual e pós-contratual.

A responsabilidade contratual, no curso da relação de emprego, como se sabe, está regulada no art. 482, letra “g” da CLT. Com efeito, diz a lei que constitui justa causa para rescisão do contrato de trabalho, pelo empregado a “*violação de segredo da empresa*”.

A responsabilidade pós-contratual, assim considerada aquela que se origina a partir do momento da rescisão do contrato, é questão que não tem regulamentação específica, ainda, na esfera do Direito do Trabalho brasileiro.

Contudo, o dito popular acima transcrito antecipa sabedoria sobre tema que, somente agora, no final do século XX e na virada do milênio, passou a ser discutido abertamente pela consciência de que há, entre negócios e sigilo, um bem jurídico a ser tutelado.

Com efeito, o estabelecimento empresarial é composto por um conjunto de bens variados e de natureza material e imaterial. Os bens de natureza imaterial englobam não só as criações intelectuais, as marcas, os sinais e expressão de propaganda, como também o “know how” o qual, Segundo Egon Felix Gottschalk, em trabalho apresentado ao Departamento de Direito do Trabalho da Faculdade de Direito da USP, publicado na Revista LTR, volume 34, pág. 781, *compõe-se, de regra, de tudo o que é a alma de certos negócios ou o verdadeiro segredo da atividade empresarial sem que os seus elementos no conjunta ou separado ainda sejam incabíveis de qualquer modalidade de propriedade industrial.*

O “Know how”, mesmo não podendo ser objeto da tutela especial da propriedade industrial, não deixa de representar um valor patrimonial. A sua transmissão, em todo ou em parte, a terceiros, tem o seu preço como o tem as marcas e os “royalties”. (O original não contém sublinhados)

Não obstante o consenso entre a maioria dos doutrinadores em relação à proteção do

que se convencionou chamar “know how” e que justifica a adoção pelo empregador da cláusula de não-concorrência pós contrato de trabalho, essa questão ainda suscita discussão e alguma resistência, ao fundamento de que pode ocorrer violação ao princípio constitucional da liberdade de trabalho.

Nesse sentido, aliás, preleção do saudoso Juiz e Professor José Serson em sua obra Curso de Rotinas Trabalhistas, 33a. edição atualizada, 1993, pág. 479 “Portanto, a proibição de trabalhar para outras empresas, embora concorrentes, não pode ser objeto de estipulação contratual porque infringe dispositivo constitucional da liberdade de trabalho.”

Com efeito, o inciso XIII – do art. 5º da Constituição Federal dispõe:

“É livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer.”

Essa liberdade, entretanto, como evidencia o próprio dispositivo não é absoluta, na medida em que está condicionada a regulamentações legais, isto porque muitas são as atividades, cuja relevância social impõe sejam fiscalizadas e controladas pelo Estado.

Outras limitações também devem ser consideradas, na medida em que princípios, não menos relevantes, foram contemplados na Carta Magna, o que determina interpretação conjunta, de forma holística, buscando-se a razoabilidade e a proporcionalidade, a fim de que o projeto constitucional, visto como um todo, possa encontrar eco na vida prática de seu povo.

De fato, a mesma Carta Constitucional também contempla princípios como: a) garantia de desenvolvimento nacional (art. 3º, II); b) livre concorrência; (art. 170, IV) e c) da livre iniciativa (art. 1º, IV).

Assim, a melhor interpretação é aquela que comporte visão global devidamente estruturada em tais princípios.

A liberdade de trabalho, portanto, não sendo absoluta, deve se dar de mãos dadas com os princípios da livre iniciativa e da livre concorrência, como pressupostos básicos, por certo, do desenvolvimento nacio-

nal, cujo caminho passa, hoje, necessariamente, pela empresa.

Não se pode falar em livre concorrência, sem proteção ao núcleo de conhecimento específico e vivencial de cada empresa. A concorrência, sem essa proteção, restaria comprometida e dominada por alguns poucos em detrimento da finalidade social da empresa, que envolve, sem dúvida, a geração de empregos, rendas, impostos, além de produção de bens e serviços para a sociedade. (art. 966 do código Civil)

Assim, é inquestionável que o empregador, pode e deve proteger o seu “know how”, estabelecendo cláusula de não-concorrência pós-contrato de emprego.

Esse ajuste, entretanto, para ser tido como válido, deve obedecer certos limites, embora, repita-se, a questão não seja regulada de forma específica pelo Direito do Trabalho.

Não obstante a inexistência de proibição desse tipo de estipulação, não se pode olvidar, contudo, que a liberdade de contratar tem restrições, exatamente porque, a Lei Civil, aplicável subsidiariamente, (§ único do art. 8º da CLT), dispõe, a propósito, que essa liberdade.

Art. 421 Código Civil. “.....
será exercida em razão da função social do contrato.

E ainda, porque

Art. 422 CC. “Os contratantes são obrigados a guardar, **assim na conclusão do contrato, como em sua execução**, os princípios de probidade e boa-fé.”

Da validade - requisitos

Portanto, a cláusula de não-concorrência só será considerada válida se obedecer determinados requisitos, quais sejam:

1) **Interesse** - significa dizer que só nos casos em que ela seja, de fato, indispensável. Quando fique evidenciado que o trabalhador detém, sim, conhecimentos que, se revelados, poderão causar prejuízo aos interesses da empresa. ▶

ALMA DO NEGÓCIO”

iniciativa e concorrência – proporcionalidade e razoabilidade

Zanetti Barbosa e Santos

► **2) Limitação material** - a proibição não poderá atingir a liberdade de trabalho. Portanto, deverá especificar que tipo de atividade não poderá ser exercida e em que tipo de empresa.

Proibição geral que impeça o exercício de qualquer trabalho, em qualquer ramo de atividade, esbarra na garantia constitucional de liberdade de trabalho.

Não se pode olvidar que o trabalho não pode ser visto apenas como um meio de auferir rendas, mas também como instrumento de integração social e de saúde psíquica, por isso a limitação deve ser específica, identificada e nunca de caráter geral.

3) Limitação no tempo - a regra proibitiva também deverá vigorar em tempo determinado e razoável, a fim de que o trabalhador não perca o contato com o mercado de trabalho e tenha prejuízo muito superior à compensação que porventura receber.

Esse tempo razoável tem sido estimado pelos doutrinadores em torno de dois anos, no máximo, tempo suficiente para que novas tecnologias e novos conhecimentos sejam agregados ao negócio, de forma que a revelação de uma informação, depois desse tempo, já desatualizada, não resulte mais em prejuízo grave para o empregador.

4) Limitação territorial – outra restrição à esse tipo de cláusula, cogitada, de forma geral, na doutrina, diz respeito ao âmbito geográfico de atuação do empregador.

Contudo, esse aspecto da questão encontra-se, de certa forma, ultrapassado, na medida em que nos dias atuais a comunicação imediata através dos meios eletrônicos poderá levar à propagação do sigilo de um canto a outro do planeta em instantes, de forma que há franca possibilidade do segredo se tornar público para todos os lugares e, de conseqüência, acabar retornando ao local de exploração do negócio.

Aliás, não é demais lembrar que há hoje empresas que exercem negócios de atuação mundial e, assim, a proibição só terá efeito, quanto ao espaço, se estabelecida de forma geral.

5) Compensação

a) Indispensabilidade da contraprestação

Esse tipo de cláusula, restritiva que é da liberdade de trabalho do empregado, não terá qualquer validade, sem a devida contraprestação.

Evidente que ajuste onde uma das partes se obriga, em favor da outra, a não fazer determinada coisa, sendo esta lícita, do seu interesse, e da qual resultaria ganho, só tem validade se estipulada em caráter oneroso.

Não se admite, nesse caso, cláusula condicionada a eventual sucesso do trabalhador em outra atividade. Ainda que tal fato se dê, não se traduzirá em excludente da devida compensação, cuja natureza primordial é a de proteger o interesse do empregador.

b) Valor da Contraprestação

Outra questão relevante é a do valor a ser ajustado. Alguns inclinam-se para remuneração inferior ao salário, tendo em vista que a liberdade de trabalho ficou, apenas, parcialmente restringida. Outros, entretanto, sustentam que o valor deve ser, exatamente, o mesmo do salário, já que a cláusula de não-concorrência aproveita, na verdade, apenas ao empregador. Além disso, é importante considerar que aludida cláusula não só afastará o trabalhador do seu círculo profissional, obrigando-o a adaptação em outros setores, outras funções, o que lhe acarretará desgaste, pelo qual não passaria, se pudesse continuar na carreira que vinha desenvolvendo, como também, poderá sujeitá-lo aos transtornos do ócio que, mesmo remunerado, representa um prejuízo moral para o ser humano.

Assim, o ideal é que a compensação represente senão o mesmo valor do salário, pelos menos valor expressivo que possa garantir subsistência digna, sem alterar muito o padrão de vida do trabalhador e de sua família.

c) Formas de pagamento

Certamente a indenização poderá ser paga em uma única vez, multiplicando-se

o valor mensal ajustado pelo número de meses do tempo de vigência do contrato. Entretanto, essa hipótese é desaconselhável, na medida em que em razão de eventual incapacidade do trabalhador na administração de suas finanças e poderá ocorrer de, antes do tempo ajustado, encontrar-se, etc, em situação de dificuldade financeira, o que poderá torná-lo presa fácil de ofertas tentadoras da concorrência. O ideal, portanto, é que o pagamento seja feito mensalmente, com a finalidade de que o trabalhador possa manter a regularidade de sua vida sócio-econômica.

d) Da forma do ajuste

Exatamente por se tratar de condição especial do contrato, por envolver restrição parcial à liberdade de trabalho, para ter validade há de se dar na forma escrita, exatamente para que os contratantes possam conhecer claramente quais seus direitos e limitações, impedindo a possibilidade de interpretações dúbias a propósito de tema que envolve aspectos relevantes para ambas as partes.

Conclusão

A cláusula de não-concorrência tem pleno assento nas relações contratuais empregatícias ou de trabalho, com vistas à garantia dos princípios constitucionais de livre iniciativa e livre concorrência. De todo modo, só pode ser celebrada desde que obedeça aos princípios contratuais vigentes no Código Civil, nos artigos 421 e 422, bem assim que fira a liberdade de trabalho, ou seja, não contenha previsão que impeça o exercício de todo trabalho. Sua validade também está condicionada à forma escrita, que garante certeza para os interessados; à efetiva necessidade, ou seja, quando estejam em jogo informações que possam comprometer a atividade empresarial e, ainda, à onerosidade, como forma de compensação pela restrição imposta ao trabalhador, em valor justo e razoável.

Maria de Fátima Zanetti Barbosa e Santos
Juíza Aposentada do TRT da 2ª. Região

NOVO PRESIDENTE DA ANAMATRA

Mais conhecido pelo sobrenome, Pandelot, o atual presidente da Anamatra falou com o *Jornal Magistratura & Trabalho*. José Nilton Pandelot é presidente da Anamatra (Associação Nacional dos Magistrados Trabalhistas), tendo tomado posse no dia 31 de maio de 2005 para uma gestão de dois anos. Bacharelou-se pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora e atuou como advogado trabalhista e promotor de justiça antes de ingressar na Magistratura do Trabalho da 3ª Região em 1993. Pandelot é mestre em Direito Econômico pela Universidade Federal de Minas Gerais e atualmente é juiz titular da 4ª Vara do Trabalho de Betim, na região metropolitana de Belo Horizonte. No movimento associativo, foi diretor e presidente da Amatra 3 e diretor legislativo da Anamatra na gestão 2003/2005.

1. O Judiciário de hoje atende às expectativas da sociedade?

A sociedade brasileira está em constante evolução. Não podemos dizer, hoje, que as expectativas da sociedade permanecem as mesmas daquela que produziu, por exemplo, o Código Civil de 1916, que tem origem no século XIX, mas é necessário reconhecer que ainda nos encontramos na fase da conscientização quanto aos direitos de primeira geração. Neste contexto e na perspectiva dos vários segmentos do Judiciário nacional, pode-se dizer que a lentidão com que são resolvidos os conflitos de interesse e a pesada carga burocrática utilizada na estruturação do sistema judiciário não atendem às expectativas da sociedade.

2. Quais são hoje os principais entraves para a modernização do Judiciário e como devem ser enfrentados?

Tem sido constante a formulação de propostas de modernização do Judiciário com base na ideia da racionalização dos recursos estatais e dos próprios meios ordinários para a realização da justiça. Isto é uma verdade! Não podemos esquecer, todavia, que um dos grandes empecilhos para a melhoria da qualidade e do tempo de duração do processo, diz respeito, diretamente, à escassez de investimento na área do serviço público fundamental que é o da prestação da tutela jurisdicional – que se enuncia desta forma apenas para definir não a natureza da atividade, mas sim o lugar da alocação do recurso financeiro. A conjugação destes dois fatores – racionalização dos recursos e destinação específica de investimento na realização da justiça – é a fórmula ideal para a verdadeira modernização da Justiça, com jota maiúsculo, porque pode determinar, por exemplo, após profundo estudo de viabilidade, a fixação de dois juízes por Vara do Trabalho, a ampliação do cargo de servidores especializados ou o fornecimento de computadores para o serviço judicial.

3. Como o senhor avalia a recente reforma do Poder Judiciário? A reforma do Judiciário se esgota com a promulgação da Emenda 45/04? O que ainda falta fazer? Pontos positivos e negativos.

A Anamatra tem tido uma posição bastante crítica quanto ao resultado final da longa tramitação da Reforma do Judiciário. Não podemos nos esquecer que a ampliação da compe-

tência da Justiça do Trabalho significa, sim, a reação mais que perfeita do movimento associativo dos juizes do Trabalho à tentativa de extinção deste ramo do Judiciário. Os dirigentes associativos perceberam bem que, na verdade, a proposta de extinção buscava atingir, indiretamente, o Direito do Trabalho, enfraquecendo o órgão estatal incumbido de sua aplicação. Esta reação, sem dúvida, e o resultado dela devem ser considerados como os pontos positivos. A Reforma do Poder Judiciário não resolveu, todavia, o problema da morosidade, mesmo porque não foi esse seu objetivo na origem, e ainda que tivesse introduzido no texto da Constituição o princípio da duração razoável do processo. Este, para mim, um dos pontos negativos. Penso que tal Reforma não se esgotou na Emenda Constitucional 45/04, uma vez que ainda se discute no Congresso Nacional a PEC paralela do Judiciário, que trata das questões remanescentes não aprovadas nas duas Casas legislativas, e a regulamentação da própria Reforma. Além disso, espera-se a remessa ao Congresso Nacional, pelo STF, do anteprojeto do Estatuto da Magistratura, em relação ao qual a Anamatra, junto com as Amatras, pretende formular propostas que fortaleçam a magistratura.

4. Que medidas tomar, do ponto de vista interno e externo, para a democratização do Poder Judiciário?

O momento da discussão acerca do projeto do novo Estatuto da Magistratura, tanto no STF quanto no Congresso, deverá ser utilizado para tentar garantir a maior democratização interna do Judiciário através, por exemplo, da instituição da ampliação do colégio eleitoral para eleição dos dirigentes dos Tribunais. Por outro lado, deve-se tentar implementar as regras constitucionais que garantam o maior acesso à Justiça, a justiça itinerante e a própria duração razoável do processo.

5. Como o senhor avalia o CNJ (Conselho Nacional de Justiça)? Ele pode afetar princípio da separação dos poderes? O que falta no CNJ?

É comum na magistratura o discurso de defesa da independência, que tem como perspectiva a relação entre os Poderes da República. Isto é uma verdade. Não devemos esquecer, todavia, que um dos maiores problemas no Judiciário, não adstrito à Justiça do Trabalho eviden-

temente, é a falta de independência interna. Quero dizer com isso que há episódios, na história da Justiça brasileira, de interferência moral ou funcional no ato de julgar por parte de alguns Tribunais, sem que existisse algum instrumento eficaz para coibir tal prática lamentável. Reconhecemos que o CNJ poderá desempenhar papel de guardião da independência do juiz, e nesse sentido atuará a Anamatra. Falta ao CNJ, todavia, regulamentação que garanta um processo de escolha democrática dos seus membros, mas isso poderá ser estabelecido no anteprojeto.

6. E a reforma trabalhista? Há necessidade de alterações na legislação trabalhista brasileira? Por quê? Qual deve ser seu real objetivo? Quais pontos da legislação trabalhista brasileira que o senhor acha que devem ser mudados ou aperfeiçoados?

A questão da Reforma Trabalhista deve ser analisada diante da crise política e ética pela qual passa o País. Ainda que exista uma expectativa de reformulação do ordenamento juslaboralista, não se pode empreender, num momento de fragilização e até de suspeição do partido que mais encarnava a bandeira da esquerda no Brasil, qualquer tentativa de reformulação do Direito do Trabalho. Não haveria equilíbrio entre as forças políticas presentes no Congresso Nacional que garantisse um resultado favorável ou menos prejudicial ao trabalhador brasileiro, parte evidentemente mais fraca na relação que estabelece com o capital. Da mesma forma, devemos compreender que recente proposta de reforma constitucional, com a eleição em 2006 de parlamentares com poder constituinte, não condiz com as verdadeiras e imprescindíveis providências para o enfrentamento da crise efetiva. Ao contrário, a ideia de atribuir tais poderes aos novos parlamentares antes de atender a necessidade de apresentar uma solução para a crise, serve obviamente para dar seguimento aos projetos neoliberais de flexibilização e desregulamentação de direitos, podendo ser qualificada, neste contexto, como uma proposta golpista.

7. Qual deve ser o papel das associações de classe para um Judiciário forte e democrático neste novo cenário?

A Anamatra insere, cada vez, mais no cenário político nacional, influenciando, na medida de suas possibilidades, no processo de decisão política, tanto no plano institucional do Judiciário

NOVOS JUÍZES SUBSTITUTOS NA 2ª REGIÃO



Arquivo Anamatra

rio, quanto no plano da definição das políticas públicas. Não é segredo para ninguém que a Associação Nacional dos Magistrados Trabalhistas foi, talvez, a entidade mais requisitada, nos últimos tempos, para opinar nos assuntos mais variados e importantes da República, o que mostra não apenas a atual dimensão política da entidade, mas também a relevância da opinião política qualificada da Magistratura, pelo menos deste ramo do Judiciário.

8. Quais são as perspectivas e planos para esta nova diretoria da Anamatra?

A chapa ANAMATRA FORTE atuou na divulgação das suas propostas na campanha eleitoral, mas o que se deve pontuar novamente, é que a atual diretoria se caracteriza como o prosseguimento das últimas gestões da Anamatra. Nosso compromisso diz respeito à valorização da magistratura, à resistência à flexibilização do Direito do Trabalho, à defesa das prerrogativas dos Magistrados e à melhoria das condições de trabalho do juiz, dentre outras propostas. Pretendemos, ainda, lutar para a definição de uma política remuneratória para a magistratura que garanta a manutenção do poder aquisitivo e, por consequência, o reajuste automático do subsídio, da mesma forma que lutaremos para valorizar a carreira da magistratura através da manutenção do adicional por tempo de serviço ou da instituição de verba equivalente.

9. Quais são os principais desafios?

Creio que o maior desafio é manter o nível de atuação e de inserção da Anamatra, isto é, suceder a diretoria comandada pelo grande dirigente Grijalbo Fernandes Coutinho.

10. Como será pautado o relacionamento da Anamatra com as AMATRAS nesta nova gestão?

O relacionamento será respeitoso, como sempre foi na história do movimento associativo dos juizes do trabalho. Ainda que existam divergências entre Anamatra e AMATRAS, não podemos esquecer que trabalhamos com o mesmo objetivo de fortalecer a Justiça e a Magistratura do Trabalho. Como as expectativas dos associados da AMATRA-SP não são diferentes dos defendidos pela diretoria da Anamatra, podemos garantir que a atuação das entidades será conjunta e no sentido da valorização da magistratura do trabalho da 2ª Região.

Em 08 de agosto, foram empossados pela Juíza Presidenta do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Dra. Dora Vaz Treviño, dez Juizes Substitutos aprovados no XXX Concurso. São eles: Andrea Rendero Domingues Pereira Anschau, Andreza Turri Carolino, Antonio Carlos Cavalcante de Oliveira, Daniel Rocha Mendes, Denise Mendonça Vieites, Elisa Maria Secco Andreoni, Mauro César Moreli, Milena Casacio Ferreira, Sandra Miguel Abou Assali Bertelli e Sandra Regina Espósito de Castro.

A solenidade aconteceu no Salão Nobre do Edifício Sede, do TRT. Além dos novos

juizes já mencionados, no dia 01 de agosto, tomou posse, por permuta, vindo do TRT da 1ª Região, o Juiz Marco Antonio dos Santos.

Na tarde do dia 09 de agosto, os novos magistrados foram recepcionados pela Vice-Presidente da AMATRA-SP, juíza Sônia Maria Lacerda e pelos magistrados integrantes da Diretoria, Tânia Bizzaro Quirino de Moraes, Saint-Clair Lima e Silva e Neide Galardi de Mello, na sede da associação com um café da tarde.

Desejamos aos novos magistrados uma carreira plena de realizações e nos encontramos à disposição para atendê-los no que precisarem.



Thais Ribeiro

Elisa Maria Secco Andreoni

A magistratura sempre foi um sonho e acredito que, com empenho, posso colaborar para a sua melhoria.

Antonio Carlos Cavalcante de Oliveira

A expectativa é muito grande desta nova etapa da minha vida. Trata-se da realização de um sonho profissional que há muito tempo já busco e agora alcanço. Embora eu já trabalhe há algum tempo na Justiça do Trabalho, é uma fase um tanto quanto desconhecida.

Mauro César Moreli

Estou ansioso. Deu para notar que os magistrados e todo o pessoal é muito unido e, portanto, tenho boas expectativas.

Daniel Rocha Mendes

Pretendo cumprir com a função do juiz de pacificar o conflito e dar a melhor solução possível. A AMATRA-SP é importante neste momento da minha vida como um espaço de discussão e ampliação.

Denise Mendonça Vieites

Estou muito feliz e espero poder, na prática, solucionar os conflitos trabalhistas da melhor forma possível com Justiça. Como sou do Rio de Janeiro e agora estou morando em São Paulo, são dois novos desafios: conhecer a cidade e o ingresso da magistratura.

Andreza Turri Carolino

Minha espera é poder contribuir, com muito esforço e trabalho, com a prática da Justiça. Eu era servidora pública da Justiça Federal durante quatro anos e meio, e estou muito esperançosa em contribuir com qualidade para a magistratura trabalhista.

Andrea Rendero Domingues Pereira Anschau

É uma nova fase da minha carreira. Estou muito ansiosa e acho que a AMATRA-SP dará um bom amparo neste momento importante da minha vida.

Milena Casacio Ferreira

Por enquanto, ainda o que prevalece é a ansiedade, mas de qualquer maneira o que espero é ser o mais justa possível e atingir os objetivos da magistratura.

Sandra Regina Espósito de Castro

Anseio é total, pois mesmo sendo uma ex-funcionária desta Justiça durante muito tempo, a vida dá uma tremenda virada com o ingresso da magistratura. Quero desempenhar o melhor possível dentro da Justiça Trabalhista.

Sandra Miguel Abou Assali Bertelli

Sou formada há oito anos e leciono em Faculdades de Direito. Estou embevecida com esta nova fase, mas ao mesmo tempo, estou encarando com muita serenidade e tranquilidade. Espero ser uma pessoa equilibrada, dosando sempre a firmeza em todos os atos que eu tomar, mas sempre com muita cautela para atender os anseios da sociedade.

AMIGOS DO PEITO

Magistrados comprovam a tese de que os animais de estimação trazem mais qualidade de vida aos seus donos

Por Soraya Lambert



Amor incondicional: Simone Nunes e sua yorkshire Nina



A juíza Líbia e seu cocker spaniel Maurício encontram o magistrado Rui César e o labrador Dodi no Parque Ibirapuera

Um estudo realizado pelo professor Dennis Turner, da Faculdade de Veterinária, de Zurique, na Suíça, revela que os animais de estimação trazem mais qualidade de vida aos seus donos. A pesquisa aponta cães e gatos como coadjuvantes no tratamento da depressão e ansiedade. Os bichinhos também ajudam a combater a solidão, aumentam a auto-estima e tem sido recomendação médica aos portadores de síndrome de Down e Alzheimer. Os magistrados Rui César Públio B. Corrêa, Simone Nunes e Líbia da Graça Pires não dispensam a companhia de seus cães para ter um dia-a-dia mais alegre e descontraído.

Escolhido a dedo numa ninhada de nove filhotes, o labrador Dodi Al Fayed, de 5 anos, é um dos melhores presentes que o juiz Rui César ganhou em sua vida. O nome do cão foi inspirado no empresário que foi vítima de um acidente fatal ao lado da namorada Lady Di, em 1997. Apesar de Dodi ter chegado à família antes dos filhos do casal, ele não faz cenas de ciúmes e se dá bem com as crianças. Segundo o magistrado, o "primogênito" é obediente, sabe impor respeito e exigir seus direitos. "Passeio com ele, habitualmente, quatro vezes por dia", diz o juiz. Adepto do enduro equestre (modalidade esportiva com obstáculos naturais no percurso), Rui César leva o cão para prestigiá-lo nos treinos.

A relação entre Dodi e o seu cavalo

Locatuz é amistosa, mas os acidentes são inevitáveis. "Em uma trilha, Dodi estava logo atrás do cavalo e foi brinado com um coice que quase lhe acertou".

O labrador também é figura fácil no cenário jurídico. Na Vara de Poá, Dodi teve um espaço garantido para brincar no quintal. Já no Fórum de Guarulhos, situado em um prédio, ele ficou amarrado ao carro. "O colega Ricardo Apostólico estacionou o seu veículo ao lado do meu e foi surpreendido pelo Dodi, que pulou para festejar."

Há três anos, a yorkshire Nina chegava ao lar da juíza Simone Nunes para acrescentar boas doses de riso em seu dia. "Hoje, eu não consigo ficar muitas horas fora de casa, porque fico pensando nela sozinha, sentindo a minha falta", confidencia. Com o passar dos anos, os laços de cumplicidade ficaram mais estreitos, e quando a magistrada marca uma viagem de férias, a pontinha de tristeza nos olhos da yorkshire transparece. Alguns dias longe da dona implicam em um saldo nada positivo: Nina sente saudade, não consegue se alimentar direito e emagrece.

Privilegiada com uma amizade tão verdadeira, Simone não tem dúvidas de que os animais fazem um bem enorme aos seus donos. "Esse amor incondicional dos cachorros libera todo o sentimento bom que temos e todo o carinho, alivia a tensão e nos faz esquecer as chateações do dia-a-dia. Todos deveriam ter um cachorro, pois é um cora-

ção pulsante, o verdadeiro amigo do homem", justifica.

Acostumada a conviver com animais desde a infância, a magistrada Líbia da Graça Pires lembra do seu primeiro amigo, um cão pastor alemão que corria atrás do seu tico-tico. A menina cresceu, e hoje desfruta os benefícios da companhia do cocker spaniel Maurício, que adquiriu há sete anos. Sua intenção era combater a solidão e trazer mais alegria à vida, pois na época ela morava sozinha no interior e por vezes passava o final de semana na cidade, sem voltar para a casa da família em São Paulo/SP. "Todos os dias pela manhã levo o Maurício para passear e isso acabou melhorando até mesmo o meu condicionamento físico, porque antes detestava caminhar", revela.

A cada dia, o cocker spaniel renova sua capacidade de demonstrar fidelidade. É ele que permanece horas a fio embaixo da sua escrivaninha esperando que ela acabe as sentenças. À noite, quando ela volta do Fórum, Maurício continua no escritório com os seus brinquedos e o chinelo da dona. Para os colegas que não possuem um animal de estimação, a magistrada deixa um recado: "Arrumem um animalzinho para ontem, pois (copiando o slogan de uma marca de ração) Cachorro é tudo de bom".

Soraya Galassi Lambert
Juíza do Trabalho da 2ª Região

Veja as recentes alterações legislativas e as decisões mais importantes dos tribunais.

ACIDENTE DE TRABALHO

A ação em face do empregador, cobrando indenização por acidente do trabalho, compete à Justiça do Trabalho.

Houve importante mudança de entendimento do Supremo Tribunal Federal, quanto à competência para julgamento de indenização, material ou moral, decorrente de acidente do trabalho: é agora da Justiça do Trabalho, e não mais da Justiça Estadual.

Tal entendimento já havia sido sustentado anteriormente neste jornal (*Doutrina, artigo do Juiz Lúcio Pereira de Souza, edição nº 57, maio-junho de 2005, págs. 12 a 13*).

De fato, o STF alterou sua posição anterior (que declarava ser competente a Justiça Estadual), e passou a adotar nova posição (declarando ser competente a Justiça do Trabalho); "... *Decisão: O Tribunal, por unanimidade, conheceu do conflito e definiu a competência da justiça trabalhista a partir da Emenda Constitucional nº 45/2004, para julgamento das ações de indenização por danos morais e patrimoniais decorrentes de acidente do trabalho...*" (Supremo Tribunal Federal, Tribunal Pleno, conflito de competência nº 7.204-1, relator Ministro Carlos Ayres Britto, votação unânime, decisão de 29-06-2005).

CONCURSO PARA JUIZ

O Tribunal Superior do Trabalho, através da Resolução Administrativa nº 1.046/2005, alterou parte das regras do concurso público para Juiz do Trabalho Substituto.

Tal alteração ocorreu devido à Emenda Constitucional nº 45 de 08-12-2004. As principais mudanças foram:

- a) candidato deve ter 3 (três) anos, no mínimo, de atividade jurídica, na data da nomeação (aquele que for aprovado no concurso e não tiver tal tempo mínimo não será desclassificado de imediato, podendo ser nomeado para as vagas que surgirem durante o prazo de validade do concurso, desde que complete referido tempo mínimo);
- b) atividade jurídica é o efetivo exercício (ainda que não consecutivo):
 - 1- de advocacia, com inscrição na OAB (estágio não é considerado; deve haver participação anual mínima em 5 atos privativos de advogado e em causas distintas);
 - 2- de cargo, emprego ou função pública (permanente ou de confiança), privativos de bacharel em Direito;
 - 3- de cargo, emprego ou função pública de nível superior, na condição de bacharel em Direito e com atividades eminentemente jurídicas;
 - 4- de magistério jurídico.

PROJETO DE LEI (141 CARGOS DE JUIZ)

O Tribunal Superior do Trabalho, através da Resolução Administrativa nº 1.068/2005, aprovou o anteprojeto de lei criando 141 cargos de Juiz do Trabalho Substituto na 2ª Região (São Paulo).

Referido anteprojeto foi remetido ao Congresso Nacional, entrando oficialmente na Câmara dos Deputados como Projeto de Lei nº 5.471/2005 (data de apresentação: 21-06-2005; tramitação: ordinária).

Tal medida é originária da AMATRA-SP, e contou com o apoio do TRT-SP. Visa a dar vazão ao colossal volume de serviço existente na 2ª Região, e que tem levado os Juizes à exaustão física e mental.

SÚMULAS DO TST

O Tribunal Superior do Trabalho mudou a sua jurisprudência. Os antigos "Enunciados" passaram agora a ser chamados de "Súmulas". E houve mudança em vários conteúdos.

Tem-se atualmente:

- 1- Súmulas do Tribunal Superior do Trabalho;
- 2- Orientação Jurisprudencial do Tribunal Pleno;
- 3- Orientação Jurisprudencial da Seção de Dissídios Individuais 1;
- 4- Orientação Jurisprudencial da Seção de Dissídios Individuais 1 - Transitória;
- 5- Orientação Jurisprudencial da Seção de Dissídios Individuais 2;
- 6- Orientação Jurisprudencial da Seção de Dissídios Coletivos;
- 7- Precedentes Normativos.

As principais mudanças foram:

a) Súmula nº 6: Equiparação salarial

- I- Para os fins previstos no § 2º do art. 461 da CLT, só é válido o quadro de pessoal organizado em carreira quando homologado pelo Ministério do Trabalho, excluindo-se, apenas, dessa exigência o quadro de carreira das entidades de direito público da administração direta, autárquica e fundacional aprovado por ato administrativo da autoridade competente.
- II- Para efeito de equiparação de salários em caso de trabalho igual, conta-se o tempo de serviço na função e não no emprego.
- III- A equiparação salarial só é possível se o empregado e o paradigma exercerem a mesma função, desempenhando as mesmas tarefas, não importando se os cargos têm, ou não, a mesma denominação.
- IV- É desnecessário que, ao tempo da reclamação sobre equiparação salarial, reclamante e paradigma estejam a serviço do estabelecimento, desde que o pedido se relacione com situação pretérita.
- V- A cessão de empregados não exclui a

equiparação salarial, embora exercida a função em órgão governamental estranho à cedente, se esta responde pelos salários do paradigma e do reclamante.

- VI- Presentes os pressupostos do art. 461 da CLT, é irrelevante a circunstância de que o desnível salarial tenha origem em decisão judicial que beneficiou o paradigma, exceto se decorrente de vantagem pessoal ou de tese jurídica superada pela jurisprudência de Corte Superior.
- VII- Desde que atendidos os requisitos do art. 461 da CLT, é possível a equiparação salarial de trabalho intelectual, que pode ser avaliado por sua perfeição técnica, cuja aferição terá critérios objetivos.
- VIII- É do empregador o ônus da prova do fato impeditivo, modificativo ou extintivo da equiparação salarial.
- IX- Na ação de equiparação salarial, a prescrição é parcial e só alcança as diferenças salariais vencidas no período de 5 (cinco) anos que precedeu o ajuizamento.
- X- O conceito de "mesma localidade" de que trata o art. 461 da CLT refere-se, em princípio, ao mesmo município, ou a municípios distintos que, comprovadamente, pertençam à mesma região metropolitana. Previdência Social.

b) Súmula nº 51: Norma Regulamentar. Vantagens e opções pelo regulamento

- I- As cláusulas regulamentares, que revoguem ou alterem vantagens deferidas anteriormente, só atingirão os trabalhadores admitidos após a revogação ou alteração do regulamento.
- II- Havendo a coexistência de dois regulamentos da empresa, a opção do empregado por um deles tem efeito jurídico de renúncia às regras do sistema do outro.

c) Súmula nº 60: Adicional noturno

- I- O adicional noturno, pago com habitualidade, integra o salário do empregado para todos os efeitos.
- II- Cumprida integralmente a jornada no período noturno e prorrogada esta, devido é também o adicional quanto às horas prorrogadas. Exegese do art. 73, § 5º, da CLT.

d) Súmula nº 74: Confissão

- I- Aplica-se a pena de confissão à parte que, expressamente intimada com aquela cominação, não comparecer à audiência em prosseguimento, na qual deveria depor.
- II- A prova pré-constituída nos autos pode ser levada em conta para confronto com a confissão ficta (art. 400, I, CPC), não implicando cerceamento de defesa o indeferimento de provas posteriores.

PAULO KIM BARBOSA

é juiz titular da 30ª VT-SP, bacharel pela USP, mestre pela PUC-SP e professor da UNIB.

ATÉ QUANDO?

Por Jorge Gulart Melleu

Há pouco era o Poder Judiciário sacudido por denúncias de venda de sentenças, tráfico de influência, abuso de poder. Mas, segundo o Presidente da República era preciso abrir a caixa preta do Judiciário, esse poder a que ninguém tinha acesso. O Judiciário reagiu, efetuou prisões, afastou juízes suspeitos, cassou os direitos e aceitou o Controle externo. Gente de fora que nada entende de justiça, seriedade, obtido contra a imensa maioria dos juízes, o foi com voto comprado a peso de dinheiro. Não importa nem mesmo saber a origem dessa dinheirama que corroeu as bases de partidos políticos comprados para dar apoio às iniciativas do Governo Central. Não é importante. O que importa é que graças a esses votos, o Governo conseguiu aprovar Emendas à Constituição, impôs contribuição dos inativos para o ISS e obteve a consagração dos incautos.

Não dá para ficar calado. É impossível assistir a essa pantomima que se instalou no País. Como é que o Governo ou o Partido do governo iria pagar essas contas? É fácil: concorrências públicas subfaturadas, empregos nas estatais. "Do couro saem as correias". Cartas marcadas alimentando um comércio indecoroso. E são os corruptos

dessa cloaca que adentram o plenário do Congresso Nacional, sobe à inspeção e controle de indivíduos estranhos, ou que ajudam o Governo a recolher dos inativos a contribuição que não devem à Previdência Social. Nos bolsos, o pagamento recém tirado dos Caixas do Banco Rural, devidamente autorizados. Ninguém se preocupa em buscar as causas da derrocada da Previdência, que detém o segundo maior orçamento da República. Ministros entram e saem em função da oportunidade, do clamor dos mal-assistidos, do retrato obscuro das agências paralisadas por funcionários mal pagos, aos quais se oferece aumento de 0,01%, porque não há recursos, não sobra nada para pagar os que trabalham.

Ora, pois, a Caixa Preta do Judiciário foi aberta, submetemo-nos ao Controle externo e votamos pela constitucionalidade da contribuição dos inativos para tapar o buraco negro da Previdência – como se não soubéssemos que estávamos mandando para as calendas, cláusulas pétreas da Constituição. Ainda agora estamos impávidos, concedendo hábeas corpus preventivo, garantido a corruptos e corruptores o direito de mentir descaradamente, ficar calados e até acreditar que somos todos idiotas, néscios e obnubilados.

Parodiando Ruy Barbosa, de tanto ver triunfar as nulidades, de tanto ver a cana-lhice desfilando arrogante, de tanto ver malas de dinheiro escancaradas, e ver o embuste e a tapeação arvorados em ética-política, é de se imaginar o que será deste País; como fazer sobreviverem leis e emendas à Constituição obtidas a peso de dinheiro, e que são, na verdade, verdadeiros remendos mal-costurados à Carta que se autodenominou CIDADÃ. Quem irá respeitá-la a partir de agora?

A Caixa de Pandora foi aberta. Dela estão saindo todos os males. Resta a esperança, tal qual na mitologia grega. Vamos embarcar nessa nau avariada e ver no que dá. Por enquanto esperar parece ser o melhor remédio. Ou será que não? Não seria o caso de uma ADI, com pedido de liminar, para suspender, ainda que temporariamente – e ATÉ ESCLARECIMENTO FINAL DOS FATOS, os efeitos deletérios dessas leis espúrias, cujo valor está na audácia daqueles que, corruptores ou corrompidos as aprovaram, sob a ótica de que os fins justificam os meios?

Jorge Gulart Melleu
Juiz aposentado da 2ª Região

JUIZ EM DESTAQUE

JULIA ROMANO CORRÊA

Difícil missão métrica que ora me incumbe, porquanto destacar a colega Julia Romano Corrêa em tão pouco espaço, possibilita a ocorrência de inadmissíveis omissões.

Ingressando na magistratura trabalhista no 3º concurso realizado, foi uma das expoentes seis mulheres aprovadas, no universo de 51 habilitados. Temos, pois, que a colega em destaque é um dos baluartes para o reconhecimento do papel feminino em uma carreira outrora composta por público predominantemente masculino.

Julia Romano Corrêa, com sua invejável sensibilidade, soube emprestar ao exercício da judicatura trabalhista o traço social que carrega consigo, assim como aplicar a experiência adquirida nos períodos em que, por razões familiares, residiu na Europa.

Perdeu a magistratura do trabalho com a pre-

coce aposentadoria da colega Julia, mas aqueles que têm o prazer de sua convivência pessoal, muito lucraram com o tempo que passou a ser destinado a longas conversas, recheadas de imensa cultura, acompanhadas dos deliciosos pratos por ela própria preparados e regadas a vinhos de qualidade ímpar.

Deixando de lado os laços afetivos, ou quase familiares que nos unem, falar em Julia Romano Corrêa é sinônimo de doçura, de alegria, de espontaneidade e de amizade. O largo sorriso sempre presente em seus lábios, fala por si só.

Grande é o destaque de Julia Romano Corrêa para uns, de Dra. Julia para outros, de Vovó Julia para apenas uma e de "Julinha" para todos nós.

Jane Granzoto Torres da Silva
Juíza do TRT/SP



Augusto Simões

Posse

Dia 05 de abril, a magistrada Ivani Contini Bramante foi empossada no cargo de magistrada de 2ª Instância do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. Com sua nomeação eleva-se a 62 o número de juízes do tribunal.



Augusto Simões

TRT-SP aprova 14 Juízes do Trabalho Substituto

Mais de dois mil candidatos participaram do 30º Concurso Público para Ingresso na Magistratura do Trabalho, realizado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Realizado em quatro fases, sendo a quarta e última a prova oral, o renhido concurso aprovou 14 candidatos: Adriana Miki Matsuzawa, Andrea Rendo Domingues Pereira Anschau, Andreza Turri Carolino, Antonio Carlos Cavalcante de Oliveira, Daniel Lisboa, Daniel Rocha Mendes, Denise

Mendonça Vieites, Elisa Maria Secco Andreoni, Letícia Neto Amaral, Mauro César Moreli, Milena Casacio Ferreira, Sandra Miguel Abou Assali Bertelli, Sandra Regina Espósito de Castro e Tabajara Medeiros de Rezende Filho.

O TRT-SP está progamando o Curso de Formação Inicial de Juízes destinados aos novos magistrados do Tribunal, sendo que se empossados, estarão disponíveis ainda 29 vagas para juiz substituto do trabalho.

Fonte: www.trt02.org.br

Novo Mestre

O magistrado e diretor adjunto da AMATRA-SP, Samuel Morgero tornou-se Mestre em Direito pela Unimes (Universidade Metropolitana de Santos), defendendo a dissertação "Reestudo da intervenção de terceiros no processo do trabalho brasileiro". Parabéns!



Augusto Simões

Mais quatro titulares



Augusto Simões

Dia 31 de maio, foram empossados mais quatro juízes no Gabinete da Presidência como titulares de Varas do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo.

São eles: Liane Casarin Schramm (31ª

VT de São Paulo) e Maurício Miguel Abou Assali (1ª VT de São Paulo), pelo critério de antigüidade; e pelo critério de merecimento, Thais Verrastro de Almeida (40ª VT de São Paulo) e Lúcio Pereira de Souza (2ª VT de São Paulo).

Promoção

A magistrada Adriana Maria Battistelli Varellis foi promovida para a 67ª Vara da Capital no dia 8 de agosto. Parabéns à juíza por esta nova fase da sua vida profissional.

Posse

O juiz Marco Antonio dos Santos, vindo da 1ª Região por permuta com o magistrado Sidney Xavier, tomou posse dia 1º de agosto aqui na Segunda Região. Felicidade!

CONVÊNIOS

Empresas de turismo

A AMATRA-SP possui convênio com duas agências de turismo para fornecer ao associado condições diferenciadas no atendimento e nos preços de passagens e pacotes. Os descontos podem variar de 04% a 05%, dependendo do destino, roteiro ou operadora. Vale a pena consultar as opções fornecidas: **Steel Viagens e Turismo** (TAM Viagens - Tel. 3868-3212) e **Aspen Travel** (Tel. 4612-1329). É necessário se identificar como associado da AMATRA-SP para obtenção dos descontos.

Cedipi

A Clínica Especializada em Doenças Infecciosas e Parasitárias e em Imunizações, através de convênio com a AMATRA-SP, coloca à disposição dos associados e seus dependentes atendimento e estrutura especializados para aplicação de todas as vacinas regularmente licenciadas no Brasil.

Com descontos em toda a tabela de preços, basta dirigir-se à clínica, situada na Alameda Joaquim Eugênio de Lima 1338, São Paulo, com documentos que identifiquem o magistrado e dependentes. Mais informações pelo telefone (11) 3887-6111 ou no site www.cedipi.com.br

Ford Frei Caneca

A AMATRA-SP e a concessionária de veículos Ford Frei Caneca celebraram parceria para atendimento especial aos magistrados. Além do melhor preço do mercado em toda a linha Ford, a concessionária Frei Caneca oferece bônus de R\$ 900,00 em acessórios na compra de veículos novos. Procure a Maria Lúcia Dantas pelo telefone (11) 3017-2888, ramal 2961, ou compareça à Rua Frei Caneca, nº 640, Consolação.

Editora LTr

A AMATRA-SP possui um convênio exclusivo com a Editora LTr para assinaturas e vendas de livros. Nas assinaturas, está disponibilizado desconto de 30% e para compra de livros, o benefício é de 35%. Os pedidos dos produtos devem ser feitos diretamente na secretaria da AMATRA-SP. Para maiores informações ligue (11) 3392.4996.

Kabanah Spa

Kabanah Spa de relaxamento, um refúgio na cidade de São Paulo, oferece rituais especiais para o cuidado do corpo e da alma com muito carinho e dedicação. Com várias especialidades de massagens, entre elas o shiatsu, a ayurvédica, a tui-nú e a relaxante, oferece também drenagem linfática, tratamento com pedras quentes, 15 tipos de banhos em ofurô.

Os imperdíveis Spa Day, Spa do Casal e Spa das Amigas vão deixar você à vontade para relaxar em ambiente suave e preparado para seu conforto e beleza. Associados da AMATRA-SP dispõem de 10% de desconto nos tratamentos. Agende pelo telefone (11) 3885-8278 ou Av. Brigadeiro Luiz Antonio, 4856 - Jardins (www.kabanahspa.com.br)

Nascimentos

Nasceu dia 24 de abril Luiz Guilherme, filho do juiz Hélcio Luiz Adorno Júnior e da mamãe Patrícia. Parabéns, Felicidade e muita saúde.

Nasceu, 16 de julho, Erich Luigi Casarin Schramm, filho da Dra. Liane Casarin Schramm e do papai Erich Vinicius Schramm. Parabéns aos pais e muita saúde para o bebê!

GRANADA

Por Saint-Clair Lima e Silva

Estava eu à frente das audiências na 2ª Vara de Barueri, pauta entupida, lá pela metade, tudo atrasado. O calor não dava trégua, o aparelho de ar condicionado, no fim de suas forças, e o mundo inteiro dentro daquela sala tentando absorver sua pequena cota de frescor. A minha vontade era de desligar logo a máquina para ver se o povo ia tomar uma fresca em outro lugar. Olhei para cada um, alguns advogados bem ao meu lado tentando antecipar um acordo ou um encerramento, acabei perdendo a coragem ao pensar que todos têm o direito de um lugar à sombra.

Depois de encerrada uma audiência com cooperativa - estas em que todos perguntam: Tinha gestor? O senhor foi à assembléia? - entraram os da audiência seguinte.

Logo, minha atenção foi tomada pela advogada do reclamante. Acompanhei-a com os olhos. Naquele calor a mulher, melhor dizendo, uma senhora já, toda enfiada num justíssimo blazer e saia, com a maquiagem bem contornada e carregada - é bom frisar - salto nas alturas, relógios, pulseiras, brincos (talvez uns dez por orelha), anel de ouro, anel de prata, anel com aqueles relóginhos. O pescoço era disputado por vários acessórios, colar de pérolas, corrente de ouro, outra de prata, corrente com todos os santos. Pendurado no blazer estava um broche do lado direito, outro do lado esquerdo. Adornando a saia notei cinto sob os passadores e cinto por cima dos passadores.

Sentou-se e colocou sobre a mesa a pasta de couro de jacaré (ou de cobra), a bolsa, o estojo de lápis e o estojo de óculos, não sem antes ajeitar, cuidadosamente, os óculos escuros que seguravam todo o cabelo. De longe, me fez lembrar uma refinada tia minha em dias de festa, muzambinhense esposa de um juiz de direito.

Pensei: meu Deus! Começaram logo a discutir o valor do acordo e

a senhora mostrava-se intransigente com relação aos cinco mil reais que exigia. Aquela disputa, o calor e aquela sala apinhada de gente logo levaram minha concentração. Passei a ver todos bem ao fundo, não escutava voz ou ruído algum, me imaginava flutuando sobre uma estrada bem colorida, cercada por florestas, cidadezinhas, duendes. Talvez sonhando em chegar logo em Jundiaí.

Alguns advogados aproximou-se e me despertou do transe e, então, inconscientemente disparei:

- TIA, aceita logo este acordo!

Foi o mesmo que lançar a granada e deixar o pino entre os dentes. Neste instante o meu assistente entrava pela sala e da mesma forma que o fez, voltou de ré, de fininho, fugindo da explosão iminente. O silêncio dominou o lugar, todos congelados. Tudo não levou mais do que dois segundos, mas foram intermináveis.

Fiquei esperando a mulher soltar os cachorros, exigir respeito do rapazinho que presidia as audiências, ao final de contas era advogada experiente e, diante de tamanho despautério deve ter pensado que não era tia de ninguém e tampouco se comportava como uma, ainda mais, dentro de uma sala lotada de espectadores. E ao receber seu olhar bem no fundo de minha alma, abaixei a cabeça e disse:

- Desculpe-me - a voz meio que engolida, quase um sussurro - doutora, aceite o acordo.

A advogada da reclamada mais do que depressa se curvou à proposta da tia, quer dizer, da doutora. Fizeram o acordo.

Da mesma forma, acompanhei-a com os olhos ao sair, me sentido o pior dos sujeitos, mas aliviado, pois a granada não explodiu.

Saint-Clair Lima e Silva

Juiz do Trabalho da 2ª Região e Diretor de Benefícios



ANO XIII - Nº 58 - Julho/Agosto - 2005

AMATRA II (Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 2ª Região - Grande São Paulo e Baixada Santista).
Av. Marquês de São Vicente, 235 - B - 10º and. - Barra Funda
01139-001 - São Paulo - SP

Pauta Padrão

Qual é o seu limite?

Assembléia histórica
na AMATRA-SP
delibera sobre o assunto

Páginas 10 e 11

POR DENTRO DA AMATRA



Dia das Crianças. Confira a festa organizada para os pequenos
Página 8

ENTREVISTA

A juíza Maria Inês Moura vive experiência inovadora em Angola

Páginas 4 e 5

QUALIDADE DE VIDA

Magistrados aliviam a tensão do cotidiano praticando esportes de aventura

Página 9

CONGRESSO

XXI Encontro Anual da AMATRA-SP. Veja a programação completa

Página 16



Segurança na administração
dos depósitos judiciais é o seu objetivo.

E o nosso também.



O Banco do Brasil tem soluções feitas sob medida para o Poder Judiciário. Soluções que trazem mais transparência, agilidade e segurança para as suas operações financeiras. Saiba mais, fale com um de nossos gerentes.



O tempo
todo com
VOCÊ



EXPEDIENTE

AMATRA-SP
ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO.
Av. Marquês de São Vicente nº 235 – Bloco B 10ª and. – São Paulo – SP
CEP: 01139-001 – Telefones: (011) 3392-4727 - 3392-4997 e 3392-4996
www.amatra2.org.br – comunicacao@amatra2.org.br



DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente
JOSÉ LÚCIO MUNHOZ

Vice-Presidente
SÔNIA MARIA LACERDA

Diretor Cultural
GABRIEL LOPES COUTINHO FILHO

Diretor Secretário
ANDRÉ CREMONESI

Diretora Social
TÂNIA BIZARRO QUIRINO DE MORAIS

Diretora Tesoureira
NEYDE GALARDI DE MELLO

Diretor de Benefícios
SAINT CLAIR LIMA E SILVA

COMISSÃO DISCIPLINAR E DE PRERROGATIVAS

Titulares
EDILSON SOARES DE LIMA
EDUARDO DE AZEVEDO SILVA
WILNER IZZI PANCHERI

Suplentes
CINTIA TAFFARI
DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
FERNANDO CÉSAR TEIXEIRA FRANÇA

CONSELHO FISCAL

Titulares
ANTÔNIO RICARDO
LIANE CASARIN SCHRAMM
MARBRA TOLEDO LAPA

Suplentes
ANÍSIO DE SOUSA GOMES
JOSÉ BRUNO WAGNER FILHO
SÉRGIO PINTO MARTINS

IMPRENSA

Conselho Editorial
Coordenador
Gézio Duarte Medrado

Conselheiros
José Lucio Munhoz
Sônia Maria Lacerda
Soraya Galassi Lambert
Paulo Kim Barbosa
Lúcio Pereira de Souza

Jornalista Responsável
Thais Ribeiro Croitor
MTB 35386

Revisão
Izilda Garcia

Fotos
Augusto Camilo
Jackson Serafim

Diagramação
Fernanda Ameruso

Editoração e Foteletto
Ameruso Artes Gráfica (11) 6215-3596
ameruso@ameruso.com.br

Impressão
Ativa/M Editorial Gráfica (11) 6602-3344

SUMÁRIO

Palavra da diretoria de prerrogativas	3
Entrevista	4
Por dentro da AMATRA	6
Qualidade de vida	9
Capa	10
Doutrina	12
Carreira	14
Parte da nossa história	15
Congresso	16
Atualize-se	17
Crônica	18
Juiz em Destaque	18
Jure et facto	19
Aconteceu em audiência	20

AINDA FALTA DIÁLOGO...

A livre manifestação do pensamento é direito fundamental (Constituição da República, art. 5º, IV). Temos todos o direito de se manifestar, em público, contra tal ou qual ato de qualquer autoridade, de forma que, a princípio, pode muito bem a OAB publicar desagravo contra ato de juiz que ofenda as prerrogativas de advogado.

A meu ver, porém, cabem algumas considerações a respeito disso.

A prática tem revelado que, nesses conflitos entre juízes e advogados, o mais comum é o juiz comunicar o fato à OAB e, o advogado, representar à Corregedoria. Além disso, e no mais das vezes, o advogado **também** representa o juiz perante a própria Ordem dos Advogados.

Já aí anoto um ponto de desequilíbrio. O juiz não pede providências contra o advogado junto à associação dos juízes. Não, ao menos, para que os seus próprios pares julguem o advogado. Aliás, nem mesmo consta no Estatuto da AMATRA-SP, por exemplo, qualquer procedimento para esse fim, tal como consta do regimento interno da OAB.

Mas, se a representação na OAB leva ao desagravo e se o desagravo é simples manifestação do pensamento, o que se poderia aí questionar?

Na verdade, o desagravo vai muito, além disso, pois, na prática, encerra censura e reprovação, divulgada publicamente e por instituição também pública, mediante processo cujo objeto é ato de juiz praticado no exercício da função jurisdicional. Essa é a questão.

De fato, todos os atos judiciais estão sujeitos a revisão ou controle de outra autoridade, seja pelo reexame, por meio de recurso ou de outro instrumento (Mandado de Segurança, *habeas corpus*, v.g.), seja pelo controle da Corregedoria, em sede administrativa, notadamente quando provocada por representação. Reexame ou controle note-se bem, que será exercido por pessoas a quem a sociedade conferiu a função institucional de julgar.

Ou seja, o ato, no contexto de um processo judicial, só pode ser questionado perante autoridade competente, para, aí sim, decidir-se, em definiti-

vo, sobre a sua legalidade ou ilegalidade. É impensável supor, nesse contexto, que a OAB faça desagravo contra ato de juiz que tenha sido considerado regular, segundo as leis do País, e segundo as autoridades a quem cabe decidir sobre a aplicação dessas leis. Como também, da mesma forma, é uma temeridade o desagravo contra ato do juiz que não foi nem sequer questionado pelas vias adequadas.

Alguém poderá indagar: então nada poderá fazer a OAB nesses casos? Sim, e muito. Exigir providências das autoridades competentes, intentar, ela mesma, as medidas judiciais necessárias para a preservação das prerrogativas do advogado e, ainda, orientar e assistir o advogado ofendido no que for necessário para o restabelecimento do direito violado. E mais, pode também manifestar repúdio contra ato em tese, em caráter geral, sem a individualização e identificação dos sujeitos envolvidos. É a postura que a AMATRA-SP defende e pratica, até por respeito e cuidado com a honra, a imagem e a dignidade das pessoas envolvidas.

Há de se ter em conta o seguinte: o desagravo se dá, no âmbito da OAB, contra ato do juiz que ofenda a prerrogativa profissional do advogado, o que significa dizer: contra ato que encerra ilegalidade, já que as prerrogativas do advogado estão previstas na lei. O desagravo, portanto, trás em si a condenação pública do juiz por ato que se reputa ilegal. Só que dizer, e publicamente, que o juiz praticou ato ilegal também encerra uma ofensa à sua honra (e imagem) profissional. O poder que é dado ao juiz serve, exata, exclusiva e precisamente para aplicar a lei. E o que se vai dizer e pensar do juiz que, ao contrário, perpetrar ilegalidades?

Não tenho levantamentos sobre o resultado das representações contra juízes na OAB. É até bem provável que muitas sejam arquivadas. É também louvável que a Ordem peça, antes, esclarecimentos do juiz e até lhe permita produzir provas. Elogiável que se assegure o contraditório e a ampla defesa.

Porém, o fato é que esse Tribunal – digamos assim – é, em si mesmo, por

essência e natureza, absolutamente parcial. São colegas da profissão do próprio queixoso. Mais que isso, colegas que exercem uma função também política no âmbito da instituição e que, acima de tudo, está ali, toda ela, a serviço do próprio queixoso, a quem, aliás, representam. A parcialidade, pois, é objetiva, medular.

Agora, o que de mais grave resulta desse julgamento é que o nome do juiz é exposto publicamente. E relacionado a ato que, repito, se reputou ilegal. Esse o ponto delicado, pois a Constituição, ao mesmo tempo em que protege a liberdade de manifestação do pensamento, também assegura “o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem”. E protege a “intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação” (art. 5º, incisos V e X).

De qualquer forma, a orientação da AMATRA-SP nessas representações processadas pela OAB, tem sido a de sugerir ao juiz que preste as informações. Mas, nada além disso. E não por reconhecer legitimidade a um tal julgamento, mas sim por respeito aos advogados e à OAB, pelo que ela representa para o Judiciário, pelo seu papel histórico e pelo reconhecimento da sua luta perseverante e incansável pela democracia, pelos direitos humanos e pela Justiça.

Isso tudo pede, no mínimo, mais reflexão. O ideal mesmo seria um reposicionamento por parte da OAB. A solução desses conflitos deve ser alcançada mais através do diálogo, mais pelos meios legais que por instrumentos unilaterais, de eficácia nenhuma e de acentuado risco para valores humanos fundamentais. Pior: que fomentam ainda mais as disputas e inquietações. O objetivo que se quer alcançar, afinal, é a convivência harmoniosa e pacífica entre advogados e juízes, para que possam continuar juntos e em paz, a distribuir justiça.

Eduardo de Azevedo Silva
Juiz do Trabalho do TRT/SP e Diretor de
Prerrogativas da AMATRA-SP

Arquivo pessoal



Maria Inês posa ao lado de Antonia Nelumba, Vice-Presidente Executiva da Fundação Eduardo dos Santos, de Angola

JUÍZA MARIA INÊS FAZ

Juíza do TRT/SP, Maria Inês vivenciou em agosto deste ano uma experiência profissional inovadora: ser palestrante em um país africano destruído por conta da guerra civil e sem perspectiva para a juventude que soma, aproximadamente, 80% da população.

De 23 a 26 de agosto em Luanda, Angola a magistrada participou da 9ª Jornada técnico-

1. Jornal M&T. Especificamente, o que é este projeto? Quando se iniciou?

Há cerca de dois anos, o TRT/SP firmou um protocolo de cooperação técnico-científica com a fundação Eduardo dos Santos. Não foi somente com o TRT/SP, mas também com o Tribunal de Justiça e o Tribunal Federal.

Devido a esse protocolo, estiveram em São Paulo, em meados do ano passado, quatro juízes que ficaram cerca de dois meses no Brasil.

Eles fizeram diversos cursos, inclusive na Escola da Magistratura do TRT/SP. Montamos um curso específico para que tivessem uma idéia geral da legislação trabalhista brasileira, sistema de recursos, forma de atuação, entre outros assuntos. Esse curso tinha aulas teóricas e uma parte prática: com visita nas varas e seções do Tribunal. Tudo foi muito bem aceito pelos magistrados.

Na época, quem coordenava a Escola da Magistratura era a juíza Jane Granzoto e eu fiz a coordenação científica do curso.

Já existia uma possibilidade, desde a formatação do protocolo, de serem enviados alguns magistrados para Angola, inclusive para auxiliar na Escola da Magistratura local. Isso porque a legislação de Angola ainda é portuguesa e, desde o processo de abertura democrática do país, existe o interesse em fazer uma reestruturação legislativa para o estabelecimento de normas mais adequadas à realidade de Angola.

Isso explica o fato deles buscarem subsídios em outras legislações e outras estruturas para melhor adequar o seu sistema judiciário. Lá, eles têm uma precariedade na formação de magistrados e de advogados porque há toda uma tradição de medo. O governo era totalitário e com isso havia somente uma universidade, chamada Agostinho Neto, que era estatal. Só hoje, depois da abertura política, é que se têm outras universidades.

Contudo, a grande maioria possui apenas a licenciatura, ou seja, a graduação. Para se ter uma instrução extra, eles precisam estudar fora do país, na Europa de forma geral e no Brasil.

2. Esse convite foi específico para a senhora?

Sim, na assinatura do protocolo existia a possibilidade de enviar magistrados para atuarem em qualquer programa: aula na Escola da Magistratura, curso paralelo ou workshop.

O primeiro convite veio para participar desta 9ª Jornada da Fundação Eduardo Santos. A Fundação desde a sua criação promove todos os anos uma jornada. São jornadas técnico-científicas. Em um ano a jornada é técnica, no outro é científica. Este ano, tivemos uma jornada científica.

3. Como era a composição da platéia?

A platéia era bastante heterogênea, não no sentido de idade, pois eram todos muito jovens, mas não eram todos universitários. Existiam jovens de vários traços sociais.

Isso também é devido ao fato de Angola ser um país muito jovem, vindo daí a preocupação de fazer uma jornada para discutir os problemas da juventude que, nesse caso específico, vão desde os problemas de educação, profissionalização, inserção no mercado de trabalho, inserção social, passando por criminalidade, uso de drogas, fome, doenças endêmicas e muitos mutilados em função da guerra.

4. Quem eram os demais palestrantes?

Participaram representantes de diversos países, cada um dentro de sua especialidade. Tiveram pessoas de Israel, Canadá, Estados Unidos, Inglaterra, México, Chile, entre outros países.

5. Qual foi o enfoque da sua palestra?

O que eu pensei era que a proposta seria dar um panorama da legislação brasileira em relação ao menor: quando ele entra no mercado de trabalho, a legislação em relação a profissionalização, contrato de aprendizagem e as estratégias do governo para inserção dessa mão de obra no mercado de trabalho. Especificamente, me concentrei no Programa do Primeiro Emprego: apontando a sua estrutura e a operacionalização que acabou resultando em um grande fracasso.

Várias discussões ocorreram para enxergar a maneira que se tentou operacionalizar os chamados convênios com entidades não-governamentais e algumas exigências da lei que, por conta da transparência, acabaram dificultando a implementação do próprio programa.

Em Angola, existia um programa parecido, mas também não foi bem-sucedido. Lá, eles têm uma dificuldade maior: não existe nenhuma estatística confiável, não foi feito Censo. Inclusive, tenho um colega que é professor na faculdade em que eu leciono e que faz parte da Fundação SEADE e uma equipe de técnicos brasileiros foi para Angola para fazer o primeiro Censo, mas os resultados ainda não saíram. Os dados do país não são calcados em absolutamente nada palpável ou confiável, o que dificulta muito estabelecer uma estratégia ou um plano de ação.

Juntamente comigo, neste painel, estava um representante do governo brasileiro do Ministério do Trabalho que falou, especificamente, do programa do Primeiro Emprego que passou a idéia do ponto de vista quantitativo, mostrou muitos números.

Também nesta mesma jornada, mas não falando no mesmo painel, foram três desembargadores do Tribunal de Justiça de São Paulo e um jovem advogado, todos também eram convidados da Fundação. Um juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude do Rio de Janeiro também foi convidado para falar exatamente da questão da delinquência.

6. Como foi a recepção dos ouvintes para a jornada e, especificamente, para a sua palestra?

O país está em reconstrução. A receptividade, independente de ser comigo, não foi boa para ninguém. Eles estão muito mais preocupados em discutir seus próprios problemas, não na ótica de resolvê-los, mas, na ótica de pedir para o governo uma solução. Havia muita gente presente no evento, para se ter uma idéia, na abertura do evento eram duas mil pessoas.

PALESTRA EM ANGOLA

científica patrocinada pela fundação angolana Eduardo dos Santos – FESA.

O tema abordado do evento foi “A juventude face à reconstrução e o desenvolvimento do país” e a palestra da juíza Maria Inês foi “Oportunidades de emprego e de formação profissional para a juventude”. Confira agora a entrevista na íntegra da magistrada para o Jornal M&T.



A magistrada Maria Inês Moura com Marcos Barica, Ministro da Juventude e Desportos de Angola

É interessante observarmos que Angola viveu no comunismo até a independência, isso em 1975. De 1975 até 1992, Angola era um país comunista, onde seus aliados eram Rússia e Cuba. A partir de 1992, se implanta a democracia pluripartidária em sistema presidencialista misto e assim começa a abertura. Nesse momento, começa-se a receber empresas do mundo todo. Nessa época ainda havia guerrilha. Essa guerra civil só terminou há dois anos atrás.

Como o regime de governo agora é aberto, eles têm que buscar o emprego e, automaticamente, a qualificação profissional. A população não tem essa qualificação e perde para os estrangeiros que entram nas empresas instaladas no país. Eles não têm a cultura de concorrência. Ainda têm a cultura de que o Estado é o provedor. Na crença cultural da população, o governo tem que dar tudo: casa para morar e emprego.

Isso tudo colabora para uma realidade dura e hostil.

Para se ter uma idéia da realidade dessa condição da população, posso explicar a situação dos funcionários públicos de Angola. Eles vivem uma situação inédita e complicada. Como se desmontou aquela estrutura comunista, o profissional é funcionário público, mas tem outro emprego. Os militares a mesma coisa: sem guerra, não tem mais sentido ficar na caserna, à disposição do governo. A grande maioria dos militares está licenciada ou colocada em disponibilidade, comparece uma vez por semana ou ainda procura outro emprego.

7. De que forma a senhora acha possível socializar essa experiência com os demais magistrados?

O mais importante que eu tiro dessa experiência é a valorização para a realidade do Brasil. Com todas as distorções e desigualdades do Brasil, ainda somos um País que está motivado e procurando dar certo. O povo brasileiro não vive em cima do seu sofrimento como o povo angolano. Você vê estampado no povo

angolano que o sofrimento não os faz ir para frente, mas faz com que eles se revoltam. Há uma tristeza e um mau-humor escancarado.

A reconstrução de Angola, você percebe isso olhando a realidade do povo, vai demorar décadas porque falta simplesmente tudo; tudo é caro, importado e de difícil acesso.

8. O que mais emocionou a senhora nessa visita a Angola?

A miséria. Ninguém me fala mais que no Brasil tem miséria, pode ter sim, pobreza extrema, mas miséria não. As ruas de Angola são muito pobres, existem pedintes aos montes, a população come lixo às montas.

A cidade, depois da abertura, cresceu desordenadamente, houve um êxodo rural muito grande. Como as grandes multinacionais estão se instalando no país, elas arrumam as cidades para seu próprio uso, gerando contrastes violentos: em uma estrada você observa do seu lado esquerdo uma quantidade de barracos muito grande, falta de a mínima condição de higiene e saneamento básico. Muita miséria. Do outro lado da estrada, na beira da praia, você tem pequenos palacetes e condomínios de luxo. É quintal com quintal.

Talvez, não seja muito diferente do que se vê no Brasil, mas aqui é localizado, em alguns pontos das cidades grandes. Lá, é na cidade toda.

9. Esse projeto terá uma continuidade?

Para este ano, não há um projeto em estudo. Mas, para 2006, estamos estudando um curso em um período não muito longo, mas duraria o dia inteiro e teria um nível mais elevado, o que eles chamariam de especialização. Alguns magistrados brasileiros iriam para Angola como professores na Escola da Magistratura de Angola.

A Escola da Magistratura de lá é em um prédio muito bem instalado, com refeitório, apartamentos, quadra poliesportiva e piscinas. Em Angola, o ingresso na magistratura se dá de forma diferente: os interessados fazem uma prova e são selecionados. Frequentam a Escola

da Magistratura durante um ano. Lá, obtém seis meses de aulas teóricas e mais seis meses com um misto de aulas teóricas e práticas, ou seja, vão para os juízos começar a exercer. Depois desse um ano, eles fazem outra prova que serve para concluir o curso. Daí, já assumem uma província e exercem a magistratura.

10. Quais são as principais dificuldades do sistema jurídico angolano?

Em Angola, existe um Tribunal Supremo e juízos de províncias. Lá, não existem tribunais intermediários. Isso dificulta muito o bom andamento do processo. Com a recente abertura do governo, o volume de processos também cresceu muito.

11. Qual foi a principal lição e experiência que a senhora trouxe para o Brasil depois dessa viagem?

Foi uma experiência bastante rica, não só por ver uma outra realidade, no caso uma realidade bem perversa, mas também para aprender a valorizar as condições e situações existentes no nosso País. Além disso, o contato com outras pessoas de outras nacionalidades e de diversas áreas de atuação (educação, serviço social e inserção dos jovens) também permitiu ótimas oportunidades.

A questão do lado cultural e histórico da viagem também foi proveitosa. Por exemplo, Angola, até a independência do Brasil, estava submetida à Bahia. A jurisdição era do governador geral da Bahia. Quando um criminoso precisava ser julgado e condenado em Angola, ele era enviado, de navio, para a Bahia. Aqui recebia as devidas punições.

O próprio folclore dos angolanos é riquíssimo. O nome Angola, na verdade, era o nome do rei. A pronúncia era mais fechada da vogal a, mas os portugueses adaptaram a letra “a” para mais próxima do português, ficando assim Angola.

O português angolano é mais cantado, com mais ritmo e mais sonoridade, isso devido a influência Banto e dos diversos dialetos do país.

Dia 24 de novembro, não perca! Leilão de Natal da AMATRA-SP
 Maiores informações em breve!

REFORMULAÇÃO DO SITE



Adaptações, transformações e melhorias. Essas são ações tomadas pela Comissão de Informática da AMATRA-SP para melhor ajustar o site da associação. No endereço www.amatra2.org.br existe uma área restrita exclusiva para os associados com links como convênios, atas e balancetes. Participe desse veículo de comunicação dando sua opinião e sugerindo novas melhorias.

ARTIGOS SOBRE A EC 45

A Diretoria da AMATRA-SP solicita aos magistrados que tenham artigos e sentenças sobre os mais diversos aspectos da Emenda Constitucional 45 (Reforma do Judiciário), que enviem para a associação (amatra2@uol.com.br), com a finalidade de divulgação nos nossos diversos meios de comunicação.

Em breve

Em fevereiro/06 seminário sobre direito desportivo na AMATRA-SP

EXPOSIÇÃO DE ARTE DE ANTONIO TITTO

Foi na Estação Sé do Metrô que desta vez Antônio Titto, pai da magistrada Célia Gilda Titto, fez sua exposição de arte.

Na ocasião, foram vistos 30 desenhos nos quais ele explora a rigidez da geometria como meio de alcançar o movimento, numa autêntica manifestação da Arte Cinética, valendo-se do bico de pena e nanquim.

A exposição aconteceu de 5 a 30 de setembro na capital paulista.



CURSO PRÁTICO DE INTRODUÇÃO À FOTOGRAFIA DIGITAL

A AMATRA-SP realizará em parceria com a POLAROID um curso prático de introdução à fotografia para os magistrados, com predominância na fotografia digital.

Em quatro aulas, durante duas semanas, os juízes aprenderão matérias relacionadas à Introdução à arte da fotografia, captação de imagem, a câmera fotográfica e seus recursos, iluminação, foco, enquadramento do objeto, imagem digital, entre outras.



O curso terá apenas uma pequena taxa de inscrição de R\$ 50,00 para o material didático e ministrado por técnicos da POLAROID em quatro noites: segundas e quartas-feiras, com duas horas diárias de duração. O curso está previsto para os dias 21, 23, 28 e 30 de novembro de 2005. Ao final do curso será sorteada uma câmera fotográfica digital.

Inscrições na secretaria da associação.

Lucio Pereira na comissão de assuntos legislativos

O magistrado Lucio Pereira de Souza foi indicado pela Diretoria da associação para integrar a Comissão de Assuntos Legislativos da AMATRA-SP, juntamente com os juízes Odette Silveira, Rubens Aidar, Thereza Nahas, Gabriel Lopes Coutinho Filho e Luis Passoti.



MAGISTRADO EM PALESTRA NO URUGUAI

No último dia 08 de outubro, o magistrado Roberto Vieira de Almeida Rezende participou das Jornadas Rioplatenses de Derecho Laboral, em Maldonado, Uruguai, palestrando sobre o "Derecho del Trabajo, Internet e Nuevas Tecnologías: la revolución del poder directivo del empleador", a convite das Associações Argentina e Uruguia de Abogados Laboralistas. A atuação do juiz orgulha toda a magistratura trabalhista da Segunda Região.

LANÇAMENTO DA CAMPANHA PELA SIMPLIFICAÇÃO DA LINGUAGEM JURÍDICA NA PUC/SP

Dia 25 de agosto, foi realizado mais uma etapa da "Campanha Nacional pela Simplificação da Linguagem Jurídica", evento idealizado pela AMB (Associação dos Magistrados Brasileiros). No Teatro Tucarena, na PUC de São Paulo, o professor de português Pasquale Cipro Neto especialista em Língua Portuguesa, articulista dos jornais O Globo, Folha de São Paulo e apresentador do programa "Nossa Língua Portuguesa", da TV Cultura, debateu e sugeriu a mudança de algumas expressões frequentemente usadas por advogados e juízes e que, sem necessidade, não trazem clareza e entendimento para cidadãos comuns. "Fiz, em 1999, a revisão do Regimento Interno do TRT/SP e verifiquei que muitos termos e palavras eram colocados no texto erradamente, permitindo assim, duplo sentido das frases", diz Pasquale. "A maior arte e o maior desafio apresentados hoje é sermos políglotas na mesma língua", afirma o professor.

Estava presente na mesa de debates o presidente da AMB, juiz Rodrigo Collaço; a vice-presidente de Comunicação da AMB, juíza Andréa Pachá; o presidente da Associação Paulista dos Magistrados (Apamagis) e vice-presidente de Relação Parlamentar da AMB, desembargador Celso Luiz Limongi; o presidente da AMATRA-SP, juiz José Lucio Munhoz; o diretor da faculdade de Direito da PUC/SP, professor Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos; o vice-diretor da faculdade de direito da PUC/SP, professor Antonio Carlos da Ponte; e o presidente do



O Presidente da AMATRA-SP, José Lucio Munhoz, participou do evento na mesa de debates

Centro Acadêmico 22 de agosto da PUC/SP, Felipe Nogueira Monteiro.

Segundo Rodrigo Collaço, a proposta da associação não é eliminar a linguagem técnica própria do meio jurídico, mas sim, fazer uma alteração cultural, pois a linguagem trata exatamente desse tópico. "Acredito que a falta de entendimento por parte das pessoas que se aproximam do Poder Judiciário é devido ao baixo nível de informação, mas também não podemos negligenciar o estado de espírito extremamente tenso na audiência que, na verdade, já começa a ser formado no momento que a pessoa recebe uma intimação em sua casa", reflete o Presidente da AMB.

Collaço informou ainda que a campanha

nacional terá três etapas: uma direcionada para os estudantes de Direito que será estendida durante todo este ano; outra, em 2006, voltada para os magistrados e uma terceira, que será feita, paralelamente, com foco nos jornalistas e veículos de comunicação.

Para o Presidente da AMATRA-SP, José Lucio Munhoz, tal iniciativa não pode ser levada para um outro ponto extremo, ou seja, tratar de forma chula e inadequada as questões apresentadas em audiência. "Creio que só é necessário tirar as rebarbas, o que não significa que os operadores do Direito sejam ou fiquem menos técnicos com a medida", diz Lucio.

A juíza Andréa Pachá afirmou, nesta etapa do trabalho realizada em São Paulo, que o linguajar empolado sempre foi um instrumento para exercer poder em todas as camadas da sociedade. "No Direito, tal afirmação também se aplica, mas é necessário que a população entenda o que acontece no Poder Judiciário para respeitar e compreender melhor os mecanismos do Judiciário, e isso, passa-se também pela linguagem", diz.

Há dois anos, a AMB encomendou ao Ibope uma pesquisa de opinião pública sobre o Judiciário. Incompreensão dos termos e desconhecimento da estrutura foram as principais queixas. A primeira fase da campanha ocorreu na faculdade de direito da FGV (Fundação Getúlio Vargas), no Rio de Janeiro, no dia 11 de agosto, mas também passará pela UniCEUB (Centro Universitário de Brasília), UnB (Universidade de Brasília), UFMG (Universidade Federal de Minas Gerais) e pela PUC do Paraná.



Platêia composta por estudantes universitários participou ativamente da campanha

Já está chegando

É dia 02 de dezembro
o Jantar de
Final de Ano
da AMATRA-SP

Seminário sobre as novas competências da Justiça do Trabalho em Santos

De 17 a 19 de outubro aconteceu em Santos o Seminário Sobre as Novas Competências da Justiça do Trabalho organizado pela AMATRA-SP. Na ocasião participaram como palestrantes: Estevão Mallet, Pedro Paulo Manus e Jorge Souto Maior.

As conferências foram realizadas no Auditório da OAB de Santos e contou com a presença de advogados, juízes e procurados.

O evento foi realizado pela AMATRA-SP em parceria com a OAB/Santos, AAT/SP, AAT/Santos e ANPT.

Confira como foi a programação de mais um trabalho científico organizado pela AMATRA-SP.

17.10
Conferência de Abertura: Panorama Geral da EC 45
Conferencista: Estevão Mallet - Autor e Professor de Direito
Debatadora: Alcina Maria F. Beres - Professora e Juíza da 6ª
VT/Santos
Debatador: Richard Milone Cacko - Professor e Advogado
Presidente de Mesa: Cláudio Oliva - Presidente da AAT/SP

18.10
Conferência: Novas Competências da JT - Aspectos Processuais
Conferencista: Pedro Paulo T. Manus - Autor e Vice-Presidente
do TRT/SP
Debatador: Roberto Marcondes - Procurador Chefe do MPT/SP
Debatadora: Denes Hermida Ogando - Professora e Advogada
Presidente de Mesa: Gabriel Lopes Coutinho - Dir. Cultural da
AMATRA-SP

19.10
Conferência: Relação de Trabalho, Emprego e Consumo
Conferencista: Jorge Luiz Souto Maior - Autor e Juiz da VT
Júridica
Debatador: Celso Ricardo Peel - Juiz da 5ª VT/Cubatão
Debatador: Guilherme Ferreira da Cruz - Juiz da 4ª Vara Cível
de Santos
Presidente de Mesa: José Fabiano Q. Wagner - Diretor da OAB/
Santos

AMATRA-SP FAZ FESTA E BRINCADEIRAS NO DIA DAS CRIANÇAS

Neste último dia 15 de outubro, a AMATRA-SP comemorou o dia das crianças em grande estilo. No Buffet Splash Blue, em Moema, cerca de 140 crianças e adultos se divertiram com brinquedos para todas as idades. Um dos mais procurados foi o Sky Jump, um divertido e radical brinquedo onde as crianças puderam realizar saltos radicais sobre uma cama elástica, presos através de uma segura estrutura de cabos.

Foi uma ótima oportunidade nessa tarde de sábado de confraternização dos magistrados com seus filhos, netos e sobrinhos. Foi a primeira festa da magistratura trabalhista de São Paulo voltada para as crianças, tendo recebido grande aceitação de todos. Os pequenos esbaldaram-se. Segundo a Diretora Social, Tânia Quirino, "é a oportunidade do juiz devolver aos pequenos um pouco da muita



Foto: Tânia Ribeiro Croitor

atenção que é roubada pelos processos".

No evento, organizado por Tânia Quirino, Sônia Lacerda e José Lucio Munhoz, os juízes que ingressaram na magistratura da 2ª Região no último concurso e que estavam presentes foram homenageados e receberam um presente especial da AMATRA-SP.



PALESTRA E DEGUSTAÇÃO DE VINHOS NA AMATRA-SP



Foto: Augusto Canzato

Aconteceu no dia 22 de setembro mais um charmoso evento na sede da associação. Desta vez, a arte da degustação de vinho foi trabalhada com muito requinte. Os presentes puderam iniciar-se na arte da degustação de vinhos com o consultor e enófilo Lauro Carvalho, reconhecido no seleto circuito enogastronômico por realizar degustações comentadas nos mais

badalados restaurantes do eixo Rio - São Paulo e por editar o Jornal Vinho & Cia.

Após aprimorar-se no mundo da enogastronomia, com pesquisas em Portugal, Espanha, França, Holanda, Alemanha e Rússia, Lauro passou a emprestar seus conhecimentos em cursos, palestras, degustações, consultorias e viagens enoturísticas.

EM RITMO DE AVENTURA

Magistrados aliviam a tensão do dia-a-dia com a prática de esportes

Por Soraya Lambert

Os magistrados Rafael Pugliese Ribeiro e Daniel Zaina Santos encontraram nos esportes de aventura a fórmula ideal para aliviar a tensão do cotidiano. Seduzido pelo mergulho há cinco anos, o juiz Daniel Zaina Santos se arrepende de não ter iniciado a prática antes. "Apesar de toda a vontade e desejo de me aventurar, confesso que demorei algum tempo para espantar o receio natural de ir para o fundo do mar, mas hoje, se pudesse voltar atrás, iniciaria meus mergulhos com dez anos de idade". Segundo ele, o contato com o mar lhe proporciona paz, alegria e uma vontade intensa de conhecer melhor o fascinante mundo em que vivemos. "Impossível imaginar como poderíamos passar toda a nossa existência sem termos contato com a imensidão e a beleza inesgotável do fundo do mar. Mergulhar é um excelente remédio contra o estresse. Um fim de semana de mergulho nos devolve a paz interior e nos prepara para o árduo trabalho que certamente virá durante a semana", acrescenta.

Ele já passou por todos os bons pontos de mergulho, só em Fernando de Noronha/PE, Daniel esteve mais de dez vezes. No exterior, o magistrado destaca Cozumel, no México e San Andrés, uma ilha colombiana no Caribe. Para o próximo ano, ele já tem roteiro definido: Bonaire e Galápagos, onde estará em busca de tubarões-martelo e do gigantesco tubarão-baleia. O juiz também é adepto do rapel (técnica usada com cordas e equipamentos de montanhismo para efetuar descidas verticais), e não esconde a preferência pelo cascading ou rapel de cachoeira. "Até chegarmos aos pontos de cascading, percorremos trilhas no meio da mata, apreciando visuais incríveis, nos deparando com animais silvestres, pássaros, vida bela e exuberante. As cascatas e cachoeiras, por si só, já fazem um belo espetáculo da natureza, e o desafio de vencê-las, descendo pelo meio de seu curso d'água, com grande adrenalina, completa a grande aventura", conta Daniel, que através dos esportes fez amigos, conheceu lugares novos, interagiu com a natureza e aprendeu a respeitá-la cada vez mais, além de combater o estresse, superar desafios e medos.

Ele garante que todas as modalidades esportivas possuem níveis de dificuldade dife-

renciados e agradam pessoas de qualquer idade. "Aqueles que têm receio do mar, que experimentem voar de asa delta ou façam rapel; os que têm medo de altura experimentem o rafting (descida com bote pela corredeira); os que gostam do mar, mergulhem. Existe uma infinidade de esportes, para todos os gostos e eles possuem nível de segurança altíssimo. Costumo dizer que é infinitamente mais provável alguém se acidentando andando pelas ruas de São Paulo do que ser atacado por um tubarão. Deixe os receios e os processos (por alguns momentos) de lado e junte-se a nós, em busca de aventuras e diversão!", convida.

Aventura 4X4

Natural de Araçatuba/SP, o juiz Rafael Pugliese Ribeiro teve uma infância quase rural e desde aquela época, sentia uma admiração especial pelos veículos 4X4. Mas, só na vida adulta pôde adquirir um jipe nacional. Ao dirigir o veículo robusto, Rafael passou a sonhar com um Land Rover Defender (jipe símbolo na Inglaterra, que possui vários admiradores pelo mundo, entre eles a rainha britânica): "Nada se compara a um Land Rover, que é um mito vivo, uma unanimidade mundial, uma superioridade em 4x4 que ninguém conseguiu igualar nos últimos 57 anos (idade do projeto Land Rover). Mais de 80% de todos os veículos produzidos desde a sua criação encontra-se em funcionamento", comenta o magistrado, que adquiriu o seu primeiro carro da marca em 1998.

Segundo Rafael, uma aventura off-road exige o conhecimento de técnicas (ângulo de ataque, ângulo de saída, inclinação lateral, inclinação frontal, altura do solo, capacidade de tração, aderência, dentre outras) e das condições de desafio (lama, charco, rio, areia, pedras, inclinação, vão central, centro de gravidade). Para ele, o jipe é referência de lazer e



Rafael Pugliese Ribeiro é adepto das aventuras off-road

aventura, que traz a certeza de que não existe nada mais confiável para os desafios mais extremos. Rafael já fez viagens ecológicas e expedições, algumas com até 11.500 quilômetros, como no Deserto do Atacama, no Chile. "Já fiz trilhas na Chapada Diamantina, na Bahia (5 mil quilômetros); Lençóis Maranhenses, giro pelo norte e nordeste (10 mil quilômetros), Bariloche, Argentina (10.500 quilômetros), dentre outras. No mês de dezembro, pretendemos ir ao Ushuaia (extremo da América do Sul, adiante do estreito de Magalhães)", revela o juiz, que é apaixonado confesso pelo hobby: "Às vezes entro no jipe só para ouvir música. Não conheço nenhum proprietário estável de Land Rover que não tenha essa paixão pelo jipe. Meus filhos eram pequenos e só queriam sair de jipe, não aceitavam andar de carro normal. O jipe muda o estado de espírito e o humor de qualquer um. Minha mulher já me acusou de gostar mais do jipe do que dela. Só um jipe pode levar (e trazer!) você a lugares muito especiais, como uma cachoeira isolada, uma área desértica, o sopé de um vulcão ou uma montanha de acesso quase impossível", conta.

Soraya Galassi Lambert
Juíza do Trabalho da 2ª Região



Daniel Zaina pratica rapel e mergulho há cinco anos

PAUTA PADRÃO:

Com a perda da referência, magistrados da 2ª Região perdem

Com a perda da referência, magistrados da 2ª Região perdem o parâmetro do que é pouco ou muito trabalho e o que é ou não aceitável.

Desde o início do ano, a AMATRA-SP promove a discussão de um tema que muito preocupa os magistrados da 2ª Região: qual é o limite que se deve esperar da capacidade física dos juízes para atender tantas demandas ao mesmo tempo? Qual o ponto de equilíbrio entre o imenso volume de trabalho e a habilidade do magistrado? É a chamada Pauta Referência ou Pauta Padrão.

“O estabelecimento de uma pauta padrão, que leve em consideração tanto o interesse social como o respeito à pessoa humana do magistrado, é, sem dúvida, um ‘norte’ a servir de amparo em diversas situações da vida profissional”, afirma o Presidente da AMATRA-SP, José Lucio Munhoz.

Estudos

A AMATRA-SP, inclusive, promoveu algumas ações para melhor ponderar sobre o assunto. Um dos pontos abordados foi a realização de uma pesquisa junto a juízes do Trabalho, titulares de varas do Trabalho em várias capitais do País, justamente para ter dados abrangentes a respeito do tema para subsidiar uma comparação equilibrada com a situação de São Paulo.

As respostas de tal pesquisa foram surpreendentes. Detectou-se que as respostas indicavam

uma pauta média de 12 audiências unas por dia. Todavia, fato diferenciado em relação às condições das Varas paulistas, há juízes auxiliares permanentemente atuando junto com seus juízes titulares. A pesquisa apontou que o juiz do Trabalho na capital paulista, labora, em alguns casos, mais do que o dobro do que seus congêneres em outras capitais brasileiras.

Esta situação, como não poderia deixar de ser, reflete-se na qualidade de vida e de saúde dos magistrados paulistas. Em pesquisa médica inédita, realizada a pedido da direção da AMATRA-SP, sob a coordenação do médico Roberto Janzon Nogueira, constatou-se o que já era esperado.

Consistindo de uma análise clínica dos magistrados, com exame de MRPA (Monitoração Residencial de Pressão Arterial), o nível de ansiedade e de depressão, durante o período de quatorze dias, com quatro medições diárias, com respostas dadas pelos magistrados ao questionário de pesquisa, constatou-se dados assustadores. Dos onze juízes que se submetem aos testes, na faixa etária de 38 a 54 anos, dois possuíam quadro de hipertensão arterial sistêmica, sem diagnóstico prévio, ou, em outros termos, desconheciam sua situação clínica; dois juízes apresentavam quadro de hipertensão arterial durante o horário das audiências, o qual se normalizava após o seu término; sete juízes apresentavam quadro de ansiedade, sendo um em grau leve, três em nível

moderado e três, severo; cinco juízes apresentaram quadro de depressão (dois em nível leve/moderado; dois, moderado/severo; e um, nível severo).

Note-se que, em alguns casos, os quadros apresentaram acúmulo de alta pressão arterial com sintomas de ansiedade e depressão. Dos onze juízes avaliados, apenas dois não manifestaram qualquer alteração clínica.

Assembléia histórica

Dia 6 de outubro realizou-se uma assembléia histórica na AMATRA-SP que deliberou sobre a fixação de uma pauta referência para o trabalho dos magistrados de 1ª instância. Nessa assembléia foram relatados os estudos e análises realizadas pelos membros das duas comissões formadas pelos juízes: Antero Arantes, Carlos Ferraz, Elízio Perez, Gabriel Lopes Coutinho Filho, José Lucio Munhoz, Maurício Assali, Saint-Clair Lima e Silva, Sônia Maria Lacerda, Waldir Ferro e Wilson Pirota.

Assim, a assembléia, por maioria de votos, aprovou a seguinte pauta que será utilizada como referência para as Varas do Trabalho da 2ª Região:

1. Pauta de 13 audiências unas diárias e de 52 audiências unas semanais (sistema encerra e julga), ou,
2. Pauta de 12 audiências iniciais, 5 audiências de instrução e 3 audiências de julgamento diárias e de 48 audiências iniciais, 20 audiências de instrução e 15 julgamentos semanais, ou,
3. Pauta de 12 audiências unas e três julgamentos diários e 48 audiências unas e 15 julgamentos semanais (varas com pauta de julgamentos), ou,
4. Pauta de 4 julgamentos diários e 20 semanais (pauta exclusiva de julgamentos).

“É importante salientar que foi aprovado ainda, por unanimidade, o compromisso moral pela adoção da pauta referência aprovada. Isso foi assumido por todos os juízes do Trabalho da 2ª Região a partir de fevereiro de 2006”, destaca o juiz Maurício Assali, que também presidiu a assembléia. O juiz Gabriel Lopes Coutinho Filho, outro magistrado que também presidiu a assembléia, concluiu “que este é um momento histórico para a magistratura da 2ª Região, pois de maneira coletiva e madura foi construído um razoável sistema para se operacionalizar a Justiça, sem prejuízo do jurisdicionado”. A secretaria da associação divulgará, conforme aprovado na assembléia, a



Comissão do Jornal reuni-se com a administração do TRT/SP para saber sobre pauta padrão

Thais Pirota Crobar

QUAL O SEU LIMITE?

o parâmetro do que é pouco ou muito trabalho e o que é ou não aceitável

cada dois meses, a pauta das Varas da 2ª Região, de modo a acompanhar publicamente a adoção da decisão assemblear.

A visão da Administração do TRT/SP

Em entrevista concedida ao *Jornal Magistratura & Trabalho*, presentes os membros da Comissão do Jornal, juiz Lúcio Pereira de Souza e o juiz aposentado Gézio Duarte Medrado, a direção do TRT/SP, na pessoa da sua Presidenta Dora Vaz Treviño; corregedor regional, João Carlos de Araújo; vice-presidente administrativa, Anélia Li Chum e corregedora auxiliar, Ana Maria Contrucci Brito Silva; colheu-se a posição da administração do TRT paulista sobre a questão.

Para a juíza Dora Vaz Treviño, qualquer discussão sobre pauta padrão deve ter como primeira consideração o interesse do jurisdicionado. "Ele vem em primeiro lugar, depois, olha-se para o juiz", diz ela. "Entendo que a pauta padrão deve ser buscada e entendida pelos juízes e pela AMATRA-SP a partir do que é razoável para o jurisdicionado tendo em vista a capacidade do juiz. O que é bom para o jurisdicionado para obtermos uma justiça mais justa e célere? E depois, como os juízes vão se entender e organizar para tais funções?", interroga a juíza Dora.

Considerando a era dos direitos e sua permanente universalização, potencializada no Brasil a partir da Constituição de 1988, atender às demandas judiciais pelos cidadãos tem se tornado um dos principais desafios do Judiciário brasileiro.

"É triste, mas a maioria dos juízes do Trabalho da 2ª Região está estufada ou deprimida", avalia o corregedor da 2ª Região, juiz João Carlos de Araújo. "Mesmo com um excelente time de juízes, estão todos cansados, pois são todos humanos. É impossível fazer 36 audiências em um único dia, como é o caso de alguns magistrados. Acabamos sendo juízes de sala de audiência!", pondera a corregedora auxiliar, juíza Ana Maria Contrucci Brito Silva.

Outro aspecto destacado pela direção do TRT/SP é o sentido de que a pauta padrão deve ser tomada como referência apenas no que tange àquelas elaboradas pelo juiz titular para o período de suas férias, garantindo assim razoabilidade para o trabalho a ser desenvolvido pelo juiz substituto. Isso, todavia, não deve ser parâmetro para o próprio juiz titular, que deve elaborar sua pauta de acordo com as necessida-



Nas varas, não há mais espaço devido a grande quantidade de processos

des de sua Vara e sua capacidade física.

Contudo, vale lembrar que, na assembleia, a deliberação foi de adoção da pauta referencial, inclusive para os juízes titulares, posto que a qualidade de vida deve ser objetivo de todos, sem exceção.

Relatório de produtividade

O Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região publica, mensalmente, um relatório onde consta o número de sentenças pendentes dos juízes da 2ª Região, quer dos de primeira, quer dos de segunda instância.

Tal relatório, embora tenha sido uma idéia importante no sentido de destacar e produtividade dos juízes, apresenta sensíveis falhas, que urge por modificações.

"Estamos estudando um melhor modo de publicar o relatório da produtividade positiva", relata a juíza e corregedora auxiliar Contrucci.

De fato o atual relatório só apresenta um único dado: o número de sentenças pendentes de julgamento.

Por este dado, a única indicação que se tem é o excessivo número de sentenças que, mensalmente, são ou devem ser proferidas na 2ª Região.

"Deve ser introduzida, no relatório, uma modificação substancial, no sentido de que conste do relatório o número de processos definitivamente resolvido pelos juízes, quer a título de acordo, quer de sentença", pondera o juiz Lúcio Pereira de Souza.

"Além disso", acrescenta Souza, "impede que, em relação ao número de sentenças pendentes, faça-se uma subdivisão, para ficar esclarecido se os atrasos estão dentro da média de 1500 processos/ano (125/mês) prevista em lei, ou se os atrasos decorrem do movimento superior das varas ao padrão legal de 1500 processos/ano". Caso seja esta a situação, "não caberia falar que o magistrado está em atraso; pecado estaria cometendo a União, que prometeu amplo acesso à Justiça, mas não destina os recursos necessários para cumprir sua obrigação", argumenta o juiz Souza.

Feitas tais modificações no relatório, ele estaria mais próximo da realidade do que no momento atual. Por fim, não se pode esquecer que o interesse do jurisdicionado está intimamente ligado às boas condições físicas e psicológicas dos magistrados. Apenas quando estes gozam de boas condições de trabalho, a Justiça é melhor distribuída aos jurisdicionados. À União, como devedora de bons serviços públicos ao cidadão, cabe criar as melhores condições para que isto se torne realidade.

Oferecidas tais condições, com mais Varas instaladas, na busca do objetivo legal de proporcionar a média de 1500 processos por Vara, haverá legitimidade para se exigir do Juiz o cumprimento dos prazos processuais legais, assegurando-se a celeridade tão almejada. "Não basta proclamar tal direito aos quatro ventos; é mister outorgar os instrumentos adequados para sua materialização", finaliza Lúcio Pereira.

CONSÓRCIO DE EMPREGADORES URBANOS

Por Mauro Schiavi

Diante dos fatores da globalização e avanço da tecnologia, o Direito do Trabalho sofreu um grande impacto, principalmente em seu princípio protetor. A necessidade de redução de custos pelas empresas para que seus produtos possam ter competitividade nos mercados interno e externo as leva à redução das despesas com a mão-de-obra. Sem grandes dados concretos cresce a ideologia de que a rigidez do Direito do Trabalho Brasileiro é o grande vilão do custo final dos produtos e a causa do desemprego. Os jornais recentes chegam a publicar que a legislação brasileira é uma das mais rígidas do mundo. Além disso, cresce o movimento ideológico de que a legislação trabalhista brasileira é algo ultrapassado que já não se coaduna com a modernidade. O desemprego e a informalidade atingiram números assustadores. Estima-se que hoje 60% dos trabalhadores economicamente vivem na informalidade ou em empregos precários. Também segundo as estatísticas o desemprego atingiu 21,7%¹.

Nesta última década, nunca se escreveu e nem se falou tanto sobre o fim do direito do trabalho, inclusive no final dos anos 90, muitos congressistas foram a favor da extinção da própria Justiça do Trabalho. Muitos chegam a afirmar que o excesso de proteção da legislação trabalhista tem levado a uma "flexibilização perversa"², qual seja, o trabalho informal sem qualquer garantia.

Desse modo, diante do quadro atual podemos adaptar o direito do trabalho aos novos paradigmas técnico e econômico, mas, por outro lado, não se pode deixar de dar primazia à proteção do trabalhador, pois o propósito maior do Direito do Trabalho é a proteção do trabalhador, bem como a melhoria de sua condição social³ (artigo 7º, "caput", da CF).

CONSÓRCIO DE EMPREGADORES

Sob o prisma trabalhista, José Augusto Rodrigues Pinto⁴ assim define o consórcio de empregadores: "um ajuste de vontades de empregadores pessoas físicas ou jurídicas, objetivando a admissão e utilização em comum de empregados para execução de serviços no interesse e sob subordinação individualizados das respectivas empresas individuais ou coletivas".

Podemos dizer que o consórcio de empregadores é um agrupamento de pessoas físicas ou jurídicas que pretendem compartilhar mão-de-obra comum por meio de um pacto de índole contratual, que não configura sociedade. Esse agrupamento pode ser justificável no ditado popular: "a união faz a força".

Provavelmente, sem essa união, os empregadores, individualmente, não se interessariam por contratar um empregado. Essa espécie de contratação coletiva não consta da nossa vetusta Consolidação das Leis do Trabalho, tampouco podemos dizer que o consórcio se enquadra nas disposições do artigo 2º, da CLT (empregador típico) e empregador por equiparação (artigo 2º, p. 1º, da CLT). Pode-se dizer que o consórcio se assemelha ao grupo econô-

mico pressupõe uma interligação entre as empresas, de modo que uma delas exerça uma influência dominante sobre as outras, ou entre elas exista uma relação de coordenação (grupos horizontalizados).

A doutrina, numa interpretação mais extensiva e teleológica do parágrafo segundo do artigo 2º, da CLT tem admitido a formação do grupo econômico por coordenação, onde não há a supremacia de uma empresa sobre as outras. Mesmo o grupo econômico por coordenação (horizontalizado) não se confunde com o consórcio, pois o grupo pressupõe uma unidade de objetivos, interligações entre as empresas e índole societária⁵, conforme destaca a doutrina, enquanto o consórcio tem natureza contratual e não há interligações entre as empresas, apenas um pacto para utilização de empregados comuns.

OBJETIVOS DO CONSÓRCIO DE EMPREGADORES

Podemos dizer que o consórcio de empregadores tem por objetivos: a) facilitar a contratação formal, considerando-se o índice alarmante de informalidade que assola nosso país; b) combater o desemprego; c) redução dos custos da contratação e dos encargos sociais que oneram a folha de pagamento; d) garantir direitos aos trabalhadores e dar efetividade aos direitos sociais (artigos 6º e 7º, da CF); e) prestigiar a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (artigo 1º, incisos III e IV, da CF); f) proteger a livre iniciativa (artigos 1º, IV e 170, ambos da CF); g) garantir a continuidade do contrato de trabalho; h) dar garantia à solvabilidade do crédito trabalhista em razão de fixação de responsabilidade solidária de todos os tomadores, cumprindo assim a função social do contrato de trabalho e também da propriedade; i) adaptar o direito do trabalho à nova realidade econômica, sem desproteger o trabalhador e sem precarização dos direitos.

PROBLEMAS DO CONSÓRCIO DE EMPREGADORES

Amauri Mascaro Nascimento⁶ menciona alguns problemas jurídicos do consórcio: "ninguém pode assegurar que o consórcio não pratique fraudes, talvez as mesmas das cooperativas, para burlar os direitos dos trabalhadores. A fraude não depende do tipo de tomador de serviço, mas da sua disposição de usar a lei de modo abusivo. O consórcio não é uma exceção".

Também o consórcio poderá ser utilizado como simples fachada, formado por tomadores sem patrimônio e se furtar, principalmente, na execução, do cumprimento das sentenças trabalhistas. Poderíamos também ter problemas em saber qual o real empregador, pois todos os tomadores, principalmente se o consórcio for informal, poderiam negar a relação de emprego e, muitas vezes, tornar muito difícil saber quem é, efetivamente, o real empregador. Também o consórcio poderia realizar inúmeros contratos por prazo determinado, sendo cada

contrato registrado em face de um tomador diferente componente do consórcio.

Enfim, o consórcio não está a salvo, embora a intenção seja boa, de se tornar uma forma de precarização das condições de trabalho e dos direitos trabalhista. Para isso, a fiscalização do trabalho, principalmente, a cargo dos fiscais do trabalho é importante.

Não é por ser um consórcio que terá um atestado de bom comportamento da lei trabalhista. Estaria sujeito às mesmas tentações de todo empregador, dentre as quais a necessidade de redução de custos, que sempre começa pelo sacrifício dos direitos dos trabalhadores⁷.

Também o empregado poderia trabalhar em várias cidades, o que muitas vezes levaria a transtornos sobre recolhimentos de contribuições sindicais e qual a jurisdição competente em caso da prestação de serviço em mais de uma jurisdição. De outro lado, também poderíamos sustentar que o consórcio de empregadores reduziria postos de trabalho, pois a mão de obra compartilhada entre as diversas pessoas componentes do consórcio impediria a geração de novos empregos, ainda que informais.

O CONSÓRCIO DE EMPREGADORES RURAIS E SUA REGULAMENTAÇÃO

Efetivamente, o consórcio de empregadores rurais parece ser uma alternativa efetiva para a fixação do trabalhador em uma fonte de trabalho, garantindo a continuidade do contrato de trabalho, sem ficar na dependência das "falsas cooperativas" que assolam o trabalho rural, dos sucessivos contratos de safra, que são contratos por prazo determinado, do trabalho avulso, das falsas parcerias do trabalho eventual e dos "autônomos". O consórcio, no meio rural, garante o direito do trabalho e não apenas "o direito ao trabalho", como prega a ideologia de precarização dos direitos trabalhistas, para se evitar o mal maior que é a falta de trabalho e o conseqüente desemprego.

Atualmente, no meio rural, a matéria encontra-se regulamentada pela Lei 10.256 de 09 de julho de 2001, que alterou a lei 8.212/91:

"Art. 25A. Equipara-se ao empregador rural pessoa física o consórcio simplificado de produtores rurais, formado pela união de produtores rurais pessoas físicas, que outorgar a um deles poderes para contratar, gerir e demitir trabalhadores para prestação de serviços, exclusivamente, aos seus integrantes, mediante documento registrado em cartório de títulos e documentos. § 1º O documento de que trata o caput deverá conter a identificação de cada produtor, seu endereço pessoal e o de sua propriedade rural, bem como o respectivo registro no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA ou informações relativas a parceria, arrendamento ou equivalente a matrícula no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS de cada um dos produtores rurais. 2º O consórcio deverá ser matriculado no INSS em nome do empregador a quem hajam sido outorgados os poderes, na forma do regulamento. § 3º Os produtores rurais integrantes do con-

sórcio de que trata o caput serão responsáveis solidários em relação às obrigações previdenciárias, § 4º (VETADO).¹

Conforme a referida lei que regula a matéria, são requisitos para a configuração do consórcio de empregadores rurais: a) união de pessoas físicas como empregadora. Desse modo, no meio rural nos parece não ser possível a instituição do consórcio por pessoas jurídicas; b) um dos componentes do consórcio deve registrar a CTPS² do empregado em nome do consórcio. Embora nos pareça que o empregador é o próprio consórcio, sendo a pessoa física empregadora que registra a CTPS apenas o empregador aparente. Entendemos aplicável à espécie o Enunciado 129 do C. TST; c) registro em Cartório do Consórcio com o fito de dar publicidade da sua existência e facilitar a sua identificação, tanto para fins trabalhistas como para fins previdenciários; d) solidariedade entre os componentes do consórcio de empregadores. Nos parece ser a solidariedade do consórcio ativa e passiva, pois cada um dos componentes do consórcio pode exigir a prestação pessoal de serviços do empregado e, de outro lado, todos respondem integralmente pelos direitos trabalhistas desse empregado. A fixação de responsabilidade solidária de cada ente do consórcio dá maior credibilidade ao consórcio, facilita o cumprimento da legislação trabalhista, dá maiores garantias ao empregado e cumpre a função social do contrato de trabalho e também a função social da propriedade. Outrossim, entendemos que o consórcio de empregadores não pode contratar empregados por prazo determinado, já que a função do consórcio é prestigiar a continuidade do contrato de trabalho e fixar o trabalhador a uma fonte fixa de trabalho. De outro lado, mesmo no meio rural, ainda que o consórcio não esteja formalizado e registrado em cartório, ele pode ser reconhecido, já que o próprio contrato de trabalho pode ser firmado de forma tácita (artigo 442, da CLT), não há razão para não se reconhecer o consórcio de fato, o que inclusive prestigia e dá garantia aos direitos do trabalhador.

CONSÓRCIO DE EMPREGADORES URBANOS

Sabemos que a idéia do contrato de emprego compartilhado por uma pluralidade de empregadores nasceu no campo, onde se ofereceram primeiramente as premissas de sua justificação. Mas o substrato econômico das relações de trabalho, em geral, e de emprego em particular, cada dia mais velozmente mutável, em razão do avanço tecnológico e da variação do clima

social em todo o mundo, gerou situações que também nas cidades justificam amplamente – hoje, talvez, com uma casuística muito mais ampla – seu transplante para a relação de emprego urbano.³

Embora não exista regulamentação da matéria, há uma multiplicidade de situações na área urbana que podem ensejar a formação do consórcio de empregadores urbanos. Podemos dar os seguinte exemplos:

a) o vigia de uma portaria que contém vários condomínios, todos independentes entre si; b) vigia de rua contratado por vários moradores; c) vigia de carros de uma determinada rua comercial em que há várias lojas; d) doméstica que a cada dia da semana atende a um morador diferente de um condomínio residencial; e) faxineiro que limpa o ambiente de uma loja de *fast-food* que se situa no interior de uma lanchonete que se encontra em um posto de gasolina⁴; e) o consórcio na área urbana pode ter por escopo prestação de serviços em atividade-meio ou atividades-fim das empresas, não havendo qualquer limitação do Enunciado 33 I, III, do C. TST⁵.

De outro lado, não vemos qualquer impossibilidade da formação de um consórcio de empregadores urbanos composto por pessoas jurídicas, pois não existe vedação legal (artigo 5º, II, da CF) e também sua formação atende aos princípios da livre iniciativa (artigos 1º, IV e 170, ambos da CF). De outro lado, o consórcio de empregadores urbanos não fere as disposições cogentes dos artigos 9º e 444, ambos da CLT. Além disso, o consórcio de empregadores urbanos formado por pessoas jurídicas sinaliza proteção maior aos créditos trabalhistas nos casos de contratação de empregados comuns por diversas empresas que não configuram grupo econômico. Nessa última hipótese, aplicando-se os fundamentos do consórcio de empregadores rurais, é possível atribuir responsabilidade solidária à todas empresas integrantes do consórcio de empregadores urbanos. Tivemos exemplos de Consórcio de Empresas na construção de grandes obras como Itaipu e o Rodoanel.

Na esfera urbana, o consórcio não precisa ser formal com registro em cartório, podendo ser reconhecido o consórcio informal (artigo 442 da CLT).

Sendo formado por pessoas físicas ou jurídicas, um dos componentes do consórcio deve efetuar o registro do contrato de trabalho do empregado, apenas para formalizar o vínculo e

facilitar a identificação do empregador. De outro lado, a pessoa que registra pode consignar na CTPS, que faz o registro representando os demais empregadores.

Assim como ocorre com o grupo de empresas o consórcio de empregadores urbanos deverá ser considerado empregador único (Enunciado 129, do TST), sendo a solidariedade ativa e passiva, sendo a pessoa que faz o registro formal apenas o empregador aparente, vez que todo o consórcio é beneficiado com a prestação de serviço do empregado⁶.

Quanto à solidariedade passiva, esta encontra suporte na interpretação analógica do artigo 942 do Código Civil, assim redigido: “os bens do responsável pela ofensa ou violação do direito de outrem ficam sujeitos à reparação do dano causado; e, se a ofensa tiver mais de um autor, todos responderão solidariamente pela reparação. Parágrafo único. São solidariamente responsáveis com os autores os co-autores e as pessoas designadas no art. 932”.

Ainda para os mais renitentes, poderíamos aplicar analogicamente as disposições da lei 10.256/2001, vez que há lacuna na legislação que rege o trabalhador urbano (artigo 4º, da LICC). Segundo ensina Maria Helena Diniz⁷:

“Para integrar lacunas, o juiz recorre, preliminarmente, à analogia, que consiste em aplicar, a um caso não regulado de modo direto ou específico por uma norma jurídica, uma prescrição normativa prevista para uma hipótese distinta, mas semelhante ao caso não contemplado, fundando-se na identidade do motivo da norma e não na identidade do fato”.

Tecidas estas considerações, podemos dizer que o consórcio de empregadores urbanos poderia ser aplicado sem maiores delongas, pelos seguintes argumentos:

a) protege o emprego, a dignidade da pessoa humana do trabalhador e a livre iniciativa (artigos 1º, IV e 170, da CF); b) não viola as normas de proteção ao trabalho e nem as normas cogentes dos artigos 9º e 444, da CLT; c) prestigia a continuidade do contrato de trabalho; d) evita a informalidade e a intermediação ilícita da mão-de-obra; e) garante a solvabilidade do crédito trabalhista com a fixação de responsabilidade solidária aos integrantes do consórcio; g) não há vedação legal (artigo 5º, II, da CF); h) aplicação analógica da lei 10.256/2001.

Mauro Schiavi

Juiz do Trabalho da 2ª Região
e Mestrando em Direito do Trabalho PUC/SP

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

¹ Segundo José Pastore, dos 75 milhões de brasileiros que trabalham, 45 milhões estão na informalidade, vale dizer, em torno de 80% (Pastore, José. “Dão estão os trabalhadores informais?” *O Estado de São Paulo*, Economia, 3/06/2003, p. B2).

² A “flexibilização perversa” significa o descumprimento total da legislação trabalhista, alegando-se impossibilidade econômica de cumpri-la, em razão não só do custo das parcelas trabalhistas, mas dos elevados encargos sociais que oneram a folha de pagamento.

³ Para Magana, o direito do trabalho “conceitua-se como o conjunto de princípios, normas e instituições, que se aplicam à relação de trabalho, tendo em vista a proteção do trabalhador e a melhoria de sua condição social” (Magana, Octavio Bueno. “ABC DO DIREITO DO TRABALHO”, 1ª Edição, São Paulo, RT, 1998, pág. 10).

⁴ Rodrigues Pinto, José Augusto. “Curso de Direito Individual do Trabalho”, 5ª Edição, LTR, São Paulo, 2003, pág. 603.

⁵ Octavio Bueno Magana destaca os seguintes componentes do Grupo,

previstos na CLT: “1) participantes (empresas); 2) autonomia dos participantes (personalidade jurídica); 3) relação entre os participantes (relação de dominação, através da direção, controle ou administração da empresa principal sobre as filiais); 4) natureza da atividade (industrial, comercial ou qualquer outra de caráter econômico); 5) efeito (solidariedade); 6) objetivo sobre que recai (relação de emprego)” (Magana, Octavio Bueno, *Manual de Direito do Trabalho*, Volume II, 2ª Edição, São Paulo, LTR, 1988, pág. 64).

⁶ Nascimento, Amauri Mascaro. *Curso de Direito do Trabalho*, 19ª Edição, Saraiva, 2004, págs. 619/620.

⁷ Nascimento, Amauri Mascaro, *ob. cit.* pág. 620.

⁸ “Possível, ainda, ante o mesmo natureza contratual já exposta, que os consorciados elejam um ou alguns dos integrantes do consórcio como seus representantes de forma expressa ou tácita, com o fim único de promover a efetivação do controle empregatício, ocasião em que derivaria do ajuste entre os interessados a medida de poder

que caberia a cada um. Vale lembrar, apenas, que no meio rural parecer ser esta a melhor solução encontrada: eleição de um dos empregadores como espécie de líder” (Calvet, Otávio. “Consórcio de Empregadores Urbanos: Uma realidade Possível”. São Paulo, LTR, 2002, pág. 38).

⁹ Rodrigues Pinto, José Augusto. *Curso de Direito Individual do Trabalho*, 5ª Edição, LTR, São Paulo, 2003, pág. 614.

¹⁰ Calvet, Otávio. “Consórcio de Empregadores Urbanos: Uma realidade possível”, São Paulo, LTR, 2002, pág. 41.

¹¹ José Augusto Rodrigues Pinto traz o seguinte exemplo: indústrias diversas que utilizem programas computadorizados, em relação ao técnico de manutenção do equipamento. *Op. cit.* pág. 615.

¹² Nesse sentido Octavio Bueno Magana, *Manual de Direito do Trabalho*, Volume II, 2ª Edição, São Paulo, LTR 1988, pág. 78.

¹³ Diniz, Maria Helena. *As lacunas do Direito*, 5ª Edição, São Paulo, Saraiva, 1998, pág. 140.

MULHERES NO JUDICIÁRIO

A presença feminina na Magistratura do Trabalho é cada vez mais expressiva

Por Soraya Lambert

A participação da mulher no mercado de trabalho bateu recorde em 2004, segundo um estudo realizado pela Fundação Seade, na Grande São Paulo. No TRT da 2ª Região a presença feminina também é expressiva: Dos 303 juízes que estão na ativa, 176 são mulheres. Entre 2.002 e 2.004, o Tribunal foi presidido, pela primeira vez, por uma mulher, a juíza Maria Aparecida Pellegrina. Atualmente, o posto mais alto da nossa Egrégia Corte é ocupado pela magistrada Dora Vaz Treviño. A maioria feminina prevaleceu na posse da juíza Cátia Lungov, em 1988: "Éramos 16 aprovados, sendo sete homens e nove mulheres. Destes, cinco homens e sete mulheres continuam na ativa. Um de nossos colegas, o saudoso Walter Palinkas, que aproveitei para homenagear, faleceu", recorda a magistrada, que se especializou em Direito do Trabalho sensibilizada

tão posta a exame, me coloca diante do que há de melhor e pior no ser humano, possibilitando uma reflexão profunda sobre a nossa condição e me faz avançar na compreensão do mundo. Esse é um privilégio do juiz, cujo preço é ter que alçar-se acima de seus semelhantes, para julgá-los".

A juíza substituta Eumara Borges Lyra sonhava com a carreira desde os 15 anos de idade. Em 1990, ela ingressou na Justiça do Trabalho como servidora e após sete anos foi aprovada no concurso para a Magistratura, quando uniu o sonho profissional à oportunidade de aplicar o conhecimento adquirido. Segundo ela, as mulheres têm se empenhado e estão conquistando seu merecido espaço nos mais diversos campos de atuação. "O Poder Judiciário é um retrato desta conquista, com um número cada vez maior de magistradas de-

para trocar idéias e buscar apoio na solução dos problemas que, inevitavelmente, aparecem".

A juíza Alice Machado identificou na magistratura uma boa opção para aliar realização profissional e retorno financeiro. De acordo com ela, as mulheres estão se destacando por diversos fatores, dentre os quais, a necessidade de ajudar no sustento da família, a vontade de atuar na sociedade cumprindo importante papel que não mais se restringe ao âmbito familiar e à convicção de que é possível conseguir tudo aquilo que realmente se almeja. Entre as características da mulher, Alice Machado ressalta a aguçada percepção, sensibilidade, e intuição, além da grande capacidade de administrar diversas funções de forma concomitante. Segundo ela, calma deve ser a palavra-chave para as novatas: "Preocu-



Augusto Canuto

Eumara Borges Lyra
sonha com a carreira desde a adolescência



Augusto Canuto

Cátia Lungov foi promovida ao TRT
por merecimento em 2002



Augusto Canuto

Para Alice Machado, as mulheres têm
aguçada percepção, sensibilidade e intuição

pela dura realidade enfrentada pelos seus avós, que atuaram na indústria têxtil paulistana.

Na opinião dela, a educação feminina conspira para o êxito das magistradas, já que as mulheres são treinadas para intuir e perceber. "Este preparo é de inegável valor na condução das audiências, quando devemos dar resposta imediata às questões, de modo adequado, sendo para isso imprescindível a avaliação das partes, advogados e testemunhas, suas reações e expectativas".

Promovida ao Tribunal em junho de 2002, Cátia Lungov considera a magistratura uma experiência fascinante: "No dia-a-dia, o estudo dos casos, que não se limita aos aspectos jurídicos, mas abarca todas as facetas da ques-

monstrando preparo para ocupar lugares de destaque na sociedade". A juíza atribui esse destaque à soma da intuição a curiosidade, que segundo ela, leva a mulher a buscar uma resposta além daquela que parece mais fácil e já vem pronta. Eumara Lyra acredita que a capacidade "investigativa" das mulheres é incontestável e de grande valia no dia-a-dia. Ela aproveita para aconselhar as novas colegas: "Não permitam que o volume de trabalho deixe esquecer a verdadeira posição que ocupamos e que lutamos tanto para alcançar. Ter em mente que aquele pode ser "mais um processo" para nós, mas é "o processo" para aqueles que aguardam a nossa manifestação. E, ainda, não se isolar, estar em contato com os colegas

sem-se com a qualidade do trabalho e não somente em números de audiências e sentenças. Apesar das pressões para produzirmos cada vez mais, não podemos esquecer que os jurisdicionados são seres humanos e que a força de nossas atitudes e decisões muitas vezes podem arruiná-los pessoalmente. Quando da instrução, devemos procurar soluções para o julgamento e quando da sentença, devemos nos preocupar não somente em fazer aquilo que consideramos correto, mas também em procurar facilitar a liquidação, estabelecendo os parâmetros para tal".

Soraya Galassi Lambert
Juíza do Trabalho da 2ª Região

COMISSÃO DOS APOSENTADOS REESCREVE PARTE DA NOSSA HISTÓRIA

Contar a história da Justiça do Trabalho e da AMATRA de São Paulo. Buscar em personagens vivos os pequenos detalhes desta Justiça trabalhista - que tem muito para contar. Essa foi a motivação da Diretoria da AMATRA-SP do biênio 2004-2006. A idéia nasceu do princípio de que era necessário buscar e, assim, zelar pelo conteúdo histórico desses profissionais.

"Queríamos de alguma maneira não deixar que, com o passar dos anos, a história da AMATRA da 2ª Região e da Justiça Trabalhista de São Paulo se perdesse. Esse projeto cumpre exatamente o propósito de resgatar parte dessa história que, na verdade, é a nossa história", diz José Lucio Munhoz, Presidente da AMATRA-SP.

Os escolhidos para compor esse bate-papo informal foram os magistrados aprovados no 1º, 2º e 3º concursos.

A Comissão de Aposentados da AMATRA-SP formada pelos juízes Carlos Noronha, Roni Genicolo e Maria Luiza de Freitas é que está desenvolvendo este projeto chamado de "Parte da Nossa História".

Fatos pitorescos, instalações dos prédios, relacionamento com outros magistrados, dificuldades de locomoção e como era a 2ª Região. Esses são alguns dos temas abordados nas reuniões feitas na sede da associação.

Segundo o juiz Carlos Noronha, a maior dificuldade do projeto foi a falta de experiência por parte dos membros da comissão

como entrevistadores. "Eu mesmo demorei um pouco para entrar no ritmo de apresentador e mediador. Isso sem contar que também houve dificuldade em relação ao uso do microfone e da câmera", brinca ele. "Por outro lado, o momento que mais marcou, foi quando o juiz Hamilton Proto lembrou o Setor de Homologações de onde saíram, inusitadamente, sete juízes, entre os quais, dois falecidos, Newton Uzeda Moreira e Sergio Mazzilli. Em minha opinião, esse foi o momento mais emocionante", afirma.

Ao todo foram três encontros (31 de agosto, 1º e 14 de setembro de 2005) que, devidamente registrados, ficarão arquivados para a criação de DVD's, que no fim do ano será apresentado a todos os associados da AMATRA-SP.

Aguarde, pois em breve, seguirão ótimas notícias.



O MAGISTRADO COM UM OLHAR À FRENTE

Por José Lucio Munhoz

Descer pelo Brasil, subindo as Serras Gaúchas. Eis aí o paradoxo que nos envolve na realização de mais um Encontro Anual da AMATRA-SP: buscar elementos para poder construir uma coletividade mais justa, mas sem esquecer de ser justo consigo mesmo, se concentrar nos muitos trabalhos científicos e se desligar na alegria e descontração das atividades sociais, se separar dos problemas e justamente buscar mais equilíbrio para poder enfrentá-los, se afastar da rotina e encontrar o abraço dos que justamente dividem esta mesma experiência do dia-a-dia.

O XXI Encontro Anual da AMATRA-SP é importante por tudo isso e muito mais, mas, principalmente, por tentar contribuir para que o ser humano juiz, perdido na metrópole de concreto, prazos, estresse e processos, possa ser um pouquinho mais feliz. Mais feliz por poder visitar a agradável Serra Gaúcha, por poder ter tempo de refletir sobre importantes aspectos institucionais da profissão que tão apaixonadamente abraçou, por poder encontrar-se entre amigos, por poder colaborar na construção de uma sociedade mais justa, por poder sorrir e alegrar-se, por poder, enfim, lançar um olhar à frente.

Segue a programação do evento, trabalhada com extremo carinho, por tantas pessoas, para que todos tenham um inesquecível encontro.

"Te aprocheiga, vivente", foi o convite formulado pelo meu colega Ary, da AMATRA-RS, na demonstração do calor da hospitalidade gaúcha. Plagiando o samba do paulistinha Adoniran Barbosa, eu gostaria de reforçar o convite e já deixar as boas-vindas, para que no futuro a cidade de Gramado seja lembrada como o lugar "dim dim donde nós passamos dias felizes da nossa vida".

Espero que todos tenham um ótimo encontro.

José Lucio Munhoz
Presidente da AMATRA-SP
Juiz da 2ª Região.

XXI Encontro Anual da AMATRA-SP

Gramado / RS - Hotel Serrano
De 12 a 16 de novembro de 2005

PROGRAMAÇÃO

12/11/05 (Sábado)

16h45 - Coquetel de Abertura

Queijos do Sul - Centro de Convenções - Hotel Serrano
Solenidade Oficial de abertura - Teatro do Hotel Serrano
Pres. de Mesa: **José Lucio Munhoz** - Pres. da AMATRA-SP
Conferência de Abertura: **"O Novo Código do Trabalho de Portugal"**
Conferencista: **Pedro Romano Martinez**
Professor da Universidade de Lisboa
Pres. de Mesa: **Gabriel Lopes Coutinho Filho**
Diretor Cultural da AMATRA-SP

21h00 - Árvore Cantante

(Programa de Natal Luz de Gramado - Rua Coberta - Centro) - Noite Livre - Sugestão de Visita à Aldeia do Papai Noel, com as luzes e os coloridos do Natal (Parque Knorr - Gramado) e Fritadas nos belos e requintados Restaurantes **Bela Du Balaís** (O melhor Restaurante Suíço do Brasil - Av. das Hortências, 1432 - F. 54 286-1744), **Le Petit Clos** (Rua Demétrio P. Dias dos Santos, 598 - F. 54 286-1936) e **Le Châlet Restaurant** (Av. das Hortências, 1297 - F. 54 286-2474). Em razão de Convênio com a AMATRA-SP, participantes do encontro gozam de 15% de desconto e terão transporte grátis de qualquer lugar da cidade, bastando ligar para o respectivo restaurante e solicitar o serviço (pagará-se fazer reserva com antecedência).

13/11/05 (Domingo)

08h30 - City-Tour - Gramado e Canela - visitando o Lago Negro, Igreja Matriz de São Pedro, Fábrica de Chocolate Planalto, Catedral de Pedra de Canela, Alpen Park e a Loja de Fábrica de Black Bull (roupas de couro) com desfile de moda especial para a AMATRA-SP.

13h00 - 15h00 - Almoço no Hotel Serrano
Restaurante Garda

15h30 - Conferência:

"A Reforma do Judiciário e do Legislativo"
Conferencista: **José Eduardo Cardozo**
Professor de Direito e Dep. Federal / PT/SP
Pres. de Mesa: **Rodrigo Collaço**
Presidente da AMB
Debatador: **Saint-Clair Lima e Silva**
Diretor de Benefícios da AMATRA-SP
Debatador: **Silvia Regina Galvão Devonald**
Juíza do TRT/SP

17h20 - Coffee-break

17h40 - Conferência:

"Inovações Introduzidas pela EC 45 - Questões Práticas"
Conferencista: **Alice Monteiro de Barros**
Autora e Juíza do TRT/MG
Pres. de Mesa: **Tânia Bizarro**
Juíza do TRT/SP e Diretora Social da AMATRA-SP
Debatador: **Regina Celi Vieira Ferro**
Juíza do Trabalho - SP
Debatador: **Cláudio Henrique Correa**
Professor e Juiz do Trabalho Aposentado - SP

20h30 - 22h00 - Jantar Italiano no Hotel Serrano - Restaurante Garda

22h00 - **"Domingo Sem Lei"** no Bill Bar (Av. das Hortências, 3617 - F. 54 286-4802). Boliche, bilhar, pista de dança, Videokê. A AMATRA-SP e o **Bill Bar** (o local mais badalado da Serra Gaúcha) oferecem transporte (Hotel-Bar-Hotel) e entrada gratuita aos participantes do XXI Encontro.

14/11/05 (Segunda-Feira)

Manhã livre para curtir Gramado

13h00 - 15h00 - Almoço no Hotel Serrano
Restaurante Garda

15h30 - Conferência:

"CNJ - Momento Atual e Perspectivas"
Conferencista: **Paulo Luiz Schmidt**
Conselheiro no CNJ e Juiz do Trabalho/RS
Pres. de Mesa: **Celso Limongi**
Presidente da APAMAGIS
Debatador: **Sônia Maria Lacerda**
Vice-Presidente da AMATRA-SP
Debatador: **Marco Antonio dos Santos**
Juiz do Trabalho - SP

17h20 - Coffee-break

17h40 - Conferência:

"A Investigação Jornalística sobre o Judiciário"
Conferencista: **Frederico Vasconcelos**
Jornalista da Folha de SP
Pres. de Mesa: **José Nilton Pandelot**
Presidente da ANAMATRA
Debatador: **Luiz Flávio Borges D'Urso**
Presidente da OAB/SP
Debatador: **Luciana Carla Corrêa Bertocco**
Juíza do Trabalho - SP

21h30 - Jantar Buffet Du Chef - Show com a Banda Dublé (a mais animada e divertida banda do Sul do País) - Pista de Dança com DJ - Centro de Convenções do Hotel Serrano

15/11/05 (Terça-Feira)

Manhã livre para curtir Gramado

13h00 - 15h00 - Almoço no Hotel Serrano - Restaurante Garda

15h30 - Conferência:

"Direito do Trabalho: Um Olhar à Frente"
Conferencista: **Magda B. Bivaschi**
Juíza (RS), Mestre e Doutora em Direito
Pres. de Mesa: **Ronaldo Lopes Leal**
Ministro e Vice-Presidente do TST
Debatador: **Pedro Paulo Teixeira Manus**
Autor e Juiz do TRT/SP
Debatador: **Juliana Santori Borges**
Juíza do Trabalho - SP

17h20 - Coffee-break

17h40 - Conferência de encerramento:

"Justiça Integral, Ser Humano Integral"
Conferencista: **Roberto Crema**
Psicólogo, Antropólogo e Reitor da Universidade da Paz
Pres. de Mesa: **Maria de Fátima Zanetti**
Diretora Cultural Adjunta da AMATRA-SP

21h30 - Jantar Típico Gaúcho com Show de Encerramento: **"Tangos e Tragédias"** (O melhor espetáculo do RS e em cartaz por mais de 20 anos) - Centro de Convenções - Hotel Serrano

Veja as recentes alterações legislativas e as decisões mais importantes dos tribunais

EQUIPARAÇÃO SALARIAL

O réu atrai para si o ônus da prova, se nega o pedido de equiparação salarial e alega que o paradigma possuía melhor qualidade técnica que o autor.

De fato, "... Resistindo à pretensão do autor em receber diferenças salariais resultantes da isonomia funcional com o paradigma (...), aduziu a reclamada, em defesa, que o modelo exercia suas tarefas com melhor qualidade técnica (...) Dessa forma, carreou para si o encargo probatório ..." (TRT da 2ª Região, processo nº 01743.2001.291.02.00-3, relatora Juíza Jane Granzoto Torres da Silva, votação unânime, decisão de 16-12-2004).

FORO PRIVILEGIADO

As ex-autoridades devem ser julgadas pelo Juiz de 1º grau (Juiz de Direito ou Juiz Federal), e não mais pelos Tribunais de 2º grau (Tribunal de Justiça ou Tribunal Regional Federal) ou pelos Tribunais Superiores (Supremo Tribunal Federal ou Superior Tribunal de Justiça).

O Supremo Tribunal Federal declarou a inconstitucionalidade do foro especial para ex-ocupantes de cargos públicos, e para ex-titulares de mandatos eletivos (STF, Tribunal Pleno, ação direta de inconstitucionalidade nº 2797, autora Associação Nacional dos Membros do Ministério Público - Conamp, relator Ministro Sepúlveda Pertence, votação por maioria, decisão de 15-09-2005).

PROMOÇÃO POR MERECEIMENTO

O Conselho Nacional de Justiça disciplinou o "merecimento", para a promoção de Magistrados e para o acesso aos Tribunais de 2º grau (Resolução nº 6, de 13-09-2005, do CNJ).

O Juiz candidato à promoção deve ter 2 (dois) anos de exercício na respectiva entrância ou no respectivo cargo, e também integrar a primeira quinta parte da lista de antiguidade (salvo se não houver, com tais requisitos, quem aceite o lugar vago).

Os Tribunais apresentarão aos votantes (Desembargadores, Desembargadores Federais ou Desembargadores do Trabalho), antes da sessão, a lista dos candidatos inscritos contendo os elementos necessários para a aferição.

As votações, para tais promoções por merecimento dos Juizes, deverão ser realizadas em sessão pública, e não secreta. E a votação deve ser nominal, aberta e fundamentada.

Ou seja, os votantes deverão fundamentar detalhadamente as suas indicações, apontando os critérios valorativos que levaram à escolha.

Os Tribunais deverão editar atos administrativos, disciplinando:

a) valores objetivos para o "desempenho", a "produtividade" e a "presteza";

b) gradação para cursos de "aperfeiçoamento" ou de "especialização"

Finalmente, não havendo critérios que permitam diferenciar os candidatos inscritos, deverá ser indicado o de maior antiguidade.

SÚMULAS DO TST

Conforme já mostrado, o Tribunal Superior do Trabalho mudou a sua jurisprudência. Os antigos "Enunciados" passaram agora a ser chamados de "Súmulas". E houve mudança em vários conteúdos.

Tem-se atualmente:

- 1 - Súmulas do Tribunal Superior do Trabalho;
- 2 - Orientação Jurisprudencial do Tribunal Pleno;
- 3 - Orientação Jurisprudencial da Seção de Dissídios Individuais 1;
- 4 - Orientação Jurisprudencial da Seção de Dissídios Individuais 1 - Transitória;
- 5 - Orientação Jurisprudencial da Seção de Dissídios Individuais 2;
- 6 - Orientação Jurisprudencial da Seção de Dissídios Coletivos;
- 7 - Precedentes Normativos.

As principais mudanças foram:

a) Súmula nº 83: Ação rescisória. Matéria controvertida

- I - Não procede pedido formulado na ação rescisória por violação literal de lei se a decisão rescindenda estiver baseada em texto legal infraconstitucional de interpretação controvertida nos Tribunais.
- II - O marco divisor quanto a ser, ou não, controvertida, nos Tribunais, a interpretação dos dispositivos legais citados na ação rescisória é a data da inclusão, na Orientação Jurisprudencial do TST, da matéria discutida.

b) Súmula nº 85: Compensação de jornada

- I - A compensação de jornada de trabalho deve ser ajustada por acordo individual escrito, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- II - O acordo individual para compensação de horas é válido, salvo se houver norma coletiva em sentido contrário.
- III - O mero não-atendimento das exigências legais para a compensação de jornada, inclusive quando encetada mediante acordo tácito, não implica a repetição do pagamento das horas excedentes à jornada normal diária, se não dilatada a jornada máxima semanal, sendo devido apenas o respectivo adicional.
- IV - A prestação de horas extras habituais caracteriza o acordo de compensação de jornada. Nesta hipótese, as horas que ultrapassarem a jornada semanal normal deverão ser pagas como horas extraordinárias e, quanto àquelas destinadas à com-

pensação, deverá ser pago a mais apenas o adicional por trabalho extraordinário.

c) Súmula nº 86: Deserção. Massa falida. Empresa em liquidação extrajudicial.

Não ocorre deserção de recurso da massa falida por falta de pagamento de custas ou de depósito do valor da condenação. Esse privilégio, todavia, não se aplica à empresa em liquidação extrajudicial.

d) Súmula nº 90: Horas in itinere. Tempo de serviço

- I - O tempo despendido pelo empregado, em condução fornecida pelo empregador, até o local de trabalho de difícil acesso, ou não servido por transporte público regular, e para o seu retorno é computável na jornada de trabalho.
- II - A incompatibilidade entre os horários de início e término da jornada do empregado e os do transporte público regular é circunstância que também gera o direito às horas *in itinere*.
- III - A mera insuficiência de transporte público não enseja o pagamento de horas *in itinere*.
- IV - Se houver transporte público regular em parte do trajeto percorrido em condução da empresa, as horas *in itinere* remuneradas limitam-se ao trecho não alcançado pelo transporte público.
- V - Considerando que as horas *in itinere* são computáveis na jornada de trabalho, o tempo que extrapola a jornada legal é considerado como extraordinário e sobre ele deve incidir o adicional respectivo.

e) Súmula nº 98: FGTS. Indenização. Equivalência. Compatibilidade

- I - A equivalência entre os regimes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e da estabilidade prevista na CLT é meramente jurídica e não econômica, sendo devidos valores a título de reposição de diferenças.
- II - A estabilidade contratual ou a derivada de regulamento de empresa são compatíveis com o regime do FGTS. Diversamente ocorre com a estabilidade legal (decenal, art. 492 da CLT), que é renunciada com a opção pelo FGTS.

f) Súmula nº 99: Ação rescisória. Deserção. Prazo

Havendo recurso ordinário em sede de rescisória, o depósito recursal só é exigível quando for julgado procedente o pedido e imposta condenação em pecúnia, devendo este ser efetuado no prazo recursal, no limite e nos termos da legislação vigente, sob pena de deserção.

PAULO KIM BARBOSA é juiz titular da 30ª VT-SP, bacharel pela USP, mestre pela PUC-SP e professor da UNIB.

A BALA DA PAZ

Por José Lucio Munhoz

De repente ele lembrou-se dela. Uma mulher bonita, vistosa, cabelos loiros, chamava mesmo a atenção. Tinha um sorriso largo, empolgante. Antes de ele entrar à sala de audiências o seu peito arfava, pois sabia que ela estaria ali, pronta para mais aquela sessão. Em sua imaginação, por vezes, ele a via levantar-se, toda dengosa, vindo recebê-lo à porta da sala, com uma alegria apaixonada, onde receberia um carinhoso abraço, um cafuné e um beijo.

Ela dava uma aula de interpretação. Com certeza era uma atriz. Fazia caras e bocas, ora com meiguice, outras com ironia. Por vezes virava uns 15 graus o rosto, fingia uma cara de alienada para parecer que estava acreditando nas mentiras que estavam sendo-lhe contadas pelas partes e, depois, soltava uma alta gargalhada. Sabia como poucas retirar a verdade das testemunhas. Vinha com uma historinha aqui, outra ali, ia rodeando o assunto principal e... záp! Quando a pessoa menos esperava já havia contado a verdade ou caído em uma grande contradição.

O sentimento dele era platônico, obviamente, pois não haveria a menor possibilidade de aquela mulher, sempre sorrindo, lhe dar a menor bola. Ele era um advogado recém formado, engatinhando, ainda, nas linhas do Direito. Ela era uma magistrada, consolidada na vida, bem casada, já com filha. Ele tinha certeza que as paredes da sala serviam-na de moldura, como se fora uma obra de Renoir. Aqueles olhos abertos, penetrantes, quase um transe hipnótico. A única coisa que contrastava com o belo cenário era o cigarro, mas ele nem ligava.

Bola não ganharia dela, jamais, mas bala sim. Bala já havia recebido diversas. Toda vez que as partes celebravam um acordo, ela distribuía balas para as partes e advogados. Era a celebração do compromisso de paz, da volta da harmonia, do final do conflito. Em alguns lugares fumava-se o cachimbo da paz. Ali era a "bala da paz", qual o problema? Ali a reconciliação era doce. Suas balas faziam história. Eram contadas em toda parte.

Seguindo em seus pensamentos constatou que fazia tempo que não ia à Barueri. Como estaria ela, hoje em dia? Deve estar a mesma de sempre, imagina ele. Já se soltando daquelas imagens, ele lembra-se que na última vez que lá esteve, uns dez anos atrás, fez um acordo. Foi o seu último cliente da região. Todavia ele não se recorda de ter chupado a bala... Será que ela ainda estaria por ali? Não, não seria possível... Será que... Ele correu até o armário e começou a revirar os paletós. Naquele que não mais lhe servia e que estava já "encostado", sem uso, enfiou a mão em um dos bolsos e sentiu-o todo melado, só restando o plástico que embalava o confeito. Retirou do bolso a mão lambuzada e passou lentamente os dedos em sua boca, sentindo aquele gosto adocicado, suspirando de saudade...

José Lucio Munhoz
Presidente da AMATRA-SP e
Juiz do Trabalho da 2ª Região

JUIZ EM DESTAQUE

HOMENAGEM PARA O QUERIDO RUBENS FERRARI

Por Luiz Antonio M. Vidigal

Imensa satisfação e responsabilidade são os sentimentos que permeiam este ensejo de escrever algumas linhas em homenagem ao Dr. Rubens Ferrari, distinta personalidade de admiráveis atributos humanitários, homem de elevados valores éticos e morais, um grande exemplo para todos nós.

Este filho ilustre da cidade mineira de Varginha surpreende pela simplicidade gentil com que pauta o trato a qualquer interlocutor, do mais humilde ao mais letrado, do mais rústico ao mais sábio. De elegância refinada na fala e discreta nos gestos, sempre brinda com um sorriso cordial a conhecidos próximos ou remotos, traço preponderante que se fixa em nossa memória como um agradável matiz de sua generosa convivência.

Seu modo afável não esconde, sempre com educada modéstia, a agudez de raciocínio e a enriquecedora sabedoria de seus pensamentos e atitudes. Sua inspiradora trajetória de vida o constitui patrimônio vivo que dignifica e enobrece este tribunal, confundindo-se com a própria história deste. Por ter percorrido todos os seus meandros, Doutor Rubens se projeta como proeminente referência em cada recôndito desta Justiça, pois, em todos os postos, superou adversidades de forma competente e criativa, amalhando afetos e conquistas de

ordem incontável, com marcante serenidade e otimismo.

Foi servidor desta Casa, desempenhando as funções de Oficial de Diligências, no período de 25.10.44 a 28.02.47, e de 16.03.48, a 11.02.49. Aprovado no 2º concurso para ingresso na Magistratura deste tribunal em novembro de 1956, ascendeu à presidência da 1ª JCI de Santos pelo critério de merecimento, posteriormente assumindo a 21ª de São Paulo, 1ª de Sorocaba (hoje circunscrição do TRT da 15ª Região), 1ª de Osasco e 17ª de São Paulo, sendo promovido a esta Corte, também por merecimento, em 18.10.79. Presidente da Amatra II de 67 a 68, Vice-Presidente deste TRT no biênio 84/86 e Presi-



Argelino Camarin

dente no de 86 a 88, aposentou-se em fevereiro de 1990. Professor de Direito do Trabalho das Faculdades Católica de Santos, De Ciências Contábeis e Administrativas de Sorocaba e De Direito e Administração de Osasco, fundador Emérito da Associação Hospital de Cotia, membro efetivo do Instituto de Direito Social de São Paulo, Advogado brilhante e titular de outros tantos méritos igualmente dignos de serem aqui listados.

Contudo, diante do objetivo deste escrito, tal enumeração mostra-se estéril exercício de praxe que apenas consumiria espaço precioso e necessário para exaltar o que melhor pontua o orgulho e a alegria que sua existência nos proporciona. Pelo indivíduo notável que é, cidadão de tantas ações coruadas por memoráveis êxitos, magistrado firme e advogado combativo cuja atuação teve a honra e o privilégio de presenciar, pelo homem probo de caráter retilíneo e prudente, de reconhecidas virtudes e de ímpeto incansável na busca do bem comum, conclamo ao Dr. Rubens Ferrari saudações que o felicitem e lhe transfiram os bons afetos de um abraço coletivo, aqui emanado em nome de todo o seu vasto rol de admiradores.

Luiz Antonio M. Vidigal
Juiz do TRT-SP da 2ª Região

CONVÊNIO CONVÊNIO CONVÊNIO

JACQUES JANINE

Em modernas instalações e contando com equipamentos de alta tecnologia, os associados da AMATRA-SP podem desfrutar de todos os serviços Jacques Janine e atendimento informatizado. Os associados e dependentes desfrutarão de desconto especial de 10% em todos os serviços oferecidos sobre tabela de preços especialmente acessível, com garantia de atendimento por equipe altamente especializada. Através do convênio da AMATRA-SP, também serão oferecidos bônus para a obtenção de prêmios aos frequentadores. Próximo às instalações do Fórum Rui Barbosa, com amplo estacionamento gratuito, o instituto de beleza está situado na Av. Ordem e Progresso, 240, 1º andar – Barra Funda (Gang dos Bichos Pet Show & Garden). Cadastre-se no local, bastando identificar-se como juiz e associado da AMATRA-SP.



IEDEC

O IEDEC - Instituto Educacional Dr. Enéas Couto está ministrando cursos de capacitação profissional nas áreas de Tradução Técnica e Literária. Na área jurídica, o Instituto oferece o Curso Preparatório para a Carreira Jurídica Trabalhista, com a duração de 10 semanas. O curso é voltado para os que pretendem se dedicar a essa área de trabalho, tais como: aspirantes a cargos de Juiz do Trabalho, de membro do Ministério Público do Trabalho, de fiscal do trabalho e, também, para advogados que desejam especializar-se nesse campo.

O IEDEC está oferecendo 20% de desconto. Para inaugurar a parceria, o IEDEC está oferecendo três bolsas integrais para esta turma, que serão outorgadas a quem primeiramente se comunicar com a secretaria da associação. Outras informações sobre esse curso e outros oferecidos pelo IEDEC podem ser obtidas diretamente no site do Instituto: www.iedec.net, ou pelo telefone (11) 3219-0052.

Última sessão

No dia 24 de agosto, aconteceu a última sessão do Pleno do TRT/SP com a participação do juiz José Carlos da Silva Arouca, que se despede da atuação jurisdicional em razão de aposentadoria compulsória. A AMATRA-SP agradece o magistrado Arouca pelos inestimáveis serviços prestados ao Poder Judiciário Trabalhista de São Paulo. Desejamos felicidades e alegrias neste novo momento profissional e de vida.



ARQUIVO AMATRA

Nascimento



Nasceu Maria Eduarda, filha da magistrada Mara Cristina Pereira Castilho, no dia 20 de setembro. Parabéns e muitas felicidades!

Seu filho merece o melhor.

O melhor do ensino



O melhor da música



O melhor do esporte

EDUCAÇÃO INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINO MÉDIO
MATRÍCULAS ABERTAS PARA 2006

Curso	Mensalidade	Condição Amatra
Educação Infantil	495,00	420,75
Ensino Fundamental (1ª a 4ª)	630,00	535,50
Ensino Fundamental (5ª a 8ª)	685,00	582,25
Ensino Médio	850,00	722,50
Período Integral	560,00	560,00


www.batistabrasileiro.com.br

Rua Dr. Homem de Mello, 537 - Perdizes
São Paulo/S.P. - Fone: 3874.6363 - www.cbb.g12.br

CONVÊNIO CONVÊNIO CONVÊNIO

DUAS HISTÓRIAS DE UM JUIZ APOSENTADO

Por Ildeu Lara de Albuquerque

A história abaixo ocorreu na JCJ de Avaré. Eu era presidente da JCJ de Avaré, aliás, Presidente Efetivo da Junta. Lá, 80% das reclamações ou um pouco mais, eram da área rural. Em uma determinada reclamatória, já na fase de execução e já estabelecido o "quantum" devido ao reclamante, chegou a informação na secretaria que o executado (pequeno fazendeiro, como também pequeno era o valor da condenação) falou em voz alta na porta do prédio que ele iria morrer e o reclamante também e ele nunca pagaria e o reclamante nunca receberia nada.

Mandei proceder a penhora de uma vaca, a melhor vaca da fazenda, o que foi feito, mas com as impugnações, embargos aqui e ali, réplicas, tréplicas, o tempo passou e a vaca pariu um bezerro. Então, a execução complicou-se mais, ainda envolvendo a pergunta se o bezerro acompanharia a vaca no leilão ou não, além de outras implicações que fizeram o executado imaginar que ele arrastaria permanentemente o processo, usando o touro para que a vaca estivesse sempre criando. Saliente-se que, tanto a vaca como o touro eram puro sangue.

Diante da simulação e visando terminar a execução que já atingira todos os participantes, deliberei como última tentativa a indicação de um perito veterinário para, em 48 horas, assinar compromisso e castrar no mesmo prazo o touro. 24 horas depois do ciente, o executado procurou a secretaria e pagou imediatamente o valor atualizado da execução, além de custas e emolumentos devidos.

A alegria foi geral, principalmente do defensor do executado.

Exceto para o executado, o final foi feliz para todos, principalmente para o touro que se chamava Felizardo e a vaca que se chamava Madame.

O fato citado abaixo, ocorreu na antiga 11 JCJ de São Paulo.

A reclamante foi dispensada por justa causa. Acompanhada de seu advogado, sentou-se normalmente em sua cadeira e, de imediato, abriu sua bolsa e tirou de dentro duas agulhas e um novelo de lã e, com imensa tranquilidade começou a tricotar. A mesa já estava posta e completa, juiz presidente, juizes classistas e as partes com advogados. Ela com naturalidade absoluta tricotava sem se importar com o ambiente, com a presença dos juizes, partes e advogados.

Eu, então, comecei a ler a contestação e vi que a reclamante foi dispensada por justa causa, depois de receber duas cartas de advertência e uma suspensão, exatamente porque sempre foi encontrada tricotando nos horários do expediente. Dei uma olhada e ela tricotava, sob a assistência de seu defensor que nada fez. Fiz uma pausa de dois ou três minutos e ela sem nenhum respeito pelo ambiente continuou tricotando, alheia a tudo e a todos.

Eu simplesmente encerrei a instrução e o advogado da reclamante, agora inteligentemente, sequer protestou. Então, acompanhado pelos classistas julguei na hora, dando pela Improcedência da Ação, diante da confissão direta e prática da reclamante, inclusive dizendo que ela era uma excelente tricoteira, mas péssima funcionária. Ela não entendeu nada, nem olhou para este juiz e continuou tricotando. E na saída, colocou de novo as agulhas e o novelo na bolsa, sob os risos dos componentes da mesa, inclusive de seu próprio advogado.

Ildeu Lara de Albuquerque
Juiz aposentado da 2ª Região



ANO XIII - Nº 59 - Setembro/Outubro - 2005

AMATRA II (Associação dos Magistrados da Justiça
do Trabalho da 2ª Região - Grande São Paulo e Baixada Santista).
Av. Marquês de São Vicente, 235 - B - 10º and. - Barra Funda
01139-001 - São Paulo - SP

CIRCULAÇÃO NACIONAL

JORNAL

MAGISTRATURA & TRABALHO

Órgão Oficial da Associação
dos Magistrados da
Justiça do Trabalho
da 2ª Região

Novembro-Dezembro/2005

ANO XIII - Nº 60

XXI Encontro Anual dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 2ª Região

Um olhar à frente

DEBATES
LAZER
PALESTRAS
TRABALHOS
CIENTÍFICOS
DESCONTRAÇÃO
CONFERÊNCIA



*Foto vencedora do
concurso de fotografia*

Página 7





bb.com.br



Leve a vida leve.

O tempo todo com VOCÊ



EXPEDIENTE

AMATRA-SP

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO.

Av. Marquês de São Vicente nº 235 – Bloco B 10º and. – São Paulo – SP

CEP: 01139-001 – Telefones: (011) 3392-4727 – 3392-4997 e 3392-4996

www.amatra2.org.br – comunicacao@amatra2.org.br



DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente

JOSÉ LÚCIO MUNHOZ

Vice-Presidente

SÔNIA MARIA LACERDA

Diretora Cultural

MARIA DE FÁTIMA ZANETTI

Diretor Secretário

ANDRÉ CREMONESI

Diretora Social

SORAYA GALASSI LAMBERT

Diretora Tesoureira

NEYDE GALARDI DE MELLO

Diretor de Benefícios

SAINT CLAIR LIMA E SILVA

COMISSÃO DISCIPLINAR E DE PRERROGATIVAS

Titulares

EDILSON SOARES DE LIMA
EDUARDO DE AZEVEDO SILVA
WILSONER IZZI PANCHERI

Suplentes

CINTIA TAFFARI
DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
FERNANDO CESAR TEIXEIRA FRANÇA

CONSELHO FISCAL

Titulares

ANTONIO RICARDO
LIANE CASARIN SCHRAMM
MARBRA TOLEDO LAPA

Suplentes

ANÍSIO DE SOUSA GOMES
JOSE BRUNO WAGNER FILHO
SÉRGIO PINTO MARTINS

IMPRENSA

Conselho Editorial

Coordenador

Gézio Duarte Medrado

Conselheiros

José Lucio Munhoz
Sônia Maria Lacerda
Soraya Galassi Lambert
Paulo Kim Barbosa
Lúcio Pereira de Souza

Jornalista Responsável

Thais Ribeiro Croitor
MTB 35386

Revisão

Izilda Garcia

Fotos

Augusto Canuto

Diagramação

Fernanda Ameruso

Editoração e Fotolito

Ameruso Artes Gráfica (11) 6215-3596
ameruso@ameruso.com.br

Impressão

Ativa/M Editorial Gráfica (11) 6602-3344

SUMÁRIO

Palavra da Comissão de Comunicação	3
XXI Encontro Anual da AMATRA-SP	4
Por dentro da AMATRA	6
Primeiro dia	10
Segundo dia	12
Terceiro dia	14
Convênio IDT	17
Quarto dia	18
Atualize-se	21
Doutrina	22
O Olhar do Magistrado	23
Especial	26
Jure et facto	27
Aconteceu em audiência	28

“... JAMAIS ESQUECEREI!”

É tempo de balanço, avaliação, planejamento. *Um ano unicamente meu que jamais esquecerei* (Almir Klink) é o que podemos dizer a respeito de realizações, em especial, no campo das comunicações em nossa AMATRA-SP. Este é um ano que jamais esqueceremos, por dois motivos principais: o primeiro, pela preocupação em informar, dar notícias e, o segundo, pelo registro dos acontecimentos com vistas à edição de nossa história.

Para isso algumas providências foram tomadas.

Orientada pelo Presidente José Lúcio Munhoz, a Diretoria da AMATRA-SP deliberou pela criação da Diretoria Adjunta de Comunicações e procurou para nos dar assessoria neste campo um profissional que fosse jovem, dinâmico e atualizado com o moderno jornalismo.

Assim, Thais Ribeiro Croitor uniu-se a nós. Ocupada com todos os meios de comunicação não deixa passar qualquer tema de interesse da magistratura, particularmente, o que merece destaque na imprensa, denominada assessoria de imprensa. Essa assessoria é feita através de um *mailing* exclusivo de jornalistas do judiciário do que resultou que somos cada vez mais solicitados como fonte para matérias e entrevistas do meio jurídico.

O interesse numa excelente comunicação exigiu a elaboração de novo *site* ou sítio (como queiram) para divulgação das nossas atividades para os associados, não associados e para a imprensa; além da cara nova que recebeu, permitiu o aumento significativo de cadastros na área restrita exclusiva para os associados.

As comunicações internas foram dinamizadas com a valorização da lista de discussão na *internet* que permitiu à Diretoria da AMATRA-SP divulgar com maior velocidade suas atividades e propiciar aos associados a troca de informações, notícias e compartilhamento de dúvidas. O informativo semanal *Jure et Facto*, com precisão, levou, a todas as deliberações tomadas pela Diretoria, além de informar sobre os acontecimentos da semana e as agendas cultural, social ou profissional, próximas. Mas, não foi só, cartas e ofícios cumpriram o dia-a-dia da Diretoria Adjunta de Comunicações.

O Projeto Parte de Nossa História está sendo desenvolvido pela Comissão dos Aposentados – Noronha, Maria Luiza e Rony - que reuniu os associados dos 1º, 2º e 3º concursos, ocasião em que foram tomadas as imagens para a gravação de um DVD. A Diretoria de Comunicações preocupa-se com a nossa história, por isso, todas as nossas atividades são registradas, isto é, a vida de cada associado é parte dessa história. *“Que coisa é a vida, senão uma lâm-*

pada acesa – vidro e fogo? Vidro, que com um assopro se faz; fogo, que com um assopro se apaga?”, pergunta Vieira. É a reunião de muitas vidas que constrói uma associação com passado, presente e porvir. Vidas que marcaram de uma ou de outra forma a história dessa grei.

Sem dúvida, o Jornal Magistratura & Trabalho – pioneiro na sua categoria -, passou por uma reformulação na diagramação permitindo, assim que ficasse mais dinâmico, interessante e com colorido atraente. A competência de Fernanda e Beto, da Ameruso, muito contribuiu e permitiu sucesso nessa reformulação. O conteúdo, com notícias, artigos jurídicos, reportagens e curiosidades, farta ilustração com fotos de Augusto Canuto, exige empenho e dedicação de todos, passando pela revisão da Izilda. A partir desta edição, teremos uma foto caricaturada, pelo Rafael, ao lado da assinatura do articulista ou autor de alguma matéria para o jornal. São medidas que procuram dar qualidade ao nosso jornal o que nos permitiu participar do “2º Prêmio AMB de Jornalismo” na categoria associações filiadas e ficarmos com honroso 4º lugar.

Não é trabalho unipessoal, mas de uma equipe preocupada em dar o melhor para o associado, formada pelos conselheiros: Lúcio Pereira de Souza, Soraya Lambert, Paulo Barbosa Kim. São chamados a colaborar: José Lúcio Munhoz, Sonia Maria Lacerda, Gabriel Lopes Coutinho Filho, Tânia Bizarro. É trabalho dos mínimos detalhes que precisam ser realçados, destacados, merecer importância, como aquele detalhe da mensagem no Orkut: *tenho ódio do ‘mesmo’ quando vou pegar o elevador*. É uma alusão à advertência que encontramos nas portas dos elevadores para se evitar acidentes. Você já encontrou o *mesmo* parado e esperando o elevador ou dentro do elevador? Não é bem assim, mas foi a criatividade que deu um outro sentido para o pronome oblíquo colocado na frase. É o detalhe que nos interessa e essa equipe se preocupa com detalhes.

No mundo abstrato ou no abstrato mundo é possível construir a nossa história pelas páginas elaboradas dos meios de comunicação. O Jornal Magistratura & Trabalho com mais de doze anos é o carro-chefe de nossa Diretoria de Comunicação e como porta-voz da AMATRA-SP valoriza o que pode ser desprezível, dá valor à vida e se consagra como uma coletânea que não permitirá seja apagado da memória a riqueza de nossa história. *...jamais esquecerei!*

Gélio Duarte Medrado
Juiz aposentado e Responsável pela
Comissão de Comunicação



No mundo abstrato ou no abstrato mundo é possível construir a nossa história pelas páginas elaboradas dos meios de comunicação. O Jornal Magistratura & Trabalho com mais de doze anos é o carro-chefe de nossa Diretoria de Comunicação e porta-voz da AMATRA-SP



QUAL DA AMATRA-SP

Foto: arquivo Amatra-SP; colaboração de pais e funcionárias



Palestra sobre os Direitos Previdenciários da magistratura

Interessante e esclarecedora. Assim foi a exposição do Juiz Carlos Alberto Pereira de Castro, Presidente da AMATRA-SC e especializado na nova sistemática sobre as regras de aposentadoria da magistratura, após as reformas constitucionais.

O evento, realizado pela AMATRA-SP aconteceu dia 25 de outubro, no Auditório da Escola da Magistratura. Foram explicadas as regras aplicáveis, as possíveis inconstitucionalidades e as inconsistências do sistema.

Juizes do Trabalho e membros do Ministério Público buscaram entender um pouco melhor este complexo de normas temporais e de transição e analisaram as regras previstas no ordenamento, suas falhas e previsões a respeito de suas aplicações aos magistrados e procuradores, dependendo da data de seu ingresso no serviço público e no Judiciário ou Ministério Público.

A AMATRA-SP agradece aos debatedores, que muito contribuíram para a reflexão e melhor compreensão da matéria, o Juiz Thiago Melosi Sória e ao Procurador do Trabalho Danton de Almeida Segurado.



JANTAR DE FINAL DE ANO DA AMATRA-SP

O ano de 2005 não poderia ter sido concluído em melhor estilo. O jantar de fim de ano foi maravilhoso e inesquecível. Cerca de 350 pessoas, entre magistrados e familiares se divertiram numa noite encantadora.

A festa realizada no último dia 02 de dezembro no Buffet Baiúca Maranhão, teve sorteios de prêmios e muita animação. Para emocionar, a AMATRA-SP trouxe a Banda "Beatles 4Ever".



Leilão de Natal da AMATRA-SP

Mais uma vez, a AMATRA-SP realizou o habitual e animado Leilão de Natal, no dia 24 de novembro, na sede da associação, no Fórum Ruy Barbosa. Os objetos de arte ficaram expostos nos dias 23 e 24.

TENISTA DE TOGA

A juíza Lycanthis Carolina Ramage representa a 2ª Região em campeonatos de tênis da magistratura desde o primeiro realizado no Costão do Santinho em Florianópolis/SC, em 1996. A magistrada, dos seis campeonatos nacionais que disputou, venceu quatro e dos dois regionais que participou venceu ambos.

Veja todas as vitórias da juíza Lycanthis nos torneios promovidos pela AMB e nos regionais.



Augusto Pesce

Tetra Campeã nacional Campeonatos Nacionais

1º Torneio Nacional de Tênis - Florianópolis - Santa Catarina - Vice Campeã 1996

2º Torneio Nacional de Tênis - Guarujá - São Paulo - Vice Campeã. 1997

IV Torneio Nacional de Tênis Magistrado - Vitória - Espírito Santo - Campeã 1999

VI Campeonato Nacional de Tênis da Magistratura - Itajaí Santa Catarina - Campeã 2001

VII Campeonato Nacional de Tênis da Magistratura - Aracajú - Sergipe - Campeã 2002

X Torneio Nacional de Tênis da AMB - Aracajú - Sergipe - Campeã 2005

Campeonatos Regionais

II Campeonato Reg. Sudeste/Centro Oeste de Tênis de magistrados - Vitória - ES - Campeã.

3ª Copa de Tênis Sudeste / Centro Oeste - São Paulo - Capital - Campeã 2003.

Programe-se:

16 e 17 de Fevereiro
Seminário sobre
Direito Desportivo

03 a 06 de Maio
XIII CONAMAT
Maceió/Alagoas

Curso prático de introdução à fotografia

A AMATRA-SP realizou em parceria com a POLAROID um curso prático de introdução à fotografia para os magistrados, com predominância na fotografia digital. Em quatro aulas, durante duas semanas, os juizes aprenderam matérias relacionadas à Introdução na arte da fotografia, captação de imagem, a câmera fotográfica e seus recursos, iluminação, foco, enquadramento do objeto, imagem digital, entre outras. Um pouco de teoria, mas muito envolvimento prático com o equipamento. O curso foi realizado nos dias 21, 23, 28 e 30 de novembro.

CONCURSO DE FOTOGRAFIA

A AMATRA-SP organizou um concurso de fotografia durante o XXI Encontro Anual da AMATRA-SP que já tem seus vencedores.

A juíza Sônia Maria Prince Franzini ganhou na categoria Encontro. Seu prêmio foi uma estadia com acompanhante no Hotel Serrano, em Gramado/RS.

A juíza Erotilde Ribeiro dos Santos Minharro ganhou na categoria Gramado. A magistrada será premiada com presentes e brindes da AMATRA-SP.

A comissão julgadora do concurso foi composta pela jornalista da AMATRA-SP, Thaís Ribeiro Croitor e pelo fotógrafo Augusto Canuto.

Parabéns às vencedoras!



Ganhadora na categoria Gramado



Foto vencedora da categoria Encontro

JUÍZES DO TRABALHO GANHAM AÇÃO CONTRA ADVOGADOS

Por Lúcio Pereira de Souza

Os juizes do trabalho têm sido alvo, em certos casos, de insultos injustificados, deselegância e comportamentos mal-educados por parte de alguns advogados, que não cumprem com a necessária urbanidade sua missão de participar na distribuição da Justiça à população.

Os magistrados esperam um ambiente de respeito profissional mútuo e até por conta desse primado estão demonstrando resistência aos comportamentos inadequados.

Os juizes Paulo Kim Barbosa e Diego Cunha Maeso Montes ajuizaram ação de indenização por danos morais, contra advogados que tiveram comportamento inadequado em audiência e ofenderam sua honra. E foram vitoriosos, como não poderia deixar de ser.

No caso do juiz Maeso, o advogado adjetivou sua conduta como "parcial, tendenciosa e arbitrária" em mesa de audiência.

Na situação do juiz Paulo Kim, o advogado interpôs embargos de declaração, usando contra a sen-

tença as seguintes expressões: "ser magistrado é algo bem diferente de ser PASTELEIRO"; "a sentença só não é mais VIL por FALTA DE TEMPO E ESPAÇO"; "qualquer ADJETIVO PEJORATIVO que se possa usar em relação à sentença, será com desprestígio daquele, pois ainda será um elogio"; "este processo (...) nunca foi visto e NEM CHEIRADO".

A condenação de ambos os advogados foi rápida e certa. Aprenderam uma excelente lição, que nunca mais esquecerão!

A AMATRA-SP incentiva que comportamentos inadequados praticados diante dos magistrados, representantes do Estado no exercício de sua função jurisdicional, sejam devidamente coibidos, e a reparação dos danos morais cumpre parte deste importante papel pedagógico. O comportamento respeitoso é dever de todos, sejam magistrados, servidores, partes, testemunhas ou advogados."

Lúcio Pereira de Souza
Juiz do Trabalho da 2ª Região

SUPREMO JULGA ADI 3490 E DECIDE QUE 13 SÃO AS VAGAS PERTENCENTES AO QUINTO CONSTITUCIONAL NO TRT/SP

O Supremo Tribunal Federal julgou na última sessão plenária do ano, a ADI 3490 que discutia a quantidade de vagas destinadas ao Quinto Constitucional no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. O Plenário decidiu que das 64 vagas disponíveis no TRT/SP 13 devem ser destinadas ao preenchimento por representantes advindos do Ministério Público do Trabalho e da Ordem dos Advogados do Brasil, não 14 vagas, como previsto pela Lei 8480/92.

"Agora o quinto é quinto", informou o Presidente da AMATRA-SP, José Lucio Munhoz, que acompanhou a sessão de julgamento no STF. Esta decisão abre a possibilidade para que o Ministério da Justiça possa dar seqüência ao processo de promoção de juiz para o TRT/SP. Há um cargo vago e o processo administrativo para escolha de um(a) magistrado(a) pelo critério de merecimento se encontra paralisado na secretaria do Ministro da Justiça. O processo em questão, que já conta com três juízes indicados e que compõem a lista triplíce, se encontra paralisado em razão da discussão judicial sobre a matéria. A expectativa, agora, é de que haja a normal tramitação do processo, com a nomeação do juiz escolhido no menor espaço de tempo.

Nos termos da LOMAN, quando o número de vagas destinadas ao quinto constitucional é ímpar, há um rodízio entre os representantes da OAB e MPT na ocupação da vaga. É o que se aplicará no TRT/SP após esta decisão do STF.

A AMATRA-SP apresentou memoriais aos Ministros do STF, com o apoio da AMB, e acompanhou todo este longo processo. Esta decisão, ainda, põe fim ao recurso administrativo em tramitação no TST, cujo relator é o Min. José Luciano de Castilho, contra a alteração regimental promovida no TRT/SP, em relação a mesma matéria.

"O resultado de hoje, no Supremo Tribunal Federal, coroa parte de todo um caminho longamente trilhado pela AMATRA-SP no período de quase dois anos, num esforço para que o que fosse justo e legal acabasse reconhecido. Registro o apoio da AMB e a compreensão do problema por parte do STF - em especial dos Ministros Marco Aurélio e Nelson Jobim -, que conseguiu incluir o tema na sua última sessão do ano, como um presente de natal para a 2ª Região.", afirmou Munhoz.

Como o TRT/SP já havia alterado o seu regimento interno, adaptando-o à nova ordem constitucional, considerando a lei 8480/92 revogada, não seria necessária a ADI, que só fez tornar o processo mais demorado e custoso.

Espera-se, agora, que o tema esteja realmente liquidado e que um magistrado de primeira instância seja rapidamente nomeado pelo Presidente da República para ocupar a respectiva vaga.

73% DOS JUÍZES ACHAM QUE AMATRA-SP DEVE TER ASSENTO E VOZ NAS SESSÕES ADMINISTRATIVAS DO TRT DE SÃO PAULO

Em resposta ao plebiscito realizado pela Associação, 73% dos juízes do trabalho de São Paulo acham que a AMATRA-SP deveria ter assento e voz nas Sessões Administrativas do TRT/SP. Apenas 23% dos juízes são contrários à tal medida. 4% dos pesquisados não respondeu.

Os órgãos de administração de âmbito nacional do Poder Judiciário já permitem que as respectivas entidades representativas da magistratura tenham assento e voz nas sessões, conforme disciplinam os respectivos regimentos. A AJUFE tem assento e voz nas sessões do Conselho Superior de Justiça e a ANAMATRA tem assento e voz nas sessões do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

A entidade regional, mesmo sem direito a voto, pode trazer significativas contribuições para o colegiado de 2º grau, na adoção das suas decisões. Além disso, seria importante para uma maior integração entre os magistrados, independente de sua posição na carreira profissional, que a AMATRA-SP pudesse efetivamente dar sua contribuição nas matérias administrativas, até porque tais decisões podem implicar e interferir na vida profissional de todos os juízes, de 1º ou 2º grau.

É bem verdade que sempre existiram juízes que integravam o Tribunal Pleno e também ocupavam o cargo de diretores da AMATRA-SP, mas eles não se encontravam no Pleno nesta condição. Quando tais juízes compõem órgãos de jurisdição, eles ali estão no desempenho de sua condição de magistrado, no exercício de sua função jurisdicional, para exercer o direito de voz e voto de conformidade com o seu entendimento técnico e pessoal sobre a matéria em discussão. Um juiz palmeirense não está ali para a defesa do clube, o que foi advogado de sindicato não compõe aquele órgão para a

defesa de interesses da entidade de classe. Do mesmo modo o juiz do TRT/SP que participa da AMATRA-SP não está no Pleno como representante da entidade, mas sim no exercício de sua pessoal atividade institucional.

A AMATRA-SP deve não só compreender e respeitar esta circunstância, bem como não olvidar esforços para que esta independência do juiz seja preservada, como um dom sagrado da judicatura que é a de se decidir de acordo com o seu entendimento, sua consciência. Os interesses da entidade, por mais nobres que sejam, jamais podem sobrepor-se ao direito individual do juiz de votar como representante de sua própria consciência. A maior prerrogativa da magistratura é a liberdade do juiz na produção de seu julgamento, analisando o caso de acordo com a sua compreensão, interpretando as leis e aplicando as regras jurídicas do modo que lhe pareça mais sensato. E a AMATRA-SP, enquanto entidade que luta pela preservação das prerrogativas da magistratura, não pode exigir ou pedir a seus Diretores que, na condução de seus votos, atuem deste ou daquele modo.

Portanto, é mais que necessário que a AMATRA-SP tenha possibilidade de oficialmente participar das sessões administrativas do tribunal, para que os posicionamentos da entidade, representativa dos interesses institucionais ou coletivos, possam ser apresentados ao colegiado. A Associação apresentará esta proposta para regulamentação no âmbito do TRT/SP, no início do próximo ano, esperando que ela seja aprovada, de modo a que São Paulo ocupe seu lugar de vanguarda no trato das matérias institucionais e democráticas.

José Lucio Munhoz - Presidente da AMATRA-SP e Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Cotia, SP

AMATRA-SP DISCUTE NO CNJ PROJETO DE CARGOS PARA O TRT/SP

A AMATRA-SP esteve em reunião no Conselho Nacional de Justiça onde foram apresentados argumentos técnicos e de justificativa para a aprovação dos projetos de lei de criação dos 141 cargos de juiz substituto e dos cargos de servidores para a 2ª Região.

O presidente da AMATRA-SP, José Lucio Munhoz, e o diretor, Fernando César Teixeira França, esclareceram aos membros do Comitê Técnico do CNJ a peculiar situação da Justiça do Trabalho de São Paulo, extremamente carente de recursos humanos para fazer frente ao enorme volume processual. A reunião foi bastante positiva e esclarecedora, de modo a que o CNJ pudesse compreender a realidade vivi-

da no âmbito da Segunda Região, mediante o conhecimento de dados técnicos e estatísticos.

Pela lei de diretrizes orçamentárias o CNJ deve emitir parecer sobre todos os projetos de lei de criação de cargos no poder Judiciário.

Com a aprovação da LDO os projetos de interesse do TRT/SP, inclusive o de criação dos 141 cargos de juiz substituto, foram paralisados pelo Congresso Nacional à espera do parecer do CNJ. Os representantes da AMATRA-SP saíram extremamente satisfeitos da reunião e acreditando que o relatório seja aprovado pelo CNJ até 31 de janeiro do próximo ano, para que os projetos possam retomar seu curso no âmbito do Congresso Nacional.

Mais completo, só com você. Abra sua conta.



A maior rede de atendimento do Brasil. São mais de 2.900 agências e mais de 22 mil máquinas da rede de auto-atendimento. É o maior Banco privado do país, com uma linha completa de produtos e serviços para você. Vá a uma Agência Bradesco ou acesse www.bradesco.com.br.

Bradesco completo



Bradesco

Para ajudar sua vida a ser mais completa.



Coloque a Conta
Corrente da CAIXA
no seu dia-a-dia.

O dia-a-dia da mulher moderna é uma correria só. Sorte da Bia, que abriu uma conta corrente na CAIXA. Com o cheque especial, o cartão de crédito e uma linha de crédito pré-aprovada, ela consegue dar conta de tudo sem passar aperto. Faça como a Bia. Abra uma conta corrente na CAIXA e facilite o seu dia-a-dia. Vem pra CAIXA você também. Vem.

CAIXA

Para você. Para todos os brasileiros.

www.caixa.gov.br

E COMEÇA O XXI ENCONTRO

O XXI Encontro Anual da AMATRA-SP, na charmosa cidade de Gramado/RS, começou oficialmente no início da noite do dia 12 de novembro, com o oferecimento de um coquetel de abertura, com o tema "Queijos do Sul". A confraternização inicial ocorreu no Bar Maggiore do Hotel Serrano, tendo como pano de fundo a interpretação ao vivo de consagradas músicas, ao som de um melodioso saxofone.

Na seqüência ocorreu a solenidade oficial de abertura, iniciada pelo Diretor Cultural da AMATRA-SP, Gabriel Lopes Cottinho Filho. A presidência dos trabalhos ficou com o Presidente da AMATRA-SP, José Lucio Munhoz. Diversas autoridades compuseram a mesa dos trabalhos, entre elas o Min. Vice-Presidente do TST, Ronaldo Lopes Leal, o Vice-Presidente do TRT/SP, Pedro Paulo Teixeira Manus, o Juiz paulista

convocado no TST, Luiz Carlos Godói e os Presidentes da AMB (Rodrigo Collaço), ANAMATRA (José Nilton Pandelot), ANPT (Sebastião Caixeta), AMATRA-RS (Ary Marimom) e da AATSP (Cláudio Oliva). Tiveram assento à mesa, ainda, os gerentes da Agência do Banco do Brasil, do Fórum Rui Barbosa, Evaldo Borges e o gerente da Agência da Caixa Econômica Federal, Carlos Koda.



NOVO CÓDIGO DO

Por Gabriel

Boas conferências apresentam, logo na introdução, provocações sedutoras. De saída, fui provocado pela seguinte afirmação: a legislação portuguesa feita na década de 40 e 60 do século passado, já não dava mais conta do novo modelo de empresa atual, de um novo quadro tecnológico e social. As normas anteriores, que serviam a um modelo ultrapassado, deram lugar a um diploma consolidado, que retrata a necessária evolução histórica do direito do trabalho. Tendo em mente que um dos elementos da globalização pela qual passamos é justamente a uniformização de padrões em todos os países submetidos ao sistema capitalista, a provocação intelectual do conferencista seduziu a mim e a toda a platéia. E permaneceu assim, nesse tom de indagação constante, a cada novo elemento do direito do trabalho português que nos apresentava. Foi assim que o Professor Pedro Romano Martinez começou sua notável conferência no XXI Encontro da AMATRA-SP, em Gramado/RS.

Martínez é Doutor em Direito do Trabalho e Professor da Faculdade de Direito de Lisboa e da Faculdade de Direito da Universidade Católica. Sua autoridade para falar do Código do Trabalho Português vem de sua participação como responsável pela elaboração do projeto de lei, solicitado pelo governo e submetido à Corte Constitucional Portuguesa, tendo sido aprovado em 27 de agosto de 2003 e já em vigor.

Uma das bases do novo sistema normativo português, segundo Martínez, respeita algumas diretivas importantes. A primeira delas é o da adaptabilidade, termo que encerra maior precisão, usado para substituir com vantagens, segundo o conferencista, o termo flexibilização, que pode dar margem a muitas críticas notórias. A adaptabilidade, como princípio, diz respeito a três aspectos: o objeto do contrato de trabalho, que requer uma atualização que atenda às diferentes formas empresariais modernas; o tempo de trabalho, admitindo a possibilidade de sua modulação; e localização da prestação do trabalho, que tem implicação direta com o desenvolvimento tecnológico pelo qual passamos. Como aspecto relevante, sublinhou a recorrência aos institutos do direito civil, abdicando da autonomia histórica procurada pelo direito do trabalho. Esse retorno ao direito civil, pretendendo um melhor entrosamento, busca dar dupla via tanto à legitimação do uso dos institutos atuais advindos das relações civis como a permissão de remissões aos institutos daquele ramo civil no cumprimento dos contratos de trabalho. Essa idéia, no Brasil, é motivo de debates acalorados. Outra diretriz do Código visa incentivar a utilização da contratação coletiva, que estava esquecida e deve ser fomentada no atual quadro de necessidades sociais e econômicas portuguesas. Não tenho dúvida de que estes são aspectos que merecem o operador do direito brasileiro uma profunda reflexão,

pois, é saudável deixar de lado qualquer traço de presunção intelectual, para entender que o caminho que outras nações tomam para resolver seus problemas é fonte valiosa de inteligência para a construção de soluções para nossos próprios problemas.

O Código Português decidiu pela existência de uma relação jurídica de trabalho entre empregado e empregador que tem perfil notadamente contratual, sinalagmático, abandonando a idéia de relação estatutária, de um estatuto de direitos dos empregados aos moldes do que existe em outros países, como na Espanha. E, decorrência destes elementos de responsabilidade, desdobra-se diversos outros direitos e obrigações das partes. Uma das obrigações que chama a atenção é o dever da empresa qualificar seus empregados, com acesso a cursos e instrumentos de desenvolvimento profissional, com horas específicas destinadas a esta formação, substituindo um dever anterior atribuído ao Estado.

No novo sistema português, o princípio da norma mais favorável foi revisto permitindo que os instrumentos coletivos estabeleçam condições menos favoráveis que as previstas na lei, salvo alguns imperativos inegociáveis, sinal de alto prestígio das negociações coletivas. Nesse ponto é interessante dizer que o Tribunal Constitucional português considerou constitucional o dispositivo.

Nos direitos de personalidade do trabalhador o

ANUAL DA AMATRA-SP!

Para Munhoz, que fez uma breve apresentação das palestras a serem ministradas durante todo o congresso, o evento seria extremamente importante para que todos os magistrados pudessem refletir, descansar e junto com os demais juizes, compartilhar experiências e idéias capazes de contribuir para a melhoria da qualidade de vida e profissional dos participantes.

Após a solenidade oficial ocorreu a exce-

lente conferência de abertura, ministrada pelo Professor da Universidade de Lisboa, Pedro Romano Martinez, com o tema "O Novo Código do Trabalho de Portugal". Presidiu os trabalhos o Ministro Ronaldo Lopes Leal.

Finalizando os trabalhos do primeiro dia de atividades, foi solenemente assinado o convênio entre a AMATRA-SP e o Instituto de Direito do Trabalho da Faculdade de Di-

reito da Universidade de Lisboa, pelo qual magistrados trabalhistas de São Paulo farão gratuitamente o curso de Pós-Graduação naquela instituição de ensino portuguesa (confira a íntegra na p. 17).

Todos os participantes e familiares puderam, ainda, conferir os encantos da noite de Gramado, em especial o Concerto de Abertura do Natal Luz, um dos maiores eventos natalinos do país.



Fotos: Arquivo AMATRA-SP

TRABALHO PORTUGUÊS

Lopes Coutinho Filho

Código é muito preciso: a exigência de exames médicos é regulamentada e são especificados quais resultados podem ser informados ao empregador. Ainda relativo aos direitos de personalidade, o Código proíbe a vigilância por meio de câmeras de vídeo, que devem ter outras finalidades para a empresa. Há limites legais impostos ao empregador sobre o controle que pode ter sobre as comunicações eletrônicas e acesso a internet de seus empregados. Considerando o fato de que no sistema português não pode haver dispensa imotivada, tal como no Brasil, foi mantido o contrato de experiência em regra de 90 dias e, sob certas condições, de até 250 dias. São admitidos contratos a termos de três a seis anos, tempos considerados longos pelo próprio expositor, mas justificados em face das severas restrições à dispensa sem justa causa pelo empregador, no ordenamento português. O teletrabalho, assim considerado o trabalho realizado fora da empresa, por meio de meios de comunicação, mereceu atenção importante, com regulação específica. Mantendo-se a regra de 8 horas diárias e 40 semanais, o novo Código permite a utilização de médias de prestação no horizonte de 6 meses a 1 ano, algo próximo ao nosso banco de horas brasileiro, com a diferença que o acordo pode ser individual, sem a necessidade de negociação coletiva e podendo cumular com horas extras.

Quanto à cessação do contrato de trabalho, um ponto interessante refere-se à possibilidade de

oposição do pequeno empregador, - com até 10 empregados-, à reintegração de empregados em cargo de direção, detentores de estabilidade.

Foi alterado também o padrão de indenizações gerais em função de danos causados pelo empregador ao empregado. Diferente do sistema tarifário anterior que era determinado fixamente pelo tempo de serviço, agora ficou a critério dos magistrados o arbitramento das reparações. Este aspecto preocupou especialmente os juizes em Portugal, pois tornou mais complexa a fixação dessas indenizações.

As negociações coletivas passaram por modificações importantes: anteriormente, se uma das partes não desejasse negociar, a convenção coletiva anterior vigoraria indefinidamente. Agora, não havendo desejo de negociação, o instrumento coletivo anterior caduca e impõe-se a arbitragem extrajudicial, seja voluntária ou obrigatória, imposta pelo Estado. Na arbitragem extrajudicial os árbitros não são necessariamente juristas, cada um escolhe um árbitro e os dois escolhidos, por sua vez, escolhem um terceiro, que compõem um colegiado.

Quanto ao direito de greve, os sindicatos de empregados devem apresentar um aviso prévio com previsão de serviços mínimos que serão executados durante o período de paralisação; não havendo acordo entre empregados e empregadores sobre esses serviços mínimos, o Governo pode fixá-los. Os instrumentos coletivos também podem prever uma cláusula de paz social, determinando

que, no período de vigência da regra coletiva, o sindicato dos empregados se compromete a não declarar nenhuma greve.

Foram todos os pontos interessantes que o Professor Martinez nos relevou aliados à sua capacidade excepcional como expositor, por sua clareza e fluência na articulação de suas idéias e justificativas, que conseguiu fomentar, em todos, o desejo de aprender mais sobre o novo sistema português. A generosidade do Professor também ficou demonstrada na assinatura do Convênio entre a Faculdade de Direito de Lisboa e a AMATRA-SP para as vagas anuais no curso de pós-graduação daquela instituição de ensino portuguesa, propiciando o efetivo aprofundamento no tema aos magistrados do trabalho de São Paulo.

Se as boas conferências começam com boas provocações intelectuais, posso dizer que a intervenção do Professor Romano é muito mais, pois instiga saber mais sobre o Novo Código Português. Como diria um bom português, "extraordinária, oh! pá!"

O colega Ismael Gonzales disponibiliza gentilmente o Novo Código Português em seu site www.ismaellegal.com.br.

Gabriel Lopes Coutinho Filho
Juiz do trabalho da 2ª Região



DOMINGO REPLETO DE

Exposição clara, envolvente, instigadora, reflexiva. Faltam adjetivos para qualificar a conferência do Professor e Deputado Federal pelo PT/SP, José Eduardo Cardozo, sobre "A Reforma do Judiciário e do Legislativo". Em plena manhã de domingo o auditório se encontrava repleto para acompanhar o árduo e valioso trabalho dos debatedores Saint-Clair Lima e Silva (Diretor de Benefícios da AMATRA-SP) e

Silvia Regina Galvão Devonaíd (juíza do TRT/SP), para enfrentar um expositor acostumado ao bom confronto de idéias. Rodrigo Collaço, Presidente da Mesa e também da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), achou importantíssima a discussão sobre os temas, que realçam a necessidade de atuação institucional das entidades representativas da magistratura. Após o almoço no Restaurante Garda, no

Hotel Serrano, os participantes do XXI Encontro Anual da AMATRA-SP foram presenteados com um City Tour em Gramado e Canela. Nas duas cidades, ligadas por uma avenida de 7 km de distância, puderam visitar o Lago Negro (uma estrutura artificial e que leva este nome devido às árvores negras originárias da Alemanha e que fazem o charme do ponto turístico); a Igreja Matriz de S. Pedro; a fábrica de chocolate Planalto



A REFORMA DO JUDICIÁRIO

Por Saint-Clair Lima

Através de exposição técnica e altamente elucidativa revelou-nos o Deputado Federal pelo Partido dos Trabalhadores e Professor de Direito, José Eduardo Cardozo, com a autoridade de quem preside a Comissão Especial da Reforma do Judiciário, todas as reais vertentes que culminaram com a reforma implementada através da Emenda Constitucional nr. 45/2004, e que ainda justificam alterações legislativas vindouras. Mostrando especial

atenção à condição dos hipossuficientes e preocupado com as distâncias históricas facilmente constatadas entre a compreensão média do cidadão comum, a atuação do Judiciário e seu acesso, empenhou-se o palestrante em descortinar seu ideário de Justiça efetiva como primado do bem comum.

Não se eximiu da responsabilidade advinda do mister público confiado pelas urnas e do atual vínculo partidário, sequer para confirmar a inde-

vida interferência dos grandes capitais na busca da previsibilidade das decisões judiciais e do enfraquecimento da Magistratura. Nada obstante, aprofundou a necessidade da atuação do Conselho Nacional de Justiça como órgão de controle em âmbito administrativo e, através de interessante posicionamento, a todos recordou que a criação do Conselho decorreu do isolamento e distanciamento do Judiciário em face do próprio

TRABALHOS CIENTÍFICOS E LAZER

(ampla variedade e sabores diferenciados); a Catedral de Pedra de Canela; o Alpen Park e a loja de fábrica da Black Bull, especializada em roupas de couro e onde os participantes puderam assistir um desfile de moda especialmente preparado para os participantes do passeio.

"Achei lindo conhecer com minha família um pouco mais da história do sul do País. O Rio Grande do Sul é rico em beleza, flora, vida

cultural e personagens", disse a Vice-Presidente da AMATRA-SP, Sônia Maria Lacerda.

Para animar a noite, foi incluída na programação o "Domingo Sem Lei", com a ida dos juizes e familiares ao Bill Bar – o local mais badalado da Serra Gaúcha – onde em meio ao boliche, bilhar, pista de dança, videokê e outros atrativos, puderam se divertir, cantar, jogar e dançar até de madrugada, conhecendo um pouco das atrações

que a cidade de Gramado oferece aos seus visitantes.

Sebastião Caixeta, Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho (ANPT), elogiou a organização do evento, que segundo ele proporcionou "uma rica grade científica e interessantes atividades sociais, permitindo um justo equilíbrio ao encontro e permitindo valorizar o magistrado enquanto profissional e ser humano".



Foto: Arquivo AMATRA-SP

E DO LEGISLATIVO

e Silva

cidadão. Sob sua ótica, do quadro instalado resultou forçosa resposta à sociedade, e esta assim exigiu a criação do CNJ, em razão dos crescentes e rumorosos casos ocorridos em diversos tribunais nacionais. O conferencista encontrou ressonância na platéia ao rememorar a discutível recomendação do Colégio de Presidentes de Tribunais de Justiça, para que fosse descumprida a proibição do Conselho Nacional de Justiça à prática do nepotismo.

Sugeriu a aproximação do Judiciário ao cidadão para a retomada da credibilidade ocultada pelo distanciamento, citando o exemplo da Justiça Eleitoral, que mantém projeto de divulgação habitual de sua atuação nos mais variados meios de comunicação e obteve como resultado não somente os excelentes índices de boa execução de eleições, mas também a melhor razão de confiança de sua imagem pela população, fustigando a idéia corpo-

rativa de que a atuação imparcial do magistrado decorre apenas de seu isolamento da população destinatária da prestação do serviço público.

Saint-Clair Lima e Silva
Juiz do Trabalho da 2ª Região



O terceiro dia de atividades científicas começou com a conferência "CNJ – Momento Atual e Perspectivas", ministrada pelo Juiz do Trabalho/RS Paulo Luiz Schmidt, ex-Presidente da AMATRA/RS e que também tem assento como conselheiro no Conselho Nacional de Justiça. Atuaram como debatedores a Vice-Presidente da AMATRA-SP, Sonia Lacerda, e o Juiz do Tra-

balho/SP Marco Antonio dos Santos. O presidente da APAMAGIS, Celso Limongi, dirigiu a mesa, também composta pela Diretora Social da AMATRA-SP, Tânia Bizarro, e pelo Diretor Cultural Gabriel Lopes. Os debates foram ricos e instigantes, envolvendo toda a platéia.

O segundo trabalho técnico da tarde esteve a cargo do jornalista especial da Folha

de São Paulo, Frederico Vasconcelos, com a conferência abordando "A Investigação Jornalística Sobre o Judiciário". Frederico é autor do livro "Juizes no Banco dos Réus", da Editora Publifolha.

Conduziu os trabalhos o Presidente da ANAMATRA, José Nilton Pandelot, sendo debatedores o Presidente da AAT/SP, Cláudio Oliva e a Juíza do Trabalho/SP, Luciana



"CNJ – MOMENTO

Por Vanda

O Palestrante trouxe para o debate a visão lúcida de um conselheiro oriundo das fileiras da magistratura trabalhista. Destacou sobre a discussão que se trava há longos anos a respeito do controle social do Poder Judiciário, em especial na AMATRA da 4ª Região, cujos debates concluíam por uma proposta favorável a um órgão de controle, diferente do que restou adotado, porém, mais aberto e democrático.

Considera, Schmidt, que o Conselho é uma ponta de lança importante, se diferencia da estrutura tradicional dos Tribunais e se constitui em exercício democrático que o coloca como paradigma de

administração judiciária. Mencionou que superado o primeiro momento do novel órgão, a larga experiência de conselheiros em entidades de classe, como a Ordem dos Advogados do Brasil, trará uma nova perspectiva de canalização das energias para grandes temas nacionais, como a proposta da ADIN pela AMB sobre a quebra do pacto federativo pela quebra da autonomia dos poderes, questão decidida pelo Supremo Tribunal Federal de que não havia qualquer inconstitucionalidade.

Na elaboração do Regimento Interno, buscou-se para as estruturas judiciárias: transparência, democratização, acesso, abandono de linguagem

formal e abandono da própria formalidade dos ritos, com dois grandes eixos de atuação: a) a questão disciplinar; e b) a questão administrativa.

Frisou, o palestrante que nossas divergências no mundo real do Judiciário passam a se situar no grande contingente de juizes brasileiros e com a base de cima da composição dos Tribunais, a parte que passa a perder poder no Conselho a partir do momento em que se combate o subjetivismo, por exemplo, na questão da promoção por merecimento, acabando com um grande nicho de poder.

Não podemos ser ingênuos, diz Schmidt, de achar que o grande problema da falta de indepen-

ESPECIAL EM GRAMADO/RS

Carla Corrêa Bertocco.

Após o jantar no Buffet Du Chef, os congressistas do XXI Encontro Anual da AMATRA-SP tiveram o privilégio de conferir o show com a Banda Dublê - que é considerada a mais animada e divertida banda do Sul do País. Com muita agitação, o grupo demonstrou carisma e muito envolvimento com o público. Foi mais de uma hora

com versões de músicas conhecidas do público e que permitiu que todos dançassem o tempo inteiro.

Rita Lee, Rouge, Wando, Zezé di Camargo e Luciano, Sandy & Junior, Bro'z, entre outros artistas nacionais não foram esquecidos.

Foi grande a agitação na pista de dança durante e depois da apresentação do gru-

po musical, pois um DJ comandava a seleção musical que inspirava todos à diversão. Com perucas coloridas e outros acessórios que deram um brilho especial à festa, os participantes e as crianças dançaram e brincaram num ambiente de alegria e descontração, proporcionando agradáveis e inesquecíveis momentos que esquentaram a noite de segunda-feira.



Fotos: Arquivo AMATRA-SP



ATUAL E PERSPECTIVAS"

Ferreira da Cruz

dência dos juizes é a falta de independência externa, a falta de independência do poder econômico ou do poder político. Segundo sua vivência associativa o grande problema dos magistrados, especialmente dos de primeiro grau, é sua falta de independência interna. Daí a importância da Resolução nº 06 que determina sejam, as seções, públicas e que o voto seja motivado: isto é um direito elementar de qualquer jurisdicionado, porque não do juiz?

Esclareceu, o palestrante que é de tese mais radical. Um juiz que está na carreira é porque tem méritos e todos deveriam ser promovidos, respei-

tada a ordem de antiguidade e havendo recusa do juiz, deveria ser aberto procedimento administrativo para se averiguar, posto inadmissível haja recusa ao nome de um magistrado na promoção e fique por isso mesmo.

No que se refere à questão disciplinar, o I. Conselheiro, apontou "duas pedras no sapato dos juizes, principalmente dos de primeiro grau": a advocatária e a revisão dos processos já julgados. Quanto à advocatária, entende que é uma competência de ordem constitucional e que precisa ser regulamentada. Relativamente à revisão do processo findo, alertou que as hipóteses são restriti-

vas para que o CNJ não se torne instância recursal ordinária de todas as decisões. Esclareceu que a questão revisional é específica para hipóteses muito claramente inspiradas na revisão criminal. No caso do Conselho é tanto para ratificar a condenação, quanto para absolver ou agravar, imperando o critério objetivo o que demanda a provocação que pode ser da parte mas não é automática.

Em sede disciplinar, obtemperou o palestrante, a Corregedoria do Conselho é supletiva, não substituindo a instância ordinária e, em muitas poucas oportunidades ou hipóteses o Conselho substituiu a Corregedoria dos Tribunais em relação aos juí-

zes de primeiro grau. Em relação aos juizes de segundo grau, "sabemos que não existe Corregedoria", posição que será ocupada pelo Conselho que será a Corregedoria ordinária dos juizes de segundo grau. Portanto, a ordem disciplinar é secundária para o Conselho, constituindo a questão administrativa seu grande desafio que se constitui na formulação de políticas públicas judiciais para o Poder Judiciário.

O eixo de atuação é pela melhor utilização da informática, para que os noventa e seis Tribunais brasileiros comecem a falar entre si, disponibilizando-se todas as iniciativas particulares para que programas bem sucedidos sejam reunidos num banco de dados e todos possam acessar tais ferramentas, tornando-se capazes de gerenciar a si próprios.

Outra questão, diz respeito, à Lei de Diretrizes Orçamentárias, em que todos os projetos que demandem despesas para o Judiciário têm que ser submetidos ao parecer de mérito do CNJ, como, por exemplo, a questão do novo plano de cargos e salários dos servidores. "Onde vai parar tudo isso?", diz admirado. Cita as dezenas de projetos de lei criando cargos em todas as instâncias do país. Asseverou ser difícil e complexa a elaboração de um parecer de mérito sem que se possa discutir as entranhas do próprio Tribunal.

O palestrante abriu parênteses com relação ao TST para a seguinte colocação: só temos o Conselho Superior da Justiça do Trabalho porque o TST se demitiu da função dele de ser o órgão de cúpula do Poder Judiciário Trabalhista. Argumentou que o TST concorre com os Tribunais em igualdade de condições, não em condições muito superiores, sendo ilógico que formule o orçamento e o dispute com os TRT's. Apontou a falta de sentido em ser o TST um 25º TRT disputando com os demais quando vamos ver as condições administrativas, suas condições estruturais e vamos olhar os juizes convocados que só conseguem sobreviver com a ajuda dos TRT's. Alertou para o fato de que não terá sentido quando os novos 10 ministros compuserem aquela Corte, manter os convocados, porque na prática, a situação atual importa em dividir o trabalho entre 27 juizes e o poder entre 17, já que os convocados não votam.

Trouxe a lume a problemática das promoções, alertando que daqui a 120 dias os Tribunais deverão editar Resolução especificando os critérios objetivos para promover Juizes. Tal prazo é fatal e afasta a pecha de incoerência intrínseca que muitos apontam na Resolução gerando duas ordens de crítica: determina que a sessão seja pública com voto motivado e concede 120 dias para fixação dos critérios objetivos.

Como último tema o palestrante discorreu sobre o nepotismo e invocou o princípio da moralidade que veda a prática do nepotismo até o segundo grau, não considerado o parente concursado, desde que não servisse ou estivesse diretamente subordinado ao agente determinante da

incompatibilidade. Em 1996 o TST editou a Resolução 398 estabelecendo que o nepotismo existiria dali para frente, até que o Supremo Tribunal Federal entendesse de forma diferente, não se caracterizando como tal as situações anteriores, com o que não concorda Schmidt, posto seria atribuir à situação, imoral, os benefícios do direito adquirido.

Assim, o CNJ ao editar a Resolução nº 7, tenta normalizar o artigo 37 da Carta Magna, uma vez que não é só não nomear parente até o terceiro grau, pois existem contratações precárias de pessoas jurídicas que ostentam como sócio o irmão do juiz ou a mulher do juiz; e, ainda, a questão da empresa submeter-se à licitação pública, já com uma reserva de emprego para a contratação de parentes de juizes. Os envolvidos na prática do nepotismo usam o argumento de que o Conselho não tem competência para tanto ou que extrapola ao legislar sem poderes, posto ser inaplicável o artigo 103-B. I (expedir atos regulamentares).

Finalizando, o ilustre palestrante listou as discussões em curso: a) regulamentação da Emenda Constitucional 45 – definir através de pesquisa quais são as normas que os Tribunais entendem auto-aplicáveis e o que carece de regulamentação, por lei ou por resolução; B) competência do CNJ de apresentar projeto de lei; C) PEC paralela do Judiciário: questões atinentes ao aumento do quinto promovível pela metade; questão administrativa dos Tribunais – questão da reeleição (entendida apenas para o mesmo cargo); D) órgão especial – eleição – fatia do quinto e matéria disciplinar; E) regulamentação do concurso para ingresso na magistratura; F) subsídios, incluindo a questão da ATS.

A primeira debatedora externou seu temor quanto à manutenção dos cargos do Conselho são políticos. Externou seu entendimento de que a competência escrita no Regimento Interno é muito maior que a mostrada durante a palestra. Citou vários artigos do Regimento, descrevendo a competência dos órgãos (plenário, presidência, corregedoria, comissão e secretaria geral), levantando a questão da irrecorribilidade das decisões, terminando por inquirir se a atuação do Conselho não terminará por criar conflitos entre os Tribunais e animosidades entre o Conselho e os Tribunais.

O segundo debatedor inquiriu quanto às medidas efetivas (estudos, cálculos, estatísticas) para se aferir as reais necessidades de cada Região; se está sendo retratado o quadro setorial, inclusive na questão de cargos, frisando que diferentes Regiões possuem diferentes demandas. Agitou, também, a questão da colocação do Conselho frente à mídia.

Vanda Ferreira da Cruz
Juíza aposentada da 2ª Região



IMPrensa E JUDICIÁRIO

Por Lúcio Pereira de Souza

A relação entre a imprensa e o Judiciário foi tema de palestra do jornalista Frederico Vasconcelos, apresentada aos juizes do Trabalho da 2ª Região, no terceiro dia do XXI Encontro Anual da AMATRA-SP, realizado este ano na bela cidade de Gramado/RS.

O jornalista, que é autor do livro "Juizes no Banco dos Réus", da Publifolha, mostrou a necessidade que o Judiciário possui de se aproximar mais da população, usando a imprensa como meio para tanto.

Em sua palestra, ficou evidente que o tempo é referência imprescindível ao papel de jornalista. "Furo de reportagem" é uma busca incessante do jornalista. Ocorre que a medida tempo, embora desejável, não pode se sobrepor à própria Justiça, razão por que imprensa e Judiciário não estão, em todas as ocasiões, no mesmo tom.

Outra questão abordada na palestra foi o financiamento e a própria fonte de renda da imprensa. Ao ser dirigida por empresas, a imprensa pode se desviar de sua finalidade pública, caso procure, em vez de divulgar os fatos que interessam à sociedade, manipular os em favor de interesses particulares. É o nó-górdio da imprensa, e muito mais quando as empresas, que atuam aí, passam por dificuldades financeiras, que podem levar ao enfraquecimento do interesse público em favor daqueles que as financiam, quer diretamente, através de anúncios, quer indiretamente de empréstimos financeiros.

Mas, além das divergências, ficou enfatizada a necessidade de maior aproximação entre a imprensa e o Judiciário. Até mesmo para que a imprensa possa melhor conhecer os institutos jurídicos, e, assim, passar ao grande público, com maior precisão o significado das decisões judiciais, que são amplamente divulgadas na mídia.

Como se vê, o caminho é íngreme, mas transitável.

Lúcio Pereira de Souza
Juiz do Trabalho
da 2ª Região



AMATRA-SP FIRMA CONVÊNIO COM A FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

A AMATRA-SP assinou convênio com o IDT da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, durante o XXI Encontro Anual de Gramado. Por meio do convênio (texto adaptado abaixo) o IDT fornecerá isenção total de matrícula e mensalidade a juízes associados da AMATRA-SP na realização de seu curso de pós-graduação (economia de aproximadamente R\$ 13mil). O número é limitado a dois nos anos pares e um nos anos ímpares. A AMATRA-SP fornecerá, ainda, as passagens aéreas ida-e-volta para Lisboa e uma semana de hospedagem, para os selecionados. O curso tem duração de 12 meses e início em outubro de cada ano. A abertura do processo de seleção para o ano letivo 2006/2007, para dois associados, será em Fevereiro de 2006.

O Convênio foi assinado de modo solene pelo Presidente da AMATRA-SP, José Lucio Munhoz; pelo Presidente do IDT, Professor Pedro Romano Martinez; pelo Diretor Cultural da AMATRA-SP, Gabriel Lopes Coutinho Filho; pelo Juiz Vice-Presidente do TRT/SP, Pedro Paulo Teixeira Manus; e pelo Vice-Presidente do TST, Ministro Ronaldo Lopes Leal.

"Esta é, sem dúvida, uma importantíssima conquista da Diretoria Cultural da AMATRA-SP, que proporcionará uma rica experiência profissional e de vida aos associados que forem selecionados para participar do curso", afirmou Munhoz. Para o Diretor Cultural da AMATRA-SP, Gabriel Lopes, "O contato com o estudo do Direito Comparado, ao longo dos anos, contribuirá de modo sensível para a melhoria acadêmica de nossos juízes e maior compreensão do desenvolvimento do Direito do Trabalho em outros países, em especial na Comunidade Européia."

Para o IDT será uma oportunidade de também agregar valor cultural ao seu curso, com ingresso de juízes já com alguma experiência no Judiciário brasileiro, além de possibilitar que os estudos lá realizados possam ter uma efetiva aplicação prática. Para o Presidente do IDT, Pedro Romano Martinez, "será notadamente muito interessante verificar a aplicação dos estudos realizados na elaboração de decisões judiciais e a influência que eles possam eventualmente ter na composição da jurisprudência, ao longo dos anos".

CONVÊNIO CULTURAL E DE ESTÍMULO AO ESTUDO DO DIREITO DO TRABALHO

Considerando os bons laços de união que ligam os profissionais da área jurídica de Portugal e Brasil; Considerando que o contato e estudo do Direito Comparado é fundamental para a melhor compreensão da dimensão do Direito; Considerando que a troca de experiência entre magistrados brasileiros e professores e estudantes portugueses pode contribuir para o enriquecimento profissional das pessoas envolvidas; Considerando que a melhor compreensão recíproca dos regimes jurídicos dos dois países pode contribuir para o aprofundamento dos laços de união que ligam Brasil e Portugal; Considerando que é função institucional da AMATRA-SP e do IDT, nos limites de suas possibilidades, propiciar condições que facilitem e permitam a ampliação da discussão e estudo do Direito do Trabalho;

A ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO e o INSTITUTO DE DIREITO DO TRABALHO DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA, decidem celebrar o presente CONVÊNIO CULTURAL E DE ESTÍMULO AO ESTUDO DO DIREITO DO TRABALHO, visando, em especial, permitir a participação de juízes do trabalho da 2ª Região nos cursos de Pós-Graduação promovidos pelo IDT, nos termos e condições que seguem:

- 1º. O IDT concederá aos magistrados do trabalho da 2ª Região da Justiça do Trabalho do Brasil, associados à AMATRA-SP, isenção no pagamento das despesas com o curso de Pós-Graduação realizado anualmente na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
- 2º. A AMATRA-SP concederá ao seu associado selecionado uma passagem aérea, ida-e-volta, São Paulo-Lisboa e, ainda, um paco-

te de 07 (sete) diárias de hotel em Lisboa.

- 3º. As vagas destinadas aos magistrados do trabalho por conta deste convênio são limitadas a 02 (duas) no ano letivo de 2006/2007; 01 (uma) no ano letivo de 2007/2008; 02 em 2008/2009; 01 em 2009/2010 e 02 em 2010/2011.
- 4º. As entidades poderão limitar ou suspender a execução deste convênio, a qualquer momento.
- 5º. Havendo número maior de candidatos que as vagas disponíveis, a escolha do magistrado caberá ao IDT, após análise dos currículos dos inscritos, tendo preferência na realização do curso o magistrado que estiver há mais de 05 anos na magistratura; aquele que ainda não realizou curso no exterior e aquele que não esteja próximo de sua jubilação (5 anos).
- 6º. O magistrado terá de disponibilizar gratuitamente e para fins acadêmicos, às duas entidades, os trabalhos científicos que produzir.
- 7º. Os trabalhos científicos deverão trazer obrigatoriamente a abordagem da matéria nos regimes jurídicos de Portugal e Brasil.
- 8º. Caso o magistrado escolhido seja reprovado no curso por faltas, negligência nos estudos, pela não realização de provas ou trabalhos, deverá reparar as entidades conveniadas, com os valores correspondentes ao custo corrigido das mensalidades, taxas, passagem aérea e outras despesas relacionadas, acrescidas da multa de 20% (vinte por cento).
- 9º. Para efeito do quanto disposto na cláusula anterior, a AMATRA-SP poderá promover a cobrança do total devido, repassando ao IDT os valores que eventualmente lhe sejam devidos.

- 10º. A operacionalização deste convênio comportará seis etapas, administradas pelas entidades conveniadas, visando a seleção dos candidatos e dispondo sobre o calendário aplicável.
- 11º. Caberá aos candidatos providenciar os documentos legais exigidos e pagar as despesas e taxas correspondentes.
- 12º. Para efeito do quanto disposto na cláusula 10ª, o IDT concede neste ato a autorização para abertura do processo de seleção de dois magistrados para o período letivo de 2006/2007.
- 13º. A AMATRA-SP doará ao IDT, anualmente, um Manual de Direito do Trabalho, um Manual de Direito Processual do Trabalho, uma CLT comentada e um livro de Direito do Trabalho, todos atualizados e de autores nacionais.
- 14º. A AMATRA-SP, ainda, remeterá ao IDT todas as suas eventuais publicações e fará esforços para obter doações de obras de outras entidades, editoras ou livrarias em favor da biblioteca deste.
- 15º. As entidades signatárias se comprometem, nos termos de suas possibilidades, a estimular o intercâmbio jurídico entre Portugal e Brasil.
- 16º. As entidades signatárias decidirão em conjunto no caso de dúvidas ou omissões decorrentes da aplicação deste convênio, cujas cláusulas serão interpretadas de modo restritivo.

E por estarem concordes com os termos do presente convênio, as partes por ele se comprometem e obrigam, assinando-o em quatro vias, durante o XXI Encontro Anual dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 2ª Região, na Cidade de Gramado, Rio Grande do Sul, Brasil, em 12 de novembro de 2005.

DOIS TRABALHOS CIENTÍFICOS E UMA APRESENTAÇÃO TEATRAL

Os congressistas do XXI Encontro Anual da AMATRA-SP depois de desfrutarem da manhã livre e de um maravilhoso almoço no Restaurante Garda do Hotel Serrano, puderam dar início aos trabalhos científicos no último dia do Encontro.

A conferência "Direito do Trabalho - Um Olhar à Frente" foi ministrada pela Juíza do Trabalho/RS, Mestre em Direito e Doutora em Economia, Magda B. Biavaschi. Atuaram como debatedores o autor e juiz do

TRT/SP, Pedro Paulo Manus e a Juíza do Trabalho/SP, Juliana Santoni Borges. O Diretor Cultural da AMATRA-SP, Gabriel Lopes Coutinho Filho, foi o presidente de mesa. O Presidente da AMATRA-SP, José Lucio Munhoz também compôs a mesa de debates. A Comissão do Jornal convidou a juíza Erotilde Ribeiro dos Santos Minharro para observar a apresentação da juíza Magda e assim transcrever para esta edição do jornal.

Para a segunda conferência esteve pre-

sente o Psicólogo, Antropólogo e Reitor da Universidade da Paz, Roberto Crema. Ele falou sobre "Justiça integral, ser humano integral". A Diretora Cultural Adjunta da AMATRA-SP, Maria de Fátima Zanetti atuou na conferência de encerramento como Presidente de mesa. Para compor a mesa, estavam presentes do Diretor Cultural da AMATRA-SP, Gabriel Lopes Coutinho Filho e o Presidente, José Lucio Munhoz. Para esta palestra, o juiz Fernando César T. França foi convidado para,



A professora Magda Biavaschi em empolgante palestra proferida no XXI Encontro Anual da AMATRA-SP apresentou-se como uma batalhadora pelo reconhecimento da importância da Justiça do Trabalho, justiça esta – a seu ver – construída a ferro e fogo na luta contra o liberalismo.

Destacou, dentre outros aspectos, o cenário perverso no qual o mundo do trabalho vive, onde os mercados assumem a supremacia e subjagam a questão social, a ponto de pessoas esclarecidas começarem a dar crédito àqueles que dizem que não há outro caminho senão o da economia, sob o argumento de que este é o movimento inexorável da globalização. É preciso desconstruir este mito.

Mister se faz olhar para frente – diz ela – e, olhar para frente significa rever o passado e buscar o porquê de estarmos nesta aparente cilada. É preciso encontrar a saída, o caminho do possível para reverter essa situação e recolocar as coisas em seus devidos lugares: a economia a serviço do Homem e não o oposto.

Na tentativa de buscar a saída desse labirinto a palestrante percorreu os principais movimentos históricos e seus representantes mais ilustres.

De início citou Maquiavel (século XVI) que em linhas gerais, entendia que a sociedade sem regulação causa avalanche sem fronteiras. Um exemplo atual que comprova esta tese são os distúrbios ocorridos na França, local que não possui política de integração dos imigrantes; assim,

a ausência da figura do Estado leva os menos favorecidos a utilizarem a força bruta contra os detentores do poder.

Já no século XVII, Thomas Hobbes, lutando contra os liberais que queriam uma sociedade de indivíduos (sem Estado), deixou claro que todos nós, num estado de natureza, somos utilitaristas, em outras palavras, somos egoístas, brigamos por migalhas e, quando possível somos lobos do próprio Homem, impondo nossa vontade individual aos menos fortes. Para que o Homem não se auto-destrua é necessário que os indivíduos abram mão da parcela de sua liberdade para que o Estado possa atuar. Trata-se de um pacto que deve se dar entre iguais, porque pacto entre desiguais é a supremacia do mais forte.

Mencionou a palestrante, ainda, Rousseau, que no século XVIII afirmou ser possível superar as desigualdades e as iniquidades por meio da liberdade positiva – esta entendida como a liberdade limitada por regras (direitos e deveres), em outras palavras, a liberdade submissa às leis; em oposição à liberdade negativa – própria dos liberais – que se alicerça na idéia de que é proibido proibir, de que não deve haver obstáculos à economia que se torna uma ágora sem diques.

Quanto à Marx, disse ela, este organiza as liberdades. A grande indústria do século XIX e seus capitalistas não querem mais regras, porque estas são obstáculos para se atingir o lucro máximo. Seres humanos são subjugados em

prol do capitalismo insaciável, que quer sempre, mais e mais, acumular riqueza abstrata. O mercado auto-regulado é o movimento insaciável do capital soberano, desregulado e sem freios. Resultado: sociedade completamente desconstituída. Foram necessárias duas grandes guerras para que a humanidade percebesse a necessidade da regulação Estatal.

Até Freud foi revisitado, visto ter sido ele quem destacou que a maioria é mais forte do que qualquer indivíduo isolado. Passamos a enxergar desse modo, a necessidade da substituição do poder do indivíduo pelo poder da comunidade.

Para lançarmos um olhar à frente é preciso que não nos esqueçamos do passado. Toda a trajetória acima traçada serviu para que recordássemos todo o esforço de séculos, realizado para sairmos do movimento liberal e entrarmos no movimento social.

E o que é o Estado social? Nada mais é do que a resposta anti-liberal sintetizada no direito do trabalho. O direito do trabalho nasce com princípios próprios que o cimentam. Nasce de uma realidade social e luta contra a máxima de que todos são exatamente iguais, pois na verdade existe profunda desigualdade entre o capital e o trabalho. O direito laboral desigual para amparar, mormente se pensarmos no princípio primeiro que o embasa: princípio da proteção. Todos os demais princípios estão a ele amalgamados. O direito do trabalho briga para restringir a autonomia da vontade. Nasce por ação dos sindicatos, da igreja e até mesmo de alguns empresários.

MARCAM O ÚLTIMO DIA DO XXI ENCONTRO ANUAL DA AMATRA-SP

com sua observação pessoal, melhor relatar a conferência do Professor Roberto Crema.

Festa teatral

Encerrar o XXI Encontro Anual da AMATRA-SP em grande estilo. Este foi o objetivo da Diretoria para esse evento realizado em Gramado/RS. Para tanto, o melhor espetáculo do Rio Grande do Sul e que já está em cartaz há mais de 20 anos foi trazido para entreter os participantes. Trata-se de Tangos e Tragédias.

O show, com uma hora e meia de duração, permitiu uma interação significativa entre o público e os dois atores que interpretam os cidadãos do país chamado Sbornia. Gargalhadas ecoavam pela platéia durante toda a apresentação. Músicas, sátiras atuais, brincadeiras com o público, muita esperteza para agir de improviso e o característico sotaque gaúcho – que faz toda a diferença na apresentação. Tangos e Tragédias foi inesquecível para todos os

participantes do XXI Encontro Anual da AMATRA-SP.

“Foi sensacional. O envolvimento dos atores com a platéia foi maravilhoso e serviu para darmos boas gargalhadas”, afirmou a Diretora Financeira da AMATRA-SP, Neyde Galardi.

Um jantar típico gaúcho também foi servido após o espetáculo para comemorar o sucesso e o encerramento do XXI Encontro Anual da AMATRA-SP.



Fotos: Arquivo AMATRA-SP

UM OLHAR À FRENTE dos Santos Minharro

Sob a óptica da palestrante a lógica fundacional e os princípios que sustentam o direito do trabalho não são exclusivos do direito material devendo ser estendidos também ao direito processual.

No Brasil, o direito do trabalho nasce somente em 1930, resultado da transição da sociedade rural para a sociedade industrial. Vargas opera uma ruptura a partir da visão do mundo (crise do Estado Liberal) e da visão interna (era preciso industrializar o país para romper com a monocultura).

De 1930 a 1980 o país deixou de ser um Estado ruralista e se transformou num país industrializado, graças à resposta desenvolvimentista dada pelos governantes de então. O lema da época era o de industrializar integrando. Entende a palestrante que o Brasil não copiou a Carta Del Lavoro que por ser uma carta de princípios acabou por abarcar a lógica protetiva, lógica esta que é a base do direito do trabalho e, por consequência, da legislação pátria.

A partir de 1988, com a Constituição Cidadã, foram priorizados os direitos fundamentais. Ordem econômica e ordem social fundiram-se no princípio da dignidade humana. Assiste-se à primazia da liberdade positiva, liberdade regulada pelo direito, livre iniciativa condicionada a uma existência digna. A Constituição Federal de 1988 finalmente idealiza um Estado social. Estado este perfeito no “mundo do dever ser”, mas que – infelizmente – não chegou a ser completamente implementado.

Isto porque os Estados Unidos, a partir da década de 70, passou a buscar a auto-afirmação pelo poder do dinheiro. Os países endividados começaram a sofrer com o aumento dos juros norte-americanos e, para fazer frente às crises financeiras, as nações empobrecidas passaram a apostar numa resposta liberal, ditada pelo governo estadunidense. Liberalismo negativo, ou seja, retornamos ao liberalismo sem freios, o que ficou patente na reunião do consenso de Washington, realizada em 1989, ocasião em que foram delineados os caminhos para o ressurgimento da supremacia dos mercados auto-regulados.

Nosso então presidente da república, Fernando Collor entra neste ideário e, seus sucessores, em especial Fernando Henrique, dão continuidade a esta política de ajuste fiscal. Economia com poupança, o que impede o crescimento econômico, justamente o oposto do que ocorre nos EUA, onde há efetivamente a intervenção do Estado na economia.

Chegamos ao ápice do liberalismo ao privatizarmos a administração da justiça, com a edição da lei criando as comissões de conciliação prévia.

Enfim, o que se pode fazer para que os princípios que regem o direito do trabalho sejam colocados em prática e saiam do campo do dever ser?

Sugere a palestrante alguns caminhos para retornarmos a trajetória do desenvolvimento com integração e para que finalmente a economia volte a ser posta a serviço do Homem. São eles:

- 1- Os princípios do direito do trabalho são sua razão de ser. Têm lógica própria. Rompem com a lógica liberal. Princípios são normas.
- 2- A reforma da Justiça do Trabalho não pode prescindir do papel do Estado.
- 3- Em toda reforma deve ficar explícito que deve haver um estatuto jurídico extensivo a todos.
- 4- Não é flexibilizando que obteremos a retomada do pleno emprego e da competitividade.
- 5- O poder judiciário não pode ser substituído por instâncias privadas.
- 6- Facilitação do acesso à Justiça.
- 7- A ampliação da Justiça do Trabalho pode ter um efeito perverso, devendo a mudança ser interpretada à luz dos princípios próprios de nossa Justiça Especializada.
- 8- Toda reforma não pode ter como objetivo a redução do custo, mas sim a retomada do pleno emprego com a retomada da economia.

Concluiu citando Machado de Assis: “As coisas estão difíceis. São tão difíceis as coisas...”



Erolilde Ribeiro dos Santos Minharro
Juíza do Trabalho da 2ª Região

JUSTIÇA INTEGRAL, SER HUMANO INTEGRAL: UMA MUDANÇA DE PARADIGMAS

Por Fernando César T. França

Na terça-feira, 15 de novembro, dia em que o povo brasileiro comemora a proclamação da República, o professor Roberto Crema, psicólogo, antropólogo e Reitor da Universidade da Paz, assumiu a condução dos trabalhos para proferir a conferência de encerramento do XXI Encontro Anual da AMATRA-SP. Sob o clima ameno do fim de tarde primaveril da Serra Gaúcha, o Professor Crema discorreu a respeito da "Justiça Integral, Ser Humano Integral". Minha atenção, pautada pelo secular procedimento cartesiano que busca encadear idéias claras e distintas, surpreendeu-se com o que aconteceria a seguir. Esperava digressões sobre o que é a Justiça, o ser humano e suas inter-relações, definições conceituais a serem construídas pelo olhar analítico de um cientista. Mas, não foi bem isso que ouvimos. Ouvimos sim um acadêmico, talhado na cartilha da ciência, mas que se preocupa e nos conchama a refletir sobre os limites e encruzilhadas que a cultura positiva e cientificista pode nos conduzir. Logo percebi que o professor não nos definiria os objetos, não dissecariam seus elementos constitutivos, pois discorreria sobre a necessidade da mudança de paradigmas em um mundo em crise. Mudança na qual a noção de integralidade, de completude, de comunhão entre o corpo e a mente, entre o físico e o conceitual ocupam o centro. De fato, o professor Crema nos falou menos sobre os objetos subjacentes aos substantivos "Justiça" e "ser humano" e mais sobre a relação, o movimento em direção a (...) anunciado pelo adjetivo "integral".

"Integral" adjetivo que o Dicionário Aurélio define como *Total, inteiro, global* nos conchama a uma visão sintética do mundo, integralidade, um pensar globalmente a sustentar com mais propriedade e segurança nossos agires locais. Ainda que alguns proclamem nossa época pelo epíteto "pós-modernidade", de fato vivemos sob o paradigma instaurado pela modernidade européia a qual, na esteira do projeto colonialista dos séculos XVI e XVII marcaria a construção das sociedades americanas e ao final do século XVIII e durante o XIX incidiria com virulência sobre as civilizações da África e da Ásia. O projeto moderno se assenta sobre a separação entre mente e corpo, sujeito e objeto de extração cartesiana; tem como método o esquadrinhamento da natureza pela prática científica com vistas à dominação, sintetizado no lema de Francis Bacon "saber é poder"; é sustentado pelo ideal capitalista da máxima exploração dos recursos, a quem serve diretamente criando novas formas de acumulação como o mundo fabril e o recente universo informático; criou uma sociedade dividida em classes cujo valor primordial é a moeda, o valor dinheiro acima e subjugando todos os demais. "A burguesia despojou de sua auréola todas as atividades até então reputadas veneráveis e encaradas com piedoso respeito. Do médico, do jurista, do sacerdote, do poeta, do sábio fez seus servidores assalariados. A burguesia rasgou o véu de sentimentalismo que envolvia as relações de família e reduziu-as a simples relações monetárias". (K. Marx e F. Engels, Manifesto Comunista, escrito em dezembro de 1847).

Como refere o professor Crema, o mito que melhor define a modernidade é a figura de Fausto, como sujeito dotado de ambição desmedida, ser seqüioso de conhecimento e poder que vende sua alma a Mefistófeles para atingir seu intento. Herdeiros de uma era fáustica somos constantemente segmentados em nossos corpos e vivências, somos redu-

zidos ao mínimo (veja como a medicina tradicional trata da doença nos órgãos e pouco se dedica à saúde global do corpo!). Para dominar a natureza, expandir nossos mercados e acumular riquezas submetemo-nos ao *diá-bolos*, à fragmentação e à especialização dos saberes e de nossas experiências. É certo que sem o método científico que objetiva o mundo para dissecá-lo em infindáveis procedimentos de análise, nós não alcançaríamos o atual padrão tecnológico. Das viagens espaciais à Internet, passando pela tomografia computadorizada e pelo arsenal de fármacos que preserva a saúde e a vitalidade de nossos corpos, são todas conquistas do pensar que objetiva, separa, quantifica e analisa. Jamais em sua aventura terrestre a humanidade teve tantas condições que permitem viver mais e em melhores condições. Somos dependentes deste aparato artificial que construímos para nos abrigar. Retornar pura e simplesmente à vida frugal e brutal de nossos ancestrais sem energia elétrica, meios de comunicação e antibióticos não é solução, mas retrocesso.

De onde então emerge o mal-estar de nossa civilização? Em primeiro lugar, desponta na consciência de que o avanço tecnológico não nos trouxe ou veio acompanhado de igual aprimoramento nos sistemas de convivência e organização social. O aumento da riqueza e do capital circulante não trouxe ganhos para parcela considerável de nossos semelhantes, eis que centenas de milhões de pessoas buscam sobreviver na linha da pobreza e outro tanto de centenas se engalinhava em condições de completa privação que os especialistas denominam apenas por miséria. A exclusão é brutal e planetária, cujas cifras atuais fariam corar o mais perverso dos Mefistófeles. Veja-se, por exemplo, as condições de vida na África plasmada na tela do cinema pelo excelente filme *O Jardineiro Fiel* de Fernando Meirelles. A maioria morre de fome enquanto a minoria morre de medo de quem morre de fome!

Mas, o mal-estar não está apenas no medo do outro, da alteridade absoluta do excluído e dos focos de resistência da cultura tradicional que por vezes se rebelam de maneira irracional, alucinada e explosiva como no dia 11 de setembro de 2001. Há um outro pavor, insidioso e perverso que está muito próximo, pois habita nossos viveres e sentidos. Refiro-me à crise neurotizante de identidade própria à cultura narcisista de nossos dias. A esta cultura do plástico e do descartável que venera a estética do parecer sempre jovem. A esta infantilização do comportamento que transforma nossas vivências mais íntimas e importantes como o amor e a amizade em um playground de paixões à venda ou para locar. A esta deificação do ato de consumir como finalidade em si que nos faz perder o valor de simplesmente estar com (...), viver com (...), enfim, com-paixonar-se. O inimigo está em nós, revela-se nessa luta incessante entre a busca de prazeres vãos e o medo de perder-se na solidão do ego narcisista. E quando surge o espírito mau das múltiplas formas de neurose e seu contraponto não menos perverso: a busca incessante pela normalidade. Aqui, mais uma vez o professor Crema surpreende, pois enquanto esperava digressões sobre as faces da neurose contemporânea, ele identifica como doença terrível de nosso tempo a "Normose". Esta patologia da normalidade, nosso outro com sinais invertidos, este totem íntimo que consome

diuturnamente nossas energias, escraviza-nos. Somos doentes de normalidade, ou seja, padecemos nessa busca incessante para nos integrar a um mundo que de fato e desde a origem segrega e separa. Normalizar em um ambiente artificial e desagregador implica no sufocamento da pulsão criativa, na burocratização de experiências superficiais refletidas nas vitrines do Shopping Center. A normose aparece como fundamento sistêmico do agir no mundo próprio ao capital techno-científico. Integrar-se perfeitamente na desagregação é mais do que assustador, é a estagnação evolutiva do ser humano.

Lembro-me de Platão, filósofo grego e pai fundador do que se costuma denominar pensamento ocidental, ao discorrer sobre o que definia a atitude e a mente daqueles homens inovadores que criaram a filosofia quase dois séculos antes de seu apogeu na Atenas democrática; e a definia por "Espanto", "Assombro", "Sobressalto" diante do mundo e dos outros, mas também "Admiração". Trata-se de um sentir que é ação, e, simultaneamente, reflexão a indagar o mundo, a perguntar-se sobre o que é estar no mundo; mas, principalmente, a uma atitude de não resignação, pois recusa dar assentimentos imediatos às coisas sem considerar, sem provocar.

Como exortou o professor Crema, é preciso investir nos talentos que cada um de nós possui. É preciso transgredir o senso comum, superar as amarras da normose, pois não nascemos humanos, nós nos tornamos humanos através de esforços e superações; somos uma mistura de genes e de aventura. Ou como diria Nietzsche, uma ponte fragilmente estendida sobre o abismo. Da crise instaurada pela vitória do procedimento dia-bólico que abafa a natureza pulsante dos sujeitos tomando-os objetos, que diseca para classificar e normalizar, o professor propõe recuperarmos a dimensão do Simbólico; o *syn-bolos* que permite unir, agregar, solidarizar, deve orientar a técnica e a ciência. O Símbolo que ultrapassa a inocência do racionalismo ingênuo, pois conchama a uma experiência de comunhão e de vastidão da alma, que não está fora ou aliena-se das coisas, já que se instaura nas coisas deste mundo no centro do espaço público. É preciso, pois, recuperar o projeto humano como projeto integral. E como na iconografia tradicional que representa a figura do Buda dotado de grandes orelhas, é preciso não só ouvir o outro, mas, sobretudo, aprender a escutá-lo. O ouvir esgota-se no interpretar. Antes de falar de amor é preciso escutar, ou seja, introduzir uma "escuta" no sistema da norma e da lei que agregue a dimensão do simbólico, que nos faça refletir, integrar-se, solidarizar-se e que aponte para uma superação da mônada narcisista; que nos oriente ante o espanto e a admiração; que resgate as múltiplas dimensões do sujeito, hoje degenerado em mero objeto. Nesse contexto, o que é a pessoa justa, senão a pessoa inteira, verdadeira, que resgatou sua grande alma. E lembrando Fernando Pessoa — "não sei onde vou; não sei onde estou; só sei que não vou por aí!".

Fernando César T. França
Juiz do Trabalho da 2ª Região



Veja as recentes alterações legislativas e as decisões mais importantes dos tribunais

SÚMULAS DO TST

Conforme já mostrado, o Tribunal Superior do Trabalho mudou a sua jurisprudência. Os antigos "Enunciados" passaram agora a ser chamados de "Súmulas". E houve mudança em vários conteúdos.

Tem-se atualmente:

- 1- Súmulas do Tribunal Superior do Trabalho;
- 2- Orientação Jurisprudencial do Tribunal Pleno;
- 3- Orientação Jurisprudencial da Seção de Dissídios Individuais 1;
- 4- Orientação Jurisprudencial da Seção de Dissídios Individuais 1 - Transitória;
- 5- Orientação Jurisprudencial da Seção de Dissídios Individuais 2;
- 6- Orientação Jurisprudencial da Seção de Dissídios Coletivos;
- 7- Precedentes Normativos.

As principais mudanças foram:

a) Súmula nº 100: Ação rescisória. Decadência.

- I- O prazo de decadência, na ação rescisória, conta-se do dia imediatamente subsequente ao trânsito em julgado da última decisão proferida na causa, seja de mérito ou não.
- II- Havendo recurso parcial no processo principal, o trânsito em julgado dá-se em momentos e em tribunais diferentes, contando-se o prazo decadencial para a ação rescisória do trânsito em julgado de cada decisão, salvo se o recurso tratar de preliminar ou prejudicial que possa tornar insubsistente a decisão recorrida, hipótese em que flui a decadência a partir do trânsito em julgado da decisão que julgar o recurso parcial.
- III- Salvo se houver dúvida razoável, a interposição de recurso intempestivo ou a interposição de recurso incabível não protraí o termo inicial do prazo decadencial.
- IV- O juízo rescindente não está adstrito à certidão de trânsito em julgado juntada com a ação rescisória, podendo formar sua convicção através de outros elementos dos autos quanto à antecipação ou postergação do "dies a quo" do prazo decadencial.
- V- O acordo homologado judicialmente tem força de decisão irrecorrível, na forma do art. 831 da CLT. Assim sendo, o termo conciliatório transita em julgado na data da sua homologação judicial.
- VI- Na hipótese de colusão das partes, o prazo decadencial da ação rescisória somente começa a fluir para o Ministério Público, que não interveio no processo principal, a partir do momento em que tem ciência da fraude.
- VII- Não ofende o princípio do duplo grau de jurisdição a decisão do TST que, após afastar a decadência em sede de recurso

ordinário, aprecia desde logo a lide, se a causa versar questão exclusivamente de direito e estiver em condições de imediato julgamento.

VIII- A exceção de incompetência, ainda que oposta no prazo recursal, sem ter sido aviado o recurso próprio, não tem o condão de afastar a consumação da coisa julgada e, assim, postergar o termo inicial do prazo decadencial para a ação rescisória.

IX- Prorroga-se até o primeiro dia útil, imediatamente subsequente, o prazo decadencial para ajuizamento de ação rescisória quando expira em férias forenses, feriados, finais de semana ou em dia em que não houver expediente forense. Aplicação do art. 775 da CLT.

X- Conta-se o prazo decadencial da ação rescisória, após o decurso do prazo legal previsto para a interposição do recurso extraordinário, apenas quando esgotadas todas as vias recursais ordinárias.

b) Súmula nº 101: Diárias de viagem. Salário.

Integram o salário, pelo seu valor total e para efeitos indenizatórios, as diárias de viagem que excedam a 50% (cinquenta por cento) do salário do empregado, enquanto perdurarem as viagens.

c) Súmula nº 102: Bancário. Cargo de confiança.

I- A configuração, ou não, do exercício da função de confiança a que se refere o art. 224, § 2º, da CLT, dependente da prova das reais atribuições do empregado, é insuscetível de exame mediante recurso de revista ou de embargos.

II- O bancário que exerce a função a que se refere o § 2º do art. 224 da CLT e recebe gratificação não inferior a um terço de seu salário já tem remuneradas as duas horas extraordinárias excedentes de seis.

III- Ao bancário exercente de cargo de confiança previsto no artigo 224, § 2º, da CLT são devidas as 7ª e 8ª horas, como extras, no período em que se verificar o pagamento a menor da gratificação de 1/3.

IV- O bancário sujeito à regra do art. 224, § 2º, da CLT cumpre jornada de trabalho de 8 (oito) horas, sendo extraordinárias as trabalhadas além da oitava.

V- O advogado empregado de banco, pelo simples exercício da advocacia, não exerce cargo de confiança, não se enquadrando, portanto, na hipótese do § 2º do art. 224 da CLT.

VI- O caixa bancário, ainda que caixa executivo, não exerce cargo de confiança. Se perceber gratificação igual ou superior a um terço do salário do posto efetivo, essa remunera apenas a maior responsabilidade do cargo e não as duas horas extraordinárias além da sexta.

VII- O bancário exercente de função de confiança, que percebe a gratificação não inferior ao terço legal, ainda que norma coletiva contemple percentual superior, não tem direito às sétima e oitava horas como extras, mas tão-somente às diferenças de gratificação de função, se postuladas.

d) Súmula nº 122: Revelia. Atestado médico.

A reclamada, ausente à audiência em que deveria apresentar defesa, é revel, ainda que presente seu advogado munido de procuração, podendo ser ilidida a revelia mediante a apresentação de atestado médico, que deverá declarar, expressamente, a impossibilidade de locomoção do empregador ou do seu preposto no dia da audiência.

e) Súmula nº 128: Depósito recursal.

I- É ônus da parte recorrente efetuar o depósito legal, integralmente, em relação a cada novo recurso interposto, sob pena de deserção. Atingido o valor da condenação, nenhum depósito mais é exigido para qualquer recurso.

II- Garantido o juízo, na fase executória, a exigência de depósito para recorrer de qualquer decisão viola os incisos II e LV do art. 5º da CF/1988. Havendo, porém, elevação do valor do débito, exige-se a complementação da garantia do juízo.

III- Havendo condenação solidária de duas ou mais empresas, o depósito recursal efetuado por uma delas aproveita as demais, quando a empresa que efetuou o depósito não pleiteia sua exclusão da lide.

f) Súmula nº 132: Adicional de periculosidade. Integração.

I- O adicional de periculosidade, pago em caráter permanente, integra o cálculo de indenização e de horas extras.

II- Durante as horas de sobreaviso, o empregado não se encontra em condições de risco, razão pela qual é incabível a integração do adicional de periculosidade sobre as mencionadas horas.

g) Súmula nº 139: Adicional de insalubridade.

Enquanto percebido, o adicional de insalubridade integra a remuneração para todos os efeitos legais.

h) Súmula nº 159: Substituição de caráter não eventual e vacância do cargo.

I- Enquanto perdurar a substituição que não tenha caráter meramente eventual, inclusive nas férias, o empregado substituído fará jus ao salário contratual do substituído.

II- Vago o cargo em definitivo, o empregado que passa a ocupá-lo não tem direito a salário igual ao do antecessor.

Paulo Kim Barbosa é Juiz Titular da 30ª VT-SP, bacharel pela USP, mestre pela PUC-SP e professor da UNIB.



FORÇA-TAREFA EM SÃO PAULO

Por **Rodrigo Lacerda Carelli**

No mês de agosto do corrente ano foi instalada força-tarefa nacional, no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região, cuja área de atuação corresponde ao âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com apoio da Delegacia Regional do Trabalho, INSS e Ministério Público Federal, para combate às fraudes à relação de emprego com a utilização de cooperativas de mão-de-obra. Esta força-tarefa terá, a princípio, a duração de seis meses, podendo ser prorrogada.

Tal iniciativa se deu pela constatação de que as fraudes em nível nacional estavam acontecendo com entes disfarçados de cooperativas tendo como origem justamente na capital de São Paulo, devido, talvez, à condição de motor econômico do Brasil. Estas cooperativas estão se alastrando pelo Brasil afora, com criação de filiais e escritórios, com o fim de fornecer mão-de-obra precarizada a empresas, que muitas vezes são convencidas pelo discurso de redução milagrosa de custos para contratação de pessoal.

Assim, a Coordenadoria Nacional de Combate às Fraudes na Relação de Emprego, com apoio da Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Sandra Lia Simón, decidiu que a melhor estratégia para o combate nacional dessa forma de exploração do trabalho humano seria cortá-la pela sua raiz, devendo, então, ser combatida na sua origem, ou seja, na capital de São Paulo.

Cinco Procuradores do Trabalho oriundos do Rio de Janeiro, Baurá, Belo Horizonte, Curitiba e João Pessoa passaram a executar seus trabalhos também na capital paulistana, juntando-se aos seis membros (que em breve se tornarão sete) do Ministério Público do Trabalho especializados na matéria com lotação na PRT 2ª Região. Dentre as atividades da força-tarefa está a realização de inspeções com a Fiscalização do Trabalho em grandes empresas

que estão substituindo seus trabalhadores registrados por mão-de-obra fornecida por cooperativas, tendo sido realizadas até o momento diversas, tendo sido encontrados cerca de seis mil trabalhadores com seus di-

reitos burlados. Desses, mais de quatrocentos já foram registrados e vários termos de ajustamento de conduta estão em fase de negociação.

Foram ajuizadas mais de vinte ações civis públicas na Justiça do Trabalho, tendo sido obtidas algumas liminares. Os réus nas ações civis públicas são, além das cooperativas fornecedoras de mão-de-obra, as empresas contratantes (reais beneficiadas com a burla dos direitos trabalhistas e dos tributos previdenciários), bem como os dirigentes das cooperativas. Os pedidos nas ações civis públicas são aqueles necessários a obstar a prática lesiva aos direitos sociais dos trabalha-

dores, como: em relação às cooperativas, a obrigação de não-fazer de não fornecer trabalhadores subordinados para empresas; em relação aos tomadores, a obrigação de não-fazer de não contratar trabalhadores subordinados por intermédio de sociedades cooperativas; e em relação aos dirigentes das cooperativas, não criar, participar ou dirigir sociedade cooperativa que tenha como fim o fornecimento de mão-de-obra.

Em verdade, a má-aplicação do art. 442, parágrafo único, gerou essa idéia paradoxal de cooperativa de fornecimento de mão-de-obra. Uma verdadeira sociedade cooperativa não pode ter como fim o fornecimento de mão-de-obra, eis que transformaria o trabalho em mercadoria, o que contraria o primeiro princípio da Constituição da Organização Internacional do Trabalho (Declaração da Filadélfia de 1944). Uma legítima cooperativa de trabalho é a reunião

de trabalhadores detentores dos meios de produção que realizam seu trabalho de forma autônoma. Eles, detendo os meios de produção, aliados com sua força de trabalho, geram riqueza, constituem uma atividade econômica e, assim, geram postos de trabalho

para si mesmos. Ao contrário, uma cooperativa de mão-de-obra não cria e nunca criou um só posto de trabalho. Em realidade, ocupa postos de trabalho já existentes por quem os criou de fato, as empresas, precarizando estas vagas de labor. Aí reside a perversidade: sob o discurso de geração de trabalho, o que acontece é a geração de desemprego, já que para os postos de trabalho ocupados deveriam, pela lei, estar sendo contrata-

dos trabalhadores com carteira assinada e todos os direitos sociais respeitados.

O trabalho do Ministério Público do Trabalho, como das demais entidades que apoiam a força-tarefa, e da mesma forma a Justiça do Trabalho nada mais estão fazendo do que cumprir a Recomendação nº 193, expedida na Conferência Internacional do Trabalho de 2003, que impõe aos Estados Membros a "garantir que cooperativas não sejam criadas, ou utilizadas para o não-cumprimento da legislação trabalhista ou utilizadas para estabelecer relações de emprego disfarçadas", e "combater pseudo cooperativas violadoras de direitos dos trabalhadores, garantindo que a legislação trabalhista seja aplicada em todas as empresas.". Vê-se, destarte, que a fraude por meio de cooperativas de trabalho é uma preocupação explícita da comunidade internacional.

Assim, para a defesa do verdadeiro Cooperativismo e do Direito do Trabalho, cabe tanto ao Poder Judiciário e ao Ministério Público do Trabalho dar a resposta que a sociedade almeja, qual seja impedir o alastramento de fraudes como essas e garantir a fruição dos direitos fundamentais do trabalhador.

Uma verdadeira sociedade cooperativa não pode ter como fim o fornecimento de mão-de-obra, eis que transformaria o trabalho em mercadoria, o que contraria o primeiro princípio da Constituição da Organização Internacional do Trabalho (Declaração da Filadélfia de 1944)

Dentre as atividades da força-tarefa está a realização de inspeções com a Fiscalização do Trabalho em grandes empresas que estão substituindo seus trabalhadores registrados por mão-de-obra fornecida por cooperativas, tendo sido realizadas até o momento diversas, tendo sido encontrados cerca de seis mil trabalhadores com seus direitos burlados

Rodrigo Lacerda Carelli
Procurador do Trabalho e
Coordenador da Coordenadoria
Nacional de Combate às Fraudes nas
Relações de Emprego (CONAFRE) –
Ministério Público do Trabalho



O ENCONTRO ENTRE O VELHO, O MÉDIO E O NOVO SOBRE OS PRINCÍPIOS DE GRAMADO – DO FIM PARA O COMEÇO

Por Regina Maria Vasconcelos Dubugras

Se o sertão vai virar mar e o mar vai virar sertão, ainda não sabemos, mas, que a história muda seu curso e o que era jovem hoje é antigo, isto já tivemos a chance de concluir. Apesar de estarmos na era das contradições e dentro de uma perspectiva de que estas também ajudam a evoluir o mundo e até retratam o dinamismo no pensamento e nas idéias, temos que admitir que alguns conceitos mudam tão rápido que nem o processo mais eficaz de reciclagem mental consegue acompanhar. Assim, se faz necessária uma análise holística das transformações.

Eu me refiro especificamente ao papel do ESTADO como regulador das relações de trabalho. Não faz muito tempo, imperava a teoria de que o Estado brasileiro era demasiadamente interventor nas relações do trabalho, guiado e respaldado pela CLT que tinha como base a "carta del lavoro" italiana de cunho fascista. Apregoava-se que o Estado deveria se afastar um pouco mais permitindo o desenvolvimento da autonomia coletiva privada, estimulando a auto-composição como fonte de direitos e forma de solução de conflitos, almejando-se, definitivamente, a liberdade sindical, tão bem alicerçada e defendida pela Organização Internacional do Trabalho. A CUT e seus afiliados, surgia como a grande expressão da modernidade sindical com suas bandeiras em favor da pluralidade, do incremento da negociação coletiva e contrária ao nefasto imposto sindical. O Poder Normativo da Justiça do Trabalho parecia ser uma expressão intervencionista de desrespeito a tripartição de poderes que esvaziava a auto-composição.

Ultimamente, tenho tido a impressão que tudo isto está mudando e que não serve mais pano de fundo das manifestações de grande parte dos que expressam suas reflexões e conclusões a respeito do tema. A exigência constitucional de "comum acordo" para o acionamento do Poder Normativo, as críticas ao projeto de reforma sindical e o receio da negociação coletiva diminuir os direitos assegurados pelas fontes Estatais de regulação das condições de trabalho, têm levado a uma grande revalorização e até aclamação da intervenção do Estado, atribuindo-se inclusive rótulos de neo-liberal a todos que defendem as aspirações anteriormente consideradas compatíveis com as normas da OIT.

Ouvimos no Encontro de Gramado excelente exposição do resumo de uma tese de doutorado onde a "questão" era demonstrar que a CLT

não reproduz a carta italiana chamada "del lavoro" e que não é hora para mudanças legislativas, como assim interpretei.

Eu fiquei pensando sobre todas estas tendências e retornos e me surgiu uma indagação sobre qual seria o vetor de tão acentuada mudança. Será mesmo de cunho ideológico a ponto de afirmar que quem defendia a autonomia coletiva privada estava comprometido com as idéias dos neo-liberais, ainda que sem saber? Ou será que o desapontamento com o resultado da atuação dos protagonistas sindicais levou ao descrédito no instituto, a ponto de negar sua funcionalidade para defender o "deixa como está" pôr medo de ficar pior? Negar a eficácia do instituto da autonomia coletiva privada seria a melhor forma de admitir que o sindicalismo no Brasil não caminha pelos trilhos almejados?

Dentro desta perspectiva podemos então concluir que o Conselho Nacional de Justiça será um instituto bom ou ruim dependendo de sua atuação e que quem é e foi contra este, o vê com pessimismo e quem é e foi a favor o vê com esperança.

Acredito que a rejeição de certas idéias apenas pelos rótulos atribuídos não é uma tendência positiva, já que nem sempre correspondem ao conteúdo. Prefiro optar pela busca do aprimoramento dos institutos através da participação e da renovação dos protagonistas dentro do jogo democrático que requer uma atuação muito mais efetiva do que a representatividade por eleição. O Estado pode continuar sendo o PAI dentro do paternalismo atávico às relações de trabalho no Brasil, contudo pode ser um PAI mais contemporâneo que orienta, fiscaliza, controla e garante, sem proteger demasiadamente para não aniquilar a autonomia do filho, a ponto de torná-lo completamente dependente e incapaz de sobreviver sem a presença ostensiva do pai.

Assim, creio que nós juízes; velhos, médios ou novos, mas fora do banco dos réus, representantes do Estado Pai que aplicamos as normas jurídicas legais ou convencionais, controlamos a legalidade e asseguramos a efetividade das nossas decisões, (pelo menos em tese), devemos mesmo nos guiar pelos princípios do direito do trabalho, aplicando-os na busca de um "fim" que reputo ser a efetividade da prestação jurisdicional. Entre o aparente contraste do juiz mais experiente que dorme tranqüilo na certeza de que o direito foi assegurado pela sentença justa e protetora à aquele que está no

papel de empregado; e o juiz mais novo que sofre com a inquietação de que a sentença naqueles moldes poderá não ser cumprida, causando o

descrédito à seriedade do judiciário pela frustração das expectativas, encontraremos o equilíbrio para que se aplique os princípios e as normas trabalhistas de forma realista e efetiva, o que acredito ser o objetivo da prestação jurisdicional e valorização do judiciário.

E, sobre o assunto da comunicação eficaz do judiciário na formação da opinião da sociedade, além das Associações como instrumento de expressão através da mídia falada e escrita, fiquei pensando em São Paulo no número de Varas Trabalhistas da Segunda Região e o número de pessoas que passam pelas mesmas como "consumidores" com quem se trava uma intensa comunicação diária, do que é e como funciona o judiciário trabalhista e principalmente como este trata as pessoas através dos juizes e funcionários. Qual seria o potencial desta comunicação na formação de opinião desta parte da sociedade. Será que as matérias da Globo atingem um contingente maior de pessoas se considerarmos os dias e os anos que temos a oportunidade de nos comunicar diretamente com o nosso público? Vamos a Portugal.

Em Portugal o novo Código do Trabalho parece ter acenado para algumas tendências que merecem ser apreciadas dentro do próprio contexto para não cairmos na armadilha da descontextualização muito comum na imprensa e que trai vertiginosamente o orador. Percebemos que o modelo adotado foi o inteiramente legislado mas com amplo espaço para a negociação coletiva e arbitragem. Interessante notar a necessidade de adaptação às normas e diretivas da União Européia, "good for you".

Assim, entre Tangos, Beatles, Sambas e Tragédias, voltamos para o começo, observando o avesso para acreditar que "quem vem de outros sonhos feliz de cidade aprende depressa a chamar-te de REALIDADE".



Arquivo AMATTA-SP

Regina Maria Vasconcelos Dubugras é Juíza Titular da vara de Ferraz de Vasconcelos – 2ª Região



O XXI Encontro Anual da AMATRA-SP já acabou, mas as lembranças ainda permanecem. Se tais recordações estiverem registradas em fotografias, certamente, serão ainda mais duradouras.

Foi o que aconteceu com o magistrado João Almeida de Lima e a juíza Maria Cristina Fisch.

João de Almeida Lima



Vista de uma das alas do Hotel Serrano. Pausa para reflexão



City Tour: momentos de descontração a bordo do ônibus na ligação Gramado/Canela, em destaque a juíza Lilian Gonçalves



Casal "De Sá", Edívio e esposa. Aposentado, mas interessado nos trens

Fotos: João de Almeida Lima



Trem em queda: apesar da tragédia, a lembrança congelada na memória



Igreja Matriz São Pedro: rara beleza arquitetônica; fé, encanto e simplicidade



Juizes Pedro Paulo Teixeira Manus e Ricardo Motomura: segunda e primeira instâncias em mesma sintonia



Juiz João Lima se solidariza com "vovô" num recanto da Rua Coberta (ou será o contrário?)



Panorâmica da Rua Coberta desvendada pelo quarteto Vanda, Soraya, Lilian e Eumara (esq. para dir.), observadas, ao fundo, por Ricardo Motomora e Fernando França



Porto de Encontro - melhor ainda quando acontece na Rua Coberta



Impossível não se emocionar com tanta beleza e com a magia do Natal



Auditório Lotado: prova do sucesso da grade científica em debate no Encontro



Ala interna do Hotel Serrano: bom gosto e sobriedade na decoração (caminhos que levam ao merecido repouso após os debates)

Convidados para registrar o seu olhar para o XXI Encontro Anual da AMATRA-SP, os juizes não perderam tempo, clicaram a belíssima cidade de Gramado, seus amigos, os momentos de descontração, a parte científica e também a história do Sul do Brasil.

Maria Cristina Fisch

Gramado, cidade bonita e aprazível, acolheu-nos durante a realização do XXI Encontro Anual da AMATRA-SP, em novembro de 2005.

Gramado, no entanto, para mim, tem um significado especial. Cidade em que meu pai Sérgio nasceu traz-me muitas lembranças da minha infância:

Da casa de meus avós Oscar e Ermelinda onde a família se reunia na

varanda para o tradicional chimarrão, e que hoje é uma loja de couros;

Da rua com o nome do meu bisavô João Fisch Sobrinho;

Da Igreja de São Pedro, inaugurada em 29.06.1935, onde minha tia se casou;

Do meu vestido de noiva, que está no museu da cidade;

Da minha tia Nica (Leny), da tia-avó Similda, dos primos Suzi, Jaques e o pequeno "alemãozinho" Guilherme.



Fotos: Maria Cristina Fisch

Contos de Natal

Os magistrados Beatriz H. M. Jacomini e Carlos Francisco Berardo relatam o verdadeiro espírito do Natal

VINTE LINHAS SOBRE O NATAL

Por Carlos Francisco Berardo

Ali da estrada via-se, ao longe, aninhada na reentrância da serra, no início do entardecer daquele quase verão, o casarão da pequena cidade. As luzes começavam a brilhar entre o verde escuro, no crepúsculo vespertino.

Era véspera do Natal. O comentário do grupo que percorria o trecho a pé repetia o lugar comum: o tempo passa, é Natal, novamente.

Depois de tantos anos fora dali, estranha sensação, há muito esquecida, fazia lembrar aquelas fortes emoções infantis: a música, os enfeites, os reencontros, a preparação do presépio com o perfume do cedrinho invadindo o ambiente, os refrigerantes que não eram permitidos durante o ano, os presentes.

Mas como? Deus que se fez homem? Olha, é demasiado sublime. A imaginação da criatura jamais chegaria a tanto. Anjos espantando o temor de pastores num esplendor de luz, anunciando: gaudium magnum! Ah! O latim

do antigo clássico. O solene precônio natalino do colégio. As leituras das matinas cantadas por dois adolescentes escolhidos pela dicção ou modulação correta da voz. O canto gregoriano simples, majestoso e suave, ao mesmo tempo. Isaías, afirmando: um menino nasceu; recebeu o império; é chamado Conselheiro, Admirável, Deus forte, Príncipe da Paz. A invocação final: Tu autem Domine, misere nobis!. Sim, misericórdia por tanta miséria... Somos mesmo à Tua Imagem e semelhança? Será?

Desespero. Tédio. A vida não teria sentido algum sem ou fora Dele. Bem-vindo, Menino, agora e sempre! Bem-vindos meninas e meninas no renovado e alegre milagre da vida. Deo Gratias!.

Carlos Francisco Berardo

Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região



Arquivo AMATRA-SP

UNIÃO, SOLIDARIEDADE E ALEGRIA

Por Beatriz Helena Miguel Jacomini

Meus filhos estão em contagem regressiva para o Natal. A festa em casa começa alguns dias antes, com a montagem em conjunto da árvore de Natal, a colocação das luzes, enfeites e o Papai Noel pendurado na porta da entrada. Continua com a separação dos brinquedos, jogando fora os quebrados e doando os que não mais interessam a eles; mas que podem ser aproveitados por outras crianças. O sorteio do "amigo secreto" em família também é motivo de diversão e união para todos nós e as crianças participam alegremente. Até a chegada da grande noite são inúmeras as vezes em que os surpreendemos combinando os presentes que irão pedir (e eles mudam de idéia todos os dias). Finalmente chega a tão esperada festa,



Natal em família: A juíza Beatriz Jacomini comemora as festas de final de ano ao lado do marido Wilson e dos filhos Caio e Alvin

e os rostos deles se iluminam com a chegada dos avós e tios, para quem contam toda a preparação e as últimas novidades. Divertem-se com a revelação e entrega dos presentes para os amigos secretos. E à meia-noite abrem um grande

sorriso diante da figura principal, o Papai Noel tão esperado, com balas e presentes para ambos. E no rosto dessas crianças vejo a materialização do Natal. E me lembro da época em que no lugar deles estava eu, aprendendo as mesmas lições de união, solidariedade e alegria. Agradeço a meus filhos por todos os Natais que passamos juntos e pelos futuros também. Que neste Natal todos nós relembremos as lições aprendidas quando crianças e da felicidade que sentíamos nessa festa tão bonita.

Beatriz Helena Miguel Jacomini
Juíza Titular da 4ª Vara do Trabalho
de São Paulo



Nova lista de discussão na internet

Já está no ar a nova lista de discussões, exclusiva para os juízes do trabalho da 2ª Região, contando com mais de 220 participantes. Os "magisnautas" discutem temas de relevância para a atuação profissional, sendo um canal de comunicação direto e imediato. Desde 2001 os

juízes do trabalho de São Paulo dispõem desta ferramenta tecnológica, pela qual as principais matérias jurídicas e institucionais são objeto de discussão, permitindo o debate direto entre os juízes. Outras informações na Secretaria da AMATRA-SP.

Posse

Dia 05 de dezembro tomaram posse no cargo de juiz do trabalho substituto três novos profissionais. São eles, Tubajara Medeiros de Rezende Filho, Letícia Neto Amaral e Adriana Miki Matsuzana. Parabéns aos novos juízes. A Diretoria da AMATRA-SP deseja muitas realizações e conquistas na nova carreira profissional que abraçam.



Augusto Centuri



Venda temporária de vinhos com desconto

A Best Wine, empresa distribuidora e revendedora dos vinhos apresentados durante a degustação oferecida pela AMATRA-SP no último dia 22, oferece aos associados 10% de desconto na compra dos seguintes produtos: Tribal Sparkling Dry (branco) de R\$ 29,00, por R\$ 26,10; Azânia

- Sauvignon Blanc 2004 de R\$ 47,00, por R\$ 42,30; Out of Africa Cabernet Sauvignon 2003 (tinto) de R\$ 50,00, por 45,00 e Mighty Murray (tinto) Shiraz 2002 de R\$ 52,00 por R\$ 46,80. A associação consignou algumas caixas, bastando o interessado dirigir-se à nossa sede para a aquisição.



Doação de livro para a biblioteca Antônio Lamarca

Recebemos em doação para a Biblioteca da AMATRA-SP o livro do colega Marcos Neves Fava, "Ação Civil Pública Trabalhista – Teoria Geral", da Editora LTr, 2005. Agradecemos a doação e colaboração, parabenizando o colega pela obra.

Processo Seletivo para Transferências e para Portadores de Diploma de Curso Superior

1.º Semestre 2006

Inscrições:
de 12 a 20 de janeiro de 2006,
das 7h30 às 22h00.

Local das inscrições:
Secretaria da FDDJ, 1.º andar.

Resultados:
26 de janeiro de 2006
(quinta-feira),
a partir das 10h00.

Matriculas:
26 e 27 de janeiro de 2006
(quinta e sexta-feira),
das 9h00 às 21h00.



Alunos da FDDJ aprovados em concurso público para estágio.

Aqui, excelência não é só um jeito
respeitoso de chamar uma autoridade.
É nosso compromisso com você.

FACULDADE DE DIREITO PROF.
DAMÁSIO DE JESUS
Onde se aprende Direito. De fato.

Praça Almeida Junior, 72 - Liberdade - São Paulo - SP - CEP 01510-010
(11) 3346-4600 - www.damasio.edu.br

OUTRAS HISTÓRIAS DE UM JUIZ APOSENTADO

Por Ildeu Lara de Albuquerque

Na presidência da JCJ de Avaré, o meu diretor de secretaria era o Senhor Hermínio Calejure, que depois foi juiz, e hoje é aposentado. Ele sabia que eu nunca falava com as partes no meu gabinete, somente com seus advogados. Abri uma exceção para atender o diretor e recebi um reclamante.

Ele era a própria figura do Jeca Tatu. Baixo, poucos cabelos, pálido, dentes estragados, barba rala, até no seu chapéu de palha.

Eu o recebi com respeito, espanto, mas atencioso. Ele foi logo me dizendo: "Doutor, eu tenho uma demanda e o caso vai ser resolvido agora e, se o senhor fizer o patrão me pagar, vou dar ao senhor 10%".

Respeitando a simplicidade do reclamante, expliquei que poderia mandá-lo para a cadeia por causa dessa proposta. Orientei-o a nunca mais fazer tal proposta para um juiz. Assustado ele disse que foi aconselhado pelos amigos a fazer aquilo. Ele me pediu desculpas, reconheceu sua ignorância e me agradeceu por não mandá-lo para a cadeia.

Em seguida, veio a audiência e houve revelia: o reclamado não compareceu. Nesses casos, meu costume era julgar o feito na hora. Entretanto, diante do que me disse o reclamante no gabinete, adiei o julgamento por uma semana, quando então eu não estaria mais como juiz naquela junta.

O reclamante não entendeu nada do ocorrido em audiência e, quando saiu, passou novamente no meu gabinete, me pediu desculpas pelo que ele falou, implorou as luzes de Deus para mim, agradeceu minha paciência, pediu a proteção de Deus para minha família e

em seguida levantou a mão direita com o polegar para cima e disse sem pestanejar: "Doutor, aquela minha proposta continua de pé".

O fato ocorreu em uma audiência presidida pelo saudoso juiz Carlos Belfort. Eu como juiz substituto, estava auxiliando na junta em uma mesa ao lado.

Formada a mesa, o juiz Carlos Belfort, que sempre foi conhecido pelo seu linguajar franco e aberto, peculiarmente por sua franqueza, abriu os autos e leu a contestação, verificando que a reclamante foi dispensada por justa causa, porque diariamente, no final do expediente, provocava discussões e atritos entre os empregados homens por motivos fáceis de serem imaginados, ou seja, a disputa pela reclamante, por motivos óbvios.

Terminada a leitura da contestação o juiz Belfort, com sua franqueza peculiar, dirigiu-se à reclamante perguntando-lhe: "Moça, a empresa na contestação está dizendo claramente que a senhora é puta, é verdade?" E a reclamante respondeu: "Olha Doutor, eu não vou mentir, nem negar, mas eu sou mesmo puta, mas não sou Puuuuuuuuuuuuuuuuuta, como estão falando".

A instrução foi encerrada sem qualquer contestação por parte dos componentes da mesa, exceto risos.

Ildeu Lara de Albuquerque
Juiz aposentado da 2ª Região



CIRCULAÇÃO NACIONAL

JORNAL

MAGISTRATURA & TRABALHO

Órgão Oficial da Associação
dos Magistrados da
Justiça do Trabalho
da 2ª Região

Impresso
Especial

7220361900-DR/SPM

AMATRA

...CORREIOS...



ANO XIII - Nº 60 - Novembro/Dezembro - 2005

AMATRA II (Associação dos Magistrados da Justiça
do Trabalho da 2ª Região - Grande São Paulo e Baixada Santista).
Av. Marquês de São Vicente, 235 - B - 10º and. - Barra Funda
01139-001 - São Paulo - SP

CIRCULAÇÃO NACIONAL

JORNAL

MAGISTRATURA & TRABALHO

Órgão Oficial da Associação
dos Magistrados da
Justiça do Trabalho
da 2ª Região

ANO IX - Nº 61

Janeiro-Fevereiro/2006

Eleições para Diretoria da AMATRA-SP para o biênio 2006-2008



PARTICIPAÇÃO
DEMOCRÁTICA



AMATRA-SP



UNIÃO
E
FORÇA

Confira as propostas eleitorais, a composição da diretoria e perguntas de um candidato para o outro.

Página 6

HOMENAGEM

Antônio da Graça Caseiro
e Celso Alonso
deixam saudades

Página 11

CONCURSO

AMATRA-SP requer
realização de concursos para
Juiz do Trabalho Substituto

Página 11

DOCTRINA

Veja o artigo
sobre a flexibilização
trabalhista

Página 12

Agilidade no dia-a-dia
dos tribunais é seu objetivo.
E o nosso também.



O Banco do Brasil tem soluções feitas sob medida para o Poder Judiciário. Soluções que trazem mais transparência, agilidade e segurança para as suas operações financeiras. Saiba mais, fale com um de nossos gerentes.



O tempo
todo com
VOCÊ



bb.com.br Ouvidoria BB 0800 729 5878

EXPEDIENTE

AMATRA-SP

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO.
Av. Marquês de São Vicente nº 235 – Bloco B 10º and. – São Paulo – SP
CEP: 01139-001 – Telefones: (011) 3392-4727 – 3392-4997 e 3392-4996
www.amatra2.org.br – comunicacao@amatra2.org.br



DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente

JOSÉ LUCIO MUNHOZ

Vice-Presidente

SÔNIA MARIA LACERDA

Diretora Cultural

MARIA DE FÁTIMA ZANETTI

Diretor Secretário

ANDRÉ CREMONESI

Diretora Social

SORAYA GALASSI LAMBERT

Diretora Tesoureira

NEYDE GALARDI DE MELLO

Diretor de Benefícios

SAINT CLAIR LIMA E SILVA

COMISSÃO DISCIPLINAR E DE PRERROGATIVAS

Titulares

EDILSON SOARES DE LIMA
EDUARDO DE AZEVEDO SILVA
WILDNER IZZI PANCHERI

Suplentes

CINTIA TAFFARI
DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
FERNANDO CESAR TEIXEIRA FRANÇA

CONSELHO FISCAL

Titulares

ANTONIO RICARDO
LIANE CASARIN SCHRAMM
MARBRA TOLEDO LAPA

Suplentes

ANISIO DE SOUSA GOMES
JOSE BRUNO WAGNER FILHO
SERGIO PINTO MARTINS

IMPrensa

Conselho Editorial

Coordenador

Gézio Duarte Medrado

Conselheiros

José Lucio Munhoz
Sônia Maria Lacerda
Soraya Galassi Lambert
Paulo Kim Barbosa
Lucio Pereira de Souza

Jornalista Responsável

Thais Ribeiro Croitor - MTB 35386

Revisão

Isilda Garcia

Fotos

Augusto Canuto
Thais Ribeiro Croitor

Diagramação

Fernanda Ameruso

Editoração e Fotolito

Ameruso Artes Gráficas (11) 6215-3596
ameruso@ameruso.com.br

Impressão

AtivaM Editorial Gráfica (11) 6602-3344

SUMÁRIO

Palavra do Presidente	3
Entrevista	4
Capa - Exposição de proposta	6
Capa - Chapa União e Força	8
Capa - Chapa Participação Democrática	9
Capa - Comissões e Conselhos	10
Por dentro da AMATRA	11
Nepotismo	12
Congresso	14
Evento	15
Doutrina	16
Atualize-se	17
Viagens	18
Jure et facto	19
Aconteceu em audiência	20

MUITO OBRIGADO!

Nestes dois anos tive a honra de ser eleito e de presidir esta entidade representativa da magistratura trabalhista da maior região metropolitana do país. O trabalho não foi individual e todo um grupo de colegas se esforçou muito para corresponder à confiança depositada. Muito se fez em tão pouco tempo. A entidade deu um grande salto em atuação institucional, no trabalho político, na comunicação, na busca de melhores condições de trabalho, na melhoria da atuação jurisdicional, nos eventos sociais, nos serviços prestados.

Com os colegas diretores, adjuntos e membros de comissões, discutimos propostas, elaboramos projetos, planejamos a atuação institucional, buscamos alternativas. Como uma boa família, tentamos construir uma nova casa, mais feliz, mais confortável, mais produtiva.

Sem esta união não teríamos alcançado os resultados obtidos. Uma Diretoria só é importante se conseguir ser um elemento aglutinador, capaz de ampliar a presença dos magistrados nas decisões que ditam os destinos da entidade. Com isso se conquista mais, erra-se menos, criam-se novas idéias, permitem-se diferentes reflexões. Democracia associativa se faz com atos concretos, não com retórica.

Desde o início, até mesmo em razão de nossa história política local, eu tive sempre a noção exata de minha responsabilidade na condução da AMATRA-SP. Este peso ficou mais leve, mais suportável, com a atuação dos colegas e amigos que compuseram este maravilhoso grupo, aos quais me faltam palavras para agradecer a afeição com a qual me presentearam.

Creemos ter conseguido abrir a AMATRA-SP para maior participação dos associados, distribuindo tarefas, criando comissões, permitindo que os diretores efetivamente participassem dos trabalhos e da organização de sua pasta.

Agora se aproxima o momento de passarmos a Diretoria da AMATRA-SP para outros colegas. A luta não se esgota e existem outros tantos objetivos a serem conquistados e desejo que a futura gestão consiga ampliar as realizações, consolidar as conquistas, melhorar ainda mais a entidade, fazê-la mais forte.

O exercício do poder-dever de votar, pelos associados, e a valorização das discussões das propostas apresentadas pelas chapas, fortalece a AMATRA-SP e contribui para o engrandecimento de toda a magistratura. A valorização de nossa entidade per-

mitirá a obtenção de muitas outras vitórias, coletivas e individuais.

Trago uma aspiração especial de que todos os juízes, imediatamente após o último voto, se unam em torno deste ideal que valoriza o conjunto, que busca vencer desafios comuns, que visa destruir os obstáculos externos. Seria lamentável o desperdício de energia e esforços para solução de questões eleitoreiras, em debates internos estéreis, em ataques pessoais que só nos dividem.

A maturidade de nossa atuação social, política e institucional deve caminhar no sentido de valorizar os eventos da AMATRA-SP, seja qual for a Diretoria eleita, sem deixarmos que interesses menores, de grupos ou pessoais fiquem à frente da própria entidade, desprestigiando o coletivo.

É momento de abrir espaços para que outros colegas possam vivenciar todas estas emoções, construir caminhos alternativos, enfrentar diversas realidades, produzir novas conquistas.

Deixamos a direção da AMATRA-SP com a alma tranqüila e aliviada, prontos para colaborar com a nova Diretoria no que for preciso. Desejamos que muito possam realizar, desfrutando, no coração, a doce felicidade das conquistas.

Aos associados que me agradeceram com o voto de confiança, sugestões, carinho e solidariedade – vitais para a manutenção da serenidade e obtenção de tantas realizações – minha inesquecível gratidão.

Continuemos, juntos, construindo a AMATRA-SP de nossos sonhos, valorizando suas ações, respeitando a legitimidade de suas lideranças e incentivando a representatividade associativa. Precisamos, juntos, sonhar, trabalhar, construir, vibrar, chorar, comemorar. Àqueles que sonharam e dividiram conosco estes sentimentos, gostaria de deixar o meu especial agradecimento. Aos tantos parceiros de jornada, a certeza de uma convivência leal e produtiva. Aos colegas de Diretoria, minha mais profunda admiração, eterno respeito e reverência pelo comprometimento, doação, companheirismo e o sempre presente abraço amigo e fraterno.

Numa despedida formal como esta, minhas duas últimas palavras só poderiam ser: "muito obrigado".

José Lucio Munhoz
Presidente da AMATRA-SP



Uma Diretoria só é importante se conseguir ser um elemento aglutinador, capaz de ampliar a presença dos magistrados nas decisões que ditam os destinos da entidade. Com isso se conquista mais, erra-se menos, criam-se novas idéias, permitem-se diferentes reflexões.

MAGISTRADOS ELEGEM

A Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 2ª Região promove, dia 15 de março, a eleição de sua nova Diretoria, Comissão Disciplinar e de Prerrogativas e Conselho Fiscal para o biênio 2006-2008. O processo eleitoral ocorrerá das 16h às 20h, na sede da AMATRA-SP, com apuração em seguida ao encerramento da votação.

Respostas do juiz Mauricio Miguel Abou Assali



Thais Ribeiro Croitor

A atuação e vigilância constantes da Associação em Brasília, com o apoio das Associações Nacionais, para alcançar a necessária autonomia financeira do Poder Judiciário é a estratégia para enfrentar esse entrave.

1. Gostaria que comentasse brevemente sua trajetória na magistratura.

Ingressei na carreira no XVIII Concurso, em março de 1996, atuei como Juiz Substituto por nove anos e meio, aproximadamente, e fui promovido por antiguidade em 31 de maio de 2005, para a 1ª Vara de São Paulo.

2. Qual sua expectativa quanto ao pleito para a próxima gestão?

Pela importância das eleições para a vida da Associação, torcemos pela mais ampla PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA de todos os associados no pleito, o que, por si, já engrandeceria a AMATRA II.

3. Qual sua principal proposta caso seja eleito?

Nossas principais propostas são: revitalizar a atuação da Associação na defesa intransigente das prerrogativas dos magistrados, função precípua de uma entidade representativa de juízes; e lutar pela melhoria da qualidade dos serviços judiciários prestados à sociedade, o que significa garantir melhor estrutura de trabalho para os juízes e servidores. Nesta luta, buscaremos o aumento do número de cargos, o preenchimento dos já existentes, a melhoria da estrutura material, a manutenção e o efetivo usufruto das férias de sessenta dias por ano para os juízes, o estímulo à adoção da pauta referência em toda a Região e a designação de juízes auxiliares permanentes nas unidades de maior movimento.

4. Em sua opinião, hoje, quais são os principais entraves para a modernização do Judiciário e como devem ser enfrentadas?

O principal entrave é a ausência de autonomia financeira efetiva, real e concreta dos Tribunais. O Judiciário submete-se, na organização do Orçamento da União, aos ditames políticos do Executivo e do Legis-

lativo, não recebendo os investimentos necessários para a modernização e melhoria da qualidade dos serviços judiciários. A atuação e vigilância constantes da Associação em Brasília, com o apoio das Associações Nacionais, para alcançar a necessária autonomia financeira do Poder Judiciário é a estratégia para enfrentar esse entrave.

5. Como o Senhor avalia a recente reforma do Poder Judiciário? A reforma do Judiciário se esgota com a promulgação da Emenda 45/2004? O que falta fazer?

Não houve reforma nuclear do Judiciário, porque, da perspectiva do cidadão, o que aconteceu foi apenas a troca de competência de algumas matérias. Substancialmente, o Judiciário não se modificou. Faltam, ainda, a reforma da legislação processual, a mudança do sistema de composição dos tribunais superiores, instituindo-se eleições diretas de seus membros, a democratização interna do Judiciário, mediante a eleição direta dos administradores, com a participação de todos os juízes, entre outras medidas. Devemos, ainda, aproveitar o aumento da competência, respondendo ao jurisdicionado com a mesma presteza que sempre caracterizou a Justiça do Trabalho.

6. Para o senhor, qual deve ser o papel das associações para um Judiciário forte e democrático neste novo cenário?

O principal papel da Associação é envolver os associados nas importantes discussões de interesse do Judiciário. Fomentar a PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA efetiva dos associados nas deliberações, com o que se fortalece a entidade, legitimando suas decisões. Interagir com a ANAMATRA, representante dos Juízes do Trabalho em nível nacional, para se integrar à luta de fortalecimento do Judiciário Trabalhista.

O NOVO PRESIDENTE

Duas chapas disputam a eleição: União e Força, que tem como candidato a presidente o juiz Gabriel Lopes Coutinho Filho, e Participação Democrática, que tem como candidato a presidente o magistrado Mauricio Miguel Abou Assali.

Confira a entrevista feita pelo Jornal Magistratura & Trabalho com os dois candidatos.

Respostas do juiz Gabriel Lopes Coutinho Filho

1. Gostaria que comentasse brevemente sua trajetória na magistratura.

Ingressei na magistratura do trabalho da 2ª Região em setembro de 2000, no XX Concurso. Foi um concurso difícil, com uma banca examinadora muito exigente. Comigo ocorreu algo comum a todos os Colegas: o concurso torna-se mais que um meio de acesso, para representar um "rito de passagem", na qual se alcança e se estaiu a maturidade da visão do magistrado. Passei quase 4 anos em uma mesma Vara e foi uma experiência formidável pois, ainda que substituto, tive que assumir e desenvolver uma forte relação de engajamento e comprometimento com a Secretaria e todos os funcionários.

2. Qual sua expectativa quanto ao pleito para a próxima gestão?

Construir juntos o futuro dando continuidade ao que está dando certo. É isso que espero da próxima gestão. A AMATRA-SP tem dado mostras de sua atividade pujante e grandes vitórias foram alcançadas. As conquistas da AMATRA-SP são do conjunto de seus associados. Isso significa que nossa comunidade não aceita menos do que já tem recebido e continuará exigindo a contrapartida de serviços e luta por avanços na melhoria de nossas condições de trabalho e de vida.

3. Qual sua principal proposta caso seja eleito?

São tantas as carências e demandas de nossa comunidade que seria uma redução injusta a indicação de uma só proposta. Considero que lutar por um plano remuneratório, que contemple todas as segmentos de juízes da ativa e jubilados, é um ponto fundamental a ser defendido e, nesse plano, o ATS é ponto de destaque que defendemos intransigentemente tanto para colegas ativos como jubilados. Propomos também uma ampliação do Tribunal com mais 25 vagas de juiz na 2ª instância. A programação de atividades ligadas à qualidade de vida é uma necessidade a ser suprida da mesma forma que atividades culturais diferenciadas estão alinhadas em nosso programa. O plano social promete grandes momentos de entretenimento para nossos juízes. Ressalto que nosso programa foi elaborado a partir de nossas pesquisas com os Colegas e foram desenhadas com grande cuidado e carinho, para alcançar o máximo de resultado positivo.

4. Em sua opinião, hoje, quais são os principais entraves para a modernização do Judiciário e como devem ser enfrentadas?

Os entraves à modernização do Judiciário são os déficits históricos de fatores estruturais, materiais e de recursos humanos, além do próprio desenho de nosso sistema processual. O objetivo

principal do Poder Judiciário deve ser a efetividade do processo e a prestação jurisdicional. Para tanto, entendo que deve haver um investimento significativo em cultura de informática, no aperfeiçoamento de juízes e funcionários em suas respectivas áreas, implementando condições de trabalho que atenda às suas necessidades. Deve ser uma solução integrada e coordenada, voltada à produtividade sem prejuízo da qualidade da resposta jurídica.

5. Como o Senhor avalia a recente reforma do Poder Judiciário? A reforma do Judiciário se esgota com a promulgação da Emenda 45/2004? O que falta fazer?

A EC45/2004 tem aspectos que devem ser debatidos com vigor. A magistratura como um todo tem feito críticas severas ao instituto da súmula vinculante, ressaltando que a formação da jurisprudência, em nosso sistema, é produto de maturação e transformação constante, qualidades que podem ser prejudicadas. Outro aspecto que merece atenção é o CNJ, com a participação de quadros externos ao Judiciário, inclusive com poderes de processar e de avocar processos disciplinares em face de magistrados desde o 1º grau. A EC45/2004 está longe de esgotar as reformas que o Poder Judiciário necessita. E não se atacou ainda os dispositivos processuais que permitem a prolongação excessiva da lide.

6. Para o senhor, qual deve ser o papel das associações para um Judiciário forte e democrático neste novo cenário?

As associações de magistrados ocupam um espaço vital no aprimoramento das instituições públicas, incluindo o Judiciário, pois formam uma fonte legítima de expressão e uma frente poderosa de resistência. É fonte de expressão da vontade de um segmento da cidadania profundamente comprometido com a democracia e a obediência às leis e à justiça, fundada em sua missão constitucional. Ver Ao mesmo tempo, as associações formam uma frente de resistência legítima contra todo tipo de ação tente diminuir ou retirar dos magistrados suas prerrogativas legais e morais. O Judiciário deve ser uma reserva de excelência democrática, pautada pela observância da lei e de todos os princípios caros à coisa pública, servindo de parâmetro a todas as demais instituições, especialmente pelo fato de que, em última instância, é ao Judiciário que todos buscam na hipótese de haver qualquer injustiça. A AMATRA-SP, nesse contexto, é uma das Associações mais importantes do Brasil, seja por seu natural expressivo número de associados seja pela atuação vigorosa em todos os temas de interesse que lhes são pertinentes.



Thales Ribeiro - Contrar

Os entraves à modernização do Judiciário são os déficits históricos de fatores estruturais, materiais e de recursos humanos, além do próprio desenho de nosso sistema processual.

EXPOSIÇÃO DE PROPOSTAS UNIÃO E FORÇA

No plano institucional, a Chapa União e Força propõe a continuação da luta constante e intransigente pela independência da magistratura, atuando de forma propositiva o que significa não esperar para agir. Vamos lutar para aperfeiçoar os mecanismos de promoção por merecimento fundados em critérios objetivos, intervindo e garantindo que os critérios de merecimento sejam debatidos e aplicados com transparência e eficácia. Vamos lutar pela implantação de critérios de designação de juízes substitutos de modo que haja sempre transparência nas designações para substituição e auxílios, nas Varas e convocações para o Tribunal. A pauta referida é um importante avanço para o amadurecimento das relações entre colegas, estabelecendo um parâmetro objetivo de produção que atenda à jurisdição e à saúde física e emocional dos juízes. Temos o compromisso de lutar pelo mais breve provimento dos cargos vagos de juiz na 2ª Região. Continua também o trabalho para a aprovação do projeto de criação de 141 novos cargos de juízes substitutos, que atualmente encontra-se na Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados. Os concursos de ingresso à magistratura do trabalho devem ser realizados de forma mais breve e célere, considerando a quantidade de cargos disponíveis e os níveis de aprovação históricos dos concursos de nosso TRT/SP. Temos o firme propósito de lutar pelo estabelecimento de um plano remuneratório condigno com a posição da Magistratura, priorizando o ATS, a recomposição anual dos subsídios e minimização

dos efeitos da Reforma da Previdência sobre a Magistratura. Lutaremos pela participação da AMATRA-SP nas decisões da Administração do TRT-SP que atinjam ou interfiram na atividade dos Juízes, pelo respeito ao Regimento Interno do TRT exigindo o assento da AMATRA-SP na Escola da Magistratura do TRT 2ª Região e pela participação da AMATRA-SP nas discussões prévias com a Corregedoria do TRT 2ª Região no que tange à edição de Provimentos e medidas que afetem ou interfiram nas atividades dos Juízes de São Paulo. A Chapa União e Força pretende adotar uma prática de ação de defesa de prerrogativas pró-ativa, tomando medidas necessárias na condução de propostas preventivas que visem à proteção dos Juízes em seus direitos inalienáveis como agentes de poder. Acompanhamento da atuação do CNJ - Conselho Nacional de Justiça, vigiando para que seus limites constitucionais sejam obedecidos e que esse órgão não se projete como instância disciplinar dos Magistrados.

Atuação junto ao Congresso Nacional para defesa dos projetos de interesse da magistratura, em especial os relativos às condições de trabalho e seus subsídios. Outro ponto é o fortalecimento das parcerias institucionais da AMATRA-SP com a AMB - Associação dos Magistrados Brasileiros e ANAMATRA - Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho além de ampliar também a atividade de parceria e intercâmbio com outras entidades e órgãos da Magistratura, Ministério Público, Advocacia, Sindicatos e Sociedade Civil. Um projeto exclusivo

é a criação de mais 5 turmas no TRT/SP ante o volume de processos. O Total de Juízes do TRT, atualmente com 64, poderá ser elevado para 89, com a criação de 25 cargos para a 2ª instância do TRT paulista. Um programa muito importante está nas atividades visando à qualidade de vida já implantada com sucesso. A sua continuidade com maior vigor é decorrência natural da demanda efetiva que todos os Juízes de São Paulo necessitam. Propomos um programa de participação em obras sociais, trabalho para a colaboração individual de cada colega, na medida de suas disponibilidades de tempo e afinidade. É a forma mais relevante e gratificante de doação que um ser humano pode proporcionar a outro, seu semelhante. Na área cultural planejamos um programa de televisão, a criação de uma Escola da AMATRA-SP, já em fase de planejamento avançado por esta gestão. A diretoria social traz a novidade de um piano ao cair da tarde, um Happy Hour com Karaoke e o Super Boca Livre, fora da AMATRA-SP, Além do Baile da Magistratura e festas temáticas. A diretoria de benefícios planeja a ampliação de convênios cada vez mais atrativos. A Diretoria Financeira trabalhará a continuidade da introdução de mecanismos de gestão profissional, ligadas especialmente a planejamento financeiro e orçamento. Dando seguimento ao trabalho já iniciado na gestão atual, ampliaremos o tratamento das nossas comunicações com os jornais, televisão e demais meios de comunicação de massa, interagindo mais com esses formadores de opinião.

EXPOSIÇÃO DE PROPOSTAS PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA

Melhora da qualidade dos serviços judiciários. Pugnamos pelo aprimoramento da indispensável missão do Poder Judiciário, esteio e fundamento do Estado Democrático de Direito. Neste sentido, batalharemos firmemente pela a) ampliação do quadro de servidores e magistrados do trabalho na Região; b) rápida aprovação de todas as medidas que envolvam a criação desses cargos para São Paulo; c) realização de mais concursos, com célere encerramento de cada certame, para preenchimento dos cargos disponíveis de juiz do trabalho substituto; d) melhora do aparelhamento material das unidades judiciárias da Região, com o implemento do programa SISDOC, de movimentação eletrônica dos processos; e) realização de atividades voltadas para o enriquecimento da qualidade de vida dos juízes associados; f) apresentação de propostas legislativas que abreviem e tornem sempre mais eficazes as decisões judiciais trabalhistas; g) integração efetiva da AMATRA II à Escola da Magistratura da Segunda Região, para que a associação não se prive de interferir, sugerir, participar e coordenar os programas voltados aos juízes; e h) dar início efetivo aos programas de cidadania, assumindo pública e cabalmente a responsabilidade social da AMATRA II no seio da comunidade, com a divulgação em sindicatos, escolas, associações, da realidade judiciária e dos mecanismos de acesso à Justiça.

Plantão permanente de apoio ao associado. O sofrimento terrível que enfrentamos com a recente perda do colega Celso Alonso, de forma trágica, mostrou a necessidade de implementação de nosso plano de instituir um grupo permanente de plantão, todos os dias do ano, para atendimento a qualquer emergência que envolva os associados da AMATRA II. Temos certeza de que o apoio da instituição num momento crucial fará a diferença!

Direitos humanos e sociais. Certos de que uma associação de juízes não pode voltar suas atenções exclusivamente aos interesses da categoria, em especial uma associação de juízes do *direito social*, implementaremos diretoria adjunta de direitos humanos, que deverá integrar a AMATRA II na luta ingente pela defesa do cidadão contra a) trabalho escravo, b) trabalho infantil, c) discriminação e d) do amplo acesso ao Judiciário.

Revitalizar a luta pelas prerrogativas da magistratura. Não há motivo para existir uma associação de juízes, que não lute, como meta principal e objetivo mais importante, pela independência dos magistrados. Encerrando um biênio em que a atuação da AMATRA II na luta pelas prerrogativas dos juízes mostrou-se vaga e opaca, contrariando tradição de mais de dez anos desta associação, pretendemos revitalizar os meios de proteção ao magistrado, com a) a implementação de comissão de prerrogativas ativa; b) interação contínua junto ao Tribunal, visando evitar problemas que afetem a independência dos juízes; c) resgate da comissão conjunta de prerrogativas criada na administração Participação Democrática da AMATRA II no biênio 02-04 em associação com AATSP; d) garantir assento e voz no Tribunal Pleno, para o presidente da AMATRA; e e) divulgar para os associados, com as cautelas exigidas e com a autorização do juiz envolvido, a atuação da comissão, visando a estimular a luta pela independência. A vitória de qualquer dos juízes é vitória de todos e necessita ser divulgada e comemorada.

Atividades culturais. Contínua preparação para excelência dos serviços judiciários é objetivo de todo magistrado. A promoção de meios para que esta preparação não esmoreça incum-

be, também, à AMATRA II. Procuraremos: a) diligenciar junto ao Tribunal em favor dos pedidos de licença relacionados à formação do magistrado; b) oferecer cursos formais, reuniões informais, cursos telepresenciais e boletins de atualização jurisprudencial e legislativa; c) criação de convênios com editoras, livrarias e entidades científicas, para propiciar aos juízes fácil e barato acesso ao material e aos cursos necessários a seu aprimoramento; e d) ressurreição da "Revista da AMATRA II" e revitalização do "Jornal Magistratura e Trabalho", para que exerçam o importante papel de formadores de opinião, que historicamente vinham cumprindo antes da atual gestão.

Convênios. Não discutimos ser essencial às atividades da associação a busca por convênios de interesse de seus associados. Temos certeza, no entanto, da necessidade de que tais convênios não se entabulem com quaisquer empresas, para que entidade de juízes do trabalho favoreçam, com o consumo, maus empregadores, devedores contumazes de créditos trabalhistas ou entidades envolvidas com denúncias de corrupção. Avançar neste campo é possível, aplicando-se a cautela típica das decisões judiciais.

Participação democrática na Justiça do Trabalho da Segunda Região. O Poder que é esteio do Estado Democrático de Direito não pode ficar alijado do exercício pleno da democracia. Com esta bandeira, pretendemos: a) promover eleições diretas para a direção do Tribunal, com a participação de todos os magistrados da Região, publicando seu resultado antes da eleição regimental, para deixar cientes da escolha da maioria, todos os integrantes do restrito colégio eleitoral; b) batalhar por alteração regimental que amplie o colégio eleitoral dos dirigentes do Tribunal, a fim de que dele participem todos os juízes ativos da Região.

Diretoria Executiva

GABRIEL LOPES COUTINHO FILHO



Presidente

Juiz Substituto do Trabalho desde set/ 2000 (1º lugar no XXV Concurso). Diretor Cultural da AMATRA-SP biênio 2004/2006. Mestre em Direito do Estado pela Universidade Mackenzie. Mestre em Direito do Trabalho pela PUC/SP. Professor de Pós-Graduação em Direito da Universidade Mackenzie-SP. Professor de Graduação de Direito da FADISP (Arunda Alvim). Laureado com Prêmio Nacional Cesarino Júnior 1998 - IBDSCJ - 1º Lugar

TÂNIA BIZARRO Q. DE MORAIS



Vice-Presidente

Bacharel em Direito pela USP (1974). Mestre em Direito Agrário e Direito Processual Civil. Advogada pelo EBCT (Chefe da Assessoria Jurídica). Ingressou na Magistratura do Trabalho em 1985 e foi promovida ao TRT 2ª Região em 2001 (5ª Turma). Professora de Direito do Trabalho das Faculdades Integradas de Guarulhos desde 1989. Diretora Social da AMATRA-SP biênio 2004/2006.

MARIA DE FÁTIMA ZANETTI



Diretora Cultural

Funcionária da Justiça do Trabalho de 1977 a 1980. Advogada de 1961 a 1984. Ingressou no TRT da 2ª Região em 1985 como Juíza Substituta e aposentou-se em 2003 como Juíza do Tribunal, para onde foi promovida por merecimento. Professora de Direito do Trabalho em cursos preparatórios; Professora convidada do Curso de Pós Graduação da FADISP (Arunda Alvim) Professora convidada do IASP. Professora convidada do FACCAMP; Professora convidada da Escola Paulista de Direito, Diretora Adjunta da AMATRA-SP - 2004/2006 e Diretora Cultural a partir de out/2005. Resp. pelo Projeto Qualidade de Vida da AMATRA-SP que incluiu a realização do 1º Encontro de QV da AMATRA-SP (2005).

EDILSON SOARES DE LIMA



Diretor Financeiro

Bacharel em Direito pela Universidade Mackenzie-SP. Especialista em Direito Empresarial pelo Mackenzie-SP. Mestre em Direito do Trabalho pela PUC-SP. Professor de Direito na Universidade Ibirapuera. Autor do livro "Correção Parcial" publicado pela LTR. Ingressou na Magistratura na 15ª Região. Juiz Presidente da 5ª VT-SP desde 2002. Membro Titular da Comissão de Prerrogativas da AMATRA-SP biênio 2004/2006.

SORAYA GALASSI LAMBERT



Diretora Social

Bacharel em Direito pela USP (1994). Servidora do E. TRT da 2ª Região (1995 a 1998). Juíza do Trabalho Substituta do TRT da 18ª Região de maio a agosto de 1998. Juíza do Trabalho Substituta do TRT da 2ª Região desde agosto de 1998, aprovada em 1º lugar no XXI Concurso. Pós-graduanda em Direito do Trabalho pela PUC/SP. Cursando Especialização em Economia do Trabalho e Direito Sindical na UNICAMP. Diretora Adjunta de Juízes Substitutos da Amatra II, no biênio 2004/2006 e Diretora Social desde nov/2005.

SONIA MARIA LACERDA



Diretora de Benefícios

Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito de Osasco FIED (1988). Advogada de 1988 a 1995. Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Empresarial pelo Mackenzie-SP (2000). Ingressou na Magistratura em 1995 como Juíza Substituta por concurso público. Titular desde 2002 atualmente presidente da 2ª VT de Osasco. Vice-Presidente da AMATRA-SP no biênio 2004/2006.

THIAGO MELOSI SÓRIA



Diretor Secretário

Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito da USP (1999). Especialista em Direito do Trabalho da PUC (2003). Estagiário e Advogado do Departamento Jurídico do XI de Agosto. Ingressou na Magistratura do Trabalho da 2ª Região como Juiz Substituto em março de 2004. Participação como debatedor em palestras da AMATRA-SP.

5 Perguntas da Chapa Participação Democrática para o candidato Gabriel Lopes Coutinho Filho

1. Você foi juiz classista durante alguns anos. Gostaríamos de saber qual sua atividade sindical anterior à nomeação classista, qual o sindicato que o indicou e que benefícios essa experiência lhe trouxe para a carreira de magistrado?

Agradeço a oportunidade de falar sobre esse tema que, entre alguns raros colegas, é um verdadeiro preconceito, inadequado à nossa condição como Juízes. Ser candidato demonstra a confiança de meus pares em minha conduta e uma postura de separação entre a crítica à função e a crítica à pessoa. Já comprovei isso exercendo o cargo de Dir. Cultural na atual gestão, sendo considerada por muitos a melhor atuação cultural da história da entidade. O fato de ter sido juiz classista certamente não era motivo de desonra ao colega da chapa adversária, assim como não o é para mim. Outros classistas, tal como Wilson Batalha ou Cristhiano Carrazedo, foram honrados togados. Antes de ser juiz togado eu era titular de um escritório de propriedade industrial e intelectual além de professor universitário de direito. Essa atividade é ligada ao SESCPIPEP, atual SESCO, a maior entidade sindical estadual à época. Essa experiência, que muito valorizo, ajudou-me a encarar a nossa atividade com alto grau de comprometimento social e de contínuo aperfeiçoamento profissional, tanto que atualmente tenho dois mestrados, sou professor universitário. Certamente em razão da minha contribuição pessoal ao coletivo, estou sendo indicado ao cargo de Presidente da entidade, circunstância que por si só muito me honra e orgulha.

2. Como você avalia a falta de atuação pública e incisiva da diretoria da AMATRA-SP, no tocante ao gravíssimo tema "distribuição dirigida de processos na segunda instância"?

A afirmação de "falta de atuação" demonstra falta de contato com a vida associativa e da observância de alguns princípios básicos no tratamento de temas que envolvam a magistratura ou as prerrogativas de magistrados. A entidade jamais pode cometer a imprudência de "pré-julgar", condenando publicamente um fato que sequer restou comprovado até o presente momento. Muito me estranharia se um Diretor de Prerrogativas, por exemplo, fosse a um jornal dirigido aos advogados para lamentar um fato que ainda se encontra em averiguação, sem que antes se observasse o respeito ao devido processo legal. A AMATRA-SP lançou

manifestação pública dirigida ao TRT/SP exigindo apuração dos fatos.

3. Em sua opinião, o instituto do quinto constitucional contribui de alguma forma à democratização e o engrandecimento do Judiciário?

Em nossas propostas públicas adotamos o compromisso de respeitar as decisões do coletivo sobre esse tema. No entanto, os que ingressaram por tal instituto continuam credores do nosso maior respeito e admiração, até porque hoje compõem a própria magistratura. O fato de entender que o concurso de juiz substituto também deve ser melhorado, não desqualifica todos os colegas que, como eu, por meio dele foram aprovados. No entanto, me salta aos olhos a omissão nas propostas da chapa adversa quanto ao importantíssimo tema.

4. Se um juiz do Tribunal retirar um funcionário, sem prévia anuência do juiz da vara, como deve agir a AMATRA-SP, caso provocada pelo juiz prejudicado?

A designação de funcionário para determinada lotação é de competência da presidência do TRT/SP. O que não se pode aceitar é que não haja a devida substituição, em prejuízo da atividade jurisdicional. A AMATRA-SP deve intervir para que haja a substituição ou para evitar que tal medida seja utilizada em abuso de direito ou no desvio de função.

5. Qual sua opinião sobre a prática do TST em convocar juízes dos Tribunais Regionais, para ocuparem cargos no âmbito daquela Corte, sem atender a qualquer critério objetivo e sem fundamento ou previsão legal?

É bom esclarecer que os juízes não ocupam "cargos" no TST. Eles continuam juízes do TRT/SP, só que convocados no TST. Não entendemos, todavia, que a prática adotada pelo TST seja a mais adequada ainda que se compreenda que foi essa a solução encontrada para se dar vazão ao enorme volume de feitos. Considerando as circunstâncias prática e reais, a própria ANAMATRA, não enfrentou judicialmente a matéria. Brilhantes nomes de nosso Regional foram convocados para auxiliar no TST. Podemos destacar os colegas Carlos Berardo, Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Anélia Li Chum, Décio Daidone, Pedro Paulo Manus, Luis Claudio Godoi, Maria Doralice, entre outros. Além de honrar a 2ª Região no âmbito do TST, a experiência foi enriquecedora na vida pessoal e profissional dos colegas.

5 Perguntas da Chapa União e Força para o candidato Mauricio Miguel Abou Assali

1. Qual a posição da chapa sobre a ampliação de competência da Justiça do Trabalho para julgar as ações de relação de consumo e as penais para apuração de crimes contra a organização do trabalho?

Apoiamos a interpretação ampliada da nova competência da Justiça do Trabalho, em especial nestes primeiros momentos, de fixação dos parâmetros jurisprudenciais. Não nos esquecemos de que o Tribunal que soluciona os conflitos de competência - STJ - não tem, em sua composição, representantes da Justiça Laboral, o que torna as abordagens acerca do nosso ramo do Judiciário, em geral, recheadas de preconceitos. A questão, no entanto, encontra-se no inviolável espaço da decisão jurisdicional, não devendo compor, a nosso ver, plataforma política da associação.

2. Qual a posição da chapa relativa à compra da sede da AMATRA/SP?

Defendemos a compra da sede da AMATRA II há muitos anos. Na transferência para o Fórum Ruy Barbosa, durante alguns dias, a sala anunciada como "da AMATRA" sumiu dos croquis publicados pela Presidência e, na ocasião, pudemos confirmar a instabilidade que representa a falta da sede própria. Um local no fórum para uso dos juizes é muito diferente da sede da associação. Esta, a nosso ver, deve ser independente da Administração do Tribunal, como fundamento de sua autonomia institucional.

3. Qual a posição da chapa relativa ao Projeto de 141 novos cargos de juizes substitutos em trâmite legislativo e quanto à proposta de criação de 25 cargos de juiz do TRT/SP?

O aumento do número de cargos de juizes, em primeira e segunda instâncias, é sempre providência necessária nesta Região, que reúne a maior fatia da distribuição de todos os processos trabalhistas do país. Nossa proposta é regulamentar o dispositi-

vo constitucional que estabelece a proporcionalidade entre unidades de jurisdição e quantidade de processos, para que, de forma mais célere, as Novas Varas - com os respectivos cargos - possam ser criadas, logo que o volume de trabalho exija.

4. Qual a posição da chapa sobre o assento da AMATRA-SP na Escola da Magistratura do TRT/SP?

De anos - a PD dirigiu a AMATRA II por mais de uma década - lutamos pela efetiva instalação da escola, dirigida por um colegiado, como prevê o regimento. Este passo foi dado pela atual gestão do TRT, embora, com a nomeação de uma comissão de colegas. Participar da condução da escola é projeto político de nosso grupo há muitos anos, portanto. Não desperdiçaríamos convites para que o presidente tomasse seu assento regimental na escola. Pelo contrário, eleitos, ali estaremos, de forma atuante e democrática. Participando.

5. Qual a posição da chapa quanto ao local de realização de encontros anuais da AMATRA, esclarecendo se devem ser na Capital, dentro do Estado de São Paulo ou em qualquer outro lugar sem limitação?

Entendemos que esta decisão deva contar com PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA de todos os associados. Fizemos os DOIS PRIMEIROS ENCONTROS fora da sede na história da AMATRA II, na gestão da colega Olívia - Guarujá (2002) e Campos do Jordão (2003). Episódios de sucesso notório. Temos particular preferência para escolher locais no Estado de São Paulo, para prestigiar nossa região e facilitar o mais amplo acesso do maior número de associados possível. Eleitos, no próximo encontro anual, a escolha do subsequente será feita em assembléia - vamos ressuscitar a assembléia política da instituição por ocasião do Encontro, prática hoje abandonada - pelo voto dos presentes, a partir de opções pesquisadas pela diretoria social.

Diretoria Executiva

MAURICIO MIGUEL ABOU ASSALI



Presidente

Formado em Direito pela Universidade de São Paulo em 1987. Professor Universitário da UNIP e UNIB desde 1995. Pós-graduando em Direito do Trabalho pela USP. Professor Universitário nas cadeiras de Direito do Trabalho e Processo do Trabalho; Juiz do Trabalho Titular da 1ª VT/SP. Na Amatra II foi membro do Conselho Fiscal da gestão 1998/2000 e membro da Comissão de Prerrogativas na gestão 2000/2002.

MARCOS NEVES FAVA



Vice-Presidente

Formado em direito pela USP e em Letras pelo Mackenzie. Mestre em Direito do Trabalho pela USP. Professor de Processo do Trabalho na FAAP. Juiz do Trabalho desde 1996. Na Amatra II foi membro suplente da Comissão de Prerrogativas na gestão 1998/2000, vice-presidente na gestão 2000/2002 e Diretor Cultural na gestão 2002/2004. Na Amatra atuou na Comissão Legislativa entre 2000 e 2005. Foi Diretor Cultural na gestão 2003/2005 e atualmente é Diretor de Prerrogativas.

ARMANDO AUGUSTO PINHEIRO PIRES



Diretor Secretário

Formado em Direito pela PUC/SP em 1983. Servidor da Justiça do Trabalho da Segunda Região de 1979 a 1993. Juiz do Trabalho desde 1993, atualmente como titular da 2ª VT/São Caetano do Sul. Na Amatra II foi Diretor Tesoureiro na gestão 1998/2000 e Diretor de Benefícios na gestão 2000/2002.

CRISTINA OTTONI VALERO



Diretora Financeira

Formada em Direito pela Universidade de Mogi das Cruzes em 1985. Servidora do TRT da 2ª Região de 1981 a 1991. Juíza do Trabalho desde 1991, sendo Juíza Titular da 5ª Vara do Trabalho/SP de janeiro/1995 até a aposentadoria em julho/2003. Atuou como Juíza convocada no TRT em 2002 e 2003.

HELDER BIANCHI FERREIRA DE CARVALHO



Diretor Cultural

Formado em Direito pela UNAERP em 1988. Técnico em informática de 1987/95. Advogado de 1995/2000. Juiz do Trabalho substituto desde 11/09/2000.

MAURICIO MARCHETTI



Diretor Social

Formado em Direito pela USP em 1996. Servidor do TRT - 2ª Região de nov/93 a abril/99. Juiz do Trabalho Substituto desde 26/04/1999. Mestrando em Direito do Trabalho pela PUC/SP. Na Amatra II foi membro titular da Comissão de Prerrogativas na gestão 2002/2004 e em 2003/2004 ocupou a Diretoria de Benefícios.

VALÉRIA NICOLAU SANCHEZ



Diretora de Benefícios

Formada em Letras (Inglês, francês e português) pela Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP e em Direito pela mesma Universidade. Foi Servidora do TRT da 2ª Região de 1991 a 1995. Como Juíza do Trabalho da 2ª Região está desde outubro de 1995, sendo atualmente Titular na 66ª VT/SP desde dezembro de 2002.

**Comissão Disciplinar e de
Prerrogativas - Titulares**

LUIZ ANTONIO MOREIRA VIDIGAL
Funcionário do TRT/SP de 1974 a 1986. Ingressou a Magistratura do Trabalho como Juiz Substituto 1986. Promovido por antiguidade a Juiz Titular em 1989. Promovido por antiguidade a Juiz do TRT em 2002. Membro de diversas comissões de concurso público para ingresso na magistratura da 2ª Região.



LÚCIO PEREIRA DE SOUZA
Bacharel em Teologia (1989) e Direito (1994) pela Faculdade de Direito da USP. Funcionário do Banco do Brasil (1992-1994) e do Banco Central do Brasil (1995-1996). Ingressou na magistratura em julho de 1996; atualmente, Juiz Titular da 2ª VT de São Paulo-SP. Cursando Especialização em Economia do Trabalho e Direito Sindical na UNICAMP. Laureado em concurso de monografias, promovido pelo Departamento de Direito do Estado, da FADUSP (1994), e pela ANAMATRA (2002).



FERNANDO CÉSAR T. FRANÇA
Bacharel em História (1988) e Direito (1997) pela USP. Mestre e Doutor em Filosofia pela USP (1999). Especialista em Epistemologia e História da Ciência pela Unicamp (1992). Autor de "Criação e Dialética", pela Ed. Brasiliense/EDUSP (1996). Professor de Direito do Trabalho no Curso Robertella. Professor de Filosofia do Direito na UNICAPITAL. Juiz Substituto do Trabalho desde 2000 (XXXV Concurso).

**Comissão Disciplinar e de
Prerrogativas - Suplentes**

CÁTIA LUNGOV
Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito da USP. Especialista em Direito do Trabalho. Ingressou como Juiz Substituta na 2ª Região em 1988. Promovida a Juiz Titular de Vara em Promovida a Juiz do TRT em 2002. Examinadora em diversos concursos para ingresso na magistratura da 2ª Região.



LÍLIAN GONÇALVES
Bacharel em Direito pela PUC-SP, em 1985. Trabalhou na Justiça do Trabalho do TRT 2ª Região, como funcionária e oficial de justiça, de 1982 a 1989. Ingresso na magistratura da 10ª Região, em 1989 e na 2ª Região, em novo concurso, em 1990. Juiz Titular da 51ª VT de SP, desde 1994. Mestranda em Direito do Trabalho pela USP (em fase conclusiva). Colaboradora da Escola da Magistratura - TRT - 2ª Região.



LUCIANA BEZERRA DE OLIVEIRA
Servidora do TRT/2ª Região de 1988 a 2001. Bacharel em Direito pela Universidade de Mogi das Cruzes (formada em 1992). Ingressou na Magistratura do Trabalho como Juiz Substituto aprovada em concurso público em setembro de 2001. Pós-graduada em Direito e Processo do Trabalho pela Universidade Presbiteriana Mackenzie (2005).

Conselho Fiscal - Titulares

RONI GENÍCOLO GARCIA
Juiz do Trabalho, aposentado em março de 1988 como Titular na 2ª JCI do Guarujá. Ex-Inspetor Fiscal na Prefeitura do Município de São Paulo e ex-Diretor da Divisão de Desenvolvimento do Departamento de Rendas Mobiliárias (Secretaria das Finanças da PMSP). Ex-Procurador do Estado. Bacharel em Direito pela FADUSP-Faculdade de Direito da USP. Bacharel em Administração pela Universidade Mackenzie. Mestre em Administração Geral pela FEA-Faculdade de Economia e Administração da USP. Doutor em Direito Econômico pela FADUSP-Faculdade de Direito da USP. Autor do livro "Manual de Rotinas Trabalhistas", da Editora Atlas, 3ª edição, 2003.



SAINT-CLAIR LIMA E SILVA
Juiz Substituto na 2ª Região desde 2001. Diretor de Benefícios da AMATRA-SP no biênio 2004-2006. Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito Padre Anchieta, de Jundiaí (1996). Servidor Público no TRT-15ª Região desde 1996, foi assistente de juiz de 1999 a 2000. Aprovado no Concurso da Magistratura do Trabalho da 1ª Região (RJ) e 2ª Região.



FERNANDO MARQUES CELLI
Engenheiro Textil formado pela Faculdade de Engenharia Industrial - FEI (1991). Funcionário Público do TRT da 2ª Região de 1993 a 2000, tendo atuado como atendente judiciário e assistente de diretor a partir de 1995. Juiz do Trabalho Substituto aprovado em concurso público pelo TRT 15ª Região em 2000 e integrante da magistratura do TRT da 2ª Região desde jul/2001 (por permuta).

Conselho Fiscal - Suplentes

RICARDO CESAR A. HESPAGNOL
Bacharel em Direito pela Universidade Mackenzie-SP- (1969). Bacharel em Administração de Empresas pelo Instituto de Ensino Senador Flaquer de Santo André (1976). Juiz do Trabalho Substituto em março de 1983, promovido a Juiz Titular em 1987, por merecimento. Juiz Convocado do TRT, em janeiro de 1983, promovido por merecimento a Juiz do Tribunal em julho de 2001 e aposentado voluntariamente em outubro de 2003. Diretor da AMATRA-SP no período de 1984 a 1990. Prof. universitário na Faculdade de Direito de Bragança Paulista e na Fundação Santo André, no período de 1985 a 1994.



MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
Juiz do Trabalho do TRT da 2ª região, Titular da 3ª Vara do Trabalho de Guarulhos.



RICARDO VERTA LUDOVICE
Mestre e Doutor em Direito pela PUC-SP. Juiz Titular da 4ª VT de Cubatão.

**Comissão Disciplinar
e de Prerrogativas - Titulares**

JOSÉ RUFFOLO
Formado em Direito pela PUC/SP em 1970. Juiz do Trabalho desde agosto de 1986. Juiz do Tribunal desde 28/02/05. Na Amatra II foi membro do Conselho Fiscal da gestão 1996/1998 e da Comissão de Prerrogativas da gestão 1998/2000.



RUI CESAR PUBLICO B. CORREA
Formado em Direito pela PUC/SP e em Jornalismo pela Faculdade Cásper Líbero ambos concluídos em 1988. Advogado militar de 1988 a 1993. Juiz do Trabalho desde 1993, atualmente como Titular da 60ª Vara do Trabalho/SP. Mestre em Direito do Trabalho e doutorando pela PUC/SP. Professor Universitário na Graduação e Pós-Graduação no COGEAE da PUC/SP. Na Amatra II foi membro suplente da Comissão de Prerrogativas na gestão 2002/2004.



DIEGO CUNHA MAESO MONTES
Formado em Direito pela PUC/RS em 1999, com título de especialização em Processo Civil pela Unisinos/RS. Juiz do Trabalho Substituto na 2ª Região desde março de 2004.

**Comissão Disciplinar
e de Prerrogativas - Suplentes**

LAURO PREVIATTI
Formado em Direito pela USP em 1964. Servidor do TRT da 2ª Região de 1960 até 1971. Advogado militante na área sindical pelos trabalhadores por 14 anos. Juiz do Trabalho desde jan/85, atualmente como Juiz do Tribunal desde junho/2002.



JOMAR LUZ DE VASSIMON FREITAS
Formado em Direito pela UERJ em 1981 e em Administração Pública pela FGV também em 1981. Juiz do Trabalho da 2ª Região desde 1988, atualmente como Titular da 2ª VT/Diademá. Na Amatra II foi membro do Conselho Fiscal das gestões 1988/90 e 1990/92.



MARCO ANTONIO DOS SANTOS
Formado em Direito pela FMU em 1993, tendo concluído a Pós-Graduação pela PUC/SP em dezembro de 2003. Advogado militante na área trabalhista de 1994 a 2004. Juiz do Trabalho Substituto desde novembro de 2004.



MARIA CRISTINA FISCH
Formada em Direito pela Faculdade de Direito de Santos, com especialização em Direito do Trabalho. Foi servidora do TRT da 2ª Região por dez anos. Juiza do Trabalho desde 1998, atualmente é titular da 21ª VT/SP desde 1994.



PAULO DIAS DA ROCHA
Formado em Direito pela PUC/SP em 1972. Juiz do Trabalho na 2ª Região de 1986 a 1998, quando se aposentou na Presidência da 20ª VT/SP. Atualmente é advogado militante. Na Amatra II foi membro suplente do Conselho Fiscal na gestão 1994/98 e vice-presidente na gestão 1996/1998.



MARIA TEREZA CAVA RODRIGUES
Formada em Direito pela Faculdade Católica de Direito de Santos desde 1983. Advogada militante nas áreas trabalhista e cível por onze anos na Baixada Santista. Juiza do Trabalho Substituta na 2ª Região desde nov/1996.

**Conselho Fiscal -
Suplentes**

MARIA ALEXANDRA KOWALSKI MOTTA
Formada em Direito pela USP em 1966. Mestra em Direito do Trabalho e Comercial pela mesma Universidade. Ingressou na Magistratura do Trabalho da 2ª Região em novembro de 1975. Em setembro de 1995 foi promovida ao Tribunal, tendo se aposentado em 1999. Na Amatra II foi tesoureira em 1992, da Comissão de Prerrogativas nas gestões 1996/98 e 1998/2000, suplente do Conselho Fiscal na gestão 2000/2002 e Diretora Adjunta de Juizes Aposentados na gestão 2002/2004.



EDIVANIA BIANCHIN PANZAN
Formada em Direito pela Faculdade de Direito Padre Anchieta Jundiaí desde 1994, tendo concluído especialização em Direito de Família em 1995 e Pós-Graduação em Direito Material e Processual do Trabalho em 2001, na mesma Instituição. Gerente de Recursos Humanos entre 1990 e 1994 e advogada militante de 1996 a maio de 2001. Professora da UNIP Jundiaí em Direito e Processo do Trabalho desde agosto de 2002. Juiza do Trabalho Substituta desde junho de 2001.



MOISÉS DOS SANTOS HEITOR
Formado em Direito pela Universidade Católica de Santos. Servidor do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo de 1987 a 1990. Servidor da Justiça do Trabalho de 1990 a 1998. Juiz do Trabalho Substituto desde julho/1998. Na Amatra II, integrou o Conselho Fiscal na gestão 2000/2002. Foi Diretor Adjunto da Baixada Santista na gestão 2002/2004.

HOMENAGEM

Ao juiz Antônio da Graça Caseiro

Prestamos nossa homenagem a Antônio da Graça Caseiro, que fez parte da AMATRA-SP desde que tomou posse como juiz substituto, em 19 de outubro de 1978. Caseiro nasceu em 31 de outubro de 1927 e faleceu em 07 de janeiro de 2006, aos 78 anos. Exerceu a judicatura como titular no Guarujá/SP. A compulsória o alcançou como titular do Tribunal. Em nossa homenagem manifestamos a sua esposa os sentimentos de pesar pelo passamento.

Gézio Duarte Medrado
Juiz do Trabalho Aposentado
da 2ª Região

Ao juiz Celso Alonso

A saudade traz para nós dois fluxos de sensações de forma simultânea. Ao mesmo tempo, sentimos prazer pela lembrança agradável, lembrança saudosa, e sentimos tristeza pela falta de quem nos é caro. Verdade é que às vezes a tristeza sobressai. Há pouco tempo, perdemos um amigo de ofício, de ministério, profissão, de luta... e também de momentos de alegria sincera, espontânea e incontida. Quem já viveu a experiência sabe quão bom é possuir um amigo que além de querido seja admirável.

O estimado Celso Alonso fazia-se admirável por várias razões, sobretudo pelas mais relevantes: São exemplos a retidão de caráter com que ele se conduzia; a dedicação com que se dedicava, em geral, à magistratura e, em específico, a cada questão ou causa que lhe fosse submetida; e a devoção com que vivia sua vida familiar, inclusive fazendo questão de dizer que "curtia muito" sua família. Tendo em vista que a imortalidade não existe, quando pensamos nas qualidades que fizeram do querido Celso Alonso quem ele foi, não é a tristeza da saudade que sobressai, mas sim o prazer da sua lembrança.

Estimado amigo, esteja onde estiver, goze a sua paz.

Wildner Izzi Pancheri
Juiz do Trabalho da 2ª Região

SITE DO JUIZ ISMAL GONZALEZ É SUCESSO NA REDE

O juiz aposentado Ismal Gonzalez é um ótimo representante de magistrado plugado na internet. Ele é o responsável pelo site www.ismalsitelegal.com.br que já possui mais de 10 mil visitas desde a sua criação em julho de 2004. O conteúdo do endereço eletrônico é todo voltado para o mundo do Direito do Trabalho: códigos, teses, estudos, dissertações e entre outros tópicos.

Não se trata de um site popular, mas sim, um portal voltado para estudantes de direito, juízes, advogados e juristas em geral.

"É um site todo gratuito e que não contém publicidades. Esse é o meu hobby", diz Ismal. Atualizado diariamente, o site tem como objetivo divulgar ao mundo a legislação brasileira, pois quando iniciou o projeto do site, o magistrado Ismal enviou o conteúdo para



mais de 40 embaixadas, a fim de que todos pudessem conhecer melhor a legislação nacional. Não perca tempo, entre no site e confira muito mais. www.ismalsitelegal.com.br

AMATRA-SP DISCUTE NO CNJ PROJETO DE CARGOS PARA O TRT/SP

A AMATRA-SP esteve em reunião em meados do mês de dezembro de 2005 o CNJ onde foram apresentados argumentos técnicos e de justificativa para a aprovação dos projetos de lei de criação dos 141 cargos de juiz substituto e dos cargos de servidores.

O presidente da AMATRA-SP, José Lucio Munhoz, e o diretor, Fernando César Teixeira França, esclareceram aos membros do Comitê Técnico do CNJ a peculiar situação da Justiça do Trabalho de São Paulo, extremamente carente de recursos humanos para fazer frente ao enorme volume processual.

A reunião foi bastante positiva e esclare-

cedora, de modo a que o CNJ pudesse compreender a realidade vivida no âmbito da Segunda Região.

Pela lei de diretrizes orçamentárias o CNJ deve emitir parecer sobre todos os projetos de lei de criação de cargos no poder Judiciário.

Com a aprovação da LDO os projetos de interesse do TRT/SP, inclusive o de criação dos 141 cargos de juiz substituto, foram paralisados pelo Congresso Nacional à espera do parecer do CNJ. Os representantes da AMATRA-SP saíram extremamente satisfeitos da reunião e acreditando que o relatório seja aprovado pelo CNJ mais rápido possível.

Programa-se:

15 de março

Eleições gerais da AMATRA-SP

03 a 06 de maio

XIII CONAMAT em Maceió/Alagoas

23 a 26 de maio

Seminário sobre Direito Desportivo de São Paulo

AMATRA-SP REQUER REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PARA JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

A AMATRA-SP apresentou requerimento ao TRT/SP solicitando a realização simultânea de concurso de ingresso para a magistratura, uma vez que o número de vagas existentes não será completado com o certame em andamento. A história registra que nos últimos dez anos não houve aprovação de mais de 22 candidatos num único concurso e este número dificilmente será novamente atingido, na medida em que as regras existentes atualmente são mais rigorosas (antes podiam ser aprovados até 1.500 candidatos na 1ª fase e hoje há limitação de 200).

Com a instalação das novas Varas do Trabalho, são aproximadamente 70 (setenta) cargos vagos de juiz do trabalho na 2ª Região, número que não será preenchido pelo concurso em andamento. Certamente serão necessários, no mínimo, outros quatro concursos para o preenchimento destas vagas. "Os cargos existentes já são insuficientes para fazer frente ao número de feitos em tramitação e, assim, não é razoável que não façamos um esforço especial para que, ao menos as vagas já criadas sejam preenchidas. Sabemos das dificuldades operacionais, mas a nobreza dos objetivos deve nos exigir uma dedicação maior, para que consigamos cumprir com aquilo que a lei manda que seja feito. Se foram criados cargos, a sociedade espera que, para o bom funcionamento do serviço jurisdicional, eles sejam preenchidos.", diz o Presidente da AMATRA-SP, José Lucio Munhoz.

Na última assembleia geral foi aprovada uma moção de apelo à Administração do TRT/SP para que fosse promovida a realização simultânea de concursos. Além disso, a AMATRA-SP pede que o concurso em andamento tenha antecipada a data da 2ª fase, pois o resultado da 1ª fase já foi divulgado no final de novembro e, no entanto, a próxima prova só foi designada para o mês de março. A seguir tal calendário, o concurso terá duração superior a um ano, o que não atende às necessidades da magistratura trabalhista da 2ª Região e nem tampouco os interesses dos jurisdicionados.

STF DECLARA CONSTITUCIONAL PROIBIÇÃO DE NEPOTISMO ESTABELECIDADA PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Supremo Tribunal Federal, no último dia 16 de fevereiro, declarou a constitucionalidade da Resolução nº 07 do CNJ que proíbe o nepotismo no âmbito do Poder Judiciário. Por iniciativa da ANAMATRA, o CNJ emitiu, em outubro de 2005, uma Resolução proibindo o emprego de parentes de magistrados no âmbito do Poder Judiciário, salvo as exceções estabelecidas na própria regulamentação, e deu 90 (noventa) dias de prazo para que os ocupantes irregulares de cargos fossem dispensados.

Em todo o Brasil o problema atingia milhares de pessoas, empregadas no serviço público sem concurso apenas em razão de seu parentesco com determinada autoridade. A Resolução do CNJ não seria facilmente aplicada, em razão da natural e até mesmo esperada reação dos "prejudicados" pela medida, que resistiram e obtiveram liminares para se manterem no cargo.

Diante desta circunstância, a AMB ingressou com Ação Direta de Constitucionalidade, para que o STF declarasse constitucional a Resolução do CNJ e, assim, derrubasse as liminares concedidas em todo o Brasil a respeito do tema. Na decisão histórica para a magistratura, o STF decidiu pela constitucionalidade da Resolução, por nove votos a um, vencido apenas o Min. Marco Aurélio, por entender que o CNJ não possui poderes para regulamentar este tipo de matéria.

Deste modo, no âmbito do Poder Judiciário é proibida a contratação de parentes de juízes para cargos em comissão, sem que o funcionário seja concursado em função com a mesma ou similar formação técnica-profissional e, mesmo assim, fica vedada a nomeação quando o parente é o diretamente responsável por esta contratação.

As Associações de Magistrados possuem um histórico de luta contra o nepotismo no Poder Judiciário. A ANAMATRA empreendeu uma grande batalha contra o nepotismo, fazendo inclusive denúncias perante o TCU, já no ano de 2001. A AMB também se engajou na matéria, pelo menos a partir de 2003. A AMATRA-SP, por sua vez, apoiou todas as lutas, nas duas associações nacionais, sobre o tema, visando proibir o nepotismo.

O resultado obtido no STF coroa todo um esforço das associações num tema de difícil atuação político-institucional, posto que envolve alguns de seus próprios associados. Em São Paulo não foram detectados problemas neste campo, posto que o TJ/SP já proíbe, por lei estadual, o nepotismo no Tribunal de Justiça e não houve nenhuma denúncia quanto ao tema no TRT/SP.

Veja, as resoluções do CNJ sobre a matéria:

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005.

Disciplina o exercício de cargos, empregos e funções por parentes, cônjuges e companheiros de magistrados e de servidores investidos em cargos de direção e assessoramento, no âmbito dos órgãos do Poder Judiciário e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO que, nos termos do disposto no art. 103-B, § 4º, II, da Constituição Federal, compete ao Conselho zelar pela observância do art. 37 e apreciar, de ofício ou mediante provocação, a legalidade dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Poder Judiciário, podendo desconstituí-los, revê-los ou fixar prazo para que se adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei;

CONSIDERANDO que a Administração Pública encontra-se submetida aos princípios da moralidade e da impessoalidade consagrados no art. 37, *caput*, da Constituição;

RESOLVE:

Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:

I - o exercício de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada, no âmbito da jurisdição de cada Tribunal ou Juízo, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados; II - o exercício, em Tribunais ou Juízos diversos, de cargos de provimento em comissão, ou de funções gratificadas, por cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de dois ou mais magistrados, ou de servidores investidos em cargos de direção ou de assessoramento, em circunstâncias que caracterizem ajuste para burlar a regra do inciso anterior mediante reciprocidade nas nomeações ou designações;

III - o exercício de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada, no âmbito da jurisdição de cada Tribunal ou Juízo, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento;

IV - a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de cônjuge, com-

panheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento;

V - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.

§ 1º Ficam excepcionadas, nas hipóteses dos incisos I, II e III deste artigo, as nomeações ou designações de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras judiciárias, admitidos por concurso público, observada a compatibilidade do grau de escolaridade do cargo de origem, a qualificação profissional do servidor e a complexidade inerente ao cargo em comissão a ser exercido, vedada, em qualquer caso a nomeação ou designação para servir subordinado ao magistrado ou servidor determinante da incompatibilidade.

§ 2º A vedação constante do inciso IV deste artigo não se aplica quando a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público houver sido precedida de regular processo seletivo, em cumprimento de preceito legal.

Art. 3º É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

Art. 4º O nomeado ou designado, antes da posse, declarará por escrito não ter relação familiar ou de parentesco que importe prática vedada na forma do artigo 2º

Art. 5º Os Presidentes dos Tribunais, dentro do prazo de noventa dias, contado da publicação deste ato, promoverão a exoneração dos atuais ocupantes de cargos de provimento em comissão e de funções gratificadas, nas situações previstas no art. 2º, comunicando a este Conselho.

Parágrafo único Os atos de exoneração produzirão efeitos a contar de suas respectivas publicações.

Art. 6º O Conselho Nacional de Justiça, em cento e oitenta dias, com base nas informações colhidas pela Comissão de Estatística, analisará a relação entre cargos de provimento efetivo

e cargos de provimento em comissão, em todos os Tribunais, visando à elaboração de políticas que privilegiem mecanismos de acesso ao serviço público baseados em processos objetivos de aferição de mérito.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CNJ - Enunciado Administrativo nº 1 – Nepotismo:

A) As vedações constantes dos arts. 2º e 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, abrangem o parentesco natural e civil, na linha reta e colateral, até o terceiro grau, inclusive, e o parentesco por afinidade, na linha reta ou colateral, alcançando ainda o parente colateral de terceiro grau, do cônjuge ou companheiro dos membros e juízes vinculados ao Tribunal.

B) Para os fins do disposto no § 1º do art. 2º da Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, são equiparados aos servidores admitidos por concurso público ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras judiciárias:

I - os empregados públicos do Poder Judiciário contratados por prazo indeterminado, providos os respectivos empregos mediante concurso público, por expressa previsão legal;

II - os empregados públicos do Poder Judiciário contratados por prazo indeterminado antes da Constituição Federal de 1988, providos os respectivos empregos sem concurso

público, e que foram considerados estáveis pelo art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; e

III - os servidores públicos do Poder Judiciário contratados por prazo indeterminado antes da Constituição Federal de 1988, providos os respectivos empregos sem concurso público, e que em face da mudança de regime jurídico único tiveram os referidos empregos transformados em cargos, por expressa previsão legal.

C) As vedações previstas no art. 2º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, não se aplicam quando a designação ou a nomeação do servidor tido como parente para a ocupação de cargo comissionado ou de função gratificada foram anteriores ao ingresso do magistrado ou do servidor gerador da incompatibilidade, bem como quando o início da união estável ou o casamento forem posteriores ao tempo em que ambos os cônjuges ou companheiros já estavam no exercício das funções/cargos, em situação que não caracterize ajuste prévio para burlar a proibição geral de prática de nepotismo.

D) O vínculo de parentesco com magistrado ou com servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento já falecidos ou aposentados não é considerado situação geradora de incompatibilidade para efeito de aplicação do art. 2º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005.

E) Os antigos vínculos conjugal e de união estável com magistrado ou com servidor inves-

tido em cargo de direção ou de assessoramento não são considerados hipóteses geradoras de incompatibilidade para efeito de aplicação do art. 2º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, desde que a dissolução da referida sociedade conjugal ou de fato não tenha sido levada a efeito em situação que caracterize ajuste para burlar a proibição geral de prática de nepotismo”.

F) Para caracterização das hipóteses de nepotismo, previstas no art. 2º da Resolução nº 07/2005, o âmbito de jurisdição dos tribunais superiores abrange todo o território nacional, compreendendo: a) para o STJ, são alcançados pela incompatibilidade os parentes e familiares dos respectivos membros perante o próprio tribunal superior e todos os Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça, Varas Federais e Varas Estaduais; b) para o TSE, são alcançados pela incompatibilidade os parentes e familiares dos respectivos membros perante o próprio tribunal superior e todos os Tribunais Regionais Eleitorais e Zonas Eleitorais; c) para o STM, são alcançados pela incompatibilidade os parentes e familiares dos respectivos membros perante o próprio tribunal superior e todas as auditorias de correição militares, conselhos de justiça militares e juízes-auditores militares; e d) para o TST, são alcançados pela incompatibilidade os parentes e familiares dos respectivos membros perante o próprio tribunal superior e todos os Tribunais Regionais do Trabalho e Varas do Trabalho.”

ARTIGO DO PRESIDENTE DA AMATRA-SP É PUBLICADO NO CONSULTOR JURÍDICO

PARENTE É SERPENTE

Proibição do nepotismo inaugura nova fase no Judiciário

por José Lucio Munhoz

Hoje, inauguramos uma nova fase na magistratura brasileira, com a eliminação do nepotismo no âmbito do Poder Judiciário. Este é um momento de muita alegria.

Os princípios da impessoalidade e da moralidade na gestão da coisa pública foram estabelecidos na Constituição Federal de 1988 (art. 37) e só agora conseguimos sua plena aplicação em todos os tribunais brasileiros. Foi preciso muita disposição, luta e empenho para a obtenção deste resultado, amplamente saudado pelos milhares de juízes em todo o Brasil.

O exercício de um cargo público exige do candidato aptidão e o preenchimento das qualidades esperadas e previstas legalmente para o seu desempenho. É claro que alguns parentes de autoridades possuem condições e habilidades para o bom desempenho dos cargos disponibilizados na administração pública. Todavia, certamente outras centenas de pessoas também teriam condições de exercer, com a mesma ou melhor competência, o respectivo cargo, mas são alijadas desta possibilidade tão só por não terem nascido na família daquela autoridade. Isto não é razoável.

Se o parente da autoridade possui ótimas qualidades — como habitualmente se apregoa em tais casos —, então ele não enfrentará nenhuma dificuldade para se submeter à isenta avaliação técnica, por meio do concurso público. Vencer um disputado certame em igualdade de condições com milhares de concorrentes, por suas próprias qualidades e sem a ajuda do papai ou da titia, é uma conquista pessoal que dignifica e enobrece qualquer cidadão. Valoriza a individualidade e o esforço, premiando a dedicação e os próprios méritos.

Muito melhor a alegria desta conquista que o constrangimento do exercício de uma função só ocupada em razão de um parentesco qualquer, cuja cobrança pessoal, não raro, é exercida quase todos os dias, jogando-se na cara do contratado o favor que está recebendo. Esta situação dá margem, inclusive, ao dito popular que indica que “parente é serpente” e, para este efeito, realmente o é.

A proibição do nepotismo cumpre um importante papel até mesmo para algumas autoridades que, por vezes, em razão de fortes pressões familiares, são constrangidas a contratar

alguém contra a sua vontade, sendo “mordidas” por este mal que acaba comprometendo toda a honra e a dignidade de uma carreira profissional efetivamente dedicada ao bem do serviço público e da coletividade.

As associações de magistrados, como a AMB, Anamatra e a Amatra-SP, muito lutaram para que, depois de quase 18 anos da Constituição de 1988, atingíssemos a maioria e a maturidade necessária para finalmente extirpar definitivamente este problema de nosso meio. Aguardamos com ansiedade que o Congresso Nacional aprove a PEC 334/96, para que esta grande alegria hoje vivida na magistratura possa ser estendida para toda a administração pública.

Continuaremos lutando, confiantes na firme atuação do STF, para que as isoladas resistências existentes sejam prontamente vencidas, em benefício maior da magistratura, do Poder Judiciário e da nação brasileira.

Revista Consultor Jurídico,
16 de fevereiro de 2006.

CONAMAT SERÁ REALIZADO EM MACEIÓ ENTRE OS DIAS 3 E 6 DE MAIO DE 2006

O Congresso Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (CONAMAT), em sua décima terceira edição, acontecerá em Maceió, Alagoas, no período de 03 a 06 de maio próximo, com o tema: "Magistratura e Transformação social: Trinta anos de luta".

O CONAMAT espera reunir cerca de 1000 participantes e é o evento onde são

discutidas e aprovadas teses jurídicas ou de atuação institucional que vinculam a diretoria da ANAMATRA. A inscrição de teses pode ser feita até o dia 20 de abril, pelo e-mail teses@conamat.com.br por qualquer associado da ANAMATRA, de acordo com os subtemas técnicos do congresso.

A ANAMATRA-SP, para estimular seus associados a participar do CONAMAT sorteou

para 20 (vinte) de seus associados, passagens aéreas (SP-Maceió-SP) com as respectivas taxas de inscrição pagas. Com isso espera-se que os juízes de São Paulo possam estar bem representados no maior evento nacional da magistratura trabalhista.

Outras informações podem ser obtidas no site www.anamatra.org.br.

13º Conamat

(Congresso Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho)

PERÍODO: 03/05/2006 a 06/05/2006

LOCAL: Maceió-AL

Encontro terá como tema central: Magistratura e Transformação social: Trinta anos de luta

Dia 03

- À tarde: credenciamento
- À noite: abertura; apresentação de grupos regionais e jantar

Dia 04

9h - Painel: Do Direito Patrimonialista ao Direito Incluyente

10h30 - Coffee Break

11h - Conferência

Almoço Livre

14h30 - Comissões Temáticas:

1ª - Magistratura: ingresso e formação inicial e continuada; carreira, direitos, garantias e prerrogativas; atividade correicional e supervisão administrativa; atuação política e associativismo;

2ª - Novos Campos de Atuação da Justiça do Trabalho, competência, condutas anti-sindicais, poder normativo, direito administrativo do trabalho e nova competência;

3ª - Direitos e Garantias nas Relações de Trabalho, direitos da personalidade nas relações de trabalho, trabalho escravo, trabalho infante-juvenil, discriminação no trabalho, integração de normas internacionais e meio-ambiente do trabalho;

4ª - Fundamentos Constitucionais do Direito do Trabalho, dignidade da pessoa humana, valorização social do trabalho, redução das desigualdades sociais, erradicação do analfabetismo, garantia ao emprego, função social da empresa, responsabilidade social.

Dia 05

9h - 1º painel: Paradigmas Internacionais e Integração do Direito

10h30 - Coffee Break

11h - 2º Painel: Magistratura e Transformação Social

Almoço Livre

15h - Conferência

16h - Assembléia Geral da Anamatra

Encerramento das Atividades Científicas

22k - Jantar de Confraternização

Show Artístico

Dia 06

Atividades Desportivas:

- Torneio de Futebol
- Torneio de Tênis

CARNAVAL DA AMATRA-SP

No dia 18 de fevereiro, mais de 200 pessoas vestiram literalmente a camisa da AMATRA-SP, durante uma divertida feijoada no espaço de Eventos Vila Noah Embratel, em São Paulo/SP. A festa organizada pela diretora social Soraya Galassi Lambert e pela vice-presidente Sonia Lacerda contou com o apoio do Banco do Brasil e foi embalada pela música do grupo Incautos do Samba, do qual faz parte o talentoso juiz

Luís Paulo Pasotti Valente, que toca baixolão.

A participação da escola de samba Rosas de Ouro contagiou os convidados, que não conseguiram ficar parados e arriscaram passos de samba em meio a bateria, as passistas, ao mestre-sala e a porta-bandeira da escola. O pré-Carnaval da AMATRA-SP transformou-se num imenso baile de máscaras, com direito a muito samba no pé, alegria e integração.



O ARDIL DA FLEXIBILIZAÇÃO TRABALHISTA

Por Lúcio Pereira de Souza

Há alguns anos, foi reiteradamente apregoada aos quatro cantos a mensagem de que a flexibilização trabalhista seria a solução para o desenvolvimento do Brasil. Várias leis trabalhistas foram promulgadas, sob esta bandeira. Por que, todavia, a economia brasileira não entrou no tão anunciado ciclo econômico virtuoso?

De início, vale lembrar que a flexibilização está ligada à desenfreada concorrência do capitalismo, que vem se exarcebando no comércio global, desde a queda do Muro de Berlim. Embora a concorrência sempre tenha estado presente neste sistema, ela se acelerou, depois desse evento. Após o fracasso do socialismo, o capitalismo perdeu seu freio e seus agentes perderam o medo que aquele os impunha.

Nesta concorrência, até a década de 80, os japoneses tiveram proeminência no comércio global, chegando mesmo a ameaçar a indústria americana de modo excepcional, em especial a automobilística, a ponto de haver, nos Estados Unidos, aberta propaganda antinipônica aos produtos de suas indústrias, sob a bandeira de nacionalismo.

Este sucesso nipônico atraiu a atenção das

empresas ocidentais para o *toyotismo*, sistema criado pela empresa japonesa Toyota, mas que rapidamente espalhou-se às demais indústrias nipônicas. "Foi nos anos 80 que o *toyotismo* conseguiu alcançar um poder ideológico e estruturante considerável, passando a representar o 'momento predominante' do complexo de reestruturação produtiva na era da mundialização do capital."¹ O *toyotismo* apresenta as características do princípio da autonomia/auto-ativação, o *just-in-time/kanban*, o controle social do capital, a fragmentação sistê-

mica / a constituição da empresa rede, o princípio da *lean production* e a flexibilidade em toda a cadeia do processo produtivo².

Se as empresas japonesas conseguiram, na concorrência global, obter vigorosos resultados, utilizando o paradigma do *toyotismo*, não durou muito para que o ocidente percebesse a necessidade de mudar seus padrões de produção, a fim de barrar tal ameaça comercial. No mundo do trabalho, a característica do *toyotismo* que despertou mais polêmica foi a flexibilização das normas trabalhistas.

Esta flexibilização interessa de perto aos grandes conglomerados multinacionais, pois, em face da extrema facilidade atual de comunicação e de transportes, eles podem decidir com muita facilidade onde produzir, e, pois, se houver em todos os lugares a propalada flexibilização, passará a haver concorrência entre os países em desenvolvimento com o fito de atrair plantas industriais destas empresas, o que obviamente lhes será muito interessante economicamente. Sob esta ótica, aparecem os defensores da flexibilização como paradigma de progresso para o país.

Cabe indagar agora se o progresso de um país depende da obtenção de maiores vantagens econômicas por parte destas organizações, o que, em tese, justificaria a flexibilização.

Dizia Keynes, um dos mais prestigiados economistas do século passado, autor de *A Teoria Geral do Emprego, do Juro e da Moeda*, que "não é surpreendente que o volume dos investimentos flutue muito através do tempo. Isso porque ele depende de dois conjuntos de opiniões sobre o futuro – nenhum dos quais se apóia num fundamento adequado ou seguro – sobre a propensão a entesourar e sobre a futura rentabilidade dos ativos de capital".

Importante destacar que tanto um quanto outro, dos dois conjuntos de opiniões, estão umbilicalmente ligados à taxa de juros da economia. Sim, porque a propensão a entesourar é adversária da propensão a consumir, sendo que só sairá vencedora a primeira, se a taxa de juros paga pelo entesouramento "convencer" o dono da moeda que isso lhe será vantajoso. Doutro lado, ao fazer algum investimento, o empresário irá calcular se a futura rentabilidade deste será superior aos rendimentos que ele receberia

caso aplicasse o mesmo valor no mercado financeiro; somente, em caso do primeiro apresentar um rendimento superior ao segundo, ele irá arriscar seu capital. Fica claro, portanto, que é a taxa de juros o principal obstáculo ao investimento e ao consumo, as duas condições para que a economia avance.

Ora, no Brasil, onde a taxa de juros real ultrapassa os 12% ao ano, é extremamente desencorajador ao empresário trocar a segurança de seus investimentos no mercado financeiro a investir no mercado produtivo. Assim, embora nos últimos dois governos, tenha havido a edição de leis de flexibilização trabalhista, a taxa de desemprego não melhorou; ao revés, alcançou pico histórico. Doutra banda, a taxa real de juro da economia nunca esteve em patamar tão elevado.

Por outro lado, utilizando ainda exemplo histórico, se observamos o governo de Getúlio Vargas, época de promulgação da CLT, veremos que, em poucos períodos, presenciou-se avanço tão notável no País. Note-se que foi a época em que ocorreu a grande urbanização do País, com numerosos casos de ascensão social da população. E este progresso econômico não parou por aí. Com Juscelino Kubitschek e, depois, à época do Regime Militar, quando o Brasil viveu o que ficou conhecido como milagre econômico, as leis trabalhistas eram muito mais exigentes com o capital do que hoje. Mas a economia crescia. Por quê? Compare-se a taxa de juros reais da economia durante este período e a da última década e conseguir-se-á encontrar a pista principal para a resposta.

Além disso, a falta de investimentos estatais, que foram paralisados, para que se pudessem pagar os enormes juros da dívida pública, estrangulou a economia brasileira, que nos últimos anos, patina ao redor de uma taxa de crescimento entre 0,5 e 2,5% do PIB ao ano, quando não há retração. E estes investimentos, no passado, foram a alavanca do crescimento econômico brasileiro.

Assim, é forçoso concluir que a flexibilização das leis trabalhistas em nada alavanca o crescimento da economia de um país. Ao revés, ao tirar direitos trabalhistas, retira do trabalhador a possibilidade de alcançar um melhor padrão de vida e, como consequência, rebaixa o índice de desenvolvimento humano (IDH) do Brasil, ao ponto do país hoje está

"Foi nos anos 80 que o *toyotismo* conseguiu alcançar um poder ideológico e estruturante considerável, passando a representar o 'momento predominante' do complexo de reestruturação produtiva na era da mundialização do capital."

Veja as recentes alterações legislativas e as decisões mais importantes dos tribunais

SÚMULAS DO TST

Conforme já mostrado, o Tribunal Superior do Trabalho mudou a sua jurisprudência. Os antigos "Enunciados" passaram agora a ser chamados de "Súmulas". E houve mudança em vários conteúdos.

Tem-se atualmente:

- 1 - Súmulas do Tribunal Superior do Trabalho;
- 2 - Orientação Jurisprudencial do Tribunal Pleno;
- 3 - Orientação Jurisprudencial da Seção de Dissídios Individuais 1;
- 4 - Orientação Jurisprudencial da Seção de Dissídios Individuais 1 - Transitória;
- 5 - Orientação Jurisprudencial da Seção de Dissídios Individuais 2;
- 6 - Orientação Jurisprudencial da Seção de Dissídios Coletivos;
- 7 - Precedentes Normativos.

As principais mudanças foram:

a) Súmula nº 192: Ação rescisória. Competência e possibilidade jurídica do pedido.

I- Se não houver o conhecimento de recurso de revista ou de embargos, a competência para julgar ação que vise a rescindir a decisão de mérito é do Tribunal Regional do Trabalho, ressalvado o disposto no item II.

II- Acórdão rescindendo do Tribunal Superior do Trabalho que não conhece de recurso de embargos ou de revista, analisando arguição de violação de dispositivo de lei material ou decidindo em consonância com súmula de direito material ou com iterativa, notória e atual jurisprudência de direito material da Seção de Dissídios Individuais (Súmula nº 333), examina o mérito da causa, cabendo ação rescisória da competência do Tribunal Superior do Trabalho.

III- Em face do disposto no art. 512 do CPC, é juridicamente impossível o pedido explícito de desconstituição de sentença quando substituída por acórdão Regional.

IV- É manifesta a impossibilidade jurídica do pedido de rescisão de julgado proferido em agravo de instrumento que, limitando-se a aferir o eventual desacerto do juízo negativo de admissibilidade do recurso de revista, não substitui o acórdão regional, na forma do art. 512 do CPC.

V- A decisão proferida pela SDI, em sede de agravo regimental, calcada na Súmula nº 333, substitui acórdão de Turma do TST, porque emite juízo de mérito, comportando, em tese, o corte rescisório.

b) Súmula nº 199: Bancário. Pré-contratação de horas extras.

I- A contratação do serviço suplementar, quando da admissão do trabalhador bancário, é nula. Os valores assim ajustados apenas remuneram a jornada normal, sendo devidas as horas extras com o adicional de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), as quais não configuram pré-contratação, se pactuadas após a admissão do bancário.

II- Em se tratando de horas extras pré-contratadas, opera-se a prescrição total se a ação não for ajuizada no prazo de cinco anos, a partir da data em que foram suprimidas.

c) Súmula nº 214: Decisão interlocutória. Irrecorribilidade

Na Justiça do Trabalho, nos termos do art. 893, § 1º, da CLT, as decisões interlocutórias não ensejam recurso imediato, salvo nas hipóteses de decisão:

a) de Tribunal Regional do Trabalho contrária à Súmula ou Orientação Jurisprudencial do Tribunal Superior do Trabalho;

b) suscetível de impugnação mediante recurso para o mesmo Tribunal;

c) que acolhe exceção de incompetência territorial, com a remessa dos autos para Tribunal Regional distinto daquele a que se vincula o juízo excepcionado, consoante o disposto no art. 799, § 2º, da CLT.

d) Súmula nº 219: Honorários advocatícios. Hipótese de cabimento.

I- Na Justiça do Trabalho, a condenação ao pagamento de honorários advocatícios, nunca superiores a 15% (quinze por cento), não decorre pura e simplesmente da sucumbência, devendo a parte estar assistida por sindicato da categoria profissional e comprovar a percepção de salário inferior ao dobro do salário mínimo ou encontrar-se em situação econômica que não lhe permita demandar sem prejuízo do próprio sustento ou da respectiva família.

II- É incabível a condenação ao pagamento de honorários advocatícios em ação rescisória no processo trabalhista, salvo se preenchidos os requisitos da Lei nº 5.584/70.

Paulo Kim Barbosa é Juiz Titular da 30ª VT-SP, bacharel pela USP, mestre pela PUC-SP e professor da UNIB.



num infeliz patamar, ficando classificado, na América Latina, abaixo de México, Cuba, Uruguai, Chile e Argentina. Sob o ponto de vista macroeconômico, portanto, a flexibilização é extremamente prejudicial ao país.

Como se percebe, a flexibilização é importante para os grandes conglomerados multinacionais, o que pressupõe uma visão micro-econômica da questão, ou seja, aquela focada na unidade empresarial. Mas, sob o ponto de vista macroeconômico, como mostra Keynes e mesmo a mais recente história econômica no Brasil, a flexibilização só causou a redução do padrão de vida dos trabalhadores e, como consequência, do índice de desenvolvimento humano do Brasil, o que é uma lástima.

Dentre os prós e os contra, parece-nos que, como um dos poderes da nação, e preocupada com o desenvolvimento não só econômico, mas humano do país, a Justiça do Trabalho deve focar suas decisões olhando muito mais para o Brasil do que para os grandes conglomerados internacionais. É meu parecer.

Referências Bibliográficas

1 Giovanni Alves, O NOVO (E PRECÁRIO) MUNDO DO TRABALHO, Boitempo Editorial, 2000, São Paulo, SP, p. 29.

2 Idem, p. 32-64.

3 O conceito de Desenvolvimento Humano é a base do Relatório de Desenvolvimento Humano (RDH), publicado anualmente, e também do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH). Ele parte do pressuposto de que para aferir o avanço de uma população não se deve considerar apenas a dimensão econômica, mas também outras características sociais, culturais e políticas que influenciam a qualidade da vida humana. Esse enfoque é apresentado desde 1990 nos RDHs, que propõem uma agenda sobre temas relevantes ligados ao desenvolvimento humano e reúnem tabelas estatísticas e informações sobre o assunto. A cargo do PNUD, o relatório foi idealizado pelo economista paquistanês Mahbub ul Haq (1934-1998). Atualmente, é publicado em dezenas de idiomas e em mais de cem países.

Lúcio Pereira de Souza
Juiz do Trabalho
da 2ª Região



DESTINO CERTO

Confira as dicas dos magistrados que retornaram de viagens com uma boa lembrança na bagagem

Por Soraya Galassi Lambert

Escolher o destino certo para aproveitar a temporada de férias não é uma tarefa simples. Para montar o roteiro vale tudo: consultar livros, revistas e guias, procurar agências especializadas e escutar a experiência de amigos. Os magistrados Ricardo Motomura e Luciana Bezerra sabem quanto vale voltar para casa com boas lembranças na bagagem e compartilham com os colegas suas melhores experiências.

Durante a Semana Santa de 2003, o juiz Ricardo Motomura e mais quatro colegas da magistratura (Lígia Motta, Mara Castilho, Patrícia Ramos e Wassily Buchalowicz) embarcaram para Bonito (MS) rumo à fazenda Projeto Vivo. Segundo ele, a viagem foi bem movimentada e a turma fazia cerca de três passeios por dia. "Lembro-me que fizemos flutuação no Rio Sucuri e no Rio da Prata, rafting no Rio Formoso e arborismo. Nós visitamos a Estância Mimosa (onde há várias cachoeiras), a Gruta do Lago Azul, fizemos um passeio a cavalo e andamos de quadriciclo pela cidade."

Ele não tem dúvidas sobre o local que mais lhe impressionou: "O Abismo Anhumas possui 70 metros, em que temos que descer e subir de rapel. No fundo, há um lago escuro onde se faz mergulho com lanterna. As paredes do abismo estão cheias de estalactites e estalagmites, que possuem formas bem variadas. A beleza até espanta. Mas, o incrível mesmo é fazer a descida e a subida. É pura adrenalina. Na descida até que vai, mas a subida – que é feita com a força do próprio corpo, com o movimento chamado "frog" –, é de matar. Só para subir os 70 metros, demorei

cerca de 30 minutos. Quase morri (literalmente) de medo", recorda.

Ricardo Motomura destaca a flutuação nos rios, que têm água cristalina e parecem um aquário. "É possível chegar bem perto dos peixes, quase tocá-los. É incrível a sensação de ver os peixes todos ali, parados, em seu habitat natural". E para quem é fã de uma boa comida, o colega avisa que Bonito é o lugar ideal, porque a maior parte dos passeios incluem uma refeição servida com um cardápio bem brasileiro (arroz, feijão, carne, batata e saladas). "Recomendo a viagem com certeza, ainda mais para quem tem uma rotina diária muito atarefada. É de tirar todo o estresse. E o legal é que agrada a todos os gostos, já que têm passeios com esportes radicais, mas também locais tranquilos só para descansar, perto de rios e cachoeiras."

Na terra do tango

No último recesso, a magistrada Luciana Bezerra reservou oito dias para passear com o namorado Eduardo Eloi Rodrigues, em Buenos Aires, na Argentina. Eles ainda não conheciam o país e confessam que não tinham tantas expectativas, mas surpreenderam-se ao chegar lá: "Buenos Aires revelou-se uma surpresa bastante agradável. Nós tínhamos apenas aquela visão de rivalidade no futebol, mas isso logo foi esquecido, pois a cidade nos re-



Para Luciana Bezerra, Buenos Aires foi uma grata surpresa

cebeu de braços abertos, com muito calor humano e educação", comenta Luciana Bezerra.

A juíza destaca o verde dos parques e a preservação da parte histórica, que é evidente nos edifícios centenários do bairro de San Telmo. Na opinião dela, a culinária argentina é outro ponto forte da viagem e o Ojo de bife (centro do contra-filé) é um dos pratos que lhe dá água na boca só de lembrar. Ela recomenda que os colegas visitem a Recoleta, um bairro muito conhecido internacionalmente, que conta com cafés, bares e uma feira de antiguidades. Outra parada obrigatória é o cemitério da Recoleta, que abriga os principais personagens

da história argentina como, por exemplo, Eva Perón.

Para Luciana Bezerra, os encantos da noite portenha também devem ser desfrutados. "É emocionante observar os casais dançando tango pelas ruas. Até o meu namorado que é roqueiro ficou comovido com o ritmo", comenta a juíza, que trouxe na memória a lembrança de um povo amistoso e cordato.

Check-list

Uma viagem bem-sucedida começa muito antes do embarque

- Procure consultar livros e guias sobre o local a ser visitado;
- Verifique se a data em que você estará em determinado destino não é um feriado local, pois cada lugar possui seus próprios feriados nacionais e se você estiver por lá nesta ocasião, as compras e os passeios podem ficar comprometidos.



Os magistrados Ricardo Motomura, Lígia Motta, Mara Castilho, Patrícia Ramos e Wassily Buchalowicz, durante passeio ecológico em Bonito

Soraya Galassi Lambert
Juíza do Trabalho da 2ª Região





AMATRA-SP

TÍTULO
TÍTULO
TÍTULO



POSSE
POSSE
POSSE



HOPI HARI

NOVAS INSTALAÇÕES

No dia 06 de janeiro foram instaladas 11 novas Varas do Trabalho em São Paulo, no Fórum

Ruy Barbosa. A AMATRA-SP deseja felicidades a todos que trabalharem nas novas unidades.

TÍTULO

O juiz Ney Prado foi agraciado no último dia 29 de novembro com o título de Professor Emérito da Escola de Comando e Estado Maior do Exército (ECEME). O título enobrece toda a magistratura brasileira da 2ª Região.



Aqui AMATRA-SP

NASCIMENTO

Nasceu 18.01.06, Felipe, filho da juíza Karen Cristine Nomura Miyasaki e do papai Erick. Parabéns aos papais e muita saúde ao bebê!

POSSE

ANA CRISTINA PETINATI TOMA POSSE NO TRT/SP

A Juíza Ana Cristina Lobo Petinati tomou posse no cargo de juíza do TRT/SP, no último dia 17 de fevereiro, em razão de promoção por merecimento, conforme decreto assinado pelo Presidente Luís Inácio Lula da Silva, da mesma data. A emocionante posse aconteceu no mesmo dia em que, 19 anos antes, a magistrada ingressou na magistratura como juíza substituta. Desejamos muitas felicidades e conquistas neste novo momento profissional.



Aqui AMATRA-SP

CONVÊNIO COM FAST SHOP

A AMATRA-SP firmou convênio com a Fast Shop, conceituada na venda de eletrodomésticos, em especial os de última geração. Para compras com pagamento à vista, a Fast Shop oferece aos associados desconto médio de 20% e condições especiais para parcelamento.

Com canais exclusivos de atendimento através do site www.fastshop.com.br/convenios e dos telefones (11) 6971-5801 e (11) 6971-5786. O associado realizará suas compras na

comodidade do lar apenas informando o código de convênio da AMATRA-SP: **054/05**.

Vale lembrar que os produtos do site indicado são apenas sugestivos, podendo o interessado, por meio dos telefones, ter acesso a uma enorme gama de produtos. Mas atenção, os descontos e demais vantagens não são encontradas nas lojas ou página principal do site da Fast Shop, apenas através do atendimento eletrônico ou telefônico especialmente disponibilizados.

HOPI HARI

O Hopi Hari alterou sua política de condições especiais.

A partir de 29 de dezembro, o magistrado não tem mais entrada franca ao parque,

mas gozará de um desconto, no seu passaporte de ingresso, de 50%. Basta se identificar nas bilheteiras do parque e solicitar o desconto especial para o seu ingresso.

DANO MORAL TRABALHISTA

Por Erotilde Ribeiro dos Santos Minharro

Era o ano 2000, talvez junho ou julho. Fui designada para uma das Varas do Trabalho da Capital, cujo número, hoje em dia, não saberia declinar. Aliás, não conseguiria dizer nem ao menos em que prédio referida Vara estava localizada, recordo-me, apenas, que nela ainda havia a representação classista. O tempo apagou da memória os detalhes.

Lembro-me, porém, das frivolidades: as audiências da extensa pauta iniciavam-se na parte da manhã e estendiam-se tarde afora. Os classistas esforçavam-se para obter acordos, mas nem sempre eram bem sucedidos. Almoçava-se por volta das 16 horas etc., etc., etc.

Após algumas horas de trabalho, peguei o processo no qual figurava como réu um grande banco. Comecei a ler a petição inicial.

Narrou o autor que após muitos anos de trabalho dedicados àquela instituição bancária teria sido sumariamente dispensado sem justa causa e, muito embora tivesse recebido as verbas rescisórias, havia outros títulos trabalhistas não pagos aos quais entendia fazer jus. Descreveu que, por motivo de segurança, tinha a tarefa de camuflar os malotes em que era guardado o dinheiro da agência até a chegada do carroforte. Informou que, anos antes de sua abrupta dispensa, camuflara tão bem os pacotes que, no final do expediente, quando deveria entregá-los todos ao responsável pelo carregamento,

percebeu que faltava um. Não sabia mais onde o havia escondido. Esqueceu. Todos se mobilizaram na procura até que, passadas algumas horas, o malote fora finalmente achado. O incidente passaria sem maiores percalços, visto que o banco entendeu tratar-se de um mero lapso de memória, comum a todos nós. O contrato de trabalho do reclamante não fora rompido naquela ocasião e a rescisão que viera a se concretizar anos depois não guardava nenhuma correlação com tais fatos. O autor, entretanto, os narrava porque, a seu ver, tinha direito a uma indenização por danos morais. Explico: os colegas de trabalho começaram a zombar de nosso reclamante pelo fato de ter disfarçado o dinheiro tão bem que ninguém mais conseguia encontrá-lo. Segundo ele, estas "chacotas" o entristeciam, pois deixavam antever a desconfiança dos colegas com relação à sua honestidade.

A reclamada, em defesa, declarava que nunca havia duvidado do caráter moral do empregado em questão e que seus prepostos jamais fizeram comentários maldosos acerca do ocorrido e, por fim, que zombarias de terceiros escapavam à sua responsabilidade como empregador.

Apregoadas as partes e feitas as tentativas conciliatórias de praxe, passou-se ao depoimento pessoal do demandante.

Este repetiu em juízo quase tudo o que já

havia descrito em sua petição inicial e, ao ser indagado sobre as injúrias eventualmente sofridas em seu ambiente de labor, respondeu:

"Estou muito chateado, porque meus colegas fazem "xoxota" de mim!"

Todos na sala se entreolharam: da secretária aos advogados que aguardavam as próximas audiências, mas ninguém disse palavra. O reclamante continuou, inocente, a fazer sua exposição. Todos temiam que o menor esboço de sorriso pudesse ser interpretado como uma nova chacota e ser objeto de mais um processo por danos morais. Só no final da tarde, quando terminadas todas as audiências, a Junta, reunida, pôde extravasar o riso.

Hoje em dia, não saberia descrever o reclamante, escapam-me as minúcias, talvez por temor de que, de alguma forma, inadvertidamente, ele possa se reconhecer neste texto e postular alguma indenização.

Se isso ocorresse, ao menos teria a meu favor parte da doutrina, que entende que o tempo apaga eventuais marcas de danos morais. O tempo faz com que se esqueça quase tudo.

Erotilde Ribeiro dos Santos Minharro
Juíza do Trabalho da 2ª Região



CIRCULAÇÃO NACIONAL

JORNAL

MAGISTRATURA & TRABALHO

Órgão Oficial da Associação
dos Magistrados da
Justiça do Trabalho
da 2ª Região

Impresso Especial
7220361900-DR/SPM
AMATRA
CORREIOS



ANO IX - Nº 61 - Janeiro/Fevereiro - 2006
AMATRA II (Associação dos Magistrados da Justiça
do Trabalho da 2ª Região - Grande São Paulo e Baixada Santista).
Av. Marquês de São Vicente, 235 - B - 10º and. - Barra Funda
01139-001 - São Paulo - SP